Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2258 | Segunda-feira - 22 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Alto Bela Vista 5
Anchieta 7
Antônio Carlos 8
Apiuna 9
Arabutã 10
Arroio Trinta 12
Arvoredo 16
Ascurra 19
Atalanta 20
Balneário Piçarras 21
Balneário Rincão 22
Bandeirante 23
Barra Bonita 24
Barra Velha 26
Biguaçu 27
Blumenau 31
Bom Jesus do Oeste 48
Bom Retiro 74
Botuvera 79
Braço do Trombudo 80
Brunópolis 124
Brusque 127
Caçador 145
Caibi 148
Camboriú 149
Campo Alegre 153
Campos Novos 157
Canelinha 162
Canoinhas 163
Capinzal 167
Celso Ramos 174
Chapadão do Lageado 175
Chapecó 176
Cocal do Sul 177
Concórdia 182
Cordilheira Alta 183
Coronel Freitas 185
Corupá 186
Curitibanos 188
Doutor Pedrinho 229
Faxinal dos Guedes 230
Flor do Sertão 231
Forquilhinha 232
Galvão 234
Garopaba 235
Garuva 236
Gaspar 238
Governador Celso Ramos 243
Grão Pará 244
Guaraciaba 246
Guaramirim 247
Herval d'Oeste 249
Ibiam 250
Ibicaré 251
Ibirama 252
Imarui 253
Imbituba 254
Indaial 258
Ipuaçú 266
Ipumirim 267
Iraceminha 268
Irani 269
Irineópolis 271
Itá 280
Itaiópolis 281
Itapema 282
Itapoá 283
Ituporanga 294
Jaraguá do Sul 295
Joaçaba 310
José Boiteux 316
Jupiá 317
Lages 325
Laguna 327
Lauro Muller 350
Lebon Regis 351
Lindóia do Sul 354
Lontras 382
Luzerna 383
Macieira 413
Mafra 415
Maracajá 421
Maravilha 423
Marema 425
Modelo 426
Mondaí 427
Morro da Fumaça 432
Morro Grande 433
Navegantes 436
Nova Itaberaba 453
Nova Trento 455
Orleans 457
Otacílio Costa 458
Ouro 459
Ouro Verde 460
Palhoça 462
Paraíso 464
Passos Maia 486
Paulo Lopes 487
Penha 488
Peritiba 489
Petrolândia 490
Piratuba 491
Planalto Alegre 624
Pomerode 629
Ponte Serrada 630
Porto Belo 638
Porto União 640
Praia Grande 641
Presidente Nereu 642
Princesa 659
Rio das Antas 663
Rio do Sul 667
Rio Rufino 682
Romelândia 683
Salto Veloso 685
Santa Cecilia 686
Santa Helena 687
Santa Terezinha do Progresso 688
Santiago do Sul 689
São Bento do Sul 692
São Bonifácio 699
São Domingos 701
São João Batista 705
São João do Oeste 707
São Joaquim 708
São José 713
São José do Cedro 715
São Lourenço do Oeste 716
São Miguel da Boa Vista 721
São Miguel do Oeste 722
São Pedro de Alcântara 724
Schroeder 727
Seara 774
Serra Alta 776
Sombrio 780
Tangará 781
Tigrinhos 782
Tijucas 783
Timbé do Sul 792
Timbó 807
Treze Tílias 811
Tunápolis 812
Turvo 813
União do Oeste 814
Urussanga 843

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2258 Segunda-feira - 22 de Maio de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Vargeão 844
Videira 845
Xanxerê 848
Xavantina 857
Xaxim 861

Associações
AMERIOS 864

Consórcios
CIS Nordeste 865
CIGAMERIOS 865
CIS/AMERIOS 866

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 26/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA FAZENDÁRIA, EM ESPECIAL, NA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE AMPLIAR AS RECEITAS E CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
Abertura dos envelopes: 02/06/2017 as 09:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 22 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

LEI 1093/2017

LEI Nº 1093/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.
"ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 1092/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Nº 1092/2017 de 20 de Abril de 2017 que Institui o Programa Municipal de Incentivos e Apoio aos Produtores Rurais e estabelece outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Equipamento/Serviço	Valor em UFM	Valor em UFM 30% Incentivo
Carga de aterro ou macadame	1,86/Carga	1,30/Carga
Trator Traçado com o seguinte equipamento:Grade Aradora.	0,82/hora	0,57/hora
Trator Traçado com os seguintes equipamentos: Roçadeira, Arrastão, Subsolador, Plantadeira, Colheitadeira e Ensiladeira	0,67/hora	0,47/hora
Retroescavadeira	0,93/hora	0,65/hora
Pá-carregadeira	1,10/hora	0,77/hora
Motoniveladora	0,97/hora	0,68/hora
Escavadeira Hidráulica(PC)	1,64/hora	1,15/hora
Carga de Calcário 15 Toneladas	3,00/Carga	Não se aplica

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N°226/2017

PORTARIA Nº 226/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais Correlatas,

RESOLVE:
1-) fica DESIGNADO, a partir de 22/05/2017 (vinte e dois de maio de dois mil e dezessete), a Sra. ROSEMERI VANDRESEN DUARTE, matricula nº 66, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Atualmente designada a ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social, brasileira, domiciliada, nesta comarca, residente na Rua Jose Niquelatti, Bairro: Centro, portador da carteira de identidade nº 3273987, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.977.909-82, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, para ocupar a função de representante da Prefeitura Municipal de Agronômica na SDH (Secretaria Direitos Humanos).

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2017

N°227/2017

PORTARIA Nº 227/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores

Considerando prerrogativa constitucional, cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas ferais sobre o funcionamento da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art.41, paragrafo 4 , da constituição Federal de 1988, cujo texto determina seja constituída "comissão de avaliação e desempenho" ,
Consoante ao estatuído do art.1º"caput", da Lei Complementar Municipal nº06/99 de 19/10/99, ao tomar posse da vaga alcançada em concurso público, o servidor ficará submetido á período de estagio probatório, cujo resultado homologará ou não sua permanência como servidor estável do quadro de carreira da municipalidade,
Considerando, o Decreto no Art.º 4, da Lei Complementar nº 06/99 de 19/10/99, que prevê a constituição de "Comissão de avaliação", integrada por três servidores estáveis, designados por ato do Executivo Municipal,

RESOLVE:
1-) altera a Portaria n°174/2015 de 12/06/2015 que designou os membros da comissão de avaliação de estágio probatório, e fica a partir de22/05/2017 (vinte e dois de maio de dois mil e descessete), para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos servidores em período de estagio probatório na municipalidade os seguintes membros:

a) VOLNICE REGINA FLAUSINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos e posturas municipais, matricula n°24, e lotação no Departamento de Planejamento.

b) CRISTIANE VASSELAI JUSTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula 407, e lotação no Departamento de Educação.

c) GERSON CHAVES CABRAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle, matricula n°05 e lotação no departamento de Administração.

2-) Revoga a portaria nº174/2015 de 12/06/2015.
3-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°228/2017

PORTARIA Nº 228/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto,

Considerando que para o correto desempenho do relevante serviço público prestado nos Núcleos Escolares do Município, face o número de alunos regularmente matriculados naqueles estabelecimentos,

Considerando fator imprescindível, mantermos a qualidade do serviço que ali ofertamos e prestamos ao alunado,

Considerando o disposto no Art. 21º, da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, conforme as anteriores fundadas razões,

RESOLVE:
1-) Fica a partir de 01/05/2017, (primeiro de maio de dois mil e dezessete), alterada a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais para 20 horas semanais, a jornada laboral da servidora municipal Sra. MARLENE MARIA FELIPPE MENEGHETTI, Matrícula nº 403, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe 5, e lotação no Departamento da Educação, Cultura e do Desporto.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2411, DE 17 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: A solicitação do Setor de Educação para contratação de Auxiliar de Creche, nos turnos MATUTINO e VESPERTINO, em substituição da servidora efetiva em Licença Maternidade "MARLENE APARECIDA DA COSTA".

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. DÉBORA NEUMANN para exercer o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, para atuar na Creche Municipal em caráter temporário, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 01/2017, homologado através do Decreto 2.391 de 29 de março de 2017, com vencimento salarial previsto no Anexo Único, da Lei Complementar nº 014, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 10 de novembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 17 de Maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 063, DE 16 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 96, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal GUILHERME VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, matricula 741, no período de três (03) dias consecutivos a contar de 16 de Maio de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 16 de Maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 064, DE 17 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 93 Seção V Par.1º,2º,3º,4º, e 5º, da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, MARLENE APARECIDA DA COSTA, matricula n.º 732, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, pelo período de 180 dias, em conformidade com o atestado expedido pelo Dr. GILBERTO DALMORA inscrito no CRM/SC 5.485, na data de 17 de Maio de 2017, dos quais, 60 (sessenta) dias, serão de responsabilidade do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 023 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 15 de Maio de 2017 à 11 de Setembro de 2017, sendo que o restante do período compreendido de 12 de Setembro à 10 de Novembro de 2017, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 17 de Maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 065, DE 19 DE MAIO DE 2017

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
745	FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO	01/06/2015	31/05/2016	29/05/2017	12/06/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 19 de maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço da capacitação para profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com alunos portadores de necessidades educativas especiais, transtornos de aprendizagem e transtornos comportamentais específicos.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 02/06/2017.
Abertura: às 14h do dia 02/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 19 de maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

ERRATA 001/2017 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ERRATA AO EDITAL
Processo Licitatório Nº 031/2017 - PM

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Errata ao Edital de Pregão Presencial 016/2017, para o Cancelamento do Item nº 49 do Anexo I do Referido Edital.

Anchieta, 19 de maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº10/2017 - HOSPITAL

PORTARIA nº. 10/2017
De, 19 de Maio de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vanessa Mairi Pandolfo, para exercer o cargo de Enfermeira - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 19/05/2017 a 27/04/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Maio de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

116º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

116º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 22/05/2017 a 20/06/2017 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 19 de maio de 2017.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	MAICON TRAJANO DA SILVA	0837

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	LUCAS LAFRATTA CALANDRELLI	1450

DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº 030/17 de 19 de Maio de 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 196.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.1.012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 196.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 196.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 106/2017; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 044/2017 – Processo Licitatório nº 062/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTO LTDA.; Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Prazo: 18/05/2017 - 18/05/2018.
Antônio Carlos, 22 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 65/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 65/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA TATI RACHADEL PARA SHOW A SER REALIZADO NA 22ª TANGEFEST
Contratado: TATIANE RACHADEL PEREIRA DOS SANTOS 05398508962 CNPJ: 20.585.804/0001-07
Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Fundamento: Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 66/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 66/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DURANTE A 22ª EDIÇÃO DA TANGEFEST
Contratado: EDUARDO HUGEN 02225031908 - MEI CNPJ: 18.327.240/0001-60
Valor Total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Fundamento: Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 03/2017, que tinha por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, na qual declara vencedoras as empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, item 06, valor R$ 5.223,35. METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, itens 3 e 14, valor R$ 1.677,50. IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPAEIS LTDA ME, CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, itens 9, 10 e 16, valor R$ 15.727,00. ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.918.622/0001-08, item 12, valor R$ 398,00. RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ N° 20.265.303/0001-43, itens 1 e 13, valor R$ 3.042,00. GILMAR SANI ME, CNPJ N° 14.588.459/0001-62, itens 5 e 11, valor R$ 3.670,00. JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ N° 22.992.632/0001-11, itens 2 e 8, valor R$ 2.904,00. NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 10.696.989/0001-73, item 15, valor R$ 2.322,00. RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ N° 21.972.444/0001-69, itens 7 e 17, valor R$ 18.372,00. KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ N° 21.971.041/0001-03, item 4, valor R$ 5.125,00. Total Geral da Licitação R$ 58.460,85. Data: 15/05/2017. Jose Gerson Gonçalves - Prefeito.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 230/2017

PORTARIA Nº. 230/2017, de 19 de maio de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Sindicância, em vista dos fatos descritos na Comunicação Interna nº 01/2016, advinda da Secretaria Municipal de Agricultura,Industria,Comércio,Serviços e Meio Ambiente e baseado no parecer jurídico datado de 29 de janeiro de 2016 "noticiando que no dia 24 de dezembro de 2015, quando servidor Daniel Usinger ocupante do cargo de Inseminador encerrou as suas atividades, deixou a chave do veiculo Fiat Uno placas MGH-6167, sobre a mesa da sala dos inseminadores, porem em 26de dezembro de 2015, ao retornar as suas atividades , não mais a encontrou.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores ADRIANA URQUHART DUARTE, ocupante o cargo de Nutricionista, EMANUELE AREND ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, todos de provimento efetivo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Arabutã - SC, 19 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 231/2017

PORTARIA Nº. 231/2017, de 19 de maio de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Disciplinar em desfavor do servidor JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, de provimento efetivo, tendo em vista os termos da Comunicação Interna nº 218/2016, que passa a integrar o presente como anexo, onde constam informações que na data de 27 de junho 2016 o então Prefeito Municipal Jackson Luiz Patzlaff recebeu pelo whatsapp um vídeo onde o veiculo placas MHM-7407, vinculado a Secretária de Educação desta Municipalidade se encontrava estacionada no pátio de uma casa de prostituição na cidade de Seara, sendo que este fato teria ocorrido no dia 17.06.2016 às 14h50, ou seja, dentro do horário de expediente. Relata ainda a titular da unidade interessada que procurou identificar quem seria o condutor do veiculo na data e horário antes destacados, porem, na planilha de saída do veiculo nada constava, e sabendo das atribuições dos motoristas neste dia, consignou que referido veiculo, vinculado a Secretaria de Educação foi utilizado para ir até a escola de Linha Caraíba no município de Seara, com a finalidade de buscar os alunos que estudam lá; Relata ainda que no dia 29.06.2016 juntamente com o então Prefeito Municipal chamou os dois motoristas da Secretaria de Educação para conversar, sendo mostrado para ambos o vídeo quando motorista Oliver Fedrizzi se manifestou no sentido de que não tinha nada haver com os fatos enquanto motorista Jose Alfredo dos Santos confirmou que havia sido ele que teria estacionado o veiculo no pátio da casa da prostituição;

Art. 2º: Em vista da presença de indícios de inobservância ao disposto nos artigos 153, I, II, III, VII e IX e 168, IV,V,XIII, todos da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014,devendo,na condução dos trabalhos,serem observadas as normas retro destacadas, os princípios constitucionais fixados na carta Magna.

Art. 3º. DESIGNAR as servidoras ADRIANA URQUHART DUARTE, ocupante o cargo de Nutricionista, EMANUELE AREND ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, todos de provimento efetivo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Arabutã SC, 19 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 232/2017

PORTARIA Nº. 232/2017, de 19 de maio de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Disciplinar em desfavor do servidor CLAUDIR ROGERIO KIEKOW, ocupante do cargo de Motorista, de provimento efetivo, tendo em vista os termos da Comunicação Interna nº 62/2016, que passa a integrar o presente como anexo, onde constam informações que na data de 17 de fevereiro de 2016 servidor Claudir Rogério Kiekow deslocou-se com veiculo da Secretaria Saúde conduzindo munícipes para Florianópolis-SC,sendo que no dia seguinte familiares dos referidos munícipes em viagem questionaram junto a Prefeitura Municipal acerca da presença no veiculo da companheira de aludido servidor a qual não estava registrada como passageira junto ao DETER, culminando por relatar ainda que tal circunstância já tinha sido objeto de alerta prévio verbal para que não ocorresse.

Art. 2º: Em vista da presença de indícios de inobservância ao

disposto nos artigos 153, II, III, IV e IX,c/c o 154,IX e 168 e 168, IV,VI,XIII, todos da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014,devendo,na condução dos trabalhos,serem observadas as normas retro destacadas, os princípios constitucionais fixados na carta Magna.

Art. 3º. DESIGNAR as servidoras ADRIANA URQUHART DUARTE, ocupante o cargo de Nutricionista, EMANUELE AREND ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, todos de provimento efetivo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Arabutã SC, 19 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 233/2017

PORTARIA Nº. 233/2017, de 19 de maio de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Disciplinar em desfavor do servidor ANDRE WENTZ, ocupante do cargo de Motorista, de provimento efetivo, tendo em vista os termos da Comunicação Interna nº 177/2016, que passa a integrar o presente como anexo, onde constam informações que na data de 04 de julho de 2016 ocorreu acidente envolvendo caminhão de propriedade desta municipalidade, placas MMD 3492, na ocasião, conduzido pelo servidor Andre Wentz com veiculo VW Gol placas JPH 6933, de propriedade de Douglas Braun. O expediente em apreço encontra-se acompanhado do boletim de ocorrência do acidente havendo também a presença requerimento por parte de Douglas Braun postulando o ressarcimento dos danos causados no veiculo que estava sob sua condução.

Art. 2º: Em vista da presença de indícios de inobservância ao disposto nos artigos 153, I, III e VII e 168 X, todos da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014,devendo,na condução dos trabalhos,serem observadas as normas retro destacadas, os princípios constitucionais fixados na carta Magna.

Art. 3º. DESIGNAR as servidoras ADRIANA URQUHART DUARTE, ocupante o cargo de Nutricionista, EMANUELE AREND ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, todos de provimento efetivo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Arabutã SC, 19 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 50.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 02/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 02/06/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 19 de maio de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso II, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO VAZADAS NAS CORES VERMELHA E VERDE, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0020/2017 - DL

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0012/2017 - DL

Fornecedor: 2424 - SULMACRO COMÉRCIO DE LIXEIRAS LTDA EPP (72.098.312/0001-90)

Valor Total: R$ R$ 7.980,00

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 14/02/2017
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 15/02/2017
Data da Retirada do Mural: 15/02/2017
Data de Publicação no Site do Município: 15/02/2017

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 14/02/2017.
CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2017 - PR
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0025/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0015/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II da lei de licitações Referente a aquisição de 07 bancos de concreto com madeira, para a Praça Cinquentenário

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0015/2017 - DL
Fornecedor: MILANI & FILHO LTDA - EPP (03.116.879/0001-20)
Valor Total: R$ R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 23/02/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0036/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0024/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (RECICLAGEM E/OU TRIAGEM) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇAÕ, E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0024/2017 - DL
Fornecedor: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (76.323.633/0001-00)
Valor Total: R$ R$ 27.486,25 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 28 de Fevereiro de 2017
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0041/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0025/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Aquisição de 28 baldes de tinta a base de solvente para demarcação viária e solvente para tinta viária

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0025/2017 - DL
Fornecedor: FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA (93.861.607/0001-47)
Valor Total: R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 17/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0043/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0026/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. III da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS MASTROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0026/2017 - DL
Fornecedor: SULBANDEIRAS COMÉRCIO LTDA -ME (05.159.529/0001-76)
Valor Total: R$ R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 20/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0045/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0027/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA SAUDE E SANEAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC OCRE PARA A REDE COLETORA DE ESGOTO nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0027/2017 - DL
Fornecedor: MACROCEL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (07.188.414/0001-35)
Valor Total: R$ R$ 3.431,00 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 26/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0047/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0028/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA CAIXA D'AGUA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA, E ACABAMENTOS, PARA A SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CAÇADOR/SC nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0028/2017 – DL

Fornecedor: GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (03.139.514/0001-10)
Valor Total: R$ R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 27/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0048/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0029/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDÍBULAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO BRITADOR MÓVEL, UTILIZADO NA MOAGEM DE CASCALHO PARA AS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0029/2017 - DL
Fornecedor: Comércio de Peças Pierozan Eireli - EPP (25.059.083/0001-15)
Valor Total: R$ R$ 5.366,85 (cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 27/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0050/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0031/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS EM EVA PARA, PARA REVESTIMENTO DO PISO DAS SALAS DE AULA DO MATERNAL E BERÇARIO DA PROFABI nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0031/2017 - DL
Fornecedor: Brinquedos Criativos WH LTDA EPP (86.857.174/0001-90)
Valor Total: R$ R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 28/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0051/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0032/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): FUNDO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA OS TRABALHOS DAS OFICINAS OFERECIDAS PELO CRAS DE ARROIO TRINTA nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0032/2017 - DL
Fornecedor: COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA (83.400.093/0001-79)
GAZZI PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA - ME (10.899.033/0001-79)
MORO &CIA LTDA - EPP (85.224.459/0001-21)
FAVERO CIA LTDA (86.547.650/0001-77)
CWVB COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA - ME (19.055.360/0001-19)
Valor Total: R$ R$ 3.991,00 (três mil e novecentos e noventa e um reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 28/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0052/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0033/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): POLÍCIA CIVIL DE ARROIO TRINTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA VIATURA DA POLÍCIA CIVIL, RENAULT LOGAN PLACAS MGQ 5935, NA REVISÃO GERAL nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0033/2017 - DL
Fornecedor: Renault De Marco LTDA (videira) (84.584.556/0006-77)
Valor Total: R$ R$ 4.333,00 (quatro mil e trezentos e trinta e três reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 28/04/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2017 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0054/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0035/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO CRAS nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0035/2017 - DL
Fornecedor: COMÉRCIO DE UTILID.DOMESTICAS POSSENTI LTDA (79.221.784/0001-38)
Valor Total: R$ R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 02/05/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2017 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0056/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0036/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): POLÍCIA MILITAR DE ARROIO TRINTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA OS TRABALHOS DA POLÍCIA MILITAR nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0036/2017 - DL
Fornecedor: CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)
Valor Total: R$ R$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 03/05/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.073

Decreto nº 2.073, de 15 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2016, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), nas seguintes ações orçamentárias;

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0036	Serviços de Vigilância Sanitária
10.301.0036.1.042	Mobiliário e Equipamentos/VS
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.03.0723	Aplicações Diretas
	R$ 4.190,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, no vínculo Recursos Vinc. Vigilância Sanitária (01.0723), no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), 15 de maio de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.074

Decreto nº 2.074, de 18 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2016, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.783,42 (treze mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.047	Atividades Gerais de Esportes e Lazer
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.03.0710	Aplicações Diretas
	R$ 7.084,42
4.4.90.00.00.00.03.0545	Aplicações Diretas
	R$ 6.699,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos vínculos;

I - Recursos Vinculados IGDBF (01.0545), no valor de R$ 7.084,42 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

II - Recursos Estado - FMAS SST FAES (01.0710), no valor de R$ 6.699,00 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), 18 de maio de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.075

Decreto nº 2.075, de 15 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2016, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 3.517,00 (três mil quinhentos e dezessete reais), na seguinte ação orçamentária;

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.1.038	Equipamentos e Mobiliário para a Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.03.0543	Aplicações Diretas
	R$ 3.517,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, no vínculo Recursos Vinc. Convênio União Equipamentos (01.0543), no valor de R$ 3.517,00 (três mil quinhentos e dezessete reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), 18 de maio de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.076

Decreto nº 2.076 de 19 de maio de 2017.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no isso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do art. 4º, do Decreto nº 2.070, de 05 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Para a composição do Fórum Municipal de Educação, regulamentado pelo Decreto nº 2.070, de 05 de maio de 2017, ficam designados os seguintes membros:

I – Representante do órgão Municipal de Educação:
Titular: Antonio Luiz Conte
Suplente: Edivane da Silva

II - Representante das Escolas Municipais:
Titular: Catia Marcela Bianchim
Suplente Elizabete Bevilaqua

III – Representante dos Diretores de Escolas Estaduais, com sede no Município:
Titular: Eliomar Antônio Zancanaro
Suplente: Ana Sczesny

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Simone Bedendo
Suplente: Miriam Padova

V – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Titular: Giovana Somensi
Suplente: Gene Giaretta

VI -Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
Titular: Silvane Nardi
Suplente: Salete Giachin

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Geisa Bonatto
Suplente:Sandra Barp

VIII - Representante dos professores de Ensino Fundamental:
Titular: Silvia Araldi
Suplente: Elaine Cauduro

IX - Representante dos professores de Educação Infantil:
Titular: Denair Viecelli Dalla Betha
Suplente: Gabriela Zapani

X - Representante dos professores de Ensino Médio:
Titular: Adriana Mocellin
Suplente: Noili Nardi

XI - Representante dos pais dos alunos:
Titular: Vanessa Celuppi
Suplente: Marciane Giaretta

XII - Representante dos estudantes:
Titular: Tailine Fávero
Suplente: Emanuelli Frana

Art. 2º As finalidades do Fórum Municipal de Educação – FME, bem como as competências de seus membros são as estabelecidas no Decreto nº 2.070, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), 19 de maio de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Jacir Nardi
Gerente de Administração
Registrado e publicado em data supra

PORTARIA 123/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA No. 123 DE 19 DE MAIO DE 2017.
Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica enquadrado o servidor EDSON EZEQUIEL BATTISTON, no cargo de Contabilista, Nível "112", referência "A", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE MAIO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 30/2017 ref. Inexigibilidade de Licitação n. 40/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas
CNPJ: 09.370.752/0001-19
Objeto: Apresentação de dois espetáculos teatrais, com duração prevista de 45min, um no período matutino e outro no período vespertino, abordando o tema do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, a ser realizado no dia 12 de junho/2017, no Teatro Domingo Sávio, em Ascurra (SC).
Valor do contrato: O valor total a ser cobrado é de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a duas apresentações no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 22 de maio de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 1/6/2017 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, DO CONSELHO TUTELAR, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 22 de maio de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 8/2017 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 8/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 2/6/2017 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARTE ELÉTRICA E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 22 de maio de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1502/2017

LEI N° 1502/2017
"Autoriza o Município de Atalanta a Firmar Convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Atalanta, autorizado a firmar convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, objetivando a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Atalanta.

Parágrafo Único - O valor do repasse à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, visando à execução do objeto descrito no "caput" deste Artigo, será de um total de 26.000,00 (vinte e seis mil reais), divido em 08 parcelas mensais durante o ano de 2017, com retenção do Imposto Sobre Serviços -ISS e Imposto de Renda - IR.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei o contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3 º da Lei n º 1095/2009 de 15/04/2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 19 de maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1503/2017

LEI N° 1503/2017
"Autoriza o Município de Atalanta a Firmar Termo de Parceria com a Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida - APREMAVI - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Objetivando a Execução das Atividades de Administração e Gestão do "Parque Natural Municipal da Mata Atlântica" e Recuperação de áreas Degradadas e dá Outras Providências".

O Prefeito em Exercício do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida - APREMAVI - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 3º, VI da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Lei Federal n.º 9.790 de 23 de Março de 1999.

Art. 2º - O Termo de Parceria, de que trata o artigo anterior, tem como objetivo a execução das atividades de Administração e Gestão do "Parque Natural Municipal da Mata Atlântica" e a recuperação de áreas degradadas no perímetro urbano e rural, de acordo com o que consta no Termo de Parceria e Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade parceira.

§1º - O Termo de Parceria de que trata o caput deste artigo terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2020.

§2º - Findado o prazo de vigência previsto no §1º deste artigo e havendo interesse recíproco, o Termo de Parceria poderá ser por prorrogado por mais quatro anos, cujo ato deverá ser regulamentado por meio de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal e, ainda, com recursos diferenciados oriundos de parcerias com outras Entidades Públicas ou Privadas ou porventura que sejam originários do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3 º da Lei n º 1095 de 15 de abril de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 19 de maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 005/2017 - FUNSAN - RUA ALAGOAS

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 05/2017-FUNSAN DE 15/05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017-FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2017
HOMOLOGADO EM 15/05/2017
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME, CNPJ sob nº 00.171.486/0001-20
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2017-FUNSAN, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial da Rua Alagoas, no Município de Balneário Piçarras, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.
A execução do presente contrato será mediante execução indireta, pelo regime de empreitada por Preço unitário, Licitação Tipo Menor Preço GLOBAL
O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
Contratada terá um prazo de 60 DIAS para a execução do objeto, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.
Balneário Piçarras, 15 de maio de 2017.
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

EDITAL CONCURSO 001/2017 IVONE PIRES

EDITAL IVONE PIRES DE APOIO A ARTE E A CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017- FMC
CONCURSO Nº 001/2017 - FMC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Balneário de Piçarras através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.767.892/0001-89, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.113, Centro, Balneário Piçarras – SC e Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Piçarras – COMPOC - torna público, através do presente Edital IVONE PIRES DE APOIO À ARTE E À CULTURA, que se encontram abertas, entre 22 de Maio a 05 Julho de 2017, as inscrições para seleção de projetos artísticos e culturais na cidade de Balneário Piçarras, de acordo com a Lei Municipal 109/2010 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 13.146/2015 – Lei da Pessoa com Deficiência, Instrução Normativa N.TC – 14/2012 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital. Balneário Piçarras, 19 de maio de 2017. Silvana Maria Rebello Pereira - Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 06/06/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para a Retro Escavadeira JCB4X4/Ano2011 pertencente ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 19 de Maio de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

LEI Nº 294/2017

LEI Nº 294, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Concede reposição da inflação e ganho real na Administração Pública Municipal (Poder Executivo e Legislativo) e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido conforme preleciona o art. 37 X da Constituição Federal, a reposição da inflação no percentual de 6,57%, referente ao período de janeiro a dezembro/2016 correspondente ao INPC, sobre os valores dos vencimentos, subsídios, salários e proventos na Administração Pública Municipal (Poder Executivo e Legislativo) e autarquia, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica estabelecido ganho real no percentual de 0,50% sobre os valores dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais (Poder Executivo e Legislativo) e suas autarquias, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. A diferença da reposição da inflação, ganho real, diferença entre o aumento de que tratam os arts.1º e 2º e o resultado da variação ocorrida no valor mínimo por aluno definido pelo FUNDEB para 2017 relativos aos meses de janeiro à abril, serão repassados aos servidores em 04 (quatro) parcelas nos meses de maio, junho, julho e agosto.

Art. 4º. Aos profissionais do magistério da educação básica, docentes, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, remunerados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, além do aumento de que trata os arts. 1º e 2º será repassado a diferença entre o aumento de que trata o art. 1º e 2º e o resultado da variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido pelo FUNDEB para 2017, totalizando 7,61%.

Art.5º As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 19 de maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de maio de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2017
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal Masculino, categorias veterano, adulto e sub-16, e Feminino na categoria principal, a serem realizados conforme calendário desenvolvido pelo Departamento de Esportes do Município de Bandeirante-SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 02/06/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 19 de maio de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 941 2017 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE REVOGA DECRETO Nº 878/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 941/2017
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, REVOGA DECRETO Nº 878/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade ao art.18 da lei federal nº 11.947 de 16 de julho de 2009 e inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.
DECRETA

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:
I – Um representante do Poder Executivo e suplente:
Titular: Silvana Schuler de Quadros
Suplente: Lucimar Menegon
II – Dois representantes da sociedade Civil e suplentes:
Titular: Natalina Oldoni Favretto
Suplente: Nádia Roberta Sturmer Zacaron
Titular: José Antônio Boff
Suplente: Rozani Dalsotto Fabbi
III – Dois representante das entidades docentes e suplentes:
Titular: Gesi Zanotti
Suplente: Márcia Fiameti
Titular: Luciane Zangalli Balensiefer
Suplente: Iraci Rama
IV – Dois representantes de pais e alunos (Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores – APPs) e suplentes:
Titular: Irineu Trevisol
Suplente: Joice Lourdes Buratti
Titular: Debora Perondi Nunes de Arnote
Suplente: Alderi Fiametti
Art.2º O exercício do mandato de Conselheiro será por quatro (04) anos, sendo gratuito, constituindo – se de serviço público relevante.
Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 878/2016.

Barra Bonita, 15 de maio de 2017
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2017.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;
Art. 1° Convocar Audiência Pública para prestação de contas do 1° quadrimestre de 2017.
Art. 2° A audiência pública será realizada no dia 30 de maio de 2017, às 14:00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Buenos Aires, 600, centro de Barra Bonita/SC.

Barra Bonita/SC, 18 de maio de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162, DE 19 DE MAIO DE 2017. "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 162, de 19 de maio de 2017.
"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011

Resolve;
Art. 1º - Altera temporariamente a carga horária da servidora, Hideko Yamashita Obo , ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 22.05.2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 19 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MAIO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 160, de 19 de maio de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Leliandra Luciana Vilanova matrícula nº277505, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete e Imprensa, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$150,00 (cento e cinqüenta reais), conforme

Memorando nº09/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 19 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 161 DE 19 DE MAIO DE 2017. CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 161 de 19 de maio de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º-Conceder 1,0 (uma) diária ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº011/2017 e Roteiro de Viagem nº06/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Concede Adiantamento ao servidor a acima citado, no valor de R$300,00 (trezentos reais), para despesas com locomoção,-quando em viagem a cidade de Florianópolis/SC, conforme memorando nº10/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.3º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 19 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

D E C R E T O N? 1150, DE 18 DE MAIO DE 2017

D E C R E T O N° 1150, DE 18 DE MAIO DE 2017
Nomeia Comissão do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 4º e § 2º do Artigo 10, da Lei Municipal nº 1586, de 12 de maio de 2017, que institui o Conselho Municipal de Educação;

Resolve:
Art. 1° Nomear os membros da Comissão do Conselho Municipal de Educação, por um mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I - Representante das Instituições Particulares da Educação Infantil
- Mirian Viana de Luna– Titular
- Larissa Silveira - Suplente

II – Representante da Educação Infantil das Escolas Municipais
- Gabriel de Souza Coelho- Titular
- Roseni dos Santos – Suplente

III - Representante do Ensino Fundamental das instituições Particulares
- Maria Helena Flecher Ribeiro – Titular
- André Eduardo Ribeiro – Suplente

IV - Representante do Ensino Fundamental das Escolas Municipais
- Belkiss Artmann – Titular
- Alexandra de Oliveira Bento Moraes – Suplente

V - Representante de Entidades de Educação Especial
- Márcia Aparecida Rodrigues – Titular
- Juceli Olindia Francisco Arbigaus – Suplente

VI - Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- Luciana Maria da Costa - Titular

VII - Representante das APPs das Escolas Municipais
- Ruth Neusa Bernardes – Titular
- Anderson Roberto Barkemeyer – Suplente

VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Juliana de Miranda – Titular
- Solange Sueli Ruda Duarte - Suplente

IX - Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
- Sandra Regina Sirena – Titular
- Luciane Maciel – Suplente

X - Representante dos Profissionais Especialistas vinculados à Rede Municipal de Ensino
- Patrícia dos Santos Magnus – Titular
- Salete Maria Pscheidt Buba – Suplente

XI – Representante das Escolas Estaduais
- Marcela Maria Pacheco - Titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1058, de 23 de outubro de 2015.

Barra Velha, 18 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

AD 001/009/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2016/009/001
Contratada: LÓGICA ESCOLA DE COMPUTAÇÃO LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - PP 017/2016
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato para Locação de equipamento de informática e contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Educação do município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Prorroga prazo
Valor: R$: 49.790,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais)
Data da assinatura: 19/04/2017
Data do vencimento: 19/04/2018

Barra Velha, 19 de abril de 2017
VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR –
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 126/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 126/2017 PMB.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o ano de 2017, para as CEIMS e Escolas Municipais. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF).
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/05/2017 a 12/06/2017. A Comissão de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, no dia 13/06/2017, às 14h00min horas, na Diretoria de Licitações e Contratos da PMB. Local para obtenção do edital: site da PMB: bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 19 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO 01 PP 05/2017 - FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO n° 01– PP n° 05/2017

Comunicamos às empresas interessadas no PP 05/2017-FAMABI, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA PRAÇAS, PRAIAS E PARQUES ECOLÓGICOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU (FAMABI), por questões administrativas a sessão de licitação será alterada para a data e horário, conforme segue abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de maio, 2017

HORÁRIO: 10:30 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 10:15 horas, do dia 26 de maio, 2017;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 10:30 horas, do dia 26 de maio, 2017;

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

COMUNICADO 01 PP 109/2017 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO n° 01– PP n° 109/2017

Comunicamos às empresas interessadas no PP 109/2017-PMB, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ASFALTICA QUENTE (FAIXA DE PEDESTRES E LOMBADAS) COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, que a sessão de licitação será realizada na data e horário, conforme segue abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de maio, 2017
HORÁRIO: 16:00 HORAS
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 15:45 horas, do dia 25 de maio, 2017;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 16:00 horas, do dia 25 de maio, 2017;

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

DL135-2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2017-PMB

OBJETO: Contratação de serviço de pessoa física/jurídica para a organização de corrida rústica para compor a programação do Evento Festa Biguaçu 184 anos.

CONTRATADOS:
QGX SER DE APOIO ADM E COM DE MAT. ESCOLARES E ESP LTDA ME
VALOR: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

769 13/1 2075 333903999000000

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da contratação organização de corrida rústica para o evento Festa Biguaçu 184 anos. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2017 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

EDITAL Nº 03/2017
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público o EDITAL N° 003/2017 – ADMINISTRAÇÃO que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO de Provas e Provas Prática destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores efetivos/estáveis em gozo de licenças e/ou afastamentos temporários (licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença sem vencimento, entre outros) e, exclusivamente, pelo período de afastamento e/ou vacância do cargo, observando ainda vínculo formal realizado com Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 19 de Maio de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: (www.bigua.sc.gov.br);
· No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

Biguaçu – SC, 19 de Maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/2017
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público o EDITAL N° 004/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO de Provas, destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de provimento de cargos temporários no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores efetivos/estáveis em gozo de licenças e/ou afastamentos temporários (licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença sem vencimento, entre outro) e, exclusivamente, pelo período de afastamento e/ou vacância do cargo, observando ainda vínculo formal realizado com Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 19 de Maio de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: (www.bigua.sc.gov.br);
· No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

Biguaçu – SC, 19 de Maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2017
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público o EDITAL N° 005/2017 – ACS/ACE que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO de Provas, destinado a selecionar candidatos para compor o cadastro reserva de provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, no quadro de pessoal da Administração Municipal em consonância com o § 4º, Artigo 198 da Constituição Federal de 1998 e Lei Federal n° 11.350/2006, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 19 de Maio de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: (www.bigua.sc.gov.br);
· No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

Biguaçu – SC, 19 de Maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

LEI Nº 3731/2017
LEI Nº 3731/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.
DENOMINA FESTIVAL DE TALENTOS "JANDIRA FATIMA PACHECO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina o Festival de Talentos "Jandira Fátima Pacheco", o evento a ser realizado anualmente no mês de maio.

Parágrafo Único – O Festival de Talentos "Jandira Fátima Pacheco" deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Biguaçu.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação responsável pela organização, premiação, realização e apoio ao referido evento.

Art. 3º - O referido evento integra as unidades escolares através da cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3731/2017, de 18/05/2017
Sancionada em 18/05/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3732/2017

LEI Nº 3732/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC O FESTIVAL GASTRONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Festividades do Município de Biguaçu, o Festival Gastronômico, que ocorrerá anualmente, integrando as atividades em comemoração à passagem do aniversário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3732/2017, de 19/05/2017
Sancionada em 19/05/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3733/2017

LEI Nº 3733/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC A EXPOSIÇÃO "DESTAQUES DA AGRICULTURA BIGUAÇUENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades do Município de Biguaçu, a Exposição "Destaques da Agricultura Biguaçuense", que deverá ser realizada no Mercado Público Municipal, anualmente, integrando as atividades em comemoração à passagem do aniversário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3733/2017, de 19/05/2017
Sancionada em 19/05/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3734/2017

LEI Nº 3734/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador, a ser realizado anualmente, no Município de Biguaçu.

Parágrafo Único – O Campeonato Municipal de Futebol Amador deverá ocorrer nos campos de futebol de cada clube que estiver participando, nas categorias Sub 20, Aberto e Veterano no naipe masculino e categoria aberta no naipe feminino.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3734/2017, de 19/05/2017
Sancionada em 19/05/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3735/2017

LEI Nº 3735/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI OS JOGOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído os JOGOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, a ser realizado anualmente.

Parágrafo Único – Os "Jogos Comunitários Do Município de Biguaçu" deverão ocorrer nas Praças e Áreas de Lazer existentes em nosso município, nas categorias Sub 16 e Aberto no naipe masculino, e Aberto no naipe feminino, ambos na modalidade Futebol sete.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3735/2017, de 19/05/2017
Sancionada em 19/05/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PP99/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 99/2017-PMB
OBJETO: Aquisição de 01 (um) guincho reformado, com acessórios, para a Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura, conforme termo de referência.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 02 de junho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 02 de junho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 19 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2017
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de manutenção corretiva no veículo usado por essa Casa Legislativa, contendo as informações descritas no memorando 029/2017/ADM encaminhado pelo secretário de administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.
VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 1.421,00 (Um mil, quatrocentos e vinte um reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: O serviço será solicitado de uma só vez, com início imediato após a entrega da Ordem de Compra.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99
CONTRATADO: Oficina Mecânica Silveira – ME CNPJ: 01613248/0001-90
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 333900000000000
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2017.

Biguaçu/SC, 19 de maio de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.420/2017

LEI Nº 8.420, DE 12 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau -APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.656.554/0001-06, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.412, de 02/06/1967, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados ao custeio do transporte escolar dos alunos portadores de necessidades especiais, que residem no Distrito de Vila Itoupava, e freqüentam regularmente a unidade APAE.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2004 – Apoio Financ.a Entidades
Modalidade 3.3.50 (14) Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 96.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.112/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 1.112, DE 12 DE MAIO DE 2017.
INCLUI ATRIBUIÇÃO DO CARGO EFETIVO DE
MÉDICO VETERINÁRIO NO MANUAL DE OCUPAÇÕES DO QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO, QUE CONSTITUI O ANEXO I-G DA LEI COMPLEMENTAR Nº 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluída no Manual de Ocupações do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-G da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, na Área de Atuação em Meio Ambiente, a seguinte atribuição específica do cargo efetivo de Médico Veterinário:

"Desempenhar atividades de fiscalização voltadas à execução da política de proteção e bem-estar animal no Município."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.114/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.114, DE 19 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - RENOVAR BLUMENAU 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - RENOVAR BLUMENAU 2017, regime especial de consolidação e pagamento destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município.

§1º A consolidação e pagamento na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
§2º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§3º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em Lei e não geram crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 2º A consolidação e pagamento dos débitos tributários incluídos no RENOVAR BLUMENAU 2017 implica redução integral dos juros moratórios e multas de mora ou por infração apurados até a data da opção.

§1º São abrangidos débitos decorrentes de tributos municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária.

§2º Não serão abrangidos débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

§3º A critério do sujeito passivo, poderão ser incluídos no programa saldos de parcelamento em andamento, calculados os acréscimos previstos nesta lei.

Art. 3º O ingresso no RENOVAR BLUMENAU 2017 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, vedada a opção de órgãos da administração pública direta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público e autarquias.
Art. 4º A opção pelo sujeito passivo poderá ser formalizada via internet, através do Portal do Cidadão, no endereço <www.

blumenau.sc.gov.br/cidadao>, no período entre 05 de junho de 2017 e 29 de setembro de 2017.

§1º Fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido no caput por mais 30 (trinta) dias, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

§2º No ato da opção será emitida a guia para pagamento integral, dispensada a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, sendo a adesão confirmada pela quitação do débito.
Art. 5º A consolidação impõe a prévia atualização monetária e aplicação de juros moratórios e multas de mora ou por infração conforme previsão da Lei Complementar 632, de 30 de março de 2007, até a data da formalização da opção.
§1º Apurado o montante do débito na forma do caput, será aplicada a redução de multas e juros conforme art. 2º desta Lei, determinando o montante consolidado.

§2º Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, serão emitidas guias individuais por tributo.
§3º O pagamento do débito consolidado deverá ser efetuado em até 30 dias contados da data da opção pelo Programa, sob pena de imediata exclusão e retorno do montante de juros e multas reduzidos na forma desta Lei.

Art. 6º A opção pelo RENOVAR BLUMENAU 2017 implica confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento do débito consolidado.

Parágrafo único. Além do disposto no caput, a opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 7º A inclusão de débitos no RENOVAR BLUMENAU 2017 fica condicionada ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido formulado em face do Município.
Parágrafo único. Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar o pagamento das custas processuais, ficando as partes exoneradas do pagamento de eventuais honorários de sucumbência.
Art. 8º Para os débitos em execução judicial, o contribuinte optante, além de arcar com a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, deverá recolher os honorários advocatícios fixados pelo juízo.

Art. 9º O sujeito passivo será excluído do RENOVAR BLUMENAU 2017, sem prévia notificação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – não quitação da parcela à vista no respectivo vencimento;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. A exclusão do sujeito passivo do RENOVAR BLUMENAU acarretará:

I - exigibilidade do saldo do débito tributário não pago, inclusive por meio de protesto extrajudicial ou execução fiscal;

II - retomada da execução judicial suspensa em razão da adesão do devedor ao programa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão, sobre o montante devido serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação municipal.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.301/2017

DECRETO N. 11.301, DE 17 DE MAIO DE 2017.

APROVA O MANUAL DE PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "g", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o prazo para o cumprimento das atividades descritas nos itens que compõem o "cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público" constante do Decreto n. 11.237 de 29 de março de 2017,
CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento do controle patrimonial do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações públicas, resolve:

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Patrimônio da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau, que com este baixa.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, com a atribuição de realizar os procedimentos de avaliação e de mensuração dos bens do Município de Blumenau, atuando nas seguintes situações:

I - incorporação de bens por doação;

II - processos de alienação, desfazimento e renúncia de bens;
III - avaliação quadrienal dos bens;

IV - avaliação dos bens nos processos de indenização;
V - definição dos critérios de depreciação, amortização e exaustão e nas situações que o Departamento de Patrimônio julgar necessário.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 2º terá seus membros designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.301/2017 - ANEXO
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

MANUAL DE PATRIMÔNIO

- INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.301, DE 17 DE MAIO DE 2017.
- BASEADO NA PORTARIA-TCU Nº 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
MANUAL DE PATRIMÔNIO
Índice

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1) Este normativo regulamenta o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município.
1.2) Para fins deste Manual, material é designação genérica de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Município.
1.3) Bens móveis são agrupados como material permanente ou material de consumo.
1.4) Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita em despesa de capital e possui controle individualizado:
1 - material permanente, bem e bem patrimonial são considerados sinônimos;
2 - para fins de controle patrimonial, imóvel é considerado material permanente.
1.5) Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período. Sua aquisição é feita em despesa de custeio e não possui controle após sua distribuição.
1.6) A classificação de material em "de consumo" ou "permanente" é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria da Fazenda do Município, de acordo com a Lei n.º 4.320/64 e a Lei complementar n.º 101/2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal):
1 - materiais que apresentem baixo valor monetário, baixo risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.
1.7) Material de consumo armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município.
1.8) No âmbito deste Manual, entende-se que:
1 - O Departamento de Compras e Licitações é a subunidade da Secretaria Municipal de Administração, encarregada da compra de material e assuntos correlatos;
2 - Os Almoxarifados de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta são encarregados pelo armazenamento de materiais em almoxarifado e assuntos correlatos:
a) Os Almoxarifados de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, possuem áreas para armazenamento de material de consumo, chamadas Estoque do Almoxarifado.
3 - O Departamento de Patrimônio é encarregado do controle patrimonial e assuntos correlatos:
a) O Departamento de Patrimônio possui áreas para armazenamento de material permanente usado, bens novos em reserva técnica, cujo conjunto é chamado de Depósito do Patrimônio.
4 - O Departamento de Contabilidade do Município é a subunidade da Secretaria Municipal da Fazenda, encarregada pela contabilidade e assuntos correlatos;
5 - O Departamento de Pessoal é encarregado pelos recursos humanos e assuntos correlatos.

2. CLASSIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO.

2.1) Quanto à forma de utilização, um bem móvel é classificado como de:
1 - uso individual, quando apenas uma pessoa o utiliza continua e constantemente;
2 - uso coletivo ou comum, quando for utilizado por várias pessoas.
2.2) Quanto à situação patrimonial:
1 - Normal, quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
2 - Emprestado, quando estiver emprestado a outro órgão/unidade/local;
3 - Em Manutenção, quando estiver em manutenção;
4 - Em Trânsito, quando estiver em trâmite de transferência para outro órgão/unidade/local;
5 - Ocioso, quando embora esteja em condições de uso, não está sendo usado;
6 - Aguardando Baixa, quando estiver aguardando leilão, doação e/ou baixa;
7 - Baixado, quando tiver sido baixado.
2.3) Quanto ao estado de conservação, um bem é classificado como:
1 - Ótimo, quando estiver em perfeitas condições de uso;
2 - Bom, quando estiver em condições de uso, embora não perfeitas;
3 - Regular, quando estiver em condições regulares de uso;
4 - Ruim, quando estiver em condições precárias de uso;
5 - Péssimo, quando não estiver em condições de uso.
2.4) Quanto à sua natureza e finalidade os materiais são classificados na forma disposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, de acordo com a Lei n.º 4.320/64 e a Lei complementar n.º 101/2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal).
2.5) O módulo de Cadastro de Materiais do sistema de informações do Município, possui nomenclaturas, definições e codificações de materiais:
1 - um número único codifica singularmente a definição de um material;
2 - uma definição de material pode ser hierarquizada em classes;
3 - o módulo de Cadastro de Materiais possui um único gestor, o titular da Gerência de Padronização de Serviços e Produtos, subunidade do Departamento de Custos, ou o servidor por este designado, encarregado de incluir, excluir ou alterar quaisquer de seus dados.

3. REQUISIÇÃO

3.1) Requisições de materiais permanentes e de consumo deverão ser formalizadas aos Almoxarifados, via solicitação informatizada.
1 - uma requisição de material deverá conter:
a) especificação, a mais detalhada possível do material e o número do cadastro do produto;
b) quantidade e unidade (medida) de fornecimento.

4. AQUISIÇÃO

4.1) Os materiais permanentes componentes do patrimônio do Município são adquiridos mediante compra, doação, permuta, cessão, produção interna, dação em pagamento ou desapropriação:
1 - compra é toda aquisição remunerada de material com utilização de recursos orçamentários;
2 - materiais permanentes recebidos em doação são aqueles entregues gratuitamente ao Município por entidades públicas ou privadas;
3 - permuta é a troca de bens ou materiais permanentes entre o Município e outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
4 - bens recebidos em cessão são aqueles entregues ao Município com transferência gratuita de posse e direito de uso por tempo determinado, por órgãos ou entidades da Administração Pública;
5 - bens gerados em produção interna são aqueles confeccionados, produzidos no próprio órgão.
6 - Dação em pagamento é o recebimento de um bem em quitação de algum débito com o Município.

7 - Desapropriação é aquisição compulsória de terceiros para atender a interesse público devidamente fundamentado, mediante justa indenização.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1) Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Município no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor aos Almoxarifados.
5.2) A prova do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do item 5.1 e de comprovação da data da entrega.
5.3) Aceitação é o ato pelo qual o servidor competente declara, na Nota Fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação do mesmo, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho - NE, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações resultantes da Lei 8.883/94.
5.4) Compete aos Almoxarifados o recebimento de bens móveis e materiais adquiridos, conforme previsto neste Manual.
5.5) Ao dar entrada nos Almoxarifados, o bem deve estar acompanhado:
1 - no caso de compra, de Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura correspondente;
2 - no caso de recebimento em doação ou cessão, pelo Certificado de Doação ou Cessão para quadros e obras de arte e pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro do bem no Sistema de Controle de Material;
3 - no caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que oriente o registro do bem no Sistema de Controle de Material;
4 - no caso de bem produzido internamente, pela Guia de Produção Interna, com estimativa do custo de sua fabricação ou valor de avaliação;
5 - no caso de dação em pagamento, pelo Termo de Transferência ou outro documento que oriente o registro do bem no Sistema de Controle de Material;
5.6) Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento fiscal apresentado pelo fornecedor que o bem foi devidamente aceito.
5.7) No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, os Almoxarifados deverão solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico.
5.8) Pode ser designada comissão técnica para proceder a exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.
6. REGISTRO, TOMBAMENTO E INCORPORAÇÃO.

6.1) Registro Patrimonial é o procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio do Município as características, especificações, número de tombamento, valor de aquisição e demais informações sobre um bem adquirido:
1 - o Registro Patrimonial atribui uma conta patrimonial do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP a cada material de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido;
2 - o valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento fiscal, do documento de avaliação ou do documento de cessão, doação, permuta, dação em pagamento ou desapropriação.
6.2) Tombamento é o procedimento administrativo que consiste em identificar cada material permanente com um número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento - NT.
1 - o Número de Tombamento é aposto mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem;
2 - o material permanente cuja identificação, feita na forma do item 1, seja impossível ou inconveniente em face às suas características físicas, será tombado por agrupamento em um único Número de Tombamento - NT, como por exemplo: persianas, cortinas, dentre outros;
3 - o Número de Tombamento - NT é único para toda a administração direta. Cada órgão da administração indireta possui a sua própria numeração.
6.3) Incorporação é o ato de Registro Patrimonial do material adquirido em sistema informatizado de controle patrimonial e a conseqüente variação positiva do patrimônio do Município.
1 - Para fins de registro no Módulo de Contabilidade do Sistema de Informações do Município, o Departamento de Patrimônio, obrigatoriamente, encaminhará todos os documentos relativos à incorporação de bens recebidos através de doação, permuta, dação em pagamento e produção própria, ao Departamento de Contabilidade da Administração Direta e Indireta, respectivamente.
2 - Os bens recebidos através de doação passarão por avaliação prévia da Comissão de Avaliação Patrimonial - CAP, definindo o valor a ser incorporado.
6.4) Materiais permanentes e materiais de consumo recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município (via Almoxarifado), antes de serem distribuídos às Unidades que irão utilizá-los.
6.5) Compete aos Almoxarifados incorporar material de consumo e material permanente, em conjunto com o Departamento de Patrimônio, adquiridos pelas formas previstas neste Manual, utilizando dados de:
1 - Nota Fiscal, Nota de Empenho, manuais e prospectos de fabricantes, para material adquirido;
2 - Certificado de Doação ou Cessão para quadros e obras de arte ou termo ou documento comprovante de doação ou cessão para os demais bens;
3 - Termo ou documento comprovante de permuta de bens;
4 - Guia de Produção Interna, para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação.
5 - Termo de Transferência ou outro documento, para dação em pagamento.

7. DISTRIBUIÇÃO E CARGA PATRIMONIAL

7.1) Compete aos Almoxarifados, com apoio eventual do Departamento de Patrimônio, a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente:
1 - a destinação se constitui em lista de locais e de respectivos responsáveis que devem receber esses materiais.
7.2) Nenhum material permanente pode ser distribuído a qualquer servidor sem a respectiva Carga Patrimonial, que se efetiva com o aceite em sistema informatizado de controle patrimonial ou assinatura aposta em Termo de Transferência - TT ou Termo de Responsabilidade - TR:
1 - carga patrimonial é o rol de bens patrimoniados confiados pelo Município a um servidor, denominado Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), para a execução das atividades de sua Unidade ou subunidade;
2 - somente servidor investido em função de confiança pode ser Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP);
3 - configurada a distribuição ou a transferência de um bem, o prazo para aceite em sistema informatizado ou para a assinatura da TT ou TR é de cinco dias úteis;
4 - em caso de ausência de aceite ou assinatura no prazo estabelecido, o Departamento de Patrimônio informará a permanência da carga ao Detentor anterior.

8. RESPONSABILIDADE POR USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO

8.1) O servidor usuário contínuo de um bem patrimoniado é denominado Guardião do Bem - GB, cabendo a este a responsabilidade por seu uso, guarda e conservação, respondendo perante o Município por seu valor e por irregularidades ocorridas em desacordo com as normas constantes deste Manual:
1 - o servidor é considerado usuário contínuo ou constante de um bem quando este bem estiver disponível para utilização pelo servidor em mais de cinqüenta por cento de sua jornada de trabalho diária;
2 - um Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) pode atribuir ou avocar a Guarda do Bem a qualquer servidor de sua Unidade Gestora;
3 - a atribuição de guarda do bem deve ser feita sempre que o Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável sistema de informações do Município - ERP) identificar um usuário contínuo de um bem, por meio de registro em sistema informatizado de controle patrimonial ou de emissão do Termo de Recebimento / Guarda de Bens - TRGB;
4 - cessada a necessidade do uso contínuo, o servidor deve devolver a guarda de um bem ao respectivo Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), por meio de registro em sistema informatizado de controle patrimonial e de assinatura e protocolo do Termo de Entrega / Guarda de Bens - TEGB:
a) na impossibilidade da citada devolução, o Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) deve avocar para si a guarda de um bem.
5 - o registro em sistema informatizado da atribuição da guarda de um bem, ou a assinatura do Termo de Recebimento / Guarda de Bens - TRGB, transferem a guarda pelo uso e conservação do bem para o signatário, mas não lhe dá o direito de transferir a carga patrimonial deste para outro servidor:
a) a atribuição da guarda de um bem constitui-se em prova documental de uso e conservação de bens e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativas ao controle do patrimônio do Município.
6 - o Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) é o guardião de qualquer bem de sua Carga Patrimonial, cuja guarda não tenha sido por ele atribuída a outro servidor, mesmo que não seja o usuário contínuo do bem.
8.2) Compete ao Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP):
1 - encaminhar ao Departamento de Patrimônio, documento de nomeação de função de confiança, para que seja providenciado o respectivo inventário e o recebimento de uma Carga Patrimonial (Responsabilidade no ERP).
2 - encaminhar ao Departamento de Patrimônio, documento de exoneração de função de confiança, para que seja providenciado o respectivo inventário para conferência da Carga Patrimonial (Responsabilidade no ERP), e a transferência da mesma ao superior imediato, quando o cargo restar vago por determinado período.
3 - adotar medidas e estabelecer procedimentos complementares às normas constantes deste Manual, que visem a garantir o efetivo controle do material permanente existente na Unidade;
4 - assinar Termo de Responsabilidade - TR, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Unidade;
5 - realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste Manual;
6 - manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes;
7 - emitir e controlar os Termos de Recebimento / Guarda de Bens - TRGB, atribuídos aos servidores responsáveis pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial;
8 - supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados na Unidade;
9 - encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, ao Departamento de Patrimônio, comunicações sobre avaria ou desaparecimento de bens.
8.3) Compete ao Guardião do Bem - GB:
1 - aceitar a Carga Patrimonial dos bens de que é usuário contínuo, atribuída pelo respectivo Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), mediante aceite em sistema informatizado de controle patrimonial ou assinatura aposta em Termo de Recebimento / Guarda de Bens - TRGB;
2 - devolver a Guarda do Bem ao Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) ao deixar de ser usuário contínuo de um bem, assinando e requerendo deste o protocolo no Termo de Entrega / Guarda de Bens - TEGB:

8.4) Compete a todos os servidores do Município:
1 - dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial do Município, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante.
a) o emprego ou a operação inadequada de equipamentos e materiais, podem ser considerados pelo Departamento de Patrimônio como irregularidade prevista neste Manual.
2 - adotar e propor à Chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes na Unidade;
3 - manter os bens de pequeno porte em local seguro;
4 - comunicar, o mais breve possível, à Chefia imediata ou ao Departamento de Patrimônio, a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Município, providenciando, em seguida, a comunicação escrita;
5 - auxiliar os servidores do Departamento de Patrimônio quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho;
6 - requerer ao Departamento de Patrimônio, Certidão Negativa de Pendência Patrimonial - CNPP, quando solicitar licença para tratar de assunto particular, para acompanhar cônjuge e outros afastamentos similares e nos casos de cessão, exoneração de cargo ou aposentadoria.
7 - manter controle sobre os bens que não integram o patrimônio do Município, mas cujo uso está vinculado a contrato de arrendamento, locação ou outra modalidade congênere, encaminhando cópia do documento de entrada ao Departamento de Patrimônio.
8.5) O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidade com bens de propriedade ou responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis:
1 - a apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes deste Manual.

8.6) Compete ao Departamento de Patrimônio:
I - Incorporação: os bens permanentes móveis adquiridos por compra, doação, permuta, cessão, gerados por produção interna e dação em pagamento devem passar pelo departamento de patrimônio, com os respectivos documentos para registro patrimonial, colocação do número de tombo e incorporação no patrimônio do Município;
II – Todo o bem patrimonial retirado para manutenção deverá ter a supervisão do departamento de Patrimônio para verificação de garantia e contratos de manutenção;
III - Determinar em sistema eletrônico, os detentores de carga (responsáveis) e guardiões dos bens, com os termos de responsabilidade;
IV - Responsável pela coordenação do Inventário Patrimonial, designando as guias de inventário, relatórios de bens, termos de transferência e encaminhamentos para apuração de sindicância, quando necessário;
V - Responsável pela coordenação dos Inventários: Anual, de Verificação, de Transferência, de Criação e de Extinção;
VI – Fiscalizar o uso e a guarda do material permanente da

Prefeitura;
VII - Comunicar o uso indevido dos bens móveis e imóveis da Prefeitura aos seus superiores;
VIII - As movimentações físicas dos bens devem ser informadas ao Patrimônio, através de guia de transferência, devidamente assinada;
IX - Baixas Patrimoniais: efetuará a baixa patrimonial, em sistema eletrônico, de bens baixados conforme especificado pela Comissão de Avaliação Patrimonial;
X - Coordenar a equipe de manutenção para conservação dos móveis e imóveis públicos, promovendo o conserto de materiais que estejam ao seu alcance, a manutenção dos telefones da Prefeitura, a manutenção rotineira do Prédio da Prefeitura, como troca de lâmpadas, conserto de tomadas, etc.
XI - Convocar, sempre que necessário, a Comissão de Avaliação Patrimonial para atuar nas seguintes situações: incorporação de bens por doação, nos processos de avaliação e mensuração, nos processos de alienação, desfazimento e renúncia de bens, na avaliação quadrienal dos bens, na avaliação dos bens nos processos de indenização, na definição dos critérios de depreciação, amortização e exaustão e sempre que o departamento de Patrimônio julgar necessário.

9. RETIRADA PARA CONSERTO OU MANUTENÇÃO

9.1) Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem consulta prévia e autorização do Departamento de Patrimônio, que fica responsável pela verificação da validade de garantia do fornecedor ou à existência de contrato de manutenção.
9.2) Qualquer retirada de bem patrimoniado para conserto ou manutenção, somente pode ser realizada mediante Ordem de Serviço - OS (no sistema de informações do Município - ERP), emitida pelo Departamento de Patrimônio.
1 - os serviços realizados por terceiros não autorizados em bem em período de garantia é irregularidade passível de penalização prevista neste Manual;

10. MOVIMENTAÇÃO DE BENS

10.1) Os bens do acervo patrimonial do Município podem ter movimentação física e lógica;
1 - movimentação física é a transferência de um bem entre endereços individuais do Município ou para fora das dependências deste, depois de ocorrida a distribuição pelos Almoxarifados;
2 - movimentação lógica é a transferência de carga patrimonial entre detentores, também chamada de regularização de carga patrimonial;
3 - endereço individual é entendido, neste Manual, como o menor recinto identificado e numerado no Município, tal como sala 123, mezanino ou assemelhados;
4 - a movimentação de bens é somente realizada por Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), pelo Controlador Setorial ou titular do Departamento de Patrimônio, sendo vedado a um servidor denominado Guardião do Bem - GB;
5 - são tipos de movimentação de bens o recolhimento, a redistribuição, o remanejamento, a alienação, a cessão e a renúncia ao direito de propriedade.
10.2) Recolhimento é a modalidade de movimentação de bens de um endereço individual do Município para o Depósito do Patrimônio, acompanhada da respectiva regularização de carga patrimonial:
1 - bem patrimonial "ocioso e/ou inservível", deve ser recolhido ao Depósito do Patrimônio;
2 - o recolhimento de bens em período de garantia deve ser aprovado pelo Departamento de Patrimônio.
10.3) Redistribuição é a modalidade de movimentação de bens armazenados no Depósito do Patrimônio para um endereço individual do Município, acompanhada da respectiva regularização de carga patrimonial (responsabilidade no ERP).
10.4) Transferência é a modalidade de movimentação de bens entre Detentores de Carga Patrimonial (Responsável no sistema de informações do Município - ERP):
1 - a transferência entre Detentores de Carga Patrimonial (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), lotados em Unidades Gestoras diferentes, deve ser aprovado pelos respectivos titulares, informando posteriormente ao Departamento de Patrimônio;
2 - a transferência de bens pode ocorrer em três modalidades:
a) entre Detentores de Carga Patrimonial (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) sem movimentação física, também chamada, no âmbito deste Manual, de transferência de titularidade de função de confiança;
b) entre Detentores de Carga Patrimonial (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) com movimentação física;
c) somente a movimentação física do bem.
10.5) Alienação é a modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência do direito de propriedade do Município, para outra instituição mediante venda, permuta ou doação.
10.6) Cessão é a modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência gratuita de posse e direito de propriedade do Município, por tempo determinado, para órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito dos três Poderes, sem quaisquer ônus para o Município.
10.7) Renúncia ao direito de propriedade ou desfazimento é a modalidade de movimentação de bens que consiste no seu abandono ou inutilização, quando verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação do material classificado como irrecuperável.
10.8) A remoção física de bens na Transferência é de responsabilidade do Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) de origem e do Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) de destino:
1 - a transferência deve ser registrada pelo Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) de origem em sistema informatizado de controle patrimonial e comunicada ao Departamento de Patrimônio mediante apresentação do Termo de Transferência - TT, assinado por ambas as partes, origem e destino:
a) ao apresentar o Termo de Transferência - TT deve ser informado se o remanejamento é efetuado pelo próprio Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) ou se o Departamento de Patrimônio deve mobilizar efetivo e recursos para a movimentação;
b) a concretização de uma transferência de Carga Patrimonial poderá ser vistoriada pela Departamento de Patrimônio.

11. LEVANTAMENTO FÍSICO

11.1) Levantamento é o procedimento administrativo que certifica a existência de um bem em um endereço individual do Município:
1 - no levantamento deve ser verificada a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao Depósito do Patrimônio;
2 - no levantamento de um bem deve ser verificada a integridade e afixação do Número de Tombamento - NT, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Departamento de Patrimônio.
11.2) Um levantamento pode abranger um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município.

12. INVENTÁRIO

12.1) Inventário é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes:

1 - em um ou mais endereços individuais do Município;
2 - nos Estoques dos Almoxarifados;
3 - no Depósito de Patrimônio;
4 - em todo o Município.
12.2) Um inventário tem como objetivos:
1 - verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em um ou mais endereços individuais do Município;
2 - verificar a adequação entre os módulos de controle patrimonial (ERP) com o módulo de contabilidade (ERP);
3 - fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;
4 - fornecer informações a órgãos fiscalizadores e compor tomada de contas consolidada do Município.

12.3) Os tipos de inventário são:
1 - de verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Departamento de Patrimônio ou a pedido de qualquer Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP);
2 - de transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP);
3 - de criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade ou subunidade ou de novo endereço individual do Município;
4 - de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), de uma Unidade ou subunidade ou de endereço individual do Município;
5 - anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Município, demonstrando o acervo de cada Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), de cada Unidade Gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.
12.3.1) Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o exercício poderão ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito do inventário anual.
12.4) Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia.
12.5) Os diversos tipos de inventários, exceto o anual, são realizados pelo Departamento de Patrimônio, por iniciativa própria ou a pedido das Secretarias da Administração Direta e Indireta, com a participação do Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), Responsável (Guardião do Bem no ERP) ou Autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo, em quaisquer unidades do Município.
1 - O Departamento de Patrimônio deve apresentar ao solicitante relatório de inventário, para o levantamento dos bens, com o prazo acordado entre as partes para a finalização dos trabalhos.
12.6) O inventário anual será realizado de forma descentralizada, por representantes designados pelas Secretarias da Administração Direta e Indireta, coordenado pelo Departamento de Patrimônio.
1 - Entre a equipe de inventário, será designado um servidor, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material, para presidir os trabalhos.
2 - Para a realização do inventário, deverão ser convocados servidores do quadro efetivo do Município, preferencialmente os auxiliares de controle interno da administração direta e indireta.
3 - O servidor que eventualmente estiver respondendo a algum processo administrativo, não poderá integrar a equipe de inventário.
12.7) Os representantes das equipes de inventário, serão designados pelos respectivos Secretários Municipais da administração direta e pelos Presidentes da administração indireta, em tempo hábil para a execução dos levantamentos em todos os endereços individuais do Município.
1 - A designação dos servidores não implicará em ônus para o Município.
12.8) As equipes de inventário, no desempenho de suas funções, são competentes para:
1 - cientificar dirigente de Unidade sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos trabalhos;
2 - solicitar ao Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
3 - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, para ciência do Departamento de Patrimônio;
4 - propor ao Departamento de Patrimônio a apuração de irregularidades constatadas;
5 - relacionar e identificar, com numeração própria das equipes de inventário, os bens que se encontrem sem número de tombamento afixado, para as providências cabíveis do Departamento de Patrimônio;
6 - solicitar o livre acesso, em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens.
7 - cumprir os prazos determinados pelo Departamento de Patrimônio.
12.9) As informações básicas para elaboração do relatório de inventário podem ser obtidas através de:
1 - levantamento físico dos bens (guias de inventário emitidas pelo Departamento de Patrimônio);
2 - cadastro de bens móveis;
3 - inventário do exercício anterior;
4 - demonstrativo mensal de bens patrimoniais.
12.10) As equipes de inventário e o Departamento de Patrimônio devem apresentar ao Secretário Municipal de Administração e aos Presidentes das Administrações Indiretas, respectivamente, Relatório de Inventário Anual.
1 - Os relatórios devem ser organizados por Unidade, indicando o Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP).
2 - O relatório do Inventário Anual deverá ser apresentado até o final de cada exercício.
12.11) As irregularidades apuradas em quaisquer inventários devem ser tratadas de acordo com os dispositivos previstos neste Manual.
12.12) Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pelo Departamento de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição da Diretoria de Controle Interno, das equipes de inventário, do Controle Externo ou de autoridades.

13. ALIENAÇÃO, DESFAZIMENTO E RENÚNCIA

13.1) O material permanente, considerado pela Comissão de Avaliação Patrimonial - CAP, em estado de conservação ruim, péssimo, ou, cuja permanência ou remanejamento no âmbito do Município, for julgado antieconômico, desaconselhável ou inexeqüível, é passível de alienação, por meio de venda, doação ou permuta, ou desfazimento, por meio de inutilização ou abandono:
1 - o Departamento de Patrimônio efetuará, periodicamente, levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento;
2 – todo e qualquer processo de alienação ou desfazimento de bens, deverá necessariamente passar pela aprovação da Comissão de Avaliação Patrimonial - CAP.
13.2) A alienação de bens dependerá de avaliação prévia feita pela Comissão de Avaliação Patrimonial - CAP, e também, de licitação na modalidade leilão:
1 - a avaliação prévia será feita considerando-se o preço de

mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.
13.3) A licitação será dispensada e a avaliação prévia deverá ser feita pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção nos seguintes casos de alienação:
1 - doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para o Município;
2 - permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
13.4) A alienação por doação deve ser devidamente justificada pela autoridade competente, observando-se o seguinte quanto à destinação do material:
1 - ocioso e recuperável, para órgãos ou entidades públicas da esfera federal, estadual ou municipal, integrantes de qualquer Poder;
2 - antieconômico e irrecuperável, para órgãos ou entidades públicas referidas anteriormente e para as instituições filantrópicas, desde que, reconhecidas de utilidade pública pelo governo municipal, devidamente comprovado por cópia autenticada da seguinte documentação em período de validade: Certificado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), registro no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e ata da eleição da Diretoria Executiva atual.
13.5) Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, o Departamento de Patrimônio, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia, em conjunto com o Departamento de Controle Interno, determinará a renúncia ao direito de propriedade, a conseqüente baixa da carga patrimonial e sua inutilização ou abandono, na forma de destinação a depósitos públicos adequados, mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.
13.6) A inutilização consiste na destruição parcial ou total de material que oferece ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes de qualquer natureza para a Administração do Município, sempre que necessário, feita mediante assistência de setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.
13.7) Os símbolos nacionais, armas, munição e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

14. BAIXA PATRIMONIAL

14.1) Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem do patrimônio do Município, mediante registro de baixa dos bens, feita exclusivamente pelo Departamento de Patrimônio:
1 - o Número de Tombamento - NT de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
14.2) A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer formas previstas neste Manual, de alienação e desfazimento ou por desaparecimento.
14.3) A autorização de efetivação da baixa patrimonial compete ao Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia, em processo administrativo instruído com a justificativa correspondente.
14.4) Para fins de registro no Módulo de Contabilidade do Sistema de Informações, o Departamento de Patrimônio, obrigatoriamente, encaminhará todos os documentos relativos à baixa patrimonial de bens do Município ao Departamento de Contabilidade da Administração Direta e Indireta, respectivamente.

15. IRREGULARIDADES

15.1) Considera-se irregularidade toda ocorrência que resulte em prejuízo ao Município, relativamente a bens de sua propriedade, percebidas por qualquer servidor em desempenho do trabalho ou resultante de levantamentos em inventários.
15.2) As irregularidades podem ocorrer por:
1 - Extravio: desaparecimento de bem ou de seus componentes;
2 - Avaria: danificação parcial ou total de bem ou de seus componentes;
3 - Inobservância de prazos de garantia;
4 - Falta de Aceite: receber bem (ns) transferido(s), sem a assinatura do Termo de Transferência - TT de carga patrimonial;
5 - Mau uso: emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, quando comprovado o desleixo ou a má-fé.
15.3) É dever do Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) e do Guardião do Bem - GB, comunicar, imediatamente, ao Departamento de Patrimônio, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.
1 - A comunicação de bem desaparecido ou avariado deverá ser feita de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais que, informalmente, antecipem a ciência dos fatos ocorridos;
2 - O Departamento de Patrimônio deverá realizar imediatamente levantamento de verificação da irregularidade comunicada.
15.4) No caso de ocorrência de irregularidade envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamento, etc.) e/ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens móveis, devem ser adotadas de imediato, pelo Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP), as seguintes medidas adicionais:
1 - comunicar verbalmente ao Departamento de Patrimônio;
2 - preservar o local para análise pericial;
3 - manter o local sob guarda até a chegada do serviço de segurança e/ou das Autoridades de Polícia.
4 - registrar boletim de ocorrência dos fatos.
15.5) Constatada a irregularidade em levantamento de verificação, o Departamento de Patrimônio deve:
1 - no caso de falta de assinatura de respectivo Termo de Transferência - TT, de carga patrimonial, suspender o direito do Detentor de Carga Patrimonial - DCP de movimentar Carga Patrimonial, até a regularização da situação;
2 - no caso de avaria, concluindo que a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, propor ao Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia a justificada baixa patrimonial em processo administrativo;
3 - no caso de avaria resultante de emprego ou operação inadequada de equipamentos e materiais, quando comprovados o desleixo ou a má-fé, o Departamento de Patrimônio deverá apresentar a irregularidade para avaliação do Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia, que será tratada conforme os dispositivos deste Manual;
4 - no caso de extravio, notificar o Detentor de Carga Patrimonial - DCP (Responsável no sistema de informações do Município - ERP) ou o Guardião do Bem - GB, para que em quinze dias corridos:
a) localize o bem dado como desaparecido;
b) reponha outro bem novo de mesmas características;
c) apresente justificativas do extravio, o que será considerado, preliminarmente, como irregularidade não sanada em processo administrativo.
15.6) Quando se tratar de material, cuja unidade seja "jogo", "conjunto" ou "coleção", suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas por outras com as mesmas características, de forma a preservar a funcionalidade do conjunto:
1 - Havendo impossibilidade de recuperação ou substituição, as peças devem ser indenizadas pelo valor de avaliação tratado neste Manual.
15.7) O Departamento de Patrimônio deve comunicar e apresentar os relatórios sobre constatações de irregularidades não sanadas ao Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia, sejam elas levantadas a qualquer tempo ou em inventários.
15.8) Recebida a comunicação ou relatório de irregularidades não sanadas no prazo de notificação do Departamento de Patrimônio, o Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de

Fundação/Autarquia, após a avaliação da ocorrência podem:
1 - autorizar a baixa patrimonial em processo administrativo, devido à perda de características ou avaria do material;
2 - no caso de serviço de conserto ou manutenção realizado por terceiro, não habilitado pelo fabricante ou fornecedor, em bem patrimoniado em período de garantia, determinar que o servidor responsável pela solicitação do serviço, signatário da OS correspondente, arque com as respectivas despesas.
3 - encaminhar o fato a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, cujo relatório deverá abordar os seguintes tópicos, orientando, assim, o julgamento quanto à responsabilidade do(s) envolvido(s) no evento:
a) a ocorrência e suas circunstâncias;
b) o estado em que se encontra o material;
c) o valor do prejuízo causado ao Município, considerando ainda se há matéria-prima a aproveitar;
d) a sugestão sobre o destino a ser dado ao material;
e) a caracterização da responsabilidade da(s) pessoa(s) envolvida(s);
4 - analisar o extravio e a justificativa apresentada, quando houver, e determinar:
a) a aceitação da justificativa apresentada e a baixa do material, ou;
b) que a(s) pessoa(s) responsabilizada(s) arque(m) com as despesas de conserto, ou;
c) a indenização ou a reposição do material, feita pela(s) pessoa(s) responsabilizada(s), no valor de avaliação calculado como disposto neste Manual.
15.9) A obrigação de ressarcimento de prejuízos causados ao Município decorre da responsabilidade civil de reparação do dano e pode, portanto, imputar-se ao servidor que lhe der causa, ainda que não se tenha provado a improbidade ou ação dolosa.
15.10) A indenização dos bens determinada pela PROGEM deve compensar não só o valor das peças avariadas ou extraviadas, mas, também, o dano causado a todo conjunto.
15.11) As indenizações ao erário não efetuadas no prazo estipulado na apuração de irregularidades serão apresentadas ao Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia para inscrição em dívida ativa do Município e demais providências cabíveis.
15.12) O valor de avaliação a ser indenizado pode, mediante autorização do Secretário Municipal de Administração e/ou Presidente de Fundação/Autarquia, ser parcelado, observando-se o disposto sobre indenizações e reposições ao erário nos Artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 660/2007 de 28/11/2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e suas alterações.
1 - conforme acordo com o servidor, a indenização pode ser descontada em folha de pagamento ou recolhida ao Município, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM conforme código a ser fornecido pela área financeira;
2 - os valores indenizados devem ser comunicados pelo Departamento de Patrimônio à Contabilidade do Município.

16. AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE BENS

16.1) A Avaliação é a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.
16.2) A Mensuração é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.
16.3) Os processos de avaliação e mensuração resultam em:
1 - Reavaliação: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil ou;
2- Redução ao valor recuperável (impairment): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.
16.4) Os procedimentos de avaliação e de mensuração dos bens serão realizados pela Comissão de Avaliação Patrimonial - CAP, nomeada através de portaria, com integrantes das seguintes secretarias: Secretaria de Gestão Financeira, Secretaria de Administração e Secretaria de Gestão e Transparência.
16.5) Além dos processos de avaliação e mensuração, a Comissão de Avaliação Patrimonial - CAP deverá atuar nas seguintes situações:
1 - na incorporação de bens por doação;
2 - nos processos de alienação, desfazimento e renúncia de bens;
3 - na avaliação quadrienal dos bens;
4 - na avaliação dos bens nos processos de indenização;
5 - na definição dos critérios de depreciação, amortização e exaustão e;
6 - sempre que o departamento de Patrimônio julgar necessário.

17. DEFINIÇÕES, ACRÔNIMOS E ABREVIAÇÕES

17.1) Nesta seção estão descritos as abreviações, definições e acrônimos relevantes ao documento em ordem alfabética, conforme tabela abaixo:

CAP	Comissão de Avaliação Patrimonial
CNPP	Certidão Negativa de Pendência Patrimonial
DAM	Documento de Arrecadação Municipal
DCP	Detentor de Carga Patrimonial
ERP - (GRP)	Enterprise Resource Planning - Planejamento dos Recursos Empresariais (Planejamento dos Recursos Governamentais)
GB	Guardião do Bem
NE	Nota de Empenho
NT	Número de Tombamento
OS	Ordem de Serviço
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PROGEM	Procuradoria Geral do Município
SEDEAD	Secretaria Municipal de Administração
SEFAZ	Secretaria Municipal da Fazenda
TR	Termo de Responsabilidade
TEGB	Termo de Entrega / Guarda de Bens
TRGB	Termo de Recebimento / Guarda de Bens
TT	Termo de Transferência

18. Disposições Finais

18.1) Portaria específica estabelecerá as disposições complementares consideradas necessárias às atividades de controle patrimonial.

DECRETO Nº 11.304/2017

DECRETO Nº11.304, DE 18 DE MAIO DE 2017.
DELIMITA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº295, de 08 de novembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delimitados como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, os seguintes imóveis:

I – DE SERGIO LUIZ PEIXER E LYRIA PEIXER:

Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupavazinha, na Rua Henrique Miehe, contendo 457,27m², fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira a partir do lado esquerdo em 24,00m com o lado ímpar da Rua Henrique Miehe, e em 9,42m com a curva de concordância formada entre as ruas Henrique Miehe e Mauro Augusto Knoch, fundos em 30,00m com terras de Osni Deschamps e Matilde Deschamps; estremando pelo lado direito em 9,50m com o lado par da Rua Mauro Augusto Knoch, e pelo lado esquerdo em 15,50m com terras de Walter Knoch e Erna Knoch, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°23.414;

II – DE BALDUINO KLABUNDE E VERONICA KLABUNDE:

Um terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Rua Harry Griebel, contendo a área de 1.635,28m², fazendo frente em 40,00m com o lado ímpar da Rua Harry Griebel, fundos em 40,00m com terras de Daniel José Gonçalves; estremando pelo lado direito em 42,75m com terras de Mario Klug, e pelo lado esquerdo em 42,75m com terras de Francisco Graciola, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°10.832;

III – DE ESPÓLIO DE HEINZ SCHUHARDT:

Um terreno situado nesta cidade, no bairro Fortaleza, na Rua Heinz Schuhardt, contendo a área de 6.897,77m², fazendo frente em 48,53m com o lado ímpar da Rua Heinz Schuhardt, fundos em 54,83m com terras de Riff Participações Ltda.; estremando pelo lado direito em três linhas, sendo a primeira a partir da frente em 35,09m, a segunda alarga o terreno em 3,84m, ambas com terras do Espólio de Matias Fuch e Espólio de Anna Maria Fuch, e a terceira em direção aos fundos, curva, de 57,97m com a margem direita do Ribeirão Fortaleza, e pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente inclinada para o lado esquerdo em 67,43m, dos quais em 1,60m com terras de Alcio Agostinho Galkowski, em 19,07m com terras de Alfablu Empreendimentos Imobiliários Ltda., em 22,51m com terras do Conjunto Residencial Beija-Flor II, e em 24,50m com terras de Alfablu Empreendimentos Imobiliários Ltda., e a segunda em direção aos fundos, inclinada para o lado direito de 65,98m, dos quais 25,90m com terras de Robin Marcio Goebel, em 24,08m com terras de Airton Machado, e em 16,00m com terras de Vitor César Correa da Silva Keller, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°39.317.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.305/2017

DECRETO Nº 11.305, DE 19 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 8.419, de 12 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 119.878,74 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transporte
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.1.71 ( ) Transf. a Consórcio Publico R$ 117.372,93
Modalidade 4.4.71 ( ) Transf. a Consórcio Publico R$ 2.505,81
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 33.02.28.846.0002.2215 – Exec. Sentenças Jud/Prec. do SETERB
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 119.878,74
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.862/2017

PORTARIA Nº 20.862, DE 17 DE MAIO DE 2017.
Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial - CAP.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º do Decreto nº 11.301, de 17 de maio de 2017, resolve:

Designar para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, constituída pelo Decreto nº 11.301, de 17 de maio de 2017, com as atribuições nele previstas, os seguintes servidores públicos municipais:

I – ANDERSON ROSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração;
II – MICHELE KAROLINE BENVENUTTI GOUVEIA, matrícula nº 230176, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

III – ROSANE DOS SANTOS, matrícula nº 51330, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Contabilidade, lotada na Secretaria de Gestão Financeira – SEGEFI;
IV – CLEYTON LUIS GRIESHABER, matrícula nº 228945, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria de Gestão Financeira – SEGEFI;

V – ROSANGELA VIEIRA BERNDT, matrícula nº 189340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão Financeira – SEGEFI;
VI - CHARA ELI PLANCA DELLAGIUSTINA, matrícula nº230299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,

lotada na Secretaria de Gestão Financeira – SEGEFI;
VII – GABRIELA KIELING DA SILVA, matrícula nº 920756, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Composição de Custos, lotada na Secretaria de Gestão e Transparência – SEGT;

VIII – RICARDO VIANA FERNANDES, matrícula nº 187356, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria de Gestão e Transparência – SEGT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.863/2017

PORTARIA Nº 20.863, DE 18 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

REGINA FERREIRA, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 08 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3351/05/2017;

CAMILA FLORIANI, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 15 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3519/05/2017;

JEFFERSON JORGE DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3406/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.864/2017

PORTARIA Nº 20.864, DE 18 DE MAIO DE 2017.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO ALESSANDRO DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SECOM nº 064/2017, de 12 de maio de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 20 de abril de 2017, o servidor público municipal JULIANO ALESSANDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços Administrativos - FGC-50%, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.865/2017

PORTARIA Nº 20.865, DE 18 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENILDO DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SECOM nº 064/2017, de 12/05/2017, resolve:

DESIGNAR, no dia 24 de abril de 2017, o servidor público municipal RENILDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços Administrativos – FGC-50% - SECOM, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.868/2017

PORTARIA Nº 20.868, DE 19 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

RITA DE CASSIA PEREIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 09 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3374/05/2017;

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, a contar de 05 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3286/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.869/2017

PORTARIA N° 20.869, DE 19 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA MARIA APARECIDA DE MORAES PARA ATUAR COMO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR
MARIA APARECIDA DE MORAES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atividades para a Família, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA, para atuar como Articulador Municipal no Programa "Prefeito Amigo da Criança", em substituição a JULIANA ROCHA PIRES, nomeada pela Portaria nº 16.730, de 04/03/2013, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0000162/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0000162/2017

CONTRIBUINTE: POMERODE COM. DE TELEFONIA LTDA. - EPP
ENDEREÇO: RUA HERMANN HERING, 55 – SALA 09
Inscrição no CMC: 115.771 CNPJ: 06.160.281/0011-06
Processo Fiscal: 2017/115
Sócios: THIAGO FREITAS CORREA

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	320.779,33
Imposto a Recolher	6.415,56
Atualização Monetária	335,09
Juros de Mora	412,04
Multa p/ infração	3.375,33
Total Geral	10.538,01

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Apurada a emissão de notas fiscais eletrônicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendência dos recolhimentos do ISSQN. .
1.2 - Não foi identificado no sistema pagamentos referentes às mesmas notas.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços de REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e (00002 A 000038) infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014, n° 10.820/2015. e 11146/2016.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC

632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Not. Fiscal n° 0000162/2017 – POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. – EPP

CNPJ: 06.160.281,/0011-06

Exercício 2016	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Agosto	68.567,15	1.371,35	1.371,35	1.472,72	101,37	132,54	1.605,26
Setembro	71.242,90	1.424,86	1.424,86	1.530,18	105,32	122,41	1.652,60
Outubro	38.524,14	770,48	770,48	827,43	56,95	57,92	885,35
Novembro	28.137,34	562,74	562,74	604,34	41,60	36,26	640,60
Dezembro	20.192,91	403,85	403,85	433,70	29,85	21,69	455,39
TOTAL	226.664,44	4.533,28	4.533.28	4.868,37	335,09	370,82	5.239,20
Janeiro	17.409,51	348,18	348,18	348,18	-	13,93	362,11
Fevereiro	9.625,11	192,50	192,50	192,50	-	5,78	198,28
Março	40.467,56	809,35	809,35	809,35	-	16,19	825,54
Abril	26.612,71	532,25	532,25	532,25	-	5,32	537,57
TOTAL	94.114,89	1.882,28	1.882,28	1.882,28	-	41.21	1.923,49

OBS: VALORES CONSIGNADOS (LANÇADOS) NO SIST. NOTABLU-NFS-E NºS: 000002 A 000038
REFERENTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELO CONTRIBUINTE NOTIFICADO.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-005/17

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-005-17 - Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedidos à Fundação PRO FAMÍLIA para exploração comercial de "pontos de alimentação" e "locação de espaços", no período correspondente à realização da 29ª Feira da Amizade de Blumenau, à realiza-se nos dias 09, 10 e 11/06/2017 - PRO-FAMÍLIA.

Contratadas:
PONTO DAS DELICIAS DOCES E SALGADOS LTDA ME.:
Item 14 - Com comissionamento de 33,33%;
DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.:
Item 12 - Com comissionamento de 34%;
Item 13 - Com comissionamento de 25%;
EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.:
Item 15 - Com comissionamento de 25,50%;
Item 16 - Com comissionamento de 26,50%;

Itens Desertos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 17.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. MARIA ZILMA SIMAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS EDIFICAÇÕES, SENDO A PRIMEIRA DE ALVENARIA, CONTENDO 125,00M², MAIS UM GALPÃO CONTENDO 200,00M², SITUADOS NESTA CIDADE, NA RUA FRANCISCO BENIGNO, Nº 55, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. TÂNIA LEITE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-200/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 2.033,40 (dois mil, trinta e três reais e quarenta centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual, alterando o valor da locação para R$ 2.746,97 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) mensais, a contar de
1º de janeiro de 2017, totalizando o valor do contrato em
R$ 32.963,64 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 02 de maio de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2014
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE LEGISLADOR EXECUTIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-065/2014.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 662,91 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 7.954,92 (sete mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de maio de 2017 até 21 de maio de 2018.

DATA: 12 de maio de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PSJ BANCO DE DADOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SOFTWARE PRAWO GERENCIADOR DE PROCESSOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-046/2016.

PREÇO: Mantém o valor pago à contratada em R$ 14.864,52 (catorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de maio de 2017 até 15 de maio de 2018.

DATA: 12 de maio de 2017.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015
EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-63/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.934.235,91 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), em decorrência da alteração do valor Pré-Fixado para R$ 1.015.832,22/mês; No valor acima mencionado está contemplado o valor de R$ 148.519,96 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e venta e seis centavos); suprimindo a quantia de R$ 397.811,70 em decorrência da alteração no valor do item SIAH no bloco do Pós Fixado (alta complexidade) para R$ 1.293.710,18/mês, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2016;

DATA: 13 de abril de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DA GLÓRIA, Nº 754, BAIRRO GLÓRIA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANO STOLFF.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-54/2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 2.480,05 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos) mensais, R$ 29.760,60 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de maio de 2017 até 15 de maio de 2018.

DATA: 09 de maio de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA: MARTIN POFAHL, LOCALIZADA NO BAIRRO:

ITOUPAVA CENTRAL – BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 311 (trezentos e onze dias), ou seja, de 17 de novembro de 2016 até 23 de novembro de 2017.

DATA: 28 de abril de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA: HEINRICH WRUCK, LOCALIZADA NO BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 310 (trezentos e dez dias), ou seja, de 16 de abril de 2017 até 19 de fevereiro de 2018.

DATA: 28 de abril de 2017.

EXTRATO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 184/2016

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 184/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ECAGEL EMPRESA CATARINENSE DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HENRIQUE SCHUSTER, LOCALIZADA NO BAIRRO BADENFURT.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/2015.

DATA: 15 de maio de 2017.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 29 de junho de 2016.

EXTRATO TERMO RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 185/2016

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 185/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ECAGEL EMPRESA CATARINENSE DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERVINO SEILER, LOCALIZADA NO BAIRRO FORTALEZA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/2015.

DATA: 15 de maio de 2017.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 29 de junho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A FACE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER PRESTADO PELA CREDENCIADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-088/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2017 até 31 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que será de R$ 17.320,48 (dezessete mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme acréscimo de valor realizado por meio do 1º termo aditivo, totalizando o valor estimado do contrato em R$ 207.845,76 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA: 27 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ENDOSCOPIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-086/2015.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém estimado em R$ 47.821,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais) mensais, totalizando o valor de R$ 573.852,00 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

DATA: 05 de maio de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/16
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A A EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAR, SANEAR E ADEQUAR A COBERTURA E ESTRUTURA EM MADEIRA DO TELHADO DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-009/2016.

PRAZO: Altera a cláusula terceira, incisos II, caput e inciso III do contrato primitivo, prorrogando os prazos de entrega e de vigência até 15 de julho de 2017.

DATA: 10 de maio de 2017.

EXTRATO 11 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 915,26 (novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

DATA: 26 de abril de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A CONSÓRCIO SQE LUZ - BLUMENAU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 036/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 580.266,82 (quinhentos e oitenta mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 11 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO COMEN Nº 02/2017

RESOLUÇÃO COMEN Nº 02/ 2017
APROVA DESPESAS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL SOBRE DROGAS – PLAMIPED.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo a Plenária Extraordinária ocorrida em 19 de maio de 2017,

CONSIDERANDO:
- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;
- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento de despesas para confecção de material gráfico de divulgação da elaboração do Plano Municipal Intersetorial Sobre Drogas - PLAMIPED, com recursos do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, da seguinte forma:
- até 400 (quatrocentas) unidades de cartazes A3 4x0;

- até 5.000 (cinco mil) unidades de Folder A4 4x4 com 2(duas) dobras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de maio de 2017.
Caroline Maria Merini
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

PORTARIA Nº 376/2017 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 376/2017
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTÁVEL INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

A servidora pública municipal estável desta Fundação Cultural de Blumenau, integrante do Grupo Ocupacional Funcional:

MATRICULA Nº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	GOC	A PARTIR DE
2305	TAIANA SCHAEFER	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF	01/05/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de maio de 2017
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA SEMED Nº 003/2017

PORTARIA SEMED Nº 003/2017
DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o parágrafo único, do artigo 9º, da LC nº 865, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a garantia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da prestação de assessoria técnica e administrativa permanente ao CME;

CONSIDERANDO, os artigos nº 39, nº 40 e nº 41, do Regimento Interno do CME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9867/2012, que dispõe sobre as atribuições do Assessor Administrativo e Assessores Técnicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das situações funcionais dos servidores abaixo designados, RESOLVE:

DESGINAR
SIMARA CARLA RAMPELOTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 04 de fevereiro de 2013.

ANGELA MARIA SIMAO HOEMKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para prestar assessoria administrativa ao Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 01 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a contar das datas de designação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2017.

PATRÍCIA LUERDERS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO Nº 093/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 093/2017
Dispensa de Licitação n°. 164/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de Material "Silicona de Condensação" Para o Departamento de Odontologia da FURB. Contratada: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A (CNPJ nº 14.190.675/0003-17). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a realização da compra, desde que aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.395,60 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)/ 01.14.12.364.0076.2014(Centro de Ciências da Saúde) /3.3.90.30.00/(Material de Consumo)/3.3.90.30.10(Material Odontológico).

Blumenau, 19 de maio de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 094/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 094/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 152/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para Aquisição de Testes de Progresso para o Departamento de Medicina da Universidade. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da entrega do material e da Nota Fiscal.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 5.708,00 (Cinco mil setecentos e oito reais)/ 01.14.12.364.0076.2017 (Centro de Ciências da Saúde)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)/3.3.90.39.65 (Serviço de Apoio ao Ensino).
Blumenau, 19 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5043/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5043/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Mariliva Ames Aiolfi, inscrita no CPF nº 017.581.829-03;
Suplente: Mirian Fátima Cecon Sansigolo, inscrita no CPF nº 753.317.809-20.

MEMBROS REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Fabiane Ammes Morandini, inscrita no CPF nº 034.590.938-94;
Suplente: Silene Reinehr, inscrita no CPF nº 753.319.189-72;
Titular: Sandra Morandini Stefler, inscrita no CPF nº 986.135.889-72;
Suplente: Alexandra Vargas, inscrita no CPF nº 036.551.809-83.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Eni Ranzolin Wesner, inscrita no CPF nº 025.656.159-14;
Suplente: Janete Rossi, inscrita no CPF nº 065.289.869-67;
Titular: Fabiane Regina Brambila Nascimento, inscrita no CPF nº 035.216.129-96;
Suplente: Vera Lúcia Cherizoli Flores, inscrita no CPF nº 032.378.389-52.

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Celinete Dickel, inscrita no CPF nº 019.086.029-45;
Suplente: Andréia Breda, inscrita no CPF nº 035.198.399-62;
Titular: Silvia Schwertz, inscrita no CPF nº 014.557.339-70;
Suplente: Amauri Walker, inscrita no CPF nº 057.638.139-01.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar é de 04 (quatro) anos.

Paragrafo Único – Considerando que o mandato do presente Conselho teve início em 06/03/2015, na forma do Decreto nº 4.679/2015.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 12 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5041/2017

DECRETO Nº 5041/17 DE 12 DE MAIO DE 2017.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.029/16 de 11.11.2016 (LDO) e 1.033/16 de 16.11.2016 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, cria desdobramento de fonte de recursos dentro do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no valor de r$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1826).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1827).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500212063 – Manutenção da Creche Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1823).
Valor r$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fonte de Recursos: 03.01 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2016, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 12 de maio de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5042/2017

DECRETO Nº 5042/17 DE 12 DE MAIO DE 2017.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.029/16 de 11.11.2016 (LDO) e 1.033/16 de 16.11.2016 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento Da Agricultura.
Proj/Ativ.:2060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1315).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento Da Agricultura.
Proj/Ativ.:2060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1322).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 12 de maio de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

R G F 1º Q 2017

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.835.523,47	-
Pessoal Ativo	5.835.523,47	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.835.523,47	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.279.352,17	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.279.352,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.835.523,47	47,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.630.850,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.299.307,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.967.765,15	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 54m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Página: 2 de 2
19/05/2017 13:54

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril de 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e	-	-	-	-
não Pagos	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	1.247.490,66	1.809.735,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.278.323,97	2.063.436,80	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	30.833,31	253.701,80	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.926.234,25	12.279.352,17	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	-	-	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	-	-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.401.525,76	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril de 2017

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 55m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2017

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	11.926.234,25	12.279.352,17	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 56m.

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2017

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.279.352,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 58m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2017

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Quadrimestre de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	12.279.352,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	5.835.523,47	47,52
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	6.630.850,17	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	6.299.307,66	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 59m.

_____	_____	_____
ALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORA
efeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.1

R R E O 2º BIMESTRE 2017.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.017.235,04**	**14.017.235,04**	**2.011.676,40**	**14,35**	**4.032.924,28**	**28,77**	**9.984.310,76**
RECEITAS CORRENTES	**12.271.333,32**	**12.271.333,32**	**1.815.792,98**	**14,80**	**3.837.040,86**	**31,27**	**8.434.292,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	652.200,00	652.200,00	75.237,90	11,54	148.024,84	22,70	504.175,16
IMPOSTOS	471.200,00	471.200,00	47.606,73	10,10	113.741,47	24,14	357.458,53
TAXAS	130.000,00	130.000,00	21.102,24	16,23	21.256,88	16,35	108.743,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.000,00	51.000,00	6.528,93	12,80	13.026,49	25,54	37.973,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	6.066,42	15,17	11.984,39	29,96	28.015,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	40.000,00	40.000,00	6.066,42	15,17	11.984,39	29,96	28.015,61
RECEITA PATRIMONIAL	92.000,00	92.000,00	17.412,77	18,93	34.478,66	37,48	57.521,34
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	92.000,00	92.000,00	17.412,77	18,93	34.478,66	37,48	57.521,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	4.167,71	9,26	7.382,34	16,41	37.617,66
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	45.000,00	45.000,00	4.167,71	9,26	7.382,34	16,41	37.617,66
RECEITA DE SERVIÇOS	201.000,00	201.000,00	28.601,75	14,23	46.842,94	23,30	154.157,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.159.733,32	11.159.733,32	1.676.024,25	15,02	3.573.529,92	32,02	7.586.203,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.126.400,00	11.126.400,00	1.676.024,25	15,06	3.573.529,92	32,12	7.552.870,08
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.333,32	33.333,32	-	-	-	-	33.333,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	81.400,00	8.282,18	10,17	14.797,77	18,18	66.602,23
MULTAS E JUROS DE MORA	49.020,00	49.020,00	5.949,35	12,14	10.544,19	21,51	38.475,81
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	32.380,00	32.380,00	459,11	1,42	2.379,86	7,35	30.000,14
RECEITAS DIVERSAS	-	-	1.873,72	-	1.873,72	-	-1.873,72
RECEITAS DE CAPITAL	**1.745.901,72**	**1.745.901,72**	**195.883,42**	**11,22**	**195.883,42**	**11,22**	**1.550.018,30**
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.745.901,72	1.745.901,72	195.883,42	11,22	195.883,42	11,22	1.550.018,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	818.163,89	818.163,89	-	-	-	-	818.163,89
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	927.737,83	927.737,83	195.883,42	21,11	195.883,42	21,11	731.854,41

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**14.017.235,04**	**14.017.235,04**	**2.011.676,40**	**14,35**	**4.032.924,28**	**28,77**	**9.984.310,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**14.017.235,04**	**14.017.235,04**	**2.011.676,40**	**14,35**	**4.032.924,28**	**28,77**	**9.984.310,76**
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	**14.017.235,04**	**14.017.235,04**	**2.011.676,40**	**14,35**	**4.032.924,28**	**28,77**	**9.984.310,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**948.824,51**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	948.824,51	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**14.017.235,04**	**14.966.059,55**	**1.687.523,19**	**5.910.873,63**	**9.055.185,92**	**1.848.702,75**	**3.509.347,87**	**11.456.711,68**	**3.255.646,07**
DESPESAS CORRENTES	**11.542.323,32**	**11.884.506,61**	**1.610.261,06**	**4.575.600,31**	**7.308.906,30**	**1.760.335,69**	**3.264.258,91**	**8.620.247,70**	**3.108.026,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.267.269,00	6.353.246,42	923.333,28	2.267.734,20	4.085.512,22	988.679,58	1.999.710,50	4.353.535,92	1.899.558,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.265.054,32	5.521.260,19	686.927,78	2.307.866,11	3.213.394,08	771.656,11	1.264.548,41	4.256.711,78	1.208.468,33
DESPESAS DE CAPITAL	**2.464.911,72**	**3.071.552,94**	**77.262,13**	**1.335.273,32**	**1.736.279,62**	**88.367,06**	**245.088,96**	**2.826.463,98**	**147.619,37**
INVESTIMENTOS	2.454.911,72	3.061.552,94	77.262,13	1.335.273,32	1.726.279,62	88.367,06	245.088,96	2.816.463,98	147.619,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**14.017.235,04**	**14.966.059,55**	**1.687.523,19**	**5.910.873,63**	**9.055.185,92**	**1.848.702,75**	**3.509.347,87**	**11.456.711,68**	**3.255.646,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**14.017.235,04**	**14.966.059,55**	**1.687.523,19**	**5.910.873,63**	**9.055.185,92**	**1.848.702,75**	**3.509.347,87**	**11.456.711,68**	**3.255.646,07**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**523.576,41**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**14.017.235,04**	**14.966.059,55**	**1.687.523,19**	**5.910.873,63**		**1.848.702,75**	**4.032.924,28**		**3.255.646,07**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 24m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.017.235,04**	**14.966.059,55**	**1.687.523,19**	**5.910.873,63**	**100,00**	**9.055.185,92**	**1.848.702,75**	**3.509.347,87**	**100,00**	**11.456.711,68**
Legislativa	687.000,00	687.000,00	109.771,06	212.544,38	3,60	474.455,62	116.773,88	200.912,17	5,73	486.087,83
Ação Legislativa	687.000,00	687.000,00	109.771,06	212.544,38	3,60	474.455,62	116.773,88	200.912,17	5,73	486.087,83
Administração	1.837.000,00	1.837.000,00	244.865,14	715.227,14	12,10	1.121.772,86	283.217,49	578.367,63	16,48	1.258.632,37
Planejamento e Orçamento	122.000,00	122.000,00	12.374,82	23.061,71	0,39	98.938,29	12.374,82	23.061,71	0,66	98.938,29
Administração Geral	1.352.000,00	1.352.000,00	190.549,63	603.233,23	10,21	748.766,77	230.190,26	468.076,00	13,34	883.924,00
Administração Financeira	210.000,00	210.000,00	31.866,54	69.695,34	1,18	140.304,66	30.578,26	68.373,06	1,95	141.626,94
Controle Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Administração de Receitas	73.000,00	73.000,00	10.074,15	19.236,86	0,33	53.763,14	10.074,15	18.856,86	0,54	54.143,14
Segurança Pública	58.000,00	72.818,03	8.377,27	12.314,15	0,21	60.503,88	7.840,27	11.777,15	0,34	61.040,88
Policiamento	58.000,00	72.818,03	8.377,27	12.314,15	0,21	60.503,88	7.840,27	11.777,15	0,34	61.040,88
Assistência Social	488.000,00	584.009,07	51.662,29	135.768,83	2,30	448.240,24	57.901,03	104.895,09	2,99	479.113,98
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	2.912,30	3.777,58	0,06	8.222,42	2.404,44	3.269,72	0,09	8.730,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	14.369,13	34.681,97	0,59	85.318,03	16.207,31	28.723,01	0,82	91.276,99
Assistência Comunitária	356.000,00	452.009,07	34.380,86	97.309,28	1,65	354.699,79	39.289,28	72.902,36	2,08	379.106,71
Saúde	2.704.269,00	2.971.137,59	265.087,72	1.416.743,29	23,97	1.554.394,30	406.131,50	853.479,05	24,32	2.117.658,54
Atenção Básica	2.344.269,00	2.559.869,03	254.303,10	1.127.249,86	19,07	1.432.619,17	338.156,88	747.865,62	21,31	1.812.003,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	258.000,00	0,00	258.000,00	4,36	0,00	57.020,00	74.120,00	2,11	183.880,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	118.268,56	6.416,92	22.335,88	0,38	95.932,68	6.586,92	22.335,88	0,64	95.932,68
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	4.367,70	9.157,55	0,15	25.842,45	4.367,70	9.157,55	0,26	25.842,45
Educação	3.279.178,89	3.452.723,55	322.049,52	1.691.869,70	28,62	1.760.853,85	377.696,56	693.253,65	19,75	2.759.469,90
Alimentação e Nutrição	203.000,00	205.894,05	12.692,69	106.460,26	1,80	99.433,79	25.544,17	41.601,79	1,19	164.292,26
Ensino Fundamental	2.587.178,89	2.756.454,91	220.018,44	1.408.362,95	23,83	1.348.091,96	263.087,54	484.095,23	13,79	2.272.359,68
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	459.000,00	460.374,59	89.338,39	177.046,49	3,00	283.328,10	89.064,85	167.556,63	4,77	292.817,96

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

Cultura	215.000,00	231.000,00	78.328,35	88.283,73	1,49	142.716,27	34.997,35	44.202,73	1,26	186.797,27
Difusão Cultural	215.000,00	231.000,00	78.328,35	88.283,73	1,49	142.716,27	34.997,35	44.202,73	1,26	186.797,27
Urbanismo	1.491.232,05	1.775.254,10	97.491,60	536.384,92	9,07	1.238.869,18	134.941,49	272.899,66	7,78	1.502.354,44
Infra-Estrutura Urbana	973.232,05	1.235.254,10	38.399,13	316.486,41	5,35	918.767,69	68.791,06	135.354,59	3,86	1.099.899,51
Serviços Urbanos	397.000,00	419.000,00	34.640,09	181.779,08	3,08	237.220,92	48.755,09	106.482,68	3,03	312.517,32
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00	24.452,38	38.119,43	0,64	82.880,57	17.395,34	31.062,39	0,89	89.937,61
Habitação	84.000,00	84.000,00	7.703,02	11.554,53	0,20	72.445,47	7.703,02	11.554,53	0,33	72.445,47
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	74.000,00	74.000,00	7.703,02	11.554,53	0,20	62.445,47	7.703,02	11.554,53	0,33	62.445,47
Gestão Ambiental	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.359.000,78	1.359.000,78	216.807,91	502.828,89	8,51	856.171,89	171.309,82	294.180,09	8,38	1.064.820,69
Promoção da Produção Animal	147.000,00	147.000,00	79.346,06	94.181,43	1,59	52.818,57	22.992,33	37.063,43	1,06	109.936,57
Extensão Rural	1.212.000,78	1.212.000,78	137.461,85	408.647,46	6,91	803.353,32	148.317,49	257.116,66	7,33	954.884,12
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	400,00	0,01	8.600,00	166,28	184,58	0,01	8.815,42
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	400,00	0,01	8.600,00	166,28	184,58	0,01	8.815,42
Transporte	1.391.054,32	1.488.616,43	241.386,48	498.872,24	8,44	989.744,19	208.707,22	376.961,24	10,74	1.111.655,19
Transporte Rodoviário	1.391.054,32	1.488.616,43	241.386,48	498.872,24	8,44	989.744,19	208.707,22	376.961,24	10,74	1.111.655,19
Desporto e Lazer	215.000,00	215.000,00	24.077,13	50.697,02	0,86	164.302,98	21.401,14	29.295,49	0,83	185.704,51
Desporto Comunitário	215.000,00	215.000,00	24.077,13	50.697,02	0,86	164.302,98	21.401,14	29.295,49	0,83	185.704,51
Encargos Especiais	160.000,00	160.000,00	19.915,70	37.384,81	0,63	122.615,19	19.915,70	37.384,81	1,07	122.615,19
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	19.915,70	37.384,81	0,63	122.615,19	19.915,70	37.384,81	1,07	122.615,19
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**14.017.235,04**	**14.966.059,55**	**1.687.523,19**	**5.910.873,63**	**100,00**	**9.055.185,92**	**1.848.702,75**	**3.509.347,87**	**100,00**	**11.456.711,68**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 25m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	495.460,00	495.460,00	115.301,62	23,27
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.640,00	97.640,00	4.542,55	4,65
1.1.1-IPTU	83.200,00	83.200,00	4.020,31	4,83
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	522,24	3,62
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	33.170,00	25,52
1.2.1-ITBI	130.000,00	130.000,00	33.170,00	25,52
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.820,00	131.820,00	24.181,01	18,34
1.3.1-ISS	122.000,00	122.000,00	23.143,10	18,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	1.037,91	10,57
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.000,00	136.000,00	53.408,06	39,27
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.223.000,00	11.223.000,00	3.648.248,77	32,51
2.1-Cota-Parte FPM	7.290.000,00	7.290.000,00	2.260.436,43	31,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.000.000,00	7.000.000,00	2.260.436,43	32,29
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	290.000,00	290.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.650.000,00	3.650.000,00	1.311.455,45	35,93
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	4.717,56	18,87
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	17.447,18	27,26
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	100,44	2,51
2.6-Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	54.091,71	28,47
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.718.460,00	11.718.460,00	3.763.550,39	32,12

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	160.000,00	160.000,00	48.615,45	30,38
5.1 - Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	37.140,20	41,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	6.001,01	24,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	5.451,32	15,58
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	22,92	0,23
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	868.163,89	868.163,89	16.450,71	1,89
6.1 - Transferências de Convênios	867.163,89	867.163,89	15.659,12	1,81
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	791,59	79,16
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.028.163,89	1.028.163,89	65.066,16	6,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.186.600,00	2.186.600,00	729.649,01	33,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	452.087,16	32,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	730.000,00	730.000,00	262.290,74	35,93
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	943,48	18,87
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	3.489,44	27,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	800,00	800,00	20,08	2,51
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	38.000,00	38.000,00	10.818,11	28,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	880.000,00	880.000,00	299.391,70	34,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	878.000,00	878.000,00	298.607,20	34,01
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	784,50	39,23
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.308.600,00	-1.308.600,00	-431.041,81	32,94

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	528.000,00	549.164,06	197.294,54	35,93	197.294,54	35,93
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	528.000,00	549.164,06	197.294,54	35,93	197.294,54	35,93
14-OUTRAS DESPESAS	352.000,00	352.000,00	123.107,21	34,97	58.890,44	16,73
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	352.000,00	352.000,00	123.107,21	34,97	58.890,44	16,73
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	880.000,00	901.164,06	320.401,75	35,55	256.184,98	28,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	256.184,98
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,90
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,67
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,43

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.164,06
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	449.000,00	449.000,00	175.648,98	39,12	166.159,12	37,01
22.1-Creche	449.000,00	449.000,00	175.648,98	39,12	166.159,12	37,01
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	449.000,00	449.000,00	175.648,98	39,12	166.159,12	37,01
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.592.015,00	1.713.179,06	556.472,89	32,48	432.766,42	25,26
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	880.000,00	901.164,06	320.401,75	35,55	256.184,98	28,43
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	712.015,00	812.015,00	236.071,14	29,07	176.581,44	21,75
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.041.015,00	2.162.179,06	732.121,87	33,86	598.925,54	27,70

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-431.041,81
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	784,50
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
	-430.257,31
	1.029.182,85
	27,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	103.143,36	54.736,86	53,07	25.058,86	24,30
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.163,89	977.401,13	826.444,76	84,56	32.640,62	3,34
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.028.163,89	1.080.544,49	881.181,62	81,55	57.699,48	5,34
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	3.069.178,89	3.242.723,55	1.613.303,49	49,75	656.625,02	20,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	21.164,06	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	298.607,20	37.140,20
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	245.018,08	25.058,86
48.1 Orçamento do Exercicio	245.018,08	25.058,86
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	784,50	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.537,68	12.081,34
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	75.537,68	12.081,34

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 27m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

corresponder ao total da despesa empenhada

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	495.460,00	495.460,00	115.301,62	23,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.200,00	83.200,00	4.020,31	4,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	33.170,00	25,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.000,00	122.000,00	23.143,10	18,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.000,00	136.000,00	53.408,06	39,27
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.940,00	5.940,00	18,09	0,30
Dívida Ativa dos Impostos	13.380,00	13.380,00	1.368,11	10,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.940,00	4.940,00	173,95	3,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.933.000,00	10.933.000,00	3.648.248,77	33,37
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	2.260.436,43	32,29
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	100,44	2,51
Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	54.091,71	28,47
Cota-Parte ICMS	3.650.000,00	3.650.000,00	1.311.455,45	35,93
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	17.447,18	27,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	4.717,56	18,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	4.717,56	18,87
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.428.460,00**	**11.428.460,00**	**3.763.550,39**	**32,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.658.000,00	1.658.000,00	530.982,09	32,03
Provenientes da União	690.000,00	690.000,00	208.574,55	30,23
Provenientes dos Estados	90.000,00	90.000,00	23.800,34	26,44
Provenientes de Outros Municípios	878.000,00	878.000,00	298.607,20	34,01
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.658.000,00**	**1.658.000,00**	**530.982,09**	**32,03**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.614.269,00	2.747.869,03	1.328.983,29	48,36	768.519,05	27,97
Pessoal e Encargos Sociais	1.425.269,00	1.451.939,00	745.755,44	51,36	508.453,44	35,02
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.189.000,00	1.295.930,03	583.227,85	45,00	260.065,61	20,07
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	223.268,56	87.760,00	39,31	84.960,00	38,05
Investimentos	90.000,00	223.268,56	87.760,00	39,31	84.960,00	38,05
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.704.269,00**	**2.971.137,59**	**1.416.743,29**	**47,68**	**853.479,05**	**28,73**

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	780.000,00	1.028.868,59	334.252,41	23,59	268.428,41	31,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	780.000,00	1.028.868,59	334.252,41	23,59	268.428,41	31,45
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**780.000,00**	**1.028.868,59**	**334.252,41**	**23,59**	**268.428,41**	**31,45**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.924.269,00**	**1.942.269,00**	**1.082.490,88**	**76,41**	**585.050,64**	**68,55**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**15,55**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**20.518,08**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	1.288.648,53	-	1.288.648,53
Total (IX)	**1.288.648,53**	-	**1.288.648,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.344.269,00	2.559.869,03	1.127.249,86	79,57	747.865,62	87,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	258.000,00	258.000,00	18,21	74.120,00	8,68
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	85.000,00	118.268,56	22.335,88	1,58	22.335,88	2,62
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	9.157,55	0,65	9.157,55	1,07
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**2.704.269,00**	**2.971.137,59**	**1.416.743,29**	**100,00**	**853.479,05**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2017, 13h e 30m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RONALDO LUIZ SENGER	JANDREI LUIZ BRUTCHER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Bom Retiro

Prefeitura

41.17 - DEC. DELEGA PODERES BANCO DO BRASIL

Decreto Nº 41/17 de 16.05.17
DELEGA PODERES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado ao Senhor ANDERSON MENEGAT DE JESUS – CPF 041.077.889-38, para perante o Banco do Brasil S/A solicitar saldos e extratos, da Conta Corrente 11.847-8, através do sistema online "Chave J" da titularidade da PREFEITTURA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 16 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

42.17 - DEC. PLANO EDUCAÇÃO

Decreto Nº 42/17 de 18.05.17
Nomeiam novos Representantes e Atribui Funções a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais em cumprimento do art. 5º da Lei 13.005/2014 e do art. 4º da Lei Municipal nº 2279/2015.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados novos representantes da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, sendo:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Joelma Menegaz
Marilene dos Santos Neckel

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Andréa Nascimento Kuhnen
Lindair Schuller

Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Elisiane de Lins Nabarr
Angelita Aparecida de Souza Vieira

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Erivelton Pereira
Rosa Luiza Pereira da Silva

Art. 2º - A Comissão Coordenadora tem a função de Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 36/16 de 12 de maio de 2016 e Decreto nº 37/17 de 09 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

43.17 - DECRETO CMDCA

Decreto nº 43/17 de 18.05.17.
"Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º, § 4º da Lei Nº 2280/2015 de 23 de junho de 2015, e considerando novas indicações pelos diversos segmentos, de pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a indicação abaixo descrita:

I - Representantes de Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Marilu de Almeida
CPF: 983.885.179-53 / RG: 3.415.395-0
Suplente: Maria Eliza Nunes Bianchi
CPF: 618.287.939-49 / RG: 6.363.725

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Alessandra dos Santos Moretti
CPF: 808.102.929-04 / RG: 3.750.195-0
Suplente: Marilene dos Santos Neckel
CPF: 694.144.089-91 / RG: 1.823.983-8

c) Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Titular: Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes
CPF: 039.025.139-93 / RG: 3.929.927
Suplente: Dulceara Faustino
CPF: 694.659.209-25 / RG: 2.590.705-0

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Hiede Maria Carbonera
CPF: 551.844.059-68 / RG: 1.629.905
Suplente: Sandra Maria Rossini
CPF: 534.605.299-20 / RG: 1.622.713-8

e) Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão
Titular: Katharine Fernandes de Brida
CPF: 006.940.749-50 / RG: 3.240.408
Suplente: Cléia Moretti Neckel
CPF: 568.010.259-53 / RG: 1.828.779-4

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:
a) Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Titular: Enia Mara Moretti Massuchetti

CPF: 808.107.809-68 / RG: 2.705.677
Suplente: Rosemar Vieira Rovaris
CPF: 579.294.759-72 / RG: 1.432.649

b) Instituto Adventista de Educação e Assistência Social
Titular: Dalva Neide Barth Grüdtner
CPF: 716.393.159-20 / RG: 5.155.226-4
Suplente: Keila Rosemeri de Oliveira Lange
CPF: 068.400.239-66 / RG: 5.364.594

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Retiro
Titular: Edna Aparecida Deucher
CPF: 032.740.099-46 / RG: 2.028.744
Suplente: Pamela da Cruz Moretti
CPF: 952.435.189-72 / RG: 2.894.398-8

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Titular: Irene Serafim de Oliveira
CPF: 618.281.579-53 / RG: 2.181.582-8
Suplente: Maria Anita Deucher
CPF: 693.133.859-53 / RG: 2.700.609-3

e) Associação de Assistência Social de Bom Retiro
Titular: Heloisa Haberbeck de Oliveira
CPF: 455.382.989-49 / RG: 196.596
Suplente: Neide Schiestl Kumm
CPF: 014.610.429-33 / RG: 880.455
Art. 2°. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, são as constantes da Lei Municipal nº 2280/2015.
Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4°. O mandato dos membros nomeados no artigo 1° deste Decreto, será de 2 (dois) anos, com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 29/15 de 28 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

44.17 - DECRETO CMAS

Decreto nº 44/17 de 18.05.17
"Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei Nº 2182/2013 de 23 de julho de 2013, e considerando novas indicações pelos diversos segmentos, de pessoas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a indicação abaixo descrita:
I - Representantes do Governo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Titular: Márcia Denize Schiestl Grüdtner
CPF: 910.533.239-72 / RG: 2.702.007-2
Suplente: Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes
CPF: 039.025.139-93 / RG: 3.929.927

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Marilene dos Santos Neckel
CPF: 694.144.089-91 / RG: 1.823.983-8
Suplente: Elisiane de Lins Nabarr
CPF: 020.364.149-31 / RG: 3.675.764

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gabriel Schmitz
CPF: 067.225.999-06 / RG: 4.231.503-4
Suplente: Hiede Maria Carbonera
CPF: 551.844.059-68 / RG: 1.629.905

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Marilu de Almeida
CPF: 983.885.179-53 / RG: 3.415.395-0
Suplente: Maria Eliza Nunes Bianchi
CPF: 618.287.939-49 / RG: 6.363.725

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gleber Manoel Althoff
CPF: 289.893-7 / RG: 2. 898.937
Suplente: Arnaldo Gean do Nascimento
CPF: 028.628.799-40 / RG: 3.876.688

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Titular: Simone Gloriana Marquez
CPF: 059.970.099-80 / RG: 4.573.136
Suplente: Irene Serafim de Oliveira
CPF: 618.281.579-53 / RG: 2.181.582-8

b) Associação de Assistência Social de Bom Retiro
Titular: Neide Schiestl Kumm
CPF: 014.610.429-33 / RG: 880.455
Suplente: Nelsy Schlosser Brito
CPF: 020.621.459-69 / RG:4.554.812-9

c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Bom Retiro – CDL
Titular: Cleize Almeida de Souza Licheski
CPF: 037.342.689-58 / RG: 4.139.270
Suplente: Sandra Alípia da Silva Rodrigues
CPF: 572.353.339-87 / RG: 1.829.2160

d) Associação Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano"
Titular: Lucia de Fátima Boeira Machado Scotti
CPF: 425.284.709-59 / RG: 1.174.834-6
Suplente: Maria Soedi da Silva Oliveira
CPF: 808.114.699-72 / RG: 8/R 1.620.136

e) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão - APP
Titular: Fabiana Cláudio da Silva Ribeiro
CPF: 059.608.698-77 / RG: 4.158.308
Suplente: Rosani Cabral Simiano
CPF: 952.396.779-72 / RG: 3.423.018

Art. 2°. As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social

– CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 2182/2013.
Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4°. O mandato dos membros nomeados no artigo 1° deste Decreto, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 86/15 de 06 de novembro de 2015.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

45.17 - DECRETO C. M. IDOSO

Decreto nº 45/17 de 18.05.17
"Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei Nº 2273/15 de 30 de abril de 2015, e considerando novas indicações pelos diversos segmentos, de pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

DECRETA:
Art. 1 - Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a indicação abaixo descrita:
I - Representantes de Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Marilu de Almeida
CPF: 983.885.179-53 / RG: 3.415.395-0
Suplente: Ana Paula Chini
CPF: 055.994.579-58 / RG: 4.554.145

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniela Mateus
CPF: 032.933.259-71 / RG: 3.263.388
Suplente: Hiede Maria Carbonera
CPF: 551.884.059-68 / RG: 1.629.905

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Chirlei Aparecida Ruzza
RG: 5.282.887/5 / CPF: 603.987.289/68
Suplente: Vanderléia Pereira Scotti
RG: 4.246.493-5 / CPF: 027.636.839-83
Titular: Ana Cláudia Bruder Moretti
RG: 4.372.463-9 / CPF: 038.022.779-70
Suplente: Karolin Barbosa
RG: 4.231.506 / CPF: 075.551.949-37

d) Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Titular: Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes
CPF: 039.025.139-93 / RG: 3.929.927
Suplente: Márcia Denize Schiestl Grüdtner
CPF: 910.533.239-72 / RG: 2.702.007-2

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Lions Clube Bom Retiro
Titular: Landoaldo José Freiberger
CPF: 159.027.739-20 / RG: 126.288
Suplente: Ride Ferreira Filho
CPF: 291.747.169-72 / RG: 3 08.406

b) Associação Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano"
Titular: Atalíbia Maria Böell Gamba
CPF: 018.850.189-40 / RG: 8/R 3.047.284
Suplente: Lucia de Fátima Boeira Machado Scotti
CPF: 425.284.709-59 / RG: 1.174.834-6

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Retiro
Titular: Edna Aparecida Deucher
CPF: 032.740.099-46 / RG: 2.028.744
Suplente: Pamela da Cruz Moretti
CPF: 952.435.189-72 / RG: 2.894.398-8

d) Sindicato do Produtor Rural de Bom Retiro
Titular: Milton Graciano Peron
CPF: 245.261.699-00 / RG: 123.028
Suplente: Luiz Fernando Kumm
CPF: 294.953.859-520 / RG: 630.046-4

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Titular: Maria Otilia Kuntze Eger
CPF: 983.889.679-91 / RG: 3.240.948
Suplente: Edinéia da Cruz Silva
CPF: 020.920.069-32 / RG: 3.794.340

Art. 2°. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI, são as constantes da Lei Municipal nº 2273/2015.
Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4°. O mandato dos membros nomeados no artigo 1° deste Decreto, será de 2 (dois) anos, facultada a recondução ou a reeleição.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 085/15 de 06.11.2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

529.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 529/17 de 18.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 17 de maio de 2017, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

530.05.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIDE M. SILVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 530/17 de 18.05.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua mãe Iete Maria de Almeida Silveira, em tratamento de saúde, no dia 16 de maio de 2017, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

531.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADRIANA Z. CAPISTRANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 531/17 de 18.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2017, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

532.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIANA DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 532/17 de 18.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2017, a funcionária Mariana Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

533.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAIARA L. DEINANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 533/17 de 18.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 17 de maio de 2017, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE
CNPJ 82.777.343/0001-21 – www.bomretiro.sc.gov.br – educacao@bomretiro.sc.gov.br
Av. 24 de outubro, 145 – Centro – Bom Retiro – SC – 88680-000 – Fone (49) 3277-0431/Fax (49) 3277-0155

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2017

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ☐ NÃO HABILITADOS:

Classif.	Inscr.	Nome	DN	Formação	Tempo de Serviço	Curso	Nota Final
1.	01	Tereza Zocche Rode	10/02/60	0,0	0,0	0,50	0,50
2.	02	Taiz Fernanda de Souza	24/07/96	0,0	0,0	0,0	0,0

Bom Retiro (SC), 18 de maio de 2017.

Vilmar José Neckel		Marilene dos Santos Neckel
Prefeito Municipal		Responsável Sec. de Educação Cult. e Esporte

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.028/2017

DECRETO Nº 2.028/2017
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 6.184,50(Seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-140-1.4	Construção de Pontes, Galerias, e Obras de Contenção de Cheias
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (559)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 6.184,50

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 19 de maio de 2017.

Botuverá, 19 de maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL PL Nº 28/2017 PP Nº 24/2017-SRP - HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 28/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 24/2017-SRP, para AQUISIÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 02/06/2017. Abertura da sessão: dia 02/06/2017 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 22 de Maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 30/2013 - IVANDRO JOSE MARIANI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Ivandro Jose Mariani Me
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a renovação do contrato administrativo nº 30/2013, com início no dia 30/05/2017, e fim o dia 31/12/2017, conforme menciona a cláusula quinta, parágrafo único do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 43/2016 - SONA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Sona Construtora Ltda Me
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 43/2016, com início no dia 31/05/2017, e fim o dia 30/06/2017, conforme menciona a cláusula décima, item 10.4 do contrato original.

Braço do Trombudo

Prefeitura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 08/2017 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 08/2017 – SRP

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 08/2017. Processo licitatório 16/2017. Objeto: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	LOTE	R$ VALOR
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP CNPJ: 81.322.141/0001-22	1	45.500,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 25/04/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2017PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Municipio de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cordão paralelo 2x4mm (8981)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	2,7749	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	3,5264	2
2	Cordão paralelo 2x1,5 (6779)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,6849	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	1,2735	2
3	Cordão paralelo 2x2,5 (6780)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORFIO	0	2,6760	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	2,0474	2
4	Cabo de rede RJ 45 (6781)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ULTRA CABOS	0	2,7256	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	NEXANS	0	1,7633	2
5	conector para cabo de rede (14633)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	4,5591	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	NEXANS	0	1,4695	2
6	Emenda para cabo de rede (12432)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	NEXANS	0	4,7023	2
7	Plafon com soquete de porcelana (14652)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	5,9467	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ENERBUU	0	4,1145	2
8	Lâmpada econômica 15 wts (19192)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	11,6951	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	10,9719	2
9	Lâmpada econômica 20 wts (14640)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	12,8845	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	12,1475	2
10	LÂMPADA ECONOMICA 25 W (11351)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	13,8756	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	13,6660	2
11	Lâmpada econ. espiral 30 wts (19193)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	27,2556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	18,5152	2
12	Lâmpada econ. espiral 45 wts (19194)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	51,5378	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	43,3000	2
13	Lâmpada fluorescente 20 wts (6782)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	7,7307	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OSRAM	0	7,3473	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Lâmpada fluorescente 40 wts (6783)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	7,7307	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OSRAM	0	7,3473	2
15	Lâmpada mista 160 wts (6788)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	9,2173	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OSRAM	0	14,0088	2
16	Lâmpada mista 250 wts (6789)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	11,4969	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OSRAM	0	24,9808	2
17	Lâmpada vapor mercurio 400 wts (6790)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	48,8618	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	48,3256	2
18	Lâmpada vapor metálica 400 wts (19195)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	64,4223	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	83,9256	2
19	Lâmpada econômica cores 26 wts (19196)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	11,8933	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	27,1066	2
20	Lâmpada tubo led 9 wts (19197)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	34,6889	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	28,8014	2
21	Lâmpada tubo led 18 wts (19198)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	37,6623	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	33,8955	2
22	Lâmpada bulbo led E 27 10 wts (19199)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	17,8400	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	14,8905	2
23	Lâmpada bulbo led E 27 15 wts (19200)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	18,8311	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	31,3484	2
24	Lâmpada econômica cores 16 wts (19201)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	13,8756	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	23,5113	2
25	Lâmpada econ espiral 55 wts (19202)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	57,7819	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	49,9616	2
26	Lâmpada econ espiral 65 wts (19203)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G- LIGHT	0	70,3690	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	69,8776	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Tomada Sobrepor x 20 apm (14642)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	8,9200	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	6,7595	2
28	Tomada Sobrepor x 10 apm (19204)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,2351	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	6,3676	2
29	Tomada embutir 10 apm (14643)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,4333	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	6,4656	2
30	Tomada embutir 20 amp (14644)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	9,2173	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	7,0534	2
31	Interruptor 1 tecla sistema X (6816)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,4333	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	6,7595	2
32	Interruptor + tomada sobrepor x 10 amp (14645)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	12,3889	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	11,4618	2
33	Interruptor + tomada embutir 10 amp (14646)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	12,3889	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	12,4120	2
34	Tomada dupla sobrepor x 10 amp (14647)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	12,3889	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	12,2455	2
35	Tomada dupla embutir 10 amp (14648)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	12,8845	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	10,3842	2
36	Interruptor duplo sobrepor x (14649)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	12,8845	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	12,7353	2
37	Interruptor duplo embutir (14650)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	12,1907	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	12,0789	2
38	Placa modular 4x2 (14691)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	3,4689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	3,4287	2
39	Tomada modular 10 amp (14692)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,9467	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	4,8492	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Tomada modular 20 amp (14693)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,4333	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	5,8288	2
41	Interruptor modular (14694)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,4511	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	5,5545	2
42	Canaleta 20x10 com fita adesiva (14651)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	6,4422	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SCHNEIDER	0	6,5342	2
43	Conecção para canaleta (11793)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	2,2796	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SCHNEIDER	0	1,9593	2
44	Canaleta ventilada 30x30 (14670)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	20,8134	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SCHNEIDER	0	20,8663	2
45	Canaleta 20x40 2,20mts (6799)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	20,8134	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SCHNEIDER	0	20,8663	2
46	Pino para extensão 2p + t 20 amp (14654)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,9289	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	7,8371	2
47	Pino adaptador (T) (7939)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	6,9378	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	6,8575	2
48	Pino para extensão 2p+t 10 amp (14655)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	6,5413	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	6,3676	2
49	Pino femea para extensão 2p +t 20amp (14656)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,5325	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	7,3473	2
50	Pino femea para extensão 2p + t 10 amp (14657)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	6,4422	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	6,3676	2
51	Pino para extensão 2p (19205)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,2529	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	4,8982	2
52	Pino fêmea para extensão 2p (19206)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,2529	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	4,8982	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Mangueira corrugada 1 (8988)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MANPLEX	0	0,9911	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	KRONA	0	1,3715	2
54	Mangueira corrugada ¾ reforçada (14659)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MANPLEX	0	0,9217	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	KRONA	0	0,9111	2
55	Mangueira trançada multiuso (6831)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MANTEC	0	2,0813	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MANPLEX	0	4,0165	2
56	Conector de porcelana 2 polos 10 mm (14660)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	5,7485	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ENERBLU	0	4,5063	2
57	Roldana de porcelana (14661)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FUX	0	2,9733	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MANPLEX	0	3,9186	2
58	ISOLADOR OLHAL (428)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	5,2529	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MANPLEX	0	5,0941	2
59	Abraçadeira tipo U ¾ (14662)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	0,9911	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ALIANÇA	0	0,5878	2
60	Abraçadeira tipo cunha ¾ (14663)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	0,9911	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ALIANÇA	0	0,9796	2
61	Abraçadeira de nylon 200x2,5mm (14658)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DISMA	0	13,3800	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	12,7353	2
62	Soquete de porcelana (14664)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FUX	0	5,2529	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ENERBLU	0	4,4084	2
63	Cx montada c/ tomada e disjuntor (14665)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	38,1578	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	33,5036	2
64	Cx provisória padrão (14666)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	24,7778	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	34,0914	2
65	Campainha cigarra embutir (14667)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FAME	0	15,8578	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	15,6742	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Campainha cigarra sobrepor (14668)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FAME	0	15,8578	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	15,6742	2
67	Interruptor de campainha (17200)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FAME	0	4,2618	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	4,2124	2
68	Placa cega 4x2 (14675)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	2,7751	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	2,7430	2
69	Exaustor residencial 25 cm (14676)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	98,1201	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VENTISOL	0	147,9254	2
70	Exaustor industrial 30 cm (14677)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	166,5069	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VENTISOL	0	161,6403	2
71	Exaustor industrial 40 cm (8967)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	188,3113	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VENTISOL	0	186,1313	2
72	Resistência para chuveiro 7.700 wts (14695)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	HIDRA	0	18,8311	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	HYDRA	0	18,6131	2
73	Torneira elétrica de bancada (14678)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	HIDRA	0	191,2847	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	HYDRA	0	185,1516	2
74	Ventilador de teto c/ lâmpada (14679)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	156,5958	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VENTISOL	0	154,7829	2
75	Ventilador teto c/ luz (8966)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	126,8624	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VENTISOL	0	154,7829	2
76	Ventilador de parede 60cm (14680)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	247,7781	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VENTISOL	0	244,9096	2
77	Chave para ventilador embutir 3 velocidades (19207)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	31,7156	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	RIMA	0	28,4095	2
78	Chave para ventilador embutir deslizante (14672)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	31,7156	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	RIMA	0	29,1932	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Spot aletado nylon c/01 lâmpada (14681)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	14,8667	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VILELA	0	14,6946	2
80	Spot aletado nylon c/ 02 lampada (14682)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	24,0840	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	VILELA	0	23,5113	2
81	Cantoneira 6x8 (14683)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DISMA	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	CEC	0	6,8575	2
82	Cantoneira 8x10 (14684)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DISMA	0	6,9378	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	CEC	0	8,8167	2
83	Luminária de emergência 2x8wts (7942)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SEGURIMAX	0	346,8893	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SATTE	0	375,2015	2
84	Placa de saída luminosa (14685)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SEGURIMAX	0	89,2001	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SATTE	0	89,7349	2
85	Luminária de emergência 2x55 (14686)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SEGURIMAX	0	38,6534	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SATTE	0	38,2059	2
86	Caixa de luz universal 4x2 (14687)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	0,9911	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	KRONA	0	1,1266	2
87	Parafuso chip 4,0 x50 (14688)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	REX	0	0,1487	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	REX	0	0,1469	2
88	Parafuso chip 3,0 x30 (14689)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	REX	0	0,1982	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	REX	0	0,1959	2
89	Parafuso chip 5,0 x 70 (16779)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	REX	0	0,2478	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	REX	0	0,2449	2
90	Silicone 280 gramas (7231)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	AFIX	0	13,3800	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	HAUSER	0	13,2251	2
91	Caixinha de luz 4x2 (8989)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	0,9911	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	KRONA	0	0,9796	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Eletroduto ¾ (14698)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORTUBOS	0	5,2529	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TIGRE	0	5,1921	2
93	Eletroduto 1 (14699)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORTUBOS	0	8,9200	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TIGRE	0	8,8167	2
94	Curva eletroduto ¾ 180 graus (14700)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORTUBOS	0	1,3876	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TIGRE	0	1,3715	2
95	Curva eletroduto 1 - 180 graus (14701)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORTUBOS	0	1,6849	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TIGRE	0	1,6948	2
96	Cordão de led 200 leds (14702)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	74,3334	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	76,4118	2
97	Cordão de led 100 leds (14703)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	41,6267	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	41,1448	2
98	Cordão de micro lâmpada 100 lâmpada (14704)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	24,7778	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	28,4095	2
99	Paraf+armaçao plástica (14705)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	9,5147	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TAF	0	9,3066	2
100	Ducha eletrônica 7.700 wts (14708)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	HIDRA	0	104,0668	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	HYDRA	0	99,9231	2
101	Chuveiro 4 temperaturas (11678)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LORENZETTI	0	48,5645	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	44,0837	2
102	Haste para chuveiro (14709)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	12,2455	2
103	Fita veda rosca 10x18 (14710)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	3,4689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TIGRE	0	3,4287	2
104	Fita isolante 10 metros branca (14711)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	3,4689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ENERMRAS	0	3,4287	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Cabo multiplexado duplex 10mm (7950)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	2,6760	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	BRASCOPPEF	0	2,6450	2
106	Cabo multiplexado quadriplex 10mm (14696)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	4,4600	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	BRASCOPPEF	0	5,4860	2
107	Cabo multiplexado quadriplex 16mm (14697)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	5,9467	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	BRASCOPPEF	0	11,5597	2
108	Cabo sentenax 1-kv 10mm (8985)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	5,8778	2
109	Cabo sentenax 1 kv 16mm (8986)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	5,8778	2
110	Cabo P.P 2x1,5mm (7967)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,9822	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	1,9593	2
111	Cabo P.P 2x2,5mm (7968)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	2,8742	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	2,8410	2
112	Cabo P.P 3x2,5mm (7969)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	3,3698	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	4,3104	2
113	Fio flexível 1,5mm (6774)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	0,7731	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	0,7347	2
114	Fio flexível 2,5mm (6775)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,1100	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	1,0776	2
115	Fio flexível 4,0mm (6776)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,7642	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	1,7144	2
116	Fio flexível 6,0mm (6777)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	2,5571	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	2,5275	2
117	Fio flexível 10,0mm (6778)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	4,3609	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	4,3594	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Fio sólido 1,5mm (8976)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	0,5947	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	0,7641	2
119	Fio sólido 2,5mm (8977)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	0,8920	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	1,0972	2
120	Fio sólido 4mm (8978)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,2884	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	1,7438	2
121	Fio sólido 6mm (8979)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,9822	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	2,5275	2
122	Fio sólido 10mm (8980)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	3,4689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	4,4084	2
123	Starter 20 wts (6784)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	0,9911	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FOX	0	1,4695	2
124	Starter 40 wts (6785)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	0,9911	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FOX	0	1,4695	2
125	Reator eletrônico 20wts (6793)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ECP	0	25,7689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ECP	0	23,5113	2
126	Reator eletrônico 40wts (6794)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ECP	0	26,7600	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ECP	0	26,4502	2
127	Reator eletrônico 2x20 wts (6795)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ECP	0	30,7245	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ECP	0	30,3688	2
128	Reator eletrônico 2x40 wts (6796)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ECP	0	35,9774	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ECP	0	35,2670	2
129	Disjuntor Trifásico 40 amp (19208)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	61,4490	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	60,7376	2
130	Disjuntor Trifásico 50 amp (19209)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	94,1557	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	93,0656	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Disjuntor Din tripolar 32 amp (14673)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	42,6178	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	42,6143	2
132	Disjuntor Din tripolar 25 amp (14674)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	42,6178	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	42,6143	2
133	Disjuntor nema 15/20/30 amp (6800)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	12,1907	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	12,0496	2
134	Disjuntor dim 10/16/32 amp (14712)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	8,9200	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	8,8167	2
135	Disjuntor nema 35/40/50 amp (6802)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	19,1285	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	18,6131	2
136	Soquete fixo (6803)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FUX	0	3,4689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FOX	0	3,4287	2
137	Soquete pendente (6804)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FUX	0	3,4689	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FOX	0	3,4287	2
138	Torneira elétrica articulada (6811)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	HIDRA	0	151,6402	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	HYDRA	0	185,1516	2
139	Abraçadeira de pressão (6812)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	1,1398	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ALIANÇA	0	1,1462	2
140	Caixa para 01 disjuntor sobrepor (6813)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	6,2440	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	5,7799	2
141	Caixa para 03 disjuntor sobrepor (6814)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	33,6978	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	19,4948	2
142	FITA ISOLANTE 10 M (2020)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	2,9733	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	2,9389	2
143	Luminária 2x40 completa (6817)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	54,5112	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LUMEPETRO	0	69,4564	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Luminária 2x20 completa (6818)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	37,6623	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LUMEPETRO	0	49,9616	2
145	Luminária 1x40 completa (6819)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	40,6356	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LUMEPETRO	0	49,9616	2
146	Luminária 1x20 completa (6820)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	20,8134	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LUMEPETRO	0	40,1652	2
147	Pino para extensão (6821)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,4511	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	5,3880	2
148	Pino fêmea para extensão (6822)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,4511	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	5,3880	2
149	Tomada fone sobrepor (6823)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	4,8982	2
150	Luminária para poste com braço (6825)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	34,6889	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OLIVO	0	55,8394	2
151	Refletor 250 wts (6826)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	30,7245	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OLIVO	0	40,1652	2
152	Refletor 10 amp led verde (19210)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	77,3068	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	89,1471	2
153	Refletor 10 amp led branco (19211)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	77,3068	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	87,1878	2
154	Filtro de linha 5 saidas (6827)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VILA	0	30,7245	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	DANEVA	0	36,2466	2
155	Bomba submersa 975 wts 1 pol. (6828)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PR	0	282,4670	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PR	0	273,3191	2
156	Resistência para torneira elétrica 4400 wts (6829)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	HIDRA	0	18,8311	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	18,6131	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Resistência para chuveiro 5400 wts (6830)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LORENZETTI	0	16,3534	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	16,1640	2
158	Base para rele (14707)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EXATRON	0	11,8933	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ILUMATIC	0	11,7557	2
159	Foto célula (11108)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EXATRON	0	53,5201	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ILUMATIC	0	50,9412	2
160	Rele fotoelétrico com base (6832)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EXATRON	0	65,4134	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ILUMATIC	0	62,6969	2
161	Haste terra 1 metro (7210)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	13,8756	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OLIVO	0	13,7149	2
162	Presilha p/ haste terra (7941)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	8,4245	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MS	0	8,3269	2
163	Chuveiro elétrico 700W (7943)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	HIDRA	0	106,0490	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	HYDRA	0	99,9231	2
164	Roldana PVC 36x36 (7944)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VILA	0	0,4262	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	RIBEIRO	0	0,3919	2
165	Filtro de linha ADSL (7945)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VILA	0	10,9022	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	10,7760	2
166	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VILA	0	8,7218	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	3M	0	8,6208	2
167	FIO TELEFONE FE 100 (424)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,1596	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	1,1462	2
168	Caixa luz PVC 2x4 (7948)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	1,1596	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	KRONA	0	1,1266	2
169	Cabo Coaxial (7949)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,3876	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ELDTEC	0	1,3715	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Sensor de presença (7951)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EXATRON	0	37,6623	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	EXATRON	0	40,1652	2
171	Reator vapor mercúrio 400wts (7952)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	74,3334	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	INTRAL	0	84,2489	2
172	Eletro-boia 15 amperes (7953)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	KITS BRASIL	0	37,6623	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	37,2263	2
173	Temporizador digital (7954)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	67,6930	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	66,6154	2
174	Grampo fixa fio (7955)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RIBEIRO	0	1,9822	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	RIBEIRO	0	1,9593	2
175	Mangueira luminosa led (7957)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	10,4067	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	10,3842	2
176	Cabo de força para mangueira luminosa led. (14713)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G-LIGHT	0	17,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIL	0	17,6335	2
177	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	AFIX	0	18,8311	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FISHER	0	22,5317	2
178	ELETRODUTO PVC 3/4 (419)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORTUBOS	0	3,9644	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TIGRE	0	4,8982	2
179	Eletroduto PVC 1" (7962)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORTUBOS	0	5,9467	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TIGRE	0	8,8167	2
180	Caixa para medidor trifásico (7963)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	OLIPE	0	84,2446	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TAF	0	130,2919	2
181	Conector porcelana 10mm (7965)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	5,4511	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ENERBLU	0	5,4860	2
182	Extensão cabo P.P. 2x1mm 10mt (7966)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VILA	0	25,7689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	35,2670	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	Isolador de porcelana 72x72 (7972)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	3,4689	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MANPLEX	0	3,4287	2
184	Cinta inox 1mt (14714)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	3,2707	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FM	0	4,2124	2
185	Presilha para cinta inox (7974)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	0,8920	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FM	0	0,8817	2
186	Tubo galvanizado NBR 5598'6mt (14715)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	USIMINAS	0	99,1112	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	APOLO	0	269,4005	2
187	Fita auto fusão 10 mts (7478)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ENERBRAS	0	21,1107	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FOX LUX	0	19,4948	2
188	Abraçadeira de nylon 200x3,6 (19247)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DISMA	0	13,8756	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	13,7149	2
189	Lâmpada par 20 colorida 50 wts (8959)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	15,8578	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	25,4706	2
190	Alça pré-formada (8961)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	OLIPE	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	4,8982	2
191	Bucha plástica 6mm (8963)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NY LUX	0	0,0991	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FISHER	0	0,0980	2
192	Bucha plástica 8mm (8964)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NY LUX	0	0,1189	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FISHER	0	0,1176	2
193	Bucha plástica 10mm (8965)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	NY LUX	0	0,1487	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FISHER	0	0,1469	2
194	Extenção cabo pp 3 metros (8968)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VILA	0	18,1374	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	17,6335	2
195	Extenção cabo pp 5 metros (8969)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	vVILA	0	24,7778	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FAME	0	83,2693	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	Isolador olhal de porcelana (8971)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	3,9644	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MANPLEX	0	3,9186	2
197	Soquete fixo de porcelana curvo (8972)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MANPLEX	0	5,8778	2
198	Caixa de aterramento pequena (8973)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	OLIPE	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FOX LUX	0	7,6412	2
199	Haste terra padrão celesc (8974)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCESA	0	61,4490	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	OLIVO	0	67,1052	2
200	Conector para haste padrão celesc (8975)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INTELI	0	12,8845	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	INCESA	0	12,7353	2
201	Contador de potência 1-16A (8982)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	148,6669	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	156,7421	2
202	Disjuntor motor 6-10 amp (19212)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	148,6669	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	147,9254	2
203	Contador de potencia 1-12A (19213)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	153,6224	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	145,9661	2
204	Chave estrela triangula 40 amp (19214)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	138,7557	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PARTNER	0	145,6428	2
205	Chave de reversão (19215)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	138,7557	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LOMBARD	0	145,6428	2
206	Chave de reversão rotativa 40 amp (19216)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	198,2225	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LOMBARD	0	208,9862	2
207	Chave Interruptora 30aamp (19217)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	118,9335	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LOMBARD	0	146,2894	2
208	Chave estrela triangula 30 amp (19218)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	138,7557	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LOMBARD	0	157,7218	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
209	Chave magnetica 10 cv (8983)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	148,6669	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SIBRATEC	0	150,8643	2
210	Chave bipolar liga e desliga 10 amp (8970)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	49,5556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	MARGIRUS	0	82,2896	2
211	Capacitor para ventilador 2 fios (8987)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BRASILTEC	0	7,9289	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	KONDA	0	12,2455	2
212	Poste padronizado 6 metros (14653)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	0	227,9558	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FRONZA	0	352,6698	2
213	Poste padronizado 7 mts (6805)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	0	297,3337	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FRONZA	0	386,9571	2
214	Poste padronizado 8 mts (6806)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	0	346,8893	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FRONZA	0	509,4119	2
215	Poste com 1caixa. monofásica 7m/100DAN. (17194)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	0	1.139,7792	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ROMA	0	1.626,1996	2
216	Poste com 1caixa. polifásica 8m/150DAN. (17195)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	0	1.189,3348	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ROMA	0	1.822,1273	2
217	Serviço de mão-de-obra elétrica para manutenção de edificações (19219)	HORA	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	37,6623	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	44,0837	2
218	Instalação ar cond. Split 9000 btus (19220)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	307,2448	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	303,6879	2
219	Instalação ar cond. Split 12000 btus (19221)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	361,7560	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	357,5680	2
220	Instalação ar cond. Split 18000 btus (19222)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	376,6227	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	372,2626	2
221	Instalação ar cond. Split 24000 btus (19223)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	431,1339	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	382,0589	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
222	Recarga de gás para ar cond Split 9000 btus (19224)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	188,3113	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	181,2331	2
223	Recarga de gás para ar cond Split 12000 btus (19225)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	188,3113	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	181,2331	2
224	Recarga de gás para ar cond Split 18000 btus (19226)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	237,8670	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	225,3168	2
225	Recarga de gás para ar cond Split 24000 btus (19227)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	287,4226	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	244,9096	2
226	Retirada limpeza e reinstalação ar cond Split 9000 btus no mesmo local (19228)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	287,4226	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	166,5385	2
227	Retirada limpeza e reinstalação ar cond Split 12000 btus no mesmo local (19229)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	287,4226	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	166,5385	2
228	Retirada limpeza e reinstalação ar cond Split 18000 btus no mesmo local (19230)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	376,6227	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	186,1313	2
229	Retirada limpeza e reinstalação ar cond Split 24000 btus no mesmo local (19231)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	396,4449	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)		0	195,9277	2
230	Suporte para ar cond Split 9000 btus (19232)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ITC	0	39,6445	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ACEA	0	38,2059	2
231	Suporte para ar cond Split 12000 btus (19233)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ITC	0	41,6267	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ACEA	0	41,1448	2
232	Suporte para ar cond Split 18000 btus (19234)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ITC	0	47,5734	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ACEA	0	53,8801	2
233	Suporte para ar cond Split 24000 btus (19235)	Serv	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ITC	0	47,5734	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ACEA	0	53,8801	2
234	Tubo esponjoso 1/2 (19236)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	3,7662	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TUBEX	0	5,7113	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
235	Tubo esponjoso 3/8 (19237)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ROCA	0	3,7662	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TUBEX	0	5,2705	2
236	Tubo esponjoso 1/4 (19238)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ROCA	0	3,7662	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	TUBEX	0	5,7113	2
237	Tubo de cobre 1/2 (19239)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ROCA	0	10,9022	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ELUMA	0	20,5724	2
238	Tubo de cobre 3/8 (19240)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ROCA	0	11,8933	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ELUMA	0	15,6742	2
239	Tubo de cobre 1/4 (19241)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ROCA	0	9,9111	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	ELUMA	0	10,2862	2
240	Mangueira Transparente 1/2 (8837)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	2,9733	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PABOVI	0	3,2622	2
241	Fita pvc branca 10 mx0,10mm (19242)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	4,9556	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	FOX LUX	0	5,2215	2
242	Soquete para fluorescente (par) (14639)	PAR	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	4,9556	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	LORENZETTI	0	4,8982	2
243	Lâmpada econômica 55 Wts. (16777)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ALUMBRA	0	47,5734	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	49,9616	2
244	Conexão para canaleta (19243)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	DURIN	0	2,5769	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	SCHNEIDER	0	1,9593	2
245	Caixa montada c/ tomada e disjuntor (19244)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	39,6445	1
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	PEZZI	0	33,5036	2
246	Luminaria de emergencia (11699)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	37,6623	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROLF MULLER & CIA LTDA - ME (6017)	G LIGHT	0	33,3077	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO Nº 4/2017

(6017) - ROLF MULLER & CIA LTDA - ME

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME

Braço do Trombudo, 21 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 21/11/2016** **Válido até: 21/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (16956)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	35,4136	1
2	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo com motor. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (16957)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	59,5687	1
3	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor. (16958)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	46,3345	1
4	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi): limpeza completa interna e externa do veículo com motor. (17039)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	69,4968	1
5	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo sem motor. (17040)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	71,1548	1
6	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo com motor. (17041)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	91,0111	1
7	Serviço de lavação completa de veículos (micro ônibus e caçamba toco): limpeza completa interna e externa. (17042)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	119,1374	1
8	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba truck: limpeza completa interna e externa. (17043)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	152,2278	1
9	Serviço de lavação completa para caminhão pipa: limpeza completa interna e externa. (17044)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	143,9577	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 21/11/2016** **Válido até: 21/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Serviço de lavação completa para maquinas pesadas: limpeza completa interna e externa. (17045)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	225,0407	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 21/11/2016** **Válido até: 21/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016
PROCESSO Nº 45/2016
(8918) - LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA

Braço do Trombudo, 21 de Novembro de 2016.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 30/2017

DECRETO EXECUTIVO N. 30 DE 09 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito de Brunópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, art. 100, inciso VIII, resolve, expedir o seguinte Decreto Executivo:
Considerando o que dispõe a Lei Complementar n. 020/2006 em seus artigos 9 a 11, bem como o que dispõe a Lei Complementar n. 008/2002.
Considerando a obrigação legal que decorre de citada Lei Complementar de se implementar a progressão por desempenho aos servidores públicos municipais, DECRETO:
Art. 1. Conforme relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Desempenho, nomeada através do Decreto Municipal n. 35/2016, que após avaliação de desempenho dos servidores do quadro de pessoal desta municipalidade, emitiu parecer conclusivo pela concessão da progressão por desempenho aos servidores que, comprovadamente, preencheram os requisitos legais para a obtenção de referido direito.
Art. 2. Determino ao Departamento Pessoal desta Prefeitura, que efetue o lançamento de concessão referente a uma progressão horizontal por desempenho funcional no percentual de 2,5%, nos termos do anexo único deste Decreto, a todos os servidores no mesmo mencionado e que fazem jus a referida progressão, excluindo, os que não preencheram os requisitos legais para a obtenção do benefício.
Art. 3. Referida progressão deverá ter efeitos retroativos do mês de abril de 2017 a abril de 2016, pois que, não foi concedida na época própria, ou seja, no mês de abril de 2016.
Parágrafo único. Na eventualidade de algum servidor que faça jus ao direito à progressão aqui tratada, ter sido avaliado positivamente e estiver fora da lista do anexo único, deverá diligenciar e requerer a progressão diretamente no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de suplente
para substituição de Conselheiro (a) Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 055 de 06 de abril de 2015.
CONVOCA

A Senhora Elizabeth Zanatta, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tomar posse do cargo de Conselheiro (a) Tutelar do município de Brunópolis.
O suplente terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para tomar posse e/ou renunciar seu direito.

Brunópolis, 18 de maio de 2017.
Daniela Alexandre da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA

Protocolo de Recebimento
Assinatura: _____
Data: ___/___/ _____

LEI COMPLEMENTAR – LEGISLATIVO Nº 0057/2017

LEI COMPLEMENTAR –
LEGISLATIVO Nº 0057, DE 17 DE MAIO DE 2017.
ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 EM SEUS ANEXOS: ANEXO I, ANEXO II E
SUBANEXO I NÍVEIS INICIAIS DE CARREIRA ANEXO IV. ACRESCEMTA O SUBANEXO IV GRUPO OCUPACIONAL : ATIVIDADES DE NÍVEL ESPECIFICO– DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Faz saber que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei :

Art 1º - O anexo I, anexo II , subanexo I níveis iniciais de carreira anexo IV e acrescenta o subanexo IV grupo ocupacional : atividades de nível especifico, passará a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
EXISTENTE OCUPADAS E VACÂNCIA

NÚMERO DE VAGAS			DENOMINAÇÃO
EXISTENTE	VACÂNCIA	PROVIDAS	CARGOS
01	00	01	Advogado
01	00	01	Auxiliar de Serviços Gerais
01	01	00	Contador
01	01	00	Motorista I (veículos pequenos)
01	01	00	Técnico em Apoio Administrativo
01	00	01	Técnico em Contabilidade
01	01	00	Tecnólogo em Gestão Pública
01	01	00	Controle Interno

SUBANEXO IV GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ESPECIFICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE
Controle Interno	Atividade de nível especifico

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS INICIAIS R$
Advogado	16	6.010,42
Auxiliar de Serviços Gerais	2	937,00
Contador	12	3.441,16
Motorista I (veículos pequenos)	5	1.199,12
Técnico em Apoio Administrativo	6	1.806,58
Técnico em Contabilidade	11	1.905,18
Tecnólogo em Gestão Pública	12	3.441,16
Controle Interno	12	3.441,16

Subanexo I Níveis Iniciais de Carreira

NÍVEL	VENCIMENTOS INICIAIS R$
1	XXX
2	937,00
3	XXX
4	XXX
5	1.199,12
6	1.806,58
7	XXX
8	XXX
9	XXX
10	XXX
11	1.905,18
12	3.441,16
13	XXX
14	XXX
15	XXX
16	6.010,42

(*os espaços em branco não tem cargo na câmara)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Nome Do Cargo	Atividades Específicas
Advogado (Assessor Jurídico)	Prestar assessoria jurídica em todas as áreas do Serviço Público, elaborar e revisar contratos, projetos de Lei, e toda documentação oficial da Câmara Municipal, bem como dar pareceres sobre a constitucionalidade dos atos municipais, representar em juízo ou fora dele, e outras atividades correlatas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
Contador	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas.
Motorista (veículos pequenos)	Atividade de execução específica, de naturezas operacionais, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.
Técnico em Apoio Administrativo	Atividade auxiliar, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas.
Técnico em Contabilidade	Atividade de nível médio, compreendendo a execução de levantamentos, balancetes, balanços (patrimoniais e financeiros), elaborar demonstrativos, prestações de contas, orçamentos, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, enfim, todas as atividades da Contabilidade Pública e outras atividades correlatas.
Tecnólogo em Gestão Pública	Promover medidas administrativas voltadas à gestão da administração pública, controle interno, e outras atividades correlatas.
Controle Interno	Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoriais contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios. Realizar auditoriais nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de conta especial sempre que tomar conhecimento de qualquer ocorrências.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Município de Brunópolis/SC, em 17 de maio de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.

LEI Nº 892/2017

LEI Nº 892, DE 17 DE MAIO DE 2017.
Altera dispositivo à Lei 879/2016 que "Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Brunópolis e dá outras providências; e dá outras providências".

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. A Ementa do projeto passara a vigorar com a seguinte redação:
"Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Brunópolis e dá outras providências."
Art. 2º. O art. 3º passara a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado , e os consórcio públicos que o Município fizer parte.
§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do município.
§ 2º . Caberá ao Poder Legislativo do Município de Brunópolis criar órgão próprio de controle interno."
Art. 3º. Esta lei em vigor na data da sua publicação.
Brunópolis, 17 de maio de 2017.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA PREFEIT MUNICIPAL MARIA GORETE DO NASCIMENTO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA REGISTRADA E PUBLICADA ESTA LEI NO DOM	

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 001-2017 FMAC
EDITAL N° 001/2017/CMC
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania - Centro – CEP 88350-170 - Brusque/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, entre 22 de maio e 23 de junho de 2017, as inscrições para o EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Brusque/SC, de acordo com o que determinam as Leis 2.842/2005, 3.073/2008 e 2.580/2002, bem como o Decreto 6.209/2010, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO
0.1 - Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais de formação, produção e circulação, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), obrigatoriamente nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (vide definições – Anexo 09), durante o ano de 2017, que objetivem:

I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

0.2 - As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte dotação: 65.001 – Fundação Cultural de Brusque; 2225 – Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades; 33903101 – Premiações Culturais e 01.00.00 – Recursos Ordinários, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal de Apoio à Cultura aprovado pela Lei 3.948/2015, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 - Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.

2.3 - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.

2.4 - Para fins de comprovação de residência serão aceitas somente contas de água, luz, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de maio a junho de 2015 e maio a junho de 2017).

2.5 - Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.3.1. acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

1.6 - É vedada a participação neste Edital:

2.6.1 - Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas) membros das comissões julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.

2.6.2 - O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.6.3 - O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

2.6.4 - O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.

2.6.5 - O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.
2.7 - De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

também anexa ao presente Edital, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I – para instalação, organização ou fundação de instituições;
II – à pessoa física ou jurídica que:

a)deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1. O proponente deverá entregar o projeto diretamente na Sede da Fundação Cultural de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1), no período de 22 de maio a 23 de junho de 2017, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h30.

3.2. Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que um deve conter a documentação (envelope A) e outro a proposta (envelope B). Cada envelope deverá vir acompanhado da etiqueta (Anexo 01) devidamente preenchida, respeitando as orientações a seguir:

3.2.1 Envelope A - 01 (uma) via encadernada em espiral, com os seguintes itens em ordem:
3.2.1.1. Documentação obrigatória (Anexo 02);

3.2.2. Envelope B - 02 (duas) vias encadernadas em espiral, com os seguintes itens em ordem:
3.2.2.1. Plano de Trabalho, de acordo com o anexo II e/ou art. 21 e parágrafos 1° a 4° da Instrução Normativa N.TC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,preenchido e assinado (Anexo 05);
3.2.2.2. Portfólio de produções anteriores (Imagens, Cds, Dvds);
3.2.2.3. Currículo do proponente (descritivo e resumido), que comprove atividade artística e/ou cultural na modalidade inscrita;
3.2.2.4. Ficha técnica (Anexo 06);
3.2.2.5. Declaração de direitos autorais quando for o caso;
3.2.2.6. Cartas de Anuência e currículo de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto (Anexos 14 ou 15);
3.2.2.7. Declaração de contrapartida de bens ou serviços (Anexo 07);

3.3. O não cumprimento do item 3.2 acarretará a não habilitação do proponente.

3.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.5. Todos os documentos exigidos no item 3.2 devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deverá ser encaminhado à Fundação Cultural de Brusque, seguindo todas as orientações do item 3.2 para que seja imediatamente protocolado.

4.2. Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital, e respeitarem as orientações contidas no referido item.

4.3. Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Não será permitido alterar a área de enquadramento do projeto.

4.4. Os projetos culturais habilitados na Comissão de Análise serão divulgados até o dia 05 de julho, sendo encaminhados às respectivas comissões julgadoras do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

4.5. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = NOTA

4.6. A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.7. Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	2,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5

IV- Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	1,5

4.8. Os projetos habilitados serão listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível e divulgados via portaria e site da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque.

4.9. No caso de valor remanescente acima de 10% (dez por cento) do valor destinado ao Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2017:

4.10. Os próximos proponentes em ordem de classificação serão convocados para dar seu aceite ao recurso remanescente para a execução do seu projeto.

4.11. A convocação será feita com data e hora discriminada no site da Fundação Cultural de Brusque (www.fcbrusque.sc.gov.br), por ordem de classificação no menu "Fundo".

4.12. O proponente terá 48 horas, em dias úteis, após a convocação, para manifestar o seu aceite, protocolando ofício na Fundação Cultural de Brusque (Anexo 11).

4.13. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações concernentes ao presente Edital.

4.14. Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 70 pontos não serão aprovados.

4.15. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:

a) Projetos com maior pontuação no item I;
b) Projetos com maior pontuação no item II;
c) Projetos com maior pontuação no item III;

4.16. Os projetos contemplados com recursos do Edital 001/2017/CMC e seus respectivos orçamentos deverão constar na Portaria expedida pela Fundação Cultural de Brusque.

4.17. O resultado final será divulgado até o dia 17 de julho de 2017, no site da Prefeitura de Brusque e da Fundação Cultural.

4.18. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto, devendo encerrá-la para apresentação da prestação de contas.

5. INSTRUMENTO DE CONTRATO

5.1. Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia 21/07/2017, ás 17h30 para entrega dos seguintes documentos, na Fundação Cultural de Brusque/SC.
a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo 12);
b) Reapresentação do Anexo 5 – Plano de Trabalho, de acordo com o anexo II e/ou art. 21 e parágrafos 1° a 4° da Instrução Normativa N.TC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que dispõe, além de outras matérias, sobre as exigências para a concessão dos recursos públicos;
c) Reapresentação do Anexo 03 – Ficha de Inscrição e Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
d) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto, que deve atender aos parâmetros indicados pelo art. 28 da INTC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – a conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição";

5.2. Além disso, o proponente beneficiado deverá reapresentar os documentos cujos prazos de validade estejam vencidos – como Certidões Negativas de Débitos ou certidões Positivas com Efeitos de Negativa, emitidas pela Previdência Social – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – CRF – Certidão Negativa de Débitos Federal/Estadual/Municipal – e Certidão Negativa de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos envolvidos.

5.3. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de contrato, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

5.4. Os contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 27/07/2017, às 17:00 horas, no salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, independentemente de convocação.

5.5. O não comparecimento na data fixada para assinatura do contrato será considerado como desistência, e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

6.1. Os contemplados receberão o recurso em até 02 (duas) parcelas, nas datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente ou poupança especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Brusque, cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado.

6.2. O proponente deverá comunicar por ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, sobre o andamento do

projeto para a Fundação Cultural de Brusque e para a respectiva Câmara Temática do Conselho Municipal de Cultura, informando sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que tenham sido citados ou não no projeto aprovado.

6.3. As informações sobre a etapa final do projeto (lançamento, apresentação, abertura, etc) deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Cultura em ofício entregue na Fundação Cultural com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

6.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto. Quaisquer alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas ao Conselho Municipal de Cultura através de ofício entregue na reunião ordinária.

6.5. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizadas pela Fundação Cultural.

6.6. Todos os materiais gráficos impressos ou digitais relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos.

6.7. No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura". No caso de CDs e DVDs, as logomarcas deverão ser inseridas na contracapa externa, no próprio CD, ou em qualquer peça avulsa. No caso de DVD, ainda, as logomarcas devem ser inseridas no início do vídeo, juntamente com a frase listada anteriormente.

6.8. No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

6.9. Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura previstos no artigo 6.8 deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

6.10. É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e/ou serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Brusque se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.

6.11. É de responsabilidade do proponente recolher declaração atestando o cumprimento de contrapartida social, anexando no relatório final.

6.12. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas exclusivamente no Município de Brusque pelo projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

6.13. Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhada, em duas vias, com páginas numeradas, rubricadas, e assinadas, à Fundação Cultural de Brusque, segundo o formulário (Anexo 08), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela e do formulário de relatório de contrapartida social (Anexo 13) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da referida contrapartida social.

7.1.1. A prestação de contas deve, obrigatoriamente, discriminar de modo detalhado e individualizado as despesas realizadas, e estar companhada, ainda, de toda a documentação exigida pelo anexo VII da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2. Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária (DOC ou TED), comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para efeito de prestação de contas. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação através de transferência bancária, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

7.3. A prestação de contas do projeto deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil e de contrapartida social.

7.4. Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

7.5. Os bens adquiridos com os recursos do projeto deverão ser entregues à Fundação Cultural ao final de sua execução juntamente com a prestação de contas final.

7.6. Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas no período de vigência do contrato.

7.7. A Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o presente Edital, com o Cronograma físico-financeiro aprovada, com o Contrato de Apoio Financeiro Firmado e, ainda, com a Instrução Normativa do TCE/SC n. INTC – 14/2012.

7.8. Deverá ser encaminhada a Prestação de Contas citada, também em meio digital, para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br, para apreciação e monitoramento.

7.9. A Prestação de Contas deverá conter, ainda, ao menos em sua primeira apresentação mensal, a Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a entidade mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

7.10. Somente serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito do recurso financeiro.

7.11. Somente terão validade as despesas realizadas e comprovadas dentro do prazo de execução do projeto cultural, previsto no Contrato de Apoio Financeiro e/ou Aditivos.

7.12. Deverá fazer parte da prestação de contas 1 cópia do produto cultural finalizado quando for físico e puder ser fracionado.

7.13. O beneficiado deverá protocolar 02 convites ao CMC e 02 convites ao FMAC referente à realização das ações culturais. Os convites deverão ser protocolados no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da ação cultural, devendo o protocolo fazer parte da prestação de contas.

7.14. Em sendo constatada a necessidade de documento exigido por lei, ou atos normativos emanados pelo TCE-SC, e não presente no presente Edital, o mesmo poderá ser requisitado ao proponente para juntada na prestação de contas apresentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.

8.2. A Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

8.3. Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via do projeto (Envelope B) no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via do mesmo nos arquivos da Fundação Cultural de Brusque. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.

8.4. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Brusque.

Brusque/SC, 19 de Maio de 2017.
Prefeito Municipal

Secretário Responsável Pela Fundação Cultural de Brusque

Diretora da Fundação Cultural de Brusque

ANEXO 01: ETIQUETA

A/C
Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Fone: 47 3396-8113

ENVELOPE Nº ____

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

MODALIDADE:

( ) Artes Cênicas
( ) Música
( ) Artes Visuais
( ) Patrimônio Cultural
( ) Literatura

( ) Artes Populares
( ) Artes Integradas
ANEXO 02: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA
COMISSÃO DE ANÁLISE PROJETOS

I - Se pessoa física:
a) Ficha de Inscrição Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
b) Cópia AUTENTICADA de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
d) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD – EN emitido pela Previdência Social;
f) Cópias de comprovantes de domicílio no Município de Brusque, sendo um de no mínimo 2 anos e outro atual (comprovante de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel autenticada em cartório);
g) Cópia do parecer de prestação de contas do ultimo recurso financeiro recebido do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, ou Declaração devidamente preenchida e assinada, declarando os motivos pela inexistência de tal documento;
h) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;
i) Solicitação de Concessão de Recurso do Fundo Municpal de Apoio à Cultura, dirigida ao Presidente da Fundação Cultural de Brusque;
j) No caso de omissão do Edital de Concurso, os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa - IN TC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que se apliquem às pessoas físicas.

II - Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:
a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
b) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c) Cópia AUTENTICADA de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição/Presidente ou ocupante de cargo equivalente;
d) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição;
e) Cópia do estatuto e de todas as suas alterações, incluindo as vigentes, devidamente registrado no Cartório competente;
f) Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
g) Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou Órgão de Fiscalização com jurisdição sobre a entidade do Município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a 12 meses – conforme a INTC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
i) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
j) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
k) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
l) Cópia de comprovantes de endereço da entidade e do deu representante legal, no Município de Brusque, sendo um de no mínimo 2 anos e outro atual (comprovante de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel autenticada em cartório);
g) Cópia do parecer de prestação de contas do ultimo recurso financeiro recebido do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, ou Declaração devidamente preenchida e assinada, declarando os motivos pela inexistência de tal documento;
h) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;
m) Solicitação de Concessão de Recurso do Fundo Municpal de Apoio à Cultura, dirigida ao Presidente da Fundação Cultural de Brusque;
n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
o) Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;
p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
q) No caso de omissão do Edital de Concurso, os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa - IN TC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que se apliquem às pessoas jurídicas.

ANEXO 03: FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

Área:	Modalidade:
Título:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

Nome Completo	Data de Nascimento
RG – ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
PIS/PASEP	
NOME DA MÃE	
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO)	
TELEFONES (COM DDD)	
E-MAIL	

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o 8° Edital do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente
ANEXO 03: FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA
(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Área:	Modalidade:
Título:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

Nome da Empresa:	CNPJ:
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO):	
TELEFONES (COM DDD):	
E-MAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG – ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
PIS/PASEP:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO):	
TELEFONES (COM DDD):	
E-MAIL:	

Data da fundação/Constituição:	Registro em Cartório Data: Número::	Mandato da Atual Gestão Início: Término:

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o 8° Edital do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO 04: DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL: Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Brusque definir locais e datas para o cumprimento da mesma. Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto
4.2 DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA ESPECÍFICA: Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Brusque os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente ou poupança em meu nome e vinculada ao projeto. Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência Eletrônica, conforme item 6.2 do Edital. Estou ciente ainda de que devo estar quite com a Fazenda Municipal.
4.3 DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.

4.4 DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE:

Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade;
As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.
Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.
Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

4.5 TERMO DE CONCORDÂNCIA:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 2.842, de 27 de maio de 2005.
Qualquer inexatidão nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

BRUSQUE, ___ DE _____ DE 2017.

NOME DO PROPONENTE: _____

Assinatura do proponente: _____

ANEXO 05: PLANO DE TRABALHO 1/4
(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o proponente)
1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE			
EMAIL			
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE Brusque	UF SC	CEP
RG/ÓRGÃO EXP.		CPF	
TELEFONE		TELEFONE CELULAR	

1.2 – PESSOA JURÍDICA

NOME DA INSTITUIÇÃO			CNPJ
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE Brusque	UF SC	CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			
RG/ÓRGÃO EXP.		CPF	
ENDEREÇO (PARTICULAR)			
BAIRRO	CIDADE Brusque	UF SC	CEP
EMAIL			
TELEFONE		TELEFONE CELULAR	

2 – OUTROS PARTÍCIPES (EM CASO DE PATROCÍNIO OU PARCERIA)

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

PLANO DE TRABALHO - 2/4
(Realizar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter – e a Justificativa, contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos)
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:
PERÍODO DE EXECUÇÃO: ÍNICIO ___/___/2017 TÉRMINO___/___/2017
OBJETO: (Descreva de forma resumida o que você pretende realizar)
FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s)) 01 – 02 – 03 – 04 –

PLANO DE TRABALHO – 3/4
(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o cronograma físico da execução, o plano de aplicação com o orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (De acordo com o que foi enumerado no campo "Estratégias de ação", preencha:

ESTRATÉ-GIA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

5 - PLANO DE APLICAÇÃO: (Orçamento)

ESPECIFICAÇÃO (detalhada) CUSTO

	TOTAL:	

(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. Além de, se for o caso, especificar todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados)

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCE-DENTE/FMAC (R$)	RECURSOS DO PROPONENTE/ Entidade (R$)	DETALHAMENTO DAS DES-PESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL:				

Bens a serem produzidos com especificação completa	Valor de produção unitária

PLANO DE TRABALHO - 4/4
(Identificar, conforme o art. 21, §2o e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o cronograma financeiro de desembolso)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

6.1 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM DUAS PARCELAS:

1ª PARCELA – VALOR: R$ _____ - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

2ª PARCELA – VALOR: R$ _____ - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

6.2 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM PARCELA ÚNICA :

PARCELA NO VALOR TOTAL DO PROJETO - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o convênio.	
BRUSQUE, ___ DE _____ DE 2017.	Assinatura do proponente

ANEXO 06: FICHA TÉCNICA

Observações: O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto. Para profissionais e locais de execução que integram o projeto deve-se apresentar carta de anuência.

Nome do proponente:

Demais participantes do projeto:
Nome:

Função no projeto:

Breve currículo:

Nome:

Função no projeto:

Breve currículo:

Nome:

Função no projeto:

Breve currículo:

Nome:

Função no projeto:

Breve currículo:

(acrescente mais, se necessário)

Sinopse:

Público-alvo:

Duração:

Local ou locais de realização:

Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia espontânea):

Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou partituras.

Para publicação de livro: especificações da publicação estipulando tamanho, número de páginas, tipo de papel, capa, quantidade e exemplo de ilustrações, texto completo e/ou apresentação de "boneco" (modelo de como ficará impresso).

Para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto (com carta de anuência)

Para montagem de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou imagens) e texto integral.

Para circulação de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo.

Para exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos.

Para produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro.

Para criação de site: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da proposta.

Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas.
Destacar:
( ) Desenho
( ) Escultura
( ) Objeto
( ) Fotografia
( ) Pintura
( ) Gravura
( ) Instalação
( ) Cerâmica
( ) Outros: _____ .

Conceito/Proposta/Linguagem/Temática:

Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):

ANEXO 07: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE BENS
OU SERVIÇOS DECORRENTES DO PROJETO

1- Para projetos de Apresentações artísticas:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ , assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% dos ingressos declarados no Plano de Trabalho e 02 (duas) apresentações para Fundação Cultural de Brusque em local e data a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____ .

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

2- Para projetos de Oficinas de Formação:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ , assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% das vagas de oficinas declaradas no Plano de Trabalho.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____ .

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

3- Para projetos de Publicações e Prensagens:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ , assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de doar 10% dos materiais produzidos declarados no Plano de Trabalho e participar em evento da Fundação Cultural de Brusque a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____ .

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

ANEXO 08: BALANCETE PARA EFEITO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				MÊS: de. 2017
Contratante:				
Ordenador da despesa:				
Entidade Beneficiada:				
Endereço Entidade:				CEP:
Responsável:				CPF:
Nota de Empenho:		Data:		Valor R$:
Item / Fonte:				
Nota de Subempenho:		Data:		Valor R$:
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE				
DOCUMENTO		HISTÓRICO		Recebimento (R$)
Nº	DATA			

		TOTAL:	

Brusque ___ de _____ de 2017.	Proponente	Tesoureiro contador

ANEXO 09: CONCEITOS DE MODALIDADES ARTÍSTICAS PARA ORIENTAÇÃO

Literatura: Trata-se de uma instrução ou um conjunto de saberes ou habilidades de escrever e ler bem, e se relaciona com as artes da gramática, da retórica e da poética. Por extensão, se refere especificamente à arte ou ofício de escrever de forma artística. A definição de literatura está comumente associada à ideia de estética, ou melhor, da ocorrência de algum procedimento estético. Um texto é literário, portanto, quando consegue produzir um efeito estético e quando provoca catarse, o efeito de definição aristótélica, no receptor. Ex.: Publicação de prosa ou poesia; mostra literária; palestras e oficinas sobre escrita, sobre autores, movimentos literários; feiras e festivais literários; espetáculos de contação de histórias.
Artes Cênicas: As artes cênicas são todas as formas de arte que se desenvolvem num palco ou local de representação para um público. Muitas vezes estas apresentações das artes cênicas podem ocorrer em praças e ruas. Assim podemos dizer também que este palco pode ser improvisado. Ou seja, o palco é qualquer local onde ocorre uma apresentação cênica. Teatro é uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de dramaturgos ou de situações improvisadas, de diretores e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar sentimentos no público. A dança se caracteriza pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos cadenciados é acompanhada ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Como arte, a dança se expressa através dos signos de movimento, com ou sem ligação musical. Ex.: Montagem ou circulação de espetáculos ou leitura dramática; oficinas; festivais.
Artes visuais: As Artes Visuais são as formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico. O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças. Ex.: Mostra de trabalhos; oficinas; palestras; exposições; debates.
Música: A Música consiste em uma combinação de sons e de silêncios, numa sequência simultânea ou em sequências sucessivas e simultâneas que se desenvolvem ao longo do tempo. Neste sentido, engloba toda combinação de elementos sonoros destinados a serem percebidos pela audição. Isso inclui variações nas características do som (altura, duração, intensidade e timbre) que podem ocorrer sequencialmente (ritmo e melodia) ou simultaneamente (harmonia). A música também pode ser definida como uma forma de linguagem que se utiliza da voz, instrumentos musicais e outros artifícios, para expressar algo a alguém. Ex.: Apresentação de bandas, grupos, corais, artistas solo; festivais; gravação de CD ou DVD, publicação de partituras, oficinas, palestras.
Artes Populares: Artes Populares podem ser definidas como qualquer manifestação (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do homem ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. É o que diferencia e classifica um povo, é o que dá o tom e a cor a uma dada sociedade e abrange um modo de vida. Uma opinião amplamente sustentada é a de que a cultura popular tende a ser superficial. Os itens culturais que requerem grande experiência, treino ou reflexão para serem apreciados, dificilmente se tornam itens da cultura popular. É um complexo sistema de símbolos de identidade que o povo preserva e cria, no dizer de Eduardo Galeano. Gestado pela tradição, estimulado pelo viver cotidiano, permeado pelo inconsciente e repleto de um sentimento de coletividade. Não se pode, entretanto, confundir arte com artesanato, embora as fronteiras entre ambos nem sempre tenham contornos claros. Para uma avaliação bastante simplificada, pode-se dizer que artesanato é quando a função predomina sobre e forma. Quando a forma se torna mais importante do que a função, estamos entrando no campo da arte. Ex.: Exposições, oficinas, festivais, apresentações de dança folclórica, circo, publicações.
Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Do patrimônio cultural fazem parte bens imóveis tais como castelos, igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos, e ainda locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral. Nos bens móveis incluem-se, por exemplo, pinturas, esculturas e artesanato. Ex.: Publicações, mostras, oficinas, preservação de acervo.
Artes Integradas: São aquelas que se utilizam de duas ou mais linguagens artísticas para resultar num produto cultural que apresenta características próprias (híbridas), ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas utilizadas (como ópera, que resulta da música e do teatro; musicais que são resultantes de música e dança, dentre outros.

ANEXO 10: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração de residência
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
Residente _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____
CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á CULTURA DE BRUSQUE 001/2017, que _____
CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua/Av. _____ Bairro _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____
Na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação
DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

(Firma reconhecida em cartório)

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Observações:
1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
2) Anexar cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do declarante entre janeiro e março de 2015 e/ou janeiro e março de 2017).
ANEXO 11: DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VERBA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO

Eu, _____, inscrito(a)

no CPF sob número _____, proponente do projeto cujo título é

" _____ ".

aceito executar o projeto orçado inicialmente pelo valor de R$ _____, _____

pelo valor de R$ _____ resultante do valor remanescente do

Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2017.

(Assinatura)

Brusque, _____ de _____ de 2017.

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque,___/___/___

Assinatura do Responsável:

Identificação:

ANEXO 13: RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Eu, _____, venho por

meio deste, prestar contas da contrapartida social do projeto

" _____ ",

desenvolvido com os recursos do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2017.

Unidade de contrapartida: _____ (Ex.: CD, livro, apresentação).

Quantidade total de contrapartidas: _____

Descrição detalhadas das contrapartidas: _____

(Anexar fotografias que atestem, juntamente com declaração do recebedor)

(Assinatura)

Brusque, _____ de _____ de 2017.
ANEXO 14: MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA
Pessoa Física

Brusque, _____de _____ de 2017.

Eu, _____ , RG _____ , CPF _____ , informo ter conhecimento do projeto cultural _____, e concordo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2017.

Atenciosamente,

ANEXO 14 - CARTA DE ANUÊNCIA
Pessoa Jurídica

Florianópolis, ____de _____ de _____

A empresa/entidade ..... ,CNPJ ..... , neste ato representada por ...., RG ..... , CPF ..... , informa ter conhecimento do projeto cultural ....., e concorda em participar do mesmo na condição de ..... (especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2017.

Atenciosamente,

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002-2017 SAMAE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Materiais de Construção Nova Casa Eireli - EPP
Objeto: fornecimento de materiais de construção diversos.
Valor total: R$ 21.839,34
Vigência: 06 meses
Brusque-SC, 19 de maio de 2017.
Marcio Cardoso
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003-2017 SAMAE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Kammers Materiais de Construção Ltda
Objeto: fornecimento de materiais de construção diversos.
Valor total: R$ 25.380,30
Vigência: 06 meses
Brusque-SC, 19 de maio de 2017.
Marcio Cardoso
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004-2017 SAMAE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2017
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Luminare Comercio de Lustres EIRELI
Objeto: fornecimento de materiais de construção diversos.
Valor total: R$ 202.545,00
Vigência: 06 meses
Brusque-SC, 19 de maio de 2017.
Marcio Cardoso
Diretor
SAMAE - Brusque

PORTARIA N° 11949-2017

PORTARIA N. 11.949, DE 08 DE MAIO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Jucemar Antunes Pereira, matrícula 442887-2, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 11962-2017

PORTARIA N. 11.962, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Natalia de Andrade Cabral Marchi do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 11963-2017

PORTARIA N. 11.963, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Janaiara Vieira Novo do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 11964-2017

PORTARIA N. 11.964, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Mari Aldacir Fortes Ribeiro do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 11969-2017

PORTARIA N. 11.969, DE 17 DE MAIO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Fabiano Frey, matrícula 741531-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 11970-2017

PORTARIA N. 11.970, DE 17 DE MAIO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Rafael de Oliveira Orlof, matrícula 915890-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 11971-2017

PORTARIA N. 11.971, DE 17 DE MAIO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Patricia de Oliveira, matrícula 1005200-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 11978-2017

PORTARIA nº 11.978, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 001/2015, de 06 de julho de 2015, homologado em 17 de novembro de 2015, para provimento do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS NOVA BRASILIA, conforme abaixo nominados:

VIVIANE SCHIPITOSKI
DANIELA GARTNER ANTONIO

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/05/17.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1624-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 1.624/2017
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Jandira Antônia de Souza

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, a, 36, 66 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §1º, III, a, da CF/1988 com redação dada pela EC 20/1998.
RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 325/2016, benefício de Aposentadoria Voluntária a JANDIRA ANTÔNIA DE SOUZA, CPF 421.642.909-82.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA Nº 1020-2017

PORTARIA Nº 1020/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria n° 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o retorno, a servidora ANA AUGUSTA LIMA, ao quadro de servidores do município, no exercício do cargo de provimento efetivo de Instrutora, sob matrícula n° 441066 - 00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/04/2017.

Parágrafo único - O retorno supracitado se faz em decorrência da negação da concessão do benefício de auxílio-doença em decisão proferida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, estabelecida no Processo de nº 009/2017 do referido Instituto, sob folha de nº 22.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de abril de 2017.
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.113

DECRETO Nº 7.113, de 16 de maio de 2017.
Aprova desmembramento de terreno urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.131,18m² (um mil, cento e trinta e um metros e dezoito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 27.255, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Visconde de Mauá, Bairro Berger, nesta cidade, de propriedade de Hedwiga Isabel Herden e outros, ficando após o desmembramento constituído de duas glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A com 731,18m2 (setecentos e trinta e um metros e dezoito decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da transcrição nº 19.010; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 19.010 com a distância de 39.79 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 21.074 com a distância de 20.84 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.170 com a distância de 12.16 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a "Gleba B" deste projeto de Desmembramento com a distância de 8.44 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a "Gleba B" deste projeto de Desmembramento com a distância de 27.97 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Rua Visconde de Mauá com a distância de 16.06 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba B com 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), partindo do marco 5=PP, situado na confrontação com a "Gleba A" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba A" deste projeto de Desmembramento com a distância de 27.97 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a "Gleba A" deste projeto de Desmembramento com a distância de 8.44 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.170 com a distância de 30.57 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Rua Visconde de Mauá com a distância de 20.00 m até o marco 5=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.799, de 24 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de maio de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.115

DECRETO Nº 7.115, de 19 de maio de 2017.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.363, de 18 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 1.604.973,28 (um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - Secretaria de Educação
12.361.11.2.49 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00 - 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 871.110,15
12.365.11.1.36 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 705.863,13
Soma ..... R$ 1.576.973,28

2009 - Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico
22.661.0027.2.104 - Implantação de incubadora de Inovação Tecnológica
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos ..... R$ 28.000,00
Total ..... R$ 1.604.973,28

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as modalidades de aplicação a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (128).....R$ 28.000,00

2005 - Secretaria de Educação
12.361.11.2.45 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.576.973,28
Total ..... R$ 1.604.973,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de maio de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA Nº 10/2016 REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos sete dias do mês de novembro do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Justina Castilho, Ivonete Bazanella, Laudeni Fagundes, Carolina Fruet de Lima e Elisabete Ap. Marini Bortolini para analisarmos o balancete do mês de junho. Porém, a reunião foi cancelada pois a contadora do IPASC Karen Ribeiro, a qual foi avisada previamente da data da reunião, teve que ausentar-se por motivo pessoal, dificultando a análise dos balancetes, pois o Conselho necessita da presença da mesma para a explanação dos mesmos. Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 29 de novembro às 16h com o objetivo de analisar os balancetes dos meses de junho, julho e agosto. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

ATA Nº 13/2017 REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16:Juliana Maciel Kohl, Ivonete Bazanella, Elisabete Ap. Marini Bortolini, Andréa Pistore, Justina Castilho e a Contadora do IPASC Karen Ribeiro a qual nos repassou os seguintes dados: no mês de novembro de 2016 o saldo inicial de R$ 88.728.904,83, sendo as receitas totais no valor de R$ 1.962.112,82, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.598.204,04, não houve o recebimento do Comprev devido ao bloqueio do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária -, de remuneração dos rendimentos de R$ 336.056,02. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.169.672,21 , e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.095.085,40 e a manutenção do Instituto R$ 77.081,71, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 89.147.514,53. No mês de novembro foi recebido o valor integral dos Servidores, ficando fora o Aporte, parte da Patronal (R$ 33.000,00), Suplementar e o Parcelamento foram pagos. No mês de dezembro de 2016 o saldo inicial de R$ 89.147.514,53, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.511.612,58, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.045.494,47, estando incluído nesse valor o Décimo Terceiro e a contribuição de Novembro e houve o recebimento do Comprev no valor de R$ 54.528,78, referente a remuneração dos rendimentos no valor de R$ 1.397.371,30. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.902.398,10 e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.824.064,97, e a manutenção do Instituto R$ 78.333,13, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 89.635.850,34. No mês de dezembro foi recebido o valor integral dos Servidores e o Parcelamento referente a novembro e Décimo Terceiro, ficando fora parte da Patronal, e no total a Suplementar e a Fixa. Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 28 de março de 2017 às 16 horas com o objetivo de analisar os balancetes dos meses de janeiro e fevereiro, realizar parecer do Conselho referente ao ano 2016. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

Elisabete Ap. Marini Bortolini
Ivonete Maria Bazanella
Juliana Maciel Kohl
Justina Castilho
Andréa Pistore

ATA Nº 14 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos três dias do mês de maio do ano corrente, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se em caráter extraordinário os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Juliana Maciel Kohl, Ivonete Bazanella, Andréa Pistore, Daniela Marques de Oliveira, Justina Castilho, Carolina Fruet de Lima e Laudeny Fagundes a fim de deliberar sobre a indicação de um membro deste conselho para integrar o Comitê de Investimentos tendo em vista o oficio nº 85/10 do senhor Diretor Administrativo do IPASC comunicando a inexistência de nenhum representante do Conselho Fiscal junto ao Comitê. Após consulta ao regimento interno deste conselho e Lei Municipal nº 2.980/2013, os membros deliberaram pela indicação da servidora Carolina Fruet de Lima. No que se refere ao pedido de renúncia da membro Elisabete Aparecida Marini Bortolini, com base no inciso V, do Regimento Interno, a presidente Juliana Maciel Kohl indica a primeiro suplente Edson Ferreira Lopes para compor o Conselho Fiscal. Ficou estabelecido pelos membros que a próxima reunião ordinária será no dia 10/05/2017 as 16 horas, para a qual fica todos os membros desde já convocados.

Ivonete Maria Bazanella
Juliana Maciel Kohl
Justina Castilho
Andréa Pistore
Carolina Fruet de Lima
Laudeny Fagundes
Daniela Marques de Oliveira

ATA Nº 15 REUNIÃO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dez dias do mês de Maio do ano corrente, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16:Juliana Maciel Kohl, Justina Castilho, Carolina Fruet de Lima, Edson Ferreira Lopes, Laudeny Fagundes. Iniciando os trabalhos o conselho realizou eleição do secretario para substituição de Elizabete Ap. Marini Bortolini. Sendo escolhido o membro Edson Ferreira Lopes. A Contadora do IPASC Karen, Ribeiro nos repassou os seguintes dados: no mês de Janeiro de 2017 o saldo inicial de R$ 89.648.140,19, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.994.338,35, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.345.910,89, não houve o recebimento do Comprev, de remuneração dos investimentos de R$ 1.396.666,82 entre renda fixa e variável; Com relação aos valores recebidos a títulos contribuição previdenciária em regime de parcelamento foi recebido o montante de R$ 249.410,23. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.252.692,07 , e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.114.241,07 e a manutenção do Instituto R$ 138.081,00, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria R$ 91.657.036,88. No mês de Janeiro foi recebido o valor integral dos Servidores, ente suplementar sendo a parte fixa repassada quase integralmente faltando a parte referente a Educação competência de Dezembro no valor de R$ 6030,31. O conselho observou que houve divergência entre o saldo final de Dezembro e inicial de Janeiro ao que a Senhora Karen esclareceu tratar-se de problemas com importação de dados do novo sistema de contabilidade implantado junto ao IPASC. No mês de Fevereiro de 2017 o saldo inicial de R$ 91.657036,88, sendo as receitas totais no valor de R$ 3.491.319,27, sendo a receita de contribuições

composta por R$ 1.563.702,74, e não houve o recebimento do Comprev, referente a remuneração dos investimentos no valor de R$ 1.759.285,91. Com relação aos valores recebidos a títulos contribuição previdenciária em regime de parcelamento foi recebido o montante de R$ 164.190,13. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.169.477,53 e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.129.058,91, e a manutenção do Instituto R$ 40.418,62, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 93.706.757,15. No mês de Março de 2017 o saldo inicial de R$ 93.706.757,15, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.652.303,96, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.352.208,24, e não houve o recebimento do Comprev, referente a remuneração dos investimentos no valor de R$ 1.044.797,72. Com relação aos valores recebidos a títulos contribuição previdenciária em regime de parcelamento foi recebido o montante de R$ 254.698,00. Referente as despesas do mês com total de R$ 1.194.829,50 e despesas com a folha dos aposentados e pensionistas de R$ 1.139.325,12, e a manutenção do Instituto R$ 55.504,38, resultam em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 95.335.821,96. Referente a receita de contribuição não houve pagamento total da parte suplementar, fixa e parcelamentos. Por fim foi feita a analise dos balanços mensais e posteriormente foi feita a analise do balanço anual de 2016. No que se refere ao balanço orçamentário 2016 o valor previsto receita foi de R$ 10.930.520,00 , receitas realizadas R$ 29.438.429.,36 sendo o saldo para mais de R$ 18.507.909,36, no que diz respeito a despesas foi orçada R$ 10.930.520,00 houve suplementação de R$ 4.370.000,00, foi realizada R$ 14.303.685,39. Saldo de dotação foi de R$ 996.834,61. Em relação ao balanço financeiro o total de ingressos foi de R$ 107.764.788,24, saldo do exercício anterior R$ 75.437.112,15. Saldo para o exercício seguinte R$ 89.649.889,23. Sendo saldo patrimonial, total de passivo R$ 85.360.892,61, total do ativo R$ 103.906.993,14. Total ativo financeiro R$ 89.649.889,23, passivo financeiro R$ 247.944,72, ativo permanente R$ 14.257.103,91, passivo permanente R$ 85.322.522,33. Após analise do balanço anual foi emitido "parecer do conselho fiscal". Ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 13 de Julho de 2017 às 16 horas com o objetivo de analisar os balancetes dos meses de Abril e Maio 2017. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

Laudeny Fagundes
Carolina Fruet de Lima
Juliana Maciel Kohl
Justina Castilho
Edson Ferreira Lopes

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2017

DECRETO Nº 080/2017, de 19 de Maio de 2017
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão de Licitação do objeto do Chamamento Público N° 003/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Caibi –SC.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto N° 002/2017 de 02/01/17, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SUS

Art. 2°. Fica homologado o objeto do Chamamento Público em favor do proponente abaixo relacionado:

FAIMA ANÁLISES CLINICAS LTDA

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante do Chamamento Público supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 19 de Maio de 2017.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1081/2017
PORTARIA n° 1.081/2017
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016, de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária SUELEN DA SILVA VIEIRA, matrícula nº. 21.521, servidora contratada no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 27 de Abril de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1082/2017
PORTARIA n°.1.082/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.669/2017 de 14/03/2017, firmado entre RAQUEL GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº.22.110, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 28/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 27 de Abril de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1083/2017
PORTARIA N°.1.083/2017
Retifica Portaria nº.220/2017 e Portaria nº.1039/2017

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº1000/93, de 14/10/1993, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR as Portarias nº. 220/2017 e nº. 1.039/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que prorroga contratos temporários de servidores da Secretaria da Saúde a fim de corrigir os números dos seguintes contratos;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JESSICA DA SILVA FEITOSA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	579/2016	409/2017
PRISCILA BEKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	577/2016	462/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação assinatura, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 27 de abril de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1084/2017
PORTARIA n°.1.084/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Edital nº.003/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/04/2017 á 31/07/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE RODRIGUES DIAS	ENFERMEIRA-ESF	765/2017	093

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Em 27 de Abril de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1085/2017
PORTARIA n°.1.085/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Agricultura, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de manutenção de vias públicas em zona urbana e rural, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/05/2017 á 30/03/2018.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ADERBAL ARMANDO TORMENA	OPERARIO BRAÇAL	268/2016	493/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 27 de Abril de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1086/2017
PORTARIA n°.1.086/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Agricultura, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos seus serviços, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO Edital de Processo Seletivo nº.001.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/05/2017 á 30/03/2018.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
LUIZ HENRIQUE MESCHKE	MÉDICO VETERINÁRIO	367/2016	494/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de Abril de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1087/2017
PORTARIA Nº.1.087/2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA,PECUARIA AQUICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ALEXSANDRO SARDA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA AQUICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1088/2017
PORTARIA n° 1.088/2017
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016, de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária ANA PAULA SOUTO, matrícula nº. 20.607, servidora contratada no cargo de MONITORA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 02 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1089/2017
PORTARIA n°.1.089/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO Edital de Processo Seletivo nº.002/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 02/05/2017 á 03/05/2018.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
TATIANE DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PETI	558/2016	495/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de Abril de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

459/2017
PORTARIA n°.459/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de limpeza e manutenção, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 14/12/2016 á 06/04/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
PRISCILA ANDREZA PAULA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	205/2016	079/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 10 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

RESULTADO PR 052/2017 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA PARA OS ITENS 05 E 06"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 19 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 64/2017

ADITIVO CONTRATUAL Nº 64/2017
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 019PL/2017 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 88/2016 (originado do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Convite);

CONSIDERANDO a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência e execução do Contrato nº 88/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2016.

Cláusula Primeira – Do prazo
O prazo de execução e vigência do Contrato nº 88/2016 fica prorrogado por 90 (noventa) dias, até o dia 16 de agosto de 2017, contando a partir de 18 de maio de 2017.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 88/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 17 de maio de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções LTDA CONTRATADA

ATA PREGAO ELETRÔNICO 12/2017 FMS

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 12/2017 FMS)

Às 10h do dia 12/05/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material ambulatorial para uso no atendimento ambulatorial. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGAO ELETRÔNICO 13/2017 FMS

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 13/2017 FMS)

Às 14h do dia 10/05/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha para as unidades de saúde deste Município. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGAO ELETRÔNICO 15/2017 FMS

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 15/2017 FMS)

Às 10h do dia 11/05/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material odontológico para uso nas unidades de saúde deste Município e para o Programa Saúde Bucal. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGAO ELETRÔNICO 39/2017

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 39/2017)

Às 14h do dia 19/05/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o aquisição de motobomba submersa para utilização no poço responsável pelo abastecimento de água da localidade de Queimados, no município de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO 38/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 38/2017)

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se as dez horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 26/2017, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de muda de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: FLORESTAL JP – CNPJ: 12.128.313/0001-09 e Eliane G. Lipinski ME. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sra. Eliane G. Lipinski representante da empresa Eliane G. Lipinski ME, a licitante FLORESTAL JP LTDA ME não credenciou representante na sessão. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram o enquadramento como ME. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO.

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Eliane G. Lipinski ME	14,50	13,80	1ª	HABILITADA
Florestal Jp Ltda ME	14,00	14,00	2ª	----------

ITEM 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Eliane G. Lipinski ME	14,50	13,80	1ª	HABILITADA
Florestal Jp Ltda ME	14,00	14,00	2ª	----------

ITEM 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Eliane G. Lipinski ME	14,50	13,20	1ª	HABILITADA
Florestal Jp Ltda ME	13,50	13,50	2ª	----------

ITEM 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Eliane G. Lipinski ME	14,50	13,20	1ª	HABILITADA
Florestal Jp Ltda ME	13,50	13,50	2ª	----------

ITEM 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Eliane G. Lipinski ME	14,50	13,80	1ª	HABILITADA
Florestal Jp Ltda ME	14,00	14,00	2ª	----------

ITEM 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Eliane G. Lipinski ME	18,00	17,70	1ª	HABILITADA
Florestal Jp Ltda ME	18,00	18,00	2ª	----------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Eliane G. Lipinski ME foi declarada vencedora dos itens desta licitação, com os valores unitários conforme tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes.

DECRETO Nº 10.510 DE 19 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.510 DE 19 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE REVERSÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 83; Decreta:

Art. 1º Autorizar a reversão, a pedido, de jornada de trabalho (carga horária) de 12 (doze) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, á Servidora Pública Municipal CAROLINA FAGOTTI ALMEIDA LODETTI, ocupante do cargo público de Odontóloga, exercendo a função de Odontóloga I, Matrícula Funcional nº 000709, Registro no Sistema sob nº 955156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo opção sua, requerida junto ao Serviço de Pessoal, conforme requerimento devidamente assinado pela Servidora.

Art. 2º A reversão da redução de carga horária de que trata o Artigo anterior, guarda efeitos em relação a cessão da Servidora ora em curso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

Resolve:
Art. 1º Fica marcada para o dia 31 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2017.

§ 1º A Audiência Pública que trata o Caput deste Artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro neste Município, às 18:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de maio de 2017.
RUBENS BLAZSKOVSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no § 4º artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2017, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 31/05/2017 (quarta-feira)
Hora: 18:00 horas
Local: Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 22 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.351 DE 19 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.351 DE 19 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade de CLEICIANE CUBAS, Registro no Sistema sob nº 955533, ocupante do Cargo Público de Provimento em Comissão, exercendo a Função de Administradora do PROCON, lotada no Gabinete do Prefeito, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de maio de 2017 a 19 de julho de 2017.

Parágrafo único - A prorrogação da Licença de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Administradora do PROCON, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de fevereiro de 2017, sob nº 9062.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2017.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.352 DE 19 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.352 DE 19 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matricula Funcional nº 000722, Registro no Sistema sob o nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 03 de maio de 2017 a 18 de julho de 2017.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o Caput deste Artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 03 de maio de 2017 a 17 de maio de 2017; o período de 18 de maio de 2017 a 18 de julho de 2017 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.353 DE 19 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.353 DE 19 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, INÊS MICKUS CANDIDO, Matricula Funcional nº 000668, Registro no Sistema sob o nº 955100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 04 de maio de 2017 a 04 de julho de 2017.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o Caput deste Artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 04 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017; o período de 19 de maio de 2017 a 04 de julho de 2017 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 06/2017 FHJA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 31/05/2017 às 09 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por lote, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para O REGITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA E QUIMICOS REVELADORES E FIXADORES. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente.

Campos Novos, 22 de maio de 2017.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral

PORTARIA N° 1020/17

PORTARIA Nº 1020/17 de 27/03/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSEMARY RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSEMARY RECALCATTI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1323/17

PORTARIA Nº 1323/17 DE 28/04/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ELZA CARLOS DO NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a servidora ELZA CARLOS DO NASCIMENTO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 28 de Abril de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1363/17

PORTARIA Nº 1363/17 DE 15/05/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ELENITA GRANZOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR–I – a servidora ELENITA GRANZOTTO, junto a Secretaria de Saúde. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1364/17

PORTARIA Nº 1364/17 DE 15/05/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA DANIELE GUZATTI MARTENDAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR–I – a servidora DANIELE GUZATTI MARTENDAL, junto a Secretaria de Saúde. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1365/17

PORTARIA Nº 1365/17 DE 15/05/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PAULA RAMOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR–III – a servidora PAULA RAMOS, junto a Secretaria de Saúde. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1366/17

PORTARIA Nº 1366/17 de 15/05/2017
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) MARCIA REGINA GASPERIN DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) MARCIA REGINA GASPERIN, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola E.E.F.M. SANTA JÚLIA BILLIART , essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de Abril de 2017,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1367/17

PORTARIA Nº 1367/17 de 15/05/2017
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) JOCÉIA RODRIGUES MOREIRA DOS PASSOS DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) JOCÉIA RODRIGUES MOREIRA DOS PASSOS, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola E.E.F.M. CAIC – Prof.ª NAIR DA SILVA GRIS, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de Abril de 2017,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1368/17

PORTARIA Nº 1368/17 de 15/05/2017
NOMEIA A SERVIDORA MARCIA REGINA GASPERIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA A E.E.F.M. SANTA JULIA BILLIART,

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora MARCIA REGINA GASPERIN, para o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA, junto a E.E.F.M. SANTA JULIA BILLIART. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1369/17

PORTARIA Nº 1369/17 de 15/05/2017
NOMEIA A SERVIDORA JOCÉIA RODRIGUES MOREIRA DOS PASSOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA A E.E.F.M. CAIC – Prof.ª NAIR DA SILVA GRIS,

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora JOCÉIA RODRIGUES MOREIRA DOS PASSOS, para o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA, junto a E.E.F.M. CAIC – Prof.ª NAIR DA SILVA GRIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1370/17

PORTARIA Nº 1370/17 DE 15/05/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) MARIZA APARECIDA FOGAÇA CARNEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) MARIZA APARECIDA FOGAÇA CARNEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 16/05/17 a 13/08/17. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1371/17

PORTARIA Nº 1371/17 DE 16/05/2017
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir da presente data, os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:
Mario Arthur Favretto – Presidente
Letícia Piccoli Caiper – Secretária
Edmilson de Lima – Membro
Jeferson Ismael França– Suplente

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 660/17 de 03/03/2017.

Prefeitura de Campos Novos, 16 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1372/17

PORTARIA Nº 1372/17 DE 16/05/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA AUXILIADORA ANTUNES, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 18/05/17 a 15/08/17. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1375/17

PORTARIA Nº 1375/17 DE 18/05/17
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR DELCIO ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos ao servidor DELCIO ANTUNES, cargo de PROFESSOR, com início em 15/05/17 á 15/05/19.

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1391/17

PORTARIA Nº 1391/17 de 19/05/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor (a) HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ, portador da CNH nº04572500073, categoria AB, ocupante do cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 19 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/17

PORTARIA Nº 217/17 de 23/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HELENA FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário HELENA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 287/17
PORTARIA Nº 287/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NORBERTO LUIZ MINUSCOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NORBERTO LUIZ MINUSCOLI referente ao período aquisitivo de 01/03/14 a 28/02/15 a serem gozadas no período de 02/01/17 a 31/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 288/17
PORTARIA Nº 288/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ATILIO PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ATILIO PINTO referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 02/01/17 a 31/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 289/17
PORTARIA Nº 289/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABIO CESAR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FABIO CESAR ANTUNES referente ao período aquisitivo de 30/08/15 a 29/08/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 290/17
PORTARIA Nº 290/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUIZ FERNANDO FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO FERREIRA referente ao período aquisitivo de 09/03/15 a 08/03/16 a serem gozadas no período de 02/01/16 a 31/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 366/17
PORTARIA Nº 366/17 DE 27/01/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVANA RITA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora IVANA RITA MACHADO, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 01/02/17 a 01/05/17. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 632/17
PORTARIA Nº 632/17 de 23/02/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDNEIA REGINA SANTOS
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EDNEIA REGINA SANTOS referente ao período aquisitivo de 14/11/15 a 13/11/16 a serem gozadas no período de 08/02/17 a 09/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 654/17

PORTARIA Nº 654/17 DE 23/02/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA GESSICA SEMIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora GESSICA SEMIN no período de 01/02/17 a 29/05/17.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de Fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 655/17

PORTARIA Nº 655/17 DE 23/02/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MARYANE CONCEIÇÃO PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora MARYANE CONCEIÇÃO PEDROSO no período de 17/02/17 a 16/06/17.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de Fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 84/17

PORTARIA Nº 84/17 DE 12/01/17
EXONERA A SERVIDORA CLAUDETE APARECIDA MACIEL POR APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 6169791059 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora CLAUDETE APARECIDA MACIEL, por aposentadoria, por invalidez previdenciária, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Professora, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 12 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 12/2017
LICITAÇAO Nº 05/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, CONFORME QUANTIDADES DE USUÁRIOS PREVISTAS NO EDITAL
VALOR MENSAL R$ 1.774,00
DATA: 19/05/2017

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA Nº001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

DISPENSA
OBJETO: doação do imóvel de propriedade do Município de Canelinha na rua Valentim Pereira de Melo nº34 - Bairro - Centro - Canelinha SC.
DOADOR: MUNÍCIPIO DE CANELINHA SC.
DONATÁRIO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS ALA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no parágrafo 4º, artigo 17, da Lei nº. 8.666/93.

Canelinha, 19 de maio de 2017.
MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 387/2017

PORTARIA Nº. 387/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 Lei Municipal 2.305/90,
rESOLVE:
PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 193/2017, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 40/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 55/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 40/2017 (PRESENCIAL)
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 01/06/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FUNR 01/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FUNR. 01/2017
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FUNR. 01/2017

O Município de Canoinhas através do FUNREBOM de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: GM INSTALADORA LTDA – ME (14.623.473/0001-50).
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de portão eletrônico com os devidos equipamentos de segurança para o 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.
Valor: R$ 2.958,60 (dois mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº ICPREV 01/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: SULPREV CONSULTORIA & GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATANTE: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA PREVIDENCIARIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA , DESTINADO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 19/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 56/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: ROGERIO RIBEIRO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.998,56 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA: 19/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 32/2017 (ELETRÔNICO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 45/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 32/2017
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2016, EQUIPADA CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE CANOINHAS. Motivo: Anulada conforme parecer da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – sem previsão orçamentária. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 13/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 88/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 13/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/06/2017, às 09h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA PRAÇA LAURO MULLER, CENTRO - CANOINHAS, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE OU LANCHONETE. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 23/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º FMS 5-43/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CANCELAMENTO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º FMS 43/2016

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do 5º termo aditivo ao Contrato n.º FMS 43/2016. Motivo: Cancelamento conforme solicitado através da Comunicação Interna n.º 353/2017 da Secretaria Municipal de Saúde. Informações de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs30min às 17hs30min, telefone (47) 3621 7705.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º PMC 2-50/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º PMC 50/2016

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do 2º termo aditivo ao Contrato n.º PMC 50/2016. Motivo: Cancelamento por inclusão incorreta no Sistema Betha Compras. O cancelamento se faz necessário tendo em vista que se trata de reajuste de preços, devendo ser realizado por meio de apostilamento, conforme art. 65, §8º e não por termo aditivo. Informações de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs30min às 17hs30min, telefone (47) 3621 7705.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº ICPREV 01/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **55.500,00**

Licitação.....: **1/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA PREVIDENCIARIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA , DESTINADO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAM - Unidade: UN								
6	SULPREV CONSULTORIA & GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		1,000	0,0000	6.300,0000	6.300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 2 - LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO. - Unidade: MES								
6	SULPREV CONSULTORIA & GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		12,000	0,0000	2.500,0000	30.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 3 - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA - Unidade: MES								
6	SULPREV CONSULTORIA & GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		12,000	0,0000	1.600,0000	19.200,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 56/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **77/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **11.998,56**

Licitação.....: **56/2017 - PR** **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411048782 - GUARDA DE AUTOMOVEIS/UTILITARIOS/MOTOCICLETAS - Unidade: MES								
15906	ROGERIO RIBEIRO DA SILVA		12,000	0,0000	999,8800	11.998,56	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0040/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0040/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA EPP Valor ..... : 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais) Vigência ..... : Início: 19/05/2017 Término: 31/12/2017 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2017 Processo_Licitatório....: 00016 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, via inexigibilidade de licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento n° 003/2017, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análise para pacientes da Secretaria de Saúde, para o ano de 2017. Com Recursos Próprios
Capinzal, 19 de Maio de 2017

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0017/2017
Pregão Presencial Nº 0007/2017

OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios.

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:00 horas do dia 01/06/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 22 de Maio de 2017.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0084/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0062/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0084/2017
Pregão Presencial Nº 0062/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadeiras para manutenção das atividades do Gabinete do Vice Prefeito e para o Conselho Tutelar. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 01/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 22 de Maio de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA 0230/2017

PORTARIA Nº 0230, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, em caráter temporário, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, a servidora Silvia Maria da Rosa, matrícula nº 333409/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Creche Municipal Primeiros Passos para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, em substituição a titular Tailane Isganzela, à disposição Coordenação Pedagógica da escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0231/2017

PORTARIA Nº 0231, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, em caráter temporário, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, a servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/05 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Creche Municipal Primeiros Passos para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, em substituição a titular Tailane Isganzela, à disposição da Coordenação pedagógica da escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0232/2017

PORTARIA Nº 0232, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Eliane Rosa Garcia, à disposição da Biblioteca da Escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0233/2017

PORTARIA Nº 0233, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, em caráter temporário, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, a servidora Miriam Mascarello Fracaro, matrícula nº 324574/07 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Belisário Pena para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, em substituição a titular Andreia Frassetto Bazzo, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0234/2017

PORTARIA Nº 0234, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Mirian Mascarello Fracaro, matrícula nº 324574/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a titular Delci Macagnan da Costa, removida para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0235/2017

PORTARIA Nº 0235, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Simone Mantovani Grezele, matrícula nº 319236/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Adriana Antunes da Costa Perin, à disposição da Direção da escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0236/2017

PORTARIA Nº 0236, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta, em caráter temporário, a servidora Jane Regina Campioni, matrícula nº 329681/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing para a Escola Municipal Viver e Conhecer, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, em permuta com a servidora Maria Regina Lopes de Castro Mileski.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0237/2017

PORTARIA Nº 0237, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Jane Regina Campioni, matrícula nº 329681/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Sonia Aparecida Lamb, à disposição do Apoio Pedagógica da escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0238/2017

PORTARIA Nº 0238, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Belisário Pena, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Sonia Aparecida Lamb, matrícula nº 319490/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência E, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0239/2017

PORTARIA Nº 0239, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº

322059/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Liamar Terezinha Galio Masson, à disposição da Biblioteca da escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0240/2017

PORTARIA Nº 0240, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Belisário Pena, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Liamar Terezinha Galio Masson, matrícula nº 313327/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência C, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0241/2017

PORTARIA Nº 0241, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Joelice Mascarello, matrícula nº 329924/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Adriana Antunes da Costa Perin, à disposição da Direção da escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0242/2017

PORTARIA Nº 0242, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Rubyany Brandão Savaris, matrícula nº 333131/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0243/2017

PORTARIA Nº 0243, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Simone Cristiane Zeni Corá Godoy, matrícula nº 410028/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Carmem Maletzke Markus, à disposição da Direção da Escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0244/2017

PORTARIA Nº 0244, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, em caráter temporário, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, a servidora Sara Lopes Duarte, matrícula nº 333239/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Benardo Moro Sobrinho para o Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, em substituição a titular Karla Luciana Vicari Menegas, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0245/2017

PORTARIA Nº 0245, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, em caráter temporário, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, a servidora Janice Salete da Silva, matrícula nº 311790/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, em substituição a titular Ieda Aparecida Gramazio, que está readaptada na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0246/2017

PORTARIA Nº 0246, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Janice Salete da Silva, matrícula nº 311790/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infatil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Ieda Aparecida Gramazio, readaptada na Biblioteca Municipal.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0247/2017

PORTARIA Nº 0247, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, rESOLVE:
Art. 1º Remover, em caráter temporário, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, a servidora Mavis Capeleti, matrícula nº 138207/08 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, em substituição a titular Sayonara Pellizzaro Cremonini, à disposição da Coordenação Pedagógica da escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0248/2017

PORTARIA Nº 0248, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, rESOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, da servidora Mavis Capeleti, matrícula nº 311790/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infatil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Sayonara Pellizzaro Cremonini, à disposição da Coordenação Pedagógica da escola.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 17 DE MAIO DE 2017

PROJETO DE LEI N o 011 E 17 DE MAIO DE 2017
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.855,05 (setenta mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 70.855,05 (setenta mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.601.0045.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM AGRÍCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-039	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.855,05
	Total	1000	00	R$	70.855,05

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 70.855,05 (setenta mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos), na forma do quadro a seguir.

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.304.0045.2129	AQUISIÇÃO LARVICIDA BIOLÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-038	Aplicações Diretas	1000	00	R$	1.603,00
0401.20.601.0045.2013	MANUT. PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-041	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.20.601.0045.2137	AQUIS.SEMENTES ADUBO ORG S. AGRI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	1000	00	R$	18.800,00
0401.20.606.0045.2020	APOIO REALIZAÇÃO ENCONTROS S.EV	FTE	DR	R$	0,00
33900000-048	Aplicações Diretas	1000	00	R$	452,05
	Total			R$	70.855,05

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 17 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N o 011/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n o 011/2017, de 17 de maio de 2017, que "abre Crédito Adicional Suplementar".

O projeto em tela autoriza a abertura Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 70.855,05 (setenta mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos), para suprir custos com investimentos na aquisição de 02 distribuidores de adubo orgânico seco e calcário para a Patrulha Agrícola Mecanizada.

Justificativa

Administração Municipal de Capinzal pretende investir em novas máquinas e equipamentos para renovar e ampliar a patrulha agrícola mecanizada. A demanda de serviços por parte de agricultores é considerada elevada, pois um grande número de agricultores não dispõe de máquinas e equipamentos para desenvolver suas atividades no campo, necessitando de auxílio por parte da secretaria de agricultura. Com a realização deste projeto serão atendidas aproximadamente 400 famílias de produtores rurais do município de Capinzal, que atualmente necessitam de assistência técnica e serviços públicos de qualidade para poder permanecer produzindo em suas propriedades.

Com a aquisição e a utilização desses equipamentos busca-se incrementar ainda mais os resultados em todas as atividades agrícolas e, acreditamos ser possível, atender 100%, ou seja, todos os produtores cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os quais o município pretende incentivar a ampliação de suas atividades, pois conforme estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura em Parceria com a EPAGRI e Projeto MICROBACIAS II, as atividades agrícolas desenvolvidas no município atualmente são de boa rentabilidade que aliadas à aplicação de novas tecnologias, certamente, passarão ser mais lucrativas e mais promissoras, garantindo sustentabilidade e segurança econômica aos produtores e à população de modo geral.

Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Municipal, conforme especificado no próprio projeto.

A título de subsídio para a análise, segue, em anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em tela.

Capinzal, SC, 17 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

PREGA 46 - FESTA CONCESSÃO DE USO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 33/2017
PROCESSO: 462017
TIPO: MAIOR LANCE

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 33/2017, tipo MAIOR LANCE objetivando A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS AO PÚBLICO EM GERALEINSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA XV FESTA DA CANA DE AÇÚCAR A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE JUNHO E 01 E 02 DE JULHO NA ÁREA DENOMINADA ARENA DE SHOWS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Entrega da documentação e proposta até às 14H do dia 02/06/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 22 de maio de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

256.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 256/2017

- CONSIDERANDO a apresentação do Atestado Médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora pública SANDRA REGINA CHIQUIO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Ensino, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 17.05.17 a 14.09.17.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17.05.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 01 de junho de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e serviços de mão de obra, Chapeação e pintura dos veículos (LOTE 1) - VW Volksvagen Kombi 1.6, ano/modelo 2008/2009, cor branca, placa MFD 3125; (LOTE 2) - FIAT Doblo 1.8 16v, cor branca, ano/modelo 2011/2012, placa MJS 0498; (LOTE 3) - VW Volksvagen Saveiro 1.6 AP, cor vermelha, ano/modelo 1997, placa CIB 4037; (LOTE 4) - VW Volksvagen Kombi 1.6, cor branca, ano/modelo 2008/2009; (LOTE 5) – GM Corsa Classic 1.6, cor branca, ano/modelo 2003/2004, placa MCN 2126; (LOTE 6) – Fiat Uno Mille Way Economy 1.0, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placa MLH 0753 e Fiat Uno Mille Economy 1.0, cor branca, ano/modelo 2011/2012, placa MJS 0428, utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 DE 2017
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 14/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Floricultura LF Ltda - Me
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento flores (ramalhetes, arranjos e coroas) a serem utilizadas em eventos ou homenagens promovidos pela Câmara de Vereadores.
Valor Estimado: R$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS),
Vigência: De 19/05/2017 a 19/05/2018

Chapecó-SC, 19 de maio de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 259/17
DECRETO SAF/Nº. 259/17, de 10 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, rESOLVE:
EXONERAR

EMILIA BÚRIGO MAURÍCIO, portadora do CPF nº. 035.267.379-67, Enfermeira, nomeada pelo Decreto SAF/N. 333/16, de 30 de junho de 2016, a partir de 10 de maio de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 260/17
DECRETO SAF/Nº. 260/17, de 10 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE COCAL DO SUL – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 958, de 16 de setembro de 2009, resolve

DESIGNAR:
Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar de Cocal do Sul – CAE, tem a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Jéssica Ramos;
Suplente: Lair Gregório.

II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

Titulares: Juliana Muchalowski Borges e Josiane Custódio de Souza;
Suplentes: Varli Lucidonio das Chagas e Vanessa Bheatriz Zaccaron Machado.

III – Representantes de pais e alunos:

Titulares: Rita Alves e Gisele Silveira Fernandes Ghizzo;
Suplentes: Solange Feliz Domingos Apolinário e Elisângela Teixeira.

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Edson Viana e Luciano Brolesi;
Suplentes: Everaldo Zaccaron e Márcia Regina Zaccaron Bianchini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se os Decretos SAF/N°. 336/13, de 29 de abril de 2013 e Decreto SAF/N. 249/17, de 26 de abril de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 261/17
DECRETO SAF/Nº. 261/17, de 15 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, rESOLVE:
NOMEAR

GIOVANA DE SOUZA BOSA, portadora do CPF nº. 556.498.749-72, Diretor de Departamento, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 16 de maio de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 262/17
DECRETO SAF/Nº. 262/17, de 16 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, rESOLVE:
NOMEAR

PATRÍCIA DE JESUS CRESCÊNCIO, portadora do CPF nº. 005.488.459-48, Professor ACT 30 horas, na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, em substituição a titular afastada em auxílio maternidade, a partir de 15 de maio de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 263/17
DECRETO SAF/Nº. 263/17, de 16 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, rESOLVE:
EXONERAR

MARIA ROSELI PIVA FERRAZ, portadora do CPF nº. 379.383.630-49, Merendeira ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 397/14, de 20 de outubro de 2014, a partir de 16 de maio de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 264/17

DECRETO SAF/Nº. 264/17, de 16 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, rESOLVE:
EXONERAR

MARIA DAS DORES MACHADO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 019.730.009-03, Servente de Limpeza, nomeada pelo Decreto SAF/N. 42/12, de 01 de fevereiro de 2012, a partir de 16 de maio de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 265/17

DECRETO SAF/Nº. 265/17, de 16 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO portador do CPF nº. 392.041.701-15, PEDREITO I, nomeado pelo Decreto SAF/N. 47/11, de 01 de fevereiro de 2011, a partir de 16 de maio de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 267/17

DECRETO SAF/Nº. 267/17, de 17 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 60, de 15 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 51/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 002/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5	239669	Ludmila Amboni Vitorino Possmai Della

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3	234896	Paula Orlandi Evangelista
4	234630	Rita de Cássia Carvalho

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N.266/17

DECRETO SAF/Nº. 266/17, 17 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015,

de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5	262264	Cleusa de Oliveira
6	236365	Fabiana Cardoso Morona Rosa

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5	253391	Isonia de Oliveira Souza
6	248508	Monique Piucco
7	236291	Jessica Marcello
8	246421	Aderbal de Abreu

SERVENTE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4	262635	Felipe Damásio Apolinário

MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4	235326	Ismael Alves
5	242506	José Daniel Farias

PEDREIRO I

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	248741	Leandro Alberto de Sá

MONITOR GRUPO DE MÃES

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	251792	Camila Porto de Medeiros

MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2	238292	Igor Cleiton de Pieri

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	235574	Fernanda Biscaro de Oliveira

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 27/PMCS/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COPAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 05/04/2017
Vigência: Início: 05/04/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
09.02.1.021.4.4.90.00.00.00.00.00	159	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e veículos.

EXTRATO DO CONTRATO 28/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 28/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PET CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Zero KM, Tipo Sedan, no atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/05/2017.
Vigência: Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
07.01.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00	197	Manutenção da Educação Básica

LEI N. 1.348

LEI N º. 1.348, de 11 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO DO PODER LEGISLATIVO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica extinto o cargo de Auxiliar Administrativo, criado pela Lei 1.261, de 29 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.349

LEI N. 1.349, de 18 de maio de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO O PARCELAMENTO DE PAGAMENTO À FORNECEDOR, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEL, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento de pagamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, com 20% de entrada no valor de até R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil) para aquisição de equipamento do tipo Rolo Compactador com as seguintes características mínimas:
- Rolo compactador vibratório liso completo, novo, mínimo ano/modelo 2016 e com potência mínima de 110 HP. Impacto dinâmico total de no mínimo 25.000 kgf. Deve acompanhar um kit com patas quadradas acoplável ao tambor liso, cujas patas tenham altura de no mínimo 12 cm. Cabine fechada ROPS/FOPS e ar condicionado. Sistemas de iluminação e sinalização (alarme sonoro de ré e buzina). Com garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, contra defeitos de fabricação.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito especial ao orçamento vigente, a fim de assegurar o pagamento da entrada de 20%, mais as parcelas mensais do exercício corrente, nas seguintes condições:
Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Ref., Transp. e Serv. Públicos.
- Projeto Atividade: 1.021 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
4.6.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas 170.000,00

Parágrafo único. Para dar suporte a abertura de crédito especial, fica suplementado o orçamento de 2017, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e artigo 10 da Lei Municipal nº 1.331 de 21 de dezembro de 2016, pelo superávit financeiro do exercício anterior, fonte de recursos 00 – Ordinários.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 18 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.350

LEI N. 1.350, de 18 de maio de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS – SVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 19.561,20(dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para o exercício de 2017, com a seguinte discriminação:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL	
Ativ. 2.025 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
3.3.93.00.00.00.00.00.066 – Aplicação Direta Deco. entre Òrgãos	R$ 19.561,20

Art. 2º Para dar amparo as despesas do artigo anterior, o município repassará ao CISAMREC o valor de R$ 0,12 (doze centavos de real) por habitante mensais, conforme decisão do Conselho de Saúde do CISAMREC homologado pela Assembleia Geral do Consórcio.
Parágrafo único. Havendo homologação pela Assembleia do CISAMREC indicando um novo valor este será ajustado mediante emissão de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL	
Ativ. 2.025 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
3.3.40.00.00.00.00.00.066– Transf. a Municípios	R$ 19.561,20

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário de Adm. Planej., Fazenda e Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2017, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 16/2017, para aquisição de artefatos de cimento e concreto FCK 20mpa convencional slump 10+-2, para construção da nova adutora e para serviços diversos, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2017. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 19 de Maio de 2017. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE ERRATA 01 AO EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2017 - FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO EXTRATO DO
CONTRATO N° 03/2017 - FMC

Na publicação do Extrato do Contrato n° 03/2017 - FMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2254, pág. 284, na data de 16 de Maio de 2017, onde lê-se: "Vigência: (...) Término: 04/06/2018."; leia-se: "Vigência: (...) Término: 04/05/2018".

Concórdia, SC, 22 de Maio de 2017.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente.

EXTRATO 3° TA CONTRATO CCU N° 5/2012 - PMC

Contrato Nº : CCU 5/2007/2007
Aditivo Nº : 3TA CCU 5/2012/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORNOS FREITAS LTDA ME
Licitação : Concorrência Concessão 3/2007
Objeto : SELEÇÃO DE EMPRESA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E OU ALIENAÇÃO DE 07 (SETE) LOTES DE TERRA NUA LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DO RAMO INDUSTRIAL.
Vigência : Início: 16/05/2017 Término: 15/05/2027
Assinatura : 12/05/2017

EXTRATO 5° TA CONTRATO TCU N° 1/2012 - PMC

Contrato Nº : TCU 1/2012/2012
Aditivo Nº : 5TA TCU 1/2012/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 4/2011
Objeto : Contratação de empresa para sistema de triagem de resíduos sólidos provenientes da coleta, conforme memorial descritivo e especificações em anexo.
Vigência : Início: 16/05/2017 Término: 30/01/2022
Assinatura : 16/05/2017
Valor R$: 294,32 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)/Tonelada

Dotação : 122 - 08.001.2030.333903928000000.01000001
Dotação : 123 - 08.001.2030.333903928000000.01390002

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2017 - PMC

Contrato Nº : 103/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 13/2017
Objeto : Aquisição de um veículo tipo pick-up leve, nova, na cor branca, original de fábrica, ano e modelo correspondente no mínimo ao ano da emissão da nota fiscal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 16/05/2017 Término: 16/07/2018
Assinatura : 16/05/2017
Valor R$: 54.697,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais)

Dotação : 95 - 07.001.2026.344905252000000.01000001
Dotação : 349 - 07.001.2026.344905252000000.03340000

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 409/2017

DECRETO N. 409 /2017
"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica promovido à Classe Intermediária da carreira de Procurador do Município, de acordo com o Artigo 10 da Lei Complementar n. 126/2016, o Sr. Madian Gleicon Romanini, matrícula n. 633402.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 18 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 410/2017

DECRETO Nº410/2017, DE 18 MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. SALETE VARNIER ZANLUCHI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 411/2017

DECRETO Nº411/2017, DE 18 MAIO DE 2017
"REVOGA DECRETO Nº 188/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e ao Art. 55 , § 2º da Lei Complementar N° 018, de 04 de julho de 2001,

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 188/2016 que concede Adicional de Insalubridade, a Servidora BEATRIZ PAVAN GABRIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 136/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 412/2017

DECRETO Nº 412 DE 19 DE MAIO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 19 de maio de 2017, a servidora Municipal Sra. ERNA DOMBROVSKI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 413/2017

DECRETO Nº 413 DE 19 DE MAIO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 22 de maio de 2017, a servidora Municipal Sra. LORIANE DE LUCCA CALGARO, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, no C.E.M. Mediação, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 414/2017

DECRETO Nº 414 DE 19 DE MAIO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 31 de maio de 2017, a servidora Municipal Sra. VANISE DAL PIVA, ocupante do cargo de Farmacêutica, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 415/2017

DECRETO Nº415/2017, DE 19 MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01(um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 416/2017

DECRETO Nº416/2017, DE 19 MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01(um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. FRANCIELI MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 19/2017

Termo De Revogação De Licitação

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, identificada pelo nº. 19/2017, processo administrativo nº. 31/2017, cujo objetivo é o registro de preço para possível aquisição de materiais elétricos e contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços e manutenção da rede de iluminação pública instalada no município de Coronel Freitas/SC.
A fase interna foi instruída com a requisição de serviços pelo setor competente. O valor foi balizado por 03 orçamentos. O Setor Contábil exarou parecer atestando a existência de recursos financeiros. O Setor de Compras solicitou a abertura da licitação, o que foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.
Recebida impugnação ao edital, tempestivamente, pela empresa MGM Construções Elétricas LTDA, na qual contestou o requisito disposto no item 6.1, alínea L, fundamentando no sentido de que a CELESC, empresa de economia mista, em que o estado detém o controle acionário da empresa, não fornece documento comprobatório, o qual dá conta de que sua equipe de funcionários fora devidamente orientada e os veículos com estrutura para realizar serviços nos super postes (Muk com Cesta), equipamentos e ferramental inspecionados pela Concessionária dos serviços.
É o breve relato.
Primeiramente, deixo de julgar a impugnação, pois reputo conveniente e oportuna a revogação do certame, devido a, além dos termos da impugnação, outras lacunas apresentadas no referido edital de processo licitatório, bem como em alguns itens contemplados pelo anexo D do mesmo edital, observadas pelo setor de engenharia da Prefeitura, quando da sua revisão, concluindo que, futuramente, haveria prejuízo à Administração Pública.
Ademais, a revogação da licitação antes da sua adjudicação e homologação, dispensa o contraditório e a defesa prévia, como já entendeu a jurisprudência:
MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUTORIDADE COATORA. INDICAÇÃO CORRETA. LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. INOCORRÊNCIA. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM DENEGADA, POR MAIORIA.

1. "Autoridade coatora é aquela da qual emana o ato ilegal ou abusivo de poder e a legítima para dispor de condições para restaurar o status quo ante".

2. "Apenas quando direito de terceiro for passível de afetação através de decisão a ser proferida em mandado de segurança, deverá este integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário".

3. "A revogação só exige contraditório e defesa prévia se o procedimento licitatório já se concluiu, tendo havido homologação e adjudicação do objeto da licitação a um dos licitantes, nesta hipótese, criou direitos subjetivos ao adjudicatário, sem embargo de que, mesmo neste caso, a Administração não ter o dever jurídico de contratar..." (http://stj.jusbrasil.com.br/8685178/recurso-ordinario-em-mandado-de-segurança-rms-23402-pr-2006-0271080-7/inteiro-teor-13725567).

Diante disso, tendo em vista a conveniência e oportunidade, preservação do erário público, assim como discricionariedade dos atos praticados pela Administração Pública, REVOGO o Pregão Presencial 19/2017, processo administrativo 31/2017, em razão da impugnação apresentada pela empresa MGM Construções Elétricas LTDA, bem como na revisão do processo licitatório efetuada pelo setor de engenharia da prefeitura, que comprovou não ser viável manter a referida licitação nos moldes em que se apresenta, pois geraria, futuramente, prejuízo à Administração Pública.

Coronel Freitas/SC, 19 de maio de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 161.784,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), em parcelas iguais e mensais.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARGUÁ DO SUL – SC.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;
Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, para o repasse de subvenção no valor de R$ 161.784,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em parcelas mensais.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;
Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, para o repasse de subvenção no valor de R$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em parcelas mensais.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

PORTARIA Nº 4336 /2017
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo RH n. 004/2017
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor LAURO ZIMERMANN

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 22 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.336 /2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 158, I, III, VII, IX, e artigo 159, incisos VIII, XX, XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009 (conforme abaixo transcrito), em face do servidor LAURO ZIMERMANN, brasileiro, casado, motorista, portador do R.G. n. 1.474.023 e CPF n. 508.381.649-00, com matrícula n. 2652-02, residente e domiciliado à BR 280, na Rodovia Prefeito Engelbert Oeschsler, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, em virtude do mesmo abastecer seu veículo no posto de gasolina permitido, porém dispender muito tempo para tanto (tempo excessivo), além de efetuar a aquisição de um produto que já se encontra objeto de licitação pelo Município:

Art. 158 - São deveres do servidor:
I - exercer com zêlo e dedicação as atribuições do cargo;
[...]
III - observar as normas legais e regulamentares;
[...]
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 159 - Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]

VIII - entreter-se, durante as horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
XX - praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
[...]
XXIII - proceder de forma desidiosa.
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• LUANA DANTAS IZIDRO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo (atualmente diretora escolar), portadora do RG n. 3973940 e CPF n. 037.397.769-78, residente e domiciliado à Rua Roberto Seidel, 4234, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 15082/02, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
22 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.844/2017

DECRETO Nº 4.844/2017
CEDE O USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do item 2.1.11 da cláusula segunda do Termo de Convênio n. 15.621/2012-3
DECRETA

Art. 1º. Ficam cedidos para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, os bens, veículos e equipamentos permanentes adquiridos nos anos de 2014, 2015 e 2016 com recursos do convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina sob n. 15.621/2012-3, conforme termo de cessão em anexo.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n. 4.739/2016, Decreto 4.706/2016 e Decreto 4.828/2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de cessão de uso o Município de Curitibanos, cede para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar em Curitibanos os bens e equipamentos discriminados no anexo e adquiridos nos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016 com recursos da conta convênio conforme disciplina e autoriza o item 2.1.11 da cláusula segunda do Termo de Convênio n. 15.621/2012-3, comprometendo-se a :
a) zelar pelos bens e equipamentos cedidos
b) restituir o material permanente ao Município, que recebeu para uso no atendimento da comunidade, quando estiver inservível, para fins de baixa do patrimônio e alienação.

E, por estarem assim justos e acordados, declara o beneficiário ter recebido todos os equipamentos constantes do anexo.

Curitibanos, 17 de março de 2017.

José Antônio Guidi Prefeito Municipal	2º Batalhão da Polícia Militar

DECRETO Nº 4.858/2017

DECRETO Nº 4.858/2017
FIXA VALOR DA TARIFA URBANA DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do que consta do requerimento n. 3342/2017,

DECRETA
Art. 1º - Fica fixado em R$ 3,10 (três reais e dez centavos) o valor da tarifa urbana de transporte coletivo de passageiros do Município de Curitibanos, a contar de 1º de junho de 2017 na aquisição do bilhete antecipado.

Parágrafo único. O valor do bilhete será de R$ 3,65 no caso de aquisição no momento do embarque.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de abril de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.867/2017

DECRETO Nº 4.867/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NA FORMA DA LEI Nº 5.901/2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Fica incluído no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 5.901/2017:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MÁQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS
4490000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 5.901/2017, no montante de R$ 73.473,09 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MÁQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS
4490000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 73.473,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 73.473,09

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ALIENAÇÃO DE BENS, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º - Fica incluído no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 5.901/2017:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2020 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 5.901/2017, no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2020 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.100.000,00

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso COSIP, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.868/2017

DECRETO Nº 4.868/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 5.903/2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 5.903/2017:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.813.0029.1014 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTES
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 5.903/2017, no montante de R$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRET. ADMINISTRAÇÃO
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 48.600,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1018 AQUISIÇÃO DE MAQ. E VEÍCULOS - SECRET. OBRAS
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 230.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.813.0029.1014 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTES
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 66.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 345.200,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.869/2017

DECRETO Nº 4.869/2017
INCLUI AÇÃO E ALTERA ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017,INCLUI AÇÃO NO RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS DA LEI Nº 5.833/2016 – LDO/2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DA LEI Nº 5.905/2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Fica incluída ação no Anexo Programas de Governo constantes da lei nº 5.051/2013 que compõem o Plano Plurianual 2014-2017, conforme abaixo:

Programa 026 – PROMOÇÃO AO TURISMO
Ações : 1.042 – Construção de Concha Acústica

Art. 2º - Fica incluído no Relatório das Metas e prioridades das despesas por programa da Lei n. 5.833/2016 que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, a seguinte ação:

Ações : 1.042 – Construção de Concha Acústica

Art. 3º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.851/2016 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 293.500,00 (duzentos e noventa três mil e quinhentos reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0026.1042 CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.000,00
4490000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 292.500,00

Art. 4º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem no superávit financeiro do RECURSO ORDINÁRIO exercício de 2016 NO VALOR DE R$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017, e no Excesso de arrecadação do recurso de TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO UNIÃO no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Estre decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INSTALADAS PARA USO NA SALA DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 07/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 07/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Maio de 2017.
Marcio Daminani Poletto
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2017

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério do Turismo sob n. 825561/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO PARA BARRACÃO DE INSERVÍVEIS COM ÁREA DE 444,44M², LOCALIZADO NA RUA FIORAVANTE ORTIGARI, BAIRRO ÁGUA SANTA, ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM AENXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 06/06/2017, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 06/06/2017, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 44/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 44/2017

1. PREAMBULO
1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços p/Obras e Serv. Engenharia Nº 44/2017, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Fundo, para:
TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAUDE CENTRAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
1.2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no balcão de protocolos da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Cel. Vidal Ramos, 860 até às 14:00 horas do dia 06/06/2017.
1.3. O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação a partir das 16:00 horas do dia 06/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

1.4. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Maio de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa EDITORA CAMUS LTDA ME, com o valor total de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PRODUTOR MUSICAL E CANTOS DE PEÇAS INFANTIS, CARLOS ROGERIO PIRES MANSUR PARA MINISTRAR PALESTRA NO DIA 09/06/2017 DURANTE A IV SEMANA LITERÁRIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06 A 11/06/2017. O PÚBLICO ALVO SERÃO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 18 de maio de 2017.
Diego Sebem Wordell — Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão — Membro

Daniele C. Pozzo da Silva Paula Juliana Lima Martins Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 18 de maio de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 18 de maio de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

LEI Nº 5.901/2017

LEI Nº 5.901/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MÁQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS
4490000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 73.473,09 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MÁQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS
4490000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 73.473,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 73.473,09

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ALIENAÇÃO DE BENS, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2020 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2020 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000.00.3008 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.100.000,00

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso COSIP, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.902/2017

LEI Nº 5.902/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores da rua Sady Marodin, objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento da área de 126 m X 6 metros totalizando 756 m² da rua.

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Hercilio Bepler
Secretário de Transportes e Obras

LEI Nº 5.903/2017

LEI Nº 5.903/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.813.0029.1014 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTES
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRET. ADMINISTRAÇÃO
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 48.600,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1018 AQUISIÇÃO DE MAQ. E VEÍCULOS - SECRET. OBRAS
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 230.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.813.0029.1014 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTES
4490000000.00.1089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 66.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 345.200,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.904/52017

LEI Nº 5.904/52017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de permissão de uso com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e habitação objetivando a permissão do Uso pelo prazo de 20 anos de terreno no Município de Curitibanos localizado no centro, situado ao lado sul da Rua Barão do Rio Branco, distando 27 metros ao Leste da Rua Ana Costa, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados, objeto parcial da Matrícula imobiliária n. 25.848 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com a finalidade de construção pela permissionária da sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531,619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15 doravante denominado MUNICÍPIO e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401 nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor Valmir Francisco Comin brasileiro, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMOVEL que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso terreno no Município de Curitibanos localizado no centro, situado situado ao lado sul da Rua Barão do Rio Branco, distando 27 metros ao Leste da Rua Ana Costa, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados, objeto parcial da Matrícula imobiliária n. 25.848 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA da sede do CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO E DO MUNICÍPIO, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DE SEU USO.

A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste termo, para a construção da sede do CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistência Social.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O MUNICIPIO deverá providenciar os equipamentos materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistência Social, de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com o nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLAUSULA QUARTA – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do MUNICIPIO.

SUBCLAUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLAUSULA SEXTA – É obrigação do MUNICIPIO a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de uso é feita em caráter gratuito.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBSCLAUSULA ÚNICA – Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente Permissão caso seja dado fim ao imóvel cedido, diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da Permissão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao MUNICÍPIO, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo inicia na data de sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13 do Decreto Estadual nº 307 de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento o qual lido e achado conforme a lavrado em 3 vias de igual forma e teor, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Florianópolis, SC

José Antônio Guidi Prefeito Municipal Cedente	Valmir Francisco Comin Secretário de Estado Cessionário

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

LEI Nº 5.905/2017

LEI Nº 5.905/2017
INCLUI AÇÃO E ALTERA ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017,INCLUI AÇÃO NO RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS DA LEI Nº 5.833/2016 – LDO/2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Anexo Programas de Governo constantes da lei nº 5.051/2013 que compõem o Plano Plurianual 2014-2017, conforme abaixo:

Programa 026 – PROMOÇÃO AO TURISMO
Ações : 1.042 – Construção de Concha Acústica

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Relatório das Metas e prioridades das despesas por programa da Lei n. 5.833/2016 que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, a seguinte ação:

Ações : 1.042 – Construção de Concha Acústica

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto a Lei nº 5.851/2016 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 293.500,00 (duzentos e noventa três mil e quinhentos reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0026.1042 CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.000,00
4490000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 292.500,00

Art. 4º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem no superávit financeiro do RECURSO ORDINÁRIO exercício de 2016 NO VALOR DE R$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017, e no Excesso de arrecadação do recurso de TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO UNIÃO no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXOS DA RGF - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.401.802,86	11.212,90
Pessoal Ativo	41.684.049,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	9.504.434,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	213.318,13	11.212,90
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.660.448,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	241.306,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	976.589,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.442.553,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.741.354,35**	**11.212,90**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**87.964.755,45**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**43.752.567,25**	**49,74**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**47.500.967,94**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**45.125.919,55**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**42.750.871,15**	**48,60**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.637.179,61**	**2.523.009,62**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	412.478,02	386.173,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	319.414,13	308.844,34	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	319.414,13	308.844,34	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	93.063,89	77.328,87	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	2.601.601,59	1.721.436,41	0,00	0,00
Outras Dívidas	623.100,00	415.400,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**20.210.710,38**	**27.529.433,14**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	20.210.710,38	27.529.433,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.498.729,49	28.670.356,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.019,11	1.140.923,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**86.007.453,54**	**87.964.755,45**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,23%**	**2,87%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**103.208.944,25**	**105.557.706,54**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**92.888.049,82**	**95.001.935,89**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	5.200.837,52	5.200.837,52	5.200.837,52	5.200.837,52
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(5.200.837,52)	(5.200.837,52)	0,00	0,00
DEPÓSITOS	470.312,31	196.102,60	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.819.693,41	18.827.931,70	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.007.453,54**	**87.964.755,45**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**18.921.639,78**	**19.352.246,20**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.029.475,80**	**17.417.021,58**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**87.964.755,45**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.074.360,87**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.666.924,78**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.157.532,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	16.561.021,14	69.235,53	191.098,55	2.072.759,72	6.642,48	0,00	14.221.284,86	9.196.830,28	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	2.501.389,36	1.724,98	24.899,01	319.195,53	85,45	0,00	2.155.484,39	1.539.936,81	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	473.990,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.990,01	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	13.585.641,77	67.510,55	166.199,54	1.753.564,19	6.557,03	0,00	11.591.810,46	7.656.893,47	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.203.059,06	63,12	1.551.653,53	760.507,41	187.248,79	0,00	38.703.586,21	6.634.914,28	0,00
Recursos Ordinários	41.203.059,06	63,12	1.551.653,53	760.507,41	187.248,79	0,00	38.703.586,21	6.634.914,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.764.080,20	69.298,65	1.742.752,08	2.833.267,13	193.891,27	0,00	52.924.871,07	15.831.744,56	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	87.964.755,45

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.752.567,25	49,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	47.500.967,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	45.125.919,55	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.557.706,54	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.352.246,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.074.360,87	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.157.532,88	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.831.744,56	52.924.871,07

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.946.809,64**	**90.946.809,64**	**15.924.123,63**	**17,51**	**33.558.946,86**	**36,90**	**57.387.862,78**
RECEITAS CORRENTES	**90.566.009,64**	**90.566.009,64**	**14.899.955,67**	**16,45**	**32.506.053,90**	**35,89**	**58.059.955,74**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.490.105,45	13.490.105,45	1.827.189,65	13,54	3.627.059,12	26,89	9.863.046,33
IMPOSTOS	10.945.503,45	10.945.503,45	1.384.072,02	12,65	2.722.151,24	24,87	8.223.352,21
TAXAS	2.412.552,00	2.412.552,00	434.343,91	18,00	886.068,08	36,73	1.526.483,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	132.050,00	132.050,00	8.773,72	6,64	18.839,80	14,27	113.210,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.586.932,00	4.586.932,00	794.639,00	17,32	1.576.019,30	34,36	3.010.912,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.264.851,00	2.264.851,00	415.555,72	18,35	812.910,59	35,89	1.451.940,41
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.322.081,00	2.322.081,00	379.083,28	16,33	763.108,71	32,86	1.558.972,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.234.232,00	1.234.232,00	632.363,98	51,24	4.561.553,87	369,59	-3.327.321,87
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.234.232,00	1.234.232,00	632.363,98	51,24	2.561.548,87	207,54	-1.327.316,87
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.005,00	0,00	-2.000.005,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.047.746,19	67.047.746,19	10.307.603,11	15,37	20.794.591,09	31,01	46.253.155,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	66.622.391,04	66.622.391,04	10.307.603,11	15,47	20.745.209,09	31,14	45.877.181,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	410.355,15	410.355,15	0,00	0,00	49.382,00	12,03	360.973,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.206.994,00	4.206.994,00	1.338.159,93	31,81	1.946.830,52	46,28	2.260.163,48
MULTAS E JUROS DE MORA	1.342.658,00	1.342.658,00	377.730,20	28,13	636.652,31	47,42	706.005,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	808.960,00	808.960,00	80.594,38	9,96	159.718,09	19,74	649.241,91
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.379.922,00	1.379.922,00	834.856,82	60,50	1.082.955,35	78,48	296.966,65
RECEITAS DIVERSAS	675.454,00	675.454,00	44.978,53	6,66	67.504,77	9,99	607.949,23
RECEITAS DE CAPITAL	**380.800,00**	**380.800,00**	**1.024.167,96**	**268,95**	**1.052.892,96**	**276,50**	**-672.092,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	368.310,10	3.348,27	397.035,10	3.609,41	-386.035,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	62.300,00	890,00	91.025,00	1.300,36	-84.025,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	306.010,10	7.650,25	306.010,10	7.650,25	-302.010,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.800,00	350.800,00	655.857,86	186,96	655.857,86	186,96	-305.057,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	349.800,00	349.800,00	655.857,86	187,50	655.857,86	187,50	-306.057,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**807.286,07**	**17,43**	**1.577.154,58**	**34,05**	**3.054.278,90**

Continua 1/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**807.286,07**	**17,43**	**1.577.154,58**	**34,05**	**3.054.278,90**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**95.578.243,12**	**95.578.243,12**	**16.731.409,70**	**17,51**	**35.136.101,44**	**36,76**	**60.442.141,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**95.578.243,12**	**95.578.243,12**	**16.731.409,70**	**17,51**	**35.136.101,44**	**36,76**	**60.442.141,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.578.243,12	95.578.243,12	16.731.409,70	17,51	35.136.101,44	36,76	60.442.141,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.071.331,18	—	—	741.263,35	—	—
Superávit Financeiro	—	3.071.331,18	—	—	741.263,35	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.946.809,64**	**97.705.316,38**	**12.542.922,46**	**37.767.572,43**	**59.937.743,95**	**12.445.767,23**	**21.772.907,86**	**75.932.408,52**	**20.017.257,97**
DESPESAS CORRENTES	**82.786.294,68**	**84.485.854,27**	**11.948.828,61**	**33.062.697,79**	**51.423.156,48**	**11.912.051,03**	**20.977.322,38**	**63.508.531,89**	**19.252.405,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.625.811,91	55.208.218,11	7.697.844,41	15.916.615,81	39.291.602,30	7.754.007,43	15.518.800,30	39.689.417,81	14.235.007,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.609,60	114.609,60	1.354,82	2.737,54	111.872,06	1.354,82	2.737,54	111.872,06	2.737,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.045.873,17	29.163.026,56	4.249.629,38	17.143.344,44	12.019.682,12	4.156.688,78	5.455.784,54	23.707.242,02	5.014.660,42
DESPESAS DE CAPITAL	**6.972.114,67**	**12.031.061,82**	**594.093,85**	**4.704.874,64**	**7.326.187,18**	**533.716,20**	**795.585,48**	**11.235.476,34**	**764.852,63**
INVESTIMENTOS	6.129.814,23	11.188.761,38	480.566,68	4.470.869,83	6.717.891,55	420.189,03	561.580,67	10.627.180,71	530.847,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	842.300,44	842.300,44	113.527,17	234.004,81	608.295,63	113.527,17	234.004,81	608.295,63	234.004,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.188.400,29**	**1.188.400,29**	**0,00**	**0,00**	**1.188.400,29**	**0,00**	**0,00**	**1.188.400,29**	**0,00**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.946.809,64**	**97.705.316,38**	**12.542.922,46**	**37.767.572,43**	**59.937.743,95**	**12.445.767,23**	**21.772.907,86**	**75.932.408,52**	**20.017.257,97**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.400,29	1.188.400,29	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**807.286,07**	**1.577.154,58**	**3.054.278,90**	**807.286,07**	**1.577.154,58**	**3.054.278,90**	**1.577.154,58**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**95.578.243,12**	**102.336.749,86**	**13.350.208,53**	**39.344.727,01**	**62.992.022,85**	**13.253.053,30**	**23.350.062,44**	**78.986.687,42**	**21.594.412,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**95.578.243,12**	**102.336.749,86**	**13.350.208,53**	**39.344.727,01**	**62.992.022,85**	**13.253.053,30**	**23.350.062,44**	**78.986.687,42**	**21.594.412,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.786.039,00	—	13.541.688,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.578.243,12	102.336.749,86	13.350.208,53	39.344.727,01	—	13.253.053,30	35.136.101,44	—	21.594.412,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**807.286,07**	**17,43**	**1.577.154,58**	**34,05**	**3.054.278,90**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**807.286,07**	**17,43**	**1.577.154,58**	**34,05**	**3.054.278,90**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.631.433,48	4.631.433,48	807.286,07	17,43	1.577.154,58	34,05	3.054.278,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.631.433,48	4.631.433,48	807.286,07	17,43	1.577.154,58	34,05	3.054.278,90

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**807.286,07**	**1.577.154,58**	**3.054.278,90**	**807.286,07**	**1.577.154,58**	**3.054.278,90**	**1.577.154,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.631.433,48	4.631.433,48	807.286,07	1.577.154,58	3.054.278,90	807.286,07	1.577.154,58	3.054.278,90	1.577.154,58

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.014.729,90

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	4.500.777,34	8.023.239,36	-3.522.462,02	-3.325.081,62
2017	4.078.258,11	7.864.241,97	-3.785.983,86	-7.111.065,48
2018	4.101.950,45	7.832.393,33	-3.730.442,88	-10.841.508,36
2019	4.148.123,45	7.883.006,73	-3.734.883,28	-14.576.391,64
2020	4.162.238,10	7.906.953,93	-3.744.715,83	-18.321.107,47
2021	4.217.630,19	8.145.411,80	-3.927.781,61	-22.248.889,08
2022	4.179.556,52	8.236.371,17	-4.056.814,65	-26.305.703,73
2023	4.205.589,04	8.464.364,18	-4.258.775,14	-30.564.478,87
2024	4.301.780,06	9.383.797,34	-5.082.017,28	-35.646.496,15
2025	4.132.680,24	10.015.664,59	-5.882.984,35	-41.529.480,50
2026	4.030.432,09	10.559.626,71	-6.529.194,62	-48.058.675,12
2027	3.951.174,73	11.122.350,49	-7.171.175,76	-55.229.850,88
2028	3.883.918,08	11.825.299,40	-7.941.381,32	-63.171.232,20
2029	3.764.390,44	12.514.898,49	-8.750.508,05	-71.921.740,25
2030	3.679.795,81	13.430.386,39	-9.750.590,58	-81.672.330,83
2031	3.480.821,47	14.127.566,22	-10.646.744,75	-92.319.075,58
2032	3.341.341,58	14.824.400,55	-11.483.058,97	-103.802.134,55
2033	3.258.870,90	15.904.991,51	-12.646.120,61	-116.448.255,16
2034	2.930.354,25	16.292.279,21	-13.361.924,96	-129.810.180,12
2035	2.741.940,36	16.278.472,90	-13.536.532,54	-143.346.712,66
2036	2.670.389,57	16.255.833,71	-13.585.444,14	-156.932.156,80
2037	2.692.965,82	16.813.360,26	-14.120.394,44	-171.052.551,24
2038	2.490.327,86	17.158.105,70	-14.667.777,84	-185.720.329,08
2039	2.360.386,33	17.587.961,03	-15.227.574,70	-200.947.903,78
2040	2.091.822,53	17.405.001,59	-15.313.179,06	-216.261.082,84
2041	2.020.002,86	17.280.039,65	-15.260.036,79	-231.521.119,63
2042	1.902.320,03	17.035.454,35	-15.133.134,32	-246.654.253,95
2043	1.796.487,82	16.673.423,65	-14.876.935,83	-261.531.189,78
2044	1.749.972,87	16.474.259,98	-14.724.287,11	-276.255.476,89
2045	1.615.406,39	16.097.472,65	-14.482.066,26	-290.737.543,15
2046	1.507.836,86	15.576.918,15	-14.069.081,29	-304.806.624,44
2047	1.443.610,87	15.060.857,11	-13.617.246,24	-318.423.870,68
2048	1.366.327,37	14.533.439,10	-13.167.111,73	-331.590.982,41
2049	1.298.801,22	14.052.429,86	-12.753.628,64	-344.344.611,05
2050	1.623.139,51	13.473.964,73	-11.850.825,22	-356.195.436,27
2051	1.546.208,09	12.878.075,76	-11.331.867,67	-367.527.303,94
2052	1.467.958,87	12.269.636,41	-10.801.677,54	-378.328.981,48
2053	1.388.738,01	11.663.946,02	-10.275.208,01	-388.604.189,49
2054	1.308.914,44	11.028.303,93	-9.719.389,49	-398.323.578,98
2055	1.228.872,05	10.412.936,57	-9.184.064,52	-407.507.643,50
2056	1.149.002,93	9.777.953,68	-8.628.950,75	-416.136.594,25
2057	1.069.701,45	9.169.789,61	-8.100.088,16	-424.236.682,41
2058	991.359,59	8.554.562,80	-7.563.203,21	-431.799.885,62
2059	914.365,81	7.947.957,38	-7.033.591,57	-438.833.477,19
2060	839.102,46	7.356.059,29	-6.516.956,83	-445.350.434,02
2061	765.941,86	6.762.166,65	-5.996.224,79	-451.346.658,81
2062	695.239,63	6.198.190,45	-5.502.950,82	-456.849.609,63
2063	627.328,28	5.647.387,76	-5.020.059,48	-461.869.669,11
2064	562.511,02	5.112.631,57	-4.550.120,55	-466.419.789,66
2065	501.055,35	4.611.647,62	-4.110.592,27	-470.530.381,93
2066	443.187,73	4.130.563,83	-3.687.376,10	-474.217.758,03
2067	389.090,63	3.679.709,49	-3.290.618,86	-477.508.376,89
2068	338.899,35	3.233.205,35	-2.894.306,00	-480.402.682,89
2069	292.702,27	2.834.218,85	-2.541.516,58	-482.944.199,47
2070	250.542,60	2.443.751,08	-2.193.208,48	-485.137.407,95
2071	212.417,70	2.098.021,05	-1.885.603,35	-487.023.011,30
2072	178.277,13	1.793.267,24	-1.614.990,11	-488.638.001,41
2073	148.023,28	1.505.068,99	-1.357.045,71	-489.995.047,12
2074	121.511,52	1.242.871,67	-1.121.360,15	-491.116.407,27
2075	98.552,39	1.031.959,75	-933.407,36	-492.049.814,63

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	78.915,71	853.718,83	-774.803,12	-492.824.617,75
2077	62.339,52	691.656,32	-629.316,80	-493.453.934,55
2078	48.536,98	556.796,05	-508.259,07	-493.962.193,62
2079	37.205,37	447.345,17	-410.139,80	-494.372.333,42
2080	28.038,59	356.214,58	-328.175,99	-494.700.509,41
2081	20.735,57	277.253,88	-256.518,31	-494.957.027,72
2082	15.012,49	221.129,86	-206.117,37	-495.163.145,09
2083	10.609,18	175.065,47	-164.456,29	-495.327.601,38
2084	7.291,78	141.650,42	-134.358,64	-495.461.960,02
2085	4.852,95	121.846,57	-116.993,62	-495.578.953,64
2086	3.111,03	107.254,97	-104.143,94	-495.683.097,58
2087	1.908,77	95.931,21	-94.022,44	-495.777.120,02
2088	1.112,21	87.079,91	-85.967,70	-495.863.087,72
2089	609,93	80.041,83	-79.431,90	-495.942.519,62
2090	310,64	73.827,40	-73.516,76	-496.016.036,38

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.000,00	397.035,10	-386.035,10
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	306.010,10	-302.010,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	91.025,00	-84.025,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	73.473,09	397.035,10	470.508,19

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.339.951,45	12.339.951,45	3.549.329,11	28,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.052.489,45	4.052.489,45	237.719,21	5,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.584.601,00	1.584.601,00	475.889,21	30,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.961.502,00	3.961.502,00	1.486.879,78	37,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.346.911,00	1.346.911,00	524.542,16	38,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.743,00	60.743,00	26.074,52	42,93
Dívida Ativa dos Impostos	818.710,00	818.710,00	709.033,71	86,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	514.995,00	514.995,00	89.190,52	17,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.778.422,00	45.778.422,00	15.091.131,09	32,97
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	6.781.309,31	30,14
Cota-Parte ITR	158.460,00	158.460,00	18.556,35	11,71
Cota-Parte IPVA	3.697.402,00	3.697.402,00	1.069.131,28	28,92
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	7.102.262,27	37,38
Cota-Parte IPI-Exportação	264.100,00	264.100,00	94.358,24	35,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	158.460,00	158.460,00	25.513,64	16,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	158.460,00	158.460,00	25.513,64	16,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**58.118.373,45**	**58.118.373,45**	**18.640.460,20**	**32,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.593.003,00	6.593.003,00	1.807.134,16	27,41
Provenientes da União	6.150.635,00	6.150.635,00	1.671.852,10	27,18
Provenientes dos Estados	442.368,00	442.368,00	135.282,06	30,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	82.230,00	82.230,00	12.245,14	14,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.675.233,00**	**6.675.233,00**	**1.819.379,30**	**27,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.973.505,40	17.036.505,40	8.226.522,10	48,29	5.153.036,77	30,25
Pessoal e Encargos Sociais	11.297.036,06	11.297.036,06	3.677.270,22	32,55	3.666.254,73	32,45
Outras Despesas Correntes	5.676.469,34	5.739.469,34	4.549.251,88	79,26	1.486.782,04	25,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.324,33	1.029.324,33	2.019,00	0,20	529,00	0,05
Investimentos	1.029.324,33	1.029.324,33	2.019,00	0,20	529,00	0,05

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.324,33	1.029.324,33	2.019,00	0,20	529,00	0,05
Investimentos	1.029.324,33	1.029.324,33	2.019,00	0,20	529,00	0,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.002.829,73	18.065.829,73	8.228.541,10	45,55	5.153.565,77	28,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.003,00	6.593.003,00	3.701.120,10	44,98	1.801.265,73	34,95
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.003,00	6.593.003,00	3.701.120,10	44,98	1.801.265,73	34,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.003,00	6.593.003,00	3.701.120,10	44,98	1.801.265,73	34,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.409.826,73	11.472.826,73	4.527.421,00	55,02	3.352.300,04	65,05

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	556.231,01

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	495,24	98.217,40	-98.217,40	0,00
TOTAL	**0,00**	**495,24**	**98.217,40**	**-98.217,40**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	495,24	0,00	495,24
TOTAL (VIII)	**495,24**	**0,00**	**495,24**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.175.611,73	15.238.611,73	5.792.798,03	70,40	4.458.033,42	86,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.522.156,00	2.522.156,00	2.414.954,23	29,35	693.829,29	13,46
Vigilância Epidemiológica	305.062,00	305.062,00	20.788,84	0,25	1.703,06	0,03
TOTAL	**18.002.829,73**	**18.065.829,73**	**8.228.541,10**	**100,00**	**5.153.565,77**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.578.243,12
Previsão Atualizada	95.578.243,12
Receitas Realizadas	35.136.101,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	741.263,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.578.243,12
Créditos Adicionais	6.758.506,74
Dotação Atualizada	102.336.749,86
Despesas Empenhadas	39.344.727,01
Despesas Liquidadas	23.350.062,44
Despesas pagas	21.594.412,55
Superavit Orçamentário	11.786.039,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.344.727,01
Despesas Liquidadas	23.350.062,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	87.964.755,45

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	4.186.397,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.171.667,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.014.729,90

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-800.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-307.321,96	9.064.197,38	-2.949,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.819.693,41	95.520,78	1.821.606,85	2.902.565,78
EXECUTIVO	4.816.205,41	95.520,78	1.818.118,85	2.902.565,78
LEGISLATIVO	3.488,00	0,00	3.488,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	926.898,18	0,00	926.898,18	0,00
EXECUTIVO	924.273,25	0,00	924.273,25	0,00
LEGISLATIVO	2.624,93	0,00	2.624,93	0,00
TOTAL:	**5.746.591,59**	**95.520,78**	**2.748.505,03**	**2.902.565,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.374.332,85	25%	12,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.313.741,11	60%	60,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	19.000,00
Despesa de Capital Líquida	795.585,48	11.235.476,34

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.078.258,11	4.132.680,24	2.741.940,36	1.623.139,51
Despesas Previdenciárias (V)	7.864.241,97	10.015.664,59	16.278.472,90	13.473.964,73
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-3.785.983,86	-5.882.984,35	-13.536.532,54	-11.850.825,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	397.035,10	-386.035,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.352.300,04	15,00	17,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.946.809,64	97.705.316,38	12.542.922,46	37.767.572,43	95,99	59.937.743,95	12.445.767,23	21.772.907,86	93,25	75.932.408,52
Legislativa	3.266.812,57	3.266.812,57	427.755,35	892.432,03	2,27	2.374.380,54	413.345,05	729.512,02	3,12	2.537.300,55
Ação Legislativa	3.266.812,57	3.266.812,57	427.755,35	892.432,03	2,27	2.374.380,54	413.345,05	729.512,02	3,12	2.537.300,55
Administração	7.735.333,76	8.370.333,76	1.018.749,71	3.496.544,13	8,89	4.873.789,63	1.256.903,95	2.208.499,20	9,46	6.161.834,56
Planejamento e Orçamento	759.667,73	759.667,73	130.137,98	268.444,67	0,68	491.223,06	131.754,51	257.567,82	1,10	502.099,91
Administração Geral	2.859.365,41	2.859.365,41	332.152,48	718.488,26	1,83	2.140.877,15	343.074,65	629.095,76	2,69	2.230.269,65
Administração Financeira	4.003.154,10	4.638.154,10	541.994,27	2.476.812,94	6,30	2.161.341,16	766.469,81	1.292.457,36	5,54	3.345.696,74
Controle Interno	113.146,52	113.146,52	14.464,98	32.798,26	0,08	80.348,26	15.604,98	29.378,26	0,13	83.768,26
Segurança Pública	947.035,19	1.123.420,68	102.170,95	391.668,98	1,00	731.751,70	77.315,41	165.335,40	0,71	958.085,28
Policiamento	856.035,19	1.032.420,68	102.170,95	386.835,50	0,98	645.585,18	76.509,83	164.122,84	0,70	868.297,84
Defesa Civil	91.000,00	91.000,00	0,00	4.833,48	0,01	86.166,52	805,58	1.212,56	0,01	89.787,44
Assistência Social	2.997.263,77	3.513.388,74	337.652,91	692.999,44	1,76	2.820.389,30	304.126,06	531.041,88	2,27	2.982.346,86
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	16.380,00	0,04	23.620,00	2.340,00	2.340,00	0,01	37.660,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.957,72	417.957,72	48.780,54	87.718,95	0,22	330.238,77	44.782,03	76.145,15	0,33	341.812,57
Assistência Comunitária	2.424.696,45	2.940.821,42	287.517,55	586.162,95	1,49	2.354.658,47	255.649,21	449.819,19	1,93	2.491.002,23
Serviço da Dívida Interna	114.609,60	114.609,60	1.354,82	2.737,54	0,01	111.872,06	1.354,82	2.737,54	0,01	111.872,06
Previdência Social	9.989.343,24	9.989.343,24	1.588.796,29	3.104.523,44	7,89	6.884.819,80	1.588.796,29	3.104.523,44	13,30	6.884.819,80
Previdência do Regime Estatutário	9.989.343,24	9.989.343,24	1.588.796,29	3.104.523,44	7,89	6.884.819,80	1.588.796,29	3.104.523,44	13,30	6.884.819,80
Saúde	19.098.749,90	19.161.749,90	3.806.337,92	9.609.986,26	24,43	9.551.763,64	3.056.353,00	4.916.018,78	21,05	14.245.731,12
Atenção Básica	14.185.236,18	14.248.236,18	2.563.877,95	5.339.907,26	13,57	8.908.328,92	2.387.083,97	4.005.142,65	17,15	10.243.093,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.522.156,00	2.522.156,00	780.354,45	2.414.954,23	6,14	107.201,77	479.618,30	693.829,29	2,97	1.828.326,71
Vigilância Epidemiológica	305.062,00	305.062,00	4.637,84	20.788,84	0,05	284.273,16	1.332,80	1.703,06	0,01	303.358,94
Alimentação e Nutrição	2.086.295,72	2.086.295,72	457.467,68	1.834.335,93	4,66	251.959,79	188.317,93	215.343,78	0,92	1.870.951,94
Educação	26.606.188,83	28.404.451,27	3.022.131,22	10.132.442,98	25,75	18.272.008,29	3.444.874,51	5.587.947,58	23,93	22.816.503,69
Ensino Fundamental	15.054.766,12	15.294.766,12	1.418.551,19	5.224.428,72	13,28	10.070.337,40	1.786.420,47	2.739.803,16	11,73	12.554.962,96
Ensino Médio	314.279,18	314.279,18	4.399,92	123.470,37	0,31	190.808,81	26.613,60	30.977,37	0,13	283.301,81
Ensino Superior	112.242,57	112.242,57	0,00	0,00	0,00	112.242,57	0,00	0,00	0,00	112.242,57
Educação Infantil	11.006.055,90	12.564.318,34	1.599.180,11	4.784.543,89	12,16	7.779.774,45	1.631.840,44	2.817.167,05	12,06	9.747.151,29
Educação de Jovens e Adultos	26.410,01	26.410,01	0,00	0,00	0,00	26.410,01	0,00	0,00	0,00	26.410,01
Educação Especial	92.435,05	92.435,05	0,00	0,00	0,00	92.435,05	0,00	0,00	0,00	92.435,05
Cultura	696.519,76	696.519,76	46.293,34	87.811,30	0,22	608.708,46	46.723,34	81.867,41	0,35	614.652,35
Difusão Cultural	696.519,76	696.519,76	46.293,34	87.811,30	0,22	608.708,46	46.723,34	81.867,41	0,35	614.652,35
Urbanismo	5.834.266,21	8.691.229,23	976.687,99	4.401.701,55	11,19	4.289.527,68	1.147.023,97	1.544.701,14	6,62	7.146.528,09
Serviços Urbanos	5.810.445,89	8.377.408,91	976.687,99	4.401.701,55	11,19	3.975.707,36	1.147.023,97	1.544.701,14	6,62	6.832.707,77
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.820,32	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.946.809,64	97.705.316,38	12.542.922,46	37.767.572,43	95,99	59.937.743,95	12.445.767,23	21.772.907,86	93,25	75.932.408,52
Habitação	261.074,17	261.074,17	7.533,19	26.267,72	0,07	234.806,45	3.986,69	13.998,61	0,06	247.075,56
Habitação Urbana	261.074,17	261.074,17	7.533,19	26.267,72	0,07	234.806,45	3.986,69	13.998,61	0,06	247.075,56
Saneamento	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Saneamento Básico Urbano	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Gestão Ambiental	1.255.595,70	1.255.595,70	86.002,03	855.918,61	2,18	399.677,09	122.854,41	241.138,05	1,03	1.014.457,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.243.595,70	1.243.595,70	84.192,26	854.108,84	2,17	389.486,86	122.854,41	241.138,05	1,03	1.002.457,65
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.809,77	1.809,77	0,00	10.190,23	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Agricultura	1.547.178,44	1.422.783,96	325.773,63	523.509,29	1,33	899.274,67	130.994,90	214.817,57	0,92	1.207.966,39
Extensão Rural	1.138.852,96	1.422.783,96	325.773,63	523.509,29	1,33	899.274,67	130.994,90	214.817,57	0,92	1.207.966,39
Promoção da Produção Agropecuária	408.325,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	458.399,49	620.399,49	44.768,88	71.771,09	0,18	548.628,40	43.236,53	64.557,56	0,28	555.841,93
Promoção Industrial	458.399,49	620.399,49	44.768,88	71.771,09	0,18	548.628,40	43.236,53	64.557,56	0,28	555.841,93
Comércio e Serviços	196.025,04	912.364,86	2.592,50	742.031,35	1,89	170.333,51	6.708,75	95.653,99	0,41	816.710,87
Turismo	196.025,04	912.364,86	2.592,50	742.031,35	1,89	170.333,51	6.708,75	95.653,99	0,41	816.710,87
Energia	2.324.081,00	2.324.081,00	113.098,97	358.591,93	0,91	1.965.489,07	164.297,47	358.591,93	1,54	1.965.489,07
Energia Elétrica	2.324.081,00	2.324.081,00	113.098,97	358.591,93	0,91	1.965.489,07	164.297,47	358.591,93	1,54	1.965.489,07
Transporte	680.821,39	830.821,39	90.717,44	483.104,56	1,23	347.716,83	218.223,53	257.188,22	1,10	573.633,17
Transporte Aéreo	168.684,51	168.684,51	14.038,08	34.023,08	0,09	134.661,43	13.445,24	24.659,11	0,11	144.025,40
Transporte Rodoviário	512.136,88	662.136,88	76.679,36	449.081,48	1,14	213.055,40	204.778,29	232.529,11	1,00	429.607,77
Desporto e Lazer	1.395.829,48	1.395.829,48	282.904,30	463.431,56	1,18	932.397,92	152.069,86	224.678,87	0,96	1.171.150,61
Desporto Comunitário	1.329.829,48	1.329.829,48	282.605,30	463.132,56	1,18	866.696,92	151.770,86	224.379,87	0,96	1.105.449,61
Lazer	66.000,00	66.000,00	299,00	299,00	0,00	65.701,00	299,00	299,00	0,00	65.701,00
Encargos Especiais	4.460.391,41	4.269.216,89	262.955,84	1.432.836,21	3,64	2.836.380,68	267.933,51	1.432.836,21	6,14	2.836.380,68
Serviço da Dívida Interna	3.445.419,86	3.254.245,34	114.345,72	1.115.624,03	2,84	2.138.621,31	114.345,72	1.115.624,03	4,78	2.138.621,31
Outros Encargos Especiais	1.014.971,55	1.014.971,55	148.610,12	317.212,18	0,81	697.759,37	153.587,79	317.212,18	1,36	697.759,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.188.400,29	1.188.400,29	0,00	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00	0,00	0,00	1.188.400,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.433,48	4.631.433,48	807.286,07	1.577.154,58	4,01	3.054.278,90	807.286,07	1.577.154,58	6,75	3.054.278,90
Legislativa	118.845,07	118.845,07	16.066,60	31.389,00	0,08	87.456,07	16.066,60	31.389,00	0,13	87.456,07
Ação Legislativa	118.845,07	118.845,07	16.066,60	31.389,00	0,08	87.456,07	16.066,60	31.389,00	0,13	87.456,07
Administração	1.429.219,20	1.429.219,20	210.400,69	413.602,87	1,05	1.015.616,33	210.400,69	413.602,87	1,77	1.015.616,33
Administração Geral	1.429.219,20	1.429.219,20	210.400,69	413.602,87	1,05	1.015.616,33	210.400,69	413.602,87	1,77	1.015.616,33
Saúde	990.375,55	990.375,55	231.209,39	452.890,77	1,15	537.484,78	231.209,39	452.890,77	1,94	537.484,78
Atenção Básica	990.375,55	990.375,55	231.209,39	452.890,77	1,15	537.484,78	231.209,39	452.890,77	1,94	537.484,78
Educação	2.092.993,66	2.092.993,66	349.609,39	679.271,94	1,73	1.413.721,72	349.609,39	679.271,94	2,91	1.413.721,72
Ensino Fundamental	1.003.580,56	1.003.580,56	159.232,01	311.534,91	0,79	692.045,65	159.232,01	311.534,91	1,33	692.045,65

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.433,48	4.631.433,48	807.286,07	1.577.154,58	4,01	3.054.278,90	807.286,07	1.577.154,58	6,75	3.054.278,90
Educação	2.092.993,66	2.092.993,66	349.609,39	679.271,94	1,73	1.413.721,72	349.609,39	679.271,94	2,91	1.413.721,72
Educação Infantil	1.089.413,10	1.089.413,10	190.377,38	367.737,03	0,93	721.676,07	190.377,38	367.737,03	1,57	721.676,07
TOTAL (III) = (I + II)	95.578.243,12	102.336.749,86	13.350.208,53	39.344.727,01	100,00	62.992.022,85	13.253.053,30	23.350.062,44	100,00	78.986.687,42

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.127.170,48**	**7.596.054,95**	**7.674.663,69**	**7.032.155,52**	**7.279.957,97**	**7.914.640,87**	**8.421.254,96**	**11.350.301,16**	**9.812.322,60**	**9.366.518,22**	**8.199.748,60**	**8.145.689,86**	**99.920.478,88**	**99.721.693,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	803.481,26	901.255,05	971.165,49	866.496,79	820.241,00	692.070,00	731.170,63	903.127,10	686.252,23	1.113.617,24	707.668,08	1.119.521,57	10.316.066,44	13.490.105,45
I.P.T.U.	132.684,12	138.222,31	125.611,17	122.880,47	106.684,36	20.513,55	11.824,60	15.887,45	10,79	-128,87	-360,91	237.688,39	911.517,43	4.052.489,45
I.R.R.F	149.374,15	140.758,59	147.126,99	157.513,93	158.982,64	156.007,92	159.907,47	304.530,75	140.933,93	158.343,68	37.895,52	187.369,03	1.898.744,60	1.346.911,00
I.S.S.	313.342,02	347.490,28	390.858,75	393.736,69	393.743,69	379.895,02	384.540,87	405.656,66	336.603,39	374.543,18	322.916,12	452.547,78	4.495.874,45	3.961.502,00
I.T.B.I.	88.114,62	155.899,53	192.318,86	91.020,94	74.315,53	65.807,00	104.655,64	114.544,48	149.331,37	178.441,75	67.090,70	78.925,39	1.360.465,81	1.584.601,00
Outras Receitas Tributárias	119.966,35	118.884,34	115.249,72	101.344,76	86.514,78	69.846,51	70.242,05	62.507,76	59.372,75	402.417,50	280.126,65	162.990,98	1.649.464,15	2.544.602,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	384.582,25	385.959,94	386.189,70	384.986,31	399.378,70	386.642,99	384.094,42	599.005,29	403.198,18	378.182,12	361.642,70	432.996,30	4.886.858,90	4.586.932,00
RECEITA PATRIMONIAL	220.287,17	531.826,46	696.105,52	422.445,23	522.736,91	322.386,03	531.077,73	1.376.604,29	2.620.797,23	1.308.392,66	469.176,96	163.187,02	9.185.023,21	1.234.232,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.495.456,77	5.369.349,49	5.477.824,82	5.074.699,76	5.094.679,73	5.935.514,14	6.372.297,28	8.096.388,49	5.899.776,16	6.159.954,41	5.747.159,19	6.005.926,71	70.729.026,95	76.203.430,19
Cota-Parte do F.P.M.	1.881.386,97	1.554.330,42	1.723.546,04	1.397.521,85	1.136.464,47	1.379.548,55	2.516.966,93	3.947.633,96	1.673.170,77	2.144.959,90	1.343.948,81	1.619.229,83	22.318.708,50	22.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.342.877,04	1.326.755,21	1.369.212,30	1.352.427,97	1.460.952,60	1.511.269,59	1.462.819,75	1.615.646,58	1.864.192,02	1.664.444,45	1.762.347,65	1.811.278,15	18.544.223,31	19.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	331.328,81	374.988,80	356.416,92	372.035,12	345.854,89	394.766,83	310.373,44	193.368,03	207.967,55	231.427,55	315.439,58	314.296,60	3.748.264,12	3.697.402,00
Cota-Parte do ITR.	910,13	3.949,63	2.694,91	1.387,14	34.456,44	256.769,63	14.814,62	17.124,86	9.407,31	5.947,40	2.102,54	1.099,10	350.663,71	158.460,00
Outras Transferências Correntes	558.719,01	795.228,50	754.876,45	643.379,84	779.001,15	871.168,59	521.740,66	594.983,38	564.700,72	596.577,10	767.103,53	663.739,28	8.111.218,21	11.277.748,19
Transferências da LC 61/1989	22.566,57	13.428,12	18.245,09	18.436,50	20.189,08	21.338,81	22.300,73	23.725,84	23.547,84	25.893,22	20.347,51	24.569,67	254.588,98	264.100,00
Transferências da LC 87/1996	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	0,00	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.378,41	65.408,81	158.460,00
Transferências do FUNDEB	1.351.968,93	1.294.969,50	1.247.133,80	1.283.812,03	1.312.061,79	1.494.952,83	1.517.581,84	1.703.905,84	1.550.411,54	1.484.326,38	1.529.491,16	1.565.335,67	17.335.951,31	19.147.260,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.363,03	407.664,01	143.378,16	283.527,43	442.921,63	578.027,71	402.614,90	375.175,99	202.298,80	406.371,79	914.101,67	424.058,26	4.803.503,38	4.206.994,00
DEDUÇÕES (II)	**905.293,05**	**866.674,97**	**765.693,25**	**835.216,23**	**832.323,70**	**963.003,40**	**1.233.450,14**	**1.567.546,41**	**993.841,27**	**1.052.731,60**	**938.058,17**	**1.001.891,24**	**11.955.723,43**	**12.160.150,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	21.103,33	0,00	9.147,47	35.062,00	54.353,28	165.288,07	168.510,71	37.019,96	39.455,45	39.455,45	39.455,45	608.851,17	739.615,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	193.966,16	189.741,57	189.858,20	196.567,43	196.538,55	194.771,79	201.567,31	407.446,00	199.888,73	197.466,14	208.490,06	207.065,66	2.583.367,60	2.264.851,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	711.326,89	655.830,07	575.835,05	629.501,33	600.723,15	713.878,33	866.594,76	991.589,70	756.932,58	815.810,01	690.112,66	755.370,13	8.763.504,66	9.155.684,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.221.877,43**	**6.729.379,98**	**6.908.970,44**	**6.196.939,29**	**6.447.634,27**	**6.951.637,47**	**7.187.804,82**	**9.782.754,75**	**8.818.481,33**	**8.313.786,62**	**7.261.690,43**	**7.143.798,62**	**87.964.755,45**	**87.561.543,64**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	8.399.148,48	8.399.148,48	4.186.397,36	5.389.433,51
Receita de Contribuições dos Segurados	2.264.851,00	2.264.851,00	812.910,59	744.017,51
Civil	2.264.851,00	2.264.851,00	812.910,59	744.017,51
Ativo	2.244.851,00	2.244.851,00	800.685,76	735.154,96
Inativo	10.000,00	10.000,00	9.839,03	5.618,48
Pensionista	10.000,00	10.000,00	2.385,80	3.244,07
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.631.433,48	4.631.433,48	1.577.154,58	1.424.857,66
Civil	4.631.433,48	4.631.433,48	1.577.154,58	1.424.857,66
Ativo	4.631.433,48	4.631.433,48	1.577.154,58	1.424.857,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	763.249,00	763.249,00	1.640.945,88	2.502.491,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	763.249,00	763.249,00	1.640.945,88	2.502.491,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	739.615,00	739.615,00	155.386,31	718.066,87
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	739.615,00	739.615,00	155.386,31	718.066,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**8.399.148,48**	**8.399.148,48**	**4.186.397,36**	**5.389.433,51**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	446.329,24	446.329,24	116.732,31	102.657,91	67.144,02	59.899,16
Despesas Correntes	422.560,23	422.560,23	116.732,31	102.657,91	67.144,02	59.899,16
Despesas de Capital	23.769,01	23.769,01	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	9.989.343,24	9.989.343,24	3.104.523,44	2.609.858,82	3.104.523,44	2.609.858,82
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.104.523,44	2.609.858,82	3.104.523,44	2.609.858,82
Aposentadorias	0,00	0,00	2.409.491,66	1.988.810,94	2.409.491,66	1.988.810,94
Pensões	0,00	0,00	695.031,78	621.047,88	695.031,78	621.047,88
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.989.343,24	9.989.343,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.989.343,24	9.989.343,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**10.435.672,48**	**10.435.672,48**	**3.221.255,75**	**2.712.516,73**	**3.171.667,46**	**2.669.757,98**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(2.036.524,00)**	**(2.036.524,00)**	**965.141,61**	**2.676.916,78**	**1.014.729,90**	**2.719.675,53**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	750.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.090.000,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	985.890,08	658.586,06
Investimentos e Aplicações	28.507.699,24	23.425.331,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.637.179,61	2.636.536,79	2.523.009,62
DEDUÇÕES (II)	20.210.710,38	27.273.588,45	28.601.057,99
Disponibilidade de Caixa	20.210.710,38	27.273.588,45	28.601.057,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.498.729,49	27.284.731,16	28.670.356,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.019,11	11.142,71	69.298,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-800.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**93.963.211,12**	**31.521.659,61**	**29.410.319,90**
Receita Tributária	13.490.105,45	3.627.059,12	5.956.670,43
I.P.T.U.	4.052.489,45	237.209,40	2.283.000,10
I.S.S.	3.961.502,00	1.486.610,47	1.364.822,25
I.T.B.I.	1.584.601,00	473.789,21	407.120,53
I.R.R.F.	1.346.911,00	524.542,16	521.020,67
Outras Receitas Tributárias	2.544.602,00	904.907,88	1.380.706,88
Receita de Contribuição	9.218.365,48	3.153.173,88	3.101.431,75
Receitas Previdenciárias	6.896.284,48	2.390.065,17	2.168.875,17
Outras Contribuições	2.322.081,00	763.108,71	932.556,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	2.000.005,00	0,00
Receita Patrimonial	1.234.232,00	4.561.553,87	3.057.077,23
(-) Aplicações Financeiras	1.234.232,00	2.561.548,87	3.057.077,23
Transferências Correntes	67.047.746,19	20.794.591,09	18.655.372,61
F.P.M.	18.000.000,00	5.425.047,57	4.897.977,77
I.P.V.A	2.957.922,00	855.305,38	833.745,58
I.C.M.S.	15.200.000,00	5.681.810,15	4.563.396,20
Convênios	410.355,15	49.382,00	53.812,58
Outras Transferências Correntes	30.479.469,04	8.783.045,99	8.306.440,48
Demais Receitas Correntes	4.206.994,00	1.946.830,52	1.696.845,11
Dívida Ativa	1.379.922,00	1.082.955,35	425.008,52
Diversas Receitas Correntes	2.827.072,00	863.875,17	1.271.836,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**380.800,00**	**1.052.892,96**	**284.647,52**
Operações de Crédito (III)	19.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	397.035,10	0,00
Transferências de Capital	350.800,00	655.857,86	284.647,52
Convênios	349.800,00	655.857,86	284.647,52
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**350.800,00**	**655.857,86**	**284.647,52**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**94.314.011,12**	**32.177.517,47**	**29.694.967,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**89.117.287,75**	**34.639.852,37**	**32.211.934,92**	**22.554.476,96**	**20.415.575,43**
Pessoal e Encargos Sociais	59.839.651,59	17.493.770,39	15.026.585,87	17.095.954,88	14.759.473,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	114.609,60	2.737,54	4.703,22	2.737,54	4.703,22
Outras Despesas Correntes	29.163.026,56	17.143.344,44	17.180.645,83	5.455.784,54	5.651.398,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**89.002.678,15**	**34.637.114,83**	**32.207.231,70**	**22.551.739,42**	**20.410.872,21**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**12.031.061,82**	**4.704.874,64**	**4.999.909,57**	**795.585,48**	**1.065.002,61**
Investimentos	11.188.761,38	4.470.869,83	4.683.187,59	561.580,67	748.280,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	842.300,44	234.004,81	316.721,98	234.004,81	316.721,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**11.188.761,38**	**4.470.869,83**	**4.683.187,59**	**561.580,67**	**748.280,63**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.188.400,29**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**101.379.839,82**	**39.107.984,66**	**36.890.419,29**	**23.113.320,09**	**21.159.152,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.065.828,70**	**-6.930.467,19**	**-7.195.451,87**	**9.064.197,38**	**8.535.814,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**948.417,08**	**-**	**741.263,35**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	948.417,08	-	741.263,35	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-307.321,96**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.677,57	924.220,61	926.898,18	-	-0,00	244.965,57	4.574.727,84	1.890.905,50	1.821.606,85	95.520,78	2.902.565,78	2.902.565,78
EXECUTIVO	2.677,57	921.595,68	924.273,25	0,00	-0,00	244.965,57	4.571.239,84	1.887.417,50	1.818.118,85	95.520,78	2.902.565,78	2.902.565,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	285.394,18	285.394,18	0,00	0,00	244.965,57	4.566.941,76	1.883.314,24	1.814.015,59	95.325,96	2.902.565,78	2.902.565,78
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	140.402,59	140.402,59	0,00	0,00	15.933,27	2.099.210,32	780.801,86	780.738,74	90.564,73	1.243.840,12	1.243.840,12
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,59	274,59	274,59	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.992,84	1.992,84	0,00	0,00	0,00	25.989,53	20.497,91	20.497,91	229,94	5.261,68	5.261,68
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	27.023,00	27.023,00	0,00	0,00	0,00	1.345,58	518,08	518,08	337,50	490,00	490,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,45	373,45	373,45	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	43.607,77	43.607,77	0,00	0,00	227.191,53	2.024.641,83	787.171,00	717.935,47	3.171,56	1.530.726,33	1.530.726,33
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,36	791,50	791,50	52,30	766,56	766,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	72.367,98	72.367,98	0,00	0,00	1.840,77	413.496,10	292.885,85	292.885,85	969,93	121.481,09	121.481,09
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	2.677,57	623.679,79	626.357,36	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	2.677,57	623.679,79	626.357,36	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS	0,00	982,74	982,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIB	0,00	982,74	982,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPESMUC	0,00	11.538,97	11.538,97	0,00	0,00	0,00	4.298,08	4.103,26	4.103,26	194,82	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	11.538,97	11.538,97	0,00	0,00	0,00	4.298,08	4.103,26	4.103,26	194,82	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	2.624,93	2.624,93	0,00	0,00	0,00	3.488,00	3.488,00	3.488,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.624,93	2.624,93	0,00	0,00	0,00	3.488,00	3.488,00	3.488,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.677,57**	**924.220,61**	**926.898,18**	**0,00**	**-0,00**	**244.965,57**	**4.574.727,84**	**1.890.905,50**	**1.821.606,85**	**95.520,78**	**2.902.565,78**	**2.902.565,78**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.339.951,45	12.339.951,45	3.549.329,11	28,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.194.722,45	5.194.722,45	977.998,06	18,83
1.1.1- IPTU	4.052.489,45	4.052.489,45	237.719,21	5,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.142.233,00	1.142.233,00	740.278,85	64,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.585.921,00	1.585.921,00	475.910,59	30,01
1.2.1- ITBI	1.584.601,00	1.584.601,00	475.889,21	30,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.320,00	1.320,00	21,38	1,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.212.397,00	4.212.397,00	1.570.878,30	37,29
1.3.1- ISS	3.961.502,00	3.961.502,00	1.486.879,78	37,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	250.895,00	250.895,00	83.998,52	33,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.346.911,00	1.346.911,00	524.542,16	38,94
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.778.422,00	45.778.422,00	15.091.131,09	32,97
2.1- Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	6.781.309,31	30,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	22.500.000,00	6.781.309,31	30,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	7.102.262,27	37,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	158.460,00	158.460,00	25.513,64	16,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	264.100,00	264.100,00	94.358,24	35,73
2.5- Cota-Parte ITR	158.460,00	158.460,00	18.556,35	11,71
2.6- Cota-Parte IPVA	3.697.402,00	3.697.402,00	1.069.131,28	28,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.118.373,45	58.118.373,45	18.640.460,20	32,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.557.053,00	2.557.053,00	880.187,31	34,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.584.601,00	1.584.601,00	419.047,37	26,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.602,00	6.602,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	506.000,00	506.000,00	75.983,60	15,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	171.985,00	171.985,00	13.320,32	7,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	268.000,00	268.000,00	42.628,80	15,91
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	19.865,00	19.865,00	329.207,22	1.657,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	447.305,15	447.305,15	49.382,00	11,04
6.1- Transferências de Convênios	447.305,15	447.305,15	49.382,00	11,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.320,00	6.320,00	40.215,93	636,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.010.678,15	3.010.678,15	969.785,24	32,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.155.684,00	9.155.684,00	3.018.225,38	32,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	1.356.261,74	30,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.420.452,12	37,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.692,00	31.692,00	5.102,72	16,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.820,00	52.820,00	18.871,67	35,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	31.692,00	31.692,00	3.711,23	11,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	739.480,00	739.480,00	213.825,90	28,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.213.285,00	19.213.285,00	6.183.348,54	32,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.147.260,00	19.147.260,00	6.129.564,75	32,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	66.025,00	66.025,00	53.783,79	81,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.991.576,00	9.991.576,00	3.111.339,37	31,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.409.963,75	14.998.784,47	4.313.741,11	28,76	4.313.741,11	28,76
13.1- Com Educação Infantil	7.830.569,31	8.179.390,03	2.633.873,69	32,20	2.633.873,69	32,20
13.2- Com Ensino Fundamental	6.579.394,44	6.819.394,44	1.679.867,42	24,63	1.679.867,42	24,63
14- OUTRAS DESPESAS	4.803.321,25	4.803.321,25	1.280.522,12	26,66	180.129,11	3,75
14.1- Com Educação Infantil	1.366.718,25	1.366.718,25	37.624,90	2,75	17.584,00	1,29
14.2- Com Ensino Fundamental	3.436.603,00	3.436.603,00	1.242.897,22	36,17	162.545,11	4,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.213.285,00	19.802.105,72	5.594.263,23	28,25	4.493.870,22	22,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	588.820,72
17.1 - FUNDEB 60%	588.820,72
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	588.820,72
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.905.049,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	36,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	588.820,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	588.820,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.599.383,73	11.948.204,45	3.808.345,39	31,87	3.162.728,56	26,47
22.1- Creche	5.799.691,87	5.974.102,23	1.904.172,69	31,87	1.581.364,29	26,47
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.598.643,78	4.773.054,14	1.335.749,29	27,99	1.325.728,85	27,78
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.201.048,09	1.201.048,09	568.423,40	47,33	255.635,44	21,28
22.2- Pré-escola	5.799.691,86	5.974.102,22	1.904.172,70	31,87	1.581.364,27	26,47
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.598.643,78	4.773.054,14	1.335.749,30	27,99	1.325.728,84	27,78
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.201.048,08	1.201.048,08	568.423,40	47,33	255.635,43	21,28
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.259.548,76	14.499.548,76	4.933.560,18	34,03	2.938.847,19	20,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.015.997,44	10.255.997,44	2.922.764,64	28,50	1.842.412,53	17,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.243.551,32	4.243.551,32	2.010.795,54	47,38	1.096.434,66	25,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.858.932,49	26.447.753,21	8.741.905,57	33,05	6.101.575,75	23,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.111.339,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	53.783,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	559.379,68
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	2.740,06
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.727.242,90
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.374.332,85
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.597.806,00	1.597.806,00	458.731,26	28,71	81.043,08	5,07
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.409.052,15	2.618.493,87	2.078.178,77	79,37	95.875,23	3,66
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.006.858,15	4.216.299,87	2.536.910,03	60,17	176.918,31	4,20
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.865.790,64	30.664.053,08	11.278.815,60	36,78	6.278.494,06	20,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	320.920,51	2.740,06
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	320.920,51	2.740,06
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	867.058,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.129.564,75	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.499.387,73	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.493.817,02	0,00
48.2 Restos a Pagar	5.570,71	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.783,79	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.551.019,69	0,00
51- (+) Ajustes	(2.551.019,69)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(2.551.019,69)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.031.061,82	4.704.874,64	795.585,48	0,00	7.326.187,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.031.061,82**	**4.704.874,64**	**795.585,48**	**0,00**	**7.326.187,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-12.012.061,82**	**-4.704.874,64**	**-**	**-**	**-7.307.187,18**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/05/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em dezesseis de maio de dois mil e dezessete (16/05/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência dos Vereadores Jackson Rodrigo de Castilho, Tony Tadeu Nones e Valmir Farias, tendo na Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária realizada no dia 09/05/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido da AMMVI convidando o Presidente deste Poder Legislativo a participar da palestra Compliance, Controles Internos, Ouvidoria e Transparência no dia 25 de maio, das 15:30h às 17h no auditório da AMMVI. Encerrando o expediente seguiu-se ao grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos. Prosseguindo na pauta da sessão, abriu-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para "Ordem do Dia" foi passado diretamente a "Palavra Livre", pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra agradecimentos a equipe da Secretária de Obras pelos trabalhos realizados na Rua Timbó, no Bairro Piave, como também parabeniza os funcionários do setor pela competência nos serviços prestados; Por fim, presta seus sentimentos a Família Weinfuter pela perda de ente querido; b) o Vereador Merquides Martins traz questionamentos que lhe foram apresentados pelos Munícipes referentes a retirada da aula de Inglês da grade dos alunos do Núcleo Educacional Fritz Donner, ele solicita que sejam cobradas informações acerca da questão com a Secretária de Educação, e também comenta que recebeu muitas reclamações de pais referentes ao responsável pela "Escolinha de futebol", onde o mesmo tem sido negligente com as crianças, muitas vezes deixando-as sozinhas, fazendo uso de celular e com isso deixando as crianças sem os devidos cuidados; O Vereador Merquides solicita que o Poder Executivo seja notificado acerca das ocorrências para que sejam tomadas as devidas providencias, e por fim, enseja suas condolências à Família Weinfuter pelo falecimento do Senhor Olívio Weinfuter; c) o Vereador Américo Nones reitera agradecimentos a Secretária de Obras pela limpeza realizada na Rua Timbó, no Bairro Piave, e manifesta seus sentimentos a Família do Senhor Olívio Weinfuter; O Vereador Américo também solicita ao Presidente em exercício que apresente justificativas pelas ausências dos Vereadores Jackson, Tony e Valmir na referida Sessão, sendo-lhe informado que os Vereadores Jackson e Tony foram a Brasília para participarem da XX Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, juntamente com a Prefeita Simoni, e a ausência do Vereador Valmir se dá pela necessidade de assistência a sua esposa que sofreu um acidente na última tarde e encontra-se hospitalizada; d) o Vereador Luizinho Pereira da Silva pede para que seja solicitado a Secretária de obras que se proceda restauração na pintura em algumas faixas de pedestres que já estão muito apagadas em decorrência da ação do tempo; O Senhor Presidente em exercício informa aos colegas Vereadores que serão repassados ao Poder Executivo os questionamentos apresentados na Sessão para as devidas providências. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 23 de maio do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 0061/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00612017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA MUNICIPAL.
Valor global é da ordem de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), fracionado em 6 parcelas.
Prazo de vigência: vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Maio de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00592017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00592017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado P4 TELECOM EIRELI EPP
Objeto: Contratação Empresa Especializada para acesso à Internet nos locais e velocidades relacionadas estabelecidos, Provedor com Licença SCM, com outorga própria, obtida junto À Anatel e registro no CREA/SC.
Valor de R$ 11.000,00 (onze mil) /mensais, totalizando o importe de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).
Prazo de vigência: vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de Maio de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00602017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00602017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: EDMAR DA SILVA ME
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de mão de obra especializada para execução dos serviços de forma parcelada, mensal, de manutenção da rede de Iluminação Pública instalada no Município de Faxinal Dos Guedes.
Valor de R$ 185.014,20 (Cento e oitenta e cinco mil quatorze reais e vinte centavos), dividido em parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ 15.334.51 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência: vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Maio de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

REAVISO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2017
REAVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0034/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSOLIDADO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0034/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a SERVIÇOS DE LAVAGENS SEM POLIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital, ALTERANDO-SE OS VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - , e estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 31 de Maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 18 de Maio de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2017 CONTRATO 0011/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017, AO
Contrato Administrativo nº 00112017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: SORALUCE E SORALUCE LTDA ME
Objeto: Ajustar o itinerário constante da Linha n. 004, para a realização do transporte escolar, ano letivo de 2017 - Constante do Contrato Originário -
Prazo de vigência: 7 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Maio de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1038

ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1038/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 22/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – por Lote

1 - A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão do processo Licitatório nº. 1038/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 22/2017 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1517 TOCO PLACA MIJ 3711 E BRITADOR MÓVEL CCM 5030, conforme abaixo:

1.1 - Alteração da Data de Abertura da Sessão:

Onde se lê:

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de maio de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 31 de maio de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

Leia-se:

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de maio de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 02 de junho de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/PMF/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 72/PMF/2017;

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de junho de 2017 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 19 de maio de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/PMF/2017.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital de Pregão Presencial Nº. 74/PMF/2017.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição, manutenção e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de junho de 2017 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 19 de maio de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 75/PMF/2017

OBJETIVO: Permissão pública, a pessoa jurídica, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a produção e exploração da Arena de Shows Nacionais da 8ª Edição da Heimatfest, nos dias 14 e 15 de outubro de 2017.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de junho de 2017 às 11:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 19 de maio de 2017.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/PMF/2017

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/PMF/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.
Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 05/06/2017 às 08:45 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha/SC, 19 de maio de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 30/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 30/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLINICA DE INFECTOLOGIA SUL CATARINENSE LTDA

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – O valor unitário é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), e, valor global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 03 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 21/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 21/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 46/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2014, para o município de Forquilhinha/SC, conforme características descritas no ANEXO I do edital de chamamento;

DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido noo objeto do Contrato nº. 46/2014 a locação de sistema de gestão pública, integrado, do módulo de Planejamento (PPA, LDO e LOA) incluindo sua implantação, conforme características técnicas descritas em ANEXO.

DO VALOR – Com base na alteração contratual qualitativa fica acrescido no objeto do Contrato nº. 46/PMF/2014 o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2017
MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico aos interessados que até no dia 24 de maio de 2017 às 09h:00min, realizará Processo Licitatório 033/2017, Inexigibilidade 002/2017 para contratação da empresa REUNIDAS TURISMOS S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 04.176.082/0001-80, com sede Rua Herculano Coelho de Souza, 555 Bairro Reunidas, para contratação dos SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES A SEREM PRESTADOS A PACIENTES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC o valor a que se propõem a presente licitação é realcionada com a necessidade das viajem que se fará. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 19 de maio de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ERRATA: PORTARIA N.° 284/2014.

ERRATA: Portaria n.° 284/2014

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 284/2014, de 19 de março de 2014:

No artigo 1°, onde se lê: "em 31 de janeiro de 2014",
leia-se: "em 31 de março de 2014."

A data, onde se lê: "19 de janeiro de 2014",
leia-se: "19 de março de 2014."

Garopaba, 19 de maio de 2017.
HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretario de Administração

PORTARIA N.º 582/2017

PORTARIA N.º 582, DE 19 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato MAICON GARCIA LIMA, CPF n.º 007.687.010-31 aprovado e classificado como 5º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades qualificadas envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos no Setor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/05/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 584/2017

PORTARIA N.º 584, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício n.° 189/2017 da Secretaria de Saúde encaminhando o Boletim de Ocorrência n.º 1155/2017 envolvendo Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Garopaba;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão de Processo Administrativo, os servidores: PAULO RICARDO RIBEIRO, ADRIANE DOS SANTOS, ELIANE PEREIRA com a presidência do primeiro e secretariada por ELISANGELA PACHECO FERREIRA.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 19 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

TESTE SELETIVO 004/2017 - GABARITO
Garuva, 19 de maio de 2017.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2017

	A	B	C	D
01		X		
02				X
03			X	
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08			X	
09				X
10	X			

	A	B	C	D
11			X	
12		X		
13				X
14	X			
15				X
16		X		
17				X
18			X	
19		X		
20			X	

GABARITO:

Médico Saúde da Família:

Auxiliar de Enfermagem:

	A	B	C	D
11			X	
12	X			
13		X		
14				X
15			X	
16	X			
17		X		
18		X		
19			X	
20			X	

	A	B	C	D
01		X		
02				X
03			X	
04	X			

05				X
06	X			
07	X			
08	X			
09		X		
10				X

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 067/2017

Câmara Municipal

DECRETO 06/2017

Decreto Legislativo nº 0006/2017
Autoriza a Câmara de Vereadores de Garuva a outorgar o título de cidadão honorário de Garuva ao Sr. Theodoro Frohlich.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 50, inciso XIII do Regimento Interno desta Casa, decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Garuva ao Sr. Theodoro Frohlich.

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da rubrica "3.3.90.00.00 - Outros serviços de pessoa jurídica" do orçamento deste exercício da unidade orçamentária Câmara de Vereadores de Garuva.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 18 de maio de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para os diversos órgãos do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 29/05/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 19/05/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de biombos expositores em compensado natural (REPETIÇÃO). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 01/06/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 19/05/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.488, DE 12 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.488, DE 12 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, representante Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Gaspar, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Claudionei de Oliveira Suplente	Jorge Luiz Prucínio Pereira Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.490, DE 12 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.490, DE 12 DE MAIO DE 2017.
ALTERA O DECRETO Nº 3.520, DE 15 DE JULHO DE 2009, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3102, DE 22 DE MAIO DE 2009.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos do artigo 5º do Decreto nº 3.520, de 15 de julho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
I - Representante do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito;
II - Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
III - Representante da Superintendência Municipal de Agricultura e Aquicultura;
IV - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil;
VII - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
X - Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
XI - Representante da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer;
XII - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
XIII - Representante da Diretoria Municipal de Trânsito – DITRAN;
XIV - Representante da Polícia Militar;
XV – Representante da Polícia Militar Rodoviária;
XVI - Representante do Bombeiro Militar;
XVII - Representante da Polícia Civil;
XVIII - Representante da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina;
XIX - Representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA;
XX - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
XXI - Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Gaspar – SINDILOJAS;
XXII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Gaspar – ACIG;
XXIII - Representante da Associação das Micro e Pequenas de Gaspar – AMPE;
XXIV - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Gaspar;
XXV - Representante do PX Clube Cidade de Gaspar;
XXVI - Representante do JEEP Clube de Gaspar;
XXVII - Representante do Rotary Clube de Gaspar.
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 12 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.492, DE 15 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.492, DE 15 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.966, de 28 de fevereiro de 2008, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros abaixo indicados para integrarem o
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:

ÁREA GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	Alexandre Gevaerd	Carlos Eduardo Junkes
Diretoria de Habitação	Elizandro Lourenço Ruivo	Valdíria Stanke Pamplona
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Samara Aparecida Marcelino	Claudionei de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda	Eduardo S. Pedrini	Samara Hammes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Eloiza Campregher Probst	Marister da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde	Carla Eunice Gomes Corrêa	Vera Lucia Ramos
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL	Ivan Carlos da Silva	Jefferson Schramm
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Maria das Graças da Costa	Vera Lúcia Stuepp Uessler
Associações de Pais e Professores - APP	Thimoti Thiago Deschamps	Adjair Batista Cerqueira Júnior
Associação de Moradores	Euclides Rampelotti	Elias Anísio Lana
Entidade Religiosa	Edson B. Sobral	Vicente de Paula Souza
Representante de Instituição de Ensino atuante, no mínimo em nível técnico	Osni Cristiano Reisch	Nilson de Souza Leal

Art. 2º A Presidência do CMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 15 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 88/2017
Inexigibilidade Nº 41/2017
OBJETO Inscrição do servidor Pedro da Silva no Curso "Gestão de Trânsito". CONTRATADO: ASCOTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (CNPJ: 12.399.060/0001-08). Valor Total Julgado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 11 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 92/2017
Inexigibilidade Nº 42/2017
OBJETO Inscrição do servidor José Marildo Azevedo no Curso "Gestão de Trânsito". CONTRATADO: ASCOTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (CNPJ: 12.399.060/0001-08). Valor Total Julgado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 18 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.211, DE 12 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.211, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA S.S.H.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando nº 0136/2017 da Diretoria Geral de Recursos Humanos, assim como histórico de afastamentos do período, que ficam fazendo parte integrante desta portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora S.S.H., matrícula 7514, ocupante do cargo de Merendeira/Servente, pelo fato, em tese, de apresentar 13 (treze) dias de faltas injustificadas e reiteradas ao trabalho no período de março/2016 a março/2017, de modo a prejudicar a realização das tarefas, gerando transtornos no local de trabalho.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e X, artigo 162, inciso III, e artigo 169, todos da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participarem da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta

de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.212, DE 12 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.212, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA E.A.H.D.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando nº 0135/2017 da Diretoria Geral de Recursos Humanos, assim como histórico de afastamentos do período, que ficam fazendo parte integrante desta portaria,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora E.A.H.D., matrícula 10766, ocupante do cargo de Merendeira/Servente, pelo fato, em tese, de apresentar 23 (vinte e três) dias de faltas injustificadas e reiteradas ao trabalho no período de março/2016 a março/2017, de modo a prejudicar a realização das tarefas, gerando transtornos no local de trabalho.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e X, artigo 162, inciso III, e artigo 169, todos da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participarem da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.213, DE 12 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.213, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA M.A.A.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando nº 0133/2017 da Diretoria Geral de Recursos Humanos, assim como histórico de afastamentos do período, que ficam fazendo parte integrante desta portaria,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora M.A.A., matrícula 8.000, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo fato, em tese, de apresentar 11 (onze) dias de faltas injustificadas e reiteradas ao trabalho no período de março/2016 a março/2017, de modo a prejudicar a realização das tarefas, gerando transtornos no local de trabalho.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e X, artigo 162, inciso III, e artigo 169, todos da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participarem da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.215, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.215, DE 15 DE MAIO DE 2017.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA S.E.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando nº 28/2017 – GABSEMUS, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como carta relatando os fatos, que ficam fazendo parte integrante desta portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora S.E., inscrita sob a matrícula n. 6653, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, em decorrência dos fatos relatados em carta acostada a esta Portaria, datada de 26 de abril de 2017, de que a servidora teria, supostamente, praticado condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, incorrendo assim em incontinência pública e conduta escandalosa no local de trabalho.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III e IX, e artigo 162, inciso V, da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participarem da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.216, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.216, DE 15 DE MAIO DE 2017.
ESTABELECE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor abaixo, da Secretaria Municipal de Educação, fica lotado nas seguintes unidades:

SERVIDOR	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
CRISTIANO MORAES MEDEIROS	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - DOC III - 8	40	15 HORAS NA E.E.B. NORMA MÔNICA SABEL, 15 HORAS NA E.E.B. ZENAIDE S. COSTA, 05 HORAS NA E.E.B. MÁRIO PEDERNEIRAS, E 05 HORAS NA E.E.B. ERVINO VENTURI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.219, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.219, DE 15 DE MAIO DE 2017.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR CRISTIANO MORAES MEDEIROS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor CRISTIANO MORAES MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 080.088.289-00, ocupante do cargo efetivo de Professor - DOC III - 8, efetivo com com 40 horas semanais, sendo 15 horas na E.E.B. Norma Mônica Sabel, 15 horas na E.E.B. Zenaide S. Costa, 05 horas na E.E.B. Mário Pederneiras, e 05 horas na E.E.B. Ervino Venturi , fica à disposição na SEMED, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de maio de 2017.

Gaspar, 15 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.220, DE 19 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.220, DE 19 DE MAIO DE 2017.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JEFFERSON JORGE DE SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor JEFFERSON JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 596.748.069-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, fica à disposição da Secretaria Municipal Educação, na E.E.B. Ervino Venturi, a partir de 16 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2017.

Gaspar, 19 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto a aquisição, através de compra, de mobiliário de escritório (armários e mesas) e cadeiras para o plenário, novos e instalados, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017: Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 041, de 08 de maio de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 07 de junho de 2017, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC) até às 13h45min. Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 07 de junho de 2017, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 19 de maio de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

CONTRATO CM - 010/2017

CONTRATO CM - 010/2017
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e CASA CORPO E CULTURA LTDA - ME, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 010/2017, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços referentes a curso de fotografia, a ser cursado por Vagner Cesar Campos Maciel, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da CONTRATANTE.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 18,26 (dezoito reais e vinte e seis centavos) pelo "spot" de 30 (trinta) segundos.
Cláusula 3ª – O valor do presente contrato, a ser pago pela CONTRATANTE, é de R$ 1.677,00 (mil setecentos e setenta e sete reais), dividos em sete parcelas, sendo uma delas de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e as demais de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).
Cláusula 4ª – A vigência do contrato está adstrita à quitação da última parcela referente ao curso frequentado pelo servidor da CONTRATANTE.
em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), 9 de maio de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

CASA CORPO E CULTURA LTDA - ME
Shirlei da Rosa

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO 08/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS INCLUINDO A CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TODAS AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EM REGIME DE COMODATO, ENVOLVENDO TODAS AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO PERTINENTES AO MESMO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/05/2017 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/05/2017 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 22/2017 REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA

DECRETO Nº 22/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE GRÃO -PARÁ.

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve DECRETAR:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de GRÃO-PARÁ e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015.
Art. 2º O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal ou ao ente da Administração Indireta promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.
§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Capítulo II
PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO
SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 3º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.
Art. 4º Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.
Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 6º Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.
Art. 7º Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 15 a 45 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações.
Art. 8º Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público.
Art. 9º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.
§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
SEÇÃO II
CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 10 Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.
Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.
Art. 11 O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda:
I - a exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da organização da sociedade civil participante;
II - o número de propostas ou organizações da sociedade civil a serem selecionadas;
III - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;
IV - a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou

entidade municipal parceiro;
V - os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;
VI - o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e
VIII - a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.
Art. 12 O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de GRÃO-PARÁ, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.
Art. 13 Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.
§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 4º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.
§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.
Art. 14 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
Art. 15 Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.
Capítulo III
PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I
NORMAS GERAIS
Art. 16 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
Art. 17 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
Art. 18 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.
§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.
§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
18 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 18 de maio de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 70.2017.DOCX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO Nº 70/2017 HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (COMPUTADORES, ARQUIVOS, AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, TV, RÁDIOS, FORNO MICROONDAS, LAVADOURA DE ROUPAS, ESTANTES ENTRE OUTROS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)

CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS
BOFF LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.941,00 (treze mil novecentos e quarenta e um reais)

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.765,80 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.894,00 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)

CONTRATADO: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA
LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.975,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)
==========

PPA 2018 2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA COLETA DE PROPOSTAS E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE 2018/2021

A Administração de Guaraciaba, convida o povo em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA COLETA DE PROPOSTAS E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021. A audiência acontecerá na sexta-feira, dia 06 de Junho, às 19:00h no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC, sito na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro de Guaraciaba/SC.

Informamos que o momento é oportuno para que a população deste município possa apresentar sugestões coletivas de prioridades e investimentos que entendam ser convenientes para análise e discussões da administração e possível inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2018/2021.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Guaraciaba/SC, aos 22 de Maio de 2017.
KÁTIA ELOISA KAIBERS
Controle Interno

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE RP Nº02/2017 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017 - HSA PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
Objeto: Aquisição de água mineral, bombona de água e carga de gás. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º03/2017 - HSA Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: HEMILI GIURIATTI RIBAS ME, com sede na Rua 28 de Agosto, 500, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.577.101/0001-02. Valor: R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta) Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 14/05/2017.
Guaramirim-SC, 19 de maio de 2017.
JOCELIO VOLTOLINI
GESTOR HSA

EXTRATO DE ATA DE RP Nº03/2017 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 - HSA PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º05/2017 - HSA Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP, com sede na Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, em Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 22.621.552/0001-50 Valor: R$ 252.240,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e trinta) Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 14/05/2018.
Guaramirim-SC, 19 de maio de 2017.
JOCELIO VOLTOLINI
GESTORA HSA

EXTRATO DE ATA DE RP Nº04/2017 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017 - HSA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
Objeto: Aquisição de pães. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º04/2017 - HSA Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEIT KENO'S LTDA EPP, com sede na Rua 28 de Agosto, 2737, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º73.823.015/0001-23 Valor: R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta) Vigência: Início: 18/05/2017 Término: 17/05/2018.
Guaramirim-SC, 19 de maio de 2017.
JOCELIO VOLTOLINI
GESTORA HSA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2017 – PMG
Processo Licitatório nº 058/2017 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Prestação de serviços especializados na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo para campanhas de utilidade pública, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas de administração pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: OTM Editora de Jornais e Revistas Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.897.231/0001-08, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1556, andar 03, sala 16, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 09/05/2017 Vigência: 31/12/2017

Guaramirim (SC), 19 de maio de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2017
PORTARIA Nº 017/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados para comporem à Comissão Permanente de Licitação para nos termos do artigo 51, Parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93 executar o processo licitatório de abertura e julgamento das propostas, cuja comissão se encerra em 31 de dezembro de 2020.

Aurélio Tadeu Tomaselli - Presidente
Rosane Letícia Maffei - Membro
Catiane de Souza - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 010/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, SC 16 de Março de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 732/2017

PORTARIA Nº 732/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO (Matr. 2867), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 17 de dezembro de 2013 a 16 de dezembro de 2014, para serem gozadas a contar de 19 de maio de 2017 a 30 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2017

PORTARIA Nº 733/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora KAREN ALINE DE FREITAS (Matr. 4633), a partir de 19 de maio de 2017, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, junto ao CMEI Tio Zezinho, em substituição à servidora Fátima Aparecida Pinheiro, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 201/2017
PORTARIA Nº 201, DE 10 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:
a) Kellyn Regina de Oliveira Reineher – Carteira Nacional de Habilitação nº 1090698254, nº registro 03788943508 categoria "B", com validade até 21.06.2020.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 3/2017 SISTEMA DE INFORMATICA FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 4/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, representado neste ato por seu Gestor, Sr. Irineu Tressoldi, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré-SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 05 de junho de 2017 às 14:00 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro titular ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, conforme Portaria nº 01/2017, nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Atualização e treinamento da versão Web do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, configuração, parametrização e customização, para adaptar o sistema às necessidades do Município de Ibicaré, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, e site: ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC,19 de maio de 2017
Irineu Tressoldi
Gestor Municipal

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
FUNDIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos / consultórios odontológicos deste município na forma da Lei 10.520/02. Abertura:: 01 de junho de 2017, as 09:15 h - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial.

Ibirama, 19 de maio de 2017.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Imarui

Prefeitura

REGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2017

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de medicamentos e tabela de preços da ABCFARMA - órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. Entrega e abertura da documentação: 05 de junho de 2017, às 08 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 22 de maio de 2017.
Geazi Aldrigh Galarz
Secretária de Saúde

Imbituba

Prefeitura

EDITAL N° 01/2017 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA

EDITAL N° 01/2017
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA
(REGIÕES DE PLANEJAMENTO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 4.493, de 11 dezembro de 2014, CONVOCA a comunidade das 5 (cinco) Regiões de Planejamento do Município de Imbituba, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

1. DAS CANDIDATURAS

1.1. Para Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA:
1.1.1. As inscrições para candidatos a Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA, das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, até a 19h00min do dia 09 de junho de 2017. O Conselheiro será o representante da Região no CONCIDADE/IMBITUBA.
1.1.2. Os candidatos a Conselheiro deverão comprovar idade mínima de 18 anos, residência em bairro da respectiva Região de Planejamento, apresentar identificação quando da inscrição.

2. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO

2.1. As 5 (cinco) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Imbituba:
Região I - Sul: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e São Tomaz.
Região II - Sudeste: Vila Nova, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação, Porto da Vila e Sagrada Família.
Região III - Leste: Paes Leme, Centro, Ribanceira, Vila Esperança, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada e Village.
Região IV - Oeste: Mirim, Nova Brasília, Campreste, Morro do Mirim e Sambaqui.
Região V - Norte: Ibiraquera, Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha.

3. DINÂMICA DE TRABALHO

3.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:
3.1.1. Após o termino do prazo de inscrição para candidatos, a Comissão Eleitoral convocará Plenárias para escolha na Região de Planejamento em questão, com ampla publicidade da data, horário e local com antecedência mínima de 15 dias.
3.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes das Regiões de Planejamento terão início com qualquer "quórum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.
3.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento e depois a apresentação das candidaturas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores dos bairros que compõem cada uma das Regiões de Planejamento.
4.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 anos com a respectiva identificação, que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, na Região de Planejamento na qual deseja participar.
Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a um único bairro da Região de Planejamento de residência.
4.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação e da residência em bairro da respectiva Região de Planejamento. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Região de Planejamento, formado para a respectiva eleição.
4.4. Os credenciamentos ocorrerão em cada uma das Regiões de Planejamento nas datas e locais relacionados no item 1.1 até as 19:30 horas.
4.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.
4.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.
4.5.2. Em relação aos candidatos serão aceitas impugnações relativas à residência e à idade dos credenciados.
4.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.
4.5.4. O credenciamento para o exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a pessoa física que integrará o CONCIDADE/IMBITUBA como conselheiro.
5.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
5.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o CONCIDADE/IMBITUBA no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.
Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente o candidato que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 5.1.1.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
6.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 18 de maio de 2017.

Eng.° Anderson Cristiano Maximiano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU;
2. Imposto de Renda;
3. Conta de Luz;
4. Conta de água;

5. Conta de telefone;
6. Correspondência bancária;
7. Correspondência de órgãos públicos;
8. Extrato de cartão de crédito;
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge;
10. Outros que cumpram a mesma finalidade.

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade;
2. Carteira profissional;
3. Carteira de trabalho;
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto;
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto;
6. Passaporte;
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe;
8. Outros que cumpram a mesma finalidade.

EDITAL N° 02/2017/SEDURB CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA

EDITAL N° 02/2017/SEDURB
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA
(ESTRATÉGIAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 4.493, de 11 dezembro de 2014, CONVOCA as entidades não governamentais, sediadas no Município de Imbituba/SC, para participarem das PLENÁRIAS DAS ESTRATÉGIAS do PDDSI, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

1. DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições ocorrerão às 19 horas, nos dia e local abaixo relacionados:

ESTRATÉGIA	DATA	LOCAL
Estratégia I – Turismo	14/06/2017 (Quarta-feira)	Câmara Municipal de Vereadores
Estratégia II – Porto		
Estratégia III – Identidade		
Estratégia IV - Ordenamento		
Estratégia V – Gestão		

2. CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1. As Estratégias do PDDSI são:
I - Estratégia 1: IMBITUBA, CAPITAL DO TURISMO DIVERSIFICADO se propõe a articular as ações públicas e privadas, de organizar as atividades e de dotar de infraestrutura para melhorar a oferta, de modo a promover as grandes qualidades turísticas de todo município, com um critério de desazonalização e ofertas variadas, baseado em todos os tipos de turismo – de praia, ecológico cultural, rural de aventura, e outros – de maneira a diversificar a oferta e ampliar a captação de demanda.
II - Estratégia 2: IMBITUBA, UM PORTO DE OPORTUNIDADES, que se propõe a recuperar a importância histórica, econômica e social que o Porto teve e tem para Imbituba, apostando em atividades não impactantes sobre o ambiente urbano das proximidades, como Porto Comercial e Turístico, e a ampliação de facilidades e serviços de integração da cidade e da vida cidadã em geral.
III - Estratégia 3: IMBITUBA, CRESCIMENTO COM IDENTIDADE NATURAL E CULTURAL, que se propõe a alcançar o crescimento social e econômico gerado pelas outras Estratégias, com um rigoroso processo de conservação do patrimônio natural do Município e de suas tradições culturais, assim como potencializar Imbituba como sede de eventos culturais e artísticos de nível regional, nacional e internacional.
IV - Estratégia 4: IMBITUBA, MODELO DE ORDENAMENTO URBANO AMBIENTAL, que se propõe a dar suporte adequado ao manejo territorial das Estratégias, mediante Plano Regulador e Regime Urbanístico, preciso e consensuado, com os Planos Particularizados necessários nas áreas de maior demanda de crescimento urbano, com os critérios para controlar a urbanização, promover o desenvolvimento de áreas sub-utilizadas, atualizar a capacidade do sistema viário e a mobilidade, satisfazer as demandas por equipamentos públicos urbanos e comunitários, cuidar dos recursos naturais e potencializar a integração urbanística do Porto com a cidade.
V - Estratégia 5: IMBITUBA, MODELO DE GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO, se propõe a alcançar as finalidades de cada Estratégia, mediante um Sistema de Gestão descentralizado e participativo, contido na Parte 3 do PDDSI, capaz de considerar todas as opiniões, legitimar as decisões e oferecer ao responsável político a opinião através do Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária das estratégias será aberta a todos as entidades não governamentais sediadas no Município de Imbituba, que comprovarem estar vinculadas a uma das estratégias do PDDSI.
3.2. Terá direito ao voto um representante de cada entidade sediada no município de Imbituba, maior de 18 anos devidamente identificado por documentação específica, que tenha residência no município de Imbituba comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, ligada a Estratégia em questão.
3.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão e a atuação no município de Imbituba.
Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a uma única Estratégia.
3.4. Os credenciamentos ocorrerão na data e local relacionado no item 1.1 até as 19:30 horas.
3.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.
3.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.
3.5.2. Em relação aos candidatos a conselheiros serão aceitas impugnações relativas à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão, atuação no município de Imbituba, residência e à idade dos credenciados.
3.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Conselheiros do CONCIDADE/IMBITUBA poderão ser votadas as entidades que:
I - Sejam sediadas no município de Imbituba;
II - Demonstrem estar vinculada a Estratégia em questão;
III - Estejam representadas por seu presidente ou representante devidamente autorizado;
III - Não tenham concorrido à eleição de outra Estratégia;
IV - Cumpra as condições para votar.
4.2. As entidades não governamentais serão credenciadas mediante requerimento do representante legal, ou de alguém por ela formalmente designado, para apresentarem sua candidatura ao CONCIDADE/IMBITUBA. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral

de cada Estratégia, formado para a respectiva eleição.
4.3. As inscrições para candidatos a Conselheiros do CONCIDADE/IMBITUBA, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, até a 19h00min do dia 09 de junho de 2017. O Conselheiro será o representante da Estratégia no CONCIDADE/IMBITUBA.

5. DINÂMICA DE TRABALHO

5.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:
5.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos conselheiros representantes das Estratégias, observado o que dispõe o item 1.1, terão início às 19:00 horas com qualquer "quórum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.
5.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento e depois a apresentação das chapas.
5.1.3. Cada chapa inscrita poderá dispor de 5 min, podendo ser estendido por mais 5 min a critério da comissão eleitoral, para se dirigir ao plenário.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a entidade que integrarão o CONCIDADE/IMBITUBA, como conselheiro.
6.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
6.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o CONCIDADE/IMBITUBA no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.
Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente a entidade que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 6.1.1.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
7.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 18 de maio de 2017.

Eng.° Anderson Cristiano Maximiano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:
1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água
5. Conta de telefone
6. Correspondência bancária
7. Correspondência de órgãos públicos
8. Extrato de cartão de crédito
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge.
10. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:
1. Carteira de identidade
2. Carteira profissional
3. Carteira de trabalho
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto.
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto
6. Passaporte
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe
8. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Entidade:
1. Estatuto Social
2. Ata de Fundação
3. Ata de eleição da atual diretoria
4. CNPJ

EXTRATO ATA Nº 05/2017 DO PP Nº 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 DO PP 27/2016.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da secretaria municipal de saúde, orçamento2017.
EMPRESA: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 210.506,60
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/03/2017 à 02/03/2018.
Imbituba, 02 de março de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº 12/2017 DO PP Nº 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017 DO PP 27/2016.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da secretaria municipal de saúde, orçamento2017.
EMPRESA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 81.669,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/03/2017 à 02/03/2018.
Imbituba, 02 de março de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº 17/2017 DO PP Nº 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017 DO PP 27/2016.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da secretaria municipal de saúde, orçamento2017.
EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 141.236,70
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/03/2017 à 02/03/2018.
Imbituba, 02 de março de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº 32/2017 DO PP Nº 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017 DO PP 15/2017.
OBJETO: Aquisição de Tubos, blocos de concreto, lajotas, meio-fio e calhas para uso da SEAPI (SDR NORTE, SDR SUL, E SDR OESTE) para o ano de 2017.
EMPRESA: J.M.C. LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 149.000,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 19/03/2017 à 19/03/2018.
Imbituba, 19 de março de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO ATA Nº 33/2017 DO PP Nº 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017 DO PP 15/2017.
OBJETO: Aquisição de Tubos, blocos de concreto, lajotas, meio-fio e calhas para uso da SEAPI (SDR NORTE, SDR SUL, E SDR OESTE) para o ano de 2017.
EMPRESA: PIRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 105.600,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/05/2017 à 02/05/2018.
Imbituba, 02 de maio de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 458/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 458, de 19 de maio de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, admitidas para exercerem o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Camila Silveira	Professora II – 20h	078.626.099-80	04/05/2017
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Professora I – 20h	075.828.229-00	10/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 19 de maio de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 389/17

. DECRETO Nº 389/17
. De 29 de março de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
EDUARDO RAFAEL PRIM

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) EDUARDO RAFAEL PRIM, ocupante do cargo de Agente de Controle Endemias, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável por Coordenar o programa de controle da Dengue, vinculados a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde , ficando responsável por todos os serviços vinculados ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de maio de 2017.

Município de Indaial, em 29 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 475/17

. DECRETO Nº 475/17
. De 17 de maio de 2017
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	1822/2015
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	KLB IMPORTADORA DE PNEUMÁTICOS EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 1.860,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1.860,00
MOTIVO	EMPRESA EMITIU A NOTA COM CNPJ ADVERSO AO QUE PARTICIPOU DA LICITAÇÃO. APÓS CONTATO NÃO FOI POSSÍVEL REGULARIZAR A SITUAÇÃO, CONFORME C.I. DO SETOR DE COMPRAS.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 476/17

. DECRETO Nº 476/17
. De 17 de maio de 2017
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / REVOGA DECRETO Nº2180/16.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e Lei Municipal nº 5.173/15 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento Contínuo e Execução do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.173/15, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- Ozinil Martins de Souza.
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2180/16.

Município de Indaial , em 17 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 477/17

. DECRETO Nº 477/17
. De 17 de maio de 2017
DESCANSO REMUNERADO / PATRÍCIA FEY

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Fica concedido descanso remunerado de 10 (dez) dias, a partir de 12 de junho de 2017 até 21 de junho de 2017, à Conselheira Tutelar PATRICIA FEY, relativo ao período aquisitivo 2016/2017.

Município de Indaial, em 17 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 478/17

. DECRETO Nº 478/17
. De 17 de maio de 2017
ALTERA DECRETO Nº 451/17 - ATRIBUIÇÕES / CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ ANELISE KUEHN BRIGNOLI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações, e considerando o Decreto nº 363/17 que concedeu gratificação a servidora,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições previstas no Decreto nº 451/17 que concedeu Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ANELISE KUEHN BRIGNOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelos Serviços Administrativos da Secretaria, respostas a Ouvidoria do Município, pelo Almoxarifado e responsável pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 479/17

. DECRETO Nº 479/17
. De 17 de maio de 2017
ALTERA DECRETO Nº 1342/2015 - §4º DO ART. 1º / DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, o disposto no inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e a Lei Complementar 105/10, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores, no que refere-se ao registro do ponto, horas-extras, banco de horas, visando a aplicação da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 1º - Fica alterado o caput do §4º, Artigo 1º, do Decreto nº1342/2015, que passa a vigorar a seguinte redação:

§4º Somente estão dispensados do registro de freqüência os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município (CC1), Chefe de Gabinete (CC1) e Diretores Executivos da Fundação Indaialense de Cultura e Fundação Municipal de Esportes (CC1).

Art. 2º- As demais disposições do Decreto nº 1342/2015, não alteradas pelo presente Decreto, permanecem em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 17 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 480/17

. DECRETO Nº 480/17
. De 18 de maio de 2017
ALTERA CARGA HORÁRIA/
KAROLINE MARCELI HARDT / FISIOTERAPEUTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor, e,
Considerando, as Horas –Extras todos os meses;
Considerando grande demanda do serviço de atendimento fisioterapêutico domiciliar no Município,
Considerando que não gera aumento de despesas com pessoal, em razão das Horas – Extras já realizadas,

DECRETA,
ART. 1º - Fica alterada, por 06 (seis) meses, a carga horária da servidora Karoline Marceli Hardt, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, passando para 40 h/s., a partir de 01 de junho de 2017 a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretária de Saúde Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 481/17

. DECRETO Nº 481/17
. De 18 de maio de 2017
ALTERA CARGA HORÁRIA / SAULO SOARES / BIOQUÍMICO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor, e,
Considerando, as Horas –Extras todos os meses;
Considerando grande demanda do serviço no laboratório,,
Considerando que não gera aumento de despesas com pessoal, em razão das Horas – Extras já realizadas,

DECRETA,
ART. 1º - Fica alterada, por 06 (seis) meses, a carga horária do servidor Saulo Soares, ocupante do cargo de Bioquímico do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, passando para 30 h/s., a partir de 01 de junho de 2017 a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretária de Saúde Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 482/17

. DECRETO Nº 482/17
. De 18 de maio de 2017
ALTERA CARGA HORÁRIA/
MILENA MERY DA SILVA / TERAPEUTA OCUPACIONAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor, e,

Considerando, ser a única servidora no cargo/função;

Considerando que não gera aumento de despesas com pessoal, em razão das Horas –
Extras que vinha realizando antes da alteração da carga horária;

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela servidora em questão,

DECRETA,
ART. 1º - Fica alterada, por 06 (seis) meses, a carga horária da servidora Milena Mery da Silva, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, passando para 40 h/s., a partir de 01 de junho de 2017 a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretária de Saúde Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 483/17

. DECRETO Nº 483/17
. De 18 de maio de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 09/2017 / CMAS / DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 09/2017, que dispõe sobre a organização da X conferência Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A Resolução nº 09/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 09/2017	DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 439/2017, de 19 de Abril de 2017.
CONSIDERANDO:
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a política de assistência social;
· A estrutura municipal da política de assistência social
· O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
· A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2017.
· Portaria Conjunta nº 02, de 12 de Dezembro de 2016;
· Resolução CNAS Nº 23, de 15 de Dezembro de 2016;
· Informe 1 CNAS, Conteúdos da X Conferência Nacional de Assistência Social;
· Informe 2 CNAS, Contribuições à realização das Conferências de Assistência Social Passo a Passo;
· Informe 3 CNAS, Recomendações aos Conselhos para garantir a acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;
· A necessidade de garantir a reserva da data, quanto ao local e demais instrumentais para a execução da Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Proposta de Trabalhos da X Conferência

Municipal de Assistência Social de Indaial sendo uma pessoa com vasta experiência na Política de Assistência Social. Realizar palestra magna e debate, executar os eixos temáticos, coordenar a Plenária Final com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS". E Elaboração do Relatório Final da X Conferência Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de Abril de 2017.
Gerson Geraldo Ladevig
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 484/17

. DECRETO Nº 484/17
. De 18 de maio de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 10/2017 CMAS / APROVA O CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS DO CMAS INDAIAL / ANO DE 2017

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2015 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 10/2017, que aprova o calendário das plenárias do CMAS de Indaial para o ano de 2017.

Art. 2º - A Resolução nº 10/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 10/2017	APROVA O CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS DO CMAS INDAIAL PARA O ANO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017, e a Plenária Ordinária ocorrida em 17 de Maio de 2017.
CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Os conselheiros aprovaram o calendário das Plenárias do CMAS Indaial para o ano de 2017 terceira quarta feira de cada mês. E convocados excepcionalmente caso houver necessidade.

JANEIRO	Em recesso
FEVEREIRO	Dia 03 e dia 15
MARÇO	Dia 15
ABRIL	Dia 19
MAIO	Dia 17
JUNHO	Dia 21
JULHO	Dia 19
AGOSTO	Dia 16
SETEMBRO	Dia 20
OUTUBRO	Dia 18
NOVEMBRO	Dia 16
DEZEMBRO	Dia 06

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 17 de maio de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 485/17

. DECRETO Nº 485/17
. De 18 de maio de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 11/2017 CMAS / APROVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA ANOS 2017 A 2019

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2015 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 11/2017, que aprova a composição da mesa Diretora até Abril de 2019.

Art. 2º - A Resolução nº 11/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 11/2017	APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 439/2017 e suas alterações e na Plenária do dia 17 de Maio de 2017.
Considerando:
- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que se refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social;
- A alteração da lei municipal que regulamenta o CMAS: Lei nº4660, de 15 de julho de 2012;
- A RESOLUÇÃO Nº 27/2013, que trata sobre o novo Regimento Interno do CMAS/Indaial, em 15 de Agosto de 2013;

- A Gestão deste Conselho que compreende o período de Abril de 2017 até Abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a seguinte composição da mesa diretora vigente até Abril de 2019:

Presidente: Gilberto Jonildo Correia
Vice Presidente: Rubens Bartel Junior
Primeiro Secretário:Deise Mafra
Segundo Secretário: vago
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Maio de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 486/17

. DECRETO Nº 486/17
. De 18 de maio de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 12/2017 / APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS SUL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 12/2017, que aprova custeio de despesas para participação no encontro regional do CONGEMAS SUL, realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2017.

Art. 2º - A Resolução nº 12/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 12/2017	APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS SUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017, e a Plenária Ordinária ocorrida em 17 de Maio de 2017.
CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a participação de quatro funcionários no Encontro Regional do CONGEMAS SUL, realizado dias 11 e 12 de Maio de 2017, na cidade de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, pagamento de diária - alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de maio de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 487/17

. DECRETO Nº 487/17
. De 18 de maio de 2017
APROVA A ICS – INSTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 13/2017, que aprova a ICS – Instância do controle Social do PBF – Programa Bolsa Família

Art. 2º - A Resolução nº 13/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 13/2017	APROVA A ICS – INSTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017, e a Plenária Ordinária ocorrida em 17 de Maio de 2017.
CONSIDERANDO:
·As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
· A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes conselheiros como ICS - Instância do Controle Social do PBF □ Programa Bolsa Família de Indaial:
Deise Mafra, titular, representante da ADEFI;
Adriana, titular, representante dos usuários do SUAS Indaial;
Amanda, titular, representante dos usuários do SUAS Indaial;
Sueli Martins Correia, suplente, representante da ADASI.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de maio de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 488/17

. DECRETO Nº 488/17
. De 18 de maio de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 14/2017 / REVOGA RESOLUÇÃO 03/2017 / DEFLAGRA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 14/2017, que revoga resolução nº03/2017, deflagra a comissão organizadora para X conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Resolução nº 14/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 14/2017	REVOGA A RESOLUÇÃO DE Nº 03/2017, DEFLAGRA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 439/2017, de 17 de Maio de 2017.
CONSIDERANDO:
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a política de assistência social;
· A estrutura municipal da política de assistência social
· O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
· A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2017.
· Portaria Conjunta nº 02, de 12 de Dezembro de 2016;
· Resolução CNAS Nº 23, de 15 de Dezembro de 2016;
· Informe 1 CNAS, Conteúdos da X Conferência Nacional de Assistência Social;
· Informe 2 CNAS, Contribuições à realização das Conferências de Assistência Social Passo a Passo;
· Informe 3 CNAS, Recomendações aos Conselhos para garantir a acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;
· A necessidade de garantir a reserva da data, quanto ao local e demais instrumentais para a execução da Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial.

RESOLVE:
Art. 1º – Deflagar e Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal da Assistência Social de Indaial, com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", composta pelas seguintes representações:
Indicados pelo CMAS: Gilberto Jonildo Correia; Gerson Geraldo Ladevig; Anelise Brignoli
Indicados pela Gestão do SUAS: Adriana Tridapalli; Leticia Grisolia; Simone Nandi

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Maio de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 489/17

. DECRETO Nº 489/17
. De 18 de maio de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 15/2017
APROVA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 15/2017, que aprova a comissão especial para a elaboração do plano Municipal de Assistência Social de Indaial.

Art. 2º - A Resolução nº 15/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 15/2017	APROVA A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 439/2017, de 17 de Maio de 2017.
CONSIDERANDO:
· As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a política de assistência social;
· A estrutura municipal da política de assistência social
· O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
· A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2017.

· Portaria Conjunta nº 02, de 12 de Dezembro de 2016;
· Resolução CNAS Nº 23, de 15 de Dezembro de 2016;
· Comunicado 20/2017, da FECAM para os Municipios da AMMVI.

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão Especial para a Elaboração do Municipal da Assistência Social de Indaial, da seguinte forma:
Indicado pelo CMAS:Gerson Geraldo Ladevig;
Indicados pela Gestão do SUAS: Adriana Tridapalli; Leticia Grisolia; Simone Nandi e Rubens Bartel Junior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Maio de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 490/17

. DECRETO Nº 490/17
. De 19 de maio de 2017
ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 /
NOMEADAS PELO DECRETO Nº 424/17

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a nomeação, para compor a Comissão Especial de Concurso Público 001/2017, da Prefeitura Municipal de Indaial, Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters e Fundação Municipal de Esportes os servidores a seguir relacionados:

- JOSILENE DARUGNA
- EDSON CALSON
- KARINA FABRICIA REBELO NUBER
- ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
- PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO
- PRISCILLA NEVES BATISTA

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 424/17, não alteradas pelo presente Decreto, permanecem em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 19 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 491/17

. DECRETO Nº 491/17
. De 19 de maio de 2017
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

EMPENHO: 594/2017
CREDOR: Neusa Kirschner de Oliveira
Valor R$ 90,00
Nota Fiscal Nr. 013

EMPENHO: 799/2017
CREDOR: LUIZ CARLOS WOELFER
Valor R$ 215,00
Nota Fiscal Nr. 68

EMPENHO: 800/2017
CREDOR: LUIZ CARLOS WOELFER
Valor R$ 205,00
Nota Fiscal Nr. 71

EMPENHO: 827/2017
CREDOR: LUIZ CARLOS WOELFER
Valor R$ 290,00
Nota Fiscal Nr. 70

EMPENHO: 1612/2017
CREDOR: BML PATOLOGIA EIRELI
Valor R$ 4.835,22
Nota Fiscal Nr. 3779

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA Nº 55/17

. PORTARIA Nº 55/17
. De 18 de maio de 2017
DELEGA ATRIBUIÇÕES /
ISRAEL ANTONIO MORETTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Delegar atribuições ao Servidor Israel Antonio Moretti, ocupante do cargo de Contador, fica responsável pela Contabilidade da Fundação Municipal de Esportes - FME, do Município, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA Nº 56/17

. PORTARIA Nº 56/17
. De 19 de maio de 2017
COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
JANE MARY MACEDO/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Jane Mary Macedo, ocupante do cargo de Professora, irá auxiliar na Coordenação da Educação Infantil, na Secretaria de Educação, desde

o dia 15 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 35.2017 PP PREF 25.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.35/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 25/2017.

Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 02 de junho de 2017.

Data de abertura: A partir das 09h00min de 02 de junho de 2017.

Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para recuperação de sistemas elétricos de pá carregadeira, e verificação de trincos e soldas em chassi e caçamba conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 19 de maio de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

PL PREF 36.2017 PP PREF 26.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.36/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 26/2017.

Entrega de envelopes: Até às 13h30min de 02 de junho de 2017.

Data de abertura: A partir das 14h00min de 02 de junho de 2017.

Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para aquisição de material e curso de capacitação em música para professores e alunos conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 19 de maio de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N°. 2285/2017 DE 19 DE MAIO DE 2.017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA

Art. 1º - Ficam homologados os seguintes membros para a formação do Conselho Municipal da Cidade.

a) Representantes dos servidores do Municipio com Habilitação na área de desenvolvimento Urbano.
Titular: Julie Reginato
Suplente: Tatiane Zanella

b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Janiel Giron
Suplente: Marcia Baron Serafin.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Claudete Spricigo Zanella
Suplente: Jose Carlos Techio

d) Representantes dos Servidores de livre escolha do poder Executivo Municipal.
Titular: Suzana Giombelli
Suplente: Moira Comboski

e) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Concórdia.
Titular: Mirian Giombelli Canfield
Suplente: Fernanda Giombelli

f) Representantes do Clube de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: Francisnei Bertol
Suplente: Angela Techio

g) Representantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão do Alto Uruguai Catarinense:
Titular: Gilmar da Rosa
Suplente: Gerson Mario Wildner

h) Representantes da Camara de Vereadores:
Titular: Edson Luiz Bogoni
Suplente: Adriane Cagol Zanella

i) Representantes da Associação de Pais e Professores das Unidades Escolares da Sede do Municipio - APPs:
Titular: Adriana Gedoz Raymundi.
Suplente: Everson Soares Castro

j) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário:
Titular; Vilmar Barro.
Suplente: Marli Lodi Moterle

k) Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim.
Titular: Paulo Sergio de Souza Rizzi
Suplente: Fernando Wilian Suhre

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto, produzira efeitos a partir de 19 de Maio de 2017.

Ipumirim – SC, 19 de Maio de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 24/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Município de Iraceminha (SC) comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de um veículo automotor novo, adaptado, de fabricação nacional, ano/modelo 2016/2017, capacidade mínima de 12 lugares, conforme Convênio nº 827905/2016, para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49)3665 3200. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 01 de junho de 2017. Iraceminha (SC), 22 de Maio de 2017. Jean Carlos Nyland – Prefeito Municipal.

Irani

Prefeitura

DECRETO N. 075, DE 10 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 075, DE 10 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.142/02,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, assim constituído:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:
Titular: Airton Fabrício;
Suplente: Paulo Roberto Trombetta.

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:
Titular: Mario Bottega.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Sidiane Salete Dalla Costa;

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS:
Titular: Rosiméri Fátima Spazini;

V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Vanderlei Canci;
Titular: Leonir Guimarães.

VI - REPRESENTANTES DO SETOR IMOBILIÁRIO:
Titular: Cleomar Roque Fontana Junior;
Titular: Marco Antônio da Silva Lima.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na composição atual, terá vigência de 2 (dois) anos.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 105/2016.

Irani/SC, 10 de maio de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 19/05/2017.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO N. 079, DE 15 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 079/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL".

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 20.041,35 (vinte mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.1.006	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL			
3.3.90.00.00.00.00.00024	Aplicações Diretas		20.041,35	20.041,35
	TOTAL		20.041,35	20.041,35

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro da fonte 24 – Convênio Com o Estado, no valor de R$ 20.041,35 (vinte mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 15 de maio de 2017.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em 15/05/2017.

Airton Fabricio
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 3197/2017

DECRETO Nº 3.197 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 25 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VILA NOVA DO TIMBÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.848.808/0001-23, com sede situada na localidade de Vila Nova do Timbó, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA PTPL 2300 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 9476;
ü COLHEDORA DE FORRAGEM PECUS 9004 GERAÇÃO 4, SEM ROSA COM BICA COMUM, SÉRIE PP.PP.ES.04693, FABRICAÇÃO E MODELO 2011, MARCA NOGUEIRA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 9483;
ü ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10080;
ü PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001435 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 12121;
ü DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO NOVO MARCA BUDNY MODELO DCAB 5500 COR LARANJA SÉRIE 14192 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 14044.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 25 de abril de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3207/2017

DECRETO Nº 3.207 DE 11 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 11 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO UNIDOS PRESERVAREMOS A NATUREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.062.186/0001-27, com sede situada na Localidade de Rio Preto e Litikoski, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 2500 KG IAC SERIE 5532 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 14042;
ü 01 PULVERIZADOR MARCA MONTANA MODELO ARBO 480 LT AFE. ANO DE FABRICAÇÃO 2009 N.S. 09K2002216 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7438, Placa de Patrimônio n.º 6741.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 11 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3205/2017

DECRETO N º. 3.205/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Professor de Ciências;
Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver as atividades do cargo, junto ao Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2015 para o cargo de Professor de Ciências e autorizada a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) aprovado(a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3210/2017

DECRETO Nº 3.210/2017.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VII da Lei Orgânica do Município, amparado no que dispõe o Artigo 30, §§ 1º e 2º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e,

CONSIDERANDO que o MEC definiu o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado desde 01 de janeiro de 2017, para 40 horas de jornada de trabalho semanal em R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais à efetuação de ato para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO a reposição salarial concedida aos servidores públicos, através da Lei Complementar nº 114/2017 de 16/03/2017, com o percentual de 4% previsto para o mês de maio de 2017, já deveras aplicado aos salários dos servidores, conforme previsto na Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores ocupantes do cargo de Professor, que recebam valor de vencimento inferior ao valor definido pelo MEC, será pago como verba de complemento salarial considerando-se a carga horária semanal laborada, os valores previstos na tabela abaixo:

REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	347,00	322,93	298,14	272,60	246,31	219,21	191,31	162,56	132,98	102,48
2	106,28	75,00	42,76	9,58	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-

Obs.: valores para carga horária de 20hrs/sem.

§ 1º. Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece "O cálculo de gratificações do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo".
§2º. Os valores devidos a esse título terão vigência a contar de 01/05/2017.
§ 3º. Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Educação.
§ 4º. A verba de complemento salarial terá seus reflexos em décimo terceiro, férias, horas excedentes eventualmente laboradas e/ou outras vantagens diretamente vinculadas ao salário base do servidor;
§ 5º. Os valores recebidos a título de complementação salarial comporão a base de cálculo para as contribuições do INSS e IRRF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos retroativos à 1º de Maio de 2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 12 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3211/2017

DECRETO Nº 3.211/2017.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparada no que dispõe o inciso VI, do artigo 85, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001;

CONSIDERANDO o decreto nº 8.948, de 29 de Dezembro de 2016, que estabeleceu o salário mínimo nacional em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); e

CONSIDERANDO o Artigo 30, §§ 1º e 2º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Irineópolis – SC,
CONSIDERANDO a reposição salarial concedida aos servidores públicos, através da Lei Complementar nº 114/2017 de 16/03/2017, com o percentual de 4% previsto para o mês de maio de 2017, já deveras aplicado aos salários dos servidores, conforme previsto na Lei,
DECRETA :

Art 1st - Para efeito de complementação salarial, com a finalidade de atingir o nível remuneratório mínimo assegurado pela Constituição Federal (Art. 7º, IV), os servidores ocupantes de categorias funcionais, do Quadro de Pessoal do Município, bem como da Autarquia Hospital Municipal Bom Jesus, cujos salários bases não atingem o valor do novo salário mínimo nacional, farão jus à percepção de uma Parcela Remuneratória Complementar (PRC), devida a título de ABONO SALARIAL, que fica instituído por este decreto.

§1º- O abono de que trata o "caput" deste artigo, concedido em caráter excepcional, será pago mensalmente, e terá os seguintes valores por nível salarial conforme previsto na Lei Complementares nº 057/2012 e suas alterações:

REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	12,63	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-

§2º- O abono ora instituído integrará as verbas mensais e rescisórias dos servidores, inclusive as relativas a férias e 13º salário,
§3º- O abono terá vigência a contar de 01/05/2017, garantida até a próxima revisão geral anual dos servidores públicos municipal, a partir de quando, se possível, será incorporado e absorvido pelos índices concedidos.
§4º- Os valores recebidos a título de abono salarial comporão a base de calculo para as contribuições do INSS.

Art 2nd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017.
Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário, em específico as do Decreto nº 3.148/2017.

Município de Irineópolis, em 12 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3213/2017

DECRETO N º. 3.213/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Motorista Socorrista;
Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver as atividades do cargo, junto a Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Motorista Socorrista e autorizada a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato convocado deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.926/2017

LEI Nº 1.926/2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS-SC, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores propôs, o Egrégio Plenário da Casa de Leis do Município de Irineópolis aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e para a manutenção de suas atividades, a Câmara Municipal de Irineópolis-SC, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Câmara de Vereadores de Irineópolis - SC, e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos existentes no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Irineópolis-SC, em especial, quando verificado a necessidade de concessão de licenças e a ocorrência de afastamentos dos servidores.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a divulgação no Órgão oficial do Município.

Parágrafo Único. Quando cabível o processo seletivo simplificado, será de provas e ou provas e títulos, com prazo de inscrição mínima de 30 dias, garantida a inscrição online:

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, admitidas prorrogações, com limite máximo da contração por 24 meses.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei, serão efetuadas através de contrato administrativo por tempo determinado, devendo ser expedida, portaria contendo o cargo e o período da contratação.

§ 1º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração de nível básico, fixada para os servidores efetivos da mesma categoria.

§ 2º O servidor admitido no regime desta Lei terá direito à férias proporcionais, na base de 1/12 por mês de efetivo exercício, bem como, à gratificação natalina na mesma proporção.

§ 3º O pessoal admitido nos termos desta Lei não terá direito ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e nem a retirada das guias do Seguro Desemprego, tendo em vista a natureza Administrativa do contrato.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância e processo administrativo disciplinar, conforme o caso, concluídos no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual ou o retorno do Servidor ocupante da vaga as suas atividades;

II - Por iniciativa do contratado;

III- Em caso de infrações disciplinares cometidas pelo contratado, devidamente apuradas na forma do artigo 7º.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 01 (um) salário mensal cabível conforme o cargo para o qual foi contratado.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei será filiado ao Regime Geral da Previdência Social e sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Especial, instituído pela presente Lei.

Parágrafo Único - Para dirimir as eventuais dúvidas ou questões oriundas das contratações firmadas com base na presente Lei, o foro competente é o da Justiça Comum da Comarca de Porto União - SC.

Art. 10 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11 Os encargos decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Irineópolis - SC, em 19 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 164/2017

PORTARIA N º. 164/2017.

PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 031/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 30/04/2017, os efeitos da Portaria nº 031/2017 de 10/01/2017, com redação pela Portaria nº 078 e 114/2017, que designou o servidor CLÓVIS GONSALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia II do Quadro de Funções Gratificadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 165/2017

PORTARIA Nº. 165/2017.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR JOSIANE MACHADO MACIEL, nascida em 21/09/1982, portadora do CPF nº. 043.872.179-95 RG n.º 4.439.416 SESP/SC, inscrita no COREN/SC sob o nº 874.291, para no período de 04/05/2017 à 15/05/2017, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 012/2017, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, atuando em substituição a servidora efetiva KELI SOSTAK COLAÇO em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA N º 173/2017.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, a servidora efetiva MARISTELA BRAZ DE OLIVEIRA ANDRZEIEVSKI.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 174/2017

PORTARIA N º 174/2017.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a carga horária, do contrato de trabalho temporário da servidora MARINA APARECIDA KOTOWSKI GONÇALVES, nascida em 18/10/1989, portadora do CPF nº 066.744.989-20, RG nº 4.917.434 SSP/SC, contratada para as atividades de Professora de Ciências através da Portaria nº 147/2017 de 18/04/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 008/2017/SME, passando de 20 para 40 h/sem, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, para atuação junto ao EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 175/2017

PORTARIA N º. 175/2017.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAYONARA SENFF MIRANDA, nascida em 10/06/1993, portadora do CPF n º 067.341.029-39, RG. n º 5.241.396, SESP/SC, para no período de 16/05/2017 a 25/05/2017, exercer as atividades de Professora de Educação Física ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 003/2016, homologado em 02/01/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 09/2017/SME, para atuar em substituição a professora efetiva Tatiane Staciaki Ghidini Ferreira, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 176/2017

PORTARIA N º. 176/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR, até a data de 29/08/2017, os efeitos da Portaria 165/2017 de 04/05/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JOSIANE MACHADO MACIEL, nascida em 21/09/1982, portadora do CPF nº. 043.872.179-95 RG n.º 4.439.416 SESP/SC, inscrita no COREN/SC sob o nº 874.291, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, atuando em substituição a servidora efetiva estadual, cedida ao Município CLECI MOREIRA BETA, em usufruição de Licença Maternidade.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 177/2017

PORTARIA N º. 177/2017.

"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n º 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR JULIANO LEANDRO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função Específica de Operador de Trator, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.
Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2017

PORTARIA N º. 178/2017.

"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n º 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR WILMAR GRIZOTTI ocupante do cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função Específica de Motorista de Caminhão, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.
Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 179/2017

PORTARIA Nº. 179/2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	JULIANO LEANDRO	02/05 a 31/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 180/2017

PORTARIA N º. 180/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 12/06/2017, os efeitos da Portaria 147/2017 de 18/04/2017, com redação dada pela Portaria nº 174/2016, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARINA APARECIDA KOTOWSKI GONÇALVES, nascida em 18/10/1989, portadora do CPF nº 066.744.989-20, RG nº 4.917.434 SSP/SC, para exercer as atividades de Professora de Ciências (40h/sem) em substituição a professora Vanessa Poliana Weiwanko, em Licença para tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 181/2017

PORTARIA N º. 181/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR, até a data de 09/05/2017, os efeitos da Portaria 037/2017 de 31/01/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor MARCIO NEIVA PINHEIRO, nascido em 20/06/1983, portador do CPF nº. 057.721.736-42 RG n.º MG/13.174.799 SSP/MG, para exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2017, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

PORTARIA Nº 182/2017

PORTARIA N.º 182/2017.

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IRINEÓPOLIS – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar AFONSO WASMANN NETO, nascido em 16/10/1985, portador do CPF nº 051.893.729-10, RG nº 9.194.819 SSP/PR, servidor público Municipal no cargo efetivo de Contador, inscrito no CRC SC-035830/O-4, para responder pela Contabilidade do Fundo Municipal da Saúde – FMS de Irineópolis, CNPJ nº 06.089.125/0001-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal..

PORTARIA Nº 183/2017

PORTARIA Nº. 183/2017.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR LUIZ CARLOS GONÇALVES DA MAIA, nascido em 06/10/1960, portador do CPF n º 418.747.579-68, RG n º 2.013.661-8 – SESP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA Nº 184/2017.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS do cargo de Atendente de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 048/2002 de 20/02/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 185/2017

PORTARIA Nº 185/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS, nascida em 14/02/1981, portadora do CPF nº 045.567.259-84, RG nº 4.074.656 SESP/SC, para exercer o cargo de Agente Administrativa (44h/sem), no nível 15 referência A, Grupo GTA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 186/2017

PORTARIA Nº 186/2017.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, SONIA MARA DE MORAES SAGAZ do cargo de Professora de Ciências (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 042/2006 de 15/02/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 020/2017

RESOLUÇÃO N° 020/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã, Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar n° 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica formulada a nominata da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passa a ter a seguinte composição:
Presidente:
Cristiane Kruger
Secretário:
Silvana Rodrigues da Silva
Membros:
Maria Laura Binder Lima

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017.

Art. 3° - Fica revogada a Resolução n° 009/2016 de 01 de maio de 2016, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, 19 de maio de 2017.
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

RESOLUÇÃO 021/2017

RESOLUÇÃO N° 021/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar n° 15.10.2001,

RESOLVE :

Art.1.º - Fica reformulada a Equipe de Pregão Presencial do Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro:
Silvana Rodrigues da Silva

Membros da Equipe de Apoio:
Cristiane Kruger
Maria Laura Binder Lima.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Fica revogada a Resolução nº 010/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, 19 de maio de 2017.
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, para contratação da atração musical "Junior Villa", CPF nº 092.767.079-80, visando a apresentação no dia 09 de junho de 2017, na Concha Acústica, na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município, na programação do Festival de Inverno Itá 2017, o valor a ser pago é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Itá – SC, 19 de maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 17/2017

Pregão Presencial nº 17/2017 – Objeto: contratação de empresa para retífica de motor, com fornecimento de peças, para a viatura da Polícia Militar. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 02 junho de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 02 de junho de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 19 de maio de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 41/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º

Pregão Presencial nº 7/2016. Objeto: aumento de Km da linha nº 37 – matutino – de 41,25 Km para 51,25 Km (ida e volta), do Contrato nº 41/2016. Contratada: Rafaél Grossel ME. Valor total: R$ 5.304,60, a contar de 01/06/2017. Itaiópolis, 04 de maio de 2017. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DO PR Nº 18/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pregão Presencial nº 18/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais e Descartáveis (compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 e gaze hidrófila tipo queijo para uso, consumo e Distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Data para recebimento das propostas até às 14:00horas do dia 05 de junho de 2017. Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 05 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Getúlio Vargas, 308, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 19/05/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

.

Itapema

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2017 OBJETO: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, NÍVEOS MODERADO A SEVERO, ASSOCIADO OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS (FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL), CONFORME DETALHADO NO PROJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE ITAPEMA
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2017.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itapema-SC torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2017 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
Objeto: Realização de parceria para prestar atendimento especializado aos portadores de deficiência intelectual, níveos moderado a severo, associado ou não a outras deficiências (física, auditiva, visual), conforme detalhado no projeto.
Amparo Legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do art. 28 da Lei Municipal nº 3.620/2017.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) mensais.
Data assinatura: 19 de maio de 2017.
Vigência: 12 meses.
Itapema, SC, em 19 de maio de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

Itapoá

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2017 VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2017
VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ricardo Ribeiro Haponiuk, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 005/2017, destinado a selecionar candidato para contratação temporária de Engenheiro Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Engenheiro Ambiental, tendo em vista a criação de novo cargo, posterior à homologação do concurso vigente (Concurso 050/2015).

1.2 – As atribuições da função são: administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; e execução de desenho técnico.

1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4 – O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de R$ 2.608,32 (dois mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias, 13º salário proporcional e auxílio-alimentação no valor de R$ 363,27 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

1.5 – O prazo do contrato com o profissional selecionado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº. 155/2003 e 044/2014.

1.7 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições podem ser efetuadas até o dia 02 de junho de 2017, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 13:00 às 19:00 horas, mediante o pagamento da taxa de protocolo.

3.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Eng. Ambiental) – EDITAL Nº 005/2017
NOME:
CPF:
TELEFONE: a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Diploma do Curso Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitarista;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC www.tre-sc.gov.br;
f) Quitação com as obrigações militares (masculino).

3.4 – A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5 – A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2017, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 – A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos

na prova objetiva.

4.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

1°	Conhecimentos Específicos
2°	Maior idade.

5 – DA PROVA OBJETIVA

5.1 – A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 – Serão 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), e 10 (dez) questões em Língua Portuguesa, com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).

5.2.1 – Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 – O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1) Ecologia e ecossistemas brasileiros. 2) Noções de meteorologia e climatologia. 3) Noções de hidrologia, biodiversidade, limnologia e usos múltiplos dos recursos hídricos. 4) Noções de geologia e solos. 5) Qualidade da água superficial e subterrânea, e poluição hídrica. 6) Poluição e conservação dos recursos naturais. 7) Sistemas de tratamentos, destinação final dos efluentes e saneamento básico. 8) Qualidade do ar, poluição atmosférica e controle de emissões. 9) Qualidade do solo e da água subterrânea, e remediação de solos e de água subterrânea. 10) Gestão integrada de resíduos sólidos. 11) Economia ambiental. 12) Política ambiental e desenvolvimento sustentável. 13) Licenciamento Ambiental. 14) Avaliação de impactos ambientais, riscos ambientais e valoração de danos. 15) Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo e urbanismo. 16) Meio ambiente, sociedade e noções de sociologia e antropologia. 17) Gestão integrada de meio ambiente. 18) Sistemas de gestão e Auditoria Ambiental. 19) Educação Ambiental. 20) Legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

5.3.2 – LÍNGUA PORTUGUESA: 1) Compreensão e interpretação de texto; 2) significação das palavras; 3) Pontuação; 4) Ortografia oficial. 5) Acentuação gráfica; 6) Classes das palavras; 7) Concordância nominal e verbal; 8) Regência nominal e verbal.

6 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 11 de junho de 2017.

6.2 – O local e horário da prova objetiva serão comunicados até o dia 7 de junho de 2017, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site oficial do poder executivo: www.itapoa.sc.gov.br.

6.3 – Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados, de acordo com as informações constantes no item 6.2.

6.4 – Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5 – Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.6 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).

6.6.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.6.3 – Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 – São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.9 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início das mesmas; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – A divulgação do gabarito das questões da prova objetiva será feita no dia 12 de junho de 2017, a partir das 15:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site oficial do Poder Executivo Municipal.

7.2 – A interposição de recursos em relação as questões da prova objetiva poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá até as 19:00 horas do dia 14 de junho de 2017. Somente serão analisados os recursos protocolados até o dia estabelecido para tanto.

7.3 – A classificação se fará em lista única, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida. A divulgação da classificação será dia 20 de junho de 2017, a partir das 15:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site do Poder Executivo.

7.4 – A interposição de recursos da classificação poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá até as 19:00 horas do dia 22 de junho de 2017. Somente serão analisados os recursos protocolados até o dia estabelecido para tanto.

7.5 – A divulgação da classificação final será dia 27 de fevereiro de

2017, a partir das 15:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site do Poder Executivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 – Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 – Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 – Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 – O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações, se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site oficial do Poder Executivo.

8.5 – O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 – A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Meio Ambiente.

09 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 – O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a legislação vigente.

9.4 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 19 de maio de 2017.

Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIELI ME, com sede á Av. Sete de Setembro, n° 4.995. Loja 01, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.604/0001-20, Inscrição Estadual: Isento.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 - PROCESSO Nº 32/2017;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 62.076,00,00 (sessenta e dois mil e setenta e seis reais).
Data da assinatura: 15/05/2017;
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
Itapoá, 15 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 04/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, GERSON DOS SANTOS CHAVES E CARINA ZARANSKI TABORDA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 04/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, COM NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA INDIRETA E DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
AUTO CENTER AVENIDA LTDA EPP	NÃO CREDENCIADO
ALBANIZA CRISTINA TONANDE SANTANA ME	ALBANIZA CRISTINA TONANDE SANTANA
RODRIGO MARCO & CIA LTDA	LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO

Analisados os documentos verificou-se que a empresa AUTO CENTER AVENIDA LTDA EPP deixou de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 (respectivamente Contrato Social ou equivalente, Declaração de Habilitação e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo) e deste feito não foi credenciada para o certame. A documentação apresentada pelas demais empresas foi achada conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes credenciadas para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas verificou-se o seguinte:

Empresa	Análise das Propostas
ALBANIZA CRISTINA TONANDE SANTANA ME	1) Cotou apenas os percentuais totais, descumprindo assim os itens 1.2.1 e 1.2.2 do edital. 2) Não apresentou a Planilha de Custos e a cópia da carteira de trabalhos dos profissionais conforme exigência do item 13.1 do edital. 3) Não apresentou o Termo ou Declaração de vistoria de acordo com o exigido no item 22 do edital.
RODRIGO MARCO & CIA LTDA	1) Aplicou o desconto nos preços fixos estimados no edital, descumprindo assim os itens 1.2.1 e 1.2.2 do edital. 2) Não apresentou a Planilha de Custos e a cópia da carteira de trabalhos dos profissionais conforme exigência do item 13.1 do edital. 3) Não apresentou o Termo ou Declaração de vistoria de acordo com o exigido no item 22 do edital.

Após constatada a desclassificação das propostas, as representantes credenciadas foram indagadas quanto à intenção de interposição de recurso e manifestaram-se pela renúncia do mesmo, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso. Diante da desclassificação de todas as propostas e entendendo a urgência na contratação do objeto haja vista tratar-se de manutenção de veículos essenciais no atendimento do interesse público como viaturas, ambulâncias, veículos de fiscalização, entre outros a Pregoeira e Equipe de Apoio de acordo com o item 8.18 do edital "Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório" e art. 48, inciso I, § 3º da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)" decidiram fixar a data de 01/06/2017 às 16:00h para apresentação de novas propostas, fase de lances e análise de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 19 de maio de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	CARINA ZARANSKI TABORDA Membro
GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro	

Licitantes:

ALBANIZA CRISTINA TONANDE SANTANA ME ALBANIZA CRISTINA TONANDE SANTANA	RODRIGO MARCO & CIA LTDA LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO

Presentes da Sessão:

SAMARA ELISA DUARTE 092.384.489-90	ELÁSIO FRISANCO 019.543.229-09
JAILSON JOSÉ DE SANTANA 065.317.919-77 RICHARDSON BORTOLINI LIMA COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR 2º TENENTE DO PM – 1ª CIA/ 27º BPM	

COMDEMA: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPOÁ

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPOÁ

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO
Art. 1º. Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.
CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapoá, instituído como órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo pela Lei nº 162 de 28 de dezembro de 2007, é o responsável pela formulação, avaliação, controle e normatização da política e do Sistema Municipal de Meio Ambiente e atuará para complementar a ação do Poder Executivo e assessorar o Poder Legislativo nas decisões relacionadas ao meio ambiente.
Art. 3º. O COMDEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.
§ 1º. O suporte técnico será suplementarmente requerido aos órgãos estaduais e federais afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
§ 2º. O COMDEMA detém autonomia organizacional e se vincula, funcionalmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. A autuação do COMDEMA será orientada em consonância com os princípios gerais definidos na Constituição Federal, na lei n° 6.938 de 31 de agosto de 1981, no Decreto n° 99.274 de 06 de junho de 1990 e demais legislações pertinentes.
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º. O COMDEMA tem a seguinte estrutura básica:
I – Plenário, integrado pelos representantes de órgãos governamentais e de entidades da sociedade civil, nomeados por Decreto do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal162/2007 ou outra que venha a lhe substituir;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria-Executiva e;
V – Câmaras Técnicas.
CAPÍTULO IV – DOS ATOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO
Art. 6º. São considerados atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
I – Resolução: ato formal, resultante de apreciação de matéria vinculada a estabelecer diretrizes, normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável do recursos ambientais;
II – Proposição: ato formal, resultante de apreciação de matéria ambiental, a ser encaminhada a Chefe do Poder Executivo, ao Poder Legislativo ou a outro órgão governamental;
III – Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;
IV – Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
V – Decisão: quando se tratar definição de assunto afeto à sua

competência.
Parágrafo único. A matéria de que trata este artigo será encaminhada à Secretaria-Executiva do COMDEMA que a colocará na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho.
Art. 7o. São atribuições do Plenário do Conselho:
I – Assessorar e propor diretrizes e políticas municipais de meio ambiente, acompanhando sua execução;
II – Avaliar e se manifestar sobre planos, programas e normas legais, bem como adequação e regulamentação de leis e padrões ambientais municipais, estaduais e federais;
III – Manifestar-se sobre a exploração dos recursos naturais existentes no Município e sobre as atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental em âmbito municipal;
IV – Apreciar e deliberar, na forma de parecer, sobre estudos de impacto ambiental, com os respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um dos seus membros;
V – Propor e formular diretrizes e normas de aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI – Propor a criação de Unidades de Conservação e demais espaços territoriais especialmente protegidos;
VII – Analisar e emitir parecer sobre toda matéria em tramitação no Município que envolva as questões ambientais, tanto a pedido do Prefeito, do Presidente da Câmara de Vereadores ou mesmo por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros do Conselho;
VIII – Manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental entre o Município e organizações públicas e privadas;
IX – Estabelecer a integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como com outros municípios, no que diz respeito às questões ambientais;
X – Incentivar e colaborar com ações educacionais, tais como, campanha de conscientização ambiental à população, cursos, seminários, palestras, simpósios e conferências sobre temas ambientais de interesse local;
XI – Identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções a partir de estudo elaborado em câmara técnica;
XII – Revisar seu Regimento Interno;
XIII – Expedir as normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da política municipal do meio ambiente, através de resoluções;
XIV – Opinar sobre os projetos de lei do Poder Executivo e decretos referentes à proteção, zoneamento e planejamento ambientais;
XV – Discutir e propor prioridades para investimento do orçamento municipal na área do meio ambiente;
XVI – Convocar audiências públicas;
XVII – Criar e extinguir Câmaras Técnicas e dispor sobre o funcionamento destas;
XVIII – Analisar os demonstrativos trimestrais sobre a situação econômico-financeira do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme determinado no art. 9o da Lei Municipal 205/2008;
XIX – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, por atos normativos ou por este Regimento Interno.
Art. 8º. São atribuições dos Conselheiros:
I – Propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
II – Propor normas, padrões e procedimentos visando a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;
III – Apresentar proposições, propostas de Resoluções, de Recomendações e Moções;
IV – Propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
V – Propor a convocação de reuniões extraordinárias, para a apreciação de assunto relevante;
VI – Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;
VII – Propor a realização de campanhas de conscientização quanto os problemas ambientais;
VIII – Discutir e votar todas as matérias submetidas ao COMDEMA;
IX – Colaborar com a Presidência e Secretaria-Executiva no cumprimento de suas atribuições;
X – Propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificando, a discussão prioritária de assuntos nela constantes;
XI – Pedir vista de processos e documentos que estejam sob análise do Conselho, em qualquer fase;
XII – Propor votação nominal;
XIII – Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
XIV – Solicitar correção do conteúdo da ata e, estando de acordo, assinar as atas de reunião;
XV – Convidar pessoas de notório conhecimento, na área ambiental, para expor sobre determinado tema ao COMDEMA;
XVI – Propor a criação e extinção de Câmaras Técnicas;
XVIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, por atos normativos ou por este Regimento Interno.
CAPÍTULO V – DO MANDATO
Art. 9º. O mandato dos conselheiros do COMDEMA terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se de pleno direito em 1o de janeiro do ano ímpar e terminando em 31 de dezembro do ano par seguinte.
§ 1º. Até o dia 20 de janeiro do ano ímpar, o Presidente do COMDEMA enviará, através de ofício ao Poder Executivo Municipal, a relação dos Conselheiros titulares e suplentes a serem nomeados para o biênio que se inicia.
§ 2º. Até o dia 1o de fevereiro do ano ímpar, impreterivelmente, o Poder Executivo Municipal publicará o Decreto com a nomeação dos Conselheiros titulares e suplentes, indicando os respectivos órgãos ou entidades que representam, bem como o período do mandato.
§ 3º. Ainda que um Conselheiro assuma o cargo no decorrer do biênio, seu mandato também se encerrará juntamente com os demais em 31 de dezembro do ano par.
Art. 10°. Observado o § 1º deste artigo, os órgãos e entidades que integram o COMDEMA indicarão livremente seus respectivos representantes para o cargo de Conselheiro titular e de suplente, sendo permitida a recondução.
§ 1º. Como representante de qualquer entidade da sociedade civil, não poderá ser indicado ocupante de cargo público, assim entendido quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego, serventia ou função pública, na administração direta ou indireta municipal ou estadual.
§ 2º. A qualquer tempo, os órgãos e entidades poderão requerer, através de ofício endereçado ao Presidente do COMDEMA, a substituição dos seus respectivos Conselheiros, sendo que os novos indicados exercerão suas atribuições até o término do mandato que estiver em curso.
§ 3º. Deferido o pedido de substituição mencionado no parágrafo anterior, o Presidente do COMDEMA encaminhará imediatamente ao gabinete do Prefeito, através de ofício, requerimento de publicação em Decreto da nomeação dos novos Conselheiros, indicando o período restante de mandato.
Art. 11°. As entidades sociais e ambientais serão excluídas do COMDEMA após completarem 04 (quatro) ausências em reuniões, sem justificativa, a cada ano civil.
§ 1º. A Secretaria-Executiva informará por escrito via AR (Aviso de Recebimento) ao Presidente da entidade, do risco da perda da respectiva vaga no COMDEMA, caso ocorram ausências injustificadas de seu representante em 03 reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho a cada ano civil.
§ 2º. Para que não seja computada a falta da entidade na reunião, a justificativa para a ausência tanto do seu respectivo titular como do suplente deverá ser apresentada por escrito à Secretaria-Executiva do COMDEMA em até 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião, sendo admitida a comunicação através de e-mail com confirmação de recebimento.
§ 3º. A justificativa passará por aprovação dos Conselheiros na primeira reunião ordinária após o término do prazo da apresentação da justificativa.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO COMDEMA

Art. 12°. Em 1o de agosto do ano par, o Presidente do COMDEMA expedirá ofício, com aviso de recebimento, para os órgãos e entidades com cadeira permanente no Conselho, solicitando a indicação, no prazo de 30 dias, dos representantes a serem nomeados para o cargo de Conselheiro Titular e de Suplente no biênio seguinte, bem como os respectivos e-mails e telefones de contato.

§ 1º. No ofício endereçado às entidades da sociedade civil, constará expressamente advertência sobre a vedação contida no art. 10, § 1o.

§ 2º. Em não havendo resposta dos órgãos e entidades com cadeira permanente no COMDEMA, será renovado o mandato de seus respectivos Conselheiros.

§ 3º. Quando o mandato seguinte coincidir com novo mandato eletivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a escolha dos representantes dos Poder Público Municipal será realizada pelo novo Prefeito e a nomeação dos Conselheiros constará do Decreto previsto no Art. 9o, § 2º, deste Regimento Interno.

Art. 13°. Em 1o de agosto do ano par, o Presidente do COMDEMA publicará no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o edital de convocação para seleção das entidades sociais e das entidades ambientais interessadas em participar do Conselho.

Parágrafo único. No prazo de 20 dias contados da publicação do edital de convocação, as entidades deverão protocolizar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente requerimento escrito, dirigido à Presidência do COMDEMA, solicitando sua inclusão no processo seletivo, apresentando os seguintes documentos e informações:

a) Requerimento contendo os dados da entidade e de seu representante, especialmente endereço completo, e e-mail telefone para contato;

b) Cartão de CNPJ atualizado, expedido pelo site da Receita Federal há menos de 30 dias;

c) Cópia simples do documento constitutivo da entidade, em que esteja caracterizada sua pertinência como entidade social ou ambiental;

d) Cópia simples da ata de eleição de seu representante, se for o caso;

e) Cópia simples do documento de identidade de seu representante;

f) Cópia simples do decreto de utilidade pública da entidade, se houver;

g) Cópia simples das atas de reunião e respectivas listas de presença referentes aos 12 meses anteriores ao protocolo do requerimento;

h) Indicação dos nomes para o cargo de Conselheiro Titular e Suplente do COMDEMA, bem como os respectivos e-mails e telefones de contato dos indicados;

i) Cópia simples de documentos que comprovem sua efetiva atuação como entidade social ou ambiental, tais como relatórios, fotografias, reportagens, participação em eventos, dentre outros.

Art. 14°. Até 30 de setembro do ano par, o Presidente do COMDEMA analisará a documentação apresentada e, em relação a cada entidade inscrita, formará um procedimento separado e ao final proferirá decisão escrita e fundamentada acerca de sua habilitação, ou não, para continuar participando da seleção.

Art. 15°. Em 01 de outubro do ano par, o Presidente do COMDEMA publicará no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o edital contendo o nome das entidades sociais e ambientais inscritas e a respectiva decisão sobre sua habilitação ou não para o processo de seleção.

§ 1º. No prazo de 10 dias contados da publicação do edital de que trata o caput deste artigo, qualquer interessado poderá recorrer, por escrito, ao Plenário do COMDEMA, contra a decisão de deferimento ou de indeferimento da habilitação, apresentando as razões de fato e de direito de seu inconformismo, podendo apresentar documentos, vedado o requerimento de produção de provas.

§ 2º. É permitido aos interessados terem vista dos documentos referentes ao processo seletivo nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

Art. 16°. Havendo recurso ao Plenário do COMDEMA, o Conselho será convocado pelo Presidente para se reunir extraordinariamente na última semana do mês de outubro, para fins de realização do julgamento dos recursos.

§ 1º. A decisão recorrida e as razões de recurso serão previamente enviadas aos Conselheiros juntamente com a convocação para a reunião extraordinária através de e-mail.

§ 2º. Os procedimentos em que houver recurso ficarão à disposição dos Conselheiros para consulta nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

§ 3o. A decisão do Plenário do COMDEMA a respeito da habilitação, ou não, da entidade para o processo seletivo é irrecorrível e será publicada através de edital no mural da Secretaria de Meio Ambiente em 1o de novembro do ano par.

Art. 17°. Na reunião ordinária do mês de novembro do ano par, as entidades sociais e ambientais habilitadas serão apresentadas ao Plenário, que escolherá as entidades que passarão a integrar o Conselho no biênio seguinte.

§ 1º. As entidades sociais e ambientais integrantes do COMDEMA e presentes à reunião poderão participar da votação, ainda que estejam concorrendo à vaga para o biênio seguinte, assim como as outras entidades previstas na lei e órgãos governamentais.

§ 2o. Para a realização da escolha prevista no caput deste artigo, o Presidente do COMDEMA providenciará cédulas impressas com o nome das entidades sociais e, separadamente, das entidades ambientais habilitadas, colocadas em ordem alfabética, antecedidas de um quadrado para marcação do voto.

§ 3o. Será entregue somente uma cédula de entidade social e uma cédula de entidade ambiental para cada Conselheiro com direito a voto presente na reunião.

§ 4o. Em votação secreta, os Conselheiros marcarão dois nomes na cédula de entidade social e dois nomes na cédula de entidade ambiental e colocarão seus votos na urna.

§ 5o. Finalizada a votação, perante o Plenário, o Presidente do COMDEMA fará a abertura das cédulas e a contagem dos votos, classificando as entidades sociais e ambientais separadamente, conforme o número de votos recebidos.

§ 6o. As duas entidades sociais e as duas entidades ambientais mais votadas ficarão eleitas para compor o COMDEMA no biênio seguinte.

§ 7o. As entidades habilitadas, mas não eleitas, serão classificadas pelo número de votos recebidos e formarão lista de espera para o Conselho, para serem imediatamente chamadas, de acordo com a ordem de classificação, para assumir a vaga em caso de exclusão de entidade eleita no decorrer do biênio seguinte.

§ 8º. A eleição de que trata este artigo é irrecorrível.

§ 9º. Em 1o de dezembro do ano par, o Presidente do COMDEMA publicará edital no mural da Secretaria de Meio Ambiente informando as entidades sociais e ambientais eleitas e seus respectivos Conselheiros, bem como a classificação das entidades não eleitas e que comporão a lista de espera de que trata o § 7o deste artigo.

§ 10°. Os conselheiros e a Secretaria executiva do COMDEMA tomarão posse na primeira reunião ordinária do ano ímpar, valendo a posterior assinatura da ata dessa reunião como termo de posse.

CAPÍTULO VII – DA PRESIDÊNCIA

Art. 18°. A Presidência e a Vice-Presidência do COMDEMA serão exercidas preferencialmente por membros do Poder Público nos anos pares, e por entidades da sociedade civil nos anos ímpares, eleitos em votação fechada na primeira reunião ordinária de cada ano, por maioria simples de votos dos presentes, para o período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A preferência indicada no caput deste artigo somente poderá ser afastada em caso de inexistência de qualquer candidato a Presidente e Vice-Presidente que atenda à referida exigência.

Art. 19°. No caso de renúncia ou vacância da Presidência e da Vice-Presidência, a Secretaria-Executiva convocará imediatamente

uma reunião extraordinária para eleger a nova Presidência e Vice -Presidência do Conselho.
Art. 20°. O Presidente do COMDEMA poderá ser destituído em caso de descumprimento de suas atribuições previstas no artigo seguinte e, especialmente, caso sejam inobservadas as datas e os procedimentos previstos nos Capítulos V e VI deste Regimento Interno.
§ 1o. A destituição do Presidente do COMDEMA poderá ser proposta através de requerimento escrito, protocolizado na Secretaria -Executiva do COMDEMA, assinado por no mínimo três Conselheiros, fundamentado com as razões de fato e a expressa indicação dos dispositivos deste regimento interno supostamente violados, podendo ser acompanhado de documentos.
§ 2o. A Secretaria-Executiva encaminhará imediatamente o requerimento protocolizado ao Presidente do COMDEMA para, no prazo de 20 dias, elaborar resposta escrita e fundamentada, podendo juntar documentos.
§ 3o. Encerrado o prazo de resposta, o Presidente do COMDEMA convocará por e-mail reunião extraordinária para deliberação sobre a destituição, com no mínimo 10 dias úteis de antecedência, encaminhando obrigatoriamente a digitalização integral do requerimento e da resposta, com os respectivos documentos, se houver.
§ 4o. Aberta a reunião extraordinária, será dada a palavra a um dos Conselheiros requerentes pelo prazo de 10 minutos e, em seguida, ao Presidente pelo mesmo tempo, para apresentação de suas considerações.
§ 5o. Os demais Conselheiros poderão solicitar esclarecimentos ou manifestar seu entendimento, pelo prazo de até 3 minutos cada.
§ 6o. Encerrado o debate, será realizada a votação fechada, sendo que o Presidente somente será destituído pelo voto de dois terços dos Conselheiros presentes com direito a voto.
§ 7o. Aprovada a destituição, o Vice-Presidente assumirá e o Presidente destituído continuará integrando o COMDEMA como Conselheiro.
Art. 21°. Ao Presidente compete:
I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
II – Convocar e presidir as reuniões, conduzindo a participação dos conselheiros de modo a garantir o cumprimento da pauta;
III – Propor a criação de Câmaras Técnicas;
IV – Dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
V – Encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
VI – Proclamar o resultado das votações;
VII – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VIII – Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
IX – Designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA;
X – Dirigir as sessões do COMDEMA, ou suspendê-las;
XI – Propor, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;
XII – Convidar pessoas ou entidades para participar com ouvintes das reuniões do Plenário, sem direito a voz e a voto;
XIII – Delegar atribuições de sua competência;
XIV – Representar a entidade, perante os órgãos públicos, privados e eventos;
XV – Votar como Conselheiro e exercer voto de qualidade;
XVI – Manter contatos com entidades privadas e oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto à coleta de dados e informações no campo da preservação do meio ambiente, assim como para a execução conjunta de ações ambientais;
XVII – Encaminhar os casos não previstos neste regime para deliberação do plenário do Conselho.
CAPÍTULO VIII – DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 22°. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único. Em caso de impedimento simultâneo de Presidente e do Vice-Presidente para comparecimento à reunião do Conselho, a mesma será transferida para outra data, dando-se ciência, com a devida antecedência, aos demais Conselheiros.
CAPÍTULO IX – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 23°. A Presidência do COMDEMA será assessorada pela Secretaria-Executiva disponibilizada pelo Executivo Municipal, que terá como atribuição:
I – Organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
II – Providenciar a anotação de presença nas reuniões, colhidas as assinaturas e livro próprio;
III – Providenciar o envio das comunicações e convocações, inclusive relativas ao Parágrafo Único do Art. 8º deste Regimento, bem como as atas aos conselheiros presentes na última reunião;
IV – Providenciar a elaboração das atas e do registro de presença das reuniões, assentadas em livro próprio;
V – Organizar o Expediente do Conselho;
VI – Encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;
VII – Receber as proposições dos conselheiros;
VIII – Encaminhar imediatamente ao Gabinete do Prefeito Municipal o ofício com a indicação dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e respectivos conselheiros titular e suplente, para que seja publicado o decreto de nomeação.
CAPÍTULO X – DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 24°. As Câmaras Técnicas criadas e extintas por deliberação do Plenário, serão constituídas por membros do Conselho para finalidade específica, com atribuições de examinar, sob o crivo técnico e científico assunto de sua competência, elaborando relatório ou parecer conclusivo paro o Plenário, sendo que as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho e/ou por seus respectivos coordenadores com, no mínimo, três dias úteis de antecedência.
§ 1º. A composição das Câmaras Técnicas será deliberada pelo Plenário que, por sua vez, deverá observar, para escolha de seus membros, a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representados e a formação técnica ou notória atuação na área ambiental dos mesmos.
§ 2º. Excepcionalmente, em casos emergenciais, a convocação preconizada no caput deste artigo, poderá ser de vinte e quatro horas.
Art. 25°. As Câmaras Técnicas serão constituídas por no mínimo 03 (três) membros.
§ 1º. Cada Câmara Técnica será coordenada por um de seus membros, eleito na primeira reunião ordinária da mesma, por maioria simples dos votos dos presentes.
§ 2º. As decisões das Câmaras Técnicas serão através de votação da maioria simples dos presentes, cabendo o voto de desempate à sua Coordenação.
§ 3º. A ausência não justificada de membro de qualquer Câmara Técnica por três reuniões, implicará sua exclusão desta.
Art. 26°. As atas das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavras em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos seus membros.
CAPÍTULO XI – DAS DELIBERAÇÕES DO COMDEMA
Art. 27°. O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1º. O Plenário do COMDEMA se reunirá ordinariamente de março a dezembro, na segunda sexta-feira de cada mês, com início às 14 horas, em local a ser divulgado no ato convocatório das reuniões, dando publicidade no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá.
§ 2º. O Plenário do COMDEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, por requerimento de 1/3 de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Técnica.
§ 3º. A convocação paras as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA será realizada pela Secretaria-Executiva através de e-mail enviado a todos os Conselheiros titulares e suplentes, nos endereços eletrônicos fornecidos pelos respectivos órgãos ou entidades por ocasião de sua indicação para compor o Conselho.
§ 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por e-mail com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa e previamente, na comunicação.
§ 5º. A convocação para as reuniões ordinárias será realizada com no mínimo 4 (quatro) dias úteis de antecedência e será

obrigatoriamente acompanhada de cópia da ata da reunião anterior e da respectiva Ordem do Dia.
§ 6o. As reuniões terão duração de 01 (uma) hora e poderão ser prolongadas por mais 30 (trinta) minutos, havendo necessidade e sendo aprovada pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.
Art. 28°. À hora estipulada, o Presidente do Conselho ou quem o substitua verificará o quórum no livro de presença e, se houver quórum, declarará iniciada a reunião.
§1º. O quórum das reuniões se estabelece com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, considerado em relação ao número de titulares.
§ 2º. Caso não haja quórum em primeira chamada, serão aguardados 15 minutos para nova verificação, quando será dado início ou encerramento da reunião.
§ 3º. Os trabalhos serão relatados circunstanciadamente no livro de atas de reuniões, as quais serão assinadas pela Presidência ou seu substituto e pelos Conselheiros presentes à respectiva sessão.
§ 4º. Não havendo a reunião, será anotado em ata a relação dos conselheiros que assinaram o livro de presença e o encerramento da mesma pela Presidência.
Art. 29°. Observada a capacidade física da sala de reuniões, as reuniões Plenárias do COMDEMA serão públicas e abertas aos interessados, os quais não poderão se manifestar.
CAPÍTULO XII – DO EXPEDIENTE
Art. 30°. Constarão do expediente das reuniões ordinárias do COMDEMA, os seguintes itens:
I – Abertura da sessão, leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – Leitura das comunicações da ordem do dia;
III – Deliberações e formalização das votações;
IV – Palavra franca;
V – Encerramento.
Parágrafo Único. O Secretário do Conselho, em seguida à leitura da ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.
CAPÍTULO XIII – DAS PROPOSIÇÕES
Art. 31°. Os conselheiros farão as inscrições das proposições, que deverão ser apresentadas por e-mail à Secretaria-Executiva até 8 dias úteis antes da reunião ordinária.
Art. 32°. Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições por até 5 (cinco) minutos, podendo ser dilatado a critério do Presidente, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à Secretaria-Executiva.
Art. 33°. Após justificativa, se nenhum conselheiro pedir formação de processo, a proposta será discutida e votada.
§ 1º. Nas discussões de proposições que não tenham processo formado, cada conselheiro disporá de 03 (três) minutos para sua participação no debate.
§2º. As votações das proposições sem processo formado serão conduzidas conforme o Capítulo XVI deste Regimento Interno.
Art. 34°. Para proposições em que for solicitada a formação de processo, o pedido será analisado pelo plenário e, se julgado pertinente, será votada sua abertura.
§ 1º. Na formação do processo a Presidência do COMDEMA deverá obter dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapoá a instrução técnica ou jurídica da matéria, contando sempre com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º. Na mesma reunião, o Plenário indicará a Câmara Técnica que analisará o processo e preparará parecer escrito para posterior apreciação do plenário na Ordem do Dia.
CAPÍTULO XIV – DA ORDEM DO DIA
Art. 35°. Finalizado o expediente e esgotados os prazos para proposições, a Presidência dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.
§ 1º. A Ordem do Dia será organizada pela Presidência, ouvidos os Coordenadores das Câmaras Técnicas, e encaminhada para conhecimento dos conselheiros, por e-mail, com 4 (quatro) dias úteis de antecedência.
§ 2º. A matéria constante da pauta na Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I – Exposição das Câmaras Técnicas;
II – Matérias em regime de urgência;
III – Votações e discussões adiadas;
IV – Demais matérias segundo a antiguidade.
§ 3º. Todo e qualquer assunto constante da Ordem do Dia deverá ter um relator, que apresentará parecer sobre o assunto.
Art. 36°. O deferimento dos pedidos de urgência ou de preferência dependerá da aprovação Plenário.
Art. 37°. A Ordem do Dia poderá ser alterada, mediante aprovação do Plenário, nos casos de:
I – Inclusão de matéria relevante;
II – Inversão preferencial;
III – Adiamento;
IV – Retirada de pauta.
Art. 38°. O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente, devendo ser aprovado pelo Plenário e não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º. O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.
§ 2º. É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo conselheiro, não podendo haver mais do que dois adiamentos, em qualquer hipótese.
CAPÍTULO XV – DA DISCUSSÃO
Art. 39°. Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pela Presidência, será concedida a palavra primeiramente ao relator e aos demais conselheiros que a solicitarem.
Art. 40°. Serão concedidos os seguintes prazos para debates:
I – Ao relator, até 15 (quinze) minutos para a leitura de seu relatório e voto;
II – Aos demais conselheiros, até 03 (três) minutos para cada inscrito.
Art. 41°. Será facultada a apresentação de emendar ou substitutivos durante a discussão.
§ 1º. As emendas e substitutivos serão apresentados na reunião, referindo-se especificamente ao assunto em discussão.
§ 2º. Poderão ser destacadas emendas para a constituição de nova proposição quando a Presidência ou o Conselho julgarem pertinente, ou mediante solicitação de um conselheiro.
Art. 42°. Não havendo mais oradores, a Presidência do Conselho encerrará discussão da matéria e procederá a votação.
CAPÍTULO XVI – DA VOTAÇÃO
Art. 43°. Quando o conselheiro titular e o conselheiro suplente do mesmo órgão ou entidade comparecerem à reunião, apenas o titular se sentará à mesa e terá direito a voz e voto.
Parágrafo único. Quando somente o conselheiro suplente comparecer, ele se sentará à mesa e terá direito a voz e voto.
Art. 44°. As deliberações do COMDEMA serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto, salvo as exceções expressamente previstas neste Regimento.
Art. 45°. Os processos de votação serão os seguintes:
I – Simbólico, em que a Presidência solicitará que os conselheiros 'a favor' permaneçam como estão e discordantes ou abstenções que se manifestem e, em seguida, proclamará o resultado da votação;
II – Nominal, em que os conselheiros serão chamados a votar pela Presidência, anotando o Secretário as respostas e passando a lista à Presidência, para a proclamação do resultado.
Art. 46°. Na votação simbólica ou nominal, será lícito ao conselheiro retificar seu voto, antes de proclamado o resultado da votação.
Art. 47°. As declarações de votos não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto e deverão ser apresentadas verbalmente ou então enviadas à mesa por escrito, até o final da reunião, para feitos de registo.
Art. 48°. Poderá o conselheiro pedir a palavra para o encaminhamento da votação pelo prazo de 01 (um) minuto, inadmitidos os apartes.
Art. 49°. O substitutivo terá preferência na votação e, em caso de rejeição, será votada a proposição original.

Art. 50°. Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.
Art. 51°. As votações das emendas seguirão a seguinte ordem:
I – Emendas supressivas;
II – Emendas substitutivas;
III – Emendas aditivas.
Art. 52°. Vencido o relator em seu voto, a Presidência designará um revisor, de preferência o autor do substitutivo ou emenda, para redigir o texto aprovado, cuja redação deverá ser submetida ao plenário na reunião seguinte.
Art. 53°. As súmulas de todas as decisões do COMDEMA deverão constar não apenas das atas das reuniões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pela Presidência e pelo relator.
CAPÍTULO XVII – DOS PARECERES
Art. 54°. Os pareceres do COMDEMA constarão de duas partes fundamentais:
I – Análise global;
II – Parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição o projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.
Art. 55°. Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros presentes à reunião.
CAPÍTULO XVIII – DA ÉTICA
Art. 56°. Fica proibido a todo e qualquer conselheiro apresentar-se, manifestar-se e firmar documentos em nome do COMDEMA sem a devida autorização por escrito, da maioria simples registrada em ata dos membros que o compõem, sob pena de exclusão, após a devida apuração, que seguirá o procedimento de destituição do Presidente do Conselho.
CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 57°. Qualquer cidadão poderá obter informação relativa à atuação do COMDEMA, mediante requerimento escrito dirigido à Presidência da COMDEMA e protocolizado na Secretaria de Meio Ambiente. O pedido de informação será incluído na pauta da primeira reunião ordinária seguinte e somente poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada do Plenário do COMDEMA.
Art. 58°. As resoluções e demais decisões do COMDEMA serão divulgadas apenas pela Presidência do Conselho através da imprensa do Município de Itapoá e por meio eletrônico no sítio da Prefeitura Municipal de Itapoá e, se conveniente, através de outros meio de comunicação.
Art. 59°. Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vedados os apartes.
Parágrafo Único. Compete à Presidência Conselho decidir sobre a pertinência da questão de ordem.
Art. 60°. As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata.
Art. 61°. As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento somente serão procedidas se aprovadas por dois terços dos Conselheiros com direito a voto, presentes à reunião.
Parágrafo único. As propostas de alteração serão encaminhadas como proposição.
Art. 62°. Caso as datas e prazos previstos neste Regimento Interno caiam em sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os mesmos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 63°. O presente Regimento, aprovado em reunião do COMDEMA, entrará em vigor na data de sua publicação através de Decreto do Poder Executivo, e revogará o Decreto Municipal 2315/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA - ME, com sede á Rua Avenida Paraná, nº965, Bairro: Centro, na cidade de Garuva/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.164.846/0001-95 e Inscrição Estadual nº 258.053.038, representada neste ato pela Sra. ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA, portadora do CNPF/MF nº 075.804.699-52 e do CI.RG nº5817911 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 – PROCESSO Nº 41/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção das viaturas policiais, incluindo peças e mão-de-obra, através do 27º Batalhão de Policia Militar 1ºCIA/4º Pelotão Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 8.500,00
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3213_2017 – HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3213/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.
Homologa Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, do dia 12 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, anexo, do dia 12 de maio de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 15 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3216_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3216/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Chefe da Divisão de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Elói Roberto Mendes na função de Chefe da Divisão de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3217_2017 – NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. João José da Cunha na função de Chefe da Seção da Divisão de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3218_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3218/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Chefe da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Celso Cunico na função de Chefe da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3219_2017 – NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3219/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Genival Peres na função de Chefe da Seção da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3220_2017 – NOMEIA CHEFE DA SUBSEÇÃO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3220/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Chefe da Subseção da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Pedro Claudino na função de Chefe da Subseção da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3221_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3221/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Chefe da Divisão de Garagem e Oficina, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Valdir Martins Gonçalves, na função de Chefe da Divisão de Garagem e Oficina, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3222_2017 – NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3222/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Garagem e Oficina, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Luciana Hubl Nardo, na função de Chefe da Seção da Divisão de Garagem e Oficina, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3224/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3224/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Assessor de Imprensa
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor público Sr. Joesel Bilau no cargo de Assessor de Imprensa, na Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 18 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

NOTIFICAÇÃO PREGÃO Nº17/2017- AQUISIÇÃO DE FRALDAS

NOTIFICAÇÃO
À

Participantes	
Empresa	Representante
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME	SILVIO CRISPIM
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RAFAEL TEIXEIRA GONCALVES
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	MARCOS ANTONIO LOBO
JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME	MARCO ANTONIO DA COSTA

O Município de Itapoá, através da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de licitações e contratos (SLC) e Pregoeiro Oficial e Comissão de apoio ao pregão, nomeadas através Decreto Municipal nº n° 3140/2017, vem NOTIFICAR quanto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº17/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017 – PROCESSO Nº21/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL), CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA Nº 2.047/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para apresentação de CONTRARRAZÕES ao PARECER RELATÓRIO DE APROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, fls nº357, emanado pela Secretária de Saúde, Sra. Sandra Regina Medeiros da Silva. Passando na presente data a contar o prazo recursal previsto em edital, a partir da publicação em imprensa oficial do Município na data de 23/05/2017 com término em 26/05/2017, conforme abaixo descrito:
9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA
9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

Acaso a empresa resolva declinar do direito de recurso favor enviar manifestação pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou pelo fax: (47) 3443-8828.
Anexo Parecer.
Itapoá, 19 de maio de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 064 de 19 de maio de 2017
DECRETO N° 064 de 19 de maio de 2017

"Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação área de terra no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ituporanga/SC.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto – Lei nº 3.365 de 21.06.41 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, para implantação de Loteamento de casas populares, na área de terra a seguir descrita e caracterizada:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Ascendino Santos Moreira, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, devidamente matriculada no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 25.860, de propriedade da Senhora CARMELITA SENEM, contendo a área superficial de 104.863,18 m² (cento e quatro mil e oitocentos e sessenta e três metros, dezoito centímetros quadrados), distanciando 50,33 metros da esquina com a Rua Augusto Luckmann, contendo as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, confrontando parte com terras de Leonardo Sebold (matrícula nº 12.889) e parte com terras de Ervino Momm (matrícula nº2.670), onde mede 644,20 metros; SUL, confrontando parte com o Loteamento Perimbó, onde mede 139,20 metros, parte com a área 01 (matrícula nº 25.858), onde mede 54,07 metros e 109,05 metros e parte com terras de Osmar Momm e outros (matrícula nº 24.800), onde mede 335,88 metros, LESTE, confrontando parte com terras do Loteamento Perimbó, onde mede 93,40 metros e com a Rua Augusto Luckmann, onde mede 68,80 metros, parte com a área 01 (matrícula nº 25.858), onde mede 96,50 metros, parte com a Rua Ascendino Santos Moreira, onde mede 15,00 metros e parte com terras da área 02 (matrícula nº 25.859), onde mede 40,00 metros; e ao OESTE, confrontando parte com a área 01 (matrícula nº 25.858), de mede 92,00 metros e parte com terras de herdeiros de Faustino Marcelino da Silva, onde mede 226,60 metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 19 de maio de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO/POLICIA CIVIL
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica com fornecimento de material e mão de obra, para caracterização em 03 (três) veículos da marca GM, Modelo Trail Blazer, pertencentes a frota da 15ª Delegacia de Polícia Civil de Jaraguá do Sul, destinados para utilização em policiamento, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência e Anexo IX - Minuta de contrato deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 18/2017, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 02 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor estimado da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de maio de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Orçamento Máximo dos Serviços de Arbitragem e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 16/2017, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:15 horas do dia 02 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 30.649,30 (trinta mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de maio de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

PORTARIA SAMAEJSU Nº 208/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 208/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 331/2017, de 18 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 040/2017 de 30/01/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação, ou seja, até dia 16/06/2017.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 209/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº - 209/2017
Designa Comissão Especial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando 329/2017/Samae de 17/05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, SUZANA KARIN A TRIBES STRICKER e SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Análise e Seleção de Estagiários de Ensino Superior.

Art. 2º DESIGNAR, as servidoras INDIA NARA PELLIS MILBRATZ e MARIANE SUELI CORREA SCHALINSKI, como suplentes da Comissão Especial de Análise e Seleção de Estagiários de Ensino Superior.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 078/2013 de 04 de março de 2013.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 210/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 210/2017
Designa Comissão Especial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Artigo 21 do Decreto 6.329/2008, de 31 de março de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores efetivos, ELISABET GRISA GOMES SPEZIA, Antônio Oriel da Rocha Junior e Guilherme Goettzinger para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 212/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 212/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 12/05/2014 a 11/05/2017, do servidor público DANIEL MARCELO VOGEL, matrícula nº 596, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 213/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 213/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou a servidora "APTA" – confirmada a estabilidade no cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou a servidora "APTA" para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 05/05/2014 a 04/05/2017, da servidora pública ELISANGELA DE FATIMA APARECIDA PARAVISI DUQUESNE, matrícula nº 587, considerando a mesma APTA para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 11/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de CAMINHÃO e TANQUE novos, para transformação em caminhão auto tanque, conforme plano de trabalho, parte integrante do Convênio nº 00412/2016, teve **o seguinte resultado:**

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário e total do item (R$)
01	FRUSTRADO	**01 (uma)**	Unid.	**CAMINHÃO novo,** zero quilômetro, tração 8 x 4, ano de fabricação e modelo 2017, off-road, para transformação em auto tanque, conforme plano de trabalho integrando do Convênio nº 00412/2016, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinado para uso da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul, com as seguintes características mínimas, descritas abaixo: 1- MOTOR - Motor movido a óleo diesel S10, com gerenciamento eletrônico (motor eletrônico) com sistema turbo e preferencialmente intercooler, com 06 cilindros, com potência mínima de 440 (quatrocentos e quarenta) CV (cavalos) a 1900 rpm (mil e novecentos Rotações por Minuto). Apresentando torque mínimo de 2200 (dois mil e duzentos) Nm entre 1000 (mil) e 1400 (mil e quatrocentos) rpm (rotações por minuto). Cilindrada mínima de 12,7 (doze vírgula sete) dm3 (litros). Sistema de Freio motor com mínimo de 350 CV (257 kW) de potência. 2- CAIXA DE CÂMBIO - Caixa de mudanças totalmente automatizada ou automática, de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. 3- COMBUSTÍVEL - Combustível do tipo óleo diesel S10, devendo apresentar tanque reservatório com capacidade entre 200 (duzentos) e 250 (duzentos e cinqüenta) litros e tanque reservatório de ARLA com capacidade mínima de 32 litros.	-X-X-X-X-

				4- CAPACIDADE DE CARGA - Capacidade mínima PBT - legal de 29000Kg (vinte e nove mil quilogramas) e PBT (Peso Bruto Total) - técnico mínimo de 42000kg (quarenta e dois mil quilogramas). 5- CAPACIDADE DE TRAÇÃO - Capacidade mínima de tração (CMT - técnico) de 75.000Kg (setenta e cinco mil quilogramas). 6- EIXOS - 4 (quatro) eixos sendo 2 (dois) dianteiros direcionais, montado original na fábrica, não podendo ser montado de forma adaptada com garantias fora da fabricante, bem como 2 (dois) traseiros de tração com rodados duplos. A distância do primeiro eixo para o segundo eixo não deverá ser superior a 2000mm (dois mil milímetros). A distância do terceiro eixo para o quarto eixo não deverá ser superior à 1500mm (mil e quinhentos milímetros). 7- REDUÇÃO NOS CUBOS - deverá possuir eixos com redução nos cubos, caso necessário para ter a força de tração exigida. 8- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - Deverá ter distância entre eixos de 4100mm (quatro mil e cem milímetros) a 5900mm (cinco mil e novecentos milímetros), informação que será apresentada pelo vencedor do ITEM 2 deste edital. 9- BALANÇO DIANTEIRO - deverá ter a distância mínima 1320mm (mil trezentos e vinte milímetros). 10- BALANÇO TRASEIRO - deverá ter a distância mínima de 825mm (oitocentos e vinte e cinco milímetros) e máxima de 2600mm (dois mil e trezentos milímetros).	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				11- COMPRIMENTO TOTAL - Deverá possuir comprimento total entre 7100mm (sete mil e cem milímetros) e 11100mm (onze mil e cem milímetros). 12- LARGURA TOTAL - Deverá possuir largura máxima total, incluindo os espelhos retrovisores laterais de 3100mm (três mil e cem milímetros). 13- ALTURA MÁXIMA - Deverá apresentar altura máxima do solo ao teto, levando em consideração o escapamento vertical, estando o caminhão vazio, porém em ordem de marcha, de 2800mm (dois mil e oitocentos milímetros) a 3550mm (três mil quinhentos e cinquenta milímetros). 14- SISTEMA DE FREIO 14.1- ABS (Anti-lock Breaking System), equivalente ou superior. 14.2- Sistema RETARDER, equivalente ou superior. 15- RELAÇÃO DE REDUÇÃO (DIFERENCIAL) - Entre 3:1 e 5:1 16- Deverá possuir tomada de força lateral (direita), na relação 0,7:1 a 1:1. 17- O caminhão deverá ser do tipo Off-Road (fora de estrada), com ângulos de entrada acima dos convencionais para operação rodoviária, com para choque dianteiro alto, que permita trafegar em terrenos acidentados sem causar danos ao caminhão. 18- DEMAIS ITENS - O referido caminhão deverá ainda possuir os seguintes itens: 18.1- Cor predominante vermelho, preferencialmente vermelho alpine; 18.2- Cabine deverá ser do tipo leito; 18.3- Cabine com capacidade mínima para motorista e passageiro, com cintos 3 pontos para ambos, em acordo com a norma vigente de circulação e bancos com revestimento em couro ou courvim	

				escuro; 18.4- Assento do motorista com regulagem de altura e sistema de amortecedor a ar; 18.5- Sistema de climatização da cabine para aquecimento e/ou resfriamento tipo ar condicionado original de fabrica, com no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação ou automático ; 18.6- Vidros e retrovisores elétricos; 18.7- Espelhos retrovisores com desembaçador elétrico; 18.8- Tomada de ar do motor em posição alta; 18.9- Cano de escape de gases vertical, com saída posicionada de modo a não causar danos ou excesso de fuligem à carroceria a ser montada sobre o chassi; 18.10- Direção hidráulica integral ou eletro hidráulica; 18.11- Freio pneumático com circuito duplo; 18.12- Freio para reboque; 18.13- Sistema de bloqueio de diferencial com chave seletora no painel do motorista; 18.14- Pneus fora de estrada radiais sem câmera 295/80 R22,5"; 18.15- Rodas 8,25" X 22,5"; 18.16- Roda e pneu sobressalente montado, nas mesmas dimensões e especificações dos utilizados no caminhão; 18.17- Vidros verdes, banco do motorista com suspensão pneumática e com regulagem de altura, console superior, piloto automático, rádio CD, 2 (dois) alto-falantes; coluna de direção ajustável; computador de bordo em português; 18.18- GPS em português, original ou adaptado, podendo estar integrado ao mesmo dispositivo da câmera de ré; 18.19- Câmera de ré, original ou adaptado, podendo estar integrado ao mesmo dispositivo do GPS; 18.20- Espelho auxiliar de manobras (côncavo) instalado na dianteira do caminhão, logo acima do para brisas, que permita a visualização do motorista,	

				sentado em seu assento, de todo o para choque dianteiro do caminhão; 18.21- Espelho retrovisor convexo de rampa, original de fábrica fixado acima das portas que permite ao motorista visualizar as rodas dianteiras do caminhão de seu assento; 18.22- Os faróis dianteiros deverão possuir grade protetora em metal que proteja faróis baixos, altos e piscas, no mínimo; 18.23- Tapa sol externo, original do caminhão, a ser instalado logo acima do para brisas dianteiro; 18.24- Garantia total de 12 (doze) meses, após entrega, e mais 12 (doze) meses do trem de força (caixa + motor + diferencial), ou seja, 2 (dois) anos de garantia para o trem de força; 18.25- Suporte da engenharia da fábrica para possíveis ajustes no chassis para prepará-lo para a transformação em uma viatura de combate a incêndios; 18.26- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo código de trânsito brasileiro (pneu e roda sobressalente, triângulo de segurança, chave de roda, macaco hidráulico); 18.27- Engate automático traseiro (tipo boca de lobo) para reboque e semi reboque (julieta) com preparação elétrica e pneumática necessária para o implemento, com capacidade mínima de reboque de 38000kg (trinta e oito mil quilogramas); 18.28- Engate dianteiro para manobras do reboque (julieta), com capacidade de tracionar no mínimo 30000kg (trinta mil quilogramas). 18.29- O caminhão deverá possuir alarme sonoro indicativo de marcha a ré, original de fábrica. 18.30- Deverá possuir farolete para iluminação do engate traseiro para reboque. 19- O vencedor deste item, fica responsável por todo e qualquer deslocamento que seja necessário realizar com o caminhão para sua	

				construção/adaptação, como fretes, seguros, combustíveis ou quaisquer outras despesas decorrentes, até o endereço indicado pelo vencedor do ITEM 2, em um prazo de até 75 dias após o recebimento da autorização de fornecimento. 20 - O caminhão passará por conferência (vistoria) de uma comissão de recebimento designado por Decreto Municipal, a fim de verificar se todos os itens foram atendidos e o bem está dentro das exigências solicitadas no Edital; 20.1 - Esta verificação (vistoria) deverá acontecer diretamente na fábrica do vencedor do caminhão ou no local indicado pelo vencedor do item 2, ficando a cargo da contratante o deslocamento da comissão até o local definido. **Marca ofertada:**	
02	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.	**01 (uma)**	Unid.	**TANQUE rodoviário novo,** a ser instalado no caminhão do item 01, destinado para uso da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul, com as seguintes características mínimas, descritas abaixo: 1- Tanque rodoviário, em aço inox AISI 304, com capacidade volumétrica mínima de 17m3 (Dezessete metros cúbicos) e máxima de 20m3 (Vinte metros cúbicos) destinado ao transporte de água potável a ser montado sob o chassi especificado no ITEM 1 deste edital. A capacidade será definida de acordo com peso do chassi respeitado o peso do implemento onde a soma não ultrapasse o PBT (PESO BRUTO TOTAL) técnico indicado pelo fabricante do caminhão. A distribuição do peso e da posição do tanque sob o chassi deverá respeitar o solicitado no item 3 a seguir. 2- Formato cilíndrico, conforme padrões e medidas das normas do DNER.	100.000,00

				3- Posicionado sob o chassi de forma a distribuir o peso nos eixos na proporção de 30% (trinta por cento) nos eixos dianteiros e 70% (Setenta por cento) nos eixos traseiros, aproximadamente; 4- Deverá possuir berço de sustentação do tanque na quantidade suficiente e distribuído de maneira a resistir e suportar as movimentações normais e características do formato e material utilizado na construção do tanque. 5- Corpo interno: Superfície interna de espessura mínima de 3,0mm (três milímetros), em material aço inox AISI 304, com as tampas e emendas arredondadas permitindo perfeita decapagem e polimento das soldas. Os tampos devem ser fabricados em A.I. (Aço Inox) 304 4,0mm (quatro milímetros), em formato esféricos (ASME). Além dos tampos, o tanque deve ser composto por no mínimo 4 (quatro) quebra ondas em A.I. 304 com chapas de 4,0mm (quatro milímetros). 6- Bocas de Visita: ao menos 1 (uma) localizada no centro, com colarinho de 4,00mm (quatro milímetros) de espessura, diâmetro 400mm (quatrocentos milímetros), no mínimo, localizada no teto do compartimento, com vedação em borracha atóxica. Cada tampa deve conter duas válvulas, sendo uma de alívio/quebra vácuo; 7- Sistema de suspiro que permite o descarregamento rápido do tanque (ao menos 1500 Galões por Minuto) sem causar danos a estrutura do tanque que tenha no mínimo 2,5'' (duas polegadas e meia) de diâmetro para entrada de ar. 8- Plataforma: 1(uma) plataforma superior em ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, com escada tubular tipo marinheiro de aço inox AISI 304. A escada deverá ser lateral,	

				instalada do lado do ajudante, ou traseira, com passadiço superior com corrimão escamoteável. 9- Sobre chassis: construído em AÇO CARBONO SAE 1020 ou superior, fixado ao chassis do caminhão com grampos de A.C. (Aço Carbono) 5/8" (Cinco oitavos de polegada) entre os dois chassis e é colocada de maneira que permita a instalação futura de uma bomba de 1500 GPM midship PTO. 10- Pintura: o tanque deverá ter acabamento em aço inox escovado. 11- Acessórios: 11.1- Proteção lateral para Motoqueiro. 11.2- Para lamas envolventes, individuais em polietileno com para-barro. 11.3- Deverá possuir duas caixas de ferramentas dispostas uma em cada lateral, com dimensões de 900mm (novecentos milímetros) de largura, 600mm (seiscentos milímetros) de altura e 600mm (seiscentos milímetros) de profundidade, uma em cada lateral, com porta e abertura de 170° vertical para cima ou 180° vertical para baixo, no mínimo, com vedações suficientes para impedir entrada de água e pó quando fechada. As caixas devem ser construídas no mesmo material dos tanques e serem capazes de suportar no mínimo 50 kg de carga e o peso dos materiais no deslocamento do caminhão. Deverá possuir iluminação interna em LED com acionamento automático quando da abertura da porta do compartimento. Deverá possuir perfeita vedação a fim de impedir a entrada de água ou poeira. Em uma destas caixas deverá caber o objeto solicitado no item 17 deste edital. 11.4- Faixas refletivas nas laterais e traseira, conforme resolução 132 de 02/04/2002. 11.5- 2 (dois) Suportes para mangote rígido de 5''(cinco polegadas) por 3	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				(três) metros de comprimento em local a ser definido. 11.6- Duas mangueiras transparentes externas com a função de verificar o nível de água do tanque, uma localizada na dianteira do tanque e outra na traseira do tanque com indicações a cada 1000 (mil) litros que estejam em local visível e possua iluminação para operações noturnas. 12- O tanque deverá ser instalado no chassi do caminhão vencedor do item 01 e os custos deste serviço será por conta da empresa vencedora do item 02. 13- DA BOMBA 13.1- Deverá possuir uma bomba auto escorvante, a combustão, com vazão mínima de 80m3 por hora. 14- DO SISTEMA DE ENCANAMENTO E TUBULAÇÕES 14.1- Das Admissoras 14.1.1- O tanque deverá possuir 4 (quatro) admissoras (por gravidade) de 2½'' (duas polegadas e meia), conexão tipo Storz, na qual a entrada da água durante o abastecimento seja pela parte superior do tanque, porém as bocas de admissão estejam localizadas entre 1000mm (mil milímetros) e 1500mm (mil e quinhentos) do solo, para que o operador possa conectar a mangueira de abastecimento em pé, no chão. Os encanamentos da admissão poderão ser internos ao tanque e deverão contar com registro de abertura e fechamento por alavanca cromada manual, providas de tampão adaptador em inox polido e respectivo tampão em inox polido, que quando desconectados ficam suspensos por cabo de aço plastificado preso à carroçaria. A tubulação deverá ser pintada na cor azul, indicando ser de admissão. Deverão estar posicionadas uma em cada lateral o mais próximo da cabine possível e duas na traseira. Deverão estar fixadas adequadamente para suportar o abastecimento por	

				pressão. 14.2- Das expulsoras: 14.2.1- 03 (três) expedições de 5” (cinco polegadas) diretamente ligado ao tanque, atuando apenas com gravidade, com comando manual de abertura e fechamento de válvulas, posicionadas 1 (uma) na traseira do caminhão e 1(uma) em cada lateral, que permita o abastecimento e desabastecimento do tanque. Deverá possuir junta de engate tipo rosca com tampa e munhão, ambas em aço inox polido. A tampa, quando desconectada, deverá ficar suspensa por cabo de aço plastificado preso à carroçaria. A tubulação deverá estar posicionada a não menos que 1000mm (Mil milímetros) do solo e não mais que 1500mm (Mil e quinhentos milímetros) do solo. 14.1.2 - Todas as conexões de entrada e de saída deverão ter um ângulo de inclinação para baixo de 30° (trinta graus), aproximadamente, para evitar a “quebra” das mangueiras. Todas as conexões do tipo storz (adaptadores e tampas) deverão ser de aço inoxidável. 14.1.3 - As tubulações devem ser todas em aço inoxidável e deverão ser fabricadas com tubos Schedule 40. As conexões devem seguir o padrão ANSI-B 16-9 e os flanges o padrão ANSI-B 19-5. 14.2.4 - As conexões admissoras de 2½’’ (duas polegadas e meia) deverão estar posicionadas juntas à conexão de 5” (cinco polegadas). 14.2.5 - Deverá possuir uma espera para instalação futura de uma bomba de 1500 GPM Midship PTO. 15- DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE CENA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA SONORO DE EMERGÊNCIA. 15.1.1 - O caminhão deverá conter 6 (seis) faroletes em LED, para iluminação ao redor do caminhão, distribuídos 2 (dois) na lateral esquerda, 2 (dois) na lateral direita e 2 (dois) na traseira do	

				caminhão, todos com comandos de ligar e desligar no painel de comando instalado na cabina do caminhão. Os faroletes da traseira deverão ter a função de ligarem quando a marcha a ré for acionada. 15.1.2- Deverá possuir uma barra sinalizadora fixada sob a cabine do caminhão, de LED de alto brilho, vermelho, em formato linear, que permita uma visualização em 360° (Trezentos e sessenta graus), as lentes devem ser em policarbonato com proteção UV, com comprimento entre 1200mm (mil e duzentos milímetros) a 1600mm (mil e seiscentos milímetros). Esta barra sinalizadora deverá possuir um módulo controlador que permita gerar diversas funções para sinalização de emergência para deslocamento no trânsito. Este mesmo módulo deverá ser equipado com sirene eletrônica de 6 tons de 100 (cem) watts RMS, potência sonora de 122 (cento e vinte e dois) db/126db. 15.1.3- Deverá possuir 2(dois) sinalizadores em LED na cor vermelha, instalados na parte traseira do caminhão e com acionamento simultâneo à barra sinalizadora citada no item 15.1.2 acima. 15.1.4- Deverá possuir, ainda, sirene eletropneumática com duas cornetas em alumínio que geram som tipo fá-dó com potência de 100 (cem) dB a 10 (dez) metros de distância. Deve utilizar o sistema de ar comprimido do caminhão sem comprometer o seu funcionamento e sem necessidade de lubrificação. A sirene possui um dispositivo que permite regular a freqüência da alternância do som de 20 (vinte) a 80 (oitenta) vezes por minuto. 15.1.5- Todos os itens mencionados no item 15, deverão ter comandos internos, dentro da cabine do caminhão do ITEM 1 deste edital, para ser operado pelo motorista, de seu assento. 16- A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano para tanque e tubulações e 1	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				(um) ano para bomba. 17- O vencedor deste item deverá concluir a instalação de todo o item 02 em até 45 dias após o recebimento do chassi pela empresa vencedora do item 01. 18- No ato da entrega do ITEM 02, será verificado pela mesma comissão de recebimento, na qual todos os itens do edital serão verificados se estão instalados de acordo com o solicitado, acompanhados do Relatório de Ensaio Não Destrutivo (END) Visual e Liquido Penetrante (LP100%) ou Ultra-Som (US100%) de todas as soldas realizadas no tanque e tubulações e do laudo de estanqueidade das soldas por líquido penetrante e ser considerado APROVADO neste teste na entrega do caminhão. 19- Após a vistoria conforme item 18 se estiver tudo de acordo com o licitado a comissão emitirá um laudo de conformidade, recebimento e entrega técnica, ficando a cargo do Município a responsabilidade pelo deslocamento do caminhão até a cidade de Jaraguá do Sul. Marca ofertada: Toyama.	

Jaraguá do Sul, SC, 19 de maio de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SEMED - PORTARIA Nº 260/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 260/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 070/2017 de 29/03/2017 de LUCIANA PEREIRA DA SILVA , para LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 261/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 261/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 157/2017 de 14/03/2017 de SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMITT , para SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMIT .

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

92/2016 FMS TA 02
CONTRATO Nº 94/2016/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.326.683/0001-22, estabelecida na RUA MARTINHO LUTERO, 529, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. CAMILA SANTINI QUIBEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.418.837, e CPF nº 047.562.209-08, residente e domiciliado na RUA SALGADO FILHO, 161, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 94/2016/FMS, firmado em 16/05/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2016/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2016/FMS, cujo objeto são os serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba. onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.
CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
Os valores contratados, constantes do contrato original, ficam reajustados em 3,98%, correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de maio/2016 a abril/2017, passando a vigorar, a contar de 16 de maio de 2017, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR CORRIGIDO R$	VALOR TOTAL R$
1	Esterilização cirúrgica em cães (machos)	12	160,00	166,36	1.996,32
2	Esterilização cirúrgica em cães (fêmeas)	129	264,00	274,50	35.410,50
3	Esterilização cirúrgica em gatos (machos)	13	112,00	116.45	1.513,85
4	Esterilização cirúrgica em gatos (fêmeas)	97	175,00	181,96	17.650,12

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 56.570,79 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 15 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS QUIBEN LTDA-ME
CAMILA SANTINI QUIBEN

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

93/2016 FMS TA 03
CONTRATO Nº 93/2016/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 93/2016/FMS, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, homologado em 28/03/2016, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores contratados, constantes do contrato original, ficam reajustados em 4,6940%, correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de março/2016 a fevereiro/2017, passando a vigorar, a contar de 23 de março de 2017, conforme discriminado a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
23	Mês	CONTABILIDADE PÚBLICA com até 07 usuários simultâneos	943,00	987,26
24	Mês	COMPRAS E LICITAÇÕES com até 03 usuários simultâneos	191,00	199,96
25	Mês	TESOURARIA com 01 usuário	84,00	87,94
26	Mês	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA com até 50 usuários simultâneos	3.120,00	3.266,45
30	Hora	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado (150 horas).	70,50	73,80
Despesas de deslocamento (por quilômetro rodado)			0,71	0,74
Despesas de estada e alimentação (por dia)			135,00	141,33

Diante da prorrogação do prazo contratual constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao valor do contrato R$ 65.641,77 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 13 de março de 2017
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

97/2016 FMS TA 01

CONTRATO Nº 97/2016/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, estabelecida na RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE, 39, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LEMOS VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.808.914 e CPF nº 026.240.709-40, residente e domiciliado na RUA MANOEL QUINTILHAM MORGADE, 39, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 97/2016/FMS, firmado em 26/10/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2016/FMS – Edital TP nº 1/2016/FMS, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Brás, neste Município, onde se ADITA a ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Diante da prorrogação de prazo constante na cláusula segunda deste Termo, o subitem 2.2 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

1.
2.
2.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, em até 06 (seis) meses contados da mesma data.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, em conformidade com o disposto no § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato fica acrescido em R$ 14.115,80 (quatorze mil cento e quinze reais e oitenta centavos), correspondentes a 6,89% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 219.501,81 (duzentos e dezenove mil quinhentos e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
ANDRE LEMOS VIEIRA

Testemunhas:

1._____ 2._____

DECRETO N 5.129

DECRETO Nº 5.129 DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/2016 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(48) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 DE MAIO DE 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N. 12/2014 - ACESSOLINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 012/2014
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO, relativo ao contrato firmado com a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.798.740/0001-20 com sede administrativa na Rua Wenceslau Brás Pereira Gomes, n. 559 D, sala 03, Edifício Santa Clara, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó - SC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, em conformidade com o disposto no item 7.1 "a" do contrato e no artigo 78, XII da Lei 8.666/1993 e alterações, o contrato n. 12/2014, celebrado com a CONTRATADA em 22 de agosto de 2014 e prorrogado através dos Termos Aditivos n. 13/2014, 08/2015 e 05/2016, decorrente do Processo de Licitação n. 15/2014, Pregão Presencial n. 12/2014, cujo objeto era "contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos mensal de acesso a internet, meio fibra ótica ou par metálico: link ip dedicado de no mínimo de 02 Mbps, incluindo instalação, locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, em conformidade com as especificações técnicas constantes no contrato e no edital". CLÁUSULA SEGUNDA - Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da presente data.

Joaçaba (SC), 16 de maio de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0043/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0043/2017
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0043/2016
CONCORRÊNCIA JHL 0001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0017/2016
PROTOCOLO Nº 0745/2016
Data assinatura: 19/05/2017
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato em 90 (noventa) dias consecutivos a contar de 01 de agosto de 2017 e com término em 29 de outubro de 2017 e prorrogar o prazo de execução do Contrato em 90 (noventa) dias consecutivos a contar de 20 de maio de 2017 e com término em 17 de agosto de 2017, conforme justificativa apresentada pelo Fiscal do Contrato Sr. André Luiz Sauer, com aprovação do Direitor Presidente, apensada ao Processo Licitatório 0017/2016, Concorrência nº 0001/2016, Protocolo 0745/2016, sob páginas 1055 a 1059.
Contratado: Andrade Construções Ltda
VALOR: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0015/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo: 20/2017
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 24/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2017
b) Licitação Nr.: 15/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/05/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DE FOSSA, PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TANQUE VW 15.180, PLACA MHH4895 E CAMINHÃO VW 10.160, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME (8522)						
1	MANGUEIRA LEVE, TRANSPARENTE, ASPIRAL AZUL, 2½", FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL (POLOCLORETO DE VINILA, REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RÍGIDO (POLICLORETO DE VÍNILA), TEMPERATURA DE TRABALHO; 5ºC A 50 °C. DEVERÁ SER FORNECIDA EM ROLO COM 30 METROS CADA. - Marca: LUMAFLEX	MT	60,00	0,0000	24,85	1.491,00
2	MANGUEIRA LEVE, TRANSPARENTE, ASPIRAL AZUL, 4", FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL (POLOCLORETO DE VINILA, REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RÍGIDO (POLICLORETO DE VÍNILA), TEMPERATURA DE TRABALHO; 5ºC A 50Cº. DEVERÁ SER FORNECIDO EM ROLO COM 15 METROS CADA. - Marca: LUMAFLEZ	MT	30,00	0,0000	51,55	1.546,50
3	MANGUEIRA DE DESOBSTRUÇÃO, MANGUEIRA ESPECIFICA PARA HIDROJATEAMENTO, EM LANCE ÚNICO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - DIÂMETRO INTERNO ½ - PRESSÃO MÍNIMA DE RUPTURA 5000 PSI - PESO 0,3 KG/M - TUBO INTERNO EM POLIAMIDA, REFORÇADA DE ARAMIDA SINTÉTICA - CAPA DO TUBO EM POLIURETANO - TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE (-) 40º E ( ) 80º A MANGUEIRA DEVERÁ VIR EM SUA EXTREMIDADE COM TERMINAL MACHO FIXO E EM SUA OUTRA EXTREMIDADE TERMINAL FÊMEA GIRATÓRIA. DEVERÁ SER FORNECIDA EM ROLOS COM 100 METROS CADA. - Marca: MAC TUBI	MT	200,00	0,0000	44,85	8.970,00

Total do Fornecedor: 12.007,50
Total Geral: 12.007,50

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2017 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 20/2017 Processo de Licitação: 20/2017 Data do Processo: 24/03/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (29)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2017 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 02/06/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DETALHES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 19 de Maio de 2017.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÓLEO HIDRÁULICO 90 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-00537)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	229,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	230,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	IPIRANGA	0	230,0000	3
2	CÂMARA DE AR 1000X20 (01-01-01987)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	117,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	118,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	119,0000	3
3	CÂMARA DE AR 17.5X25 (01-01-03283)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	280,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	285,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	285,0000	3
4	CÂMARA DE AR 700 X 16 (01-01-05853)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	58,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	60,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	60,0000	3
5	CÂMARA DE AR 1400X24 (01-01-10701)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	260,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	261,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	262,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	ÓLEO HIDRÁULICO WBF-100 - COM 20 LITROS (01-01-16116)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	SHELL	0	270,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)	IPIRANGA	0	272,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	272,0000	3
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 SJ - COM 20 LITROS (01-01-20489)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	212,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)	PETROBRAS	0	214,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	PETROBRAS	0	214,0000	3
8	ÓLEO HIDRÁULICO FTA API GI-A - COM 20 LITROS (01-01-20495)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETRONAS	0	226,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	227,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	IPIRANGA	0	228,0000	3
9	CÂMARA DE AR 12,5/80/18 (01-01-25109)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	145,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	148,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	148,0000	3
10	PROTETOR DE ARO-20 (01-01-26988)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	33,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	34,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	35,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	ÓLEO HIDRÁULICO 90 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-27063)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	229,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	230,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	IPIRANGA	0	233,0000	3
12	ÓLEO HIDRÁULICO 140 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-27064)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	229,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	230,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	IPIRANGA	0	233,0000	3
13	CÂMARA DE AR 23.1.26 (01-01-27065)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	410,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	415,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	415,0000	3
14	CÂMARA DE AR 14.9X26 (01-01-27066)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	280,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	281,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	284,0000	3
15	CÂMARA DE AR 23.1X30 (01-01-27067)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	360,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	363,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	364,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 API SJ 1000ML (01-01-27068)	Lt	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	14,9000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	PETROBRAS	0	15,3000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	PETROBRAS	0	15,5000	3
17	OLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 API SM 1 LITRO (01-01-27084)	Lt	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	SELENIA	0	24,8000	1
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 SN SEMI SINTÉTICO 1000ML (01-01-28505)	Lt	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	SELENIA	0	24,8000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	PETROBRAS	0	25,5000	2
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 CG-4 SJ -COM 20 LITROS (01-01-29149)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	SELENIA	0	212,0000	1
20	ÓLEO HIDRÁULICO 68 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-29150)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETRONAS	0	151,0000	1
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 2TEMPO API TC 200ML (01-01-29151)	Frs	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	3,0000	1
22	TIP TOP Nº05 (01-01-29156)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	18,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	VIPAL	0	18,5000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	VIPAL	0	20,0000	3
23	TIP TOP Nº10 (01-01-29158)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	41,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	VIPAL	0	42,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			B F DO PRADO ME (2589)	VIPAL	0	43,0000	3
24	PROTETOR DE ARO-16 (01-01-29160)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	27,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	27,5000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	29,0000	3
25	TIP TOP N°7 (01-01-31128)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	27,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	VIPAL	0	27,5000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	VIPAL	0	29,0000	3
26	CÂMARA DE AR 12.4/21 (01-01-32214)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	268,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	268,5000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	270,0000	3
27	CÂMARA DE AR 18.4/30 (01-01-32215)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	305,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	306,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	308,0000	3
28	CÂMARA DE AR 14.9/24 (01-01-32216)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	268,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	270,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	270,0000	3
29	CÃMARA DE AR 18.4/34 (01-01-32217)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	340,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	342,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)	TORTUGA	0	344,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 SM 1000ML (01-01-32298)	Lt	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	SELENIA	0	24,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 16/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E PROTETORES DE ARO, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS, VEÍCULOS, PICK-UPs, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PROCESSO N° 24/2017

(1778) - VOLMIR DE BRITO GOMES ME

(2589) - B F DO PRADO ME

(3334) - CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873

Jupiá, 17 de Maio de 2017.

---------- ----------

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

Lages

Prefeitura

EDITAL 001/2017/SMASH/PML

EDITAL N° 001/2017/SMASH/PML

O Prefeito do Município de Lages SC e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Nº 145/2001, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos e entrevistas para contratação, em caráter temporário, de PROFISSIONAIS PARA FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 24 a 26 Maio de 2017, no seguinte horário: das 13:00h às 18:00h exclusivamente na sede da Secretaria da Assistência Social e Habitação, situada na Rua Monte Castelo, 209, Centro, Lages SC. Maiores informações, pelo telefone (49)3224-3014.
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.lages.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

Lages, 22 de maio de 2017.

Samuel Ramos
Secretário Municipal da Assistência Social

EXTRATO ARP 07-Q 2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-Q/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO Nº 20/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados em conformidade com os termos dispostos na LC 123/06, da seguinte forma:
a) Itens Exclusivos – corresponde aos itens com valores estimados de até R$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservada e na cota principal;
b) Cota Reservada 25% – corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
c) Cota Principal 75% – corresponde a até 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2017.
O valor a ser pago será de R$ 296.057,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinqüenta e sete reais).
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, RUA MITSUGORO TANAKA, Nº 145, CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA, TOLEDO/PR – CEP 85903-630
Lages, 15 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 07-R 2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-R/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO Nº 20/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados em conformidade com os termos dispostos na LC 123/06, da seguinte forma:
a) Itens Exclusivos – corresponde aos itens com valores estimados de até R$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservada e na cota principal;
b) Cota Reservada 25% – corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
c) Cota Principal 75% – corresponde a até 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2017.
O valor a ser pago será de R$ 330.890,50 (trezentos e trinta mil oitocentos e noventa reais e cinqüenta centavos).
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, BAIRRO PAROLIN, CURITIBA/PR – CEP 80220-410.
Lages, 15 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 25 2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
PROCESSO Nº 64/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa/Autônomo para Prestação de Serviços de Transporte para Entidade de Educação Especial. Veículo – tipo ônibus *Capacidade 25 passageiros sentados. *Adaptado conforme ABNT – Decreto 5296/07 com plataforma elevatória para *cadeirantes e 02 (dois) box reservados para acomodação de cadeiras de rodas e espaço para cadeiras fechadas, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2017.
O preço registrado é de R$ 115.344,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).
STELA MARIS BORGHEZAN ANDRADE ME, CNPJ 72.395.635/0001-46, RUA TEREZINHA AMARAL DIEHL, Nº 80, BAIRRO VILA MARIA, LAGES/SC – CEP 88524-610.
Lages, 1 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PP 20/2017 PML

REVOGAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, NA MODALIDADE PROTEÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL, PARA O AEROPORTO FEDERAL ANTÔNIO CORREIA PINTO DE MACEDO, LAGES, SC, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração, fundamentado na justificativa apresentada pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.
Atenciosamente,
Lages, 22 de maio de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº; 4.868/2017

DECRETO Nº 4.868/2017, de 12 de maio de 2017.

Constitui Comissão para Elaboração da Proposta do Plano de Cargos e Salários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de alterações no plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Laguna, conforme ofício 007/2017 encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos;
CONSIDERANDO elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira, demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de que os estudos compreendam o impacto orçamentário e financeiros a médio e longo prazo dentro da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Laguna, a qual competirá realizar os estudos, levantamentos e elaborar proposta de um novo Plano de Cargos e Salários, contendo as tabelas horizontais e verticais de progressão na carreira e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, constitui-se de servidores efetivos fica composta pelo seguintes membros, integrantes das seguintes Secretarias:
I - Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Ingrid dos Santos.
b) Klevys Lopes Rosa.
II - Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos:
a) Ivan César Fão.
b) Alenair Santana Barreto.
III - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Alex da Silva de Bem.
b) Jadson de Oliveira Fretta.
IV - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Laguna:
a) Adalbanir Jerônimo da Silva.
b) Azomar Miranda.
V - Representante da Associação dos Motoristas da Prefeitura de Laguna:
a) Vanderlei Ramos da Silva.
b) Adalberto Albino Fernandes.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Adalbanir Jerônimo e secretariada pelo servidor Ivan César Fao.
Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca das tabelas horizontais e verticais de progressão de carreira e a proposta de alteração do Plano de Cargos e Salários no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente Decreto.
Art. 4º Após a apresentação dos trabalhos, o Prefeito designará Comissão de
O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta das tabelas e de alterações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna, é de cento e vinte (120) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº; 4.869/2017

DECRETO Nº 4.869/2017, de 30 de abril de 2017.
Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,
DECRETA:
SUPLEMENTAÇÃO REDE BÁSICA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 19 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elemento da Despesa: 21 3.3.90.13.00.00.00.01.0002 – R$ 600.000,00

Órgão: 19 –Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elemento da Despesa: 21 3.3.90.36.00.00.00.01.0002 – R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 19 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elemento da Despesa: 04 3.1.90.16.00.00.00.01.0002 – R$ 800.000,00.
SUPLEMENTAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO
Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – AGENTE COMUNITÁRIO
71-3.1.90.13.00.00.00.01.0002
Valor a incluir: R$ 250.000,00
Art. 4º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – AGENTE COMUNITÁRIO
72-3.1.90.16.00.00.00.01.0002
Valor a excluir: R$ 250.000,00
SUPLEMENTAÇÃO SAMU
Art. 5º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2711 – SAMU
35-3.1.90.13.00.00.00.01.0002
Valor a incluir: R$ 200.000,00
Art. 6º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 5º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2711 – SAMU
36-3.1.90.16.00.00.00.01.0002
Valor a excluir: R$ 200.000,00
SUPLEMENTAÇÃO SAÚDE BUCAL
Art. 7º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 138.477,50 (cento e trinta e oito e quatrocentos e quarenta e sete mil reais), na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – SAUDE BUCAL/CEO
79-3.1.90.13.00.00.00.01.0002
Valor a incluir: R$ 138.477,50
Art. 8º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 7º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – SAUDE BUCAL/CEO
80-3.1.90.16.00.00.00.01.0002
Valor a excluir: R$ 138.477,50
SUPLEMENTAÇÃO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
Art. 9º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 162.525,00 (cento e sessenta e dois, quinhentos e vinte e cinco), na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2716 – CAPS
42-3.1.90.13.00.00.00.01.0002
Valor a incluir: R$ 162.525,00
Art. 10. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 9º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2716 – CAPS

43-3.1.90.16.00.00.00.01.0002
Valor a excluir: R$ 162.525,00
Art. 11. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2017- PROCESSO SELETIVO SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA – SC, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. Este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal públicos junto ao Município de Laguna - SC.

2. Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão realizadas no Município de Laguna - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.

3. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constará de Avaliação Escrita Objetiva conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para atender aos candidatos nas etapas descritas no Anexo II, no seguinte endereço:
3.1 Endereço: FAEPESUL - Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão – SC – CEP 88-704-900 – Centro de Convivência da Unisul – 2º Andar.
3.2 Telefone: (48) 3621-3002 ou (48) 3621-3215;
3.3 Horário: das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
5.1 Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) deverão observar as regras constantes no Anexo V.
5.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
6.1 No sítio de internet do Município de Laguna – SC: (http://www.laguna.sc.gov.br/);
6.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
8.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo VIII.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no Anexo III e de acordo com a necessidade do Município de Laguna - SC dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Laguna - SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Laguna - SC.
12.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
12.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
12.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Laguna - SC;
12.4 O Município de Laguna - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
12.5 Após a convocação, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação e tomar Posse no Cargo;
12.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da

relação homologada dos candidatos classificados;
12.7 O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo público, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

14. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Laguna - SC.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:
14.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
14.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
14.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
14.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
14.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
14.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta, apostar a sua assinatura ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
14.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
14.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
14.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame de caráter eliminatório;
14.10 Não pontuar ou não atingir os quantitativos mínimos de pontuação definidos neste Edital na Avaliação Escrita Objetiva;
14.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
16.1 Receber as taxas de inscrições;
16.2 Deferir e indeferir as inscrições;
16.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
16.4 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
16.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
16.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
16.7 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constituída pelos Decretos Municipal nº 4.868/2017.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO é o da Comarca de Laguna - SC.

Laguna - SC, 23 de Maio de 2017.
MAURO CANDEMIL
Prefeito Municipal ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/05/2017	Publicação: • Extrato Edital – Murais, Meios Eletrônicos e Jornais; • Edital.
23/05/2017 à 30/05/2017	Período para impugnação das disposições do Edital.
23/05/2017 à 22/06/2017	Período para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Pagamento da taxa de inscrição; • Recebimento dos requerimentos para PNE; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento; • Protocolo dos documentos comprobatórios da isenção da Taxa de Inscrição.
23/06/2017	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
26/06/2017	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
27/06/2017 e 28/06/2017	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
29/06/2017	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
02/07/2017	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - VESPERTINO

04/07/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.
05/07/2017 e 06/07/2017	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
26/07/2017	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;
27/07/2017 e 28/07/2017	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
02/08/2017	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final do Processo Seletivo Público; • Homologação do Processo Seletivo Público.

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória/Eliminatória
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	X
ASSISTENTE SOCIAL	X
ENFERMEIRO	X
MÉDICO ESF	X
MÉDICO CIRURGIÃO	X
MOTORISTA	X
NUTRICIONISTA	X
PSICOLOGO	X
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X
ODONTÓLOGO (20h)	X
ODONTÓLOGO (40h)	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará ELIMINAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no Anexo VII.

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna - SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme Anexo V deste Edital.
6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	6	40	1.188,03
ASSISTENTE SOCIAL	1	40	2.322,03
ENFERMEIRO	6	40	2.945,73

MÉDICO ESF	3	40	8.188,88
MÉDICO CIRURGIÃO	1	40	8.188,08
MOTORISTA	4	40	1.515,16
NUTRICIONISTA	1	40	2.322,30
PSICOLOGO	1	40	2.322,30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	40	1.188,03
ODONTÓLOGO (20h)	1	20	1.728,99
ODONTÓLOGO (40h)	5	40	3.457,99

8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÉDIO	Ensino médio completo.
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	Curso superior de Assistente Social com registro no órgão competente.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Curso Superior em Enfermagem, com registro no órgão competente.
MÉDICO ESF	SUPERIOR	Curso superior em medicina, com registro no órgão competente.
MÉDICO CIRURGIÃO	SUPERIOR	Curso superior em medicina, com registro no órgão competente e diploma de especialista quando houver exigência para o cargo
MOTORISTA	MÉDIO	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação mínima "D".
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente.
PSICOLOGO	SUPERIOR	Curso superior em Psicologia, com registro no órgão competente.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente.
ODONTÓLOGO 20h e 40h	SUPERIOR	Curso superior em odontologia, com registro no órgão competente.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza , conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas afins.

9.2 ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

9.3 ENFERMEIRO: Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

9.4 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à

notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

9.5 MÉDICO CIRURGIÃO: Realização de consultas, retirada de corpos estranho, retirada de materiais para biópsia, eletro cauterização, extração de unhas, exereses, nódulos, cistos sebáceos, debridamento, drenagem de abcesso, nevos melanocítos, todos procedimentos possíveis de realizar na Policlinica.

9.6 MOTORISTA: Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista tais como: dirigir veículos leves e pesados da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos pesados na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos cm os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sobe sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal; executar outras tarefas afins.

9.7 NUTRICIONISTA: proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

9.8 PSICÓLOGO: emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município , através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

9.9 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

9.10 ODONTÓLOGO: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador;

zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, Quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO IV

INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO deverão ser realizadas no sítio de Internet da FAEPESUL, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no item 4 deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Médio/Técnico	80,00
Nível Superior	100,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, exceto doadores de sangue que preencham os seguintes requisitos:
4.1 O candidato interessado na isenção de pagamento de inscrição, amparado pela Lei Municipal nº 1.317, de 30 de Abril de 2009, deverá preencher o requerimento de Inscrição, no sitio de internet, assinalando a opção INSCRIÇÃO DE CANDIDATO DOADOR DE SANGUE.
4.2 O doador deverá protocolar declaração que comprove três doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
4.3 Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.4 Após inscrição o candidato deverá encaminhar os comprovantes de doação, dentro do período de inscrição, pelo Correios via AR ou SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ou entregar diretamente no Posto de Atendimento, constante no item 4 do presente Edital, dentro do Prazo especificado no Anexo I.
4.5 Para o protocolo dos referidos documentos através do Correios, será válido a data de postagem.
4.6 A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no Anexo I e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.
4.7 O candidato amparado pela Lei Municipal nº 1.317, de 30 de Abril de 2009, seguirá todas as etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) Cargo.

7. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma segunda via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a FAEPESUL ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela FAEPESUL e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

12. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

13. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

15. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

16. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do Anexo III.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo CID e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no Anexo I.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Laguna - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

7. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Laguna - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. As Vagas para Portadores de Necessidades Especiais – PNEs serão reservadas conforme quadro abaixo:

CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	6	1
ENFERMEIRO	6	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	1
ODONTÓLOGO (40h)	5	1

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
3.1 For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
3.2 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
3.3 Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
3.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.

4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ESPECÍFICAS CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	10	5	10
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	5	10
ENFERMEIRO	10	5	10
MÉDICO CIRURGIÃO	10	5	10
MÉDICO ESF	10	5	10
MOTORISTA	10	5	10
NUTRICIONISTA	10	5	10
ODONTÓLOGO 20h e 40h	10	5	10
PSICOLOGO	10	5	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	5	10

5. Cada questão terá o valor de 0,40 (zero quarenta) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 05 (cinco) pontos, independentemente da disciplina a ser versada.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada(s);
10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para

a correção dessas questões.
11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 3h00min (três horas).

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma hora) do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
17.2 A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será ELIMINADO do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 7 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

22.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:
22.0.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

22.0.2 MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

22.0.3 ESPECÍFICAS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e

comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e anti-sépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

22.0.4 ESPECÍFICAS ASSISTENTE SOCIAL: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico -metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

22.0.5 ESPECÍFICAS ENFERMEIRO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

22.0.6 ESPECÍFICAS MÉDICO ESF e MÉDICO CIRURGIÃO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

22.0.7 ESPECÍFICAS MOTORISTA: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

22.0.8 ESPECÍFICAS NUTRICIONISTA: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

22.0.9 ESPECÍFICAS PSICÓLOGO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde:Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº

2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências Infância, adolescência. As inter□relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil.

22.0.10 ESPECÍFICAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

22.0.11 ESPECÍFICAS ODONTÓLOGO (20h) e (40h): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à FAEPESUL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.
ANEXO IX
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
1.1 A aprovação em processo seletivo público;

1.2 A prova da nacionalidade;
1.3 O gozo dos direitos políticos;
1.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
1.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
1.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
1.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
1.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
1.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
1.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
1.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
3.1 Cancelamento da naturalização;
3.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
3.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
3.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

EDITAL 002/2017- PROCESSO SELETIVO SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA – SC, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos, no quadro de pessoal da Administração Municipal em consonância com o § 4º, Artigo 198 da Constituição Federal de 1998 e Lei Federal n° 11.350/2006.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. Este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos junto ao Município de Laguna - SC.

2. Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão realizadas no Município de Laguna - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.

3. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constará de Avaliação Escrita Objetiva conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para atender aos candidatos nas etapas descritas no Anexo II, no seguinte endereço:
3.1 Endereço: FAEPESUL - Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão – SC – CEP 88-704-900 – Centro de Convivência da Unisul – 2º Andar.
3.2 Telefone: (48) 3621-3002 ou (48) 3621-3215;
3.3 Horário: das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
5.1 Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) deverão observar as regras constantes no Anexo V.
5.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
6.1 No sítio de internet do Município de Laguna – SC: (http://www.laguna.sc.gov.br/);
6.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
8.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo VIII.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no Anexo III e de acordo com a necessidade do Município de Laguna - SC dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Laguna - SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Laguna - SC.
12.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
12.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
12.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Laguna - SC;
12.4 O Município de Laguna - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
12.5 Após a convocação, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação e tomar Posse no Cargo;
12.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;
12.7 O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo público, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

14. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Laguna - SC.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:
14.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
14.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
14.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
14.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
14.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
14.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta, apostar a sua assinatura ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
14.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
14.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
14.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame de caráter eliminatório;
14.10 Não pontuar ou não atingir os quantitativos mínimos de pontuação definidos neste Edital na Avaliação Escrita Objetiva;
14.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
16.1 Receber as taxas de inscrições;
16.2 Deferir e indeferir as inscrições;
16.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
16.4 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
16.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
16.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
16.7 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constituída pelos Decreto Municipal nº 4.868/2017.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO é o da Comarca de Laguna- SC.

Laguna - SC, 23 de Maio de 2017.
MAURO CANDEMIL
Prefeito Municipal ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/05/2017	Publicação: • Extrato Edital – Murais, Meios Eletrônicos e Jornais; • Edital.

23/05/2017 à 30/05/2017	Período para impugnação das disposições do Edital.
23/05/2017 à 22/06/2017	Período para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Pagamento da taxa de inscrição; • Recebimento dos requerimentos para PNE; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento; • Protocolo dos documentos comprobatórios da isenção da Taxa de Inscrição.
23/06/2017	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
26/06/2017	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
27/06/2017 e 28/06/2017	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
29/06/2017	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
02/07/2017	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - VESPERTINO
04/07/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.
05/07/2017 e 06/07/2017	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
26/07/2017	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;
27/07/2017 e 28/07/2017	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
02/08/2017	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final do Processo Seletivo Público; • Homologação do Processo Seletivo Público.

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória/Eliminatória
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CAMPO DE FORA - Área 2	X
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BARRANCEIRA - Micro Área 8	X
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - MAR GROSSO - Micro Área 5	X
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CAPUTERA - Micro Área 8	X
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - PORTINHO - Micro Área 8	X
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará ELIMINAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no Anexo VII.

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna - SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme Anexo V deste Edital.
6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CAMPO DE FORA - Área 2	1	40	1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BARRANCEIRA - Micro Área 8	1	40	1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - MAR GROSSO - Micro Área 5	1	40	1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CAPUTERA - Micro Área 8	1	40	1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - PORTINHO - Micro Área 8	1	40	1.014,00
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	1	40	1.188,03

8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todos)	FUNDAMENTAL	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e III - haver concluído o ensino fundamental. (Lei Federal n. 11.350/2006)
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	FUNDAMENTAL	I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e II - haver concluído o ensino fundamental. (Lei Federal n. 11.350/2006)

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
9.1 AGENTE COMBATE ENDEMIAS: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado
9.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO deverão ser realizadas no sítio de Internet da FAEPESUL, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no item 4 deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Fundamental	60,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, exceto doadores de sangue que preencham os seguintes requisitos:
4.1 O candidato interessado na isenção de pagamento de inscrição, amparado pela Lei Municipal nº 1.317, de 30 de Abril de 2009, deverá preencher o requerimento de Inscrição, no sitio de internet, assinalando a opção INSCRIÇÃO DE CANDIDATO DOADOR DE SANGUE.
4.2 O doador deverá protocolar declaração que comprove três doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
4.3 Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.4 Após inscrição o candidato deverá encaminhar os comprovantes de doação, dentro do período de inscrição, pelo Correios via AR ou SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ou entregar diretamente no Posto de Atendimento, constante no item 4 do presente Edital, dentro do Prazo especificado no Anexo I.
4.5 Para o protocolo dos referidos documentos através do Correios, será válido a data de postagem.
4.6 A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no Anexo I e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.
4.7 O candidato amparado pela Lei Municipal nº 1.317, de 30 de Abril de 2009, seguirá todas as etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir

o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) Cargo.

7. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma segunda via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a FAEPESUL ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela FAEPESUL e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

12. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

13. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

15. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

16. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do Anexo III.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo CID e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no Anexo I.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Laguna - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

7. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Laguna - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. Não há vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais – PNEs.

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
3.1 For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
3.2 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
3.3 Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
3.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.

4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ESPECÍFICAS CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todos)	10	5	10
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	10	5	10

5. Cada questão terá o valor de 0,40 (zero quarenta) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 03 (três) pontos, independentemente da disciplina a ser versada.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada(s);
10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 3h00min (três horas).

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma hora) do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
17.2 A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será ELIMINADO do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 7 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

22.1 CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL:
22.1.1 LINGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.

22.1.2 MATEMÁTICA: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas com as quatro operações. Regra de três simples e composta. Cálculo de áreas. Juros e porcentagem.

22.1.3 ESPECÍFICAS AGENTE COMBATE ENDEMIAS: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica em Florianópolis; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de

transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose / Hantavirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose e hantavirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

22.1.4 ESPECÍFICAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas.

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à FAEPESUL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.
ANEXO IX
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público:
1.1 A aprovação em processo seletivo público;
1.2 A prova da nacionalidade;
1.3 O gozo dos direitos políticos;
1.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
1.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
1.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
1.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
1.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
1.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
1.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
1.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
3.1 Cancelamento da naturalização;
3.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
3.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
3.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

PORTARIA Nº 498/2017
PORTARIA RH Nº 498/2017

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, GISELE ELIS MARTINS Jornalista, do dia 08.05.2017 a 06.06.2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2017.
ANTÔNIO CLAUDIO QUIRINO RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 514/2017
PORTARIA RH Nº 514/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria nº 597/2016, que designou os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercerem a Função Gratificada de Inspetor, a partir desta data.

- Douglas Marcelino Claudino;
- Matheus Peixoto Philipi.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2017
PORTARIA RH Nº 516/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, JOÃO BATISTA DE SOUZA Operário Braçal, do dia 09.05.2017 a 07.06.2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2017.

MARCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 532/2017
PORTARIA RH Nº 532/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor CHRISTIANE SOUZA NUNES, Psicólogo, do dia 15.05 2017 a 14.06.2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 533/2017
PORTARIA RH Nº 533/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MARIA GORETE DA SILVA DEMÉTRIO, Auxiliar de Enfermagem, do dia 15.05 2017 a 14.06.2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 535/2017
PORTARIA RH Nº 535/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, ROGÉRIO CORRÊA DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pesca e Aquicultura, GP 09, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 11/17-PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO 11/2017 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, informa do cancelamento do processo acima, que trata da contratação de empresa especializada em fiscalização de obra de cabeamento elétrico subterrâneo no Município, que ocorreria no dia 22 de maio de 2017, por interesse administrativo. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)996602361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 19 de Maio de 2017.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/FMS/2017

OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, aos munícipes de Lauro Muller, por meio de credenciamento de farmácias que aceitem o valor de 15 % do guia ABC Farma mediante credenciamento

CONTRATADAS: DROGARIA MULLER LTDA ME
MARILZA GILVANIA BET MARTINS EIRELI EPP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 18/05/2017, por Ana Rubia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 18/05/2017, por Carla Zaboti Dias, Secretária Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 18 de Maio de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO 02 AUDIENCIA PUBLICA METAS FISCAIS 1 QUADRIMESTRE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017.

"FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º. QUADRIMESTRE DE 2017".

A Mesa Diretora, através de seu Presidente, OSMAR COMPER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o presente Decreto.

Art. 1º A Câmara Municipal de Lebon Régis, em cumprimento ao que dispõe o Art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 fixa a data de 22/05/2017, a partir das 16hs00min, para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2017, e que será realizada nas dependências do Plenário Arlindo Ribeiro Preto, sito na Rua Waldir Ortigari, nº. 509, centro, nesta.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se
SALA DAS SESSÕES, 10 de maio de 2017.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º. Secretário

PORTARIA Nº 397/17 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 397/17 DE 15 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, CLAUDINEI RIBEIRO, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 398/17 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 398/17 DE 17 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ELENIR APARECIDA PONTES, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 399/17 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 399/17 DE 17 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, VITALINA DE SOUZA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 17/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 400/17 DE 19 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 400/17 DE 19 DE MAIO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, RUTHIANI FLOPAS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 401/17 DE 19 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 401/17 DE 19 DE MAIO DE 2017
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ANA LUCIA DA SILVA CESAR, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 18/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI 010-2017 SUPLEMENTAÇÃO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2017

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2020 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - Administração	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 3	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	70.000,00
Despesa 4	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	27 – Atenção à Criança e ao Adolescente	
Ação:	2.81 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa 186	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Unidade Orçamentária: Função: 4	2050 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - Administração	
Ação:	2.10 - Manutenção da Sec. de Adm. e Finanças	
Despesa 10	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	6 – Serviços de Segurança Pública	
Ação:	2.85 - Manutenção das atividades da Defesa Civil - COMPDEC	
Despesa 180	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E ESPORTE	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	8 – Desporto Amador	
Ação:	2.13 - Manutenção das atividades esportivas e recreativas	
Despesa 69	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Função:	15 – Urbanismo	

Subfunção:	452 – Serviços urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.32 – Manutenção de serviços urbanos	
Despesa 99	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	65.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa: Ação:	21 – Estradas Vicinais 2.34 – Manutenção da malha rodoviária municipal	
Despesa 105	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função: Subfunção: Programa:	20 – Agricultura 606 – Extensão rural 23 – Promoção e extensão rural	
Ação:	2.36- Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Despesa 115	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 116	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: Subfunção: Programa:	8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária 26 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.83- Manutenção do Programa IGD-SUAS	
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 2º Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	19 – Serviços Urbanos	
Ação:	1.12 – Pavimentação de ruas	
Despesa 102	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	500.000,00
Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: Subfunção: Programa:	8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária 26 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.66- Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 159	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 17 de maio de 2017.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.347.800,00**	**19.347.800,00**	**2.819.121,14**	**14,57**	**5.647.985,81**	**29,19**	**13.699.814,19**
RECEITAS CORRENTES	**19.242.700,00**	**19.242.700,00**	**2.745.246,66**	**14,27**	**5.552.560,96**	**28,86**	**13.690.139,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.085.030,00	1.085.030,00	181.755,86	16,75	262.352,54	24,18	822.677,46
IMPOSTOS	860.000,00	860.000,00	130.042,62	15,12	196.597,48	22,86	663.402,52
TAXAS	215.030,00	215.030,00	51.713,24	24,05	65.755,06	30,58	149.274,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	253.800,00	253.800,00	36.064,23	14,21	64.151,57	25,28	189.648,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	98.800,00	98.800,00	15.442,05	15,63	22.904,54	23,18	75.895,46
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	155.000,00	155.000,00	20.622,18	13,30	41.247,03	26,61	113.752,97
RECEITA PATRIMONIAL	242.020,00	242.020,00	55.432,46	22,90	112.471,91	46,47	129.548,09
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217.020,00	217.020,00	55.432,46	25,54	112.471,91	51,83	104.548,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.500,00	96.500,00	17.294,48	17,92	34.701,65	35,96	61.798,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.316.400,00	17.316.400,00	2.413.591,67	13,94	5.021.659,93	29,00	12.294.740,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.113.400,00	17.113.400,00	2.413.591,67	14,10	4.987.314,39	29,14	12.126.085,61
TRANSF. DE PESSOAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSF. DE CONV.	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	34.345,54	17,17	165.654,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.950,00	245.950,00	41.107,96	16,71	57.223,36	23,27	188.726,64
MULTAS E JUROS DE MORA	151.000,00	151.000,00	26.241,81	17,38	39.302,57	26,03	111.697,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.850,00	24.850,00	678,09	2,73	816,79	3,29	24.033,21
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	65.100,00	65.100,00	10.376,99	15,94	13.292,93	20,42	51.807,07
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	3.811,07	76,22	3.811,07	76,22	1.188,93
RECEITAS DE CAPITAL	**105.100,00**	**105.100,00**	**73.874,48**	**70,29**	**95.424,85**	**90,79**	**9.675,15**
ALIENAÇÃO DE BENS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	51.000,00	51.000,00	14.013,50	27,48	19.608,06	38,45	31.391,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	59.860,98	0,00	75.816,79	0,00	-75.816,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	59.860,98	0,00	75.816,79	0,00	-75.816,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.509,64**	**18,28**	**28.326,31**	**25,25**	**83.873,69**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.509,64**	**18,28**	**28.326,31**	**25,25**	**83.873,69**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**2.839.630,78**	**14,59**	**5.676.312,12**	**29,17**	**13.783.687,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**2.839.630,78**	**14,59**	**5.676.312,12**	**29,17**	**13.783.687,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.460.000,00	19.460.000,00	2.839.630,78	14,59	5.676.312,12	29,17	13.783.687,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.116.094,82	—	—	254.478,07	—	—
Superávit Financeiro	—	1.116.094,82	—	—	254.478,07	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**20.830.675,16**	**2.868.826,64**	**9.791.269,37**	**11.039.405,79**	**2.661.141,36**	**4.690.073,96**	**16.140.601,20**	**4.543.168,74**
DESPESAS CORRENTES	**18.364.700,00**	**19.249.166,49**	**2.638.757,51**	**9.266.230,24**	**9.982.936,25**	**2.626.371,59**	**4.631.942,94**	**14.617.223,55**	**4.485.037,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.765.100,00	9.114.010,48	1.290.111,38	2.589.296,55	6.524.713,93	1.312.942,74	2.497.251,24	6.616.759,24	2.440.681,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.000,00	14.000,00	0,00	12.000,00	2.000,00	1.034,98	2.042,04	11.957,96	2.042,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.585.600,00	10.121.156,01	1.348.646,13	6.664.933,69	3.456.222,32	1.312.393,87	2.132.649,66	7.988.506,35	2.042.313,99
DESPESAS DE CAPITAL	**1.092.800,00**	**1.579.008,67**	**230.069,13**	**525.039,13**	**1.053.969,54**	**34.769,77**	**58.131,02**	**1.520.877,65**	**58.131,02**
INVESTIMENTOS	1.058.800,00	1.545.008,67	230.069,13	510.039,13	1.034.969,54	33.713,33	56.018,14	1.488.990,53	56.018,14
INVERSOES FINANCEIRAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	15.000,00	2.000,00	1.056,44	2.112,88	14.887,12	2.112,88

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**20.830.675,16**	**2.868.826,64**	**9.791.269,37**	**11.039.405,79**	**2.661.141,36**	**4.690.073,96**	**16.140.601,20**	**4.543.168,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.460.000,00**	**20.830.675,16**	**2.868.826,64**	**9.791.269,37**	**11.039.405,79**	**2.661.141,36**	**4.690.073,96**	**16.140.601,20**	**4.543.168,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.460.000,00**	**20.830.675,16**	**2.868.826,64**	**9.791.269,37**	**11.039.405,79**	**2.661.141,36**	**4.690.073,96**	**16.140.601,20**	**4.543.168,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	986.238,16	—	1.133.143,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.460.000,00	20.830.675,16	2.868.826,64	9.791.269,37	—	2.661.141,36	5.676.312,12	—	4.543.168,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.509,64**	**18,28**	**28.326,31**	**25,25**	**83.873,69**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**112.200,00**	**112.200,00**	**20.509,64**	**18,28**	**28.326,31**	**25,25**	**83.873,69**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	20.509,64	18,28	28.326,31	25,25	83.873,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	112.200,00	112.200,00	20.509,64	18,28	28.326,31	25,25	83.873,69

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	54.100,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	P D A
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)
Valor(III)	52.165,16	

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

R$ 1,00

	SALDO (c) = (a-b)
0,00	54.100,00
0,00	0,00
0,00	54.100,00

'AGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
0,00	86.319,54
0,00	86.319,54
0,00	86.319,54

	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
0,00	52.165,16

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	928.100,00	928.100,00	222.238,27	23,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	20.419,01	10,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	28.437,11	14,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	109.780,46	36,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	42.024,26	24,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.250,00	35.250,00	11.188,29	31,74
Dívida Ativa dos Impostos	19.100,00	19.100,00	6.862,66	35,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.750,00	13.750,00	3.526,48	25,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.365.000,00	17.365.000,00	5.040.788,36	29,03
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	2.260.436,43	27,57
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	169,75	1,13
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	123.822,16	25,80
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.612.188,62	30,73
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	34.769,92	24,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	9.401,48	31,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	9.401,48	31,34
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.293.100,00**	**18.293.100,00**	**5.263.026,63**	**28,77**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.020,00	729.020,00	228.384,02	31,33
Provenientes da União	527.420,00	527.420,00	159.023,78	30,15
Provenientes dos Estados	62.400,00	62.400,00	19.840,76	31,80
Outras Receitas do SUS	139.200,00	139.200,00	49.519,48	35,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	41.950,00	41.950,00	8.363,10	19,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**770.970,00**	**770.970,00**	**236.747,12**	**30,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.524.400,00	4.872.694,85	2.777.252,85	57,00	1.172.492,04	24,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.573.100,00	1.787.742,36	487.452,14	27,27	487.452,14	27,27
Outras Despesas Correntes	2.951.300,00	3.084.952,49	2.289.800,71	74,22	685.039,90	22,21

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	167.720,00	237.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	167.720,00	237.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.692.120,00	5.110.414,85	2.777.252,85	54,34	1.172.492,04	22,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	729.020,00	1.167.706,17	390.371,97	14,06	261.632,47	22,31
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	729.020,00	1.104.288,41	326.954,21	11,77	198.214,71	16,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	63.417,76	63.417,76	2,28	63.417,76	5,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	729.020,00	1.167.706,17	390.371,97	14,06	261.632,47	22,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.963.100,00	3.942.708,68	2.386.880,88	85,94	910.859,57	77,69

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	121.405,58

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	239.475,10	716,10	238.275,10	1.200,00	0,00
TOTAL	**239.475,10**	**716,10**	**238.275,10**	**1.200,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	2.757.047,52	99,27	1.167.608,71	99,58
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	13.265,33	0,48	2.360,88	0,20
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	6.940,00	0,25	2.522,45	0,22
TOTAL	**4.692.120,00**	**5.110.414,85**	**2.777.252,85**	**100,00**	**1.172.492,04**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	20.830.675,16	2.868.826,64	9.791.269,37	100,00	11.039.405,79	2.661.141,36	4.690.073,96	100,00	16.140.601,20
Legislativa	382.600,00	382.600,00	47.209,16	114.970,05	1,17	267.629,95	50.834,08	97.014,39	2,07	285.585,61
Ação Legislativa	382.600,00	382.600,00	47.209,16	114.970,05	1,17	267.629,95	50.834,08	97.014,39	2,07	285.585,61
Administração	2.752.650,00	2.760.773,30	241.983,78	1.507.017,38	15,39	1.253.755,92	381.475,29	733.383,56	15,64	2.027.389,74
Administração Geral	2.752.650,00	2.760.773,30	241.983,78	1.507.017,38	15,39	1.253.755,92	381.475,29	733.383,56	15,64	2.027.389,74
Segurança Pública	82.000,00	82.000,00	4.662,40	16.065,40	0,16	65.934,60	3.430,48	6.608,46	0,14	75.391,54
Policiamento	62.000,00	62.000,00	4.662,40	16.065,40	0,16	45.934,60	3.430,48	6.608,46	0,14	55.391,54
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.090.200,00	1.257.919,99	179.352,10	538.275,87	5,50	719.644,12	130.907,69	279.483,56	5,96	978.436,43
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	50.244,42	99.366,38	1,01	170.633,62	50.197,42	99.319,38	2,12	170.680,62
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	480,00	8.872,08	0,09	16.127,92	2.247,59	4.473,59	0,10	20.526,41
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	17.779,46	4.647,09	4.647,09	0,05	13.132,37	147,09	147,09	0,00	17.632,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	377.393,45	20.875,13	210.633,57	2,15	166.759,88	44.453,46	86.341,69	1,84	291.051,76
Assistência Comunitária	412.200,00	567.747,08	103.105,46	214.756,75	2,19	352.990,33	33.862,13	89.201,81	1,90	478.545,27
Saúde	4.692.120,00	5.110.414,85	525.871,96	2.777.252,85	28,36	2.333.162,00	709.882,64	1.172.492,04	25,00	3.937.922,81
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	520.284,87	2.757.047,52	28,16	2.271.047,33	706.610,43	1.167.608,71	24,90	3.860.486,14
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	147,09	13.265,33	0,14	28.834,67	819,16	2.360,88	0,05	39.739,12
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	5.440,00	6.940,00	0,07	33.280,00	2.453,05	2.522,45	0,05	37.697,55
Educação	5.220.000,00	5.322.165,79	810.716,23	1.798.121,29	18,36	3.524.044,50	703.235,59	1.195.821,23	25,50	4.126.344,56
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	18.149,01	66.683,34	0,68	73.316,66	24.152,56	30.263,36	0,65	109.736,64
Ensino Fundamental	3.789.000,00	3.871.165,79	559.276,93	1.162.809,54	11,88	2.708.356,25	491.882,10	848.801,70	18,10	3.022.364,09
Ensino Médio	58.000,00	58.000,00	40.000,00	40.000,00	0,41	18.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	56.000,00
Ensino Superior	171.000,00	191.000,00	0,00	144.772,80	1,48	46.227,20	39.967,10	39.967,10	0,85	151.032,90
Educação Infantil	1.045.000,00	1.045.000,00	181.290,29	371.855,61	3,80	673.144,39	142.233,83	271.789,07	5,79	773.210,93
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00	0,12	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	14.000,00
Cultura	106.000,00	221.000,00	125.859,27	127.634,27	1,30	93.365,73	38.332,96	38.332,96	0,82	182.667,04
Difusão Cultural	106.000,00	221.000,00	125.859,27	127.634,27	1,30	93.365,73	38.332,96	38.332,96	0,82	182.667,04
Urbanismo	615.000,00	615.000,00	95.490,49	348.811,96	3,56	266.188,04	103.463,65	181.585,67	3,87	433.414,33
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00	95.490,49	348.811,96	3,56	266.188,04	103.463,65	181.585,67	3,87	433.414,33
Habitação	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Habitação Urbana	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00

Continua 1/

)0

)
|
|
4
4
4
4
)
3
2
|
7
5
7
|
4
2
5
5
4
9
)
)
)
3
)
4
4
3
3
)
)

73

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	20.830.675,16	2.868.826,64	9.791.269,37	100,00	11.039.405,79	2.661.141,36	4.690.073,96	100,00	16.140.601,20
Saneamento	255.000,00	263.260,00	17.891,69	258.251,69	2,64	5.008,31	37.760,00	57.740,00	1,23	205.520,00
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	263.260,00	17.891,69	258.251,69	2,64	5.008,31	37.760,00	57.740,00	1,23	205.520,00
Gestão Ambiental	68.000,00	68.000,00	0,00	4.700,00	0,05	63.300,00	3.132,00	3.132,00	0,07	64.868,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	4.700,00	0,05	35.300,00	3.132,00	3.132,00	0,07	36.868,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.616.200,00	1.616.200,00	262.898,01	913.806,40	9,33	702.393,60	181.110,38	356.126,66	7,59	1.260.073,34
Saneamento Básico Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	395,00	0,00	34.605,00	0,00	395,00	0,01	34.605,00
Abastecimento	258.000,00	258.000,00	0,00	250.000,00	2,55	8.000,00	0,00	62.500,00	1,33	195.500,00
Extensão Rural	1.142.200,00	1.142.200,00	161.480,64	561.387,95	5,73	580.812,05	143.686,05	255.201,25	5,44	886.998,75
Promoção da Produção Agropecuária	181.000,00	181.000,00	101.417,37	102.023,45	1,04	78.976,55	37.424,33	38.030,41	0,81	142.969,59
Indústria	254.500,00	254.500,00	38.191,84	38.191,84	0,39	216.308,16	4.436,85	4.436,85	0,09	250.063,15
Promoção Industrial	254.500,00	254.500,00	38.191,84	38.191,84	0,39	216.308,16	4.436,85	4.436,85	0,09	250.063,15
Transporte	2.106.230,00	2.577.341,23	489.369,72	1.214.135,99	12,40	1.363.205,24	277.020,01	506.804,49	10,81	2.070.536,74
Transporte Rodoviário	2.106.230,00	2.577.341,23	489.369,72	1.214.135,99	12,40	1.363.205,24	277.020,01	506.804,49	10,81	2.070.536,74
Desporto e Lazer	151.000,00	231.000,00	29.329,99	107.034,38	1,09	123.965,62	34.028,32	52.957,17	1,13	178.042,83
Desporto Comunitário	151.000,00	231.000,00	29.329,99	107.034,38	1,09	123.965,62	34.028,32	52.957,17	1,13	178.042,83
Encargos Especiais	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,28	0,00	2.091,42	4.154,92	0,09	22.845,08
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,28	0,00	2.091,42	4.154,92	0,09	22.845,08

Continua 2/

Continuação 3/

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	20.830.675,16	2.868.826,64	9.791.269,37	100,00	11.039.405,79	2.661.141,36	4.690.073,96	100,00	16.140.601,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL **(III)** = (I + II)	19.460.000,00	20.830.675,16	2.868.826,64	9.791.269,37	100,00	11.039.405,79	2.661.141,36	4.690.073,96	100,00	16.140.601,20

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

'3

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.746.189,20**	**1.575.115,91**	**1.548.786,18**	**1.537.392,66**	**1.384.766,21**	**1.565.804,31**	**2.095.204,99**	**2.817.899,29**	**1.593.545,74**	**1.742.423,59**	**1.584.757,52**	**1.651.566,15**	**20.843.451,75**	**22.715.700,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	194.594,43	44.664,35	47.081,42	45.022,55	44.785,15	37.706,28	59.270,72	88.166,81	28.979,89	51.616,79	96.357,90	85.397,96	823.644,25	1.085.030,00
I.P.T.U.	103.062,41	2.878,75	1.688,54	1.723,80	1.426,02	428,38	558,72	2.370,48	0,00	0,00	0,00	16.355,65	130.492,75	200.000,00
I.R.R.F	16.266,85	15.070,14	14.783,03	13.822,33	12.681,48	13.463,07	13.170,25	41.658,34	73,52	12.112,67	12.694,55	17.143,52	182.939,75	170.000,00
I.S.S.	18.225,61	20.966,70	22.734,85	19.626,36	22.341,69	19.102,20	22.923,68	31.832,53	25.578,42	24.612,36	30.793,25	28.796,43	287.534,08	300.000,00
I.T.B.I.	13.035,96	2.968,38	6.277,29	7.739,12	5.901,70	2.170,00	20.526,51	8.092,99	3.203,46	974,43	15.181,06	9.078,16	95.149,06	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	44.003,60	2.780,38	1.597,71	2.110,94	2.434,26	2.542,63	2.091,56	4.212,47	124,49	13.917,33	37.689,04	14.024,20	127.528,61	225.030,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.874,57	18.770,05	18.683,00	18.256,28	17.803,79	17.846,54	16.890,55	24.520,00	10.583,28	17.504,06	17.250,78	18.813,45	215.796,35	253.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.945,82	33.417,43	31.420,19	33.814,71	31.076,95	27.894,49	99.623,70	31.534,13	30.978,99	26.060,46	32.107,44	23.325,02	434.199,33	242.020,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.218,87	6.701,92	9.194,02	9.669,48	8.785,11	7.683,70	6.459,32	8.570,69	8.574,59	8.832,58	9.197,21	8.097,27	99.984,76	96.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.442.804,71	1.425.550,26	1.396.922,48	1.390.155,22	1.239.146,44	1.428.082,88	1.867.319,29	2.597.000,94	1.505.789,93	1.630.933,36	1.396.994,02	1.496.099,50	18.816.799,03	20.789.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	7.435.234,99	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	524.270,58	517.976,51	534.552,12	527.999,36	570.368,29	590.012,46	571.097,24	628.537,10	688.221,18	613.327,96	643.205,05	667.434,43	7.077.002,28	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	44.918,95	41.210,65	38.143,11	36.381,04	37.235,95	30.450,52	22.706,86	10.603,48	15.047,14	31.011,89	38.319,38	39.443,75	385.472,72	480.000,00
Cota-Parte do ITR.	9,18	0,00	60,06	198,11	3.541,85	6.309,95	64,61	10,00	0,00	39,52	8,02	122,21	10.363,51	15.000,00
Outras Transferências Correntes	96.666,81	207.861,33	112.289,79	218.534,40	104.393,17	177.452,74	267.755,65	459.919,07	80.505,23	112.987,22	106.478,63	83.257,63	2.028.101,67	1.474.400,00
Transferências da LC 61/1989	8.810,19	5.242,46	7.123,04	7.197,77	7.882,00	8.330,87	8.706,40	9.262,77	8.677,11	9.541,35	7.497,82	9.053,64	97.325,42	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	27.201,96	30.000,00
Transferências do FUNDEB	138.774,94	132.924,11	128.013,95	131.778,86	134.678,63	153.451,76	155.774,49	174.900,00	153.265,31	146.688,42	151.151,82	154.694,19	1.756.096,48	1.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.750,80	46.011,90	45.485,07	40.474,42	43.168,77	46.590,42	45.641,41	68.106,72	8.639,06	7.476,34	32.850,17	19.832,95	453.028,03	245.950,00
DEDUÇÕES (II)	**249.343,19**	**224.737,73**	**199.548,92**	**215.525,74**	**207.282,33**	**226.661,77**	**296.351,47**	**348.477,70**	**254.403,69**	**281.713,83**	**235.103,84**	**259.840,06**	**2.998.990,27**	**3.571.800,00**
Contribuição para o FAM - Ativo	7.698,10	7.439,69	7.655,96	7.212,29	6.922,28	6.880,98	7.248,52	14.788,06	0,00	7.117,19	6.886,05	7.865,40	87.714,52	90.000,00
Contribuição para o FAM - Inativo	172,66	345,30	345,30	345,30	345,30	345,30	345,30	690,60	0,00	345,30	345,30	345,30	3.970,96	8.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	241.472,43	216.952,74	191.547,66	207.968,15	200.014,75	219.435,49	288.757,65	332.999,04	254.403,69	274.251,34	227.872,49	251.629,36	2.907.304,79	3.473.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.496.846,01**	**1.350.378,18**	**1.349.237,26**	**1.321.866,92**	**1.177.483,88**	**1.339.142,54**	**1.798.853,52**	**2.469.421,59**	**1.339.142,05**	**1.460.709,76**	**1.349.653,68**	**1.391.726,09**	**17.844.461,48**	**19.143.900,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.731,71	110.675,27	109.618,83
DEDUÇÕES (II)	3.393.211,65	3.883.619,19	3.807.313,93
Disponibilidade de Caixa	3.393.211,65	3.883.619,19	3.807.313,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.479.033,39	4.109.421,97	4.015.900,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85.821,74	225.802,78	208.586,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**434.000,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.137.880,00**	**5.468.415,36**	**5.090.805,71**
Receita Tributária	1.085.030,00	262.352,54	247.677,38
I.P.T.U.	200.000,00	16.355,65	25.754,87
I.S.S.	300.000,00	109.780,46	72.060,96
I.T.B.I.	190.000,00	28.437,11	48.139,11
I.R.R.F.	170.000,00	42.024,26	40.137,95
Outras Receitas Tributárias	225.030,00	65.755,06	61.584,49
Receita de Contribuição	366.000,00	92.477,88	97.945,20
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	366.000,00	92.477,88	97.945,20
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	0,00	4.469,79
Receita Patrimonial	242.020,00	112.471,91	99.809,97
(-) Aplicações Financeiras	217.020,00	112.471,91	95.340,18
Transferências Correntes	17.316.400,00	5.021.659,93	4.582.811,01
F.P.M.	6.560.000,00	1.808.349,27	1.634.511,61
I.P.V.A	384.000,00	99.058,04	131.904,56
I.C.M.S.	6.800.000,00	2.089.751,25	1.752.330,25
Convênios	200.000,00	34.345,54	37.445,88
Outras Transferências Correntes	3.372.400,00	990.155,83	1.026.618,71
Demais Receitas Correntes	345.450,00	91.925,01	157.902,33
Dívida Ativa	65.100,00	13.292,93	8.818,81
Diversas Receitas Correntes	280.350,00	78.632,08	149.083,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**105.100,00**	**95.424,85**	**9.583,22**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	51.000,00	19.608,06	9.583,22
Alienação de Ativos (V)	54.100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	75.816,79	0,00
Convênios	0,00	75.816,79	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**75.816,79**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.137.880,00**	**5.544.232,15**	**5.090.805,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.249.166,49**	**9.266.230,24**	**8.100.243,55**	**4.631.942,94**	**4.279.168,57**
Pessoal e Encargos Sociais	9.114.010,48	2.589.296,55	2.410.738,59	2.497.251,24	2.328.812,67
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.000,00	12.000,00	0,00	2.042,04	0,00
Outras Despesas Correntes	10.121.156,01	6.664.933,69	5.689.504,96	2.132.649,66	1.950.355,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.235.166,49**	**9.254.230,24**	**8.100.243,55**	**4.629.900,90**	**4.279.168,57**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.579.008,67**	**525.039,13**	**244.553,40**	**58.131,02**	**61.969,34**
Investimentos	1.545.008,67	510.039,13	244.553,40	56.018,14	61.969,34
Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.000,00	15.000,00	0,00	2.112,88	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.562.008,67**	**510.039,13**	**244.553,40**	**56.018,14**	**61.969,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.799.675,16**	**9.764.269,37**	**8.344.796,95**	**4.685.919,04**	**4.341.137,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.661.795,16**	**-4.220.037,22**	**-3.253.991,24**	**858.313,11**	**749.667,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**454.521,57**	**-**	**254.478,07**	**1.045.044,53**
Superávit Financeiro	-	454.521,57	-	254.478,07	1.045.044,53
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**403.320,00**

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85.821,74	85.357,01	57,92	406,81	61.350,00	819.161,90	627.687,90	566.413,78	2.216,10	311.882,02	312.288,83
EXECUTIVO	0,00	85.821,74	85.357,01	57,92	406,81	61.350,00	819.161,90	627.687,90	566.413,78	2.216,10	311.882,02	312.288,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85.821,74	85.357,01	57,92	406,81	61.350,00	819.161,90	627.687,90	566.413,78	2.216,10	311.882,02	312.288,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	7.636,52	7.578,60	57,92	0,00	0,00	245.210,20	242.124,10	242.124,10	1.886,10	1.200,00	1.200,00
Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	9.681,62	9.681,62	0,00	0,00	0,00	22.882,61	22.867,61	22.802,61	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	21.751,59	21.751,59	0,00	0,00	0,00	228.014,48	122.348,91	122.348,91	330,00	105.335,57	105.335,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM	0,00	675,00	675,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	45.921,81	45.515,00	0,00	406,81	48.750,00	266.445,13	186.682,80	178.138,16	0,00	137.056,97	137.463,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	155,20	155,20	0,00	0,00	0,00	54.229,48	52.664,48	0,00	0,00	54.229,48	54.229,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85.821,74**	**85.357,01**	**57,92**	**406,81**	**61.350,00**	**819.161,90**	**627.687,90**	**566.413,78**	**2.216,10**	**311.882,02**	**312.288,83**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	927.200,00	927.200,00	217.560,56	23,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.500,00	224.500,00	19.238,61	8,57
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	16.355,65	8,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.500,00	24.500,00	2.882,96	11,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	28.437,11	14,97
1.2.1- ITBI	190.000,00	190.000,00	28.437,11	14,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.700,00	342.700,00	127.860,58	37,31
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	109.780,46	36,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.700,00	42.700,00	18.080,12	42,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	42.024,26	24,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.365.000,00	17.365.000,00	5.040.788,36	29,03
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	2.260.436,43	27,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	2.260.436,43	27,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.612.188,62	30,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	9.401,48	31,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	34.769,92	24,84
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	169,75	1,13
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	123.822,16	25,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.292.200,00	18.292.200,00	5.258.348,92	28,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO L.L.ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.000,00	339.000,00	95.352,12	28,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	73.115,03	34,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	9.861,20	19,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	9.084,12	12,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	3.291,77	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	45.183,54	22,59
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	45.183,54	22,59
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	555.000,00	555.000,00	140.535,66	25,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.473.000,00	3.473.000,00	1.008.156,88	29,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	452.087,16	27,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	522.437,37	30,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.880,28	31,34
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	6.954,02	24,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	33,93	1,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	24.764,12	25,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.960.000,00	1.960.000,00	608.235,22	31,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	605.799,74	31,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.435,48	24,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.523.000,00	-1.523.000,00	-402.357,14	26,42
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.180.000,00	1.189.268,12	530.114,42	44,57	530.114,42	44,57
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	187.111,41	62,37	187.111,41	62,37
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	889.268,12	343.003,01	38,57	343.003,01	38,57
14- OUTRAS DESPESAS	780.000,00	780.000,00	88.423,86	11,34	39.423,86	5,05
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	780.000,00	88.423,86	11,34	39.423,86	5,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.960.000,00	1.969.268,12	618.538,28	31,41	569.538,28	28,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	569.538,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.268,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	9.268,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.045.000,00	1.045.000,00	371.855,61	35,58	271.789,07	26,01
22.1- Creche	335.000,00	335.000,00	91.642,40	27,36	61.196,45	18,27
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.000,00	335.000,00	91.642,40	27,36	61.196,45	18,27
22.2- Pré-escola	710.000,00	710.000,00	280.213,21	39,47	210.592,62	29,66
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	187.111,41	62,37	187.111,41	62,37
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.000,00	410.000,00	93.101,80	22,71	23.481,21	5,73
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.000,00	3.309.268,12	1.067.681,67	32,26	779.564,35	23,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.669.268,12	431.426,87	25,85	382.426,87	22,91
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	636.254,80	38,80	397.137,48	24,22
24- ENSINO MÉDIO	58.000,00	58.000,00	40.000,00	68,97	2.000,00	3,45
25- ENSINO SUPERIOR	171.000,00	191.000,00	144.772,80	75,80	39.967,10	20,93
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.574.000,00	4.603.268,12	1.624.310,08	35,29	1.093.320,52	23,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-402.357,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.435,48
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-399.921,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.451.275,08
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	281.391,67	51.623,31	18,35	30.089,69	10,69
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	329.000,00	330.506,00	85.555,46	25,89	49.008,84	14,83
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	539.000,00	611.897,67	137.178,77	22,42	79.098,53	12,93
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.113.000,00	5.215.165,79	1.761.488,85	33,78	1.172.419,05	22,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	41.621,38	71.391,67
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	605.799,74	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	591.455,86	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	569.704,27	0,00
48.2 Restos a Pagar	21.751,59	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.435,48	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.400,74	71.391,67
51- (+) Ajustes	5.485,23	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	5.485,23	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	63.885,97	71.391,67

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.579.008,67	525.039,13	58.131,02	0,00	1.053.969,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.579.008,67**	**525.039,13**	**58.131,02**	**0,00**	**1.053.969,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.579.008,67**	**-525.039,13**	**-**	**-**	**-1.053.969,54**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini
Secretário de Administração

Genir Loli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016.795/0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LINDOIA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.460.000,00
Previsão Atualizada	19.460.000,00
Receitas Realizadas	5.676.312,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	254.478,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.460.000,00
Créditos Adicionais	1.370.675,16
Dotação Atualizada	20.830.675,16
Despesas Empenhadas	9.791.269,37
Despesas Liquidadas	4.690.073,96
Despesas pagas	4.543.168,74
Superavit Orçamentário	986.238,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.791.269,37
Despesas Liquidadas	4.690.073,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.844.461,48

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	434.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	403.320,00	858.313,11	212,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	880.511,90	2.216,10	566.413,78	311.882,02
EXECUTIVO	880.511,90	2.216,10	566.413,78	311.882,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.821,74	57,92	85.357,01	406,81
EXECUTIVO	85.821,74	57,92	85.357,01	406,81
TOTAL:	**966.333,64**	**2.274,02**	**651.770,79**	**312.288,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.451.275,08	25%	27,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	530.114,42	60%	87,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	58.131,02	1.520.877,65

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	54.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.695,00	86.319,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	910.859,57	15,00	17,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL , 19/05/2017

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Lontras

Prefeitura

DECRETO 75/2017

DECRETO Nº75/2017

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido no Art. 49 da Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Revogada a Dispensa de Licitação nº 49/2017 em 19 de maio de 2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, EM ESPECIAL O SICONV E NA ÁREA DE DEFESA CIVIL, EM ESPECIAL O S2ID, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E ORIENTAÇÃO NAS AÇÕES DE RESPOSTA E RECUPERAÇÃO EM DEFESA CIVIL, por razões de Interesse Público.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 19 de Maio de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

RETIFICAÇÃO EDITAL 60/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
PROCESSO N.° 60/2017
EDITAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIOFUSÃO - AM, FM, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LONTRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Inclusão do Lote 02, inclusão letra 'b' no item 6.1.3 e alteração da entrega dos envelopes. Entrega dos Envelopes: a partir das 15 horas no dia 01/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 22 de Maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 075.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 075/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.603/0001-08 com endereço a Rua Frei João nº 06, em Luzerna, CEP 89609-000 representada por EDUARDO BELEGANTE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.883.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 590.402.629-34 residente e domiciliado na Rua Guilherme Zamoner Centro nº 77, em Joaçaba, doravante denominado FORNECEDOR 1.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 045/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSOS, PARA A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
23	150,00	M3	AREIA MÉDIA	118,00	17.700,00
27	160,00	UN	BUCHA Nº 7 PARA PARAFUSO	0,07	11,20
28	160,00	UN	PARAFUSO MÉDIO	0,15	24,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 17.735,20 (dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

1.2.1. O objeto desta Ata encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias da realização da solicitação de compras;
1.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.2.2.2. Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.3. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.2.4. O FORNECEDOR será responsável pelo envio, frete e entrega das mercadorias.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais nos locais indicados por servidor do Município de Luzerna/SC.
1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNCEDOR;

1.2.7. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.2.12. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o

Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
1.00 e 3.00 – Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 – Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Educação
1.02 – Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. André Diesel e Juliana Corbani nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

EDUARDO BELEGANTE
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 076.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 076/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada a Avenida XV de Novembro, nº 318, Centro, na

cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.402/0001-46, neste ato representada por seu procurador legal LEONARDO MARQUEZI, brasileiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 3563050 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.449-96, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 045/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSOS, PARA A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
1	120,00	M2	Porcelanato retificado com dimensões de 50x50cm, classe comercial, acabamento liso, acetinado ou polido, impermeável e com tonalidades claras (será utilizada junta 2mm)	18,00	2.160,00
2	34,00	SC	Argamassa branca para assentamento de piso porcelanato em áreas internas - Saco com 20kg.	19,80	673,20
17	10,00	UN	Tinta Acrílica Premium, interior/exterior, fosca - cores diversas. 3,6 litros.	53,00	530,00
18	5,00	UN	Massa acrílica. 18 litros.	60,00	300,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 3.663,20 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos);
1.2.1. O objeto desta Ata encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias da realização da solicitação de compras;
1.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.2.2.2. Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.3. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.2.4. O FORNECEDOR será responsável pelo envio, frete e entrega das mercadorias.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais nos locais indicados por servidor do Município de Luzerna/SC.
1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNCEDOR;

1.2.7. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.2.12. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro

de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos

da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
1.00 e 3.00 – Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 – Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Educação
1.02 – Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. André Diesel e Juliana Corbani nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

LEONARDO MARQUEZI
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 077.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 077/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado situada a Rua 1 de Maio, 1806, Centro, na cidade de Piratuba/SC, CEP: 89.667-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.206.719/0001-89, neste ato representada por seu sócio administrador ALESSANDRO CARLITO BORSATTI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.423.773 e inscrito no CPF/MF sob o nº067.080.079-16, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 045/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSOS, PARA A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
20	1.400,00	M2	Paver retangular 10x20x6cm, na cor natural	29,30	41.020,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais);
1.2.1. O objeto desta Ata encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias da realização da solicitação de compras;
1.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.2.2.2. Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.3. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.2.4. O FORNECEDOR será responsável pelo envio, frete e entrega das mercadorias.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais nos locais indicados por servidor do Município de Luzerna/SC.
1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNCEDOR;

1.2.7. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.2.12. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone

(049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância

devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
1.00 e 3.00 – Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 – Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Educação

1.02 – Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. André Diesel e Juliana Corbani nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

ALESSANDRO CARLITO BORSATT
COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA - ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 078.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Tirolesa, nº 240, Bairro Frei Bruno, na cidade de Joaçaba/SC CEP 89600-00, inscrita no CNPJ sob o nº 75.493.908/0001-83, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. FERNANDO REGENSBURGER brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 340.034 SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 196.410.609-53, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 045/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSOS, PARA A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
16	210,00	un	Tubo de Concreto 20x100 cm	20,00	4.200,00

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
1.2.1. O objeto desta Ata encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias da realização da solicitação de compras;
1.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.2.2.2. Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

1.2.3. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.2.4. O FORNECEDOR será responsável pelo envio, frete e entrega das mercadorias.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais nos locais indicados por servidor do Município de Luzerna/SC.
1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNCEDOR;

1.2.7. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.2.12. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no

art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
1.00 e 3.00 – Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 – Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Educação
1.02 – Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. André Diesel e Juliana Corbani nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

FERNANDO REGENSBURGER
CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 079.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 079/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 540, sala 01na cidade de Joaçaba/SC CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.138/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador LUIZ CARLOS GHIGGI, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/C 545.810-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.775.229-53,doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 045/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSOS, PARA A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
3	16,00	SC	Rejunte Epóxi, uso interno, impermeável e com tonalidades claras. Saco com 1,5kg.	40,00	640,00
4	2,00	PCT	Cunha plástica niveladora para porcelanatos. Pacote com 100 unidades.	18,40	36,80
5	5,00	PCT	Espaçador plástico para porcelanato espessura 2mm. Pacote com 100 unidades.	16,90	84,50
24	6,50	M	Guarda-corpo em alumínio branco com altura 1,10m e corrimão com altura entre 0,80 e 0,90cm, atendendo ao padrão dos bombeiros de Santa Catarina - incluso fornecimento e instalação.	315,00	2.047,50
29	80,00	UN	Abraçadeira metálica p/ fixação tubo 150mm	2,30	184,00
31	8,00	UN	Grade metálica 60x60cm perfil chato 2x1/4"	349,00	2.792,00

0.2. O FORNECEDOR 05, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 5.784,80 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
1.2.1. O objeto desta Ata encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias da realização da solicitação de compras;
1.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.2.2.2. Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.3. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.2.4. O FORNECEDOR será responsável pelo envio, frete e entrega das mercadorias.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais nos locais indicados por servidor do Município de Luzerna/SC.
1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNCEDOR;
1.2.7. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por

infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.2.12. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a

fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
1.00 e 3.00 – Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 – Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Educação
1.02 – Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. André Diesel e Juliana Corbani nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS GHIGGI
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 080.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 080/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

6 – PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caetano Natal Branco, n. 3800, Bairro Caetano Branco, na cidade de Joaçaba/SC CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.841/0001-72, neste ato representada por seu sócio administrador SERGIO FRANCISCO BUCCO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.341.146 e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.338.889-07, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 045/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSOS, PARA A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
6	1,00	UN	Tinta acrílica Premium fosca/acetinada, lavável, emborrachada e impermeável - cores claras. 18 litros.	385,00	385,00
7	2,00	UN	Tinta acrílica Premium fosca/acetinada, lavável, emborrachada e impermeável - cores claras. 3,6 litros.	65,00	130,00
8	1.200,00	UN	Telha cerâmica Portuguesa, barro natural.	1,00	1.200,00
9	55,00	UN	Cumeeira cerâmica Portuguesa, barro natural.	2,70	148,50
10	4,00	UN	Terminal cumeeira Portuguesa, barro natural.	13,50	54,00
11	10,00	UN	Caibro 8cm x 15cm x 4,20m de Pinheiro aplainado.	96,50	965,00
12	40,00	UN	Caibro 5cm x 8cm x 4,20m de Pinheiro aplainado.	32,50	1.300,00
13	60,00	UN	Ripa 2,50cm x 5cm x 4,20m de Pinheiro aplainada.	12,00	720,00
19	5,00	UN	Massa Corrida. 18 litros	38,00	190,00
26	110,00	BR	Ferro construção 3/8" (10mm)	27,30	3.003,00

0.2. O FORNECEDOR 06, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 8.095,50 (oito mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
1.2.1. O objeto desta Ata encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias da realização da solicitação de compras;
1.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.2.2.2. Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.3. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.2.4. O FORNECEDOR será responsável pelo envio, frete e entrega das mercadorias.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais nos locais indicados por servidor do Município de Luzerna/SC.
1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNCEDOR;
1.2.7. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.

1.2.12. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
1.00 e 3.00 – Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 – Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Educação
1.02 – Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. André Diesel e Juliana Corbani nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

SERGIO FRANCISCO BUCCO JUNIOR
PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA ME
FORNECEDOR 6

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 081.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 081/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PML

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

7– VILMAR DA SILVA AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Crespi, n. 71, Loteamento Parizoto, na cidade de Capinzal/SC CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.139/0001-05, neste ato representada por seu sócio administrador VILMAR DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 170620 e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.772.319-04, doravante denominado FORNECEDOR 7;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 045/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSOS, PARA A UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
21	100,00	M2	Paver retangular 10x20x6cm, na cor vermelha, com sinalização tátil.	33,00	3.300,00
22	400,00	UN	Meio-fio pré-moldado concreto simples, 12x30x100cm.	15,20	6.080,00

0.2. O FORNECEDOR 07, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais);
1.2.1. O objeto desta Ata encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias da realização da solicitação de compras;
1.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.2.2.2. Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.3. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.2.4. O FORNECEDOR será responsável pelo envio, frete e entrega das mercadorias.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais nos locais indicados por servidor do Município de Luzerna/SC.
1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNCEDOR;

1.2.7. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.8.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.11. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.2.12. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

02.002.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
08.001.12.361.0031.1032 – Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica
13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
1.00 e 3.00 – Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 – Detalhamento: 001 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Educação
1.02 – Detalhamento: 002 – Rec. De Imp. E Transf. de Impostos Saúde
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. André Diesel e Juliana Corbani nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

VILMAR DA SILVA AZEVEDO
VILMAR DA SILVA AZEVEDO ME
FORNECEDOR 7

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2379

DECRETO Nº 2379 de 19 de maio de 2017.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 49.966,15 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 00 - Recursos Ordinários, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.966,15

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2379 - ANEXO 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0027/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que até 09h00min, do dia 06 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para o Registro de preços, com pedidos parcelados, visando os serviços de recauchutagem e recapagem de pneus, destinado á manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 06/06/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0014/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 19 de maio de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

decreto 1653
DECRETO Nº 1653, 11 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS PELOS ATOS QUE ASSINAREM ORDENAREM E PRATICAREM".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 355, de 22 de dezembro de 2006, faz saber a todos que:

Considerando:

- Que a Lei orgânica municipal dispõe da responsabilidade solidária dos auxiliares diretos do prefeito em seu art. 62, inciso IV, § 2°, bem como da delegação de funções administrativas 58, inciso XXXVII, §1°;

- Que são os secretários que solicitam a elaboração dos processos licitatórios correspondentes à sua secretaria;
- Que cada secretário deve ser conhecedor do objeto de licitação solicitado;
- Que cada secretário deve ser responsável por seus atos e pelas despesas no orçamento que correspondem à sua secretaria;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam os secretários municipais autorizados a assinar os editais de licitação correspondentes aos pedidos solicitados de cada secretaria.
Art. 2º - Compete ao responsável pela elaboração do edital, dar conhecimento ao secretário sobre cada etapa, bem como efetuar ajustes necessários conforme solicitação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macieira, 11 de maio de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na data supra.

Silvana Gorette Maffioletti
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

decreto 1654
DECRETO Nº 1654, de 16 de maio de 2017.
Autoriza servidor público municipal a realizar
Movimentações financeiras em instituições
financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA-SC, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeira onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal PATRICK DO NASCIMENTO CPF: 066.314.909-60, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Art. 2º - Os poderes elencados pelo servidor citado no artigo 1º serão:

I. Enviar e receber arquivos por meio eletrônico;

Art 3º - As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas no art 1º deste decreto, referem-se

exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ :

I – 95.992.020/0001-00 – Município de Macieira SC

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições do Decreto nº 1643/2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 16 de maio de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3672

PORTARIA N.º 3672/2017

"Designa servidora que especifica para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0026/2017, dispensa de licitação nº0013/2017."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Jaderson Canalle, ocupante do cargo efetivo de veterinário, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para ser responsável pelo recebimentos dos itens, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0026/2017, dispensa de licitação nº0013/2017.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 04 de maio de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3673

PORTARIA N. º 3673/2017

"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Idalina C Favarin, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30(trinta) dias de Licença Premio, no período de 03/05/2017 a 01/06/2017.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 04 de maio de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3674

PORTARIA N.º 3674/2017
Conceder Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, Art.91 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor Publico Municipal, Rudinei Citadin, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, 30(trinta) dias de férias, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017,

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de maio de 2017.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 81.908.469/0002-06
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA

Nota Fiscal nº 7268	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7269	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7267	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7266	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7270	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7275	R$ 23.616,00
Nota Fiscal nº 7321	R$ 11.152,00
Nota Fiscal nº 7301	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7302	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7303	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7304	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7313	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7314	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7315	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7316	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7325	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7341	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7324	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7323	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7322	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7343	R$ 19.024,00
Nota Fiscal nº 7333	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7334	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7342	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7116	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7117	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7119	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7120	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7130	R$ 20.336,00
Nota Fiscal nº 7118	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7112	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7111	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7110	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7109	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6879	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6878	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7108	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7530	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7531	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7533	R$ 315,00

Nota Fiscal nº 7534	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7535	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7536	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7539	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7540	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7541	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7542	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7543	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7545	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7546	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7547	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7548	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7550	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7552	R$ 14.910,00
Nota Fiscal nº 7392	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7393	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7394	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7366	R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7351	R$ 19.024,00
Nota Fiscal nº 7558	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7787	R$ 6.930,00
Nota Fiscal nº 7869	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7880	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7879	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7878	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7877	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7876	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7875	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7874	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7871	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7870	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7897	R$ 9.135,00
Nota Fiscal nº 7781	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7772	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7774	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7780	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7773	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7771	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7881	R$ 525,00

VALOR TOTAL: R$ 152.223,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de rocha britada, pedra rachão e pó de brita à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como pelo fornecimento de cascalho à Secretaria de Agricultura, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 22 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 07.995.185/0001-60
ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR – AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO
Nota Fiscal nº 485 R$ 890,00
Nota Fiscal nº 482 R$ 1.780,00
Nota Fiscal nº 481 R$ 445,00
Nota Fiscal nº 478 R$ 445,00
Nota Fiscal nº 480 R$ 445,00
Nota Fiscal nº 630 R$ 1.300,00
Nota Fiscal nº 472 R$ 445,00
Nota Fiscal nº 474 R$ 445,00
VALOR TOTAL: R$ 6.195,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos serviços de sonorização de eventos, não podendo sofrer descontinuidade.
Mafra (SC), 22 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Mafra - SC, com recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 19 de Maio de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.261

LEI Nº. 4.261
DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO O FUNCIONAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS CASA AZUL, MODALIDADE I (CAPS I) NO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Atenção Psicossocial, doravante 'CAPS CASA AZUL', na modalidade I (CAPS I) visando atender as exigências estabelecidas para os serviços de Atenção Psicossocial, em conformidade com a Lei Federal nº.

10.216, de 06 de abril de 2001 e com a Portaria/GM nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O 'CAPS CASA AZUL' será vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O 'CAPS CASA AZUL' se constituirá em um serviço ambulatorial especializado em Saúde Mental, cuja equipe multidisciplinar prestará atendimento integral às pessoas em intenso sofrimento psicológico, psicossocial, transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aquelas dependentes ou que fazem uso nocivo de álcool e/ou outras substâncias psicoativas, bem como seus familiares, tendo por finalidade:
I - ser um serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;
II - organizar a demanda e a rede de cuidados em saúde mental no âmbito de seu território;
III - regular a porta de entrada da rede assistencial no âmbito de seu território;

IV - coordenar as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito de seu território;
V - supervisionar e capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito de seu território;
VI - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários que utilizam medicamentos psiquiátricos;
VII - Encaminhar os usuários para Internamento Hospitalar Eletivo, quando houver entendimento da necessidade médica, social e judicial;
VIII - matriciar os Serviços de Atenção Básica, regulando a contrarreferência dos usuários.

Art. 3º A atenção aos usuários do 'CAPS CASA AZUL' deverá incluir as seguintes atividades, que serão desenvolvidas por uma equipe multiprofissional:
I - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
II - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou de nível médio;
IV - visitas domiciliares;
V - atendimento à família;
VI - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
VII - os usuários assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

Art. 4º A equipe que irá compor o 'CAPS CASA AZUL' será Multiprofissional, e a definição dos cargos, carga horária, tipo de vínculo, quantidade de vagas, remuneração aplicável e os requisitos de acesso dos profissionais estão previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Aos profissionais abrangidos por esta Lei aplica-se o regime de emprego público, vinculado aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, regidas pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata, no que a Lei não dispuser em contrário e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, previsto inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os profissionais serão contratados, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) será desenvolvido no Município de Mafra, enquanto for mantida pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.
Parágrafo único. Ao cessar, em definitivo, o repasse oriundo do Ministério da Saúde para o CAPS, os cargos criados por esta Lei serão extintos.

Art. 7º Os ocupantes do emprego público criado por esta Lei não adquirem estabilidade, em conformidade ao art. 41 da Constituição Federal sendo demissíveis a qualquer tempo, motivadamente em face de:
I - prática de falta grave, conforme previsto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, apuradas em procedimento administrativo próprio;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; e
V - motivadamente em face de:
a) extinção dos programas federais;
b) desativação/redução de equipe;
c) renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
d) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

JAQUELINE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

TABELA 01 - DESCRIÇÃO DO CARGO, CARGA HORÁRIA, TIPO DE VÍNCULO, QUANTIDADE DE VAGAS E SALÁRIO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	Vínculo	VAGAS	SALÁRIO
Assistente Social	30h	Emprego Público	01	R$ 2.686,49
Médico Psiquiatra e ou Médico Clínico Geral com Especialização em Saúde Mental	40h	Emprego Público	01	R$ 10.745,92
Naturólogo	30h	Emprego Público	01	R$ 2.686,49
Músicoterapeuta	30h	Emprego Público	01	R$ 2.686,49
Psicólogo	30h	Emprego Público	02	R$ 2.686,49
Terapeuta Ocupacional	30h	Emprego Público	01	R$ 2.686,49
Pedagogo	30h	Emprego Público	01	R$ 2.686,49
Farmacêutico	30h	Emprego Público	01	R$ 2.686,49
Artesão – profissional para terapias	30h	Emprego Público	02	R$ 1.614,89
Enfermeiro	30h	Emprego público	01	R$ 2.686.49

TABELA 02 - HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

NOME DO CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Assistente Social	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.
Médico Psiquiatra	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.
Médico Clínico Geral com Especialização em Saúde Mental	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.
Naturólogo	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.
Músicoterapeuta	Portador do Diploma de Nível Superior na área, associado ao Conselho Diretor da Associação regional de Musicoterapia.
Psicólogo	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.
Terapeuta Ocupacional	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.
Pedagogo	Portador do Diploma de Nível Superior na área
Artesão - profissional para terapias	Ensino médio, cursos de aperfeiçoamento em biscuit, EVA, pintura em tela/tecido/madeira, materiais recicláveis, fios entre outros.
Farmacêutico	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.
Enfermeiro com Especialização em Saúde Mental	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.

LEI Nº. 4.262

LEI Nº. 4.262
DE 19 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - SC O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FÁMILIA (NASF), CRIA AS FUNÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A LEI N. 3475, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mafra ☐ Santa Catarina o Núcleo de Apoio à Saúde da Família ☐ NASF, que se incorpora ao sistema público municipal de saúde, sob a competência da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando ampliar a abrangência e escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e no processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2º. Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família ☐ NASF são constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, devendo atuar em parceria com os profissionais das equipes de Saúde da Família ☐ ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado. Parágrafo Único ☐ As equipes do NASF poderão ser constituídas de até 13 (treze) especialidades de Nível Superior em Saúde, contidas na Portaria nº 2488 do Ministro de Estado da Saúde, de 21 de janeiro de 2.011.

Art. 3º. Aos profissionais abrangidos por essa Lei, definidos no Anexo Único, aplica☐se o regime de emprego público, vinculado aos ditames da

Consolidação das Leis do Trabalho ☐ CLT, regidas pelo Decreto☐Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, naquilo que a lei não dispuser em contrário, e vinculados ao Regime-Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ☐ FGTS, previsto no art. 7º, inciso III da Constituição Federal.

§1º Os profissionais serão contratados mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, e o processo de seleção será composto de entrevista, prova escrita de conhecimento e prova de títulos para todos os candidatos.
§2º O NASF será desenvolvido no Município de Mafra, enquanto for mantida pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.
§3º Ao cessar, em definitivo o repasse oriundo do Ministério da Saúde para a ESF, os cargos criados por esta Lei serão extintos.

Art. 4º Os ocupantes do emprego público criado por esta Lei não adquirem estabilidade, em conformidade ao art. 41 da Constituição Federal, sendo demissíveis a qualquer tempo.

Art. 5º Constituem hipóteses de demissão do servidor vinculado ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, objeto da presente Lei:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento administrativo;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, em conformidade a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Federal nº 9.801/1999;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimentodos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V - extinção do programa estratégico por parte do Ministério da Saúde;
VI - desativação/redução da(s) Equipe(s) de Saúde da Família;
VII - cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;
VIII - renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União.
Parágrafo Único - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º A definição dos cargos, o quantitativo das vagas, e a remuneração aplicável e os requisitos de acesso dos profissionais às vagas serão definidos no Anexo Único desta Lei.
§ 1º Os cargos criados por esta lei serão ocupados por Médico Acupunturista, Assistente Social, Profissional da Educação Física, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Homeopata, Nutricionista, Médico Pediatra, Psicólogo, Médico Psiquiatra e Terapeuta Ocupacional, os quais irão desenvolver atividades nos Núcleo de Apoio à Saúde da Família, conforme necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A remuneração dos profissionais inseridos nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores efetivos do município.

Art. 7º A Administração Municipal, por sua Secretaria Municipal de Saúde, comunicará formalmente a edição desta Lei aos órgãos próprios, do Sistema Único de Saúde - SUS, à busca das correspondentes retribuições financeiras que serão repassadas diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º O Prefeito Municipal expedirá decretos e demais atos administrativos necessários à regulamentação, operacionalização e execução da presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em execução.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em particular a Lei n. 3.475, de 12 de março de 2010.

Mafra, 19 de maio de 2.017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	Vínculo	VAGAS	SALÁRIO
Assistente Social	30h	Temporário	02	R$ 2.686,49
Educador Físico	30h	Temporário	02	R$ 2.686,49
Farmacêutico	30h	Temporário	02	R$ 2.686,49
Fisioterapeuta	30h	Temporário	02	R$ 2.686,49
Fonoaudiólogo	30h	Temporário	02	R$ 2.686,49
Médico Acupunturista	20h	Temporário	02	R$ 5.352,92
Médico Ginecologista	20h	Temporário	02	R$ 5.352,92
Médico Homeopata	20h	Temporário	02	R$ 5.352,92
Médico Pediatra	20h	Temporário	02	R$ 5.352,92
Médico Psiquiatra	20h	Temporário	02	R$ 5.352,92
Nutricionista	30h	Temporário	02	R$ 2.686,49
Psicólogo	30h	Temporário	04	R$ 2.686,49
Terapeuta Ocupacional	30h	Temporário	02	R$ 2.686,49

Maracajá

Prefeitura

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2014

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2014

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2014, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner da Rosa, denominado CONTRATANTE e a empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, com sede na Rua Ernesto Grechi, 290 – sala 01 – Bairro Cidade Alta – Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.785/0001-78, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. Reginaldo Jeremias, portador do CPF nº 594.694.719-20, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 40/2014 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 66/2014, firmado em 04/07/2014, destinado a execução das obras de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas: Antonio Manoel Farias e Manoel José Vicente, no município de Maracajá/SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e Contrato de repasse n° 786380/2013/Ministério das Cidades/Caixa, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor na execução dos serviços do contrato nº 66/2014.

Cláusula Segunda - Da Supressão
O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 314.149,24 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), fica decrescido de R$ 1.360,83 (um mil, trezentos e sessenta reais, oitenta e três centavos), restando em R$ 312.788,41 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais, quarenta e um centavos).

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 19 de Maio de 2017.

PORTARIA 159/2017

PORTARIA Nº. 159 DE 9 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO, E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo nº 90 da Lei Complementar N.º 02 de 7/10/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença, a pedido, e sem vencimentos, à servidora SIMONI FREITAS BITENCOURT, do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 10 de maio de 2017 até 9 de maio de 2019, ressalvando a possibilidade de interrupção, a qualquer momento, da licença concedida, em função das imperiosas necessidades da administração pública.

Art. 2º - Caso a licença seja interrompida, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 9 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração Municipal, em 9 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 160/2017

PORTARIA N°. 160 DE 11 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:
Antonio de Bem, ocupante do Cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 25/1/2015 a 24/1/2016, com gozo em 15/5/2017 e término em 13/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 11 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 11 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 161/2017

Portaria Nº 161, de 15 de maio de 2017.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 15 de maio de 2017, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, ALESSANDRA APARECIDA ALVES DA ROCHA CARDOSO, CPF 000.051.969-30, matrícula N° 2262, nascida em 12 de outubro de

1977.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 162/2017

PORTARIA Nº 162 DE 17 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA RENATA ALVES CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 22 de maio de 2017, a servidora RENATA ALVES CORDEIRO, ocupante do cargo de Professor - ACT, a contar de 22/5/2017 a 18/9/2017, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 408/2017

DECRETO Nº 408, DE 18 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A licença maternidade da servidora Eliane Lamb,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 18 de maio a 11 de novembro de 2017, JULIANA BOGONI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 061.192.739-05, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de maio de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO ADM. 082/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 082/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e Viga Construtora e Incorporadora Eireli Epp Objeto: Execução de reforma de edificação na praça Padre José Bunse Vigência: 30 dias. Valor R$ 19.516,63. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 22/05/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante Mouser de Marco pela Contratada..

EXTRATO CONTRATO ADM. 083/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 083/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e Vimoveis Comercio de Móveis LTDA ME Objeto: Execução de móveis sob medida para o Museu Municipal Padre Fernando Vigência: 20 dias. Valor R$ 12.497,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 22/05/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante Vanderlei Luis Cembranel pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 067/2017 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 022/2017
Chamada Pública n. 001/2017
Contrato Administrativo n. 075/2017
Contratadas: SIIM Serviços de Imagem Integrada Médica LTDA.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos de exames de imagem, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 19 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 078/2017 Dispensa de Licitação n. 003/2017
Contrato Administrativo n. 079/2017
Contratada: Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC. Valor global: R$146.100,00. A Senhora Prefeita do Município de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação para contratação do Projeto denominado "Cidade Empreendedora". Município de Maravilha - SC, 19 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita do Município de Maravilha.

Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2017
MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÔRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2016 A ABRIL/2017
RGF - ANEXO 1 (LRF, ait. 55, inciso I, alfnea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR AO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.407.158 17	OOO
Pessoal Ativo	1 .4O7.158,1T	0,W
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiúzação (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	OOO
DESPESAS NÀO COMPUTADAS (§ 1° do art. 19 da LRF) (II)	0 00	0,00
Indenizações por Demissão a Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	o,00	0,X
Despesas de Exercicios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II}	1.407.158,17	OOO
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LiQUIDA - RCL {I	64.246.575,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DFP {V] = (III a + T\l b)		2,19
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, Il e III, art. 20 da LRF]	3.854.794,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x Vl) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) - (0,90 x VI) {inciso ll do §1° do art. 59 da LRF)		

FONTE:

Certifico que o presento <:à:›cumento fQi publicado no quadro mural do átrio da Cámara de Vereadores de Maravilha

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 095/2017

DECRETO n. 095/2017
de 17/05/2017
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 029/2017 NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação

DECRETA

Art. 1º - A ratificação do ato do Senhor Presidente da Comissão de licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
- Processo n. 029/2017
- Licitação n. 001/2017 – Inexigibilidade de Licitação
- Modalidade – Inexigibilidade de Licitação
- Objeto – Contratação de Profissional do Setor Artistico, relativo ao Show do GRUPO MANOTAÇO.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto ao fornecedor PAMPA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE ME - CNPJ/MF n. 72.158.587/0001-72, no valor total de R$ 8.300,00 (reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 17 de maio de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Funcionário Designado

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017

Município de Marema.- SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 031/2017 - Pregão Presencial n. 025/2017 – Registro de Preço, para possível aquisição de veiculo tipo VAN/MINIBUS. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 01/06/2017, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 01/06/2017 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 19 de maio de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 072/2017
PORTARIA Nº 072/2017 DE 20 DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias dos respectivos Departamentos e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elisangela Neu	03.05.2016 a 02.05.2017	20.06.2017 a 29.06.2017 (10 dias)
Micheli Luana Utzig	07.03.2016 a 06.03.2017	19.06.2017 a 28.06.2017 (10 dias)
Rafaela Bedin	18.04.2016 a 17.04.2017	19.06.2017 a 28.06.2017 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de maio de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

DECRETO N° 4.969/2017
DECRETO n° 4.969 DE 10 DE MAIO DE 2017.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso IV, do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 88, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I – o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º A Secretarias Municipal da Administração poderá editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II – acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de

2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos um de seus membros servidores ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – indicação do interesse público envolvido; e
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:
I – uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II – uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I – monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III – padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV – homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e

avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I – os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mondaí, em 18 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.970/2017

DECRETO Nº 4.970/2017

"CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando, a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, nos termos do Artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos.

Art. 2º. A comissão deverá garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público será composta conforme expresso abaixo:
a) – Membros Titulares:
I – Presidente: Ivalino de Oliveira – matrícula n° 3520
II – Secretário: Vania Sackmann Miotto – matrícula n° 2015
III – Membro: Lilia Nardi – matrícula n° 3518

b) – Membros Suplentes:
I – Ginther Otto Dreher – matrícula n° 3504
II – Silvana Aparecida Cossa Kich – matrícula n° 2469
III – Janete Luciana Muller – matrícula n° 2433

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí/SC, 15 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MILITÃO KNAPP
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 4.972/2017

DECRETO Nº 4972/2017

"Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando, a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão, além daquelas obrigações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 4.969/2017:

I – elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:
a) Membros Titulares:
I - Presidente: Marcos Felipe da Siva – matrícula nº 3218.
II - Secretário: Nuria Ines Karling Rodrigues – matrícula nº 2459.
III - Membro: Evandro Rosin – matrícula nº 3513.

b) Membros Suplentes:
I – Sandra Regina Callai Schu – matrícula nº 3509.
II – Karina Zuleica Giehl – matrícula nº 3517.
III – Rejane Alberti Markoski – matrícula nº 3322.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí/SC, 15 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MILITÃO KNAPP
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - FMAS

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
Dispensa de Licitação nº. 001/2017

O Município de Mondaí – SC, através do FMAS, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: contratação de empresa para realização da Conferência de Assistência Social, com o tema central "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS", mediante a realização de palestra oficial, conferencia completa com modelo de protocolo, regimento interno, metodologia de trabalho em grupos, eleição de delegados, crachás de identificação e relatório final, com carga horária de 04 (quatro) horas, a realizar-se entre os meses de Maio e Junho de 2017. CONTRATADA: Tania Mara Minetto – ME, CNPJ/MF nº. 22.711.153/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais). Mondaí – SC, 18 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PMM

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
Dispensa de Licitação nº. 008/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº. 041/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Locação de tendas, palco, cadeiras, banheiros químicos e equipamentos de sonorização para utilização no evento alusivo às comemorações dos 95 anos de colonização do Município de Mondaí – SC. CONTRATADO: Brasil Sul Eventos Ltda, CNPJ/MF nº. 08.325.307/0001-74. VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Mondaí – SC, 19 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 028/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Processo Licitatório nº 040/2017
Pregão Presencial nº. 028/2017

O Município de Mondaí/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, tendo como forma de julgamento, o valor do item e forma de execução parcelada. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura

contratação de serviços de mecânica, solda, torno, corte, prensagem e materiais destinados para manutenção de automóveis, máquinas pesadas, caminhões e utilitários de propriedade do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
Entrega dos envelopes documentação e proposta: até as 08h00min do dia 06 de Junho de 2017.
Sessão pública para abertura dos envelopes: às 08h15min do dia 06 de Junho de 2017.
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993. O edital na íntegra poderá ser obtido no site do município: www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 18 de Maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

Fundo Municipal de Assistência Social Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 006/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE LINHA EM DIVERSAS CORES PARA TRABALHOS MANUAIS, conforme anexo I. Data: 01/06/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 052/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 052/2017. Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV e KIT ADAPTAÇÃO PARA VEÍCULO SUV. Data: 02/06/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL 10-2017 - PMMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Rui Barbosa, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 10/2017, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, NOVO, 0KM, PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 06/06/2016, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO - PREGAO PRESENCIAL 3-2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, cujo objetivo é a aquisição de um veículo de passeio modelo sedan, novo, 0km, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 14h00min do dia 06/06/2017, com abertura no mesmo dia às 14h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº47-2017

DECRETO N° 47/2017

TRATA DE EXTENSÃO DE ZONA TRIBUTARIA

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica estendida a zona tributária nº 04, constante da tabela I da Lei Complementar nº 01/2003, para toda a área estendida pela Lei Municipal nº 577/2006.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº48-2017

DECRETO N° 48/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO OÇAMENTO SAMAE

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo a Legislação municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE de Morro Grande no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com as seguintes classificações:

1000- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
1001 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
2.036 – MANUTENÇAO DO SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (08) – Aplicações Diretas .....
R$ 9.000,00
TOTAL .....
..... R$ 9.000,00
Art. 2º Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do recurso abaixo

FONTE FINANCIADORA: Recursos Ordinários
CODIGO DO RECURSO: 200 – Recursos ordinários .....
R$ 9.000,00
TOTAL .....
..... R$9.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº49-2017

DECRETO N° 49/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO OÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo a Lei Municipal nº 881/2017, de 17 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.032 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (08) – Aplicações Diretas .....
R$ 50.000,00
TOTAL .....

..... R$ 50.000,00
Art. 2º Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFEORMA DA UNIDADE SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (01) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (05) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... . R$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 881/2017

LEI N° 881/2017
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande no exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.032 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (08) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... . R$ 50.000,00
Art. 2º Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFEORMA DA UNIDADE SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (01) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (05) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

2.034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... . R$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 882/2017

LEI N. 882/2017

Cria o Programa Vida Digna e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Vida Digna e autorizado o Poder Executivo a realizar os investimentos e procedimentos necessários à execução do referido programa.
Art. 2º. O Programa terá como objetivo:
I- a edificação de moradias;
II- pequenas reformas de moradias, assim definidas por critérios técnicos do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;
III- construção de banheiros;
IV- realização de obras e edificações necessárias para fins de saneamento básico;
V- atendimento a demandas judiciais ou recomendações do Ministério Público.
Art. 3º. Os beneficiários serão pessoas físicas que se enquadrem nas regras do Programa.
Art. 4º. O Programa contemplará com absoluta prioridade as pessoas que se enquadrarem no conceito de "grupos prioritários", assim definidos pela legislação nacional.
Art. 5º. Constituem etapas obrigatórias para a concessão deste programa:
I- apresentação de requerimento instruído com os documentos que entender necessários para comprovar seu enquadramento no Programa;
II- estar inscrito no Cadastro Único, com os dados atualizados, conforme normas específicas que regulamentam o instrumento;
III- parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;
IV- estudo socioeconômico realizado pelo órgão de Assistência Social do Município;
V- parecer do setor contábil sobre a existência ou não de recursos financeiros para atender a demanda;
VI- parecer do setor jurídico do Município;
VII- parecer do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII- deliberação do Poder Executivo.
§1º. Supletiva e complementarmente poderão ser solicitados outros pareceres, laudos, estudos, exames e documentos.
§2º. No caso de atendimento de ordem judicial ou recomendação do Ministério Público, bastará a ordem ou o expediente vindo de

tais órgãos.
Art. 6º. São requisitos para obtenção dos benefícios deste Programa:
I- renda mensal líquida per capita de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional;
II- ser brasileiro nato ou naturalizado;
III- residência fixa e ininterrupta no Município de no mínimo 5 (cinco) anos;
IV- no caso de pessoa desempregada, laudo fornecido pelo médico do Município atestando a incapacidade para o trabalho e, no caso do laudo indicar que a pessoa está apta a trabalhar, deverá ser feita avaliação pela Secretaria da Assistência Social da inexistência de oferta de emprego suscetível de ser atendida pelo requerente do benefício;
V- comprovação da qualidade de proprietário, cessionário, donatário ou outra condição de uso diverso de posse precária, do imóvel.
§1º. Se a condição de proprietário for por doação, concessão de uso, permissão de posse não precária ou qualquer outro instituto, o permissionário, doador ou concedente deverá firmar termo próprio anuindo com a construção e com a indenização por ele, ao Município, no caso de retomada do imóvel, prestando garantia real.
§2º. A destinação da casa para fins que não sejam de uso próprio ou de moradia para o beneficiário, importará na revogação do benefício, com a indenização ao Município, em valores atualizados, correspondentes ao que foi aplicado.
§3º. O imóvel utilizado para a edificação de casa será gravado com cláusula de inalienabilidade e averbado na matrícula.
Art. 7º. Os benefícios de que tratam esta Lei, poderão ser concedidos, excepcionalmente, mesmo que não atendidos os requisitos acima estabelecidos, na ocorrência de casos extremos de vulnerabilidade e necessidade, mediante laudos e pareceres substanciados, documentados, fundamentados e conclusivos, emitidos por profissionais legalmente habilitados pertencentes ao quadro de servidores do Município.
Art. 8º. O programa será gerido pela Secretaria de Assistência Social, custeado com recursos próprios e/ou vinculados.
Art. 9º. Aplicar-se-á, no que couber as disposições da Lei 8.742/93 e bem ainda a aplicação do princípio da razoabilidade.
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1200 – Fundo Municipal de Assistência Social.
1202 – Departamento de Assistência Social.
2.050 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (145) – Aplicações Diretas
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morro Grande, 17 de maio de 2017
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 78-2017
PORTARIA Nº 79/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 02/2015, 5º lugar no cargo de Motorista;

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitido RICARDO GONÇALVES, portador do CPF nº 024.081.229-88, para exercer a função de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de maio de 2017, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 79-2017
PORTARIA Nº 79/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 02/2015, 5º lugar no cargo de Motorista;

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitido RICARDO GONÇALVES, portador do CPF nº 024.081.229-88, para exercer a função de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de maio de 2017, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 80-2017
PORTARIA Nº 80/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 02/2015, 6º lugar no cargo de Motorista;

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitido VANDERLEI CORAL, portador do CPF nº 026.036.039-22, para exercer a função de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de maio de 2017, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 04/2017 FMV

ABERTO O CERTAME NO DIA 12 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES DIMAS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS E REVENDEDORES PROMENAC. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE FOI VISTO QUE A EMPRESA REVENDEDORES PROMENAC NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA CONFORME ITEM 3.1.2 LETRA C SENDO IMPEDIDA DE DAR LANCE. PRESENTE NO CERTAME A AGENTE DE POLÍCIA TAÍSA PERTILE LENCINA E O ESCRIVÃO ERICO ANDRADE VIECILI.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL. A AGENTE DE POLÍCIA TAÍSA PERTILE LENCINA E O ESCRIVÃO ERICO ANDRADE VIECILI ANALISARAM E APROVARAM O FOLDER.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DO VEÍCULO.
HÁ MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA REVENDEDORES PROMENAC REFERENTE AO ITEM 9.1 LETRA U DO TERMO DE REFERÊNCIA, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 08/2017 FUMREBOM

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017 FUMREBOM
AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 19/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E JOSIANE BONETTI, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 08-2017 FUMREBOM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: DANIELE DAGIOS, REPRESENTADO POR LUIS CARLOS ROSA; SERMEDICALL REPRESENTADO POR JOÃO PAULO DOMINGUES; METROMED REPRESENTADO POR JEFFERSON MENDES; OLIMED REPRESENTADO POR CARLOS EDUARDO HORT; ALTERMED REPRESENTADO POR CLAITON ANDRÉ WAGNER E CIRURGICA CERON SEM REPRESENTANTE. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA OLIMED FOI A VENCEDORA DOS ITENS 1,2,3,8,31,33,41,44,45 E 46: A EMPRESA DANIELE DAGIOS DOS ITENS 16,17,18,23,28,39,43,47,51,58,59 E 61: A EMPRESA ALTERMED DOS ITENS 11,13,15,27,30,37,50,53 E 55: A EMPRESA METROMED DOS ITENS 4,5,6,10,12,29,34,35,36,49 E 54: A EMPRESA SERMEDICALL DOS ITENS 9,14,19,20,21,22,24,25,26,32,38,42,48 ,57 E 60; E A CIRURGICA CERON FOI INABILITADA PORQUE A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTAVA ASSINADA, RESTANDO O ITEM 52 PARA A EMPRESA ALTERMED. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H51M. EU JOSIANE BONETTI LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.
19/05/2017 09:00 até 11h:51

ATA DA SESSÃO 12/2017 FUMREBOM

ATA 12/20107 FUMREBOM

ABERTO O CERTAME NO DIA 18 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE REVENDEDORES PROMENAC DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. COM PARTICIPAÇÃO DO SARGENTO ADONIS DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DA DO VEÍCULO.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 14/2017 FMS

ATA 14/2014 FMS

ABERTO O CERTAME NO DIA 17 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES KMJ TRANSPORTES, BRASIL LEASING, HALAUTUR TRANSPORTES, BAJ EMPREENDIMENTOS, CANTENOR PEREIRA, FAST MOTO CENTER, A M B TRANSPORTES, LIGUE CAR LOCADORA, VEIO PELO CORREIO GGT TRANSPORTES, ELCIO SILVA ME. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA FAST APRESENTOU A CND FEDERAL VENCIDA POR SER MICRO EMPRESA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR A CND REGULARIZADA, AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DA ENTREGA DOS VEÍCULOS.
HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA AMB TRANSPORTES REFERENTE AO GRAU DE PARENTESCO DAS EMPRESAS LIGUE CAR (RAFAEL AVILA) E ELCIO SILVA ME, MESMO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO INFORMANDO QUE SÃO CNPJ DIFERENTES MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DA SESSÃO 64/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 17/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E JOSIANE BONETTI, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 64-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, SUMIDOUROS, CAIXAS DE GORDURA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODAS AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: C.M. PONCIANO, REPRESENTADO POR MANOEL JOÃO FRANCISCO; ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA REPRESENTADO POR AIRTON TEIXEIRA; PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA ESGOTOU FOI A VENCEDORA DO CERTAME, LEMBRANDO QUE O ITEM 7 (SETE) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DEU DESERTA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H59M. EU JOSIANE BONETTI LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 78/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 18/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 78-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: PJ SERVIÇO E COMÉRCIO, REPRESENTADO POR JULIA CRISTINA DE SOUZA; TECNOAL REPRESENTADO POR FERNANDO LONGEN E CAPERPASS SEM REPRESENTANTE NO CERTAME; PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. O CERTAME FOI SUSPENSO PARA ANÁLISE DOS PROSPECTOS E RETORNARÁ NO DIA 24/05/2017 AS 13:30H. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H39M. EU JOSIANE BONETTI LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 91/2017 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 19 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES COMERCIAL STORINNY, NEW WAY, OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS, PJ SERVIÇOS E COMERCIO, PL FERNANDES DISTRIBUIDORA. DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E APENAS A EMPRESA OESA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME AS NUTICIONISTAS SANDRA MARIA PEREIRA E SUZANA TIEME MORAES E A FUNCIONARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MARIA BENEDITA CORREA. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORA CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

AS EMPRESAS COMERCIAL STORINNY, NEW WAY, OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS, PJ SERVIÇOS E COMERCIO, PEDIRAM DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 03 PELO MOTIVO DA DECLARAÇÃO DO FRIGORIFICO PARA A EMPRESA. SENDO FRACASSADO.

A EMPRESA STORINNY, NEW WAY E SELETIVA PEDIRAM DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 4 PELO MESMO MOTIVO ACIMA.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORA CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES). RESSALTANDO QUE AS AMOTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA II DA SESSÃO 69/2017 PMN

ATA TOMADA DE PREÇO N° 69/2017 - ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

ABERTO O CERTAME NO DIA 19 DE MAIO DE 2017, AS 09H00MIN, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA JADER JOSÉ ALVES.

APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS: GARPAR: R$ 312.004,08, CR ARTEFATOS: R$ 319.096,98, LAJE TUBOS: R$ 322.256,60, JADER ALVES: R$ 309.943,69, NAJ: R$ 315.061,09, BALLT: R$ 369.722,37, KURTZ: R$ 277.241,98 E ADRI: R$ 275.044,72.

A EMPRESA ADRI APRESENTOU O MENOR VALOR, PORÉM, NÃO RECEBEU O BENEFÍCIO PORQUE NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP. DESTA FORMA, A EMPRESA KURTZ (ME/EPP) TERÁ O PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR NOVA PROPOSTA (CONFORME ITEM 7.7.2) DO EDITAL. MOMENTO EM QUE ENCERRA A PRESENTE SESSÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PRESIDENTE: LEILA MENGARDA

MEMBROS: FERNANDA HASSMANN CONSTANCIO, ELLINTON PEDRO DE SOUZA, ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI, VILMAR ROBERTO CONSTANCIO

NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 65/2017 PMN REPUBLICADO

PREFEITURA DE NAVEGANTES – 65/2017 PMN - REPUBLICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, pintura e elétrica) de motocicletas com fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e acessórios novos em perfeito estado, todos originais dos fabricantes das marcas das motocicletas, para atender a frota da Secretaria de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/06/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 01/06/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO PARA 2º COLOCADO DO PREGÃO 26/2017 PMN

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO DO PREGÃO 26-2017 HIGIENE E LIMPEZA DA PMN, DOS ITENS A SEGUIR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS)

1 – AGUA SANITARIA – LIMPEXCEL
3 – DESINFETANTE – LIMPEXCEL
4- DETERGENTE LIQUIDO – LIMPEXCEL
5- DISPENSER PARA SABONETE – ELO
6- DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – COMERCIALIZZA
13 – PÁ DE LIXO – COMERCIALIZZA
16 – PAPEL HIGIENICO ROLÃO – SATÉLITE
17 – PAPEL TOALHA – TAYU QUIMICA
18 – RODO 40CM – SATÉLITE
20 – SABÃO EM BARRA – L & E
21 – SABONETE LÍQUIDO – SATÉLITE
22 – SACO DE LIXO 100 – RS RICARDO
23 – SACO DE LIXO 30 – L & E
25 – BALDE – ALFHA
27 –COPO 50ML – PJ
28 – GARRAFA TÉRMICA – ELO

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - SHIRLEY DE CASTRO MONTEIRO RODRIGUES

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de Maio de 2017.

Ilma Sr(a)
SHIRLEY DE CASTRO MONTEIRO RODRIGUES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - VALDEMIRA DE MENEZES MOURA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de Maio de 2017.

Ilma Sr(a)
VALDEMIRA DE MENEZES MOURA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 004/2014 - GUSTAVO COUTINHO ROSA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de Maio de 2017.

Ilma Sr(a)
GUSTAVO COUTINHO ROSA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 004/2014.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 004/2014, para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITÁRIO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - ARECIO JOSÉ EUFRÁZIO JUNIOR

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de Maio de 2017.

Ilma Sr(a)
ARECIO JOSÉ EUFRÁZIO JUNIOR (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014 - TULIO RAFAEL FARIAS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de Maio de 2017.

Ilma Sr(a)
TULIO RAFAEL FARIAS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 005/2014, para o cargo de LEITURISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

DECRETO 79/2017 DELEGA A ASSINATURA DE ATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

DECRETO N º 79 DE 19 DE MAIO DE 2017

DELEGA A ASSINATURA DE ATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal, em exercício, Donizete José da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 75, Parágrafo Único, da Lei Orgânica de Navegantes, DECRETA:

Art. 1º - DELEGAR ao Secretário (a) de Administração, Procurador (a) Geral, Secretário (a) de Finanças e Secretário (a) de Gestão e Controle e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, a assinatura de atos de natureza administrativa de suas respectivas Secretarias, com exceção dos atos de solicitação de compras e homologação de processo de licitação, termo de posse para cargo efetivo e cargo de confiança, portaria de nomeação e exoneração em cargo efetivo e comissionado, autorização de férias, autorização para participar de cursos de formação e para as respectivas despesas.

Parágrafo Único – O Secretário de cada pasta é o ordenador de despesa, sendo responsável pelo gerenciamento adequado dos recursos que estão sob sua responsabilidade.

Art. 2º - A assinatura de cheques, empenhos, ordens de pagamento e demais atos administrativos de natureza financeira devem ter duas assinaturas, sendo uma necessariamente do Secretário (a) de Finanças e/ou do Secretário (a) de Administração e outra de qualquer dos demais mencionados no artigo anterior, se aqueles dois não tiverem firmado em conjunto.

Art. 3º - Os demais atos administrativos que envolvam servidores, e quaisquer outros atos atinentes à área de gestão, excetuados os mencionados no art. 1º, deverão ser firmados pelo Secretário de Administração e/ou o Procurador Geral, e qualquer dos demais mencionados no Art. 1º, se estes, ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art. 4º - Outros atos administrativos, não especificados nos artigos 2º e 3º , devem ser firmados em conjunto por dois dos mencionados no Art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 78 DE 18 MAIO DE 2017

DECRETO Nº 78 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3182 de 17/05/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 262.990,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais) das seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 76 – Esporte e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
1.006 – Construção de Ginásio de Esportes
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
4 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 163.000,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 76 – Esporte e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
1.007– Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
7– 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 99.990,00

T O T A L ..... R$ 262.990,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 77– Diretoria Técnica - FME
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.071 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Técnica
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
10 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 262.990,00

T O T A L ..... R$ 262.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 18 de Maio de 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data

Prefeitura de Navegantes-SC, 18 de Maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSITCA

EXTRATO CONTRATUAL 124/2017 PMN

Extrato Contratual PMN 124/2017
Contrato Nº..: 124/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Contratada...:.KMJ TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 75.494.187/0001-26.
Vigência ..... : Início: 01/05/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... : PP09/2014.
Valor: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais.
Recursos ..... : Dotação: 2.094 / 2.090 3.3.90.00.
Objeto ..... : Quarto Termo Aditivo visando a renovação/prorrogação do contrato a Prestação de Serviços n° 060/2014, referente à Locação de Veículos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, através do Pregão Presencial n° 009/2014.

LAUDO DAS AMOSTRAS 12/2017 FMS

Navegantes, 18 de maio de 2017.
C.I. Nº 424-2017
DE: Administração da Saúde
PARA: Administração prefeitura
Assunto: Aprovação de amostras do pregão de alimentação CAPS e SAMU.

Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 12/2017, visando a aquisição de alimentação CAPS e SAMU para a Secretaria Municipal de Saúde;

Participante 10831 – PJ Serviços e Comércio EIRELI-ME.
Item 07 – Biscoito wafer (...); Marca apresentada: Balducco;

APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA.

Sem mais, agradecemos cordialmente,
Marluza Trevisan
Secretária Adjunta da Saúde

LAUDO DAS AMOSTRAS 26/2017 PMN

APROVAÇÃO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 26/2017

Participante: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Item 02 – Álcool em gel APROVADO
Item 07 – Escova para vaso sanitário APROVADO
Item 08 – Esponja de louça APROVADO
Item 09 – Fósforo APROVADO
Item 10 – Luva de látex G APROVADO
Item 11 - Luva de látex M APROVADO
Item 12 – Luva de látex P APROVADO
Item 14 – Pano de chão APROVADO
Item 19 – Sabão em pó APROVADO
Item 24 – Vassoura nylon APROVADO
Item 26 – Copo descartável APROVADO
APROVADA AS AMOSTRAS APRESENTADAS.

Participante: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Item 15 – Pano de prato APROVADO
APROVADA AS AMOSTRAS APRESENTADAS.

Participante: SATELITE COMERCIAL
Item 20 – Sabão em barra REPROVADO
Item 21 – Sabonete líquido REPROVADO
REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRAS

Participante: COMERCIAL STORINNY LTDA
Item 16 – Papel Higiênico Rolão REPROVADO
Item 17 – Papel Toalha intercalado REPROVADO
Item 28 – Garrafa Térmica REPROVADO
REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRAS

Participante: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA
Item 5 – Dispense para sabonete REPROVADO
Item 6 – Dispense para papel higiênico tipo rolão REPROVADO
Item 13 – Pá para lixo REPROVADO
Item 18 – Rodo 40cm REPROVADO
Item 23 – Saco de lixo 30 litros REPROVADO
Item 25 – Balde REPROVADO
Item 27 – Copo descartável 50ml REPROVADO
REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRAS

Participante: L & E COMÉRCIO
Item 22 – Saco de lixo 100 litros REPROVADO
REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRAS

Participante: ZELI ODETE DA SILVA
Item 01 – Agua sanitária REPROVADO
Item 03 – Desinfetante REPROVADO
Item 04 – Detergente líquido REPROVADO

Finda-se assim a aprovação das amostras do 1º colocado do pregão presencial 26-2017 e chama-se o 2º colocado para apresentação da amostra no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

LAUDO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DO 30/2017 PMN

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 30/2017 PMN
LAUDO DE AVALIAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA O RESULTADO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

ITENS	2º COLOCADO
2	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME/REPROVADA POR NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
17	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP/ REPROVADA POR NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS TERCEIRA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA SEGUNDA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 3º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESA: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME NO ITEM 17 EL&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP CLASSIFICADA NO ITEM 2 no prazo estipulado em edital.

ITENS	3º COLOCADO
17	PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME
2	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP

PORTARIA 1554/2017 NOMEIA POR CONCURSO

PORTARIA N º 1554 DE 18 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. VERA FONTOURA RODRIGUES, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, 40h, a partir de 08/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.

.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1555/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1555 DE 18 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE a senhora NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO, com a data de 05/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1564,1565/2017 PRORROGA LICENÇA

PORTARIA N º 1564 DE 18 DE MAIO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER, prorrogação de licença para tratamento de assuntos particulares à servidora MARINICE COELHO DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pelo período de 06/05/2017 a 06/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1565 DE 18 DE MAIO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER, prorrogação de licença para tratamento de assuntos particulares à servidora SHEILA DA SILVA GUGLIELMI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 05/05/2017 a 05/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1570/2017 CONCEDE LICENÇA

PORTARIA N º 1570 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares a servidora EDINEIA KISLIKOSKI MACHADO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02/05/2017 a 02/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1580/2017 CONCEDE LICENÇA

PORTARIA N º 1580 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor JORGE EDGAR BARON, VIGIA, no período de 12/05/2017 a 12/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1586/2017 NOMEIA POR CONCURSO

PORTARIA N º 1586 DE 19 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. SABRINE SANTOS DE SOUZA BESEN FLORIANI, para exercer o cargo efetivo

de PROCURADORA MUNICIPAL, a partir de 19/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2017.

.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1587/2017 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E REVOGA A PORTARIA 1168 DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA N º 1587 DE 19 DE MAIO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores para instituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, cujos nomes são os seguintes:

VILMAR CÂNDIDO – Presidente;
CARLOS ALBERTO DE SOUZA – Membro;
CÉLIO DE OLIVEIRA – Membro;
MÁRCIO BUTZKE – Membro;
WALDIR APARECIDO LOPES RAMOS – Membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, a Portaria 1168 de 03 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 19 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1549,1550,1551,1552,1553/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 1549 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) IRACEMA RIBEIRO BAGNOLINI, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1550 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) VERONICE APARECIDA THONI, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ENFERMEIRA ESF, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1551 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) LYS DESTRI TEFILI

DE ARAÚJO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ODONTÓLOGO ESF, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1552 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) PATRICIA NORMINA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 09/05/2017 a 06/08/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de maio de 2017 a 06 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1553 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) ANA RAQUEL REBELO VIEIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 15/05/2017 a 12/08/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 15 de maio de 2017 a 12 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1556,1557,1558,1559,1560,1561,1562, 1563/2017 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1556 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CRISTIANE ROSA DOS SANTOS SILVA, ocupante da função de INSTRUTORA DE PANIFICAÇÃO-SCA (ACT), 40h, no período de 28/04/2017 a 24/10/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1557 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CLAUDINE TOLENTINO DE SOUZA, matricula 503310, ocupante da função EFETIVA de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 40h, no período de 05/05/2017 a 31/10/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1558 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CRISTINA MARIA ROSA, matricula 335709, ocupante da função EFETIVA de PROFESSORA MAG III, 20h, no período de 09/05/2017 a 04/11/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1559 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CRISTINA MARIA ROSA, matricula 335712, ocupante da função de PROFESSORA MAG II, 20h, ACT, no período de 09/05/2017 a 04/11/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1560 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora RENATA CARINE PICKERT DOS SANTOS DA SILVA, matricula 63296301, ocupante da função de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 40h, EFETIVA, no período de 15/05/2017 a 10/11/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1561 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GISELI DO NASCIMENTO, matricula 6284802, ocupante da função de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 30h, EFETIVA, no período de 09/05/2017 a 04/11/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1562 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LAURA MILENE BANDEIRA CREMONESE, matricula 1736907, ocupante da função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30h, EFETIVA, no período de 05/05/2017 a 31/10/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1563 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora VISANGELA SAGÁS, matricula 1699211, ocupante da função de PROFESSORA MAG II, 40h, ACT, no período de 04/05/2017 a 30/10/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1566,1567/2017 CONCEDE LICENÇA

PORTARIA N º 1566 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares a servidora SIMONE CADORI, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, no período de 24/05/2017 a 24/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1567 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares a servidora ALICE ANDRADE DE OLIVEIRA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 11/05/2017 a 11/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1568,1569/2017 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 1568 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) LENITA DE SOUZA GAYA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1569 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) ANDREA ROVER, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1571,1572,1573,1574,1575,1576,1577, 1578,1579/2017 CONCEDE LICENÇA

PORTARIA N º 1571 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) MONICA RAQUEL SATURNINO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 05/05/2017 a 02/08/2017, referente o período 2004/2009.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de maio de 2017 a 02 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1572 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) DAURI ANTONIO BRICK, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1573 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) JUCILDO GUILHERME DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.

Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1574 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) FABIO BERNARDES MARTINS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1575 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) JAIRO MANOEL DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2003/2008.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1576 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) JOÃO PASCOAL DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1577 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) MARIO DOS SANTOS, matricula 124302, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1578 DE 18 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) RENATO MENDES MAFRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/05/2017 a 31/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1579 DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (a) senhor (a) ANTONIO DE OLIVEIRA, matricula 126203, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/05/2017 a 30/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1581,1582,1583,1584,1585/2017
DETERMINA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO
PORTARIA N º 1581 DE 18 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ MANOEL FRANCISCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PEDREIRO, posicionando para a classe/referência " D ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1582 DE 18 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER IVONE CHAGAS DE LIMA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " L ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1583 DE 18 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de

04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER CELIO PEREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1584 DE 18 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JULIANA RÚBIA DA COSTA SUCCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1585 DE 18 DE MAIO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO JOSÉ DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 04-2017 - LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GABINETES
CONTRATO N. 004/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA OS GABINETES

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Samuel Vianei Paganelli, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n° 1.113.622, CPF n° 520.361.039-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Liberato Nunes, nº 615, Centro, Navegantes/SC.,infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 00.685.840/0001-35, com sede na Rua XV de Novembro, N. 1.480 – sala 704, Centro, cidade de Blumenau-SC, Cep.89.010-918, representa do por Jeser Mauri Alvarenga, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 3/R 565.335, inscrito no CPF sob o n° 291.184.769-53, residente e domiciliado na Rua São Bento, nº 328, Apto 901, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, doravante denomina da CONTRATADA, firmam o presente contrato de locação de sistema informatizado para secretaria e gabinetes, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento é a locação de sistema

informatizado para secretaria e gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Navegantes /SC., mediante a utilização do SISTEMA LEGISLADOR, no qual consiste em:

a –Direito de uso mensal;

b - A manutenção;

c – Treinamento e implantação; e

c - O suportedo Sistema, de propriedade da empresa figurada como produtor.

1.1 O direito para uso do sistema é intransferível, sendo instalado em equipamentos compatíveis com IBM-PC, em servidor da CONTRATANTE para armazenamento das informações.

1.2 O suporte será dado pela CONTRATADA e compreende elucidações, orientações e demonstrações do sistema por telefone, pela Internet, assistência remota (via Internet), correio ou nas dependências da CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA se compromete a manter de forma segura todas as informações armazenadas no sistema pela CONTRATANTE, impedindo sua divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros.

1.4 O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva da CONTRATADA. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na forma de direito de uso de software. Assim sendo, a CONTRATADA reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.

1.5 Declara a CONTRATADA que o software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO SUPORTE E IMPLANTAÇÃO

A manutenção, suporte e implantação são dados normalmente pela CONTRATADA. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

2.1 É dado ao CONTRATANTE garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.

2.2 A CONTRATADA assume o compromisso de manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação do CONTRATANTE.

2.3 Nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pela CONTRATADA ou defeitos apresentados pelo HARDWARE da CONTRATANTE, reserva-se a CONTRATADA o direito de estender o prazo aludido no 2.2, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os programas.

2.4 As visitas de manutenção e/ou suporte feitas, serão registradas na Ficha de Atendimento Técnico, emitida pela CONTRATADA, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções.

2.5 O defeito encontrado pelo CONTRATANTE deverá ser reproduzido perante a CONTRATADA, bem como anotadas, devidamente, as mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado.

2.6 Se novos operadores forem contratados pelo Cliente, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.

2.7 As eventuais alterações solicitadas pela CONTRATANTE, com exceção das mudanças legais ou genéricas, serão objetivos de acertos financeiros à parte e, a critério das partes, anexadas ao presente Acordo, através de aditivos.

2.8 As novas versões, liberadas pela CONTRATADA, serão colocadas à disposição do cliente, sem ônus adicional.

2.9 Para que o atendimento da CONTRATADA possa processar-se com presteza e eficiência, o cliente compromete-se a colocar à disposição o equipamento, os programas e os arquivos de dados envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA — TIPOS DE ATENDIMENTO

Sempre que for necessária a presença do assistente da CONTRATADA, é recomendável que a chamada seja feita por telefone, Internet ou help desk, onde o problema seja exposto, bem como o horário de disponibilidade do equipamento. O tempo mínimo a ser considerado para o suporte, quando feito nas dependências da CONTRATADA é de 1 hora. O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 ATENDIMENTO CONTRATUAL — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

a- Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.

b- Manutenção aos trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter especifico.

c- Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.

d- Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.

e- Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema, do Manual ou do Help constante no Sistema.

CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

4.1 O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, será cobrado pela CONTRATADA nas seguintes bases:

4.2 - para o contrato de uso mensal, manutenção, atualização e suporte do sistema informatizado para secretaria e gabinetes será pago o valor mensal de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), por mês;

4.3 - para a implantação do sistema informatizado para secretaria e gabinetes será pago o valor único de R$ 1.330,00 (mil trezentos

e trinta reais), até o dia 20 de maio de 2017;

4.4- O faturamento do direito de uso mensal, manutenção, atualização e suporte, terá vencimento no dia 30 do mês da locação, a partir de 02 de maio de 2017.

4.5- O atraso no pagamento de qualquer encargo da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, dará a este o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal do software licenciado.

4.6- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

4.7- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei.

CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA

A CONTRATADA garante o funcionamento do Sistema locado mediante assinatura deste contrato, de acordo com as especificações contidas nos Manuais dos Sistemas, conforme normas abaixo:

5.1 É oferecido a CONTRATANTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério da CONTRATADA que poderá ou não incorporar sugestões do CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATANTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.

5.3 Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste Sistema consequente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo.

5.4 Na hipótese de troca de equipamento por parte da CONTRATANTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pela CONTRATADA, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para USO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 10 (dez) meses, a iniciar em 02 de maio de 2017, e termino em 28 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado por iguais períodos, salvo menção em contrário por quaisquer das partes.

6.1 O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, desde que respeitada a antecedência mínima dos 60 (sessenta) dias do vencimento do período vigente.

6.2 O não pagamento das importâncias vencidas há mais de 60 (sessenta) dias, dará a CONTRATADA o direito de rescindir ou não este compromisso, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum direito de devolução pelos valores pagos, por serviços já prestados.

6.3 Extinto o presente CONTRATO, a CONTRATADA reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma impossibilitar o acesso das informações via Internet, sendo permitido a CONTRATANTE, realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1 As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Navegantes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem:

Navegantes-SC, 02 de maio de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 01/2017.

Objeto: Tem por objeto o presente Chamamento Público o Credenciamento para futura contratação de consultas médicas em Infectologia, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de junho de 2017.
Local de Entrega do Envelope: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de junho de 2017.
Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
A licitação será regida pela Lei Nº 8.666/93.

NOVA ITABERABA, 19 de maio de 2017

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 53/2017
Edital: Pregão Nº.: 21/2017
Tipo: Menor preço / Unitário por Item

Objeto: Despesa com serviço de mão de obra na manutenção de veículos e máquinas com lavagem, troca, conserto de pneus do Gabinete, Secretaria de Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura. Obs: o vencedor do certame deverá possuir estabelecimento para prestação do serviço no perimetro urbano do Município de Nova Itaberaba.

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 23 de maio de 2017.
Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 23 de maio de 2017.
Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.

NOVA ITABERABA, 11 de maio de 2017

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 164/2017

DECRETO Nº 164/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA".

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo n.º 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Levantamento e Reavaliação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município de Nova Itaberaba, composta pelos seguintes servidores com:

I – Presidente: Leocir Mendes de Medeiros
II – Secretário: Jaimir Lupatini
III – Membros: Débora Cristina Batistello
Airton Antonio da Silveira
Cesair Angelo Filippini
Clédia Mara Vidor Ferrarini
Gilberto Souza dos Santos
Jonas Bianchi
Monia Cypel Santana
Fernanda Fioreze
Adailto Daga

Art. 2º Compete a esta Comissão proceder, o levantamento físico dos bens do Município de Nova Itaberaba, para efeito de ajustes contábeis e patrimoniais, bem como, proceder as devidas depreciações e avaliação a valor justo dos bens móveis e, reavaliação dos bens imóveis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 3º O relatório conclusivo será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Os membros integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE MAIO DE 2017.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 166/2017

DECRETO Nº 166/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal MANOELA GONÇALVES DA ROSA, ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 114/2017.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 114/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 18 DE MAIO DE 2017.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal Em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 167/2017

DECRETO Nº 167/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"ALTERAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Que a equipe precisa de membros que estejam em efetivo serviço junto Administração Municipal.

RESOLVE:
ART. 1° - Altera a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Itaberaba/SC, conforme a Lei n.º 1052/2015 de 16/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

ART. 2° - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

ART. 3° - Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Odenir Petroli
b) Airton Kerbes
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Clenice Tedesco de Zorze
b) Gilberto Souza dos Santos
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
a) Vanessa Reginatto
b) Juliana B. Gilioli
IV- Representantes das Escolas Municipais
a) Adailto Daga
b) Tatiane A. F. Marocco

ART. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 19 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 137/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 137/ 2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de maio de 2017 a 25 de maio de 2017 (exceto na terça-feira), munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 19 de maio de 2017.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 137/ 2017)

CARGO: MOTORISTA I

Classificação	Nome completo
1º	Marcos Antonio Baade dos Santos

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 137/2017)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 138/2017

DECRETO Nº 138, DE 22 DE MAIO DE 2017.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ALELUIA PROSPERO MARCHI , em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, à dependente presumida MARLENE DALBOSCO MARCHI, com efeitos a partir de 07/04/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ALELUIA PROSPERO MARCHI, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 131.099.109-00, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, à dependente presumida MARLENE DALBOSCO MARCHI (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 2.293,55 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 07/04/2017 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2017

PORTARIA Nº 428/ 2017

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de MAIO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal FLAVIO MOACIR VALLE, matrícula nº 6973, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2015 a 03/11/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 39/2017

PROCESSO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI's PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS COLETORES DE RESIDUOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 06/06/2017 às15h30min.
Abertura das Propostas: dia 06/06/2017, às 16h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 19 de Maio de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 40/2017

PROCESSO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 07/06/2017 às14h00min.
Abertura das Propostas: dia 07/06/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 19 de Maio de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO No 002/2017

EDITAL DE REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO NO002/2017, DESTINADO À VAGAS PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TOTAL DE VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
01 + CR	Motorista Socorrista - SAMU
01 + CR	Técnico (a) em Enfermagem Socorrista - SAMU

As inscrições ficarão abertas a partir das 00h01min do dia 23 (vinte e três) de maio até às 23h e 59min do dia 21 (vinte e um) de junho de 2017.
Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico http://www.orleans.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Orleans, localizada na Rua XV de novembro, n° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina.

Orleans/SC, 19 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito do Município de Orleans

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO No 003/2017

EDITAL DE REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO NO003/2017, DESTINADO À VAGAS PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

TOTAL DE VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
10 + CR	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS

As inscrições ficarão abertas a partir das 00h01min do dia 23 (vinte e três) de maio até às 23h e 59min do dia 21 (vinte e um) de junho de 2017.
Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico http://www.orleans.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Orleans, localizada na Rua XV de novembro, n° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina.

Orleans/SC, 19 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito do Município de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 010/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 010/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de uniforme para o SAMU. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 01/06/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 19/05//2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

ATAS RP 42-43
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0038/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0026/2017
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas de máquinas e caminhão basculante.
VIGÊNCIA: Da publicação da ata de registro de preço até 31/12/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2017
CONTRATADA: S.G. TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Contratação de serviços de caminhão basculante trucado e traçado com capacidade mínima para transportar 12 m³ por carga.	HRS	S.G. TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	300	78,00	23.400,00
Valor total R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2017
CONTRATADA: EMPRERIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica com no mínimo 16 ton de peso.	HRS	EMPRERIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	200	190,00	38.000,00
Valor total R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)						

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2928

DECRETO Nº 2928/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0300, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o item II do Art. 7º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

3.001 – SECRETARIA/COORD DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.6 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0300	R$	12.000,00

6.001 – SECRETARIA/COORD DE AGRICULTURA		
20-606-2001-2.33 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0300	R$	5.000,00
Total	R$	17.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos por este Decreto ocorreram por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada, para suprir despesas referentes à Lei Municipal nº. 983/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de Maio de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2929

DECRETO Nº 2929/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0300, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o item II do Art. 7º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 7.000,00 (Sete mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

12.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
8-244-804-2.59 – Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0300	R$	7.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recurso vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada, para suprir despesas do Programa do Fundo de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de Maio de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2930
DECRETO Nº 2930/2017
Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de Maio de 2017, com horário estabelecido para início as 13:00hs e, término as 17:00hs, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUA".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde, 04 de Maio de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

ELI CLEIDE BALBINOT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Palhoça

Prefeitura

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 2017

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Que entre si celebram o Município de Palhoça/SC e a empresa CONSTRUTORA FG3 LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor EDUARDO FRECCIA, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA FG3 LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 11.016.264/0001-50, com sede localizada na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 655, Bairro Córrego Grande, Município de Florianópolis, representado neste ato por Fernanda Caciatori Brighenti, inscrito no CPF/MF 036.195.709-22, RG 2.788.135-0, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos da legislação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tem por objeto o presente Convênio, a cooperação, mediante contrapartida social, visando atender o Decreto nº 2.101 de 20 de janeiro de 2017 para o processo 3104/2017, afim de promover o bem estar e compensar os impactos ocasionados por grande empreendimento imobiliários, a título de doação, sem ônus para o município, a execução de melhorias na Rua das Alfazemas, Loteamento Vila Nova, compreendendo remoção do pavimento danificado, melhoria na base com areia média e repavimentação da rua com substituição das lajotas quebradas, promover ainda a limpeza da rua, e por fim, a colocação de 10 conjuntos de placa de identificação de rua no referido loteamento, com modelo padrão a ser indicado pela municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O ônus, eventualmente ocasionado pelo presente instrumento correrá a conta da empresa CONSTRUTORA FG3 LTDA ME. O poder Executivo não sofrerá ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e o objeto deverá ser cumprido em 30 (trinta) dias.

CLÀUSULA QUARTA:

Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica o MUNICÍPIO se compromete a disponibilizar o acesso a área, onde será executado o objeto deste instrumento, nos dias e horários a serem pré-fixados de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA:

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao Convênio de Cooperação Técnica, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente termo de cooperação é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 16 de maio de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

FERNANDA CACIATORI BRIGHENTI
CONSTRUTORA FG3 LTDA ME

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

LEI Nº 4.497, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.497, de 17 de MAIO de 2017.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de Utilidade Pública a Associação Pura Arte Futebol Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Pura Arte Futebol Clube, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.930/0001-69, com sede à Avenida das Tipuanas, s/nº, Madri, Palhoça/SC, CEP 88.136-300.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL 075/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 075/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 27 de

junho de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 075 /2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gestão, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Palhoça, conforme os anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de maio de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

RESUMO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de equipamentos para execução de limpeza e manutenção das vias públicas deste município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA – ME, CNPJ 07.436.274/0001-77, ficou classificada no item 01 em seu menor preço por item, totalizando a , importância de R$ 39.287,60 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP , ficou classificada nos itens 02 e 03, em seu menor preço por item, totalizando a , importância de R$15.248,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e oito reais)

Palhoça, 19 de maio de 2017.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1689/2017

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/10

Processo Nº.: 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2017

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2017, Processo Licitatório nº. 14/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAUDE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6021	HOSPITAL E MATERNIDADE VITÓRIA T MISSEN LTDA	
7364	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HOSPITAL E MATERNIDADE VITÓRIA T MISSEN LTDA	86.246.675/0001-30	GISELI ROHDEN	043.228.239-47
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M	14.366.410/0001-65	LARISSA HOFFMANN	066.577.339-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7364 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	LAB.HOFFMA	45,000	1,8456	83,05
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SV	LAB. HOFFM	30,000	3,3466	100,40
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	SV	LAB. HOFFM	8,000	6,0387	48,31
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	SV	LAB. HOFFM	8,000	3,3927	27,14
5	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SV	LAB. HOFFM	8,000	9,2193	73,75
6	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	SV	LAB. HOFFM	8,000	3,2360	25,89
7	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	SV	LAB. HOFFM	8,000	3,2360	25,89
8	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SV	LAB. HOFFM	150,000	1,7056	255,84
9	DOSAGEM DE ALDOLASE	SV	LAB. HOFFM	15,000	3,3927	50,89
10	DOSAGEM DE AMILASE	SV	LAB. HOFFM	38,000	2,0744	78,83
11	DOSAGEM DE AMONIA	SV	LAB. HOFFM	15,000	3,2360	48,54
12	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	LAB. HOFFM	75,000	1,8531	138,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 2/10
Processo Nº.: 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017

Fornecedor: 7364 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	DOSAGEM DE CÁLCIO	SV	LAB. HOFFMA	60,000	1,7056	102,34
14	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SV	LAB. HOFFMA	45,000	3,2360	145,62
15	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,3927	50,89
16	DOSAGEM DE CLORETO	SV	LAB. HOFFMA	15,000	1,7056	25,58
17	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SV	LAB. HOFFMA	1.050,000	3,2360	3.397,80
18	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SV	LAB. HOFFMA	1.050,000	3,2360	3.397,80
19	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SV	LAB. HOFFMA	1.200,000	1,7056	2.046,72
20	DOSAGEM DE COLINESTERASE	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,3927	50,89
21	DOSAGEM DE CREATININA	SV	LAB. HOFFMA	450,000	1,7056	767,52
22	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOSQUINASE (CPK)	SV	LAB. HOFFMA	60,000	3,3927	203,56
23	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,7984	56,98
24	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,3927	50,89
25	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,3927	50,89
26	DOSAGEM DE FERRITINA	SV	LAB. HOFFMA	30,000	14,3730	431,19
27	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SV	LAB. HOFFMA	30,000	3,2360	97,08
28	DOSAGEM DE FOLATO	SV	LAB. HOFFMA	15,000	14,4283	216,42
29	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	SV	LAB. HOFFMA	15,000	1,8531	27,80
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SV	LAB. HOFFMA	60,000	1,8531	111,19
31	DOSAGEM DE FÓSFORO	SV	LAB. HOFFMA	15,000	1,7056	25,58
32	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	SV	LAB. HOFFMA	30,000	1,8531	55,59
33	DOSAGEM DE GALACTOSE	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,2360	25,89
34	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	SV	LAB. HOFFMA	75,000	3,2360	242,70
35	DOSAGEM DE GLICOSE	SV	LAB. HOFFMA	1.350,000	1,7056	2.302,56
36	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,3927	50,89
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	LAB. HOFFMA	120,000	7,2464	869,57
38	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,3927	50,89
39	DOSAGEM DE LACTATO	SV	LAB. HOFFMA	23,000	3,3927	78,03
40	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,2360	48,54
41	DOSAGEM DE LIPASE	SV	LAB. HOFFMA	15,000	2,0744	31,12
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SV	LAB. HOFFMA	15,000	1,8531	27,80
43	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SV	LAB. HOFFMA	15,000	1,8531	27,80
44	DOSAGEM DE PIRUVATO	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,3927	27,14
45	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SV	LAB. HOFFMA	120,000	1,7056	204,67
46	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SV	LAB. HOFFMA	120,000	1,2907	154,88
47	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	LAB. HOFFMA	120,000	1,7056	204,67
48	DOSAGEM DE SÓDIO	SV	LAB. HOFFMA	105,000	1,7056	179,09
49	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO)	SV	LAB. HOFFMA	210,000	1,8531	389,15
50	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	SV	LAB. HOFFMA	225,000	1,8531	416,95
51	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,7984	30,39
52	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SV	LAB. HOFFMA	1.200,000	3,2360	3.883,20
53	DOSAGEM DE URÉIA	SV	LAB. HOFFMA	150,000	1,7056	255,84
54	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SV	LAB. HOFFMA	60,000	14,0503	843,02
55	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,3927	27,14
56	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	LAB. HOFFMA	23,000	4,0750	93,73
57	GASOMETRIA (PH PCO2 BICARBONATO AS2, EXCETO BASE)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	0,0092	0,07
58	PROVA DA D-XILOSE	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,3927	27,14
59	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SV	LAB. HOFFMA	15,000	14,0503	210,75
60	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	SV	LAB. HOFFMA	150,000	5,9741	896,12
61	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	LAB. HOFFMA	450,000	2,5169	1.132,61
62	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	LAB. HOFFMA	75,000	2,5169	188,77
63	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,5169	20,14
64	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,5169	20,14
65	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SV	LAB. HOFFMA	75,000	2,5169	188,77
66	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SV	LAB. HOFFMA	3,000	2,5169	7,55
67	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SV	LAB. HOFFMA	3,000	8,2974	24,89
68	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,6275	21,02
69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA - TTPA	SV	LAB. HOFFMA	150,000	5,3196	797,94
70	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOTROMBINA (TAP)	SV	LAB. HOFFMA	195,000	2,5169	490,80
71	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	LAB. HOFFMA	150,000	2,5169	377,54
72	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	SV	LAB. HOFFMA	3,000	3,7892	11,37
73	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	SV	LAB. HOFFMA	8,000	5,9741	47,79
74	DOSAGEM DE FATOR II	SV	LAB. HOFFMA	8,000	4,8955	39,16
75	DOSAGEM DE FATOR IX	SV	LAB. HOFFMA	8,000	7,0159	56,13
76	DOSAGEM DE FATOR V	SV	LAB. HOFFMA	8,000	4,3608	34,89
77	DOSAGEM DE FATOR VII	SV	LAB. HOFFMA	8,000	7,4585	59,67
78	DOSAGEM DE FATOR VIII	SV	LAB. HOFFMA	8,000	6,1124	48,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 3/10
Processo Nº.: 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017

Fornecedor: 7364 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	13,8290	110,63
80	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	17,4338	139,47
81	DOSAGEM DE FATOR X	SV	LAB. HOFFMA	8,000	6,1401	49,12
82	DOSAGEM DE FATOR XI	SV	LAB. HOFFMA	8,000	8,3988	67,19
83	DOSAGEM DE FATOR XII	SV	LAB. HOFFMA	8,000	9,6895	77,52
84	DOSAGEM DE FATOR XIII	SV	LAB. HOFFMA	8,000	6,1401	49,12
85	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	SV	LAB. HOFFMA	8,000	4,2409	33,93
86	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	1,4106	11,28
87	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	SV	LAB. HOFFMA	3,000	2,5169	7,55
88	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,7892	30,31
89	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	LAB. HOFFMA	45,000	4,9877	224,45
90	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,5169	20,14
91	HEMATOCRITO	SV	LAB. HOFFM	75,000	1,4106	105,80
92	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	LAB. HOFFMA	1.200,000	3,7892	4.547,04
93	LEUCOGRAMA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,5169	20,14
94	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	SV	LAB. HOFFMA	6,000	23,0484	138,29
95	PESQUISA DE CELULAR LE	SV	LAB. HOFFMA	6,000	3,7892	22,74
96	PESQUISA DE FILARIA	SV	LAB. HOFFMA	6,000	2,5169	15,10
97	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	SV	LAB. HOFFMA	6,000	2,5169	15,10
98	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SV	LAB. HOFFMA	6,000	2,5169	15,10
99	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	SV	LAB. HOFFMA	6,000	3,7892	22,74
100	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	SV	LAB. HOFFMA	6,000	2,5169	15,10
101	PROVA DO LACO	SV	LAB. HOFFMA	6,000	2,5169	15,10
102	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,5169	20,14
103	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,5169	20,14
104	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,8027	22,42
105	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	1,5212	12,17
106	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SV	LAB. HOFFMA	30,000	1,5212	45,64
107	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SV	LAB. HOFFMA	75,000	1,5212	114,09
108	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	SV	LAB. HOFFMA	30,000	9,4498	283,49
109	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SV	LAB. HOFFMA	45,000	1,5212	68,45
110	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	SV	LAB. HOFFMA	75,000	3,4112	255,84
111	CLEARANCE DE CREATININA	SV	LAB. HOFFMA	18,000	3,2360	58,25
112	CLEARANCE DE UREIA	SV	LAB. HOFFMA	18,000	3,2360	58,25
113	CONTAGEM DE ADDIS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	1,8807	15,05
114	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,4112	27,29
115	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	LAB. HOFFMA	30,000	1,8807	56,42
116	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	SV	LAB. HOFFMA	525,000	0,0009	0,47
117	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	0,0092	0,07
118	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	0,0092	0,07
119	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	0,0092	0,07
120	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	SV	LAB. HOFFMA	15,000	4,0934	61,40
121	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	0,0092	0,07
122	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	10,9618	87,69
123	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	10,6299	85,04
124	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	10,7959	86,37
125	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SV	LAB. HOFFMA	38,000	9,3576	355,59
126	DOSAGEM DE ESTRIOL	SV	LAB. HOFFMA	8,000	10,6483	85,19
127	DOSAGEM DE ESTRONA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	10,2519	82,02
128	DOSAGEM DE GONAOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SV	LAB. HOFFMA	90,000	7,2372	651,35
129	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	SV	LAB. HOFFMA	15,000	9,4130	141,20
130	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SV	LAB. HOFFMA	90,000	7,2741	654,67
131	DOSAGEM DE HORMÔNICO LUTEINIZANTE (LH)	SV	LAB. HOFFMA	75,000	8,2698	620,24
132	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SV	LAB. HOFFMA	900,000	8,2605	7.434,45
133	DOSAGEM DE INSULINA	SV	LAB. HOFFMA	45,000	9,3761	421,92
134	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SV	LAB. HOFFMA	30,000	9,4222	282,67
135	DOSAGEM DE PROLACTINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	9,3576	74,86
136	DOSAGEM DE RENINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	12,1603	97,28
137	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	12,0866	96,69
138	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	9,6158	144,24
139	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SV	LAB. HOFFMA	60,000	8,0761	484,57
140	DOSAGEM DE TIROXIMA LIVRE (T4 LIVRE)	SV	LAB. HOFFMA	480,000	10,6944	5.133,31
141	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SV	LAB. HOFFMA	60,000	8,0301	481,81
142	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	11,2015	89,61
143	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	9,2193	73,75
144	DOSAGEM DE BARBITURATOS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	12,1050	96,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 4/10
Processo Nº.: 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017

Fornecedor: 7364 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	DOSAGEM DE COBRE	SV	LAB. HOFFMA	6,000	3,2360	19,42
146	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	SV	LAB. HOFFMA	6,000	8,2698	49,62
147	DOSAGEM DE LÍTIO	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,0744	16,60
148	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,7892	56,84
149	ANTIBIOGRAMA	SV	LAB. HOFFMA	120,000	4,5912	550,94
150	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	SV	LAB. HOFFMA	8,000	12,2894	98,32
151	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	12,2894	98,32
152	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,8721	30,98
153	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,8721	30,98
154	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	2,5814	20,65
155	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SV	LAB. HOFFMA	150,000	5,1813	777,20
156	CULTURA PARA BAAR	SV	LAB. HOFFMA	30,000	5,1905	155,72
157	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	SV	LAB. HOFFMA	30,000	9,4498	283,49
158	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	SV	LAB. HOFFMA	15,000	3,8629	57,94
159	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	SV	LAB. HOFFMA	15,000	2,5814	38,72
160	HEMOCULTURA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	10,5930	158,90
161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	5,1905	41,52
162	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	SV	LAB. HOFFMA	8,000	1,7425	13,94
163	DOSAGEM DE FRUTOSE	SV	LAB. HOFFMA	5,000	1,8531	9,27
164	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	SV	LAB. HOFFMA	3,000	1,7425	5,23
165	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
166	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	SV	LAB. HOFFMA	3,000	4,8217	14,47
167	ESECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
168	MIELOGRAMA	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	SV	LAB. HOFFMA	3,000	8,9428	26,83
170	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	SV	LAB. HOFFMA	3,000	1,7425	5,23
171	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
172	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
173	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	SV	LAB. HOFFMA	120,000	1,7425	209,10
174	REAÇÃO DE RIVLTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERAMES	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
175	TESTE DE CLEMENTS	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
176	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	SV	LAB. HOFFMA	3,000	9,8186	29,46
177	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DO GRUPO ABO	SV	LAB. HOFFMA	3,000	1,2631	3,79
178	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	SV	LAB. HOFFMA	3,000	9,8186	29,46
179	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇAO	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
180	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULAR 370C	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
181	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	SV	LAB. HOFFMA	3,000	5,3380	16,01
182	PESQUISA DE FATOR RH(INCLUIU D FRACO)	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
183	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
184	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	SV	LAB. HOFFMA	3,000	5,3380	16,01
185	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,9219	2,77
186	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,9219	2,77
187	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	SV	LAB. HOFFMA	3,000	13,8290	41,49
188	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	SV	LAB. HOFFMA	3,000	13,8290	41,49
189	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SV	LAB. HOFFMA	3,000	8,5279	25,58
190	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SV	LAB. HOFFMA	3,000	2,6091	7,83
191	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SV	LAB. HOFFMA	3,000	8,5279	25,58
192	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	SV	LAB. HOFFMA	3,000	13,8843	41,65
193	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SV	LAB. HOFFMA	324,000	15,1382	4.904,78
194	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
195	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SV	LAB. HOFFMA	3,000	15,8204	47,46
196	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SV	LAB. HOFFMA	3,000	15,8204	47,46
197	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
198	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SV	LAB. HOFFMA	3,000	8,5279	25,58
199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
200	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SV	LAB. HOFFMA	120,000	2,6091	313,09
201	IMULOELETROFORESE DE PROTEINAS	SV	LAB. HOFFMA	3,000	15,8204	47,46
202	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SV	LAB. HOFFMA	3,000	7,9932	23,98
203	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	SV	LAB. HOFFMA	3,000	15,8204	47,46
204	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	SV	LAB. HOFFMA	3,000	78,3644	235,09
205	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV–1+HIV -2(ELISA)	SV	LAB. HOFFMA	120,000	9,2193	1.106,32
206	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	SV	LAB. HOFFMA	3,000	17,1019	51,31
207	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	SV	LAB. HOFFMA	15,000	0,0092	0,14
208	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	SV	LAB. HOFFMA	8,000	5,3749	43,00
209	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	SV	LAB. HOFFMA	15,000	8,9428	134,14

Fornecedor: 7364 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
210	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	LAB. HOFFMA	15,000	2,6091	39,14
211	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	SV	LAB. HOFFMA	4,500	0,0092	0,04
212	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	LAB. HOFFMA	38,000	15,8204	601,18
213	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS)	SV	LAB. HOFFMA	90,000	17,1019	1.539,17
214	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SV	LAB. HOFFMA	90,000	17,1019	1.539,17
215	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SV	LAB. HOFFMA	15,000	17,1019	256,53
216	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
217	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	SV	LAB. HOFFMA	3,000	0,0092	0,03
218	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SV	LAB. HOFFMA	15,000	0,0092	0,14
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SV	LAB. HOFFMA	45,000	10,1413	456,36
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SV	LAB. HOFFMA	30,000	15,6452	469,36
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	8,5279	127,92
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	SV	LAB. HOFFMA	120,000	17,1019	2.052,23
223	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV	LAB. HOFFMA	30,000	17,1019	513,06
224	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	15,8204	237,31
225	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SV	LAB. HOFFMA	30,000	10,7037	321,11
226	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SV	LAB. HOFFMA	30,000	17,1019	513,06
227	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SV	LAB. HOFFMA	15,000	0,0009	0,01
228	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SV	LAB. HOFFMA	90,000	17,1019	1.539,17
229	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV	LAB. HOFFMA	30,000	17,1019	513,06
230	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV	LAB. HOFFMA	15,000	15,8204	237,31
231	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SV	LAB. HOFFMA	45,000	17,1019	769,59
232	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SV	LAB. HOFFMA	120,000	17,1019	2.052,23
233	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	SV	LAB. HOFFMA	8,000	0,0092	0,07
234	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	SV	LAB. HOFFMA	8,000	3,7799	30,24
235	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SV	LAB. HOFFMA	5,000	0,0092	0,05
236	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV	LAB. HOFFMA	120,000	3,7799	453,59
237	REACAO DE MONTENEGRO ID	SV	LAB. HOFFMA	8,000	0,0092	0,07
238	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SV	LAB. HOFFMA	105,000	2,6091	273,96
239	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV	LAB. HOFFMA	23,000	9,2193	212,04
240	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV	LAB. HOFFMA	23,000	9,2193	212,04
241	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	SV	LAB. HOFFMA	23,000	0,0009	0,02
242	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV	LAB. HOFFMA	75,000	9,2193	691,45
243	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	SV	LAB. HOFFMA	75,000	2,6091	195,68

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,19 de Maio de 2017.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

HOSPITAL E MATERNIDADE VITÓRIA T MISSEN LTDA CNPJ: 86.246.675/0001-30

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M CNPJ: 14.366.410/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017, Processo Licitatório nº. 32/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Violões e aparelhos de ar condicionado) destinados a equipar e atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Paraíso/SC". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	
7216	JEFERSON LUIZ CAYE-ME	2
8337	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	
8403	MAICON NARCISO-ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	03.713.342/0001-47	JEFERSON LUIZ CAYE	892.333.609-20
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
MAICON NARCISO-ME	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Violões e aparelhos de ar condicionado) destinados a equipar e atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Paraíso/SC".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Violão Clássico Naylon Adulto com tensor, com as seguintes características mínimas: - elétrico com afinador; - mínimo 20 Trastes - 6 Cordas em Nylon - Cor: NT Natural - Possui tensor Alto acabamento	UND	AC-60 MEMPI	10,000	400,0000	4.000,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aparelho de Ar Condicionado Split, com as seguintes características mínimas: capacidade de 18.000 Btus/h, operação quente/frio, com controle remoto sem fio (com pilhas), função siga-me, com filtro triplo, time e baixo consumo de energia, voltagem 220v, Classificação "A" pelo Inmetro e Selo Procel com prazo de garantia e manual de instrução em Português (Instalado) Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.	UND	KOMECO	4,000	2.025,0000	8.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,19 de Maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	CNPJ: 03.713.342/0001-47	
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	
MAICON NARCISO-ME	CNPJ: 08.869.085/0001-50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2017, Processo Licitatório nº. 37/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1110/2009. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6432	NILTON HUGO SCHMIDT ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NILTON HUGO SCHMIDT ME	01.476.099/0001-65	NILTON HUGO SCHMIDT	386.473.899-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1110/2009.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6432 - NILTON HUGO SCHMIDT ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 05 Kg DE FARINHA DE TRIGO COMUM, 01 Kg DE AÇUCAR BRANCO; 05 Kg DE ARROZ BRANCO; 02 Kg DE FEIJÃO PRETO; 01 Kg DE MACARRÃO COM OVOS; 02 Kg DE FRANGO; 01 Kg FARINHA DE MILHO; 01 LATA DE OLEO DE SOJA; 800 Gr DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 Kg DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA 02 kG DE BANANA CATURA.	UND	MERCADO SC	100,000	100,0000	10.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,19 de Maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NILTON HUGO SCHMIDT ME CNPJ: 01.476.099/0001-65

Passos Maia

Prefeitura

ATA 0068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0068/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0048/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0035/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DELCIR BOESING ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0035/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 19 de Maio de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA 0069/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0069/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0048/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0035/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: PAVELSKI PRE MOLDADOS LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0035/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 18.710,00 (dezoito mil setecentos e dez reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 19 de Maio de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA 1° QUADRIMESTRE 2017

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Passos Maia
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercicio de 2017
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2017, a qual será realizada no próximo dia 29 de Maio de 2017, às 10:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Passos Maia(SC), 19 de Maio de 2017.

Paulo Lopes

Prefeitura

ATA JULGAMENTO PROPOSTA - TP Nº 02/2017

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nª 02/2017
PROCESSO Nº29/2017

Às 11:00horas do dia 19/05/2017, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 023/2017, composta pelos servidores: Fernanda Rodrigues Leite, Presidente, Vanessa Pereira e José Antônio Rogério, membros, para julgamento de proposta do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Lucia Helena dos Santos neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Examinadas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação constatou que todas as propostas estavam de acordo com o edital, declarando como vencedora a empresa CCL ZANELA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -ME(ARTE CONSTRUÇÕES), CNPJ Nº 80.751.449/0001-20, no valor global de R$ 186.930,11 (cento e oitenta seis mil novecentos e trinta reais e onze centavos). Anexo a ata, encontra-se o quadro geral de classificação quanto aos preços. Por fim, a Senhora Presidente informou que a presente ata de julgamento das propostas será publicada nos termos da legislação vigente e encaminhada às empresas através do endereço eletrônico informado no Cadastro de Fornecedores. Na forma do subitem 11 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão, às 11:50 (onze horas e cinquenta minutos).
Fernanda Rodrigues Leite
Presidente

Vanessa Pereira
Membro

José Antônio Rogério
Membro

QUADRO GERAL DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nª 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2017

	EMPRESA	VALOR GLOBAL R$
1º	CCL ZANELA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME	186.930,11
2º	NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	196.613,73
3º	TAWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	202.341,61
4º	AMANDA SAVULSKI RODRIGUES - ME	206.085,54
5º	CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI - EPP	206.524,38
6º	WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME	228.685,08
7º	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME	230.153,35
8º	CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI - EPP	230.532,63
9º	ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - EPP;	243.198,54
10º	BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI - EPP	251.039,47
11º	MUNDIAL SERVIÇOS LTDA. - EPP	254.384,27

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 11-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo aquisição de Materiais Pedagógicos e Esportivos para atender as Escolas, CEIs e secretaria de Esportes Municipal no período de 12 meses. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no site
www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h55min do dia 05/06/2017. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 05/06/2017,no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 19 de maio de 2017.

Penha

Prefeitura

PORTARIA 398/2017

PORTARIA N.º398/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido, o Sr. HÉDER JULIANO MAFRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº09/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 399/2017

PORTARIA Nº 399/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido, o Sr. JOSÉ MARCELLO CRISTELLI, do cargo em comissão de COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº39/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 37/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 37/2017 – Pregão Eletrônico 01/2017.
Objeto: Aquisição de Uma Carreta Agrícola basculante capacidade para 06 (seis) toneladas e Uma caçamba Basculante nova a ser acoplada a caminhão Volkswagen 16.200, a serem adquiridos com recursos de emenda parlamentar junto ao Governo Federal
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 horas do dia 22/05/2017 até às 08:30 horas do dia 06/06/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31 horas do dia 06/06/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/06/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Awww.bll.org.br "Acesso Identificado"
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.bll.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 19 de Maio de 2017
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO 38/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 38/2017 – Pregão Eletrônico 02/2017.
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos novos zero Km para uso da Secretaria Municipal de Agricultura (01 unidade), Secretaria de Serviços Municipais (01 unidade) e do Fundo Municipal de Saúde (01 unidade), a serem adquiridos com recursos próprios do orçamento municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 22/05/2017 até às 08:30 horas do dia 07/06/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31 horas do dia 07/06/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/06/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Awww.bll.org.br "Acesso Identificado"
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.bll.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 19 de Maio de 2017
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 235 2017

PORTARIA N° 235/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18 de Maio de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Maio de 2017.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Maio/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

1 AD CONTRATO 13 2017 - FIBRA TOP

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 01.194.890/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. Data: 19/05/2017. Valor: R$ 2.736,00. Petrolândia, 22 de maio de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 11 2017 - PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 11/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:30h do dia 02/06/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de maio de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO TP 004
MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PMP
Objeto: prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Piratuba - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o desconto de 10% (dez por cento). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Piratuba, SC, 15 de maio de 2017.
CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
Presidente da C.P.L.

ATO 8342-00075

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 75/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXG4526	55860190	6637/0	06/08/2001	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00039

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 39/1998

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZX2338	15073	5525/0	25/07/1998	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00043

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 43/1998

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEM2744	15907	6599/0	30/10/1998	R$ 191,53	230 * V
AEM2744	15907	7048/0	30/10/1998	R$ 191,53	244 * II
AFY1407	15781	6050/0	22/10/1998	R$ 191,53	208
LXK3361	15905	7030/0	30/10/1998	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00044

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 44/1998

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXK3361	15166	5037/0	10/11/1998	R$ 574,61	162 * III
LXK3361	15166	7048/0	10/11/1998	R$ 191,53	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00045

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 45/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAS3479	15957	6912/0	29/11/1998	R$ 53,20	232
AAS3479	15957	7030/0	29/11/1998	R$ 191,53	244 * I
LXK3361	15815	6912/0	09/12/1998	R$ 53,20	232
LXK3361	15815	7048/0	09/12/1998	R$ 191,53	244 * II
LXT2683	15909	5649/0	13/12/1998	R$ 85,12	182 * VIII
LYV7844	15079	5010/0	17/12/1998	R$ 574,61	162 * I
LYV7844	15079	7030/0	17/12/1998	R$ 191,53	244 * I
LZT6814	15363	7048/0	05/01/1999	R$ 191,53	244 * II
MAX6647	15954	6599/0	23/10/1998	R$ 191,53	230 * V
OK0093	15956	5010/0	28/11/1998	R$ 574,61	162 * I
OK0093	15956	6599/0	28/11/1998	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00046

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 46/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAC8430	15283	5746/0	09/01/1999	R$ 85,12	187 * I
MBZ8950	15915	5940/0	02/01/1999	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00049

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 49/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAW8309	15167	5940/0	02/04/1999	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00050

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 50/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CLM6926	15924	6556/0	14/03/1999	R$ 191,53	230 * I
CLM6926	15924	6912/0	14/03/1999	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00051

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 51/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXG5100	15014	5061/0	08/06/1999	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LXG5100	15015	5010/0	08/06/1999	R$ 574,61	162 * I
LXU2681	15926	7030/0	18/05/1999	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00052

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 52/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABS8091	15615	5010/0	28/08/1999	R$ 574,61	162 * I
BLA7809	15933	5169/0	26/09/1999	R$ 957,69	165
BLA7809	15933	5207/0	26/09/1999	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00053

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 53/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IFT8491	15932	5568/0	24/09/1999	R$ 127,69	181 * XIX
MCF8900	15085	5525/0	06/10/1999	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00057

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 57/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXZ6340	55859960	5525/0	12/01/2000	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00058

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 58/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IBR6996	15822	5207/0	01/01/2000	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00059

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 59/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZZ7080	15621	5940/0	29/03/2000	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00060

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 60/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJW0777	55860106	5525/0	03/04/2000	R$ 85,12	181 * XV
MBK2850	15620	5550/0	18/03/2000	R$ 85,12	181 * XVIII
MBK2850	15620	6599/0	18/03/2000	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00061

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 61/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMI2002	15973	5274/0	19/07/2000	R$ 191,53	175
AMI2002	15973	6556/0	19/07/2000	R$ 191,53	230 * I
AMI2002	15974	6599/0	19/07/2000	R$ 191,53	230 * V
AMI2002	15974	6912/0	19/07/2000	R$ 53,20	232
LYE1409	15624	7048/0	20/05/2000	R$ 191,53	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00062

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 62/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYG1197	15975	5185/0	18/08/2000	R$ 127,69	167
LZR5368	55860054	5185/0	18/08/2000	R$ 127,69	167
LZR5368	55860054	6769/0	18/08/2000	R$ 85,12	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00063

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 63/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAG1353	55860161	5924/0	27/08/2000	R$ 191,53	203 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00064

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 64/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JLF1556	55860162	5550/0	05/11/2000	R$ 85,12	181 * XVIII
MAX4222	55859968	5908/0	31/10/2000	R$ 127,69	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00065

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 65/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXR6239	55860113	5185/0	29/12/2000	R$ 127,69	167
LYU6334	55860252	6599/0	30/09/2000	R$ 191,53	230 * V
LYU6334	55860252	6769/0	30/09/2000	R$ 85,12	230 * XXII
LZA9160	55860008	6696/0	01/01/2001	R$ 127,69	230 * XV
MAV3316	55860402	7315/0	04/01/2001	R$ 85,12	252 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00066

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 66/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXL9709	55860309	5428/0	21/01/2001	R$ 191,53	181 * V
LXP1299	15017	5185/0	11/02/2001	R$ 127,69	167
LYT5041	55859974	6599/0	16/01/2001	R$ 191,53	230 * V
LYT5041	55859975	6637/0	16/01/2001	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00067

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 67/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABB8571	55860055	5010/0	22/12/2000	R$ 574,61	162 * I
LXK6565	55860166	5410/0	24/12/2000	R$ 85,12	181 * IV
LYO6102	55860007	5525/0	25/12/2000	R$ 85,12	181 * XV
LYU4960	55859979	5525/0	03/02/2001	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00068

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 68/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXZ7298	55860182	5169/0	26/02/2001	R$ 957,69	165
LXZ7298	55860182	5274/0	26/02/2001	R$ 191,53	175
LZJ4745	55859983	5770/0	01/03/2001	R$ 191,53	189
MAE6645	55860454	5274/0	04/02/2001	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00069

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 69/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABR2776	55860457	5428/0	24/03/2001	R$ 191,53	181 * V
IIB9341	55860313	5010/0	17/02/2001	R$ 574,61	162 * I
IIB9341	55860314	5061/0	17/02/2001	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCI3860	55860257	5274/0	14/02/2001	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00070

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 70/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXF5868	55859988	5185/0	21/04/2001	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00071

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 71/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXI3880	55860057	7030/0	30/12/2000	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00072

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 72/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBL4100	55860406	5010/0	08/05/2001	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00073

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 73/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIA2597	55860408	6050/0	29/05/2001	R$ 191,53	208
MAA0975	55860030	5738/0	06/07/2001	R$ 191,53	186 * II
MCY1520	55860026	6599/0	09/05/2001	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00074

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 74/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IBS1950	55860131	6530/0	27/02/2001	R$ 127,69	228
IHT2938	55860159	6769/0	26/07/2000	R$ 85,12	230 * XXII
LWZ6879	55860353	6556/0	28/12/2000	R$ 191,53	230 * I
LXM8430	55860117	5541/0	01/01/2001	R$ 53,20	181 * XVII
LXP7303	55860412	5053/0	14/07/2001	R$ 191,53	162 * VI
LXP7303	55860412	6912/0	14/07/2001	R$ 53,20	232
LYA6311	55860256	5525/0	25/10/2000	R$ 85,12	181 * XV
LYC9784	55860172	5274/0	29/12/2000	R$ 191,53	175
LYC9784	55860172	5835/0	29/12/2000	R$ 127,69	195
LYO5439	55860364	5185/0	17/04/2001	R$ 127,69	167
MAA7719	15468	6637/0	01/10/2000	R$ 127,69	230 * IX
MAH3338	55860187	5169/0	06/07/2001	R$ 957,69	165
MAL4508	55860461	5525/0	14/07/2001	R$ 85,12	181 * XV
MAV3316	55859967	7315/0	24/10/2000	R$ 85,12	252 * I
MAX7781	55860356	5940/0	17/01/2001	R$ 191,53	203 * III
MDO0930	55860411	5045/0	02/07/2001	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00076

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 76/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CEA6544	55860192	5452/0	18/09/2001	R$ 127,69	181 * VIII
LYA1657	55860371	5878/0	20/09/2001	R$ 85,12	199
MAC8064	55860137	5010/0	16/09/2001	R$ 574,61	162 * I
MBJ8665	55860417	5525/0	18/09/2001	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00077

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 77/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXL0887	55860194	6599/0	13/10/2001	R$ 191,53	230 * V
MAE9768	55860031	5649/0	10/10/2001	R$ 85,12	182 * VIII
MAT5764	55860325	7048/0	08/10/2001	R$ 191,53	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00078

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 78/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMG3162	55860419	6610/0	08/11/2001	R$ 127,69	230 * VII
LXK2950	55859994	5207/0	25/10/2001	R$ 53,20	169
LXK2950	55859994	6173/0	25/10/2001	R$ 127,69	215 * I * a
LXP8357	55860196	5061/0	03/11/2001	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00079

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 79/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWX6841	15872	6769/0	09/11/2001	R$ 85,12	230 * XXII
LXM5991	15873	5452/0	12/11/2001	R$ 127,69	181 * VIII
LYC2111	55860070	5185/0	21/11/2001	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00080

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 80/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAR5796	55861351	6181/0	21/11/2001	R$ 127,69	215 * II
BMI4729	15513	5967/0	12/11/2001	R$ 191,53	203 * V
CIG0025	15512	5185/0	25/11/2001	R$ 127,69	167
LZN9190	15020	5185/0	25/11/2001	R$ 127,69	167
LZN9190	15020	5207/0	25/11/2001	R$ 53,20	169
MAP7648	55859996	5940/0	27/11/2001	R$ 191,53	203 * III
MBF9247	55860464	6858/0	25/11/2001	R$ 85,12	231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00081

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 81/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ0927	55859997	5185/0	13/12/2001	R$ 127,69	167
LYC9784	55860199	5274/0	22/12/2001	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00082

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 82/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BBS2010	15879	5185/0	06/01/2002	R$ 127,69	167
BGE6814	55860420	5010/0	24/12/2001	R$ 574,61	162 * I
BGE6814	55860420	5347/0	24/12/2001	R$ 85,12	178
BGE6814	55860422	5061/0	24/12/2001	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
BMG3162	55860373	6610/0	20/12/2001	R$ 127,69	230 * VII
IIK6422	55860140	5274/0	29/12/2001	R$ 191,53	175
LWS1638	55860329	5185/0	06/01/2002	R$ 127,69	167
LXK2950	55860139	5274/0	29/12/2001	R$ 191,53	175
LXQ6714	55860328	7340/0	03/01/2002	R$ 85,12	252 * IV
LYY0922	15022	5185/0	05/01/2002	R$ 127,69	167
LZB9263	15875	5274/0	28/12/2001	R$ 191,53	175
MAM0851	15877	7340/0	03/01/2002	R$ 85,12	252 * IV
MBJ1948	15876	5525/0	30/12/2001	R$ 85,12	181 * XV
MBV6127	55860138	5525/0	31/12/2001	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00083

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 83/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AXE1959	55859999	5185/0	27/12/2001	R$ 127,69	167
LZM6002	55860376	5274/0	19/01/2002	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00084

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 84/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMG3162	55860332	6610/0	20/01/2002	R$ 127,69	230 * VII
LYP9594	55860425	5940/0	21/01/2002	R$ 191,53	203 * III
LZF3871	55860471	6653/0	19/01/2002	R$ 127,69	230 * XI
MDM9720	55860073	5541/0	20/01/2002	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00085

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 85/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HOQ8159	55860074	6319/0	23/01/2002	R$ 127,69	220 * VI
LYD8316	55860377	5169/0	20/01/2002	R$ 957,69	165
LZG4249	55860472	5452/0	24/01/2002	R$ 127,69	181 * VIII
LZW4499	55860474	5525/0	27/01/2002	R$ 85,12	181 * XV
MBP2617	55860478	5908/0	27/01/2002	R$ 127,69	202 * I
MBR7116	55860476	5908/0	27/01/2002	R$ 127,69	202 * I
MDM2490	55860477	5908/0	27/01/2002	R$ 127,69	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00086

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 86/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BBS2010	55861307	6700/0	15/02/2002	R$ 127,69	230 * XVI
LWS1638	55860334	5185/0	14/02/2002	R$ 127,69	167
LYM2135	55860000	5878/0	02/02/2002	R$ 85,12	199
LYN3429	55861306	5541/0	15/02/2002	R$ 53,20	181 * XVII
LYW3525	15023	5940/0	06/02/2002	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00087

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 87/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABH9414	55860336	5185/0	14/02/2002	R$ 127,69	167
LYZ1796	55860378	6637/0	13/02/2002	R$ 127,69	230 * IX
LZJ0948	55860337	5541/0	17/02/2002	R$ 53,20	181 * XVII
MBB1593	55860338	5541/0	17/02/2002	R$ 53,20	181 * XVII
MBE0381	55860335	5185/0	14/02/2002	R$ 127,69	167
MBH8645	55861401	5185/0	09/02/2002	R$ 127,69	167
MBS3698	55860339	5541/0	17/02/2002	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00088

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 88/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CNV1768	55861203	5185/0	19/02/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00089

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 89/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADA6274	55860077	6564/0	25/02/2002	R$ 191,53	230 * II
AFM5290	15024	6599/0	22/02/2002	R$ 191,53	230 * V
AFM5290	15024	6912/0	22/02/2002	R$ 53,20	232
LXM9669	15026	5568/0	22/02/2002	R$ 127,69	181 * XIX
LXY3418	15025	5185/0	22/02/2002	R$ 127,69	167
LZE9339	55860144	5525/0	02/03/2002	R$ 85,12	181 * XV
LZE9339	55860145	5550/0	02/03/2002	R$ 85,12	181 * XVIII
MAN2813	55861204	7048/0	02/03/2002	R$ 191,53	244 * II
MAN2813	55861205	5819/0	02/03/2002	R$ 574,61	193
MBX5887	55861352	5940/0	28/02/2002	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00090

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 90/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BBS2010	55860147	5967/0	08/03/2002	R$ 191,53	203 * V
LXV7886	55860263	5550/0	11/03/2002	R$ 85,12	181 * XVIII
LZD7617	15032	5185/0	12/03/2002	R$ 127,69	167
LZG4078	15031	7315/0	12/03/2002	R$ 85,12	252 * I
MBH5031	15029	5185/0	09/03/2002	R$ 127,69	167
MBH5031	15030	7315/0	09/03/2002	R$ 85,12	252 * I
MES1360	55861206	5525/0	09/03/2002	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00091

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 91/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWU3276	55861209	5878/0	25/03/2002	R$ 85,12	199
LXJ3357	55861208	5274/0	23/03/2002	R$ 191,53	175
LYO0130	55861408	5207/0	24/03/2002	R$ 53,20	169
LYO0130	55861409	5843/0	24/03/2002	R$ 127,69	196
MBO1828	55861310	5541/0	25/03/2002	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00092

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 92/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYM2135	55861311	5541/0	29/03/2002	R$ 53,20	181 * XVII
MAU8623	55860379	5185/0	29/03/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00093

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 93/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAO2275	55860381	5452/0	06/04/2002	R$ 127,69	181 * VIII
CNV1768	55861313	5452/0	02/04/2002	R$ 127,69	181 * VIII
MDN0610	55861253	5525/0	01/04/2002	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00094

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 94/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IAS9773	55860385	5525/0	14/04/2002	R$ 85,12	181 * XV
LXQ9302	55860384	5525/0	14/04/2002	R$ 85,12	181 * XV
LZH6834	55861254	6912/0	14/04/2002	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00095

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 95/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CDU9137	55860387	5185/0	23/04/2002	R$ 127,69	167
IDN9640	55860341	6050/0	22/04/2002	R$ 191,53	208
LXD9237	55861256	5525/0	25/04/2002	R$ 85,12	181 * XV
LYO5439	55861410	5185/0	21/04/2002	R$ 127,69	167
LZT9849	55861255	5550/0	25/04/2002	R$ 85,12	181 * XVIII
MAI8971	55861314	5452/0	26/04/2002	R$ 127,69	181 * VIII
MAV8265	55861411	6050/0	24/04/2002	R$ 191,53	208
MBU0719	55860386	5185/0	23/04/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00096

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 96/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACM9897	55860342	5185/0	29/04/2002	R$ 127,69	167
LYM2135	55861316	5169/0	09/05/2002	R$ 957,69	165
MAY4910	55860388	5541/0	08/05/2002	R$ 53,20	181 * XVII
MBA7195	55860150	5525/0	01/05/2002	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00097

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 97/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GKV7151	55861412	5185/0	12/05/2002	R$ 127,69	167
LWX9805	55861317	5487/0	12/05/2002	R$ 127,69	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00098

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 98/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXD9237	55860483	5525/0	14/05/2002	R$ 85,12	181 * XV
LZB5158	55860484	5541/0	14/05/2002	R$ 53,20	181 * XVII
MAY6549	55860485	5452/0	22/05/2002	R$ 127,69	181 * VIII
MBD4446	55861258	5525/0	18/05/2002	R$ 85,12	181 * XV
MBT8077	55860433	5452/0	16/05/2002	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00099

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 99/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBI4662	55860082	5452/0	25/05/2002	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00100

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 100/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBP8096	55860486	5525/0	07/06/2002	R$ 85,12	181 * XV
MDD7040	55861353	5940/0	03/06/2002	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00101

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 101/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CPX4989	55861260	5525/0	17/06/2002	R$ 85,12	181 * XV
LZT4308	55861322	6912/0	27/06/2002	R$ 53,20	232
MBU4877	55861413	5185/0	15/06/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 102/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYN3778	55861212	6912/0	05/07/2002	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00103

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 103/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAT6402	55861354	5940/0	20/07/2002	R$ 191,53	203 * III
MCV5350	55861416	5185/0	27/07/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00104

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 104/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAV1770	55861328	5010/0	03/08/2002	R$ 574,61	162 * I
IFN4827	55861332	6610/0	29/07/2002	R$ 127,69	230 * VII
IHD1361	55861333	6637/0	29/07/2002	R$ 127,69	230 * IX
LXG4407	55860488	6564/0	29/07/2002	R$ 191,53	230 * II
LZZ9051	55860343	6602/0	29/07/2002	R$ 191,53	230 * VI
LZZ9161	55860389	6599/0	07/08/2002	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00105

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 105/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFZ9525	15035	5185/0	22/08/2002	R$ 127,69	167
LZR5841	15037	5185/0	04/09/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00106

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 106/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXJ7069	15038	5185/0	07/09/2002	R$ 127,69	167
LXN0703	15039	5010/0	08/09/2002	R$ 574,61	162 * I
MAB1439	55860436	5185/0	07/09/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00108

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 108/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAJ9853	55861419	5185/0	05/10/2002	R$ 127,69	167
AFF0913	55861421	5274/0	12/10/2002	R$ 191,53	175
AFF0913	55861425	5185/0	20/10/2002	R$ 127,69	167
LXZ7899	55861423	5185/0	28/09/2002	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00109

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 109/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZQ6566	55860492	6599/0	09/11/2002	R$ 191,53	230 * V
LZQ6566	55860493	6912/0	09/11/2002	R$ 53,20	232
MDU9920	55861426	6564/0	03/11/2002	R$ 191,53	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00110

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 110/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJR8965	55860088	7030/0	09/11/2002	R$ 191,53	244 * I
BGL3028	55860390	5274/0	28/10/2002	R$ 191,53	175
BGL3028	55861358	5274/0	08/11/2002	R$ 191,53	175
LWX4739	55860494	5274/0	09/11/2002	R$ 191,53	175
LZF3871	55860087	7048/0	09/11/2002	R$ 191,53	244 * II
MBM4328	55860086	7030/0	09/11/2002	R$ 191,53	244 * I
MCD5180	55860346	7030/0	09/11/2002	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00111

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 111/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BAR8030	55861430	5185/0	23/11/2002	R$ 127,69	167
BMH8708	55861432	7315/0	29/11/2002	R$ 85,12	252 * I
IBW7314	55860495	5169/0	18/11/2002	R$ 957,69	165
IIL3132	55861427	5274/0	09/11/2002	R$ 191,53	175
MCA5317	55861429	5967/0	18/11/2002	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00112

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 112/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXB7261	55861214	6599/0	22/12/2002	R$ 191,53	230 * V
LXB7261	55861214	6912/0	22/12/2002	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00113

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 113/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEY7594	55860437	5185/0	22/12/2002	R$ 127,69	167
AEY7594	55860437	5207/0	22/12/2002	R$ 53,20	169
CNA0013	55861441	5274/0	05/01/2003	R$ 191,53	175
LYB0175	55860442	6050/0	15/01/2003	R$ 191,53	208
MAW5771	55861362	7048/0	03/01/2003	R$ 191,53	244 * II
MBD7132	55861360	5720/0	04/01/2003	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00114

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 114/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBC5713	55861366	5908/0	11/01/2003	R$ 127,69	202 * I
MFT1180	55861365	5525/0	11/01/2003	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00115

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 115/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BIY9444	55861222	5525/0	19/01/2003	R$ 85,12	181 * XV
MBI9695	55861268	6599/0	18/01/2003	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00116

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 116/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWY2251	55861051	5452/0	24/01/2003	R$ 127,69	181 * VIII
MAE9102	15211	6181/0	18/01/2003	R$ 127,69	215 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00117

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 117/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWS6126	55861053	5169/0	08/02/2003	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00118

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 118/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEE7021	55860395	5940/0	14/02/2003	R$ 191,53	203 * III
LXP1475	55861102	7366/0	01/02/2003	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00119

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 119/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBT7959	55861055	5720/0	28/02/2003	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00120

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 120/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWS1871	55860505	5045/0	30/03/2003	R$ 191,53	162 * V
LYQ2176	55860398	6599/0	30/03/2003	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00121

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 121/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYZ6328	55861103	6912/0	05/04/2003	R$ 53,20	232
MAM3980	55860396	6769/0	26/03/2003	R$ 85,12	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00122

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 122/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWZ9501	55861273	5045/0	24/04/2003	R$ 191,53	162 * V
LWZ9501	55861273	6599/0	24/04/2003	R$ 191,53	230 * V
LYM0911	55861345	6599/0	15/04/2003	R$ 191,53	230 * V
LYM0911	55861346	6912/0	15/04/2003	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00123

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 123/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IBM9846	55861347	5525/0	19/04/2003	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00124

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 124/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDG2390	55860506	6599/0	06/04/2003	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00125

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 125/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWU3276	55861374	5940/0	28/04/2003	R$ 191,53	203 * III
LXO8388	55861373	5908/0	26/04/2003	R$ 127,69	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00126

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 126/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAH1472	55861350	6599/0	09/05/2003	R$ 191,53	230 * V
MBR6138	55860851	5525/0	14/05/2003	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00127

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 127/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CIV0697	55860264	5045/0	11/06/2003	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00128

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 128/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JEQ0470	55861060	5045/0	11/07/2003	R$ 191,53	162 * V
JEQ0470	55861061	6912/0	11/07/2003	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00129

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 129/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZG0554	55861105	5207/0	14/07/2003	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00130

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 130/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWZ5682	55861279	6912/0	21/09/2003	R$ 53,20	232
LWZ5682	55861279	7030/0	21/09/2003	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00131

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 131/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXF1854	55861063	6599/0	25/09/2003	R$ 191,53	230 * V
LYE8040	55860265	5525/0	01/10/2003	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00132

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 132/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZW5276	55860901	6599/0	26/10/2003	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00133

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 133/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ARP2010	55860448	6912/0	25/10/2003	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00134

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 134/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMH8708	55861378	7315/0	09/11/2003	R$ 85,12	252 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00135

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 135/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCA2533	55860267	5878/0	22/11/2003	R$ 85,12	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00136

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 136/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYB8453	55861227	5525/0	03/01/2004	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00137

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 137/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HQV9633	55861114	5010/0	11/01/2004	R$ 574,61	162 * I
IBL4342	55861070	6530/0	11/01/2004	R$ 127,69	228
LZL3390	55861115	6599/0	11/01/2004	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00138

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 138/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXS9021	55860555	5908/0	25/01/2004	R$ 127,69	202 * I
MAW1027	55861383	5908/0	25/01/2004	R$ 127,69	202 * I
MBC8914	55861382	5908/0	25/01/2004	R$ 127,69	202 * I
MCF1606	55861283	7048/0	17/01/2004	R$ 191,53	244 * II
MEG4360	55861284	5835/0	18/01/2004	R$ 127,69	195
MEG4360	55861284	6530/0	18/01/2004	R$ 127,69	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00139

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 139/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYN0314	55861081	7358/0	17/01/2004	R$ 85,12	252 * V
MBG4150	55860450	5908/0	25/01/2004	R$ 127,69	202 * I
MBH3438	55861079	5614/0	17/01/2004	R$ 127,69	182 * V
MCF3727	55860551	5908/0	25/01/2004	R$ 127,69	202 * I
MEF2240	55861117	5525/0	18/01/2004	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00140

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 140/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAX6090	55860094	5525/0	04/03/2004	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00141

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 141/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBY9094	55860270	5525/0	22/04/2004	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00142

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 142/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCT2631	55861161	5525/0	09/05/2004	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00143

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 143/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZO8850	55860856	6599/0	29/05/2004	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00144

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 144/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHU6290	55860556	5525/0	27/06/2004	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00145

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 145/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADT1836	55899601A	6394/0	16/08/2004	220 * XIV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00146

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 146/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWX9021	55899101A	5940/0	04/09/2004	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00147

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 147/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KBQ9853	55899402A	6564/0	24/10/2004	230 * II
MAA0975	55899105A	5835/0	23/10/2004	195
MAA0975	55899105A	7064/0	23/10/2004	244 * IV
MBB4303	55899503A	5614/0	24/10/2004	182 * V
MCJ1885	55899655A	5274/0	24/10/2004	175
MCJ1885	55899655A	5614/0	24/10/2004	182 * V
MCJ1885	55899656A	5185/0	24/10/2004	167
MCJ1885	55899656A	5835/0	24/10/2004	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00148

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 148/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBE2995	55899504A	5525/0	04/12/2004	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00149

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 149/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAV6403	55899506A	5452/0	02/01/2005	181 * VIII
MBT8316	55899356A	5452/0	01/01/2005	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00150

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 150/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEX4291	55899007A	5525/0	16/01/2005	181 * XV
LWX4733	55899302A	5525/0	16/01/2005	181 * XV
MCJ2942	55899012A	6530/0	16/01/2005	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00151

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 151/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZM4538	55899304A	5185/0	18/01/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00152

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 152/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXU5610	55899660A	5185/0	24/10/2004	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00153

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 153/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXE7552	55899307A	6599/0	13/02/2005	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00154

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 154/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCO6080	55899308A	5525/0	21/02/2005	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00155

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 155/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDO0338	55899552A	5207/0	26/02/2005	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00156

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 156/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXZ7729	55899457A	5010/0	24/04/2005	162 * I
LXZ7729	55899458A	5061/0	24/04/2005	163 c/c 162 * I
MBQ1410	55899406A	5614/0	07/03/2005	182 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00157

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 157/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAC2611	55899509A	6599/0	03/03/2005	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00158

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 158/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAF8159	55899115A	7366/0	23/05/2005	252 * VI
MBU3524	55899113A	5525/0	20/05/2005	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00159

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 159/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBT5573	55899207A	5274/0	23/06/2005	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00160

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 160/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIO9220	55899317A	5525/0	06/06/2005	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00161

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 161/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCQ2129	55899121A	5185/0	19/07/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00162

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 162/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABR6799	55899130A	5185/0	22/07/2005	167
IGF3708	55899371A	5185/0	25/07/2005	167
LXQ2092	55899372A	5185/0	25/07/2005	167
MAC8064	55899374A	5010/0	25/07/2005	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00163

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 163/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADS6129	55899680A	5010/0	21/05/2005	R$ 574,61	162 * I
ADS6129	55899680A	5169/0	21/05/2005	R$ 957,69	165
ADS6129	55899681A	6912/0	21/05/2005	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00164

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 164/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYM2888	55899129A	5185/0	22/07/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00165

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 165/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CPW8857	55899128A	5185/0	19/07/2005	167
MAG8901	55899211A	5460/0	23/07/2005	181 * IX
MDL2899	55899514A	5967/0	15/07/2005	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00166

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 166/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGO4313	55899389A	5185/0	31/07/2005	167
LXL1784	55899685A	5908/0	30/07/2005	202 * I
LXN4331	55899214A	6599/0	04/08/2005	230 * V
MDR0760	55899701A	5185/0	02/08/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00167

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 167/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAZ8810	55899390A	5614/0	06/08/2005	182 * V
IFT5916	55899324A	5185/0	23/08/2005	167
LYG5203	55899706A	5185/0	02/08/2005	167
LYL6023	55899466A	5185/0	28/07/2005	167
MFI2560	55899703A	5185/0	02/08/2005	167
MFI2560	55899709A	5185/0	02/08/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00168

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 168/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGZ7687	55899149A	5185/0	31/07/2005	167
AKO2039	55899394A	5908/0	26/09/2005	202 * I
LWS7452	55899030A	5010/0	27/07/2005	162 * I
LXQ2092	55899046A	5185/0	01/09/2005	167
LYJ3509	55899710A	5010/0	15/08/2005	162 * I
LYJ3509	55899710A	7048/0	15/08/2005	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00169

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 169/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBK3867	55899684A	5185/0	28/07/2005	R$ 127,69	167
MDD0310	55899516A	5525/0	15/07/2005	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00170

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 170/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IIM3657	55899337A	5185/0	24/10/2005	167
LXH2276	55899339A	7064/0	24/10/2005	244 * IV
MBX8978	55899329A	5185/0	15/10/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00171

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 171/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADS6129	55899219A	5010/0	06/11/2005	162 * I
AQP2000	55899344A	5185/0	27/10/2005	167
LWZ7326	55899348A	6947/0	29/10/2005	235
MAK1898	55899378A	5185/0	28/07/2005	167
MCA2488	55899480A	6530/0	30/10/2005	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00172

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 172/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAG1475	55899335A	5185/0	24/10/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00173

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 173/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACJ7760	55899383A	5185/0	31/07/2005	R$ 127,69	167
MBD8468	55899386A	5185/0	31/07/2005	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00174

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 174/2005

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXJ7169	55899481A	6530/0	30/10/2005	228
LZM2169	55899525A	5525/0	07/10/2005	181 * XV
MAZ3485	55899396A	6610/0	11/10/2005	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00175

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 175/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAE2820	55899529A	5010/0	15/11/2005	162 * I
AAE2820	55899530A	6912/0	15/11/2005	232
ACJ3206	55899260A	6394/0	22/11/2005	220 * XIV
JNN4640	55899487A	5045/0	16/11/2005	162 * V
JNN4640	55899488A	6912/0	16/11/2005	232
JYH6631	55899716A	5940/0	11/11/2005	203 * III
LZW0620	55899489A	5614/0	20/11/2005	182 * V
MAA1880	55899330A	5185/0	15/10/2005	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00176

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 176/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDD3650	55899049A	5525/0	19/09/2005	181 * XV
MET4132	55899327A	5452/0	01/09/2005	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00177

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 177/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBA0108	55899397A	5045/0	23/10/2005	R$ 191,53	162 * V
MBJ0847	55899472A	5010/0	18/10/2005	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00178

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 178/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CJR5838	55899536A	5185/0	27/12/2005	167
MCW5082	55899485A	6599/0	13/11/2005	230 * V
MCW5082	55899486A	5029/0	13/11/2005	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00179

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 179/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXQ2092	55899338A	5185/0	24/10/2005	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

Planalto Alegre

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017,
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2017, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 261 de 17 de agosto de 2001, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Santa Catarina, Centro, Município de Planalto Alegre – SC, com início às 17:30 horas do dia 30 de maio de 2017.

Planalto Alegre – SC, 19 de maio de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 0789/2017

LEI MUNICIPAL Nº Nº. 0789/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANIONA a seguinte Lei;
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de Planalto Alegre, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2018 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2017;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII – Prioridades e Metas para 2018;
XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;
III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018
Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,.
Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2017. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§ 3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte

de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.
Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.
Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).
Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).
Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).
Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).
Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)
Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).
Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)
Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)
Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.
Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Planalto Alegre, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)
Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)
Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2017 para o exercício de 2018.
Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.
Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre/SC, em 19 de maio de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024 / 2016 - TERMO DE RESCISÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024 / 2016
RESCISÃO

Processo Administrativo n.º 033 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 007 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Contratada: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA HILDA AUGUSTA GUILHERMINA VOLKMANN - BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.035,20 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000016651.
Rescisão no valor de R$195.846,17 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).
Justificativa: Rescisão amigável em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato Administrativo n.º 024 / 2016, Item 11.2.1, "c" e no que estabelece o artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso XV e artigo 79, inciso II, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o requerimento de rescisão contratual protocolado sob n.º 2006 em 24/03/2017 pela CONTRATADA, justificando a impossibilidade na continuidade dos serviços em virtude da liberação parcelada dos recursos do Convênio, fato este não previsto no instrumento convocatório. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o presente Contrato Administrativo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Alcione Gilberto Radünz, AGR Engenharia e Agrimensura Ltda. – ME, Contratada.

Pomerode / SC, 19 de Maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2017 - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2017 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Pregão Presencial n.º 001 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratada: TURISMO RODOCIDE LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, POR KM RODADO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor Unitário p/ Km rodado: R$4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).
Valor total registrado: R$42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) – Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 14/05/2018.

Pomerode / SC, 15 de Maio de 2017.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer - FUNPEEL

LEI ORDINÁRIA Nº 2906/2017

LEI ORDINÁRIA N.º 2906/2017

RENOVA O CONTRATO DE COMODATO AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1980/07 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pomerode a renovar o contrato de COMODATO com o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, objetivando a cessão de um veículo marca VW/14.140, modelo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, diesel, ano 1987, placas LZW-3096, chassi 9BWZZZC4ZHCO46581, na forma e nas condições constantes do Anexo 1, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º A renovação do contrato de comodato terá a vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser modificado através de termo aditivo, renovado, prorrogado ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 19 de maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 17/2017 FMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processamento e julgamento dar-se-á por MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO FORD TRANSIT PLACA MHJ 3179 DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ENTREGA EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS DA DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. VALOR GLOBAL: R$ 12.829,38. PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08 horas DO DIA 01.06.2017. ABERTURA DA SESSÃO ÀS 08HORAS10 MINUTOS DO DIA 01.06.2017. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (0XX49) 34350122. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE www.ponteserrada.sc.gov.br A PARTIR DE 23/05. Ponte Serrada, 22 de maio de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2017

CONVÊNIO Nº 001/2017
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CNPJ: 95.999.085/0001-62 E 83.009.928/0001-64
OBJETO: ESTABELECER A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ACOLHIDOS, QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, NA FORMA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: O CONVENENTE Município de Passos Maia efetuará o pagamento do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o CONVENENTE Município de Vargeão efetuará o pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante depósito bancário na conta de titularidade do CONVENIADO, até o dia 10 de cada mês.
Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RGF ANEXO 1

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	712.256,16	0,00
Pessoal Ativo	712.256,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**712.256,16**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.919.775,26**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**712.256,16**	**2,46**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.735.186,52**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.648.427,19**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.561.667,87**	**5,40**

FONTE:

Ponte Serrada, 20/05/2017

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	TEC.CONTABILIDADE CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 2

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**40.813,60**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	40.813,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	40.813,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	9.422,38	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.770,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Ponte Serrada, 20/05/2017

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	TEC.CONTABILIDADE CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

FONTE:

RGF ANEXO 3

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ponte Serrada, 20/05/2017

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	TEC.CONTABILIDADE CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 4

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 20/05/2017

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	TEC.CONTABILIDADE CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 5

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	40.813,60	0,00	0,00	0,00	9.422,38	0,00	31.391,22	36.770,00	0,00
Recursos Ordinários	40.813,60	0,00	0,00	0,00	9.422,38	0,00	31.391,22	36.770,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.813,60	0,00	0,00	0,00	9.422,38	0,00	31.391,22	36.770,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 20/05/2017

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	TEC.CONTABILIDADE CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 6

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	28.919.775,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	712.256,16	2,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.735.186,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.648.427,19	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.362.350,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.627.164,04	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.024.384,27	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	36.770,00	31.391,22

FONTE:

Ponte Serrada, 20/05/2017

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	TEC.CONTABILIDADE CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo ás disposições na Lei de responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, convida para Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas fiscais relativo ao 1º Quadrimestre de 2017, a ser realizada dia 29/05/2017 as 16h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preço Nº 002/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Construção de Ponte em galeria celular pré-moldada na Avenida Governador Celso Ramos sobre o rio da Vina, com uma área de intervenção de pista de 237,95 m², com comprimento de galeria dupla de 18m e gabião com comprimento de 18m, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, Lei 9.648/98 e pelas especificações.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 06/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 06/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de Maio de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1566, DE 12 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 1566, DE 12 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Seleção de Parcerias, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13019/2014, DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção de Parcerias, com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014 e 13.204/2.015.
Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto, será constituída por servidores públicos da estrutura administrativa do Município de Porto Belo, conforme expresso abaixo:
I - Presidente: Daiana Otto;
II - Membro: Rosa Maria Koehler D'Ávila;
III - Membro: Laiza Paula Balbinot.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1570, DE 16 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 1570, DE 16 DE MAIO DE 2017
Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Porto Belo.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, a ser realizada no dia 18 de Maio de 2017, tendo como tema central "Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade", no Palco das Artes no Palco das Artes, na Av. Francisco Severiano dos Santos, 137, Vila Nova em Porto Belo/ SC.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher tem como objetivos:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988;
II - Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;
III - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira, acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 56 3.3.90.00.00.00.00.00.6751 Aplicações Diretas
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1574, DE 18 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 1574, DE 18 DE MAIO DE 2017

Altera o dispositivo que menciona do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1495/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o dispositivo que menciona do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1495, de 12 de janeiro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: Klaus Werner Krause;
II - Membro: José Irineu Serpa;
III - Membro: André Balestra."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2503, DE 11 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2503, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dá denominação a Servidão. Autor: Vereador Marcos Venicius Marques.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "RUTH LAUS", a servidão localizada no Centro do Município de Porto Belo, com código de logradouro 1698, a qual tem início na Rua Oscar Bayer e término em terras de propriedade da Senhora Regina Maria Reichmann Farias e Senhor Cesar Laus Simas.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2504, DE 18 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2504, DE 18 DE MAIO DE 2017
Autoriza o Município de Porto Belo a adotar Símbolo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a adotar como Símbolo a bandeira oficial do Município de forma flamulada com a frase "Porto Belo, Um Belo Lugar", conforme representação anexa.
Art. 2º O Símbolo poderá ser usado em conjunto com o Brasão Municipal, símbolo oficial do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2505, DE 18 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2505, DE 18 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional programática: 06.182.0004
Projeto: 1.054 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 70.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano

Funcional programática: 06.182.0004
Atividade: 2.084 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 70.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2506, DE 18 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2506, DE 18 DE MAIO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem ônus para o Município, 2 (dois) containers, da Sra. Betina Oliveira da Rosa, brasileira, solteira, portadora do Cédula de Identidade nº 6.154.403-SESP/SC, inscrita no CPF nº 049.405.569-30.
Parágrafo Único. Os containers possuem a seguinte dimensão: 3m (três metros) de altura, por 6m (de largura seis metros) de cumprimento.
Art. 2º Os bens que tratam o art. 1º passarão a integrar o patrimônio da Fundação Municipal de Cultura.
Art. 3º Fica sob inteira responsabilidade da doadora o transporte dos containers, que deverá ser colocado no local indicado pela Fundação Municipal de Cultura.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 206/2017

DECRETO Nº 206, de 19 de maio de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.457, de 17 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	177	300.000,00
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	185	700.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 196 – Aplicações Diretas	186	1.000.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 089/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 059/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de tablets para uso das agentes de saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 02 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 13/2017 - SAMAE
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 13/2017
PROCESSO N.º 09/2017 – CONVITE N° 05/2017
CONTRATADO: LABORTÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DA AGUA DISTRIBUIDA NO MUNICIPIO CONFORME EXIGENCIA DA PORTARIA N° 2914/ 2011 DO MS PARA O EXERCICIO DE 2017
DO VALOR: R$ 9.385,00
DA VIGENCIA: 13/05/2017 À 31/12/2017.
PRAIA GRANDE, 13 DE MAIO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2017 - MULTI ENTIDADES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

EDITAL PREGÃO Nº 20/2017
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO MULTIENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 185/2017 de 15/03/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 20/2017, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01 de Junho de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 01/06/2017 às 09:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Preferencialmente as empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRÔNICA), primeiramente se cadastrando no site do Município http://www.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:

ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: https://presidentenereu.atende.net

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico").

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br

A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o "login" ir para "buscar serviços": digite nesse campo "propostas" e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita "adiciona proposta". Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up", para impressão da proposta.

Obs. 1. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº01).

Obs. 2. NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (47) 3362 1108.

2.1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 01 de Junho de 2017 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.3 Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
2.4 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo em anexo a este Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo em anexo a este Edital.

4.2 Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014.

4.3 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.3.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.3.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.3.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.3.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.1.2.4 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Preferencialmente as empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRÔNICA), primeiramente se cadastrando no site do Município http://www.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE, item 2.1.2 deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de regularidade junto a justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação da Alvará de Localização e Alvará Sanitária Municipal em vigor.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

VII – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
3. II
7.1 Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
7.2 Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014.
7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que cumprirem o disposto no subitem "8.1" deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.
7.3 O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
7.4 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
7.4.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas as menores propostas e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.
7.4.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
7.5 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.6 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
7.7 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.10 – Caso não tenha no mínimo 3 (três) ME e EPP participantes e entrem na disputa empresas de grande porte e neste caso ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
7.10.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.10.2 - Para efeito do disposto no subitem "8.10", com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem "8.10.2–a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "8.10.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem "8.10.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.10.3 – Para as situações previstas no subitem "8.10" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
7.12 – Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a

respeito.
7.14 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
7.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
7.16 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
7.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
7.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
7.19 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.20 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XIXI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não na Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no Diário Oficial dos Municípios, mural Público Municipal e disponibilizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:
XIIXII
12.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
12.2 - Conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, neste caso, é dispensável o "termo de contrato" que será substituído por nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento, da qual farão parte integrante as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pela contratada.
12.3 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de firmado contrato.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

05
001
0010
0301
1601
2034
33903007000000
01000000
12
001
0010
0301
1601
2023
33903007000000
1350200

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Entregar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu ou nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.
19.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.
19.1.6 Será recusado o produto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
19.1.7 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.
19.1.8 Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.9 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.10 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
XIX
19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
20 XX
20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços ou rescindindo-se automaticamente na entrega total do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término da Ata de Registro de Preços, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21 XXI
21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.4.1 Adiada a abertura da licitação;
22.4.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (.47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.8 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 19 de maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017 E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017
PROCESSO N° 20/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para ....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU –SC ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ ..... , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..... no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na ..... - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF ..... de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

05
001
0010
0301
1601
2034
33903007000000
01000000
12
001
0010
0301
1601
2023
33903007000000
1350200

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ .....(.....).
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado EM ATÉ 15 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
d) Entregar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu ou nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.
f) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.
g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Entrega dos objetos licitados será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu ou nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 20/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 20/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2017.
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2017
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para _____, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº.20/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG	KILOGRAMA	800	15,9800	12.784,0000
2	CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAMA	700	9,9800	6.986,0000
3	PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	KILOGRAMA	1.220	9,9800	12.175,6000
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	KILOGRAMA	600	21,9000	13.140,0000
5	ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG	KILOGRAMA	1.300	16,9800	22.074,0000
6	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG	KILOGRAMA	2.400	15,7500	37.800,0000
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	KILOGRAMA	4.000	5,9900	23.960,0000
8	PEITO DE FRANGO COM OSSO E CARIMBO DE INSPEÇÃO	KILOGRAMA	700	6,9900	4.893,0000
9	SALSICHA EMPACOTADA EM PACOTES DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAMA	300	7,9800	2.394,0000
10	PRESUNTO FATIADO 500GR	KILOGRAMA	600	9,9000	5.940,0000
11	QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO.	KILOGRAMA	1.800	25,9000	46.620,0000
12	IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 540 GR	UNIDADE	240	3,4500	828,0000
13	PETIT SUISSE BANDEJA COM 08 UNIDADES PESO TOTAL DE 360 G. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DANONINHO.	UNIDADE	240	4,3700	1.048,8000
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	UNIDADE	800	5,9800	4.784,0000
15	BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	KILOGRAMA	650	2,9900	1.943,5000
16	BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	2.100	1,9900	4.179,0000
17	ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	2.800	3,9900	11.172,0000
18	BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	KILOGRAMA	1.700	2,4900	4.233,0000
19	BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	UNIDADE	1.300	2,9900	3.887,0000
20	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.380	2,9900	4.126,2000
21	MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	2.360	3,9900	9.416,4000
22	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.320	2,9900	3.946,8000
23	MAMÃO HAVAII MADURO DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	480	2,4900	1.195,2000
24	MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.380	4,5000	6.210,0000
25	MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	3.400	1,4900	5.066,0000
26	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	3.300	3,9900	13.167,0000
27	VAGEM DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	440	3,9900	1.755,6000
28	AIPIM DESCASCADO RAIZ NOVA, SEM MANCHAS EM PACOTES, C/ PESO E DATA DE VALIDADE.	KILOGRAMA	300	2,9900	897,0000
29	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	KILOGRAMA	600	2,9900	1.794,0000

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
30	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	650	2,5000	1.625,0000
31	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	DUZIA	1.100	5,7900	6.369,0000
32	ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	UNIDADE	1.400	4,3500	6.090,0000
33	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	UNIDADE	800	13,5000	10.800,0000
34	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	KILOGRAMA	400	8,9800	3.592,0000
35	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	UNIDADE	700	12,5000	8.750,0000
36	BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	UNIDADE	1.200	8,5000	10.200,0000
37	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/7% VD CARBOIDRATOS.	UNIDADE	900	8,5000	7.650,0000
38	LENTILHA PCT EMBALADO COM 500 GR	KILOGRAMA	150	8,9500	1.342,5000
39	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	UNIDADE	400	1,6500	660,0000
40	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	UNIDADE	1.500	12,9800	19.470,0000
41	CANELA EM PO EMB. 30 GR.	UNIDADE	200	3,3500	670,0000
42	CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	CAIXA	400	3,9800	1.592,0000
43	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/3% VD	UNIDADE	350	4,9800	1.743,0000
44	EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	UNIDADE	500	6,4500	3.225,0000
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	KILOGRAMA	550	5,3500	2.942,5000
46	FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	UNIDADE	650	2,5500	1.657,5000
47	FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMA	400	3,4900	1.396,0000
48	FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	UNIDADE	140	14,9900	2.098,6000
49	FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	UNIDADE	700	6,8700	4.809,0000
50	GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	UNIDADE	1.800	0,9900	1.782,0000
51	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	LITROS	10.360	2,9800	30.872,8000
52	MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE	KILOGRAMA	900	7,5900	6.831,0000
53	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	UNIDADE	500	3,4500	1.725,0000
54	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	UNIDADE	1.300	3,4900	4.537,0000
55	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	KILOGRAMA	400	8,8500	3.540,0000
56	PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	UNIDADE	600	4,2500	2.550,0000
57	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	KILOGRAMA	600	1,7500	1.050,0000
58	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	900	8,9800	8.082,0000
59	SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	150	2,5000	375,0000

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
60	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	UNIDADE	400	9,9800	3.992,0000
61	CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON	UNIDADE	300	8,9800	2.694,0000
62	FARINHA DE AVEIA COM 500GR	UNIDADE	240	7,5000	1.800,0000
63	SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	UNIDADE	480	5,4500	2.616,0000
64	LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KILOGRAMA	220	19,0000	4.180,0000
65	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100GR	UNIDADE	90	1,9900	179,1000
66	AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM 250GR	UNIDADE	380	6,0000	2.280,0000
67	CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMA	180	18,3000	3.294,0000
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	UNIDADE	900	1,7500	1.575,0000
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	LITROS	1.000	5,9800	5.980,0000
70	ALCOOL 90% 1000 ML	LITROS	6,65	1.000,0000	6.650,0000
71	ALCOOL GEL 70%	UNIDADE	500	5,6500	2.825,0000
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML		300	9,9800	2.994,0000
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	UNIDADE	800	6,4500	5.160,0000
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	UNIDADE	1.200	6,5500	7.860,0000
75	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	UNIDADE	180	7,6900	1.384,2000
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	UNIDADE	200	6,4500	1.290,0000
77	ESPONJA DE ACO	UNIDADE	100	1,4500	145,0000
78	ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	UNIDADE	450	3,9800	1.791,0000
79	FLANELA DUPLA GRANDE	UNIDADE	400	2,9000	1.160,0000
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	UNIDADE	400	2,5000	1.000,0000
81	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	UNIDADE	200	30,0000	6.000,0000
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	PAR	450	6,9800	3.141,0000
83	PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	UNIDADE	600	7,9800	4.788,0000
84	PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	RL	600	8,9800	5.388,0000
85	RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	UNIDADE	200	15,0000	3.000,0000
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	UNIDADE	130	10,9800	1.427,4000
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	FARDO	450	63,6800	28.656,0000
88	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	100	7,9900	799,0000
89	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	PACOTE	180	9,9800	1.796,4000
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	KILOGRAMA	200	6,9800	1.396,0000
91	SABONETE NEUTRO 125 GR	UNIDADE	240	1,7000	408,0000
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	UNIDADE	900	3,9900	3.591,0000
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	UNIDADE	900	3,9900	3.591,0000
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1.100	3,9900	4.389,0000
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	RL	1.200	13,9800	16.776,0000
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	UNIDADE	260	5,9900	1.557,4000
97	SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	UNIDADE	260	4,5900	1.193,4000
98	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103	UNIDADE	90	6,9900	629,1000
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	UNIDADE	460	12,5000	5.750,0000
100	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	200	13,9000	2.780,0000
101	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	150	19,9000	2.985,0000
102	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	1.000	2,4900	2.490,0000
103	ESFREGAO DE LOUCA	UNIDADE	500	1,9900	995,0000
104	PURIFICADOR DE AR 360 ML.	UNIDADE	350	9,0000	3.150,0000

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	UNIDADE	500	6,7500	3.375,0000
106	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	UNIDADE	160	3,2900	526,4000
107	DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT	UNIDADE	800	20,0000	16.000,0000
108	LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	600	12,7500	7.650,0000
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	FARDO	200	63,6800	12.736,0000
110	PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	500	7,8400	3.920,0000
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	UNIDADE	1.000	4,7900	4.790,0000
112	TOCAS DESCARTAVEIS	CAIXA	65	10,0000	650,0000
113	LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	CAIXA	45	10,0000	450,0000
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UNIDADE	200	20,0000	4.000,0000
115	LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	UNIDADE	200	3,9900	798,0000
116	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	200	2,4900	498,0000
117	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	UNIDADE	200	4,9900	998,0000
118	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	CAIXA	100	1,7900	179,0000
119	ALHO	KILOGRAMA	40	29,9000	1.196,0000
120	CEBOLA DE CABECA	KILOGRAMA	300	2,4900	747,0000
121	MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR	UNIDADE	400	3,9900	1.596,0000
122	AMENDOIM EMB DE 500 KG	KILOGRAMA	200	6,6000	1.320,0000
123	CARVÃO VEGETAL SACO COM 7 KG	UNIDADE	200	17,9800	3.596,0000
124	SUCO ARTIFICIAL COM POLPA SABORES DIVERSOS 100GR	UNIDADE	500	2,9900	1.495,0000
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	CAIXA	100	149,5000	14.950,0000
126	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	KILOGRAMA	300	8,8500	2.655,0000
127	LARANJA PERA	KILOGRAMA	500	1,9900	995,0000
128	TANGERINA POCAM	KILOGRAMA	500	1,9900	995,0000
129	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	1.000	2,9900	2.990,0000
130	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	UNIDADE	1.000	3,9900	3.990,0000
131	ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	KILOGRAMA	200	2,9900	598,0000
132	NATA PACOTE DE 400 GR	UNIDADE	300	5,8700	1.761,0000
					Soma: 689.423,4000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

LEI 1523/2017

LEI Nº 1523/2017, de 19 de maio de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES DO MUNICÍPIO NOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA – "JESC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação e transporte derivadas da participação de equipes do município nos Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC – Etapa Microrregional de Ibirama, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas decorrente da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 19 de maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 151 DE 19.05.2017

DECRETO Nº. 151, DE 19 MAIO DE 2017.
"EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e XI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a previsão expressa do artigo 5º inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 22 de 30 de dezembro de 2014, mencionando expressamente a idade mínima de dezoito anos para ingresso do serviço público municipal;
CONSIDERANDO, a orientação da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica para que o ato de admissão fosse revisto;
CONSIDERANDO, o entendimento do Supremo Tribunal Federal assim sumulado "Sum. 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, KEILA DORNEL PRESTES, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de Princesa, nascida em 24.10.2000, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração e Fazenda, nomeada pelo Decreto nº 140, de 17 de maio de 2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão a contado orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 140 de 17 de maio de 2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 150, DE 19 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0046.2.046 – Incentivo à Produção Agropecuária

MODALIDADE:	(169) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	250.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 na seguinte Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 19 de maio de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 152, DE 19 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 Lei 876, de 17 e maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.887,34 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0066.1.019 – Aquisição de Veículo para o FMAS

MODALIDADE:	(170) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
MODALIDADE:	(172) 4.4.90.00.0.3.0051.0000-	Aplicações Diretas	R$	22.887,34
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
FONTE DE RECURSO: 03.0051 – Recurso FEAS/Proteção Social Básica Investimento				
TOTAL			R$	32.887,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 32.887,34 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 nas seguintes Fontes de Recurso acima descritas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 19 de maio de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153, DE 19 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº. 153, DE 19 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei 876, de 17 e maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.016,57 (Oito mil e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0066.1.019 – Aquisição de Veículo para o FMAS

MODALIDADE:	(171) 4.4.90.00.0.1.0051.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.016,57
FONTE DE RECURSO: 01.0051 – Recurso FEAS/Proteção Social Básica Investimento				
TOTAL			R$	8.016,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 8.016,57 (Oito mil e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na seguinte Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 19 de maio de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº10.554/2009-6.

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Concedente: ESTADO DE SANTA CATARINA- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC;
Convenente: MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.
Termo Aditivo: 2017/02-PM
Convênio Original: 10.554/2009-6.
Fundamento Legal: inciso IX do Artigo 8° da Constituição Estadual, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do art. 7° da Lei Complementar n° 381, de 7 de maio de 2007, Decreto n° 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do art. 7

Decreto n° 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Convênio 10.554/2009-6, para realizar a correção monetária constante da Cláusula Segunda, subitem n° 2.1.6, do Convênio nº 10.554/2009-8 de 07/08/2009."
Valor: R$ 908,63 (novecentos e oito reais e sessenta e três centavos) mensal.
Data da Assinatura: 19/05/2017
Data da Publicação: 22/05/2017
Vigência: 22/05/2017 a 10/08/2019

PORTARIA Nº 102 DE 19.05.2017

PORTARIA Nº. 102, DE 19 DE MAIO DE 2017.

TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. TRANSFERIR POR 20 HORAS SEMANAIS a lotação da Servidora Pública Municipal Sra. MANUELA MAYER, ocupante do cargo de Nutricionista, Grupo I, Nível ANS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde- NASF, a partir de 01 de Junho de 2017 por tempo indeterminado.
Art. 2º. Nas 20 horas semanais restantes a servidora continuará lotada na Secretaria Municipal de Educação, no departamento de Administração da Secretaria.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde a servidora estará lotada, proporcionalmente a sua carga horária.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 19 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
Dispõe sobre percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referencia no ano de 2017, de acordo com o art. 6°-E da Lei n° 8.742/1993, inserido pela lei 12.435/2011 e Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 19 de Maio de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 035, de 06 de Junho de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Princesa – CMAS, e

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;
Considerando a Lei nº 12.435/2011 que inseriu o art. 6º-E no texto da LOAS, no qual prevê a possibilidade de aplicação dos recursos do cofinancimento do SUAS destinados a execução das ações continuadas de assistência social no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a qual institui o SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção e que preceitua que "são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários";
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1° O Município de Princesa poderá utilizar até 100 % (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento de profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme art 6° -E da lei 8.742/1993, no exercício de 2017.

Parágrafo único: A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Caso o município necessite nos anos seguintes utilizar os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento de profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, deverá apresentar a necessidade ao CMAS de Princesa, a fim de que este delibere acerca do percentual a ser utilizado nos exercícios subsequentes.

Parágrafo único: Essa deliberação está embasada na necessidade apresentada pela municipalidade de utilização do recurso acima descrito, e pelo entendimento do Conselho Municipal de Assistência Social de Princesa, de que a utilização do recurso para pagamento de profissionais neste exercício, não irá prejudicar a continuidade das ações e serviços de assistência social desenvolvido pelo município, tendo em vista o município arcar com recursos próprios as demais necessidades.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 19 de Maio de 2017.
ANA PAULA BOGORNI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃONº 04/2017 CMAS

RESOLUÇÃO N° 04/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO AÇÃO DO ANO DE 2017"
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, na forma da competência que está conferida no art. 3° da Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014, e de acordo com reunião ordinária realizada em 19 de Maio de 2017.
Considerando a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento e aplicação da referida lei.

RESOLVE:
Art.1°. – Fica aprovado o Plano de Ação do ano de 2017 do Município de Princesa, através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata 02/2017, datada do dia 19 de Maio de 2017.
Art.2° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° -.Revogam-se as disposições em contrario.

Princesa, 19 de Maio de 2017
ANA PAULA BOGORNI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO N° 31/2017

DECRETO N° 31/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.
COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES(CPL) E COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993; a Lei Complementar Federal nº 123, de 15/12/2006; as Leis Federais Ordinárias nºs 10.520, de 17/07/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e tendo em vista necessidade de alteração de alguns membros das comissões;

DECRETA:
Art.1° - A Comissão Permanente de Licitações(CPL) da Prefeitura Municipal de Rio das Antas e Fundos é composta dos seguintes membros: EFETIVOS(AS):

Membro Presidente: ADEMIR ANTONIO FERRARIN, servidor do quadro efetivo;
Membro Secretária: JULIANA NASCIMENTO DOS PASSOS COSCODAI, servidora do quadro efetivo;
Membro: ANDREIA MARIA DALLAZEM, servidora do quadro efetivo;
Membro: LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO, servidora do quadro efetivo.
SUPLENTES:
Membro Suplente: ELIANE MARIA DE MORAES, servidora do quadro comissionado;
Membro suplente: IVONETE LÚCIA PACHECO WEBER , servidora do quadro efetivo inativa.

Art.2° - Os membros suplentes substituirão os efetivos em eventuais ausências desses, mediante convocação do presidente da comissão.

Art.3 ° - A Comissão composta no Art.1º deste decreto atuará no período de 10/05/2017 a 10/05/2018 e exercerá as atribuições que lhe compete de acordo com a legislação própria, em especial a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e atualização posteriores.

Art.4° - A Comissão de Licitações - Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rio das Antas e Fundos é composta da seguintes forma: EFETIVOS(AS):
PREGOEIRO: ADEMIR ANTONIO FERRARIN, servidor do quadro efetivo.
EQUIPE DE APOIO:
Membro efetivo: JULIANA NASCIMENTO DOS PASSOS COSCODAI, servidora do quadro efetivo;
Membro efetivo: LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO, servidora do quadro efetivo;
Membro efetivo: ANDREIA MARIA DALLAZEM, servidora do quadro efetivo.
SUPLENTES:
Membro Suplente: ELIANE MARIA DE MORAES, servidora do quadro comissionado;
Membro Suplente: IVONETE LÚCIA PACHECO WEBER, servidora do quadro efetivo inativa.
Art.5° - Os membros suplentes substituirão os efetivos em eventuais ausências desses, mediante convocação do pregoeiro.

Art.6 ° - A Comissão composta no Art.4º deste decreto atuará no período de 10/05/2017 a 10/05/2018 e exercerá as atribuições que lhe compete de acordo com a legislação própria, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 15/12/2006; as Leis Federais Ordinárias nºs 10.520, de 17/07/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 32/2007, de 21/06/2007 e ao Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial.

Art.7º - Fica revogado o Decreto nº 05/2017, de 11/01/2017.

Art.8° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 09 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Municipal de Administr. e Finanças

DECRETO N° 32/2017

DECRETO N° 032/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
ALTERA PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, do Art. 8° da Lei nº 1760, de 07/10/2013 e necessidade de modificação do período de gozo de féria de conselheira tutelar;

DECRETA:
Art.1º - Fica alterado o Decreto nº 006/2017, de 11/01/2017, na parte do gozo de férias da conselheira PATRICIA ISABEL DA SILVA, passando de 01/07/2017 a 30/07/2017 para 11/05/2017 a 09/06/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. de Adm. e Finanças

DECRETO N° 33/2017

DECRETO N° 033/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.
NORMATIZA NO ÂMBITO MUNICIPAL A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESTABELECIDOS EM PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA E EM ROTINA DE SERVIÇOS, POR ENFERMEIRAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art.11, inciso II, alínea "c", da Lei nº 7.498, de 25/06/1986 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM, em especial o disposto no art.11, inciso II, alínea "c";
Considerando o Decreto nº 94.406, de 08/06/1987 que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, em especial o disposto no art.8º, inciso II, alínea "c";

DECRETA:
Art.1º - Fica NORMATIZADO no âmbito do Município de Rio das Antas a prescrição de medicamentos e solicitação de exames estabelecidos em PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA E EM ROTINA DE SERVIÇOS, POR ENFERMEIROS(AS) Lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, conforme Anexos totalizando 19(dezenove) páginas que são parte integrante do presente Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RIO DAS ANTAS, 15 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

BIANCA FERRER UBER
Secretária Municipal de Saúde

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 168/2017

PORTARIA Nº 168/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 09/12/1993 EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL - Função: PROFESSOR I-DE 40 HORAS contratado pela PORTARIA Nº 084/2017, DE 16 FEVEREIRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 03 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA Nº 169/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com legislação vigente EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

ADEMAR BONIATTI- Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL contratado pela PORTARIA Nº 141/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 08 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIA N° 170/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO no Programa de Saúde Familiar PSF na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, do/s seguinte/s servidor/es:

SERVIDOR	MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1. ADAIL JOSE LIMA DA LUZ	07	16/04/2017 a 15/04/2018
2. ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEDROSO	08	13/03/2017 A 15/04/2018
3. BERENICE GUARNIERI	06	16/04/2017 a 15/04/2018
4. CAMILA REGINA PROENÇA	04	16/04/2017 a 15/04/2018
5. DEISIANI OGG	11	15/04/2017 até o término do afastamento por motivos de tratamento de saúde
6. FERNANDA APARECIDA MARQUES DA SILVA	12	16/04/2017 a 15/04/2018
7. INES CARPENEDO	03	16/04/2017 a 15/04/2018
8. LUANA APARECIDA DALLAZEM	01	16/04/2017 a 15/04/2018
9. LUCIA CARPENEDO MIOZZO	13	16/04/2017 a 15/04/2018
10. NERI TEREZINHA MARQUES	02	16/04/2017 a 15/04/2018
11. PRICILA COPPINI	09	16/04/2017 a 15/04/2018
12. ROSELEI FRANCISCO BRAZ	05	16/04/2017 a 15/04/2018
13. TAISE ZAVELINSKI	10	16/04/2017 a 15/04/2018
14. THALIANE MORESCO TODT	15	16/04/2017 a 15/04/2018
15. ZELIA BANDIERA CASTILHO	14	16/04/2017 a 15/04/2018

Rio das Antas, 10 de maio de 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

BIANCA FERRER UBER
Secretaria de Saúde

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIA Nº 171/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.
REDUZ CARGA HORARIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8º e item I do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30.09.1993 REDUZ A CARGA HORARIA de 40 para 20 horas semanais, a servidora abaixo, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I- 40 HORAS do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, sendo que passará a perceber a remuneração normal do cargo de 40 horas semanais:

NOME SERVIDOR	DATA DE NOMEAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
656-MARIA ANGELICA RIBEIRO	04/03/2002	073/2002
708-MARIA ANGELICA RIBEIRO	01/03/2006	034/2006

RIO DAS ANTAS, 11 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

MARILENA LOSS BIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIA Nº 172/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 09/12/1993 EXONERA o/a servidores(a) abaixo:

LUZIA IONARA OLINQUEVICZ - Função: PROFESSOR II -40 HORAS contratado pela PORTARIA Nº 088/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 11 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA N° 173/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
ALTERA CARGO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 1.446 DE 03/03/2008 e alterações posteriores, ALTERA CARGO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, o servidor abaixo relacionado, ficando da seguinte forma:

Contratado	Cargo	Período
1. LUCILAINE CRISTINA BORTESE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PPA	01/05/2017 A 21/09/2017

RIO DAS ANTAS, 12 DE MAIO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

BIANCA FERRER UBER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 174/2017

PORTARIA Nº 174/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art.8º e item II do art 11 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/2003 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO IVONETE LUCIA PACHECO WEBER, para o cargo COMISSIONADO de Diretor de Divisão, da Divisão de Tributação, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com a remuneração de lei.

RIO DAS ANTAS, 12 DE MAIO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0041/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0032/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de Câmeras de segurança com interligação via software, na modalidade Comodato, onde a empresa instala o sistema completo mantendo sempre em funcionamento e armazenando as imagens em cada local de instalação. As imagens deverão ficar armazenadas em equipamento fornecido pela contratante por um período mínimo de 30 dias. Todos os equipamentos como Câmeras, Monitores e outros serão fornecidos em comodato pela empresa contratada. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 02/06/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Global. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 19 de maio de 2017./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0042/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar no período vespertino com ônibus de no mínimo 40 lugares sentados, com saída de Gramados, fazendo esta localidade, passando pela SC 135, indo até Ipomeia, e posteriormente até as escolas da sede do Município de Rio das Antas com retorno pelo mesmo trajeto. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 02/06/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 14:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 14h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Global. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 19 de maio de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6171, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 6171, de 28 de abril de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 DE 13.03.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 014/2017 de 13.03.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GREIDE ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de abril de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6171/2017

Pregão Presencial: Nº 014/2017 de 13.03.2017.

Objeto da Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM GEOTÉCNICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Participantes:

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. ME
GREIDE ENGENHARIA LTDA.
SERGIO LUIZ HAYASHI
ASTROMAP TOPOGRAFIA E GEOTECNOLOGIA LTDA
Decisão:
Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

GREIDE ENGENHARIA LTDA.

DECRETO Nº 6172, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 6172, de 28 de abril de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 DE 27.03.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto nº 6091, de 21 de março de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 020/2017 de 27.03.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADM E PEG. LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de abril de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6172/2017

Pregão Presencial: Nº 020/2017 de 27.03.2017.

Objeto da Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADM E PEG. LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADM E PEG. LTDA.

DECRETO Nº 6206, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 6206, de 19 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso, de caráter gratuito e a título precário a Associação Renal Vida, do imóvel relativo a Ala Pediátrica, com 611 m² (seiscentos e onze metros quadrados), parte de um imóvel maior, do antigo Hospital Cruzeiro, onde atualmente encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul – SC.

Art. 2º. A presente permissão de uso do imóvel será formalizada através de hábil e competente Termo de Permissão de Uso, conforme minuta constante no Anexo do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuiuti nº 154 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.642/0002-78, com sede na Rua Tuiuti, nº 154 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo seu presidente, Dr. LEONTINO ALFREDO RIBEIRO NETO, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que reger-se-á conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, refere-se ao direito de utilização, a título precário, de um imóvel de propriedade do PERMITENTE, consubstanciado no imóvel relativo à Ala Pediátrica, com 611 m² (seiscentos e onze metros quadrados), parte de um imóvel maior, do antigo Hospital Cruzeiro, onde atualmente encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A destinação da parte do referido imóvel, cedido pelo presente Termo de Permissão de Uso, é a utilização por parte da PERMISSIONÁRIA, que é concessionária de serviços públicos do Sistema Único de Saúde – SUS, para a realização dos serviços de hemodiálise à toda população de Rio do Sul e região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Permissão de Uso tem como fundamento legal o § 2º, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder, transferir a qualquer título, ou modificar a destinação do imóvel objeto deste instrumento, bem como efetuar qualquer alteração física, sem prévia autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso tem seu prazo determinado, com início na data de publicação do respectivo no Diário Oficial dos Municípios e término após 10 (dez) anos, ou até eventual rescisão, ou mesmo por renúncia de qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao PERMITENTE.

O presente Termo de Permissão de Uso pode ser prorrogado no interesse comum das partes, a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo final do Termo, por intermédio de aditivo e pelo prazo que vierem a ajustar PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao PERMITENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo PERMITENTE.

Ao fim do prazo de vigência ou rescisão do contrato a PERMITENTE fica isenta de restituição de qualquer valor utilizado para manutenção e reforma do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, juntamente com suas testemunhas adiante firmadas.

Rio do Sul (SC), 19 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	DR. LEONTINO ALFREDO RIBEIRO NETO Presidente da Associação de Moradores

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 6207, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 6207, de 19 de maio de 2017.
"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desporto, por tempo determinado entre os dias 19 a 20 de maio do corrente ano. Saída 13h30min e retorno dia 20 às 16h. No dia 22 de maio, saída as 13h30min, com retorno no mesmo dia, o servidor Sebastião do

Amaral, motorista, matrícula nº 76139.

Art.2° - As despesas com diária do servidor, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2017-FMD

FUNDAÇÃO MUNICIPA DE DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2017

A Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul, através de seu Superintendente, torna público que realizará CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DURANTE AS COMPETIÇÕES OLIMBAIRROS/2017 e JESC/2017, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal Nº 8080/90, artigos 24 e 25.
Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Rio do Sul: www.riodosul.sc.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da FMD Rio do Sul, situada à Rua Princesa Isabel, anexo ao Ginásio Municipal Artenir Werner no Bairro Canoas, setor de Protocolo, térreo, a partir do dia 22/05/2017 até o dia 10/06/2017, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações de Rio do Sul.

Rio do Sul, 19 de maio de 2017.

Jeberton Luis Fermino
Superintendente da FMD Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Roberto Bloemer	Xxx.444.219-xx	164016
Tenol Eduardo Pio	Xxx.645.759-xx	165307
Centro Espírita Casa de Luz	xx.087.569/0001-xx	164465
Olávio da Rocha	Xxx.573.399-xx	127616

Rio do Sul, 19 de Maio de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL EM FAVOR DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO CONTRATAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE REFERENTE À ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja é entidade privada sem fins lucrativos, que aplica integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que presta atividade voltada a serviços de assistência social;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, objetivando contratar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente à Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo para idosos do município de Rio do Sul – SC, conforme Plano de Trabalho, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a entidade privada sem fins lucrativos, que realizará a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se

prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
18 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

INEXIGIBILIDADE 042/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Aquisição de vales transportes para atender alunos da rede estadual de ensino.
R$ 799.200,00 (setecentos noventa nove mil duzentos reais).
Contratada: Ônibus Circular Ltda.
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 15 de maio de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI 5.818

LEI Nº 5.818, de 17 de maio de 2017.

"CRIA EVENTO ESPORTIVO MUNICIPAL ANUAL DE FUTEBOL DE CAMPO – COPA DA INTEGRAÇÃO – ENTRE EQUIPES DA INICIATIVA PRIVADA, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O LAZER E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado evento esportivo municipal anual de futebol de campo – Copa da Integração, com o objetivo de promover lazer e a integração da comunidade, envolvendo os clubes de futebol campo amador de Rio do Sul.

Art. 2º. A Copa da Integração ocorrerá anualmente, promovido pelo município de Rio do Sul, por intermédio da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul.
§1º. O regulamento do evento será elaborado pela Fundação Municipal de Desportos, com o auxílio de representantes de clubes participantes.
§2º. A mobilização, convite aos participantes, publicidade, organização e disponibilização de local propício ao evento serão de responsabilidade da Fundação Municipal de Desportos.

Art. 3º. A cada ano a Copa de Integração terá um nome diferente, que será escolhido pela Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul, com o objetivo de homenagear pessoas falecidas que muito contribuíram para o desenvolvimento do esporte amador municipal.

Art. 4º. Poderão se inscrever para participar da Copa da Integração os clubes amadores já reconhecidos na cidade, times de empresas da iniciativa privada, associações, e sindicatos, desde que estabelecidas no município de Rio do Sul.
§1º. A Fundação Municipal de Desportos irá definir os critérios, número de times, e modo como ocorrerá a inscrição dos participantes.

Art. 5º. O Município irá promover ampla divulgação da Copa da Integração para conhecimento dos cidadãos, a fim de atingir a maior integração comunitária possível.

Art. 6º. Este evento esportivo ocorrerá por conta de dotações próprias do Executivo municipal, podendo-se firmar parceria com a iniciativa privada.
Parágrafo único. A utilização dos recursos privados serão destinados exclusivamente para custear a organização e premiação do evento, por meio de patrocínios de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Rio do Sul

LEI 5.819

LEI Nº 5.819, de 17 de maio de 2017.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL A 'SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO', A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 02 DE ABRIL, QUANDO É COMEMORADO O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída no município de Rio do Sul a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo - TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 3º. Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.
Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo, através de

regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA 0626/DGP

PORTARIA Nº 0626/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/05/2017 até 01/06/2017, a servidora municipal EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0627/DGP

PORTARIA Nº 0627/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/05/2017 até 06/06/2017, a servidora municipal JANAINA MARTINEZ MAGDALENA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Femenino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0628/DGP

PORTARIA Nº 0628/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/04/2017 até 09/06/2017, a servidora municipal JOSANE URSULA HEESCH ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0629/DGP

PORTARIA Nº 0629/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/05/2017 até 07/06/2017, a servidora municipal MARGARETE DUBIELA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0630/DGP
PORTARIA Nº 0630/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/05/2017 até 06/06/2017, a servidora municipal MARIA ROSELI DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0631/DGP
PORTARIA Nº 0631/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0517/DGP, de 24/04/2017, pelo período de 10/05/2017 até 08/06/2017, a servidora municipal ELISIANA KNOPF ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0633/DGP
PORTARIA Nº 0633/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0525/DGP, de 24/04/2017, pelo período de 02/05/2017 até 11/05/2017, a servidora municipal REGINA BAZZANI KRETZER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0634/DGP
PORTARIA Nº 0634/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0526/DGP, de 24/04/2017, pelo período de 15/05/2017 até 03/06/2017, a servidora municipal SILVIA WEISS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0636/DGP
PORTARIA Nº 0636/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 30/05/2017 28/07/2017 a servidora ANDREIA CRISTINA LADEWIG, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N. 0663/DGP

PORTARIA Nº 0663/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a BEATRIZ DANIELE BECKER, (Protocolo 165465/2017), em virtude do falecimento ocorrido no dia 20/04/2017, do servidor público municipal, ALTAIR GUILHERME BECKER, conforme Certidão de óbito n° 107383 01 55 2017 4 00062 199 0030454 63, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Ahr

PORTARIA Nº 0664/DGP

PORTARIA N. 0664/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Paternidade, durante o período de 26/04/2017 a 03/05/2017, de acordo com o Art. 266, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor DJONATAN PARMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2017 1 00113 155 0048039 73 da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ARTHUR FELIPE PARMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0665/DGP

PORTARIA N. 0665/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora DANIELA PAUL PARMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00109 113 155 004803973 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ARTHUR FELIPE PARMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0666/DGP

PORTARIA N. 0666/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00113 179 0048063 99 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ERICK JEAN JUSTE DE LARA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0667/DGP

PORTARIA N. 0667/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00113 111 0047995 91 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de KALEBE CAMPESTRINI DEPINE e certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00113 110 0047994 91 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ENRICO CAMPESTRINI DEPINE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0668/DGP

PORTARIA N. 0668/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora ELIANE VIVAN DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00113 203 0048087 94 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ANTONY MAX VIVAN DE LIMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 14/06/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 14/06/2017
HORA DA SESSÃO: 8 HORAS
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR
MOACIR LONGO – PROTOCOLO 162456/2016	2660	2014	RONALDO DA ROCHA
HILDEGARD MULLER – PROTOCOLO 163349/2017	1484	2016	RONALDO DA ROCHA
NILVA RASSWEILER	3137	2017	JONNY SCHMIDT
MARIA BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS	3023	2017	JONNY SCHMIDT
ELAINE DA SILVA DE ANDRADE	3722	2017	JONNY SCHMIDT
SUELI APARECIDA LAURINDO	3022	2017	JONNY SCHMIDT
CARMEM DE SOUZA	2927	2017	JONNY SCHMIDT
MARTA MARIA MARINHO	3305	2017	JONNY SCHMIDT
ANITA MACHADO SILVA	3098	2017	JONNY SCHMIDT
CECILIA DA SILVEIRA	2878	2017	JONNY SCHMIDT
PEDRO ALVES DOS SANTOS	2892	2017	JONNY SCHMIDT
MICHELE DA SILVA	3573	2017	JONNY SCHMIDT
HILDA SCHMIDT	3542	2017	JONNY SCHMIDT
ENEDINA MORAES	3736	2017	JONNY SCHMIDT
IVANIR TAMBOSI	3369	2017	JONNY SCHMIDT
ELZRA DO CARMO ROTTA	3310	2017	JONNY SCHMIDT
NEUSA APARECIDA MIRANDA	3448	2017	JONNY SCHMIDT
MARIA BERNADETE MORAES	3225	2017	JONNY SCHMIDT
LETICIA ALVES MARTINS	3348	2017	JONNY SCHMIDT
DAIANA T. DE SOUZA	3346	2017	JONNY SCHMIDT
ROSI VILKE	3343	2017	JONNY SCHMIDT
MARCIA BEZERRA CARNEIRO	3005	2017	JONNY SCHMIDT
DORLI CARDOSO	3411	2017	JONNY SCHMIDT
ROSILENE FERREIRA DUARTE	3639	2017	JONNY SCHMIDT

DIANA APARECIDA ROCHA GOMES	3626	2017	RONALDO DA ROCHA
JUSSARA CORDEIRO	3650	2017	RONALDO DA ROCHA
ANNA MARIA MARCHETTI FILHA	3330	2017	RONALDO DA ROCHA
LEILA MARA RODRIGUES	3819	2017	RONALDO DA ROCHA
TERESINHA DOS SANTOS	3782	2017	RONALDO DA ROCHA
GISELLE INES GEHRKE	3750	2017	RONALDO DA ROCHA
ANA MARIA CAETANO	4307	2017	RONALDO DA ROCHA
LUCIANA MARIA MACIEL	4112	2017	RONALDO DA ROCHA
DAIANA LOURENCO	4050	2017	RONALDO DA ROCHA
FERNANDA MELLO DE SOUZA	3746	2017	RONALDO DA ROCHA
ONDINA DA SILVA	3804	2017	RONALDO DA ROCHA
SCHEILA APARECIDA DA SILA	3373	2017	RONALDO DA ROCHA
CARMELITA CACHOEIRA	3019	2017	RONALDO DA ROCHA
ANELISE DE SOUZA	3374	2017	RONALDO DA ROCHA
CRISTIANE APARECIDA LOPES	3313	2017	RONALDO DA ROCHA
CRISTIANE CONCEICAO ROSA	3812	2017	RONALDO DA ROCHA
SUELIEN CRIS JONCK	3820	2017	RONALDO DA ROCHA
CATIANE APARECIDA FRONZA	3646	2017	RONALDO DA ROCHA
JOSEANE DA LUZ	3668	2017	RONALDO DA ROCHA
ELIANE THEIGES PESSATTI	3673	2017	RONALDO DA ROCHA
SUELI NETO	3654	2017	RONALDO DA ROCHA
TANIA REGINA PEREIRA	3575	2017	RONALDO DA ROCHA
PAULINA DE ABREU	4316	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARILENE ROSA	4861	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
IRINEA MARIA CORREIA	3551	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ESTELINA RIBEIRO	3990	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ALDO RODRIGUES LOPES	4311	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
IZALETE SCHLICHTING	4143	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
JAIRO TARRAS TELES	4063	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ELZA PIRES	4885	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MANOEL ROGERIO SILVA	3508	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARIA MARCIANO	3370	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ARNO SIEBEL	3507	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARIA VILMA DA SILVA	4100	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
SOLANIA KOHL	4139	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARISTELA TELLES	4272	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ARISTEU VALLE	4070	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
JULIETA CARVALHO BUENO	3788	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
JOSÉ NATAL DO AMARAL	4045	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARA ISABEL DA ROCHA	3769	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
IDALINA DA CONCEIÇÃO ANDRE	3896	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
GERTRUDES WHRMEISTER	3299	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MIRIAN CARVALHO LOPES	4115	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ZENIR FERREIRA	5202	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
VANUSA APARECIDA ELEUTERIO	3884	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARILENE FIDELIS	4315	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ELIETE CRUZ	3431	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
SANDRA CELIA BECKHAUSER	3873	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
IDEMILSA RIBEIRO	4314	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
NICEIA DO NASCIMENTO	4102	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
FABIANA APARECIDA AMELCO	3803	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARIA APARECIDA MORAES	3725	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
GEANE ALVES MIRANDA	4904	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ELIANE MATIAS	3806	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
NERI GALDINO DE ANDRADE	3884	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
MARCELI MARTINS SCHIESTEL	3135	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
GENERINO IGNACZUK	4057	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 18 de maio de 2017.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO CONTRATAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE REFERENTE À ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 1.137 – Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.789.261/0001-95, com sede na Rua São Bento, nº 1352 – Bairro Progresso, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela sua presidente, Sra. MIRIAM PURNHAGEN, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo contratar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente à Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo para idosos do município de Rio do Sul – SC, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;
c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
d) Prestar contas dos recibos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária abaixo descrita, e será repassada conforme cronograma abaixo:
O valor a ser repassado mensalmente, correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

a) R$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês
Ação: 2.099
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 01000000

b) R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), por mês
Ação 1.073
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 01355450

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde

a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 18 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MIRIAM PURNHAGEN
Presidente da Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 (ANEXO)

Plano de Ação

A entidade, Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul/SC, (asilo), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 85.789.261/0001-95, com sede na rua São Bento, nº 1352, no bairro Progresso, na cidade de Rio do Sul, CEP 89160-000, telefone (47) 3521.0489, e-mail larsaovicente@hotmail.com, que presta serviços natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, com atendimento a idosos de origem carente de nossa região.

1. Caracterização do Projeto

NOME DO PROJETO : Abrigo Seguro
CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO/ RIO DO SUL SC

2. Descrição da realidade e Caracterização do Objeto

Assistir e abrigar aos idosos, desvalidos e desamparados que vivam de completa indigência, dando-lhes abrigo e manutenção, proporcionando-lhes amparo e apoio, visando minorar lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, assim como, proporcionando-lhes vida cidadã e socialmente menos injusta.

A promoção da assistência social às minorias e excluídos, do desenvolvimento econômico e combate a pobreza;

Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas;

3. Público- Alvo

Público alvo: Atendimento a idosos de origem carente de nossa região, encaminhados pela Assistência Social do Município de Rio do Sul SC

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Manter o atendimento de qualidade com prioridade absoluta ao atendimento direcionado às necessidades imediatas do idoso . Assim como a defesa dos direitos sociais dos idosos residentes na instituição encaminhados pela Assistência Municipal do Município de Rio do Sul SC
Objetivo Especificos :
2.1- Preservar os direitos essenciais do idoso e: I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; II – fornecer vestuário adequado e alimentação suficiente; III- oferecer atendimento personalizado de acordo com cada dependência; IV- proporcionar cuidados à saúde do idoso de acordo com as condições existentes na Conferência; V – proporcionar atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; VI- oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VII – estimular as famílias dos idosos assistidos pela Conferência, no sentido de preservar os vínculos familiares e a proximidade afetiva; VIII – promover com a própria família a priorização do atendimento do idoso, em detrimento do atendimento no Lar, exceto os que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência; IX – observar os direitos e garantias de que são titulares os idosos; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder o estudo social e pessoal de cada caso cobrando do Poder Público a contrapartida financeira prevista em Lei no atendimento a idosos desamparados XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania daqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receber de idosos; XV – manter arquivo de anotações onde consta data e circunstâncias do atendimento, dados cadastrais do idoso, responsável, parentes, endereços, com o valor de suas contribuições, e alterações se houver, dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – manter o quadro profissional de funcionários com formação específica, quando necessário;

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Lar desenvolverá suas atividades mediante recursos provenientes do pagamento das mensalidades pelos idosos ou familiares de projetos contemplados por empresas locais, eventos a ser realizados pela Diretoria e com doações espontâneas por contribuintes da comunidade, tanto de Pessoas Físicas como Jurídicas. Repasse de Convênios firmados com Órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, eventos variados, apoio da comunidade.

6. NATUREZA DAS DESPESAS

CUSTEIO (MENSAL) para 09 idosos	
Prestação de Serviços (Recursos Humanos- enfermagem, cuidadores etc..)	11.861,23

Alimentação	2.978,00
Fraldas descartáveis	1.687,50
Material de higiene e limpeza	435,00
Transporte	225,00
Comunicação	395,00
Energia elétrica e água	794,00
Diversos: gás, escritório, etc..	190,00
Materiais diversos ambulatoriais	635,00
Manutenção e moradia (jardim, reparos, materiais)	2.600,00
Provisão acompanhante hospitalar (considerando a média de apenas 02 idosos internar durante o ano e apenas por duas semanas)	400,00
Total	21.805,00
Abatimento com beneficio do idoso 70%	5.890,00
Abatimento com campanhas e doações	2.865,00
Convênio com a Prefeitura Municipal	13.050,00

Lourdes Claudino
Administradora Conferencia São Vicente de Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuiuti nº 154 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.642/0002-78, com sede na Rua Tuiuti, nº 154 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo seu presidente, Dr. LEONTINO ALFREDO RIBEIRO NETO, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que reger-se-á conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, refere-se ao direito de utilização, a título precário, de um imóvel de propriedade do PERMITENTE, consubstanciado no imóvel relativo à Ala Pediátrica, com 611 m² (seiscentos e onze metros quadrados), parte de um imóvel maior, do antigo Hospital Cruzeiro, onde atualmente encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A destinação da parte do referido imóvel, cedido pelo presente Termo de Permissão de Uso, é a utilização por parte da PERMISSIONÁRIA, que é concessionária de serviços públicos do Sistema Único de Saúde – SUS, para a realização dos serviços de hemodiálise à toda população de Rio do Sul e região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Permissão de Uso tem como fundamento legal o § 2º, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder, transferir a qualquer título, ou modificar a destinação do imóvel objeto deste instrumento, bem como efetuar qualquer alteração física, sem prévia autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso tem seu prazo determinado, com início na data de publicação do respectivo no Diário Oficial dos Municípios e término após 10 (dez) anos, ou até eventual rescisão, ou mesmo por renúncia de qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao PERMITENTE.

O presente Termo de Permissão de Uso pode ser prorrogado no interesse comum das partes, a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo final do Termo, por intermédio de aditivo e pelo prazo que vierem a ajustar PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao PERMITENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo PERMITENTE.

Ao fim do prazo de vigência ou rescisão do contrato a PERMITENTE fica isenta de restituição de qualquer valor utilizado para manutenção e reforma do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, juntamente com suas testemunhas adiante firmadas.

Rio do Sul (SC), 19 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	DR. LEONTINO ALFREDO RIBEIRO NETO Presidente da Associação de Moradores

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 05/06/2017 ás 14:00 horas, para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS CONFORME CONVÊNIO
Nº 827735/2016 .
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br

Rio Rufino, 19 de Maio de 2017
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.845/2017

DECRETO Nº 3.845/2017
NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO-PCR DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA – SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPOSTAS NA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DEMAIS VIGENTES:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados pelo presente Decreto, para comporem a comissão do Plano de Carreira e Remuneração PCR do Município de Romelandia, Estado de Santa Catarina, os seguintes membros:

Sérgio Dorindo Meneghini-ocupante do cargo de Secretário Municipal de educação

Adriane T. Merigo Jung-ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Eliria P. Albring Prediger – ocupante do cargo de Diretora - Escola Municipal

Ivanete H. Furtado -Professora Municipal

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 19 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.846/2017

DECRETO Nº 3.846/2017
NOMEIA COMISSÃO DE EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO-PCR, DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA – SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPOSTAS NA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DEMAIS VIGENTES:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados pelo presente Decreto, para comporem a EQUIPE TÉCNICA do Plano de Carreira e Remuneração- PCR, do Município de Romelandia, Estado de Santa Catarina, os seguintes membros:

Sérgio Dorindo Meneghini-ocupante do cargo de Secretário Municipal de educação

Lucimar Luiz Ferrari –ocupante do cargo de Contador

Eliria P. Albring Prediger – ocupante do cargo de Diretora - Escola Municipal

Ivanete H. Furtado -Professora Municipal

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 19 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.847/2017

DECRETO Nº 3.847/2017

RETOMA VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI.

DECRETA:
Art.1º - Pelo presente Decreto, RETOMA o veículo PALIO, ano 2011/2012, placa MJL0041, RENAVAM 450317188, cedido ao Fundo Municipal de Saúde de Romelândia SC, através do decreto nº 3.844/2017.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 19 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

ADRIANE T MERIGO JUNG
Secretária de Administração e Fazenda

DESPACHO DE READAPTAÇÃO

DESPACHO DE READAPTAÇÃO

Conforme trata o art. 29 da lei Complementar Municipal nº 005/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Romelândia), READAPTAÇÃO é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica.

Nesse sentido, diante da perícia médica que concluiu pela readaptação funcional da servidora IVANETE HENSEL FURTADO, determino que seja expedida portaria a fim de readaptá-la ao cargo de Técnica Administrativa I.

Cumpra-se.

Romelândia (SC), 19 de maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 1031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para contratação de empresa para Prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de Vulnerabilidade Social do Município de Romelândia – SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 01/06/17. Romelândia (SC), 06/03/2017.
VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2017
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0006/2017.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : BERNARDETE LOURDES MANENTI NESI
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 16/05/2017 A 31/12/2017.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 3.320,98

Santa Cecilia

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
CNPJ 85.997.237/0001-41

CONVITE

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do município, convida a população em geral a participar da audiência pública, para avaliação das metas financeiras e orçamentárias do 1º quadrimestre de 2017, em obediência ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (101/2000) e demonstração Financeira da saúde do município também do 1º quadrimestre de 2017, que será apresentado no dia 25 de maio 2017 (quinta feira), nas dependências da câmara municipal a partir das 16:00 horas, sito Av. Nereu Ramos, nº 897, nesta.

Santa Cecília, 19 de maio de 2017
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em exercício Sr. Ademilson Antônio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 33/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de peças originais de primeira qualidade destinadas para conserto do caminhão Mercedes Benz 1718, da retroescavadeira New Holland LB110 e baterias automotivas para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 02 de junho de 2017. Abertura das propostas as 09h00min do dia 02 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 19 de maio de 2017.
Ademilson Antônio Dalmolin
Prefeito em exercício

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização em eventos públicos Municipais.
Número da ata: 17/2017
Licitante Vencedora: IZEU COMPARIN MEI CNPJ: 19.073.552/0001-58 R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 44/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 31/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 19 de maio de 2017
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ANTÔNIO VIEL ME.
Objeto: Aquisição de peças originais ou 1ª linha da fabricante para recuperação e manutenção de Retroescavadeira Randon RD 406 do departamento de infra estrutura.
Processo Licitatório nº. 43/ 2017.
Pregão Presencial nº. 30/2017.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 16 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.
Assinatura: 16 de maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de peças originais ou 1ª linha do fabricante para manutenção e recuperação de Ônibus Iveco para manutenção das atividades do departamento do transporte escolar.
Processo Licitatório nº. 48/ 2017.
Dispensa por Justificativa nº. 09/2017.
Valor: R$ 7.916,67 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 16 de maio de 2017 a 21 de maio de 2017.
Assinatura: 16 de maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°157/2017 - DE 12 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N°157/2017 - DE 12 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistencia Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de transportar paciente até a cidade de São José/SC no período de 16 e 17 de maio de 2017 pela Secretaria de Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo Toyota Etios Sedan, Placas QIE 9229, de propriedade do Município, a partir das 06:00h do dia 16 de maio de 2017 até as 23:00h do dia 17 de maio de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº156/2017 – DE 12 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº156/2017 – DE 12 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ-VIAS
Ação: 2.054 – Manut.Atividades Sec.Municipal de Obras Serv.
Atividade: 2.054 – Manut.Atividades Sec.Municipal de Obras Serv.
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... R$1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2017.
Registrado e Publicado em data supra.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº158/2017 – DE 12 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº158/2017 – DE 12 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... R$1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 12 de maio de 2017.
Registrado e Publicado em data supra.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº159/2017 – DE 18 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº159/2017 – DE 18 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2017.
Registrado e Publicado em data supra.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 064/2017 - DE 16 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 064/2017 - DE 16 DE MAIO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CLAUDETE MOLLOSSI COMIN, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CLAUDETE MOLLOSSI COMIN, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 11 de maio de 2017 até o dia 12 de maio de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°063/2017 - DE 10 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°063/2017 - DE 10 DE MAIO DE 2017.

Interromper férias do Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES, ocupante do Cargo de ADVOGADO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 11 de maio de 2017, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria .

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar o dia de férias concedidas pela Portaria Nº 056/2017, de 25 de abril de 2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para

complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/06/2017
Início da sessão: dia 02/06/2017, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316199.

São Bento do Sul, 11 de maio de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Carla Eloise Mülbauer
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, e a Empresa LIDIANE STANGE DIAS M.E.

DO OBJETO: contratação de mão de obra para realização de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para atender as demandas de atividades diversas na Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, conforme termo de referência e orçamentos anexos.

DO VALOR: R$ 5.784,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de maio de 2017 e a terminar em 04 de maio de 2018, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da Lei.

São Bento do Sul, 19 de maio de 2017.
Teodósio Kachuba, pela EMHAB
Lidiane Stange Dias pela Empresa contratada

PORTARIAS/SEMED Nº 0111 A 0146/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0111, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 02/02/2017, Ana Maria Eiselt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0112, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 02/02/2017, Angela Maria Cutas, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0113, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 02/02/2017, Clarice Stiegler, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0114, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 02/02/2017, Mauricir Lourenço da Silva, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0115, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 03/02/2017, Joseli Schvarz, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0116, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 04/02/2017, Elisete Aparecida Vaz, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0117, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 04/02/2017, Alessandra Aparecida Luiz, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0118, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 04/02/2017, Claudineia Pscheidt Muhlbauer, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0119, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 05/02/2017, Josiane Fleischmann Nojekovski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0120, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 05/02/2017, Sandra Regina Majewski Jantsch, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0121, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 25/02/2013 a 05/02/2017, Aline Glória de Almeida Chaves de Souza, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0122, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 07/02/2017, Aniele Diener da Costa, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0123, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 09/02/2017, Regina Alves, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0124, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 12/02/2017, Liliane Aparecida Lopes Lourenço da Silva, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0125, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 12/02/2017, Luana Augustin Costa, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0126, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 13/02/2017, Sonia Girardi Soares, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0127, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 14/02/2017, Jeane Marli Pinheiro Liebl, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0128, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 13/02/2014 a 15/02/2017, Jean Paulo Gomes da Conceição, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0129, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 18/02/2017, Geisi Kirschbauer, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0130, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 25/02/2014 a 26/02/2017, Simone Graciela Knop Buchinger, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0131, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 01/03/2017, Sheila Pereira de Souza, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0132, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 07/02/2014 a 03/03/2017, Ana Paula Petreça, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0133, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/03/2014 a 05/03/2017, Thiago Rodrigues, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0134, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 20/02/2014 a 05/03/2017, Alice Cristina Pscheidt Nossol, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0135, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 08/08/2013 a 09/03/2017, Ozana Carine Mecabo Lazarotto Lourenço, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0136, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 14/03/2014 a 13/03/2017, Rosangela Aparecida Rossi, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0137, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 25/02/2014 a 15/03/2017, Neusa Rodrigues dos Santos, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0138, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 17/03/2014 a 16/03/2017, Elidiane Alves de Lima, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0139, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 19/03/2017, Andreia Clea Martins Correa Conceição, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0140, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 07/03/2014 a 21/03/2017, Cleide Pscheidt Gertler, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0141, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 17/03/2014 a 21/03/2017, Elisandra Mariza da Cruz, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0142, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 06/03/2014 a 26/03/2017, Sandra Volinger dos Santos Woiciechoski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0143, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 19/03/2014 a 29/03/2017, Valdete Sofia Stuy de Almeida, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0144, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 24/03/2014 a 29/03/2017, José Alaor Moreira Branco, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0145, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 26/03/2014 a 05/04/2017, Adriana de Mira Caldas, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0146, de 12 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 01/04/2014 a 06/04/2017, Keila Gomes da Maia, Atendente Educativo.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE – Nº 001/2017

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLMANN, portador do CPF nº 019.658.839-15, doravante denominado simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, 1610, CEP 87050-900, na cidade de Maringá/PR, mantenedor do UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, representado neste ato por seu representante legal, CLAUDIO FERDINANDI, brasileiro, casado, advogado e professor, portador do CPF nº 006.438.829-87, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC - Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nos termos da Lei nº 11.788/08 são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;

d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Assinar, como interveniente, os contratos de estágios a serem celebrados com cada estagiário, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários;
b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula dos alunos por ela contratados;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo - Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura e terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da concedente.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

a) definição e manutenção do sistema de integração do(a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 22 de março de 2017.
CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal. MAGNO BOLLMANN

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu representante legal
CLAUDIO FERDINANDI
CPF nº 006.438.829-87

Testemunhas:

1.
Nome Nilva Marli Larsen Holz
CPF 293.068.689-87

2.
Nome: Marcio Fabiano Stiz
CPF 040.654.391-01

Supervisor de estágio na CONCEDENTE:	Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Nome: Rosani Aparecida Artner Thiem	Nome: Katia Solange Coelho
Telefone: 47 36316099	Telefone: 47 999162317
E-mail: rosani@saobentodosul.sc.gov.br	E-mail: katia.coelho@unicesumar.edu.br

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (TCE) Nº 002/2017

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 019.658.839-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Wunderwald, nº 3043, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE/CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE – UDESC/CEPLAN, fundação pública mantida pelo Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, situada à Rua Augusto Klimmeck, nº 287, CEP 89280-349, São Bento do Sul/

SC, neste ato representada pelo Diretor Geral Prof. Nilson Ribeiro Modro, portador do RG nº 3.229.236 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 988.899.239-20, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto ao CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Nos termos da Lei nº 11.788/08 são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura e terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando este desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do

Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da concedente, desobrigando o CONCEDENTE a aceitar todos os alunos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

a) definição e manutenção do sistema de integração do(a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 10 de maio de 2017.
CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu Diretor Geral Prof. Nilson Ribeiro Modro,
inscrito no CPF/MF sob nº 988.899.239-20.

Testemunhas:

1.
Nome Nilva Marli Larsen Holz
CPF 293.068.689-87

2.
Nome: Altair Carlos da Cruz
CPF 357.553.509-49

Supervisor de estágio na CONCEDENTE:	Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Nome: Rosani Aparecida Artner Thiem	Nome: Altair Carlos da Cruz
Telefone: 47 36316099	Telefone: 47 36470046
E-mail: rosani@saobentodosul.sc.gov.br	E-mail: altair.cruz@udesc.br

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 003/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (TCE) Nº 003/2017

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 019.658.839-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Wunderwald, nº 3043, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.684.182/0001-57, com sede na Rua Albano Schimidt, nº 3333, Bairro Iririú, CEP 89.227-753, na cidade de Joinville/SC, mantenedora do Centro Universitário SOCIESC, por seu representante legal, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto ao CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura e terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando este desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da concedente, desobrigando o CONCEDENTE a aceitar todos os alunos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

a) definição e manutenção do sistema de integração do(a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 12 de maio de 2017.
CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu representante legal Claudionei José Cristofolini
CPF nº 907.988.059-00

Testemunhas:

1.	2.
Nome Ederson Francisco	Nome Maria Aparecida de Albuquerque
CPF 003.717.659-51	CPF 065.628.869-88

Supervisor de estágio na CONCEDENTE:	Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Nome: Rosani Aparecida Artner Thiem	Nome: Juliane Glowacki Braga
Telefone: 47 36316099	Telefone: 47 3626 2222
E-mail:rosani@saobentodosul.sc.gov.br	E-mail:secretariasbs@sociesc.com.br

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Pregão Presencial n° 14/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 14/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 02 de junho de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de balança rodoviária automatizada para pesagem de caminhões transportadores de resíduos.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 19 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 22/2017 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.
Vigência: Início: 23/04/2017 - Término: 22/04/2018

Recursos: Dotação:
14 23.01.2.063.3.3.90.39.81.00.00.00 – Serviços Bancários
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, AUTOATENDIMENTO VIA INTERNET, DEBITO AUTOMÁTICO E CORRESPONDENTE BANCÁRIO.
Valor: R$ 1,42 (Um Real e Quarenta e dois Centavos) valor unitário.

São Bento do Sul, 19 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 29/2015
Contrato Nº: 23/2017 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: LAVAÇÃO TAIÓ LTDA ME
Vigência: Início: 28/04/2017 - Término: 27/04/2018

Recursos: Dotação: (36) – 3.3.90.37.00 - Setor de Abastecimento de Água
(60) – 3.3.90.37.00 - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto

Objeto: contratação de serviços de lavação para os veículos linha pesada do SAMAE.
Valor: Valores: R$ 27.974,24 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), valor total por 196 lavações a serem realizadas ao longo de 12 (doze) meses.
São Bento do Sul, 19 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA METAS QUADRIMESTRAIS

COMUNICADO

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, em cumprimento ao disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 1059/01, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIENCIA PUBLICA com o objetivo de avaliar o cumprimento das METAS FISCAIS do primeiro quadrimestre de dois mil e dezessete.

Data: 30 de MAIO de 2017.
Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Horário: 17:30 horas

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

AUDIENCIA PUBLICA METAS QUADRIMESTRAIS

COMUNICADO

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, em cumprimento ao disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 1059/01, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIENCIA PUBLICA às 17:30 horas do dia 30 de MAIO do corrente, na Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de avaliar o cumprimento das METAS FISCAIS do primeiro quadrimestre de dois mil e dezessete.
Por este ato, ficam as entidades civis organizadas de São Bonifácio notificadas a indicar seus representantes até 29/05/17 na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 32520111.

São Bonifácio, 19 de maio de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017

EXTRATO DO CONTRATO 032/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 253148995 sito a Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC. Valor total do contrato: R$ 14.576,89 (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017

EXTRATO DO CONTRATO 033/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0001-49, Inscrição Estadual nº 0370037758, sito a Rua Severino Augusto Pretto, 560 – Santo Antao – Encantado – RS. Valor total do contrato: R$ 13.966,00 (treze mil novecentos e sessenta e seis reais). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017

EXTRATO DO CONTRATO 034/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ 94.516.671/0001-53, sito a Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 – Centro – Santa Cruz do Sul/RS. Valor total do contrato: R$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

EXTRATO DO CONTRATO 035/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ 05.531.725/0001-20, Inscrição Estadual nº 254582702, sito a Rua Ary Miguel da Silveira, 391 – Jardim Eldorado – Palhoça/SC. Valor total do contrato: R$ 54.759,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017

EXTRATO DO CONTRATO 036/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual n º 170/0004112, sito a Rodovia BR 480, 180 – Barão de Cotegipe/RS. Valor total do contrato: R$ 44.996,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017

EXTRATO DO CONTRATO 037/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.035.038/0001-86, Inscrição Estadual nº 254688772, sito a Rua Rui Barbosa, 69 – Centro – Araranguá/SC. Valor total do contrato: R$ 7.811,95 (sete mil oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017

EXTRATO DO CONTRATO 038/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, sito a Rua Rubens Derks, 105 – Industrial – Erechim - RS. Valor total do contrato: R$ 21.277,60 (vinte um mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017

EXTRATO DO CONTRATO 039/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS LTDA, CNPJ 94.894.169/0001-86, Inscrição Estadual nº 109/0177736, sito a Rua Samuel Kruschin, 200 – Patronato – Santa Maria/RS. Valor total do contrato: R$ 31.754,50 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e da Santa Maria do Município de São Bonifácio /SC, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Processo Licitatório nº 20/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017

EXTRATO DO CONTRATO 040/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: ECOSFERA BIODIVERSIDADE ME LTDA, sediada na Avenida Atílio Pedro Pagani, 1106 – sala 101 – Pagani, Município de Palhoça, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.903.488/0001-46. Valor total do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Objeto: prestação de serviço de apoio à agricultura, com foco no fomento do Agroturismo no Município de São Bonifácio, por meio da metodologia da ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal, tudo com o fim de organização dos circuitos municipais de Agroturismo. Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017. Processo Licitatório nº 24/2017 – Dispensa nº 03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

EXTRATO DO CONTRATO 041/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93. Valor do contrato: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais. Objeto: A locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes; Consultoria para implementação das rotinas do Sistema de Controle Interno. Vigência: 12/05/2017 a 12/05/2018. Processo Licitatório nº 25/2017 – Dispensa nº 04/2017.

São Domingos

Prefeitura

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: ABRIL/2017 NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 007/2017
VALOR DO CONTRATO: 987,50 MES
INÍCIO DA VIGÊNCIA 19/04/2017
DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de filmagem e gravações das sessões da Camara de Vereadores, e também serviços fotográficos em eventos os quais os vereadores participam.
RESPONSÁVEL: VEREADOR ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2CPF/CNPJ: 24.418.455/0001-90 CONTRATO: C E P-Prestadora de Serviços Ltda
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 19/12/2017 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

DEC 122 DE 19 05 17 DEMITE A PEDIDO PROFESSORA ADMITIDA E CARATER TEMPORÁRIO ACT CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA

DECRETO Nº 122, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada, n° 0042 de 04/04/2012 atualizada, n° 0043, de 26/07/2012 e n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a demissão do cargo, firmado pela servidora Cledinéia Picchi de Souza, protocolo sob nº 832, na data de 16 de maio de 2017;
· Considerando que a servidora foi admitida em caráter temporário ACT.
DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido a servidora Cledinéia Picchi de Souza, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, 20 horas semanais, admitida em caráter temporário (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 029/2017 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Cledinéia Picchi de Souza, admitida em caráter temporário (ACT) a partir desta data.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

São Domingos (SC), 19 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 103 DE 08 05 17 ESTABELIZA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 103, DE 08 DE MAIO DE 2017.
Estabiliza servidores aprovados em estágio probatório para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabilizados no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDOR	CARGO
Adriano Pastorello	Vigia
Leomar de Jesus Roll	Eletricista
José Carlos Dal Pont	Motorista
Karen Paola Anghinoni	Agente Administrativo

Jaime Granzotto	Agente de Construção e Conservação

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 08 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 104 DE 10 05 17 REVOGA ATO OFICIAL ROZANI FÁTIMA GHIDINI

PORTARIA N° 104, DE 10 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Municipal nº PAN 1.132, de 11/12/1998, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 025, de 20 de fevereiro de 2017, que designou para atuar como Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morcheiser, e concedeu a Função Gratificada do Magistério, FG-M1 - 20% (vinte por cento), pelo desempenho da função de assessoramento administrativo, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, a ser calculada sobre o vencimento básico da classe, à servidora Rozani Fátima Ghidini ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 105 DE 10 05 17 DESIGNA MARILUSSI MARMENTINI COMO SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORCHEISER

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre designação para função de direção de servidora pública municipal e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12; e Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; e:
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os princípios da legalidade e o do interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Marilussi Marmentini, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV deste Município de São Domingos (SC), para atuar como Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morcheiser, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do desta data.
Art. 2º Pelo desempenho da função de assessoramento administrativo, será concedida a Função Gratificada do Magistério, FG-M4 - 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, a ser calculada sobre o vencimento básico da classe.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 025, de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 106 DE 10 05 17 LICENÇA SAUDE SOLANGE DE FÁTIMA FERREIRA

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE MAIO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Solange de Fátima Ferreira, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 10 de maio de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 107 DE 10 05 17 FERIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO JUNIOR ZANIN

PORTARIA Nº 107, DE 10 MAIO DE 2017.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Diego Junior Zanin	Coordenador de Programa	05/08/14 a 04/08/15	10	11/05/17 a 20/05/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 108 DE 13 05 17 AUTORIZA A CONDUZIR VEICULOSSILVIA CRISTINA PARIS DE MOURA

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE MAIO DE 2017.
Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social Designada Francismara Aparecida Mariani;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Silvia Cristina Paris de Moura, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 03033825171.
Art. 2º A servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 13 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 109 DE 15 05 17 FERIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 109, DE 15 MAIO DE 2017.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDORAS	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Abigail Havana de Freitas	Coordenador de Programa	26/02/17 a 25/02/17	15	15/05/17 a 29/05/17
Cleomar Zanco	Operador de Máquinas	23/05/15 a 22/03/16	15	15/05/17 a 29/05/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 15 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 110 DE 16 05 17 ESTABELIZA JULIANE BELLÉ VIEIRA

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Estabiliza servidora aprovada em estágio probatório para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabilizada no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDORA	CARGO
Juliane Bellé Vieira	Assistente Administrativo

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 16 de maio de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO 070/PMSJB/2017 - PP 053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO 070/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMSJB/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao Pregão Presencial 053/PMSJB/2017, AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLAR URBANO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no anexo I do edital. A retirada do novo anexo I será realizada através do site www.sjbatista.sc.gov.br. Todas as demais informações permanecem inalteradas. São João Batista, 19 de maio de 2017.
Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FMAS/2017

Ata de Registro de Preços n° 004/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017
No dia 19 de maio de 2017, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 19/05/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para os materiais cotados é:

SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 12.970.7500001-75
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 16.901,50 (dezesseis mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais de limpeza deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 19 de maio de 2017 – Jânifer Otto - Secretária Municipal.

PROCESSO 029/FMS/2017 PREGAO PRESENCIAL 024/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 024/FMS/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Sartori, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 029/FMS/2017 - Pregão Presencial 024/FMS/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 15/06/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 15/06/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita01@sjbatista.sc.gpv.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 19 de maio de 2017.
Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 004/FIA/2017 - INEXIGIBILIDADE 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOÃO BATISTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 004/FIA/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/FIA/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, inscrito sob o CNPJ nº 23.820.183/0001-97, neste ato representado pela Gestora do Fundo, Jânifer Otto, comunica que inexigiu o processo licitatório conforme: Processo de Inexigibilidade 003/FIA/2017. OBJETO: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENE E AFINS AO ADOLESCENTE R. C. L., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 0900035-75.2015.8.24.0062; CONTRATADA: ABAM – Associação Blumenauense de Amparo aos Menores, inscrita no CNPJ nº 83.093.039/00001-28. VALOR GLOBAL: R$ 51.432,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 4.286,00 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais), mediante apresentação de recibo. DESPESA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme segue: (4) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00. BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. São João Batista, 19 de maio de 2017. Jânifer Otto – Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE são joão batista

PROCESSO LICITATÓRIO 022/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2017 DESERTO

O departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica ao Chefe do Poder Executivo que o Processo Licitatório 022/FMS/2017 - Pregão Presencial 018/FMS/2017 foi considerado DESERTO, conforme justificativa e fundamento constante na ata de recebimento e abertura de documentação nr. 11/2017 (sequência 01). São João Batista, 19 de maio de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 044/2017 - NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 2017

DECRETO Nº 044/17, DE 12/05/2017.
NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fernando Bisigo, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 827/2005, de 15/03/2005,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Trânsito do município de São João do Oeste, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 827/2005, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular – Wilson Luís Weber
Suplente – Tatiane Henrich

II – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Urbanismo:
Titular – Elói Afonso Weber
Suplente – João Schauren

III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular – Erni Juver
Suplente – Valdir José Grasel

IV – Dois representantes do Magistério Público Municipal:
Titulares – Jair Rodrigues da Silva
Titulares – Jandir Rambro
Suplentes – Livete Teresinha Meier Schmitz e Anélia Ternus

V – Representantes da Polícia Militar de São João do Oeste:
Titular – Maurício Immig
Suplente – Marino Luís Mueller

VI – Representantes da Associação Comercial e Industrial – ACISJO:
Titular: Elton Geraldo Gauer
Suplente: Valdomiro Kemmerich

VII – Representantes da Companhia de Turismo de São João do Oeste:
Titular – Nilo Wirth
Suplente – Alan Kunrath

VIII – Representantes do Conselho de Desenvolvimento Comunitário:
Titular – José Orlando Kuhn
Suplente – Matheus Soder

IX – Representantes da Sociedade Civil:
Titular – Humberto Luís Klunk
Suplente – Vilmar Lohmann

X – Representantes da Polícia Civil:
Titular – Rogério Cezar Soehn
Suplente – Fábio Rafael Hahn

Art. 2º. Esta nomeação não conta ônus aos cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestados ao Município.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 038/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 12 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 74/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 74/2017
Partes: Município de São João do Oeste e NCR- Equipamentos LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2017
OBJETO: "Aquisição de óleos para manutenção dos veículos da secretaria de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.665,00
PRAZO: 22.05.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 22 de Maio de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 05.17 FMS MANUTENÇÃO FIAT DUCATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – Exclusivo para Empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção dos veículos Fiat Ducato do fundo municipal de Saúde de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 11 de junho de 2017 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 19 de maio de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE RECURSO PROCESSO 20/2017 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
NOTA DE AVISO – PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n.º 20/2017
Pregão Presencial 07/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

A Prefeitura Municipal de São Joaquim esclarece para os devidos fins que a empresa SUPERMERCADO PIMPÃO LTDA apresentou recurso conforme intensão manifestada na sessão do pregão 07/2017 - FME. Ficam intimadas as demais licitantes a apresentarem contrarrazões no prazo de três dias, conforme item 19 do Edital.
A petição está publicada no site www.saojoaquim.sc.gov.br . Os documentos físicos poderão ser consultados na Diretoria de Compras deste Município

São Joaquim, 19 de maio de 2017.
Lucas da Silva
Diretor de Compras

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2017 PARA PROFESSOR E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para Professor e Agente de Serviços Gerais, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 22 de maio de 2017 Segunda- Feira às 14h no Departamento de RH da Prefeitura; as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

*VAGAS PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Nº DE VAGAS: 01

1- VAGA NA E.B.M ATTÍLIA CECHINEL NEZI

LOCALIDADE: DESPRAIADO

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS VESPERTINO

*VAGAS PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Nº DE VAGAS: 03

1- VAGA NA EBM ARISTIDES RIBEIRO DE MEDEIROS (VAGA EXCEDENTE)

BAIRRO: SÃO JOSÉ

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS MATUTINO E VESPERTINO

1-VAGA PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (VAGA VINCULADA)

LICENÇA SAÚDE TITULAR

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS MATUTINO E VESPERTINO

1-VAGA PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (VAGA VINCULADA)

LICENÇA SAÚDE TITULAR

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS MATUTINO E VESPERTINO

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

PARA AS VAGAS DE PROFESSORES;
*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Áreas afins pela vaga pretendida

PARA A VAGA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;

*Ensino Fundamental Completo

Critérios de Desempate:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente,

Jader Geissler de Moura
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 196/2017

DECRET O Nº 196/2017

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO À
FUNCIONÁRIA SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 053/2014, de 20/02/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 16 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 197/2017

DECRETO Nº 197/2017

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, para ocupar o Cargo Efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, classificada em 8° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 198/2017

DECRETO Nº 198/2017

"QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E REGULAMENTA CRITÉRIOS E PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 4.473/2017, que institui o Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, art. 3º, fica regulamentado os critérios e prazos para a realização dos estudos socioeconômicos, com os estudantes regularmente matriculados em curso universitário e cursos técnicos profissionalizantes no município de Lages/SC.

Paragrafo Único - O estudo socioeconômico compreende um instrumento de trabalho do Assistente Social, que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional. É baseado no contexto familiar e na realidade social, tendo como finalidade subsidiar decisões e ações, possibilitando a coleta de informações a respeito da realidade sócio familiar do indivíduo e sua família e as questões sociais que afetam suas relações sociais, especialmente em seus aspectos socioeconômicos e culturais.

Art. 2º - Como condição para o estudante inscrever-se no Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, o candidato deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Gasparino Dutra, s/n, Bairro Centro, os seguintes documentos de todos os membros da família, original e cópia:

a) Carteira de Identidade,
b) CPF,
c) Carteira de Trabalho ou comprovante CNIS; Bloco de Notas, se produtor rural; Declaração Anual do Imposto de Renda; Declaração de Renda (formulário padrão), se autônomo;
d) Comprovante de Residência (conta de água ou luz),
e) Certidão Negativa de bens,
f) Certidão Negativa de veículos – DETRAN – SC, respeitando-se o inciso III do art. 5º da Lei 4.473/2017. No caso que trata o referido inciso, apresentar Declaração de isenção da apresentação de certidão negativa de veículo (formulário próprio),
g) Número da Conta corrente ou poupança (cópia do cartão);
h) Comprovante de Matricula, de frequência, e se possui bolsa Estudantil, atualizados,
i) Em caso de residir em imóvel alugado/financiado/cedido, apresentar declaração de imóvel cedido (formulário próprio), cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento,
j) Em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas contínuas (dos últimos três meses),
k) Laudo médico e exames comprobatórios de deficiências, considerando-se como deficiência, para fins de proteção legal, limitação física, mental, sensorial ou múltipla,
l) Comprovante de cadastramento em Programas Estudantis como FIES/PROUNI.

Paragrafo Único - Entende-se como família um conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto, e dividem despesas, independente de laço consanguíneo.

Art. 3º - Os documentos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em data a ser divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, nos meios de comunicação conveniados com a Prefeitura Municipal de São Joaquim.

Art. 4º - No ato da entrega dos documentos, o estudante passará por entrevista com Assistente Social do município.

Art. 5º - O estudante receberá no ato da inscrição protocolo de entrega da documentação exigida, que será lacrada em envelope próprio e assinado pelo candidato e servidor responsável pelo recebimento. Sendo que os envelopes serão abertos somente no dia da avaliação socioeconômica.

Art. 6º - Após a entrega da documentação exigida, iniciará a etapa de análise documental que será realizada pelos Assistentes Sociais do município.

Parágrafo Único - Poderá o Assistente Social solicitar documentação complementar, nos casos em que sejam considerados necessários.

Art. 7º - A listagem de classificação será entregue à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por sua divulgação e repasse do recurso.

Art. 8º - Os documentos entregues ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde cada estudante poderá ter acesso exclusivamente ao seu processo.

Art. 9º - Os critérios de pontuação para a classificação e recebimento do auxilio estão elencados no anexo I deste decreto.

Art. 10 - Havendo empate, o critério de desempate será pelo número de dependentes e persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade.

Art. 11 - O estudo socioeconômico será realizado semestralmente, em datas a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Não serão realizados estudos socioeconômicos fora das datas previstas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR (Lei 4.473/2017)

Situação	Pontuação
O candidato apresentar algum tipo de deficiência conforme art. 2º alínea K do Decreto de referência	10
O candidato possuir bolsa de estudos	01 a cada 10% do valor da bolsa. No máximo 10 pontos
Cadastrado em algum programa de financiamento estudantil- FIES e PROUNI	05
Forma de ocupação habitacional: alugada, cedida ou financiada	02
Situação de trabalho do estudante: Desempregado ou estagiando Empregado: Faixa salarial até 01 salário mínimo Entre 01 e 02 salários mínimos	 05 04 02
Renda familiar: Até 01 salário mínimo Entre 01 e 02 salários mínimos Entre 02 e 03 salários mínimos Entre 03 e 04 salários mínimos Entre 04 e 05 salários mínimos	05 04 03 02 01
Número de integrantes da família, superior a 2 pessoas, que utilizam o transporte dos universitários	02 para cada integrante, até o máximo de 06 pontos
Número de filhos	01 para cada filho até o máximo de 03 pontos
Integrante da família apresentar algum tipo de enfermidade (doença), comprovadamente, com despesas médicas contínuas	05
É a primeira vez que está cursando ensino superior/ técnico	02

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 298/2017

PORTARIANº 298/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE a funcionária NEURA CANDIDA DE LIMA BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, para desempenhar funções compatíveis com sua incapacidade no referido CEI, com 40 horas semanais, no período de 16/05/2017 á 13/08/2017, quando a mesma deverá ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 299/2017

PORTARIANº 299/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - ROSILEI MARQUESINI, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. José Diomar Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 282/2017, de 03/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 300/2017

PORTARIANº 300/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 012/2017; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - DANYELLA CANDIDO DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de 2º Professora, Profª. 2º Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017, em substituição a Professora Patricia da Silva que encontra-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCIELLY SOUZA DE ABREU, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, Bairro Substação, na área de 2º Professora, Profª. 2º Grau, com 30 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017, em substituição a Professora Patricia da Silva que encontra-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas serem exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 301/2017
PORTARIANº 301/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - IVONETE DOS PRAZERES RODRIGUES DO AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, na área de Educação Infantil, Profª. Normalista, com 30 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017. – LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, na área de Educação Infantil, Profª. Normalista, com 30 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017. – SILVANA NUNES DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, na área de Educação Infantil, Profª. 2º Grau, com 30 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 302/2017
PORTARIANº 302/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2017; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - FERNANDO MENDES, para exercer a função de Motorista Socorrista - SAMU, Bairro Hercílio Vieira do Amaral, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017, em substituição as Férias dos motoristas do SAMU.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2017
PORTARIANº 303/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2017, homologado em 03/05/2017; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, para exercer a função de Auxiliar Odontológica - ESF, no Postinho Raio de Sol, Bairro Jardim Minuano, classificada em 1º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017. – ELENICE TAVARES NUNES, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, no Postinho Girassol, Bairro Jardim Bandeira, classificada em 1º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, no Postinho Novos Tempos, Bairro Pradinho, classificada em 2º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017. – MALANE HASCKEL, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, no Postinho Raio de Sol, Bairro Jardim Minuano, classificada em 1º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017. – MILENA CASSÃO MUNIZ, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, no Postinho Novos Tempos, Bairro Pradinho, classificada em 5º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017, em substituição a Agente Maria Beatriz da Silva Amaral, que encontra-se readaptada. – RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, no Postinho Flor de Liz, Bairro Nossa Senhora Aparecida, classificada em 1º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Unidade Central, Bairro Centro, classificada em 1º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/05/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 304/2017
PORTARIANº 304/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - FABRICIO

GODINHO PEREIRA, ocupante da Função de Motorista Socorrista (SAMU), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 18/05/2017 à 16/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 305/2017
PORTARIANº 305/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2017; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - CHARLENE VIEIRA SPOLTI, para exercer a função de Odontóloga - ESF, no Postinho Raio- de Sol, Bairro Jardim Minuano, classificada em 1º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 18/05/2017, em substituição ao Odontólogo Lucas Nunes Bastos Curti Silva que pediu exoneração.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podenda a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306/2017
PORTARIANº 306/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora DINAMAR NUNES SILVEIRA, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), no Bairro Cohab I, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 215/2012, de 30/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 307/2017
PORTARIANº 307/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2017; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - KARINE VELHO DA SILVA, para exercer a função de Auxiliar Odontológico - ESF, no Postinho Novos Tempos, Bairro Pradinho, classificada em 2º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/05/2017..

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podenda a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912322357 - CMSJ
RETIFICAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912322357 - CMSJ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912322357
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 9912322357 que celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA – CNPJ: 34.028.316/0028-23 sito na Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B, 7° andar, Nossa Senhora do Rosário, São José – SC, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para prestação de serviço de postagem de documentação, com duração de 12 (doze) meses, de 09/05/2017 até 09/05/2018.
São Joaquim, 20 de abril de 2017.
Luiz Carlos Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 8129/2017

DECRETO Nº 8129/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MARCOS VINICIUS MACHADO CARVALHO para exercer o cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8137/2017

DECRETO Nº 8137/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANNA PAULA DE MATOS para exercer o cargo de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8139/2017

DECRETO Nº 8139/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LORRAINA NAIRA STAHELIN para exercer o cargo de Coordenador de Gestão Financeira e Parcerias – CCM-5, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8212/2017

DECRETO Nº 8212/2017
CONCEDE A REVISÃO ANUAL REMUNERATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 62, II e IV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 1º, § 2º, da Lei N.º 5.616, de 19 de maio de 2017, e

Considerando a autorização da Lei Municipal N.º 5.616, de 19 de maio de 2017;

Considerando a definição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido o acréscimo remuneratório total de 3,897% (três vírgula oitocentos e noventa e sete por cento), referente a Revisão Anual Remuneratória, aos servidores ativos, inativos e agentes políticos – e seus equiparados – da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São José, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei N.º 5.616, de 19 de maio de 2017, nos seguintes termos:
I – a partir de 1º de maio de 2017, na razão de 1,9935 % (hum vírgula nove mil novecentos e trinta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento de abril/2017;
II – a partir de 1º de agosto de 2017, na razão de 1,9935% (hum vírgula nove mil novecentos e trinta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento de abril/2017;

§ 1º – A revisão anual prevista neste artigo estende-se às funções gratificadas de confiança, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACT's), aos estagiários e aos contratados por tempo determinado dos programas específicos decorrentes ou não de convênios.
§ 2º – Aplica-se o índice de Revisão Anual previsto e escalonado nos incisos I e II do caput ao teto do limite estabelecido para percebimento de vale alimentação, estabelecido no Anexo II da Lei nº 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentado pela Lei nº 4.799, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º – Aplica-se, a partir 1º de maio de 2017, o reajuste de 3,897% (três vírgula oitocentos e noventa e sete por cento) no valor unitário do vale alimentação estabelecido no Anexo I da Lei nº. 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentado pela Lei nº. 4.799, de 26 de junho de 2009, passando o valor do vale alimentação de R$ 14,91 (catorze reais e noventa e um centavos) para R$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	VERA SUELY DE ANDRADE	RODRIGO JOÃO MACHADO
Secretário de Finanças	Secretária de Administração	Procurador-Geral do Município

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 – Proc. Adm. 3019/2017. Contratado: SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ME, REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E ACESSÓRIOS PARA DESFIBRILAÇÃO CARDÍACA DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". Valor total do contrato: R$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

LEI N.º 5.616 DE 19 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL REMUNERATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder revisão anual remuneratória aos servidores ativos, inativos e agentes políticos – e seus equiparados – da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José, com base em 100% da inflação acumulada no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), nos seguintes termos:
I – aplicação do reajuste na razão de 50% do índice mencionado no caput deste artigo, a partir de 1º de maio de 2017, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio percebido, no mês de abril de 2017;
II – aplicação do reajuste na razão de 50% do índice mencionado do caput deste artigo, a partir de 1º de agosto de 2017, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio percebido, no mês de abril de 2017.
§ 1º – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, a partir de 1º de maio de 2017, a aplicar o índice de Revisão Anual previsto no caput deste artigo aos valores pecuniários previstos nos Anexos I e II da Lei nº 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentados pela Lei nº 4.799, de 26 de junho de 2009.
§ 2º – A revisão anual prevista neste artigo estende-se às funções gratificadas de confiança, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACT's), aos estagiários e aos contratados por tempo determinado dos programas específicos decorrentes ou não de convênios.
§ 3º – Para fins de mera execução da presente Lei, os atos de concessão da revisão anual prevista no caput e no § 1º deste artigo e de definição dos respectivos índices serão estabelecidos por meio de decreto da Chefe do Poder Executivo e de ato do Chefe do Poder Legislativo, atendidos os limites de despesas com o pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando a Chefe do Poder Executivo, se houver necessidade, autorizada a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares, até o limite dos percentuais previstos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as provenientes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2017.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	VERA SUELY DE ANDRADE	RODRIGO JOÃO MACHADO
Secretário de Finanças	Secretária de Administração	Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 001/2017/FUNESJ

PORTARIA Nº 001/2017/FUNESJ

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

A Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, e, considerando as alterações da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo Colaboração e Termo de Fomento, no âmbito da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, constituída pelos seguintes membros:
I) Edson Serafim - Diretor Administrativo
II) Claiton Ribeiro – Diretor de Desporto
III) Elizandra Gonçalves Ferreira – Coordenadora de Contratos e Convênios
IV) Silvana Andrea de Oliveira – Assessor Técnico Contábil
V) Anderson Sebastião Chaves – Professor
Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo Colaboração e Termo de Fomento, terá competência para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo Colaboração e Termo de Fomento terá legitimidade para atuar com a presença de pelo menos três membros, garantida em todas as sessões a presença de um membro que seja servidor efetivo do quadro de carreira do Município.
Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo Colaboração e Termo de Fomento será automaticamente extinta no caso de instituição de comissão com a mesma competência no âmbito da administração municipal e que venha a abranger as parcerias realizadas na administração indireta, especialmente nas Fundações Municipais.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de São José, 16 de maio de 2017.

Juliana Graciosa Pereira
Superintendente da Fundação de Esportes
e Lazer de São José – FUNESJ

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 039/2017
EDITAL Nº 039/2017
EDITAL DE LANÇAMENTO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados do Lançamento da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), nas Ruas Romilda Beckenkamp, Edgar Kunz, Tobias Malvessi, Santa Maria, Irmã Ludovica, de acordo com a Lei Nº 4.353/2015, Edital 002/2015, Lei Complementar 009/2015, artigos 292 a 309 bem como Decreto Nº 6.019/2017.

NOME	Nº DO CADASTRO	REAIS (R$)
FRANCIEL DE FREITAS	3722-0	975,31
JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	3699-0	2.063,27
ARTÊMIO REICHERT	3724-0	800,11
JOCEMAR DE SOUZA	3725-0	2.736,14

Os contribuintes deverão, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar desta publicação, comparecer junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação, localizado na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento, podendo ser a vista em parcela única, ou em parcelas mensais e sucessivas, que serão corrigidas pela UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Após a publicação desta notificação o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, para impugnar ou requerer revisão do Lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme artigo 301, da Lei Complementar 009/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - ICSL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO, por intermédio do Sr. PRESIDENTE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EMISSORAS DE RÁDIOS AM OU FM, PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO, FLIC – FESTIVAL LOURENCIANO DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, DE FORMA NÃO REMUNERADA, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, a partir das 07h30min do dia 25/05/2017, até às 15h30min do dia 03/07/2017, no Centro Administrativo Municipal, sito a, Rua Duque de Caxias, 789, Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de Maio de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - PR Nº 004/2017 - ICSL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/06/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SEGURANÇA, LIMPEZA, CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS, DECORAÇÃO, FILMAGEM, FOTO E VÍDEO, E CONTRAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E JURADOS, PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Maio de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 - SRP - PR Nº 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/06/2017, às 09h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017 - LEILÃO Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve CANCELAR a alienação do bem móvel previsto no LOTE 10 do Anexo I, do Edital, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017. MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2017. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS.

(Publicado no DOM/SC 16/05/2017, Ed. 2254, pg. 1151). Mantendo-se data da Sessão de Licitação no dia 08/06/2017, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.667, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 5.667, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	149	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.668, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 5.668, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083	132	Aplicação Direta	R$ 578.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro 2016 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.669, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 5.669, DE 19 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.326, de 18 de maio de 2017, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 02 Aplicação Direta R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.326, de 18 de maio de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

12.00 SECR. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO - SDE
12.01 SECR. DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO - SDE
12.01.22.662.4515.1.074.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 122 Aplicação Direta R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 015/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CULINÁRIA E PRODUTOS DE PADARIA PARA CONSUMO, AMBOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO EXERCÍCIO 2017.
FORNECEDOR: FABIANE MIKOLAJCZYK EPP - CNPJ: 03.966.514/0001-94.
VALOR: R$ 11.882,70 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
TOTAL: R$ 11.882,70 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2017.
VIGÊNCIA: 11/05/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 059/2017 – Pregão Presencial Nº 050/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ: 01.356.570/0001-81.
VALOR: R$ 11.245,00 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02.
VALOR: R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais).
TOTAL: R$ 19.035,00 (dezenove mil, trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2017.
VIGÊNCIA: 08/05/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 067/2017 – Pregão Presencial Nº 055/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2017 NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP - CNPJ: 73.244.337/0001-18.
VALOR: R$ 4.070,50 (quatro mil, setenta reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: LS MERCADO LTDA ME - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: R$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94.
VALOR: R$ 12.460,90 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 3.059,50 (três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 4.449,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 3.859,60 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 6.765,50 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
FORNECEDOR: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 26.556.616/0001-37.
VALOR: R$ 9.154,50 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SANCAPEL SOLUÇÕES P/ HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI - CNPJ: 08.950.231/0003-30.
VALOR: R$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 47.340,90 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2017.
VIGÊNCIA: 09/05/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 068/2017 – Pregão Presencial Nº 056/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E ASSESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: REICHERT & NEGRI LTDA – ME - CNPJ: 81.302.028/0001-85.
VALOR: R$ 2.721,50 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: FINALIZZARE DECORAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 03.173.632/0001-45.
VALOR: R$ 10.102,00 (dez mil, cento e dois reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 0,16 (dezesseis centavos).
TOTAL: R$ 12.823,66 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2017.
VIGÊNCIA: 09/05/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 069/2017 – Pregão Presencial Nº 057/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO SOBRE ESTEIRA MODELO EE140B ANO 2010 CHASSI NºVCEC140B00015153, PATRIMÔNIO Nº6912, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: LINCK MAQUINAS S.A. - CNPJ: 92.747.492/0010-92.
VALOR: R$ 14.801,25 (quatorze mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos).
TOTAL: R$ 14.801,25 (quatorze mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2017.
VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 071/2017 – Pregão Presencial Nº 058/2017, com Objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL DESTINADA OS ALUNOS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2017, com data de abertura designada para 15/05/2017, às 08h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.
São Lourenço do Oeste – SC, 15 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 018/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Fundação Hospitalar São Lourenço, CNPJ nº 249.689.439-20.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SÃO LOURENÇO NO ANO DE 2017, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a até 130 (cento e trinta) atendimentos por mês, totalizando o valor de até R$ 412.500,00 (quatrocentos de doze mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação, na Contadoria Geral do Município, da respectiva nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos salários, e quitação dos demais encargos trabalhistas (FGTS, INSS) - concernente ao mês de referência anterior ao do respectivo pagamento.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 20/2017 - 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Média e Alta Complexidade; e D - 21/2017 - 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Bloco Média e Alta Complexidade.
Data de Assinatura: 19/05/2017.
Vigência: de 19/05/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valentim Casagrande de Macedo - pela Contratada.

PORTARIA Nº 714, DE 18 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 714, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de

fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal JANETE CONCI MELLA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 2011/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de maio por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 715, DE 19 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 715, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 3312/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 11 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Parágrafo Único: Férias que tinham sido interrompidas pela Port: 003 de 02 de janeiro de 2017.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL 24-2017

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2017.
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para contratação de serviços na área de Medicina Veterinária para o Município de São Miguel da Boa Vista- SC, a empresa RICARDO DAVI SCHWERZ – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.688.474/0001-24, no valor total de R$ 21.000,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 19 de Maio de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL 30/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de peças, e serviços gerais de mão de obra de mecânica e elétrica de veículos leves, caminhões, ônibus, maquinas, equipamentos pesados, e serviços de torno mecânico e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:15 horas do dia 05/06/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 19 de Maio de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PREDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 08hs45min do dia 09 de junho de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 19 de maio de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 13hs45min do dia 09 de junho de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 19 de maio de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESCOVAS DENTAIS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 09hs45min do dia 09 de junho de 2017.
Abertura: às 10hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 19 de maio de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS PARA O LABORATORIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 08hs45min do dia 12 de junho de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 19 de maio de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO DESTINADO PARA TODAS UBS´S E PARA O PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 13hs45min do dia 12 de junho de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 19 de maio de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 11136.549000/1140-02, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 08hs45min do dia 13 de junho de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 19 de maio de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 91/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de serviços de sonorização para utilização em eventos promovidos pela Administração Municipal de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 08 de junho de 2017.
Abertura: às 16h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de maio de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 042/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 042/2017

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ARNALDO ADOLFO SCHMITT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de São Pedro de Alcântara, em razão do falecimento do servidor ARNALDO ADOLFO SCHMITT.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA Nº 215/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
CEP: 88125-000 – Fone: (48) 3277-0122 – Fax: (48) 3277-0219

PORTARIA Nº 215/2017

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade no fato ocorrido no dia 28 de abril de 2017, conforme registro de Boletim de Ocorrência nº 00318-2017-0000147,

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir uma Comissão de Sindicância, nos termos do art. 180 e ss. da Lei n.º 05/97, integrada pelas servidoras, Viviane Junkes Lopes, matrícula n.º 2613 (Presidente); Dione Terezinha Lohn, matrícula n.º 2819 (membro) e Valdete de Oliveira Cordeiro, matrícula n.º 1124 (membro).

Art. 2.º Fica estabelecido o prazo de quinze (15) dias para a realização do trabalho que deverá ser concluído com a apresentação de RELATÓRIO CONCLUSIVO, pela Comissão, acerca dos fatos apurados.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 210/2017
Concede Função Gratificada ao servidor LUCIO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei 1.106/2017,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LUCIO ERHADRT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, a Função Gratificada de FG – Chefe de Serviços Públicos.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 211/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 211/2017
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Fiscalização e Tributos.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, pelo período de 13 (treze) dias a contar da data de 07/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 212/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 212/2017
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 213/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 213/2017
Concede férias à servidora JAQUELINE PFLEGER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JAQUELINE PFLEGER, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 20/05/2017 a 18/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 214/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 214/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FABIANA HAMES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ FABIANA HAMES – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II – LETRA E.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 055/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ELIANDRA SCHAFFER OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE - ESF.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 055/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ELIANDRA SCHAFFER OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE - ESF.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ELIANDRA SCHAFFER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 089.886.949-88, residente a Rua Geral Santa Filomena, s/nº, Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº.

001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 055/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 055/2017 até 18/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 19 de maio de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2017 - PMS
MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 65/2017 - PMS
Processo de licitação nº. 79/2017–PMS – Dispensa nº. 39/2017–PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA VITÓRIA, inscrita no CPNJ sob o nº. 79.363.115/0001-09 , estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4429, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a locação de imóvel da associação recreativa e esportiva vitória, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 4429 – Schroeder/SC. Ambiente com 1200,00m², provido de sanitários, mesas, cadeiras e palco, para a realização de eventos municipais ao longo de 8 meses, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA VITÓRIA, SITUADA NA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4429 - SCHROEDER / SC. AMBIENTE COM 1200,00M², PROVIDO DE SANITÁRIOS, MESAS, CADEIRAS E PALCO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS AO LONGO DE 8 MESES	08	Meses	650,00	5.200,00
VALOR R$ TOTAL					5.200,00

Valor do contrato: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 19/05/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 03 2017 PMS SEQUENCIA 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2017 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2017 Data do Processo: 20/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de reforma na estrutura do Jardim de Infância Abelhinha Feliz (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 147,04m² de área no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 19 de Maio de 2017, às 10:35 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6629/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2017, Licitação nº 3/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 032/2017-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME os quais não comprometem as propostas apresentadas. Traz também na proposta da empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP identificou que no item 58.1 o valor total não corresponde a quantidade ou ao valor unitário proposto, na proposta da empresa SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP informou o BDI de 20 % conforme demonstrativo de cálculo de BDI apresentado pela empresa conforme exigido no edital no item 10.1.1.7 "Informar o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas) detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado", e que a mesma adotou em planilha da proposta apresentada o BDI (médio) de 24,81 %, na proposta da empresa ADRIANA L.K. WILPERT - ME informou o BDI de 22 % conforme demonstrativo de cálculo de BDI apresentado pela empresa conforme exigido no edital no item 10.1.1.7, e que a mesma adotou em planilha da proposta apresentada o BDI (médio) de 23,08%, em atenção especial aos itens 39.5, 44.1, 50.5 e 55.2, onde os valores unitários com BDI propostos pela empresa não condizem com os valores unitários corretos com a aplicação do BDI, estando assim divergente, o que ocasiona uma incoerência nos itens orçados e por consequência em seus valores finais. Parecer da Procuradoria nº 032/2017-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento do "parecer apresentando pelo setor de engenharia, no sentido de: a) Inicialmente, DESCLASSIFICAR SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ADRIANA L.K. WILPERT - ME e ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, diante das diferenças apontadas na planilhas apresentadas; b) E posteriormente, DA REGULAR ANDAMENTO ao procedimento licitatório, MANTENDO os valores das tabelas apresentadas pelas empresas OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME". Conforme Parecer da Procuradoria nº 032/2017-PROJUR, a comissão da andamento no processo licitatório com a desclassificação das propostas comerciais das empresas SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP e ADRIANA L.K. WILPERT - ME, pois não cumpriram com as exigências do edital. Constatando vencedora a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME, com o valor total de R$ 89.892,98. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 032/2017-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 13112 - FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução de reforma na estrutura do Jardim de Infância Abelhinha Feliz (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 147,04m² de área no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	89.892,98	89.892,98

Total do Participante ——--> 89.892,98

Total Geral ————————> 89.892,98

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2017 Data do Processo: 20/03/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 19 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abaixador de madeira para língua. Pacote com 100 unidades.	PC	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ESTILO	0	3,1900	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	THEOTO	0	4,6400	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ESTILO	0	6,2000	3
2	Ácido fosfórico 37% + clorexidina a 2%, seringa com 2,5ml.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ALLPLAN	0	1,3500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ATACKTEC	0	1,6800	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	VILLE	0	2,4000	3
3	Adesivo fotopolimerizável Monocomponente: Ester Orgânico de Fosfato Acrílico, Hidroxietil Metacrilato/Hidroxipropil Metacrilato, Canforoquino na, Dimetacrilatos, Acetona. Frasco com 4ml.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PRIME BOND	0	17,1200	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FGM	0	27,0000	2
4	Aguá oxigenada 10 volumes. Composição: peróxido de hidrogênio 3%. Frasco com 100 ml.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	RIOQUIMICA	0	1,4800	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FARMAX	0	4,9000	2
5	Agulha descartável esterilizada gengival 27G LONGA. Caixa com 100 unidades.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	INJEX	0	26,4600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PROCARE	0	31,7600	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	INJEX	0	34,0000	3
6	Agulha descartável esterilizada gengival 30g CURTA, diâmetro: 0.30mm e comprimento: 22mm. Caixa com 100 unidades.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	INJEX	0	26,6000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PROCARE	0	31,7600	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	INJEX	0	34,0000	3
7	Agulha para sutura odontológica com fio de seda 3-0 17mm 1/2 circ, fio 45cm. Composição: Agulha de aço inoxidável 304 e fio de seda preta trançado. Caixa com 24 unidades.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PROCARE	0	27,5500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PROCARE	0	31,1200	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	TECHNEW	0	32,0000	3
8	Algodão rolete Pacote com 100 unidades. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico.	PC	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	CREMER	0	1,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SSPLUS	0	1,5800	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOFT PLUS	0	1,8000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Anestésico com vaso constritor à base de Cloridrato de Articaína à 4% + Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 / 1:200.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DFL	0	90,8000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ARTICAÍNE	0	90,8100	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	DFL	0	113,1000	3
10	Anestésico com vaso constritor à base de Mepivacaína a 2% e epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DFL	0	78,4000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MEPIADRE	0	78,5000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	DFL	0	89,9000	3
11	Anestésico com vaso constritor à base de Mepivacaíne a 2% e Levonordefrin 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	DFL	0	78,4000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MEPILEVO	0	78,5000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DFL	0	81,0000	3
12	Anestésico com vaso constritor para uso adulto e pediátrico Solução injetável. Caixas com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Composição Cada ml contém: Cloridrato de lidocaína a 2% e epinefrina.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ALPHACAINE	0	49,8100	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DFL	0	62,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	DFL	0	69,1700	3
13	Anestésico sem vaso constritor a 2% + cloridrato de lidocaína. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	CRISTALIA	0	39,4200	1
14	Anestésico tópico gel benzocaína com 12g.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	DFL	0	5,3500	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DFL	0	5,4000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BENZOTOP	0	5,7100	3
15	Aplicadores descartáveis, extra-fino. Caixa com 100 unidades	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FGM	0	9,1500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FGM	0	9,1600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	KG	0	12,4700	3
16	Aplicadores descartáveis, fino. Caixa com 100 unidades.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FGM	0	9,1500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FGM	0	9,1600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	KG	0	12,4700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Aplicadores descartáveis, regular. Caixa com 100 unidades.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FGM	0	9,1500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FGM	0	9,1600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	KG	0	12,4700	3
18	Banda Matriz 0,05 x 5 mm rolo com 50 cm.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	AAF	0	1,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	1,1100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	PREVEN	0	1,5000	3
19	Banda Matriz 0,05 x 7 mm rolo com 50 cm.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	1,1100	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	AAF	0	1,2600	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	PREVEN	0	1,5000	3
20	Bicarbonato de Sódio extrafino. PH: 7,0-8,6; Aroma morango. Frasco com 500g;	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	17,2600	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAQUIRA	0	19,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	POLIDENTAL	0	25,9100	3
21	Broca diamantada de alta rotação nº 1045.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
22	Broca diamantada de alta rotação nº 1091.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
23	Broca diamantada com haste longa para baixa rotação nº 3	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	4,9000	1
24	Broca diamantada com haste longa para baixa rotação nº 5	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	4,9000	1
25	Broca diamantada de alta rotação com haste longa nº 1011.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
26	Broca diamantada de alta rotação com haste longa nº 1012.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
27	Broca diamantada de alta rotação com haste longa nº 1014.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
28	Broca diamantada de alta rotação com haste longa nº 1016.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
29	Broca diamantada de alta rotação nº 1036.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
30	Broca diamantada de alta rotação nº 1043.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
31	Broca diamantada de alta rotação nº 1046	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
32	Broca diamantada de alta rotação nº 1092.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Broca diamantada de alta rotação nº 1093.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
34	Broca diamantada de alta rotação nº 1094.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
35	Broca diamantada de alta rotação nº 2082.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
36	Broca diamantada de alta rotação nº 3083.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
37	Broca diamantada de alta rotação nº 3097.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
38	Broca diamantada de alta rotação nº 3118FF.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
39	Broca diamantada de alta rotação nº 3168FF.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
40	Broca diamantada de alta rotação nº 1011.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
41	Broca diamantada de alta rotação nº 1012.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
42	Broca diamantada de alta rotação nº 1013.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
43	Broca diamantada de alta rotação nº 1014.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Broca diamantada de alta rotação nº 1015.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
45	Broca diamantada de alta rotação nº 1016.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
46	Broca diamantada de alta rotação nº 1019.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
47	Broca diamantada de alta rotação nº 1033.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
48	Broca diamantada de alta rotação nº 1034.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
49	Broca diamantada de alta rotação nº 1035.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
50	Broca diamantada de alta rotação nº 3053.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	KG	0	8,7000	3
51	Broca diamantada de alta rotação nº 3195 F.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
52	Broca diamantada de alta rotação nº 2200.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
53	Broca diamantada de alta rotação nº 3195 FF.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
54	Broca diamantada de alta rotação nº 3200.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Broca diamantada de alta rotação nº 1190.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FAVA	0	1,5900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FAVA	0	1,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FAVA	0	1,7900	3
56	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 2.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	KG	0	4,3800	2
57	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 3.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	KG	0	4,3800	2
58	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 4.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	KG	0	4,3800	2
59	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 5.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	KG	0	4,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 6.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	KG	0	4,3800	2
61	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 7.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
62	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 8.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
63	Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 1.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE AÇO	0	3,4900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	KG	0	4,3800	2
64	Broca multilaminada com 20 lâminas.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	KAVO	0	18,0000	1
65	Broca multilaminada com 30 lâminas.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	KAVO	0	18,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	SONNE	0	20,7100	2
66	Broca zekrya haste longa.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	LOHCUS	0	21,4000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ANGELUS	0	21,4100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	29,0000	3
67	Broqueiro Autoclavável com 15 furos.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	11,1900	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	14,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	14,3600	3
68	Cariostático 12 % frasco com 10ml..	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	15,2000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BIODINAMICA	0	15,2300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	21,0000	3
69	Cimento obturador provisório pasta. Frasco com 25g.,	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	CAVITEC	0	8,2600	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	CAITHEC	0	11,0200	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	CAVITEC	0	13,0000	3
70	Compressa de gaze não estéril. Tamanho 7,5 cm x 7,5 cm. 9 fios por cm². Pacote com 500 unidades.	PC	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MDA	0	10,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BIOTEXTIL	0	11,9700	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	TELAMED	0	17,0000	3
71	Creme dental gel com flúor. Bisnaga 90 g.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FREEDENT	0	1,1200	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ICE FRESH	0	1,3100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ICE FRESH	0	1,7000	3
72	Cunha de madeira anatômica nº 1, pacote com 10 unidades	PC	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	IODONTOSUL	0	6,8600	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	11,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TDV	0	26,3900	3
73	Dedal de borracha.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	JON	0	1,7000	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	3,0000	2
74	Desinfetante hospitalar solução a base de quaternário de amônio e formol frasco com 1000ml.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	CICLO FARMA	0	4,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	CICLOFARMA	0	9,0000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	15,1200	3
75	Dessensibilizante à base de fosfato de cálcio nanoestruturado, Nitrato de Potássio , Fluoreto de Sódio na forma de cristais de hidroxiapatita, que agem obliterando túbulos dentinários e integrando-se a estrutura dental. Contém 1 seringa de 3g e 5 ponteiras aplicadoras.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FGM	0	43,5000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	NANO P / FGM	0	43,5100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	NANO P FGM	0	81,0000	3
76	Dessensibilizante a base de Nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Embalagem contendo uma seringa com 2,5g e uma ponteira.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FGM	0	10,2100	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FGM	0	13,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FGM	0	14,0000	3
77	Detergente enzimático desincrustante/esterilizante/desinfetante Utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Frasco com 1 Litro.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	CICLOFARMA	0	24,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	CICLO FARMA	0	32,4500	2
78	Disco de lixa 16mm, poliéster, resina e óxido de alumínio. Pacote com 100 unidades.	PC	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	TDV	0	37,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	TDV	0	56,5600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TDV	0	58,5800	3
79	Embalagem para esterilização em forma de envelope, sendo um lado papel grau cirúrgico e o outro lado filme laminado de poliester e polipropileno. Tamanho 9 x 26 cm. Caixa com 100 envelopes.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	HARBO	0	14,9400	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	HOSPFLEX	0	16,8000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDSTERIL	0	21,0000	3
80	Embalagem para esterilização em forma de envelope, sendo um lado papel grau cirúrgico e o outro lado filme laminado de poliester e polipropileno. Tamanho 23 x36,5 cm. Caixa com 100 envelopes.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDSTERIL	0	27,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	HOSPFLEX	0	63,0000	2
81	Escova de aço para limpeza de broca com cabo plástico.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	4,1800	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PREVEN	0	4,3100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	7,0000	3
82	Escova dental infantil com cerdas extra macia e cabeça pequena.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MEDFIO	0	0,6100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDFIO	0	0,8800	2
83	Escova robson branca indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PREVEN	0	1,3900	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	1,4000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PREVEN	0	1,5200	3
84	Escova robson preta indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PREVEN	0	1,3900	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	1,4000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PREVEN	0	1,5200	3
85	Espelho clínico odontológico nº 05 plano.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	2,2000	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	PHARMAINOX	0	2,4000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ALLPRIME	0	4,1600	3
86	Eugenol líquido oleaginoso incolor ou amarelo de odor forte e aromático. Frasco de vidro âmbar com 15 ml.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	9,3700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	10,9000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	14,0000	3
87	Evidenciador de placa bacteriana a base de fucsina básica. Frasco de 10ml.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	EVIPLAC	0	6,1200	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	6,8700	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	11,0000	3
88	Extirpa nervos Instrumento nº 20, farpado, pré-esterilizado, indicado para a remoção do conteúdo pulpar. 25 mm. Cartela com 10 unidades.	CART	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	VDW	0	21,2400	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE	0	28,0000	2
89	Extirpa nervos Instrumento nº 15, farpado, pré-esterilizado, indicado para a remoção do conteúdo pulpar. 25 mm. Cartela com 10 unidades.	CART	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE	0	28,0000	1
90	Extirpa nervos Instrumento nº 25, farpado, pré-esterilizado, indicado para a remoção do conteúdo pulpar. 25 mm. Cartela com 10 unidades.	CART	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	VDW	0	21,2400	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MK-LIFE	0	23,5200	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE	0	28,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Extirpa nervos Instrumento nº 30 farpado, pré-esterilizado, indicado para a remoção do conteúdo pulpar. 25 mm. Cartela com 10 unidades.	CART	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	VDW	0	21,2400	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MK-LIFE	0	23,5200	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MKLIFE	0	28,0000	3
92	Ficha clínica (odontológica) simples para acompanhamento do profissional junto ao paciente. Pacote com 100 unidades. Fio dental poliamida cera e aroma. 500 m.	PC	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	LORD	0	7,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PREVEN	0	9,1000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PREVEN	0	10,0100	3
93	Fio dental poliamida cera e aroma. 500 m.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	HILLO	0	6,0900	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDFIO	0	16,0000	2
94	Flúor para bochecho (solução fluoreto de sódio 0,2%) frasco com 1000ml	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	9,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	12,4400	2
95	Flúor tópico gel. Frasco 200ml..	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	IODONTOSUL	0	2,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	3,2600	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	3,7000	3
96	Fluoreto de sódio pó 2g.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	1,0300	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	2,8100	2
97	Formocresol Formaldeído, ácido cresílico e veículo frasco com 10ml.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	4,6400	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	4,8900	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	IODONTOSUL	0	11,0000	3
99	Hidróxido de cálcio pasta para forramento e capeamento pulpar. Um tubo de pasta base (13g); 1 tubo de pasta catalisadora (11g); Composição: Base: Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Catalisador: Etiltolueno, sulfanamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais.	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TECHNEW	0	14,1900	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	HYDCAL	0	15,9600	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	VIGODENT	0	21,0000	3
100	Hidróxido de cálcio pró análise, forrador dentinário, composto por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10g.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BIODINAMICA	0	3,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	4,0500	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	IODONTOSUL	0	11,0000	3
102	Ionômero de vidro restaurador kit contendo no mínimo pó 10g e líquido 8g composição básica/após mistura das fases: vidro de alumíniofluorsilicato, ácido policanboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água.	KIT	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAXXION FGM	0	19,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAXXION	0	21,8500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FGM	0	23,7700	3
103	Lâmina de bisturi nº 12 aço carbonado. Caixa com 100 unidades.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	LAMEDID	0	23,6000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SOLIDOR	0	27,2200	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOLIDOR	0	34,0000	3
104	Lâminas de bisturi nº 15 aço carbonado. Caixa com 100 unidades.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	LAMEDID	0	23,6000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SOLIDOR	0	27,2200	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOLIDOR	0	34,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Lima manual em aço inoxidável nº 10 com 25mm. caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
106	Lima manual em aço inoxidável nº 15 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
107	Lima manual em aço inoxidável nº 20 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
108	Lima manual em aço inoxidável nº 25 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
109	Lima manual em aço inoxidável nº 30 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
110	Lima manual em aço inoxidável nº 35 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
111	Lima manual em aço inoxidável nº 40 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
112	Lima manual em aço inoxidável nº 6 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
113	Lima manual em aço inoxidável nº 8 com 25mm. Caixa com 6 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	ASSUS	0	15,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	M-ACCESS	0	15,1300	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	ANGELUS	0	24,0000	3
114	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 01 porção regular caixa com 50 cápsulas.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	GS80 T	0	63,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SDI	0	65,2500	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	METALMS	0	94,0000	3
115	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 02 porções regular caixa com 50 cápsulas.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	METALMS	0	109,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	GS80	0	109,2000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SDI	0	113,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 03 porções regular caixa com 50 cápsulas.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SDI	0	181,4000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	GS80	0	181,4400	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	METALMS	0	217,0000	3
117	Luva para procedimento de látex. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TALGE	0	15,2500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	CREMER	0	15,9900	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDIX	0	21,0000	3
118	Luva para procedimento de látex. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TALGE	0	15,2500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	CREMER	0	15,9900	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDIX	0	21,0000	3
119	Luva para procedimento de látex. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TALGE	0	15,2500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	CREMER	0	15,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDIX	0	21,0000	3
120	Luva para procedimento de látex. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TALGE	0	15,2500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	CREMER	0	15,9900	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MEDIX	0	21,0000	3
121	Luva para procedimento de vinil não estéril, sem talco. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TALGE	0	11,7300	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	VOLK	0	13,0200	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DESCARPACK	0	21,0000	3
122	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 6,5.	PAR	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAXITEX	0	1,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAXITEX	0	1,1100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	,MAXITEX	0	1,9100	3
123	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7,5.	PAR	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAXITEX	0	1,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAXITEX	0	1,1100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAXITEX	0	1,9100	3
124	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 8,0.	PAR	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAXITEX	0	1,1000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAXITEX	0	1,1100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAXITEX	0	1,9100	3
125	Mandril para caneta de baixa rotação..	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PREVEN	0	2,0700	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PREVEN	0	4,2000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	7,0000	3
126	Máscara tripla camada com elástico. Caixa com 50 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MEDIX	0	5,2300	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	DESCARPACK	0	5,6000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	RMDESC	0	6,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Material Restaurador Intermediário composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol kit com no mínimo 38g pó e líquido 15ml.	KIT	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	INTERIM	0	20,3000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	21,5600	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	IODONTOSUL	0	29,0000	3
128	Matriz de aço inoxidável Tofflemire pré contornada nº 1 .0015, pacote com 12.	PC	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	TDV	0	8,1100	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	TDV	0	8,1200	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	TDV	0	9,2400	3
129	Moldeira dupla para aplicação de flúor. Descartável. Tamanho pequena. Caixa com 24 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PREVEN	0	12,6200	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	BIODINAMICA	0	17,0000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BIODINAMICA	0	21,4300	3
130	Moldeira dupla para aplicação de flúor. Descartável. Tamanho média. Caixa com 24 unidades.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PREVEN	0	12,5300	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	BIODINAMICA	0	17,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BIODINAMICA	0	21,4300	3
131	Moldeira dupla para aplicação de flúor. Descartável. Tamanho grande. Caixa com 24 unidades.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	BIODINAMICA	0	12,9700	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	PREVEN	0	17,3300	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BIODINAMICA	0	21,4300	3
132	Óleo lubrificante de caneta baixa ou alta rotação frasco com 200ml.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAQUIRA	0	16,2000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	18,8400	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	BIODINAMICA	0	21,4300	3
133	Otosporim-Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FQM	0	12,1500	1
134	ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO COM 50g.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	3,7500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	3,7800	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	6,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	Paramonoclorofenol Canforado. Frasco com 20ml..	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	5,6600	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	5,8700	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	IODONTOSUL	0	7,2000	3
136	Pasta profilática com flúor indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Tem consistência adequada para ser colocada diretamente sobre os dentes sem que escorra para a cavidade bucal. Pode ser usada em adultos e crianças. Pode ser utilizada como pasta de polimento inicial para restaurações de resina composta ou de provisórios de resina acrílica. Fasco com 90g.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	4,0600	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAQUIRA	0	5,4400	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	5,4800	3
138	Pedra pomes (s102 moído) frasco com 100g.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	3,8000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	4,3300	2
139	Pincel para dentística chato, pelo marta nº 4.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	KOTA	0	32,0000	1
140	Pincel para dentística chato, pelo marta, nº 2.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	TIGRE	0	5,3200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	KOTA	0	32,0000	2
141	Pincel para dentística de silicone, tipo casco de cavalo, nº 01.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	KOTA	0	54,0000	1
142	Placa de vidro para manipulação, medidas: 80 x 150 x 5 mm..	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	LM	0	7,2500	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	8,0000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	GOLGRAN	0	22,6200	3
143	Porta amálgama de plastico esterilizável ponta ângulo 45°.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	4,8900	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	7,2400	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	10,0000	3
145	Porta amálgama de plastico esterilizável ponta reta..	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	8,0000	1
146	Pote dappen vidro.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	IODONTOSUL	0	2,3200	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	PREVEN	0	2,5200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	JON	0	4,1000	3
147	Prevenção de alveolite (comp. óxido de zinco, iodofórmio, monodorofenol,resina branca e excipientes) frasco com 10g.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ALVEOLEX	0	19,4500	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	IODONTOSUL	0	28,0000	2
148	Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica - Bis-gma e Tegdma - Matriz inorgânica - zircônia/sílica (71% volume) Cor: A1.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	Z100 3M	0	37,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FILTEK Z250 /	0	42,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	3M	0	42,6300	3
149	Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica - Bis-gma e Tegdma - Matriz inorgânica - zircônia/sílica (71% volume) Cor: A2.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	Z100 3M	0	37,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FILTEK Z250 /	0	42,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	3M	0	42,6300	3
150	Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica - Bis-gma e Tegdma - Matriz inorgânica - zircônia/sílica (71% volume) Cor: A3,5.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	Z100 3M	0	37,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FILTEK Z250 /	0	42,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	3M	0	42,6300	3
151	Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica - Bis-gma e Tegdma - Matriz inorgânica - zircônia/sílica (71% volume) Cor: A3.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	Z100 3M	0	37,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FILTEK Z250 /	0	42,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	3M	0	42,6300	3
153	Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica - Bis-gma e Tegdma - Matriz inorgânica - zircônia/sílica (71% volume) Cor: B2.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	Z100 3M	0	37,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FILTEK Z250 /	0	42,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	3M	0	42,6300	3
154	Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: C2.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	Z100 3M	0	37,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FILTEK Z250 /	0	42,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	3M	0	42,6300	3
155	Restaurador fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores,Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores (Classes I e II).Seringa 4g. A3.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	FGM	0	15,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	P60 3M	0	110,0000	2
156	Selante fotopolimerizável, com liberação de fluor, alto índice de adesão, na cor branco opaco, composição: nipol 1, dióxido de silício, dióxido de titânio e vidro de fluor silicato, kit, com 3 seringas com 1,26 de selante, 1 seringa com 1,2g de condicionador ácido gel, 10 cânulas de aplicação, 01 sondaaplicadora, 01 bula ilustrativa e 01 bula explicativa, validade mínima de 24 meses.	KIT	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAX SEAL / M	0	48,8600	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DFL	0	161,0000	2
157	Selante fotopolimerizável, com liberação de fluor, alto índice de adesão, na cor matizado, composição: nipol 1, dióxido de silício, dióxido de titânio e vidro de fluor silicato, kit, com 3 seringas com 1,26 de selante, 1 seringa com 1,2g de condicionador ácido gel, 10 cânulas de aplicação, 01 sondaaplicadora, 01 bula ilustrativa e 01 bula explicativa, validade mínima de 24 meses.	KIT	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAX SEAL / M	0	48,8600	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	DFL	0	104,0000	2
158	Solução de Milton (Hipoclorito de sódio a 1%). Frasco com 1000ml. Solução de hipoclorito de sódio a 1% altamente bactericida, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	CICLO FARMA	0	2,8500	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SOUZA	0	6,2000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	RIOQUIMICA	0	9,6600	3
159	Solução hemostática tópica à base de cloreto de alumínio. Permite moldagens nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival. Frasco com 10ml.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	14,3600	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	TECHNEW	0	18,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	HEMOPARE	0	19,4600	3
160	Spray para teste de vitalidade -50ºC. Embalagem com 200 ml.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	ENDO ICE / M.	0	15,2600	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	25,9600	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAQUIRA	0	32,0000	3
161	Sugador Cirúrgico descartável, estéril. Caixa com 20 unidades.	CX	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	3,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	21,6100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	MAQUIRA	0	24,0000	3
162	Sugador odontológico confeccionado em PVC atóxico, sendo seu tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. Sua ponta é desenvolvida em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente. Pacote com 40 unidades.	PC	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SSPLUS	0	4,3500	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	SPLUS	0	4,4000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	SUGPLUS	0	7,9700	3
163	Tiras abrasivas de aço utilizada em acabamento das faces proximais de restaurações nas faces próximas do dente. Espessura de 4mm, pacote com 12 unidades.	PC	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	AAF	0	6,9600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	PREVEN	0	7,2000	2
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	12,5900	3
164	Tiras abrasivas de poliéster, utilizadas em acabamento e polimento das faces interproximais das restaurações de resinas compostas, ionômero de vidro e cimentos resinosos. Espessura 4mm, pacote com 150 unidades.	PC	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	AAF	0	6,9500	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	7,0000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	PREVEN	0	8,0000	3
165	Touca odontológica descartável sanfonada com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	PC	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MEDIX	0	6,7300	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	DESCARPACK	0	7,0000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	RMDESC	0	11,0000	3
166	Tricresol formalina antisséptico, desinfetante para canais radiculares. Frasco com 10ml.	UN	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	MAQUIRA	0	4,6100	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	MAQUIRA	0	5,4400	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	IODONTOSUL	0	11,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
167	Verniz com Flúor contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Embalagem contendo: 1 frasco com 10ml de Fluorniz - 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.	KIT	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	FLUORNIZ SV	0	22,0000	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	FLÚORNIZ	0	22,4000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SSWHITE	0	35,9200	3
168	Verniz Forrador de Cavidades. Frasco 15 ml.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)	CAVITINE SSV	0	8,8200	1
			DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (13314)	CAVITINE	0	9,6600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)	SSWHITE	0	11,9200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 19/05/2017** **Válido até: 19/05/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO Nº 28/2017

(7089) - DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
(12344) - SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA
(13314) - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

Schroeder, 19 de Maio de 2017.

QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS 03 2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 40/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 89.892,98

Licitação.....: 3/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução de reforma na estrutura do Jardim de Infância Abelhinha Feliz (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 147,04m² de área no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Item.....: 1 - 19220 - contratação de empresa especializada para execução de reform - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13112	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	89.892,9800	89.892,98	Venceu	1 *****
12632	OMVS CONTRUTORA LTDA.		1,000	0,0000	93.181,7500	93.181,75	Perdeu	2
12256	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA		1,000	0,0000	106.336,8200	106.336,82	Perdeu	3
13224	ADRIANA L. K. WILPERT - ME		1,000	0,0000	86.642,4300	86.642,43	Desclassif.	0
13439	SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP		1,000	0,0000	92.589,9300	92.589,93	Desclassif.	0
13560	ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	94.808,8700	94.808,87	Desclassif.	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 265/2017 A 268/2017

Portaria nº. 265/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que o professor titular da vaga, Thales Andrigo Tumelero, permanece em benefício previdenciário;
b) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 250/2017, que contrata Kamila Fiore Zanoello, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Não Habilitado, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Inglês, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Thales Andrigo Tumelero, legalmente afastado, no período de 19 de maio a 02 de junho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 266/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que o professor titular da vaga, Thales Andrigo Tumelero, permanece em benefício previdenciário;
b) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 251/2017, que contrata Jessica Arienti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Não Habilitado, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Inglês, nas Escolas Núcleo Lira Camila Petry e Rosina Nardi, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Thales Andrigo Tumelero, legalmente afastado, no período de 19 de maio a 02 de junho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 267/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº. 27/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos servidores públicos da Administração direta do Município de Seara e da outras providências, e, considerando o Convênio TEM/SRTE-SC nº 188/2013, celebrado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE do Estado de Santa Catarina e o município de Seara, resolve,
Ceder, A servidora Adriana Grasiele Cê Verza, matrícula – 208701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Adjunto Administrativo, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, para atuar junto ao Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, a partir de 15 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2017.
Seara - SC, 19 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº 268/2017. O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 250 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, e, considerando a Readaptação Profissional de servidor municipal, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o horário de expediente do servidor Ademir Lemes da Silva, no exercício do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, devendo cumprir expediente das 13h00min às 17h00min e das 18h00min às 22h00min, junto ao Ginásio Municipal de Esportes de Seara.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições ao contrário.
Seara/SC, em 19 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de maio de 2017
Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 004/2017-FMES.

Processo Licitatório nº 008/2017-FMES. Dispensa de Licitação n.º 004/2017-FMES.

Objeto: Aquisição de refeições.

Justificativa: A Fundação Municipal de Esportes irá representar o representar o município de Seara nos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, na cidade de Blumenau, SC, no período de 17 a 21 de maio, sendo necessário a contratação de empresa para fornecimento de refeições aos atletas participantes.
Fornecedor: Andrea Blunk Dickmann - ME
Valor Refeições (café, almoço e jantar): R$ 40,00/pessoa.
Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, II.

Seara, SC, 17 de maio de 2017.

Ricardo Moisés Hoch
Superintendente FMES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - FMS

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 016/2017 - FMS
Edital de Pregão Presencial nº. 012/2017 – FMS - Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 13/06/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de absorventes e fraldas descartáveis geriátricas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 19 de maio de 2017.

Flavio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - FMS

Fundo Municipal de Saúde de Seara
Processo Licitatório n. 017/2017 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº. 013/2017-FMS

O Município de Seara, SC, através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 01/06/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'agua nos prédios públicos do município de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 19 de maio de 2017.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 126/2017

DECRETO Nº 126/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA A EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a meta 18, da Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública, de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal"; e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Serra Alta/SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a equipe técnica, que fará o diagnóstico para apresentar à comissão coordenadora de estudos do plano de cargos e salários dos servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Serra Alta/SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2°. A equipe técnica de que trata o artigo 1° deste decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ARLETE MARISTELA TREVISAN

II – Professor Representante das Escolas Municipais:
WALDIR JOSÉ DA CUNHA

III – Professor Representante dos Diretores Escolares:
ITAMAR OLDIGES

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
PATRÍCIA GIARETTA

Art. 3º. A equipe técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE, para o uso de planilhas e diagnóstico, e sistema de simulação de plano de carreira.

Art. 4°. O prazo para a equipe técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora, podendo ser prorrogado a critério desta.

Art. 5°. Os membros acima nominados não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2017

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
1º QUADRIMESTRE/2017

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº. 470/2001, torna público e, comunica a todos os interessados, a convocação da realização de Audiência Pública, para a DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º Quadrimestre/2017, que fica agendada para:

Data: 31/05/2017 – Quarta-Feira
Horário: 19h30min
Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 28 de Abril, n° 370, Centro - em frente ao correio).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade, e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta/SC, 19 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	039/2017
Concedente:	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Cessionária: Objeto	ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME. Os incentivos econômicos de Concessão do Direito de Uso, não remunerado, com cláusula de reversão, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, são constituídos dos seguintes bens e direitos, na qual se sagrou vencedora a CESSIONÁRIA, conforme descrito no Processo Licitatório Nº 017/2017, Edital de Concorrência Pública nº 017/2017: 2.1.1 ITEM Nº 01– Barracão com área de (894,60m²), localizado na Parte do Lote Rural nº 161, da Seção Jundiá, com a área de 5.089,55m², às margens da Rodovia SC 160, Município de Serra Alta. Registrado no Patrimônio sob o nº 2531.
Vigência....	A vigência do presente contrato de concessão será de 08 (oito) anos a partir da presente data. SERRA ALTA/SC, 22 de Maio de 2017. DARCI CERIZOLLI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 061/2017

PORTARIA Nº. 061/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARILEI LUBENOW SENHOR PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Marilei Lubenow Senhor
CPF:	039.964.169-62
RG:	4.589.624 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	22/05/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 017-2017- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 17/2017 - CC** **Processo Administrativo: 17/2017** **Processo de Licitação: 17/2017** **Data do Processo: 29/03/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/05/2017
e) Data da Adjudicação: 22/05/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Concessão de Uso não remunerado de Barracão Industrial com 894,60m², visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Serra Alta, mediante a implantação de unidade produtiva na área Industrial, nos termos da Legislação vigente do PROINDUS 1020/2015.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004620 - ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	1	0,0000	340,00
	1		340,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.4.4.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 193.718,00

Serra Alta, 22 de Maio de 2017.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017- REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2017 - PR** **Processo Administrativo: 22/2017** **Processo de Licitação: 22/2017** **Data do Processo: 09/05/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2017
b) Licitação Nr.: 22/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/05/2017
e) Data da Adjudicação: 22/05/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial quando da realização de eventos como: encontros festivos, reuniões, conferências, datas comemorativas, entre outros.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	8	0,0000	5.426,20
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	55	0,0000	314.122,80
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	17	0,0000	9.568,50
- 003340 - JANDIR SPEROTO ME	4	0,0000	6.356,50
- 006143 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	9	0,0000	6.128,00
- 000088 - PADARIA SÃO JOSÉ LTDA - ME	4	0,0000	10.271,50
- 006453 - RODINES RAMOS MEI	6	0,0000	90.112,50
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	7	0,0000	22.185,90
	110		464.171,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 22 de Maio de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DEC. 151/2017

DECRETO Nº 151, DE 02 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 57.593,79 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
1.008 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0059(86) - Aplicações Diretas ..... R$ 57.593,79

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 126/2017

PORTARIA Nº 126 DE 11 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. JANE DE BORBA RAUPP, Gestor Pedagógico, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3825	2011 à 2016	08/05/2017 a 07/08/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2017.

Município de Sombrio - SC, 11 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 127/2017

PORTARIA Nº 127 DE 11 DE MAIO DE 2017.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Alterar a pedido de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária da funcionária efetiva abaixo relacionado, como segue:

NOME MATRÍCULA FUNÇÃO
Karla Luciane Becker 6345 Professor de Artes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus eleitos a contar de 08 de maio de 2017.

Município de Sombrio - SC, 11 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PR 05/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), modalidade fornecimento parcelado. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 02/06/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 19 de Maio de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 055/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, a qual tem por objeto registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 10h00min do dia 01/06/2017, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 19 de Maio de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 021-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório 031/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 021/2017 com a Empresa JOSUE QUEIROZ SERAFIM – SELKE TECNOLOGIA – CNPJ: 25.371.588/0001-10, no valor total de R$ 3.840,00, para Ministrar Aulas de Curso de Informática para Idosos do Município de Tigrinhos/SC, conforme projeto Oficina de Inclusão Digital na Terceira Idade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

TIGRINHOS/SC, em 22 de Maio de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 031-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2017
Dispensa de Licitação nº. 004/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento de interessados, que foi realizada Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviços para Ministrar Aulas de Curso de Informática e Tecnologia para Idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a Empresa JOSUE QUEIROZ SERAFIM – CNPJ: 25.371.588/0001-10, no valor de R$ 3.840,00 (ART. 24, II, LEI Nº. 8.666/93).

TIGRINHOS/SC, em 19 de Maio de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2017

PORTARIA N°. 126/2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR SR. CLAIR JOSÉ BACKES, SENDO CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido do Servidor Público Sr. CLAIR JOSÉ BACKES, efetivo no cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 399/01, relativo ao período de Março de 2012 a Março de 2017, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de maio de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº 002/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de normas legais e regulares municipais, programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Tijucas que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social.
Data para Credenciamento: De 22 de Maio de 2017 à 06 de Junho de 2017.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Eloi Mariano Rocha – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 devidamente homologado através da Decreto nº 1236/2016, publicada em 04/05/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19875/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do edital no site www.tijucas.sc.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 18 de maio de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 devidamente homologado através da Decreto nº 1236/2016, publicada em 04/05/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19805/2017 e nº 19832/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do edital no site www.tijucas.sc.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 18 de maio de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2016 devidamente homologado através do Decreto nº 1216/2017, publicado em 21/02/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19844/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 18/05/2017 até ás 17 horas do dia 22/05/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 18 de maio de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2017, DO EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 002/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19556/2017 e nº 19563/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 19/05/2017 até ás 17 horas do dia 25/05/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 19 de maio de 2017

Vilson Jose Porciúncula – Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19866/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 18/05/2017 até ás 17 horas do dia 22/05/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 18 de maio de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 46

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, 22 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 18, de 05 de novembro de 2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e Fundo Municipal de Proteção e de Defesa Civil - FUMPDC do Município de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 10 da Lei complementar nº 18 de 05 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 A função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil com as atribuições definidas no art. 6º desta Lei será exercida exclusivamente por servidor estável que possua graduação em curso superior de qualquer área, com conhecimento técnico em qualquer das áreas elencadas no parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 12.608, devidamente comprovada através de título.

§ 1º O servidor ocupante da função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil perceberá vencimento complementar especial de atividade, fixado no percentual de 100% (cem por cento) do padrão inicial de vencimento do cargo para o qual o servidor foi concursado e nomeado.

§ 2º A nomeação do Coordenador de Proteção e Defesa civil, exercida em função de confiança, será de livre nomeação exoneração efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria, obedecendo aos critérios definidos no caput deste artigo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de maio de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 47

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, 22 DE MAIO DE 2017.

Altera e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015, que dispõe sobre o SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do parágrafo único, do art. 119, da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Altera o parágrafo único, do art. 165, da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. (...)
Parágrafo único. É requisito para ocupar o cargo de Gerente Técnico de Saneamento curso superior completo em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Química ou Engenharia Ambiental e Sanitária e inscrição no órgão de Classe, e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B."

Art. 3º Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015, passando a carga horária do Gerente Jurídico e do Gerente Técnico de Saneamento para 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de maio de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI Nº 2678

LEI Nº 2678, 22 DE MAIO DE 2017.

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Tijucas no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Tijucas, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de Intenções:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;

II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;

III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;

IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;

V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;

VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e

VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final

ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subseqüente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou

judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de maio de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI Nº 2679

LEI Nº 2679, 22 DE MAIO DE 2017.

Institui o Programa de Regularização Tributária – PRT do Município de Tijucas e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRT

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT de Tijucas destinado a promover a regularização de créditos do Município de Tijucas, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos administrados pela Secretaria de Finanças, com vencimento até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda proveniente de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, desde que o fato gerador seja correspondente à data prevista no inciso II, do § 3º, deste artigo, cuja implementação obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o PRT:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

III – Contribuição de Melhoria;

IV – Taxa de Serviços Públicos, incorporada no lançamento do IPTU em débito;

V – Taxa de Serviços Públicos, decorrentes de serviços prestados a terceiros pela patrulha mecanizada das Secretarias da Agricultura e Meio Ambiente e do Transportes, Obras e Serviços Públicos;

VII – Taxa de licença e funcionamento.

§ 2º O PRT não alcança débitos relativos à Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 3º A adesão ao PRT implica:
I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor PRT, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
II – o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRT e os débitos vencidos após 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa.
§ 4º A adesão ao Programa de Programa de Regularização Tributária - PRT de Tijucas, a critério do optante, poderá ser por unidades imobiliárias autônomas ou pela totalidade dos débitos relativos aos tributos apontados no § 1º deste artigo, existentes em nome da pessoa física ou jurídica, de responsabilidade do optante salvo os casos previstos no artigo 5º desta lei, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no PRT mediante confissão.
Art. 2º Para incluir no PRT débitos que se encontre em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.
§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.
§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na unidade de atendimento ao PRT.
§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

CAPITÚLO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO PRT

Art. 3º A administração do PRT será exercida pelo Comitê Gestor, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – Expedir atos administrativos necessários à execução do Programa PRT;

II – Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do PRT, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – Homologar as opções ao PRT;

IV – Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, bem como decidir sobre os pedidos de retirada do PRT.

§ 1º O Comitê Gestor será integrado por um representante de cada unidade administrativa municipal a seguir indicada, designado por seus respectivos titulares:

I – Fiscalização Tributária;

II – Cadastro e Tributação;

III – Contabilidade.

§ 2º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria de votos de seus participantes e serão consubstanciadas em resoluções.

CAPITULO III
DO INGRESSO NO PRT

Art. 4º O ingresso no Programa de Regularização Tributária - PRT de Tijucas dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Art. 1º, § 1º, desta Lei.

§ 1º Somente nos casos de pagamento à vista a opção poderá ser verbal e diretamente no setor em que o contribuinte for devedor ou a critério do Comitê Gestor, poderá ser encaminhado ao devedor Boleto Bancário para pagamento total do débito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão, observado o disposto nesta Lei e os demais trâmites estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 2º No caso de débitos já protestados, antes da adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT de Tijucas, o contribuinte deverá efetuar o pagamento dos emolumentos ao Tabelionato de Protestos de Títulos, de acordo com os trâmites estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 3º O pagamento do Boleto Bancário referido no § 1º implica na adesão voluntária ao PRT.

§ 4º O deferimento do pedido de adesão ao PRT fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

CAPITULO IV
DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO AO PRT

Art. 5º O interessado em aderir ao PRT poderá fazê-lo até a data de 20 de dezembro de 2017, através da assinatura do Termo de Opção ao PRT, devidamente instruído com os documentos pertinentes, fixados nesta Lei ou estabelecidos pelo Comitê Gestor, na forma prevista no artigo 2º, ou verbalmente nos casos de pagamento total do débito à vista.

§ 1º A data limite referida no caput deste artigo poderá ser prorrogada a critério do Comitê Gestor.

§ 2º O Termo de Opção ao PRT, contendo o valor total do débito consolidado e seus respectivos exercícios, será padronizado e fornecido pelo Comitê Gestor.

§ 3º O Termo de Opção ao PRT será:

I – firmado pelo representante legal da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ou por seu procurador devidamente outorgado;

II – por pessoa física devedora ou seu procurador devidamente outorgado;

III – por sucessores, responsáveis tributários, assim definidos na legislação pertinente;

IV – por qualquer interessado seja pessoal pessoa física ou jurídica, que reconheça o debito mesmo lançado em nome de terceiros, mediante assinatura no termo de opção.

§ 4º O Termo de Opção ao PRT será acompanhado cumulativamente dos documentos abaixo indicados, apresentados em original ou fotocópia já autenticada por Tabelião de Notas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, ou outro meio de autenticação válida, conforme orientações do Comitê Gestor, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de opção ao PRT:

I – Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo parcelamento através do PRT;

II – Em caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão competente, e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – No caso de débito já protestado, comprovante de pagamento dos emolumentos ao Tabelionato de Protestos de Títulos.

§ 5º Nos casos de representação, será esta efetivada mediante instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos de opção e manutenção no PRT, devendo ainda fazer menção expressa a presente Lei.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, inclusive para formalização da opção prevista no caput do artigo 4º, é facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros não ajuizados e protestados, mediante autorização expressa do sujeito passivo e anuência do Comitê Gestor, sucedendo o contribuinte devedor, obrigando-se a cumprir e a observar fiel e integralmente as disposições do PRT, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos 985 a 990, do Código Civil Brasileiro.

CAPITULO V
DA CONSOLIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 7º Os débitos serão consolidados tendo por base a data da assinatura do Termo de Opção ao PRT ou da adesão verbal do optante.

§ 1º A consolidação além de abranger todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, protestados, ajuizados ou não, na condição de contribuinte ou responsável constituído ou não, ou, por unidades imobiliárias, conforme o previsto no § 4º, do artigo 1º, desta Lei, abrangerá também os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Para efeito de consolidação, o valor do tributo devido será atualizado monetariamente de acordo com índice oficial aplicado pelo Município.

Art. 8º O sujeito passivo que aderir ao PRT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – pagamento à vista e em espécie de vinte por cento do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até noventa e seis prestações mensais e sucessivas, com anistia de 100% (cem por cento) da multa; e
II – pagamento da dívida consolidada em até cento e vinte prestações mensais e sucessivas, com anistia de 100% (cem por cento) da multa (moratória), calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
a) da primeira à décima segunda prestação - 0,5% (cinco décimos por cento);
b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 0,6% (seis décimos por cento);
c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação - 0,7% (sete décimos por cento); e

d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até oitenta e quatro prestações mensais e sucessivas.
Parágrafo único. O numero de parcelas previstas neste artigo será determinada em função do total da dívida consolidada, em valor nunca inferior:

I - no caso de pessoa física, a de R$ 100,00 (cem reais) a parcela;

II - no caso de pessoa jurídica a de R$ 200,00 (duzentos reais) a parcela.

Art. 9º Quando o pagamento for À VISTA, através de parcela única, com vencimento para até o trigésimo dia da data de emissão do boleto bancário, será concedida anistia total da multa e dos juros legais, observando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, em especial o disposto no artigo 14.

Art. 10. Qualquer que seja a hipótese do parcelamento, o pagamento da primeira parcela, será conforme constar do Termo de Opção ao PRT.

§ 1º O parcelamento através do Programa de Regularização Tributária - PRT de Tijucas deverá ser quitado em instituição financeira, obrigando-se o optante a retirar o documento hábil de pagamento diretamente no Setor de Tributação e Cadastro, na Secretaria Municipal de Finanças, no caso dos boletos bancários não chegarem ao seu endereço até o penúltimo dia útil de cada mês, sob pena do contribuinte ser penalizado pelo atraso no pagamento devido.

§ 2º A Secretaria de Finanças do Município de Tijucas não reconhecerá quitação de valores que não forem através de instituição financeira.

Art. 11. O atraso superior a 05 (cinco) dias no pagamento de boleto de cobrança emitido para pagamento de tributo municipal autoriza o Município ao imediato protesto extrajudicial do débito fiscal em atraso.

Art. 12. Para fins de pagamento dos débitos fiscais mencionados no § 1º do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Parágrafo único. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, incidirá correção monetária pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, acumulado mensalmente, calculado a partir do mês subseqüente ao da opção do PRT, até o mês anterior ao do pagamento.

CAPITULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO OPTANTE

Art. 13. A opção pelo parcelamento instituído pela presente lei sujeita o devedor a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à assinatura do Termo de Opção;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa de Regularização Tributária - PRT de Tijucas;

Art. 14. A opção pelo o Programa de Regularização Tributária - PRT de Tijucas, não exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A opção implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DA OPÇÃO

Art. 15. A homologação da opção pelo PRT, bem como a verificação da regular e integral instrução do processo administrativo respectivo, que deverá conter cumulativamente todos os documentos e formulários indicados para a assinatura do Termo de Opção será deferida por ato do Comitê Gestor.

§ 1º A municipalidade não se responsabilizará por erros ou omissões na instrução do processo de Opção do PRT, uma vez que a obrigação de cumprimento dos atos de formalização prevista no artigo 4º desta Lei é de inteira e exclusiva responsabilidade do optante, deixando de ser homologado o Termo de Opção que não preencher todos os requisitos exigidos para sua homologação.

§ 2º Quando do parcelamento de débitos cujos valores consolidados forem superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a homologação do Termo de Opção, a critério do Comitê Gestor, poderá ficar condicionada à prestação de garantia, em especial do imóvel originário do débito, ou a critério do optante, ao arrolamento de bens integrantes do seu patrimônio, na forma de legislação em vigor.

§ 3º Se o débito parcelado através de adesão ao PRT referir-se unicamente a execução fiscal com garantias já asseguradas no respectivo processo judicial e se o valor das mesmas assegurarem a integralidade do débito consolidado ficará o optante dispensado de prestar qualquer outra garantia.

§ 4º A homologação da opção será efetuada pelo Comitê Gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

§ 5º Em caso de débitos já ajuizados, depois de homologada a opção, será o respectivo procedimento encaminhado à Procuradoria Geral do Município para solicitação do sobrestamento da execução fiscal em caso de parcelamento e/ou a extinção do processo em caso de pagamento total à vista, observadas as demais condições para a sua suspensão e extinção.

§ 6º As parcelas fixadas em face da assinatura do Termo de Opção serão devidas mesmo enquanto o processo administrativo pertinente encontrar-se sob análise acerca da sua homologação ou decretação de seu indeferimento.

§ 7º Das decisões do Comitê Gestor, caberá interposição de recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Secretário Municipal de Finanças, em analise de 1º grau, que deverá proferir decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do requerimento do recurso, podendo, nos mesmos prazos, recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, em nível de 2º grau.

CAPITULO VIII
DAS GARANTIAS

Art. 16. Para os fins do disposto no § 2º do artigo anterior poderão ser aceitas as seguintes modalidades de garantia:

I – fiança;

II – hipoteca;

III – penhor;

IV – anticrese;

V – seguro.

§ 1º Deverão ser apresentados, no caso de:

I – fiança:

a) Se bancária, proposta aprovada por instituição financeira, que deverá ser renovada, caso necessário, até a quitação do débito;

b) Nos demais casos, relação de bens do fiador acompanhada de certidões dos cartórios de protesto e distribuição;

II – hipoteca escritura do imóvel e respectiva certidão do cartório de registro de imóvel devidamente atualizada.

III – penhor ou anticrese:

a) Prova da propriedade dos bens, acompanhada de certidão de inexistência de ônus reais;

b) Para frutos e rendimentos de bem imóvel, laudo circunstanciado relativo à produtividade, elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado;

IV – seguro, a respectiva apólice.

§ 2º Vindo o objeto da garantia a perecer ou a se desvalorizar no curso do parcelamento, o devedor será intimado para providenciar a sua reposição ou reforço, sob pena de sua exclusão do PRT e vencimento antecipado das parcelas restantes.

§ 3º A garantia deverá ter valor mínimo igual ao total da dívida parcelada, observado em qualquer caso, o valor de mercado dos bens indicados, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 4º O Comitê Gestor expedirá as normas necessárias à formalização e aceitação das garantias oferecidas.

Art. 17. A adesão ao PRT não implica desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos da ação de execução fiscal, que integrarão a garantia oferecida no âmbito do Programa.

§ 1º A execução fiscal, e qualquer de seus atos, somente será suspensa ou extinta após a homologação da opção de ingresso no PRT, observando-se no que couber o previsto no § 5º do artigo 14 da presente Lei.

§ 2º Será examinada pelo Comitê Gestor, com preferência, a opção que contiver débito em execução fiscal.

Art. 18. Relativamente a opções que contenham débitos ajuizados não garantidos e protestados, a expedição da certidão prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional, observadas ainda as disposições dos artigos 22 e 23 desta Lei, e a suspensão do registro em órgãos de proteção de crédito somente ocorrerão após a homologação da opção.

CAPITULO IX
DO ARROLAMENTO

Art. 19. O arrolamento de bens previsto no § 2º do artigo 14 desta Lei será efetivado pelo Comitê Gestor, considerando o valor contábil dos bens integrantes do patrimônio do optante, quando pessoa jurídica.

§ 1º Deverão ser arrolados os bens imóveis da pessoa jurídica optante, integrantes de seu patrimônio em 31 de dezembro de 2016, classificados em conta integrante do ativo permanente, segundo as normas fiscais e comerciais, limitado ao valor do débito consolidado.

§ 2º Na hipótese da pessoa jurídica não possuir imóveis passíveis de arrolamento, segundo o disposto no parágrafo anterior, poderão ser arrolados outros bens integrantes de seu patrimônio, segundo normas estabelecidas pelo Comitê Gestor.

§ 3º O arrolamento de bens poderá ser adotado em conjunto com a garantia, para fins de satisfação do valor a ser assegurado pela garantia ou arrolamento.

CAPITULO X
DA EXCLUSÃO AO PRT

Art. 20. Implicará exclusão do devedor do PRT e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a III do caput do art. 12;

II – Inadimplência, por 2 (duas) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo PRT, inclusive aqueles débitos decorrentes de fatos geradores posteriores à data da assinatura do "Termo de Opção" previsto no caput do artigo 5º;

III – a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

IV – a constatação, pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

V – Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica, ou insolvência da pessoa física;

VI – a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos dos art. 80 e art. 81 da Lei nº 9.430, de 1996

§ 1º A exclusão do contribuinte optante do PRT, ou sua retirada mediante pedido próprio, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, não pago, e na automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º No caso de exclusão, haverá o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda o contribuinte, a critério do Comitê Gestor, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento por ventura instituído pela municipalidade, no prazo de vigência da presente lei.

§ 3º A exclusão ou retirada produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão ou aceitação de sua retirada.
§ 4º Na hipótese de exclusão do devedor do PRT, os valores liquidados com os créditos de que trata o art. 1º serão restabelecidos

em cobrança e:
I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e
II - serão deduzidas do valor referido no inciso I do § 4º as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As obrigações decorrentes dos débitos incluídos no PRT não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais.

Art. 22. A homologação do PRT não gera direito adquirido e será revogado de ofício, após verificação de que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpriu com os requisitos necessários para a concessão do parcelamento especial, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, e:

I – Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo Único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão do parcelamento especial de que trata o PRT e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito, no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 23. O Município de tijucas fica autorizado a cobrar os créditos tributários que apurar após a homologação do "Termo de Opção" ao PRT, e que por ventura tenham sido lançados e que sejam decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma da legislação pertinente, salvo decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, proferida pelo Comitê Gestor, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, observando-se o disposto no artigo anterior.

Art. 24. Depois de homologado o "Termo de Opção" ao PRT, será fornecido Certidão Positiva, com efeito negativo, expedida à vista de requerimento do interessado, referente ao débito objeto do parcelamento especial instituído por esta Lei, ou Certidão Negativa quando do pagamento total do débito à vista.

§ 1º A certidão será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento no protocolo geral do Município de Tijucas, ficando limitada sua validade ao prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva expedição.

§ 2º A certidão positiva, com efeitos negativos, não é apta para a transferência de imóveis, sendo necessária a quitação total dos débitos incidentes sobre o imóvel a ser transferido.

Art. 25. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Fica o Município de Tijucas autorizado a instituir sistema de cobrança extrajudicial de dívida ativa, podendo, para tanto, firmar convênios com fundações de direito público e/ou pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 27. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 28. Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de instituição financeira, ou firmar convênio.

Art. 29. A infringência do disposto nesta Lei implica a nulidade dos atos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Parágrafo Único. Em caso de agentes ou funcionários públicos do Município de Tijucas praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando frustrar os seus objetivos sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação aplicável, em especial nas responsabilidades civil, funcional e criminal que seu ato ensejar.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de maio de 2017.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO 004 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 004/PS/001/2017
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Fica INDEFERIDA a inscrição nº 610430 paga e anulada pelo candidato.

4. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 19 e 22 de maio de 2017, nos termos do edital.

Timbé do Sul, 18 de maio de 2017
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

	Agente Administrativo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	607853	15/10/1993	Carla Niehues Zanoni	Deferida/Homologada
2	616723	02/10/1997	Diana De Pra Pizzoni	Deferida/Homologada
3	617332	16/04/1980	Dione Candia	Deferida/Homologada
4	616837	21/01/1985	Elaine Da Rocha Lisowski Velho	Deferida/Homologada
5	609246	21/06/1993	Elaine Manenti Soares	Deferida/Homologada
6	616153	12/11/1997	Eloisi Mota	Deferida/Homologada
7	612648	03/05/1995	Fernanda Nagildo Taborda	Deferida/Homologada
8	608832	02/03/1990	Flavia Mondardo	Deferida/Homologada
9	616450	06/10/1980	Gustavo Estanislau da Silva	Deferida/Homologada
10	616783	26/07/1990	Indianara Matias	Deferida/Homologada
11	612959	28/07/1996	Ingrid Da Silva Alexandre	Deferida/Homologada
12	616539	14/08/1979	Izola Regina Ribeiro Nunes	Deferida/Homologada
13	616457	05/04/1986	Jair Mota Damaceno	Deferida/Homologada
14	617045	02/01/1998	Joao Carlos Berti	Deferida/Homologada
15	616906	22/07/1997	Kedna Becker Hoinatz	Deferida/Homologada
16	616270	12/07/1992	Luana Nagildo Arcaro	Deferida/Homologada
17	617404	16/07/1996	Lucas Matsdorf	Deferida/Homologada
18	616176	24/05/1995	Marcos Dandolini Marques	Deferida/Homologada
19	616938	04/03/1980	Marcos Felipe	Deferida/Homologada
20	607860	26/02/1998	Maria Eduarda Velho	Deferida/Homologada
21	611792	28/11/1996	Merelin Becker	Deferida/Homologada
22	614758	12/12/1970	Rinaldo Ghelere	Deferida/Homologada
23	617239	01/04/1999	Sabrina Machado Borba	Deferida/Homologada
24	616885	09/02/1997	Sabrina Machado Gonzaga	Deferida/Homologada
25	616487	12/06/1983	Susi Da Silva Bellettini	Deferida/Homologada
26	611429	28/10/1996	Thais Luiz Cesario	Deferida/Homologada

	Agente de Saúde - Micro Área Amola Faca			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	614058	10/12/1995	Caroline Borges	Deferida/Homologada
2	611034	30/04/1986	Daiane Matias	Deferida/Homologada
3	609002	11/09/1984	Eliete Souza Zilli	Deferida/Homologada
4	614469	27/09/1983	Gizele De Campos Anelli Marchesin	Deferida/Homologada
5	616599	18/12/1998	Jaine Becker De Moraes	Deferida/Homologada
6	608162	15/01/1978	Janete Rosa Cravo	Deferida/Homologada
7	613481	03/10/1978	Marisani Boeira	Deferida/Homologada
8	607591	27/06/1996	Morgana Cortes Bordignhon	Deferida/Homologada
9	614035	06/10/1969	Nara Adriana Orlandi	Deferida/Homologada
10	616078	17/01/1986	Patricia Vieira Fonseca	Deferida/Homologada
11	608364	28/10/1984	Renata Berti	Deferida/Homologada
12	617138	25/01/1983	Rodinilson De Oliveira	Deferida/Homologada
13	611006	05/08/1985	Ronaldo Soares	Deferida/Homologada
14	616452	05/05/1998	Tatieli Cravo Fernandes	Deferida/Homologada
	Agente de Saúde - Micro Área Centro			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	611456	14/10/1975	Ana Lucia Da Silva Paz	Deferida/Homologada
2	617250	12/01/1963	Analice Stecanella	Deferida/Homologada
3	608421	18/01/1994	Barbara Arigoni	Deferida/Homologada
4	607771	24/10/1991	Barbara Zilli	Deferida/Homologada
5	608211	11/02/1982	Debora Silva	Deferida/Homologada
6	608197	29/05/1988	Denize Zanzi Euzebio	Deferida/Homologada
7	616675	08/05/1990	Juliane Rovaris Biava	Deferida/Homologada
8	608613	12/08/1994	Luana Da Motta Cenne	Deferida/Homologada
9	610953	30/07/1982	Luciana Cristina Bordignon	Deferida/Homologada
10	610990	23/05/1987	Marco Aurelio Mendes De Souza	Deferida/Homologada
11	608080	18/04/1974	Marilene Velho	Deferida/Homologada
12	614201	17/06/1985	Mariza Zanelatto Lodeti	Deferida/Homologada
13	611326	06/10/1987	Mateus Reis	Deferida/Homologada
14	607611	31/03/1995	Monica Favarin	Deferida/Homologada
15	607454	05/12/1996	Taiana De Aguiar	Deferida/Homologada
16	616597	11/03/1986	Tatiana De Souza	Deferida/Homologada
17	611359	29/05/1987	Veronica Donadel Souza	Deferida/Homologada
	Agente de Saúde - Micro Área Figueira			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616451	12/01/1995	Adriele Turossi	Deferida/Homologada
2	612998	22/04/1979	Cibele Tanachi Mancio	Deferida/Homologada
3	616440	10/06/1994	Diego Manenti	Deferida/Homologada
4	608967	20/10/1985	Fernanda Turossi	Deferida/Homologada
5	608971	22/02/1991	Gessica Turossi	Deferida/Homologada
6	610181	17/10/1982	Jacira Torossi	Deferida/Homologada
7	610219	30/07/1969	Jovania Aparecida Bardini	Deferida/Homologada
8	610147	16/03/1982	Marcia Pelizzari Simao	Deferida/Homologada
	Agente de Turismo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação

1	617422	06/09/1993	Karla Cenne Da Silva	Deferida/Homologada
2	610140	19/07/1986	Marcelo Biava Da Silva	Deferida/Homologada
	Agente de Vigilância Sanitária			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617476	21/12/1992	Felipe Becker Dos Santos	Deferida/Homologada
2	617349	22/09/1977	Fernado Daniel	Deferida/Homologada
3	609554	02/06/1992	Guilherme Fonseca De Oliveira	Deferida/Homologada
4	608583	22/09/1994	Renata Pizzolo Fontanella	Deferida/Homologada
	Agente Municipal de Unidade de Cadastro			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617056	22/01/1992	Ana Paula Rosso Pedro	Deferida/Homologada
2	616105	31/05/1994	Ingrid Valim Loss	Deferida/Homologada
3	608812	31/05/1997	Joana Bortot Rocha	Deferida/Homologada
4	608836	07/05/1984	Lucina Pacheco Velho	Deferida/Homologada
5	616258	14/02/1997	Marisane Becker	Deferida/Homologada
6	616818	24/11/1997	Thalia Lopes Dos Santos	Deferida/Homologada
	Assistente Administrativo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	609236	10/11/1995	Eduardo Souza Makar	Deferida/Homologada
2	617452	14/08/1992	Leonardo Pereira Recco	Deferida/Homologada
3	610536	01/11/1981	Rodinele Espindola	Deferida/Homologada
4	608870	18/08/1998	Sabrina Santos Gabriel	Deferida/Homologada
5	608135	19/08/1999	Sandra Machado Limas	Deferida/Homologada
6	613051	17/08/1999	Tais Garlindo	Deferida/Homologada
7	617119	11/11/1997	Willian Dandolini	Deferida/Homologada
	Assistente Social			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	613542	15/01/1968	Ana Lucia Gioppo Calegari	Deferida/Homologada
2	617213	30/10/1978	Joziane Machado	Deferida/Homologada
3	607752	16/01/1985	Rubiane Angelotti	Deferida/Homologada
	Auxiliar Administrativo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617208	15/07/1996	Ana Cristina Stecanella	Deferida/Homologada
2	607462	04/07/1999	Daniel Fenali Bordignon	Deferida/Homologada
3	617089	14/06/1984	Danieli Izidoro Moro	Deferida/Homologada
4	610481	06/02/1998	Danielle Berti Lopes	Deferida/Homologada
5	608912	28/06/1998	Eduarda Damiani	Deferida/Homologada
6	612150	13/09/1996	Elen Da Silva Gomes	Deferida/Homologada
7	611937	01/11/1993	Fernando Da Rocha Pacheco	Deferida/Homologada
8	617158	27/01/1995	Geovana Pizzolo	Deferida/Homologada
9	617084	26/12/1994	Gessica Sachet	Deferida/Homologada
10	616718	27/04/1960	Ivan Reinehr	Deferida/Homologada
11	616314	21/07/1992	Joana Stecanella	Deferida/Homologada
12	610031	19/10/1988	Josiel Pasini	Deferida/Homologada
13	617355	05/07/1993	Monica Savio Conti De Oliveira	Deferida/Homologada

14	612667	18/08/1994	Vanessa Da Rocha Teodoro	Deferida/Homologada
15	608032	05/07/1999	Zerjane Feghera	Deferida/Homologada

	Auxiliar de Enfermagem PSF			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	612186	08/02/1977	Carlos Alexandre Santos Silva	Deferida/Homologada
2	616609	14/10/1981	Daniela De Bettio Vitto Dandolini	Deferida/Homologada
	Auxiliar de Serviço Social			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616549	25/04/1995	Franciele Dal Pont	Deferida/Homologada
2	617411	12/07/1994	Francieli Alexandre Pezente	Deferida/Homologada
3	616570	03/06/1996	Kauane Soares Dos Santos	Deferida/Homologada
4	608508	06/04/1998	Paula Luiz	Deferida/Homologada
5	617176	12/07/1954	Silezia Correia Trichez	Deferida/Homologada
	Auxiliar de Serviços Gerais I			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616066	14/12/1979	Adenilce Pagnan	Deferida/Homologada
2	610143	09/10/1979	Andreia Scussel	Deferida/Homologada
3	607482	10/11/1990	Angelica Barbosa Correia	Deferida/Homologada
4	608910	15/03/1993	Angelica Padilha Da Rosa	Deferida/Homologada
5	616755	03/04/1973	Beatriz Vieira	Deferida/Homologada
6	616081	27/11/1980	Beatriz Zanelato Alessio	Deferida/Homologada
7	612064	08/12/1994	Bruna Moreira Alano	Deferida/Homologada
8	616657	24/11/1980	Cleia Ribeiro Machado	Deferida/Homologada
9	609023	29/01/1980	Cristiana Fernandes	Deferida/Homologada
10	607664	19/10/1986	Cristiane Pizzolo Jacinto	Deferida/Homologada
11	614778	10/04/1983	Debora Alves Da Silva Lapa	Deferida/Homologada
12	611245	08/07/1967	Denir Da Fonseca	Deferida/Homologada
13	613302	15/08/1981	Denise Da Fonseca Santos Manfioleti	Deferida/Homologada
14	614673	21/07/1970	Edilene De Lima Pedro	Deferida/Homologada
15	607585	05/02/1996	Gabriela Florencio Nunes Machado	Deferida/Homologada
16	611223	17/09/1967	Iolanda De Oliveira	Deferida/Homologada
17	611000	25/04/1980	Irineia Castela De Pont Fernandes	Deferida/Homologada
18	611770	01/01/1975	Ivone Dos Santos	Deferida/Homologada
19	607512	24/05/1979	Ivonete Da Silva	Deferida/Homologada
20	616169	23/05/1986	Jadna Aparecida De Souza	Deferida/Homologada
21	613007	04/10/1982	Jadna Borges Candeo	Deferida/Homologada
22	609001	18/03/1982	Janete Da Rosa	Deferida/Homologada
23	617103	11/11/1985	Jaquelini Machado	Deferida/Homologada
24	617246	14/06/1991	Josilaine De Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
25	616455	24/09/1971	Judite Da Silva Antonin	Deferida/Homologada
26	611056	07/10/1981	Karina Velho	Deferida/Homologada
27	616525	27/04/1962	Laodiceia Stecanella	Deferida/Homologada
28	616787	29/02/1956	Lourdes Callai Manenti	Deferida/Homologada
29	616738	11/10/1986	Luciana Dal Ponte	Deferida/Homologada
30	613494	08/10/1985	Lucimar Dal Ponte	Deferida/Homologada
31	617061	04/03/1964	Maria Aparecida Rosso Pedro	Deferida/Homologada
32	611746	23/12/1967	Maria Bernadete Tonetto Pelizzari	Deferida/Homologada

33	616496	31/07/1961	Maria Pelissari Maffiolette	Deferida/Homologada
34	607685	26/09/1975	Maria Silvana Policarpe	Deferida/Homologada
35	611074	20/04/1983	Marilda Turossi Jacinto	Deferida/Homologada
36	610510	29/11/1971	Marinete Borges	Deferida/Homologada
37	616445	19/07/1979	Marisete Batista Manfioletti	Deferida/Homologada
38	613514	25/10/1969	Marlene Goncalves Manenti	Deferida/Homologada
39	607647	13/06/1973	Mirlene Fernandes Jeronimo	Deferida/Homologada
40	608986	20/07/1984	Sabrina Silva Faria	Deferida/Homologada
41	608174	21/02/1984	Simone Barbosa De Aguiar	Deferida/Homologada
42	609539	11/01/1992	Tatiane Rocha Da Silva	Deferida/Homologada
43	610158	05/09/1965	Zoleide Terezinha Rocha Becker	Deferida/Homologada
	Auxiliar de Serviços Gerais II			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617341	03/07/1979	Adriana Matsdorf Da Silva	Deferida/Homologada
2	614969	15/11/1972	Adriano Izidoro	Deferida/Homologada
3	607555	12/06/1954	Antonio Eugenio Da Silva Goncalves	Deferida/Homologada
4	607573	01/04/1978	Antonio Marcio Gonsalves	Deferida/Homologada
5	610255	04/12/1957	Bertino Silverio	Deferida/Homologada
6	608826	30/10/1971	Donizete Velho	Deferida/Homologada
7	613779	19/03/1984	Elenize Borges	Deferida/Homologada
8	608969	03/04/1967	Eliane Pereira Martins	Deferida/Homologada
9	608013	07/08/1957	Enadir Teixeira Maia	Deferida/Homologada
10	610259	15/04/1979	Everaldo Manoel De Oliveira	Deferida/Homologada
11	616439	10/06/1962	Ivanor Manenti	Deferida/Homologada
12	610187	29/07/1980	Joelmo Turossi	Deferida/Homologada
13	607713	09/01/1991	Jonatas Silveira	Deferida/Homologada
14	607596	07/01/1969	Jose Domingos Martins Da Silva	Deferida/Homologada
15	613006	07/06/1984	Juliano Berti	Deferida/Homologada
16	608861	23/04/1970	Katia Silena Borges Vieira	Deferida/Homologada
17	608945	14/07/1975	Lauvir Scussel	Deferida/Homologada
18	608118	22/06/1955	Leodato Gregorio Velho	Deferida/Homologada
19	608963	08/10/1969	Lucia Vieira Lima	Deferida/Homologada
20	609053	02/09/1983	Paulinho Dos Santos Gabriel	Deferida/Homologada
21	609011	02/09/1976	Rogerio Dassi	Deferida/Homologada
22	616622	26/11/1986	Samoel Santos Trombin	Deferida/Homologada
23	610161	12/11/1955	Sergio Biava	Deferida/Homologada
24	614031	23/11/1995	Silvia Vieira Da Silva	Deferida/Homologada
25	616368	28/11/1954	Valdemar Padilha	Deferida/Homologada
26	616786	07/10/1962	Valmir Luis	Deferida/Homologada

	Contador			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	608294	14/09/1988	Gessica Scot Tramontin	Deferida/Homologada
	Coordenador do CRAS			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	612920	03/05/1971	Arlete Da Rocha Pacheco	Deferida/Homologada
2	607556	06/04/1992	Jessica Mayer	Deferida/Homologada
3	616241	20/04/1968	Moramei Espindula De Moraes	Deferida/Homologada

4	617112	07/10/1983	Susana Dos Santos	Deferida/Homologada
	Enfermeiro			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617327	25/10/1994	Ana Carolina Saretto Da Silva	Deferida/Homologada
2	617026	09/10/1973	Marco Aurelio Zanoni	Deferida/Homologada
3	608528	20/10/1983	Maria Aparecida Machado Candido	Deferida/Homologada
4	616789	14/03/1995	Nauana Milioli Dal Toe	Deferida/Homologada
	Enfermeiro PSF			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	611627	31/12/1991	Debora Buzanello	Deferida/Homologada
2	617163	12/01/1985	Gabriella Baldessar Polla	Deferida/Homologada
3	617232	26/08/1993	Marcos Dal Pont Maciel	Deferida/Homologada
4	617039	10/05/1994	Mariane Rezin Favarin	Deferida/Homologada
5	614372	08/03/1993	Mellani Dumke	Deferida/Homologada
6	617067	30/12/1991	Tamara Candido Mezari Milanez	Deferida/Homologada
	Farmacêutico			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	609549	13/02/1987	Francieli Silva Guolo	Deferida/Homologada
2	616282	14/03/1992	Lara Gomes	Deferida/Homologada
3	608483	09/08/1987	Luzia Manfioletti Burigo	Deferida/Homologada
4	616979	01/04/1983	Marli Roehsig	Deferida/Homologada
	Fonoaudiólogo			
	Não há candidatos neste cargo			
	Médico			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617110	12/11/1985	Ramatis Barboza Nunes	Deferida/Homologada
2	614147	14/03/1989	Rodrigo De Don Braga	Deferida/Homologada
3	612954	06/12/1982	Sergio Koloszwa	Deferida/Homologada
4	616049	20/10/1990	Suezio Silva De Melo	Deferida/Homologada

	Médico PSF			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	611498	25/10/1983	Andressa Morales Rodrigues	Deferida/Homologada
2	610356	20/01/1976	Charles Damian Preve	Deferida/Homologada
3	617347	06/01/1993	Karina Alessio De Jesus	Deferida/Homologada
4	617446	16/09/1992	Larissa Taufe Pozza	Deferida/Homologada
5	617008	02/06/1992	Rafaela Baesso Reddig	Deferida/Homologada
	Médico Veterinário			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616520	15/06/1988	Carlos Roberto Joao Da Silva Junior	Deferida/Homologada
2	617142	05/08/1987	Gabriela Zaccaron Mnarcon	Deferida/Homologada
3	617200	09/02/1989	Priscila Andriely Bosak	Deferida/Homologada
4	616179	08/06/1991	Stefano Caon Tallamini	Deferida/Homologada
5	616724	01/07/1992	Vitoria Cargnin Vargas	Deferida/Homologada

	Monitor de Apoio Transporte Escolar			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617204	08/01/1988	Andraliza Vieira Machado Amaro	Deferida/Homologada
2	612749	20/08/1989	Bruna Bitencourt	Deferida/Homologada
3	613057	16/07/1994	Bruna Garlindo	Deferida/Homologada
4	608956	15/07/1991	Cristiane Fernandes	Deferida/Homologada
5	613088	14/10/1997	Giovanni Zanin Manfioletti	Deferida/Homologada
6	616582	20/09/1998	Luan De Oliveira Dagostim	Deferida/Homologada
7	613507	01/07/1996	Luciana Machado D Avila	Deferida/Homologada
8	616951	23/08/1990	Matheus Ezequiel Wildner	Deferida/Homologada
	Monitor de Creche e Pré-Escolar			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617055	17/06/1998	Alicia Corrente Alecio	Deferida/Homologada
2	607604	03/04/1991	Aline Candido	Deferida/Homologada
3	610996	10/06/1998	Ana Claudia Da Silva Candido	Deferida/Homologada
4	612649	05/09/1978	Andreia Manenti Magagnin	Deferida/Homologada
5	607572	31/03/1996	Angelica Patricio	Deferida/Homologada
6	616948	16/06/1990	Caliandra Bernardo Leal	Deferida/Homologada
7	616387	19/08/1990	Cassiani Souza Jansen	Deferida/Homologada
8	617062	23/11/1992	Daiuzi Marchezini	Deferida/Homologada
9	616601	03/02/1963	Dilceia Maria Borges Santos	Deferida/Homologada
10	609040	06/08/1988	Edna Teixeira Rocha	Deferida/Homologada
11	607753	05/10/1998	Eduarda Dos Santos Pizzoni	Deferida/Homologada
12	608097	06/05/1999	Emelin Dos Passos	Deferida/Homologada
13	608083	28/01/1989	Fernanda Regina Maffiolette Pizzoni	Deferida/Homologada
14	613502	08/06/1982	Graciane Donadel	Deferida/Homologada
15	611067	04/02/1996	Hellen Velho Da Silva	Deferida/Homologada
16	616465	12/12/1997	Jeniffer Rodrigues Ferraz	Deferida/Homologada
17	616460	10/01/1978	Joedina Christe Muller	Deferida/Homologada
18	616503	06/10/1994	Joice Bonfanti	Deferida/Homologada
19	608934	30/04/1982	Katia Padilha Lodeti	Deferida/Homologada
20	616272	06/04/1994	Lilian Regina Camargo	Deferida/Homologada
21	613675	08/01/1984	Magna De Oliveira	Deferida/Homologada
22	616576	14/10/1980	Manuela Sachetti Dal Pont	Deferida/Homologada
23	616152	31/12/1990	Mirian Machado Berti Antunes	Deferida/Homologada
24	613734	21/04/1978	Sandra Pereira Dos Santos	Deferida/Homologada
25	609087	24/02/1980	Sirlene Dalponte Da Silva	Deferida/Homologada
26	608847	17/01/1999	Taina Luiz Cardoso	Deferida/Homologada
27	607543	12/03/1997	Taina Santos De Santana	Deferida/Homologada
28	607497	06/12/1996	Tuane Dal Pont	Deferida/Homologada
	Monitor de Ensino Fundamental			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616077	07/12/1972	Eliane Gomes	Deferida/Homologada
2	609773	13/08/1998	Gabriele Sacon Tonetto	Deferida/Homologada
3	617433	10/02/1997	Heloisa Honorato	Deferida/Homologada
4	609400	15/04/1995	Sara Feijo Maria	Deferida/Homologada

	Monitor de Programas Sociais			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	609664	06/11/1988	Mariana Biava	Deferida/Homologada
2	617352	05/06/1992	Patricia Bordignon	Deferida/Homologada
3	617073	28/04/1998	Tamires Pereira	Deferida/Homologada
4	616821	17/01/1987	Viviane Scussel	Deferida/Homologada
	Motorista - Ônibus			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	611801	10/02/1962	Antomar Alexandre Dal Ponte	Deferida/Homologada
2	616453	05/10/1953	Celso Luiz Manenti	Deferida/Homologada
3	608473	18/08/1992	Darlan De Araujo Fernandes	Deferida/Homologada
4	610943	08/09/1975	Elias Makar	Deferida/Homologada
5	614204	04/10/1982	Joao Batista Vidotto	Deferida/Homologada
6	616882	14/07/1982	Marcio Fernandes Moraes Mateus	Deferida/Homologada
7	614029	11/07/1967	Martinho Da Silva Magnus	Deferida/Homologada
8	616809	20/07/1969	Norma Regina Machado Crepaldi	Deferida/Homologada
9	617238	16/05/1985	Rafael Ferraz Dos Passos	Deferida/Homologada
10	609321	23/10/1980	Ronivaldo Santos Da Silva	Deferida/Homologada
11	616590	16/05/1990	Tiago Arcaro Cirico	Deferida/Homologada
12	610135	17/07/1969	Valdecir Candido	Deferida/Homologada
13	616269	17/10/1958	Valmir Severino	Deferida/Homologada

	Motorista - Caminhão			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	615489	23/04/1957	Adalberto Crepaldi	Deferida/Homologada
2	607779	08/11/1959	Ademar Vieira Pedroso	Deferida/Homologada
3	610280	29/07/1996	Anderson Sachet	Deferida/Homologada
4	617059	16/07/1957	Eugenio Pizzolo	Deferida/Homologada
5	616456	11/08/1971	Gerson Felicio Machado	Deferida/Homologada
6	612602	03/03/1966	Ide Braz De Pra	Deferida/Homologada
7	616308	09/05/1986	Jardel Policarpe	Deferida/Homologada
8	607491	10/09/1977	Jose Elias De Aguiar	Deferida/Homologada
9	608993	21/03/1981	Juliano Apolinario	Deferida/Homologada
10	612010	09/01/1971	Renato Damiani Dos Passos	Deferida/Homologada
	Motorista - Veículo Leve			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616447	27/10/1975	Adriana Turossi Alessio	Deferida/Homologada
2	616278	24/02/1950	Alcides Ghellere	Deferida/Homologada
3	612812	08/03/1986	Alisson Rodrigo Candido De Oliveira	Deferida/Homologada
4	616876	30/12/1964	Celito Pelizzari	Deferida/Homologada
5	607649	30/08/1988	Davi Zanelato	Deferida/Homologada
6	613565	01/12/1984	Douglas De Aguiar Moro	Deferida/Homologada
7	617082	14/08/1964	Elcio Witt Albuquerque	Deferida/Homologada
8	616357	09/12/1970	Fabiano Ferreira Martins	Deferida/Homologada
9	609700	15/02/1970	Geri Adriane Cirico	Deferida/Homologada
10	613485	20/06/1970	Joao Luiz Marquesini	Deferida/Homologada
11	613063	03/12/1977	Neimar Coral	Deferida/Homologada
12	616606	17/06/1966	Nezio Manfioletti	Deferida/Homologada

13	616113	08/09/1995	Silson Honorato	Deferida/Homologada
14	616742	12/02/1987	Vanderley Campos Dias	Deferida/Homologada
15	608997	04/03/1998	Vanderson Candido	Deferida/Homologada
16	617106	12/05/1982	Wagner Turossi	Deferida/Homologada
17	617077	21/09/1962	Walmor Grigio	Deferida/Homologada
	Nutricionista 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617000	14/09/1989	Barbara Pizzolo Tramontin Cristiano	Deferida/Homologada
	Nutricionista 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	608092	14/09/1992	Jayne Fernanda Da Silveira	Deferida/Homologada
2	614005	29/06/1983	Juliana Da Silva Mota	Deferida/Homologada
3	616367	21/01/1995	Nicolly Moro	Deferida/Homologada
4	609845	11/05/1972	Sheila Di Bernardi Avila Dos Santos	Deferida/Homologada
5	615058	04/05/1995	Taise Pedroso De Barros	Deferida/Homologada
	Odontólogo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	612754	29/09/1972	Adriana Almeida Da Silva	Deferida/Homologada
2	616333	23/04/1993	Bruna Titoni Possamai	Deferida/Homologada
3	612633	03/04/1993	Gabriela Aguiar Giassi	Deferida/Homologada
4	617032	02/02/1995	Rafael Amaral Oliveira	Deferida/Homologada
5	616483	18/08/1994	Raissa Nunes	Deferida/Homologada
6	610588	03/01/1967	Rosimeri Pereira	Deferida/Homologada
	Odontólogo PSF			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	611897	30/07/1972	Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo	Deferida/Homologada
2	612927	04/11/1994	Antonio Mauricio Giusti	Deferida/Homologada
3	608112	22/06/1989	Beatrice Da Silva Rabello	Deferida/Homologada
4	608103	11/11/1991	Caroline De Matos De Souza	Deferida/Homologada
5	613356	25/01/1978	Charles De Souza Fernandes	Deferida/Homologada
6	613503	13/04/1980	Fernando Goncalves	Deferida/Homologada
7	617450	26/09/1994	Jenifer Rigo	Deferida/Homologada
8	617441	11/05/1994	Maiara Volpato	Deferida/Homologada
9	616543	06/08/1988	Marcelo De Souza Locks	Deferida/Homologada
10	613834	08/04/1992	Maria Laura Pires Rosso	Deferida/Homologada
11	608661	05/08/1987	Marlon Peruchi	Deferida/Homologada
12	607669	06/11/1995	Nathalia Domingos Ficanha	Deferida/Homologada
13	607827	12/06/1987	Rafaela Maria Diniz	Deferida/Homologada
14	608330	11/04/1990	Vanessa Fritzen	Deferida/Homologada
	Operador de Equipamentos I			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616178	04/02/1963	Celezio Tonetto	Deferida/Homologada
2	607627	12/07/1991	Junior Cadorin	Deferida/Homologada
3	610233	07/01/1977	Luis Bordignon	Deferida/Homologada

	Operador de Equipamentos II			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	608896	19/10/1981	Isac Trombin	Deferida/Homologada
2	617115	21/01/1974	Joelmo Manfioleti	Deferida/Homologada
3	612029	18/09/1979	Nelson Da Rosa	Deferida/Homologada
4	616748	16/06/1957	Setembrino Matos Borba	Deferida/Homologada
	Operador de Equipamentos III			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616150	09/06/1989	Douglas Antunes	Deferida/Homologada
2	616563	19/02/1996	Felipe Alexandre Da Luz	Deferida/Homologada
3	607479	25/10/1969	Veriano Elias Da Silva	Deferida/Homologada
	Pedreiro/Carpinteiro			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616351	27/09/1969	Ricardo Nascimento	Deferida/Homologada
2	616749	15/12/1974	Valdemir Domingos Valim De Souza	Deferida/Homologada
3	616981	18/04/1991	Welyson Dos Santos Ize	Deferida/Homologada
	Professor de Educação Física			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	610546	09/05/1980	Daiane De Pra Cesa	Deferida/Homologada
2	616965	24/08/1996	Kaliel Lins Scopel	Deferida/Homologada
	Professor de Educação Infantil			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616791	19/12/1980	Cleimara Da Silva Ferreira	Deferida/Homologada
2	616491	14/12/1968	Silvia Mondardo	Deferida/Homologada
3	607945	18/04/1987	Suzana Felipe Bonfante Manfioletti	Deferida/Homologada
4	608339	13/02/1991	Vanessa Alessio	Deferida/Homologada
	Professor de Magistério			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616771	18/11/1987	Daniela Grigio	Deferida/Homologada
2	616674	26/10/1967	Rosileia Correa Stecanella	Deferida/Homologada
	Professor Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	614718	14/03/1979	Ilisandra Damiani	Deferida/Homologada
	Professor Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	616777	11/11/1976	Delcineia Smutek	Deferida/Homologada
2	616975	13/02/1995	Fabiana Polli Ize	Deferida/Homologada
	Professor Ensino Fundamental (Inglês)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	617461	21/02/1979	Eliane Ribeiro Machado Dandolini	Deferida/Homologada
2	611214	16/04/1979	Graziela De Souza Carminatti	Deferida/Homologada
3	612624	27/07/1984	Rosangela De Oliveira	Deferida/Homologada

	Professor Supletivo Ciências Aplicadas II (Ciências e Biologia)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	607886	24/07/1992	Elias Donadel	Deferida/Homologada
2	607910	29/11/1987	Keite Arcaro Panatta Marchesini	Deferida/Homologada

	Técnico Agrícola			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	611913	21/10/1999	Adriele Morgerot Davila	Deferida/Homologada
2	617129	05/11/1990	Gessica Mara Alano Ghellere	Deferida/Homologada
3	617123	17/03/1980	Lucineia Vanzetto	Deferida/Homologada
4	614207	11/08/1999	Matheus Crepaldi Zuchinali	Deferida/Homologada
	Técnico em Enfermagem			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	610710	24/02/1992	Ana Claudia Da Silva Piazzoli	Deferida/Homologada
2	613093	03/12/1962	Ivonete Marques	Deferida/Homologada
3	611355	05/06/1969	Nilson Jose Neris Da Veiga	Deferida/Homologada
	Vigia			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	607900	25/07/1985	Ary Henrique Santos De Macedo	Deferida/Homologada
2	614830	23/12/1982	Elisandro Maia	Deferida/Homologada
3	617079	20/11/1995	Gabriel De Souza Ramos	Deferida/Homologada
4	608820	04/08/1963	Laudi Matias	Deferida/Homologada
5	616838	21/08/1994	Leonardo Alexandre	Deferida/Homologada
6	614090	07/10/1961	Marcos Moreira De Souza	Deferida/Homologada
7	609611	03/06/1978	Ronaldo Oliveira	Deferida/Homologada
8	614767	10/01/1981	Vanio Manfioletti	Deferida/Homologada

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

607446
607450
607551
607633
607662
607746
607781
607786
607989
608036
608061
608062
608067
608200
608349
608363
608403
608484
608499
608724
608743
608838
608854

608880
608974
608989
608990
609017
609104
609140
609147
609288
609318
609441
609457
609805
609835
609977
610137
610171
610241
610285
610301
610414
610449
610454
610455
610497
610533
610598
610600
610751
610957
611130
611175
611184
611492
611987
612058
612105
612135
612604
612614
612695
612996
613011
613016
613067
613199
613201
613286
613296
613307
613437
613512
613577
613656
613669
613762
613774
613790
613809
613817
614417
614681
614755
614893

614949
615075
615090
615252
615427
615837
616083
616090
616128
616143
616168
616234
616249
616281
616342
616359
616403
616472
616522
616527
616556
616557
616558
616579
616596
616608
616635
616654
616661
616701
616704
616793
616895
616907
616926
616945
616954
616959
616961
617111
617161
617217
617236
617257
617273
617285
617300
617321
617350
617408
617421
617428
617464

DECRETO 118/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 118, DE 19 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
194-3.3.50.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
197-3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.011 – Promoção e Divulgação de Eventos Culturais
196-3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.025 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
198-3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 0080 – Recursos Ordinários.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE PESSOAL-RGF-ANEXO I

MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	680.740,93	0,00
Pessoal Ativo	680.740,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**680.740,93**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.792.942,99**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**680.740,93**	**4,31**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**947.576,58**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**900.197,75**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**852.818,92**	**5,40**

FONTE:

TIMBE DO SUL , 19/05/2017

JOSELIA SCOT PEZENTE	SUSANA BURIGO ROSSO	LUIZ JOSE WARNIER
PRESIDENTE	CONTADORA 020362/O-4	AGENTE LEGISLATIVO

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DISPENSA Nº 29 2017 - PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017 – PMT

Às quinze horas, do décimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e dezessete, na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 29/2017 PMT – SEBRAE.
Aberta a sessão foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de dispensa apresentados pela Empresa SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – CNPJ Nº. 82.515.859/0001-06:

Ato Constitutivo – Estatuto Social SEBRAE/SC	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Ata Conselho Deliberativo eleição SEBRAE/SC gestão 2015-2018	
Cópia autenticada do RG dos Dirigentes SEBRAE/SC gestão 2015-2018	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município domicilio(Florianópolis/SC) da Licitante	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Prova de Inscrição Estadual ou isenção	Lei 8.66/93 Art. 29, II
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função	Lei 8.666/93, art. 27, V
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública	Lei 8666/93 – 9648/98 – Art. 32 – Parágrafo 2º

Da análise destes documentos observa-se que o SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 04 2017 SAMAE - REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RÁDIO TIMBÓ LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2017 – SAMAE
INTERESSADA: RÁDIO TIMBÓ LTDA

Às dez horas, do décimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e dezessete (18/05/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 55 de 27 de Janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Moacyr Cristofolini Jr e Ângela Preuss, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 04/2017 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da Empresa RÁDIO TIMBÓ LTDA. – CNPJ nº. 01.763.786/0001-61, para prestação de serviços de divulgação das atividades administrativas desenvolvidas no município de Timbó, por intermédio de inserções de 30(trinta) e 60(sessenta) segundos, conforme relação de procedimentos listados no Anexo I do Edital.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 04-02.2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04-02/2017 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante RADIO TIMBÓ LTDA, CNPJ nº. 01.763.786/0001-61, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 19 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013.175 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/175
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Consórcio Anel Viário Timbó.
OBRA: Gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico das obras previstas no projeto, a supervisão ambiental e o desenvolvimento/elaboração dos projetos executivos e As Built, as readequações e demais estudos complementares, necessários a implantação do anel viário – Rua Araponguinhas - Edital de Concorrência nº 114/2013.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 01/12/2017 e prorrogação do prazo de vigência até 03/06/2018.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 28.2016 PMT - GIZELE REGINA DA SILVA ME

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-escolares (UPE) e Escolas da rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA FORNECEDORA: Fistarol Prestadora de Serviços Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 457,65 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/06/2017
Timbó, 10/05/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

PORTARIA N° FCT-16, DE 09 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N° FCT-16, de 09 de MAIO de 2017
Concede exoneração ao Servidor Público Leonardo Ferreira Povoas, a contar de 08 de maio do corrente.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e alterações, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público LEONARDO FERREIRA POVOAS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, contratado temporariamente pela Portaria nº FCT-04, de 23/01/2017, do quadro de Servidores Públicos da Fundação Cultural de Timbó, a contar de 08 de maio do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 09 de maio de 2017; 147º ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

PORTARIA Nº FCT-15, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº FCT-15, DE 02 DE MAIO DE 2017

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Cultural de Timbó-FCT.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Cultural de Timbó-FCT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar n° 171/2000, Lei n° 2.024, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2.439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/ CONTRATO	DATA TÉRMINO
LEONARDO FERREIRA POVOAS	4028546 - 1	08/05/2017
NEIVA DOS SANTOS MAKOSKI	4078292 - 0	30/05/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

RESOLUÇÃO 02 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ
Criado pela Lei Municipal Nº 1.713/94
Avenida Sete de setembro, 595 – Centro – CEP 89120 - 000
Timbó - Santa Catarina

RESOLUÇÃO N.º 02/2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.713/1994 que

dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores, Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo, Angel Pawlack, Renaldo Schlei e Kátia Regina Lazzarini Vilvert, para compor a comissão especial de avaliação de projetos.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela senhora Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó/SC, 26 de abril de 2017.
SÍLVIA FERNANDA BRANDT DALAGNOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEGUNDO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2016 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESCOLAR
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-escolares (UPE) e Escolas da rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA FORNECEDORA: Fistarol Prestadora de Serviços Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 457,65 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/06/2017
Timbó, 10/05/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2016 SAMAE
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
- SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes e produtos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água – ETA.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Digicrom Analitica Ltda; Hexis Cientifica Ltda; Sovereign Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda e Pro Analise Quimica e Diagnostica.
TOTAL ESTIMADO: R$ 56.032,97 (cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e noventa e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/08/2017
Timbó, 19/08/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2017 - Emenda Modificativa
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 16/2017

Iniciativa da Emenda: Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Relator: Vereador Haroldo Fiebes.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 16/2017 de iniciativa da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 16/2017 de iniciativa do Poder Executivo.
Referida proposição foi distribuída na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio e no mesmo dia foi despachada a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, para análise de sua legalidade e constitucionalidade.
No dia 10 de maio esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
No mérito, verifica-se que a emenda pretende alterar o texto do §3.º do art. 1.º da proposição, estabelecendo o dia 31 de dezembro de 2017 como prazo para a prestação de contas por parte da entidade beneficiária.
A matéria tratada pela emenda em análise está dentro dos limites de competência do poder de emendar, próprio do Poder Legislativo, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade da Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 16/2017, devendo seu mérito ser analisado pela comissão permanente competente.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho, de Souza Filho

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2017
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho — Vice-presidente
Haroldo Fiebes — Relator

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2017 - Mensagem Retificativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Mensagem Retificativa de n º 01 ao Projeto de Lei nº 16/2017

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 16/2017 de iniciativa do Prefeito, na qual altera o §6.º do art. 1.º, alterando o prazo para a utilização dos recursos por parte da entidade beneficiária.
Referida Mensagem foi protocolada na Secretaria Legislativa em 15 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 16 de maio em Sessão Ordinária para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 17 de maio esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
Verifica-se que a presente mensagem retificadora visa tão somente alterar o §6.º do art. 1.º do respectivo projeto, que diz respeito ao prazo para a utilização dos valores por parte da associação que será igual ao prazo para a prestação de contas, e não mais de 180 (cento e oitenta) dias como anteriormente previsto.
A modificação pretendida pelo Chefe do Poder Executivo não modifica o objeto da proposição em análise, bem como não traz nenhum tipo de prejuízo ao erário, razão pela qual não há óbices a tal alteração.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade da Mensagem Retificadora ao Projeto de Lei n.º 16/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho, de Souza Filho

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2017
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho — Vice-presidente
Haroldo Fiebes — Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 10/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Mensagem Retificativa de nº 01 ao Projeto de Lei nº 10/2017

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 10/2017 de iniciativa do Prefeito, na qual altera o §1.º do art. 1.º, permitindo outro destino aos valores que serão repassados as entidades beneficiárias.
Referida Mensagem foi protocolada na Secretaria Legislativa em 15 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 16 de maio em Sessão Ordinária para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 17 de maio esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
Verifica-se que a presente mensagem retificadora visa tão somente alterar o §1.º do art. 1.º do respectivo projeto, que diz respeito ao destino dos valores repassados as entidades a serem beneficiadas, que poderão ser utilizados tanto na manutenção de suas atividades como na compra de equipamentos.
A modificação pretendida pelo Chefe do Poder Executivo não modifica o objeto da proposição em análise, bem como não traz nenhum tipo de prejuízo ao erário, razão pela qual não há óbices a tal alteração.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade da Mensagem Retificadora ao Projeto de Lei n.º 10/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2017.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho — Relator
Haroldo Fiebes — Membro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2283
DECRETO Nº 2.283/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, MAURO DRESCH, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Municipal n.º1576, de 28 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB, para o exercício 2017/2017, do Município de Treze Tílias, as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Mari Piaia – CPF 693.324.109-25 e Jussara Dresch - CPF 894.732.999-15; Suplentes: Karine Kandler - CPF 047.700.179-36 e Nelceni Surdi - CPF 017.820.449-81

Representantes Diretores de Escola:
Titular: Helga Fleistrecker - CPF 196.361.999-49 (PRESIDENTE) Suplente: Jucelita Fiedler – CPF 040.888.819-90

Representantes de Professores:
Titular: Ederli Margreiter de Mélo – CPF 809.175.349-72 Suplente: Adriana Padilha – CPF 025.781.709-32

Representantes de Servidor Técnico Escolar:
Titular: Talitta Marchioro – CPF 949.645.309-06 (SECRETÁRIA) Suplente: Inae Sezário – CPF 074.040.109-26

Representantes de Pais de Alunos:
Titulares: Fernando Lopes de Lima – CPF 026.712.869-02 (VICE-PRESIDENTE) Maria Leonilda Ferreira - CPF nº 593.819.909-30
Suplentes: Naiara Zamboni Lopes de Lima - CPF e Tânia Klagenberg – CPF 041.624.489-06

Representantes de Alunos:
Titulares: André Gheller - CPF 118.467.679-89 e Vinícius Brandalize - CPF 084.855.599-67
Suplentes: Luan Orçatto - CPF 087.420.779-74 e Rosineides Alves dos Santos Barbosa – CPF 301.335.838-64

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 2.000/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
18 de maio de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017, bem como a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde relativo ao período de janeiro a abril de 2017, a ser realizada no dia 25 de maio de 2017 às19h30min, tendo como local o auditório da Casa da Cultura, localizado na Rua João Castilho, 294, centro, na sede do Município de Tunápolis – SC.
Tunápolis – SC, 22 de maio de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 71/2017

Processo de Compra N°.: 100/2017
Pregão Presencial n°: 71/2017
Data Emissão: 22/05/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 71/2017, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 02 de junho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios utilizados no curso de culinária e servidos como lanche e na execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executados pelo CRAS deste Município, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h do dia 02 de junho de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 22 de maio de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 15/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 23/2017
Pregão Presencial n°: 15/2017
Data Emissão: 22/05/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 15/2017, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30min do dia 02/06/2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto desta licitação refere-se a aquisição de gêneros alimentícios(lanches) que serão servidos na Conferência Municipal para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018\2021, conforme especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h30min do dia 02/06/2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 22/05/2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 06/2017 CV

RESOLUÇÃO Nº 06/2017
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES EM CURSO QUE ESPECIFÍCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as Servidoras LUCIANE SKRSYPCSAK KIST E LIANE JACINTA FINGER HECK, para participar do Curso sobre Licitações Públicas, Contratos Administrativos e Modalidades de Pregão, a realizar-se nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano na cidade de São Miguel do Oeste – SC
Art.2º As despesas de inscrição, diárias e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 18 de maio de 2017.
ARNO MÜLLER
Presidente

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 135/2017

PORTARIA Nº 135/17, de 15 de Maio de 2017.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Dezembro de 2017 a contratação da servidora ROSANE APARECIDA HOINATZ CPF nº 033.127.289-08, matrícula nº 3919, nomeada através do Processo Seletivo nº 004/2016-SME, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Vanessa Francisco C. Ribeiro que se encontra em auxilio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 136/2017

PORTARIA Nº 136/17, de 16 de Maio de 2017.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 004/2016-SME o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF DISCIPLINA LOCAL DE TRABALHO
Josiane de Souza Aguiar 083.018.809-61 História EJA

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 16 de Maio de 2017 e encerrará em 14 de Julho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Câmara Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2017.

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2017.
Proponente: Alaor Alexandre ME.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
Objetivo: Publicação de matérias Institucionais (em forma de convites das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes do Poder Legislativo Turvense).
Quantidade: 660 (seiscentos e sessenta) (cm/cl) centímetros/coluna
Valor: 8,75 cm/cl (oito reais e setenta e cinco centavos) o centímetro/coluna
Vigência: De 02 de Maio a 31 de Dezembro de 2017.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 38/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2017
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 02 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de junho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 22 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 39/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 39/2017
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOSPARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:15 horas do dia 02 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 02 de junho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 22 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3459/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.459, de 12 de maio de 2017.
Dispõe sobre constituição de Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis do Município de União do Oeste – SC

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., 107. e 113, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, composta por servidores públicos municipais abaixo relacionados:

PEDRO TRENTIN - Presidente
MARILIA MIORELLI - Secretária
JOSÉ TESSARO - Membro
EVANDRA CASONATO DAL BERTO - Membro
SILVENIO KRINDGES - Membro

Art. 2º Cabe a comissão ora nomeada a função de avaliar o estado de conservação e o valor em moeda corrente nacional, dos bens móveis a seguir relacionados:

I – Retroescavadeira marca Volvo, modelo BL60, série VCE-0BL60J00020111, motor10839471, ano 2010, cor amarela, motor diesel. Nº Patrimonial 3423.

II – Retroescavadeira marca Volvo, modelo BL60, 4x4 turbo diesel, ano 2010, cor amarela, n.º de série VCE0BL60V00020113. N.º Patrimonial 3415.

III – Trator de Esteiras, marca Komatsu D- 50, ano de fabricação 1980. Nº Patrimonial 1813.

IV – Mini Carregadeira de rodas, potência 60HP, capacidade e carga mínima de 0,47m3, tração 4x4, modelo GM650, ano 2013, marca Cobra, n.º de série 1107242. N.º Patrimonial 3635.

V – Distribuidor de Adubo Liquído, capacidade de 3.000 (três mil) litros, marca Triton Fertilance. N.º Patrimonial 3397.

VI – Automóvel GM Prisma LT 1.4, Econoflex, 4 portas, 5 lugares, cor branca, ano/modelo 2012, Placa MJH8966. N.º Patrimonial 3403.

VII – Sucata de Ensiladeira, marca Nogueira. N.º Patrimonial 3428.

VIII – Roçadeira marca Andersil, modelo RC1600,com facão e correntes de apoio e cardã com embreagem. Ano de fabricação 2011/serie 00804. Nº Patrimonial 3392.

IX - Sucata de Armários, Cadeiras, mesas e outros itens, composto por:

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
621	Armário em MDF, 2 portas com chaves (80x157 cm)

472	Armário em compensado, com 04 portas (160x162x43 cm)
471	Armário em compensado, com 09 portas, (120x155x33 cm)
3224	Armário em compensado, 3 portas cor branca
2978	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
2971	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
2993	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3040	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
2975	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3137	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3085	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3226	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3089	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3053	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
2970	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3081	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3162	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
2966	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3171	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3091	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3131	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
421	Cadeira em MDF, armação em ferro para pré-escola
3309	Cadeira em MDF, armação em ferro para pré-escola
2962	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3165	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
3087	Cadeira escolar em fórmica branca (390x390x710)
459	Cadeira em compensado, armação em ferro para pré-escola
575	Cadeira em MDF, armação em ferro para pré-escola
604	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
653	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
3077	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
2942	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
3149	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
3102	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
2952	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
3147	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
3112	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
3121	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
3119	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
3032	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
2943	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
2944	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
2934	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)
2698	Mesa escolar juv. f. FDE 20x40 600x400x710 branca
1250	Carteira em MDF, armação em ferro para pré-escola
1253	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
3017	Quadro negro escolar, 1,20x2,00Mt
3145	Quadro negro escolar, 1,20x2,00Mt
0439	Armário compensado, com 03 portas (150x160x52 cm)
3203	Mesa em MDF, armação em ferro

3244	Mesa em compensado, armação em ferro, 06 gavetas (152x61 cm)
430	Mesa MDF, armação ferro, com 06 gavetas (150x70 cm)
443	Mesa MDF, armação em ferro, 03 gavetas (130x70 cm)
4218	Mesa escolar infantil em MDF, armação em ferro, para crianças de 4 à 6 anos
4219	Mesa escolar infantil em MDF, armação em ferro, para crianças de 4 à 6 anos
4220	Mesa escolar infantil em MDF, armação em ferro, para crianças de 4 à 6 anos
4217	Mesa escolar infantil em MDF, armação em ferro, para crianças de 4 à 6 anos
778	Mesa para computador em MDF/fórmica, com armação em ferro (1,10x70 cm)
672	Mesa em compensado, armação em ferro, 06 gavetas (152x61 cm)
776	Mesa para computador em MDF/fórmica, com armação em ferro (1.10x70 cm)
775	Mesa para computador em MDF/fórmica, com armação em ferro (1,10x70 cm)
2697	Mesa em MDF e ferro, redonda, cor branca;
2695	Mesa em MDF e ferro, redonda, cor branca;
926	Mesa em madeira, 6 gavetas
1681	Mesa para computador em compensado/fórmica, armação em ferro
0641	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0446	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0449	Carteira em MDF, armação em ferro para pré-escola
2749	Cadeira fixa, armação em ferro, encosto e acento estofado em corvim
3748	Berço em madeira 130x60cm sem gavetas RD
3747	Berço em madeira 130x60cm sem gavetas RD
3751	Berço em madeira 130x60cm sem gavetas RD
3753	Berço em madeira 130x60cm sem gavetas RD
3749	Berço em madeira 130x60cm sem gavetas RD
3752	Berço em madeira 130x60cm sem gavetas RD
3750	Berço em madeira 130x60cm sem gavetas RD
1153	Armário em madeira, 08 portas
1163	Armário em compensado, 04 portas (200x42 cm)
1152	Armário em compensado, 12 portas (300x200 cm)
1003	Cadeira estrutura madeira,acento estofado em courino
0996	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
0997	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
0998	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
0999	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
1000	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
1001	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
1002	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
1004	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
1005	Cadeira estrutura madeira, acento estofado em courino
3782	Conjunto Lixeira para coleta seletiva capacidade 50L
3783	Conjunto Lixeira para coleta seletiva capacidade 50L
3281	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0608	Carteira em MDF, armação em ferro para pré-escola
0402	Mesa em MDF, armação em ferro para pré-escola
3027	Carteira escolar em fórmica branca (20x40 - 600x400x710)

0397	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0388	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0398	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0387	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0648	Carteira em MDF, armação em ferro para pré-escola
0393	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0603	Mesa em MDF, armação em ferro, para pré-escola
0449	Carteira em MDF, armação em ferro para pré-escola
0644	Carteira em MDF, armação em ferro para pré-escola
1294	Mesa em compensado, armação em ferro, para computador (121x73 cm)
0201	Mesa para computador, com extensão para teclado (60x120 cm) em compensado
2700	Mesa escolar Juvenil de 20x40 600x400x710 branca

X – Sucata de Equipamentos de Informática, Ar Condicionado e outros itens, composto por:

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
495	Nobreak, 650 VA Office Interactive
271	Monitor Positivo, 15 polegadas, a cores
971	Aparelho de ar condicionado, marca Gree, Gold Layer
1095	Arquivo em aço, 04 gavetas, marca Metalsul (33x47)
2874	Purificador de Água Master Frio
1733	Compressor de Ar, WAYNE, Modelo TA 1550, seria 163
1737	Bomba de Combustível, com filtro e tanque, marca Wayne, modelo 7534 A
1151	Arquivo em aço, 04 gavetas, marca Scheffer

Art. 3º A comissão deverá fazer a avaliação pessoalmente, sendo o trabalho realizado em equipe, nunca de forma isolada ou individual, elaborando Laudo de Avaliação, contendo a descrição do estado de conservação dos bens e o valor de mercado em moeda corrente nacional.

Art. 4º Os trabalhos mencionados neste Decreto deverão estar concluídos até o dia 30 de maio de 2017.

Art. 5º O serviço prestado para esta finalidade é de caráter de relevante, não comportando qualquer remuneração para tanto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3460/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.460, De 19 de Maio de 2017
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Municipal aprovada em Estágio Probatório.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Servidora CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3461/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.461, De 19 de Maio de 2017
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Municipal aprovada em Estágio Probatório.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada estável no cargo de Operador de Maquinas, o Servidor ALEX COPPI, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3462/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.462, De 19 de Maio de 2017
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Municipal aprovada em Estágio Probatório.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada estável no cargo de Medico Veterinário, o Servidor TIAGO ALBERTO GIOVANONI, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3463/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.463, De 19 de maio de 2017.
Concede Progressão por Mérito a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigo 17. da Lei Complementar N.º 090, de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Por Mérito, no valor de 1%, calculado sobre o vencimento base de cada servidor, aos servidores abaixo relacionados, por terem atingido a média de pontos na avaliação de desempenho e apresentado as horas necessárias de cursos de aperfeiçoamento, realizados durante o ano de 2016.

1º - ALAERCIO DANIEL, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2º - ALEX COPPI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3º – ALEXANDRE MARCOS MARTINELLI, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
4º - AMARILDO BOLSONI, ocupante do cargo de Mecânico de Maquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
5º – ANELI BORTOLOTTO TESSARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
6º - BEATRIS NOVELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
7º - CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
8º - CLECI MOTERLE TESSARO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
9º - CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
10º - EDIANE ASSIS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
11º – EDICIANE C. C. BELLÉ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
12º - EDINHO FAVERO, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
13º – ELIZANGELA ZANOTTO, ocupante de cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
14º – FABIANO BACCIN, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos;
15º – GIANE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
16º - GILBERTO FIORESE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
17º - JOSÉ VITOR V. SOUTO, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
18º - KALINE TASCA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
19º - KLERISSON ROBSON SARTORI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos;
20º - LIDIA SALETE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
21º – LORENI MARIA SAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
22º - LORIDANE APARECIDA FERRARINI CASSARO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
23º - LUCIANA BEAL, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
24º – LUCIVANE MATIELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
25º – MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
26º - MARCIA CASSARO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
27º - MARCIA ELAINE PULTER, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
28º - MARILIA MIORELLI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
29º - MARLENE NEIVA POGORZELSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
30º - NADIMAR BATISTELLA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
31º – NEUSA FATIMA BIANCHI ZUCCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
32º – PEDRO MESNEROVSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
33º – ROSANE LUIZA GIOVANONI PILATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
34º - SILVANA SIMONATO FURLANETTO, ocupante do cargo de

Auditora de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito;
35º - SILVANE LAZZERI PIANA, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
36º – SOLANIA VEDANA MATTIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
37º – SUELEM DAL SANTO TESSARO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
38º - SUSANA SANTACATARINA GIACHINI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
39º - TANIA MARIA BRANCAGLIONE MEURER, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
40º - TEONILA CONTE VICENZI, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
41º – TERESINHA ENDERLE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
42º – VALDDETE GUARAGNI POLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
43º - VANDERLEI MAI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
44º - VOLMIR ANTONIO POLLI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
45º - VOLMIR SERAFINI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3464/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.464, De 19 de Maio de 2017
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidora Municipal aprovada em Estágio Probatório.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada estável no cargo de Monitor Escolar, a Servidora ADILES TEREZINHA OSTROWSKI, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3465/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.465, De 19 de Maio de 2017

"Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Politica e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro de Multiplo Uso do Município de União do Oeste/SC, no dia 01 de junho de 2017, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terma como tema "Garantia de Direitos no fortalecimento o SUAS".

Art. 4º A comissão organizadora coordenada pelo Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3466/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.466, de 19 de maio de 2017.

"CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a meta 18 da Lei Federal N.º 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de revisão do plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de União do Oeste/SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério Público Municipal, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de revisão do plano de cargos e salários dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de União do Oeste/SC.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

DIONE ANA COLA – RG nº 3.261.822 / CPF nº 026.249.519-89

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:

JURACI DE MORAIS MATIELLO – RG nº 3.126.648-7 / CPF nº 021.267.229-02

III - Professora Representante das Escolas Municipais:

SILVANE BIANCHET FÁVERO – RG nº 4.791.986-8 / CPF nº 000.246.779-81

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação

SIRLEI ZARDO TRENTIN – RG nº 3.501.248 / CPF nº 018.373.639-78

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

SILVANA SIMONATO FURLANETTO – RG nº 2.850.787-8 / CPF nº 015.784.409-98

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

CLEONICE AMÉRICO COLPANI – RG nº 3.713.003-0 / CPF nº 027.703.299-79

VII - Representante do Departamento Jurídico

MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA – RG nº 4.256.337 / CPF nº 044.695.709-74

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos será até 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3467/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.467, de 19 de maio de 2017.

"CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS PARA EQUIPE DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de revisão do plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de União do Oeste/SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de União do Oeste/SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de revisão do plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de União do Oeste/SC.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

CLOSVALDINO ANGELO TRENTIN – RG nº 1.389.116-2 / CPF nº 594.792.219-34

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal

MARIZETE APARECIDA AMARO CASSARO – RG nº 2.549.740 / CPF nº 777.365.919-20

III - Professora Representante dos Diretores Escolares

EVANDRA CASONATTO DAL BERTO – RG nº 2.721.780 / CPF nº 986.483.819-91

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ TESSARO – RG nº 946.663 / CPF nº 460.292.909-59

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos será fixado pela comissão coordenadora, podendo ser prorrogado também a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3468/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.468, de 19 de maio de 2017.

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de União do Oeste /SC, conforme a Lei n.º 1.028 de 17/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação: Dione Ana Colla;
II – Conselho Municipal de Educação: Danglei Boaro;
III – Poder Legislativo Municipal: Roberto Carlos Zordan;
IV – Representante dos Conselhos Escolares das escolas: Maurício Delariva;
V – Representante dos Diretores das Escolas: Evandra Casonatto Dal Berto;
VI – Representantes dos Professores: Silvane Bianchet Fávero;
VII – Representantes de Pais e Alunos: Eliane Tadiotto;
VIII – Representante do Conselho do FUNDEB: Mônica Aparecida Tessaro Novello.
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3469/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.469, de 19 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de União do Oeste/SC, conforme a Lei n.º 1.028 de 17/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3.° Ficam nomeados, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) CLOSVALDINO ANGELO TRENTIN
b) DIONE ANA COLLA
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) JOSÉ TESSARO
b) SILVANA SIMONATO FURLANETTO

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI COMPLEMENTAR N. 100 DE 19 DE MAIO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR N° 100, de 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 27 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Agente Administrativo – 05 vagas, Auxiliar de Enfermagem – 04 vagas, Técnico em Finanças – 01 vaga, Técnico em Tributação – 01 vaga, os quais se encontravam descritos no Anexo I, da Lei Complementar 90/2015.

Art. 2°. Ficam criados os cargos de Fiscal de Tributos e Obras, Agente de Recursos Humanos e Agente de Licitações, Compras e Contratos, dispostos no Anexo I, com os vencimentos equivalentes ao nível 52, dispostos no Anexo III, com as atribuições descritas no Anexo VIII desta Lei.

Art. 3° Altera-se a carga horária do cargo de Engenheiro Civil para 20 horas semanais e o vencimento equivalente ao nível 51, dispostos nos Anexos I e III desta Lei.

Art. 4º Fica ampliada definitivamente para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do cargo de FISIOTERAPEUTA, dispostos no Anexo I, passando a perceber o vencimento equivalente ao nível 56 do Anexo III da Lei Complementar nº. 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores, parte integrante desta lei.

Art. 5º. O art. 4º da Lei Municipal N.º 090, de 27 de agosto de 2015, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A carga horária será de 40 horas semanais, exceto para os cargos de Monitor Desportivo, Engenheiro Civil, uma vaga de Odontólogo e uma vaga de Psicólogo, que serão de 20 horas semanais".

Art. 6º. Diminui-se para 02 (duas) vagas, o número de vagas do cargo de Técnico em Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Aumenta-se para 02 (duas) vagas, o número de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme constante no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. Altera-se o nível do vencimento do cargo de Chefe de Oficina equivalente ao nível CC-9, disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 9º. Ficam alterados os anexos I, II, VI e VIII da Lei Complementar nº 90, de 27 de agosto de 2015, passando a vigorar conforme redação a seguir.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 19 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11001	Auxiliar de Serviços Gerais	16	30
	11002	Atendente de Saúde Publica	14	02
	11003	Merendeira Servente	17	03
	11004	Agente Comunitário de Saúde	16	08
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21002	Agente de Manutenção E Conservação	23	05
	21003	Mecânico	28	01
	21004	Motorista	27	10
	21005	Operador de Máquinas	28	12
	21006	Borracheiro Lubrificador Lavador	27	01
	21007	Telefonista	27	03
	21008	Encanador	25	01
	21009	Motorista de Ambulância	27	01
3-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)				
	31001	Assistente Administrativo	37	03
	31003	Auxiliar Administrativo da Agricultura	35	01
	31004	Auxiliar Consultório Dentário	35	01
	31005	Auxiliar Administrativo da Saúde	38	03
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	41001	Técnico Em Agropecuária	43	02
	41003	Técnico Em Controle Interno	46	02
	41004	Fiscal de Tributos, Obras E Vig. Sanitária	46	02
	41005	Tesoureiro	47	01
	41006	Técnico Em Enfermagem	41	06
	41007	Técnico Em Projetos	40	02
	41009	Técnico em Manutenção de computadores e redes	43	01
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	51001	Assistente Social	56	02
	51002	Enfermeiro	56	02
	50003	Fisioterapeuta	56	01
	50004	Farmacêutico	55	01
	50005	Psicólogo (20 Horas)	51	01
	50006	Engenheiro Civil (20 Horas)	51	01
	51007	Odontólogo (20 Horas)	55	01
	51008	Engenheiro Agrônomo	56	01
	51009	Contador	57	01
	50010	Auditor de Controle Interno	58	01
	50011	Médico Veterinário	56	01
	50012	Advogado	59	01
	50013	Médico Clinico Geral	60	02
	50014	Odontólogo	58	01
	50015	Monitor Desportivo (20 Horas)	51	02
	50016	Nutricionista	56	01
	50017	Assessor em Comunicação	54	01
	50018	Psicólogo	56	01
	50019	Fiscal de Tributos e Obras	52	01
	50020	Agente de Recursos Humanos	52	01
	50021	Agente de Licitações, Compras e Contratos	52	01

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENT	TOTAL

61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7			
61002	CONTADOR GERAL	CC-11	1	3.824,96	1.804,79	5.629,75
61003	CHEFE DE GABINETE	CC-10	1	3.236,78	1.618,11	4.854,89
61004	ASSESSOR ESPECIAL EM ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-9	3	2.971,34	1.485,45	4.456,79
61005	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	1	2.568,18	1.283,85	3.852,03
61006	CHEFE DE OFICINA MECÂNICA	CC-9	1	2.971,34	1.485,45	4.456,79
61007	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	12	2.198,84	1.277,86	3.476,70
61008	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-6	11	1.904,02	864,25	2.768,27
61009	ASSESSOR EM INFORMÁTICA	CC-5	1	1.682,35	841,38	2.523,73
61010	COORDENADOR DAS ATIVIDADES CULTURAIS	CC-5	1	1.682,35	841,38	2.523,73
61011	CORDENADOR DE SAÚDE	CC-5	3	1.682,35	841,38	2.523,73
61012	ASSESSOR EM EDUCAÇÃO	CC-3	4	1.238,25	619,04	1.857,29
61013	ASSESSOR EM ESPORTES	CC-3	2	1.238,25	619,04	1.857,29
61014	COORDENADOR DE ATIVIDADES URBANAS	CC-2	3	1.204,16	620,00	1.824,16
61015	CHEFE DE SETOR	CC-1	11	839,17	419,47	1.258,64

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS									
G R U P O I		G R U PO II		G R UP O III		G R U P O IV		G R U P O V	
NÍVEL		VALOR		NÍVEL		VALOR		NÍVEL	
10	837,67	20	831,43	30	1.077,52	40	1.723,97	50	2.754,40
11	885,54	21	895,20	31	1.163,70	41	1.870,05	51	2.974,66
12	957,32	22	971,01	32	1.256,83	42	2.029,53	52	3.242,46
13	974,42	23	1.006,99	33	1.357,33	43	2.157,94	53	3.566,70
14	997,15	24	1.106,81	34	1.474,48	44	2.337,56	54	3.959,04
15	1.014,86	25	1.315,16	35	1.567,99	45	2.725,87	55	4.495,34
16	1.096,06	26	1.343,80	36	1.709,87	46	2.877,05	56	4.855,01
17	1.183,75	27	1.420,52	37	1.846,67	47	3.511,49	57	5.844,48
18	1.282,17	28	1.727,22	38	1.994,38	48	4.038,18	58	7.333,92
19	1.380,74	29	1.948,42	39	2.153,89	49	4.690,24	59	8.990,68
								60	18.012,83

ANEXO VI
CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA INGRESSO

GRUPO 1 – SERVIÇOS GERAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado
Atendente de Saúde Pública: Ensino Fundamental Completo
Merendeira Servente: Alfabetizado
Agente Comunitário de Saúde: Ensino Fundamental Completo

GRUPO 2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.
Mecânico: Ensino Fundamental Completo, com experiência profissional da área de atuação.
Motorista: Alfabetizado e portador da carteira nacional de habilitação profissional.
Operador de Máquinas: Alfabetizado e portador de carteira Nacional de Habilitação Profissional.
Borracheiro Lubrificador Lavador: Alfabetizado.
Telefonista: Ensino Médio Completo.
Encanador: Alfabetizado.
Motorista de Ambulância: Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação

GRUPO 3 – SERVIÇOS AUXILIARES

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assistente Administrativo: Ensino Médio completo
Auxiliar Administrativo da Agricultura: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Consultório Dentário: Ensino Médio completo.
Auxiliar administrativo da Saúde: Ensino Médio completo.

GRUPO 4 – TÉCNICO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico em Agropecuária: Portador do Certificado de Ensino Médio na área de Agropecuária.
Técnico em Controle Interno: Portador de certificado de Ensino Médio de técnico em contabilidade.
Fiscal de Tributos, Obras e Vig. Sanitária: Portador do Certificado de Ensino Médio.
Tesoureiro: Portador de Certificado de Ensino Médio.
Técnico em Enfermagem: Portador de Certificado de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem.
Técnico em Projetos: Portador do Certificado de Ensino Médio.
Técnico em Manutenção de Computadores e Redes: Portador de Certificado de Ensino Médio e Curso Técnico na área.

GRUPO 5 – TÉCNICO CIENTÍFICO

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
Assistente Social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fisioterapeuta: Portador de Diploma de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Farmacêutico: Portador de diploma de farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Psicólogo: Portador do Diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Civil: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Contador: Portador de Diploma de Contador, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Auditor de Controle Interno: Portador de Diploma de Contador, Administrador, Economia ou Tecnólogo em Processos Gerenciais.
Médico Veterinário: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Advogado: Portador de Diploma de Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Clínico Geral: Portador de Diploma de Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista: Portador de Diploma de Nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Monitor Desportivo: Portador de Diploma de Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Assessor em Comunicação: Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo e ou Tecnologia em Marketing.
Fiscal de Tributos e Obras: Bacharel em Administração, Administração Pública e ou Contabilidade, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Agente de Recursos Humanos: Bacharel em Administração, Contabilidade e ou Recursos Humanos, com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Agente de Licitações, Compras e Contratos: Bacharel em Administração e ou Contabilidade, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

1.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS (SEG)

1.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, recepção, duplicação de documentos, operar aparelhos telefônicos, além de outras atividades correlatas, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, assim como visitas domiciliares por parte dos agentes comunitários de saúde passando as orientações decorrentes de seu cargo.

1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

· Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
· Executar trabalhos braçais;
· Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
· Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
· Dar assistência nos trabalhos desenvolvidos pelos operadores de máquinas, motoristas e a outros cargos e agentes quando necessário.
· Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
· Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
· Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
· Requisitar material necessário aos serviços.
· Processar cópia de documentos.
· Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
· Receber e transmitir mensagens.
· Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
· Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
· Relatar as anormalidades verificadas.
· Atender telefone e transmitir ligações.
· Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA

· Desenvolver serviços de recepção e encaminhamento de pacientes ao profissional competente;
· Participar na orientação à saúde do individuo e grupos da comunidade;
· Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
· Fazer notificações de doenças transmissíveis;
· Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
· Fazer coleta de material pata exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
· Administrar medicamentos, mediante a prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
· Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
· Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
· Participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergencial;
· Efetuar visita domiciliar;
· Solicitar material de consumo e permanente, necessários as suas atividades;
· Promover a melhoria das condições sanitárias do ambiente;
· Executar outras tarefas afins;

MERENDEIRA SERVENTE

· Atender a merenda escolar nas repartições públicas onde se fixar necessário.
· Executar serviços de cozinha praticar tarefas afins;
· Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
· Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão;
· Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
· Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
· Requisitar material necessário aos serviços;
· Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
· Relatar as anormalidades verificadas;
· Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente; e
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
· Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
· Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
· Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
· Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
· Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
· Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
· Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
· Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

2.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

2.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas ligadas aos trabalhos de operação, condução e transporte de veículos, maquinas e equipamentos rodoviários agrícolas, também desenvolvem tarefas de atividades de ordem administrativa, de manutenção e conservação, além de outras atividades que requeiram fundamentalmente trabalho manual.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

· Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
· Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
· Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
· Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras,

retífica, forja e bigorna;
· Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
· Executar serviços de eletricidade em geral;
· Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
· Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
· Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
· Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
· Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração , de acordo com as instruções recebidas;
· Executar trabalhos simples e complementares gráfico-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
· Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
· Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
· Executar serviços simples de hidráulica;
· Executar serviços simples de pedreiro;
· Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
· Desempenhar outras tarefas afins.

MECÂNICO

· Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
· Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
· Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
· Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
· Desmontar, reparar e montar distribuidores.
· Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
· Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
· Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
· Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.
· Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos.
· Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
· Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
· Excetuar outras tarefas afins.

MOTORISTA

· Dirigir veículos oficiais de qualquer porte, leves ou pesados, de simples ou de carga.
· Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
· Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
· Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
· Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
· Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
· Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
· Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
· Dirigir com a maior prudência possível;
· Não usar o veiculo em proveito próprio ou de outrem em especial, de maneira de manter o beneficio sempre em proveito certo e sob ordenamento competente.
· Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
· Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

· Dirigir máquinas de qualquer porte;
· Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
· Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
· Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores com pás, carregadeiras e similares;
· Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
· Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
· Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
· Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
· Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
· Manter bom senso se os trabalhos designados forem em local de riscos ambientais físicos e humanos, que envolva próprio segurança, a segurança de outras pessoas.
· Executar outras tarefas afins.

BORRACHEIRO LUBRIFICADOR LAVADOR

· Executar serviços de concertos e troca de pneus e câmeras de qualquer maquina ou veículo de pneus;
· Executar serviços de Lubrificação, troca de óleo, limpeza de filtros, dos veículos e máquinas do quadro operacional;
· Controlar e programar novas trocas de óleo e lubrificações em qualquer tipo de maquina ou veículo do quadro patrimonial;
· Executar serviços de lavagem e limpeza dos veículos e máquinas em geral;
· Guardar e controlar ferramentas;
· Controlar e guardar estoques de óleos, lubrificantes, detergentes e qualquer outro produto de seu uso;
· Comunicar ao responsável qualquer problema encontrada nos veículos ou máquinas agindo de forma preventiva;
· Executar qualquer serviços afins a estes mencionados.

TELEFONISTA

· Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
· Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
· Executar qualquer serviços afins a estes mencionados.
· Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
· Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
· Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
· Manter registro de ligações a longa distância;
· Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
· Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesas;
· Fornecer dados para a elaboração de expedientes à empresas concessionárias dos serviços telefônicos, a respeito de mudanças, instalações, retiradas, defeitos, etc;
· Propor normas de serviços e remodelação de equipamentos;
· Executar serviços de envio e recepção de fax;
· Executar tarefas semelhantes.

ENCANADOR

· Executar serviços de encanamentos;
· Executar serviços de concertos quando necessários em qualquer encanamento o qual a prefeitura seja responsável;
· Executar serviços de tratamento de água para o consumo da população;
· Fiscalizar poços e reservatórios de água potável;
· Zelar pelo funcionamento correto da rede de água potável do município;
· Informar rapidamente os responsáveis em caso de qualquer indicio de contaminação da água potável usada pela população;
· Fiscalizar o funcionamento de bombas ou motores usados na distribuição de água;
· Zelar pelas ferramentas e estoques de materiais que lhe são confiados;
· Estar sempre a disposição em qualquer dia da semana no caso de emergência de concertos ou trabalhos semelhantes necessários para que assegurem o bom funcionamento da rede de água do município;
· Executar tarefas semelhantes.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

· Guiar veículos que fazem transportes de pacientes ou pessoas enfermas que necessitem ser encaminhadas a outras cidades para atendimento médico;
· Auxiliar quando necessário em embarques e desembarques de pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com enfermidades que tenham dificuldade em fazê-lo sozinho, desde que não coloque em risco a saúde do motorista;
· Manter o veículo sempre limpo;
· Cuidar para que sejam realizadas as manutenções mecânicas e elétricas do veículo periodicamente;
· Colaborar para que sejam realizados os controles de combustível, quilometragem percorrida, trocas de óleos e outros custos gerados pelo veículo;
· Comunicar a chefia imediata quando se fizer presente qualquer anormalidade relacionada ao seu afazer, que prejudique a entidade pública ou terceiros;
· Não discriminar qualquer passageiro e sempre manter uma postura igualitária para com todos os beneficiados;
· Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
· Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
· Não usar o veiculo em proveito próprio ou de outrem em especial, de maneira de manter o beneficio sempre em proveito certo e sob ordenamento competente.
· Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
· Zelar pela conservação do veículo;
· Dirigir com a maior prudência possível;
· Desenvolver tarefas afim.

3.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 3 - SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

3.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de apoio a administração no que se refere as atividades administrativas e outras

atividades a fins e apoio a saúde nos serviços auxiliares e atividades da agricultura.

3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

· Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
· Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
· Minutar contratos em geral;
· Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
· Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
· Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
· Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
· Realizar registros em geral;
· Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
· Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
· Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
· Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
· Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
· Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

· Executar serviços de emissão de bloco de notas de produtor rural e de controles relacionados;
· Controlar e requerer blocos de notas de produtor rural anteriormente emitidos para as respectivas baixas;
· Controlar a entrega de qualquer produto de distribuição gratuita, identificando o beneficiado, seu endereço, requerendo documentação exigida e a analise de outras imposições legais;
· Controlar e auxiliar no desenvolvimento dos Programas vinculados a Secretaria de Agricultura de acordo com as exigências e disposições estabelecidas em Lei especifica;
· Auxiliar e executar qualquer atividade relacionada à administração da secretária da agricultura do município;
· Desenvolver trabalhos de digitação, encadernação e emissão de cópias;
· Redigir ofícios, cartas e qualquer outro documento quando necessário;
· Executar serviços de recepção e auxilio de pessoal quando se fizerem presente em seu recinto para requerer informações ou documentos;
· Prestar contas quando solicitado de seus trabalhos realizados;
· Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
· Desenvolver trabalhos ligados a termos de colaboração/parceria firmados com os órgãos estaduais e federais correlatos a Secretaria de Agricultura;
· Zelar pelos equipamentos os quais lhe são conferidos;
· Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

· Executar trabalhos de auxílio aos odontólogos na limpeza e higiene de equipamentos;
· Segurar, repassar, fornecer os materiais e equipamentos quando solicitado;
· Ajudar quando necessário na postura do paciente para melhor desenvolvimento das atividades dos odontólogos;
· Comunicar imediatamente, qualquer anormalidade que prejudique a administração ou terceiros;
· Executar serviços que agilize os serviços dos odontólogos e proporcione o melhor atendimento aos pacientes;
· Zelar pelos equipamentos e materiais os quais lhe são conferidos;
· Desenvolver outras atividades afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

· Desenvolver trabalhos administrativos que envolvam a Secretaria de Saúde e Promoção Social.
· Auxiliar nos controles de entrada e saída (controle de estoque) de medicamentos e produtos ou materiais de consumo;
· Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
· Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos que envolvam a Séc. da Saúde e Promoção Social;
· Auxiliar em projeções orçamentárias e planos de trabalho da administração;
· Auxiliar nos controles de encaminhamentos de pacientes para atendimento médico em outros municípios que envolvam reserva do veiculo, data da realização, reserva da consulta e toda a operacionalização administrativa para o encaminhamento.
· Executar serviços de digitação, registro, encadernações e emissão de cópias de documentos em geral.
· Prestar contas de qualquer evento desenvolvido e que seja de sua responsabilidade quando solicitado;
· Operacionalizar, facilitar, registrar e organizar os atendimentos médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, de assistência social, farmacêuticos das unidades de saúde e promoção social.
· Operacionalizar programas de informática específicos de prestação de informações entidades federais e estaduais sobre a área da saúde e social.

· Informar a chefia imediata sobre qualquer anormalidade que venha a prejudicar a entidade e a terceiros;
· Zelar pelos equipamentos que lhe são confiados;
· Desenvolver serviços afins.

4.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 4 – TÉCNICO PROFICIONAL (TEP)

4.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas ligadas aos trabalhos de administração, contabilidade, agropecuária e veterinária, tributação, tesouraria, controle interno, fiscalização de obras, tributos e vigilância sanitária, e outras atividades afins.

4.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

· Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
· Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
· Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
· Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
· Prestar serviços de veterinária quando necessário, no tratamento de doenças, no processos de inseminações, partos de animais e atividades semelhantes.
· Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
· Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária.
· Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
· Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
· Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
· Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
· Orientar trabalhos de conservação do solo.
· Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
· Participar de previsões de safras.
· Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
· Orientar a produção de sementes e mudas.
· Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

· Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município;
· Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;
· Executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;
· Elaborar e processar a folha de pagamento do pessoal do poder executivo municipal;
· Efetuar a escrituração e digitação dos diversos expedientes relacionados com a contabilidade pública;
· Emitir balancetes mensais e trimenstrais;
· Emitir o balanço anual;
· Participar da elaboração da proposta da Lei de orçamento, anualmente;
· Desempenhar outras tarefas semelhantes.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

· Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
· Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
· Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
· Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
· Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
· Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
· Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
· Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
· Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
· Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.
· Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.
· Fiscalizar o cumprimento das normas municipais e demais normas sanitárias vigentes;
· Fiscalizar o destino final do esgoto doméstico;
· Executar tarefas previstas na legislação pertinente e aplicável a população;

TESOUREIRO

· Efetuar com autorização transações que envolvam dinheiros;
· Receber dinheiros;
· Efetuar cobranças;
· Efetuar pagamentos;
· Controlar contas bancárias;
· Controlar cobranças e recebimentos de Impostos, taxas, multas e tributos de qualquer natureza;
· Realizar controles de caixas se existentes;
· Assinar cheques, e documentos se ordenado;
· Desenvolver suas funções respeitando as normas legais existentes e que serão inseridas no ordenamento vigente;
· Agir com ética e apreço a sua função;
· Auxiliar o setor administrativo no desenvolvimento de seus trabalhos.
· Auxiliar na atualização da legislação tributária municipal;
· Desenvolver outros trabalhos semelhantes aos citados.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Enfermeiros ou médicos;
· Desenvolver quando necessárias atividades de orientação e supervisão e assistência na execução dos programas de saúde;
· Executar serviços de avaliação e reorientação do plano de cuidados à pacientes que apresentam alterações clínicas (cárdio-respiratório, gastro-intestinal, genito-urinário, endócrino, neurológico)
· Estar em contato direto com os médicos sobre o quadro clínico dos pacientes;
· Aplicar medicamentos a pacientes os quais foram prescritos pelo médico competente;
· Auxiliar na recepção e encaminhamento dos pacientes ou enfermos aos ambulatórios, consultórios e ambulâncias quando necessário;
· Prestar cuidados integrais à mulher durante o parto, no pós-parto e também ao recém-nascido;
· Desenvolver atividades que proporcione o melhor atendimento aos pacientes;
· Fazer notificações de doenças transmissíveis;
· Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
· Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
· Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
· Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
· Efetuar visita domiciliar a pacientes quando necessário;
· Desenvolver outros trabalhos semelhantes aos citados.

TÉCNICO EM PROJETOS

· Executar trabalhos relacionados projeção de gastos em obras, em aquisição de materiais e equipamentos;
· Analisar dotações orçamentárias para aquisição de qualquer bem ou serviço;
· Trabalhar em conjunto e no auxilio a engenheiros e pessoal especializado nos projetos para aquisição de equipamentos ou construção e ampliação de obras.
· Redigir e encaminhar declarações e documentos necessários para aquisição de convênios federais e estaduais;
· Controlar gastos em investimentos de capital;
· Efetuar planejamentos e orçamentos para investimentos de capital;
· Informar qualquer anormalidade principalmente aquelas que poderão ocasionar prejuízos, perdas e problemas judiciais a administração pública ou a terceiros;
· Desenvolver outras atividades afins.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES

· Prestar assistência técnica aos usuários do sistema de banco de dados e da rede de microcomputadores, instalando softwares e hardwares nos diversos setores da Prefeitura e realizar a manutenção dos mesmos;
· Executar a manutenção das redes de computadores; interagir entre a Prefeitura e empresas de telecomunicações, com a finalidade de manter a comunicação de dados entre as Secretarias que utilizam as redes externas (modem, linhas privadas, link de acesso via rádio - Wireless);
· Providenciar a manutenção de atualização do suporte de software e hardware da máquina que suporta o banco de dados;
· Executar cópia de segurança do banco de dados, diariamente, ao final do expediente normal;
· Contatar com as empresas que prestam serviços de instalação e manutenção das redes elétricas para os computadores (nobreaks);
· Analisar informações para desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento de dados, testar e instalar o sistema;
· Solucionar possíveis problemas e treinar os usuários, para a utilização do mesmo; fornecer suporte para softwares, como Sistema Operacional (Windows, Linux), processadores de texto e acessórios, planilhas de cálculo, correio eletrônico, banco de dados, browser, apresentação, documentos eletrônicos, antivírus, backup, compactador, orientar os usuários quanto a sua instalação;
· Configurar equipamentos (microcomputadores, impressoras e outros);
· Analisar o funcionamento de softwares desenvolvidos por terceiros e utilizados pelo Município,
· Verificar o funcionamento de equipamentos, como microcomputadores, impressoras e outros, providenciar possíveis soluções como manutenção de hardware, instalação e configuração dos mesmos; instalação, desinstalação e reinstalação de softwares, encaminhando, se necessário, para assistência técnica; utilizar a Internet para enviar e receber e-mail, atualizar a página do Município junto ao provedor da Internet;
· Consultar informações sobre produtos, softwares e outros, atualizar softwares e drivers de equipamentos;
· Executar outras tarefas afins.

5.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se e desenvolvem das atividades que necessitam de formação de grau superior relacionas as áreas de assistência social, enfermagem, bioquímica, fisioterapia, farmácia, odontologia, psicologia, direito, veterinária, medicina, administração, agronomia, contadoria e auditoria em controle interno.

5.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

ASSISTENTE SOCIAL

· Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
· Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
· Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
· Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
· Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
· Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
· Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
· Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
· Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
· Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
· Desempenhar tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO

· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente;
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
· Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
· Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
· Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
· Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
· Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
· Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
· Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
· Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
· Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
· Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
· Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
· Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
· Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
· Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
· Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
· Prestar assessoria quando solicitado;
· Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
· Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
· Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
· Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
· Fazer notificação de doenças transmissíveis;
· Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
· Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição;
· Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
· Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
· Elaborar informes técnicos para divulgação;
· Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
· Desempenhar outras funções afins.

FISIOTERAPEUTA

· Trabalhar com intermédio de agentes físicos na terapia física de pacientes por meio de recursos naturais da medicina, através de processos terapêuticos na reabilitação dos mesmos;
· Trabalhar na correção de anomalias de posturas ou de acidentes físicos ocorridos;
· Executar serviços de prevenção e reabilitação de problemas físicos de qualquer natureza e que sua habilitação profissional permitir;
· Desenvolver seus trabalhos de acordo com a ética de sua profissão;
· Assinar qualquer documento que esteja relacionado a sua área e competência;
· Coordenar e desenvolver atividades semelhantes que sejam do interesse dos indivíduos do mesmo município;
· Manter sempre atualizado seus documentos que habilitam a sua profissão.

FARMACÊUTICO

· Viabilizar o tratamento orientado pelos médicos;
· Gerenciar e organizar farmácias ou postos de medicamentos;
· Executar serviços de manipulação de medicamentos;
· Controlar e saídas de medicamentos em relação aos medicados sempre respeitando receituário prescrito pelo médico competente;
· Trabalhar de acordo com a ética estabelecida a sua profissão;
· Auxiliar no acompanhamento de eventuais epidemias;
· Desenvolver qualquer atividade que sua habilitação profissional permitir e que for de interesse do município;
· Aviar, classificar e arquivar receitas;
· Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
· Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
· Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
· Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
· Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
· Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas.
· Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
· Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
· Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
· Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
· Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
· Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
· Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
· Executar outras atividades semelhantes.

PSICÓLOGO

· Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
· Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
· Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da

clientela identificada;
· Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
· Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
· Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
· Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
· Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
· Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
· Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
· Participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
· Desempenhar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO - 20 horas

· Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
· Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
· Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
· Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
· Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização;
· Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
· Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las;
· Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
· Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
· Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
· Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
· Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
· Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
· Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
· Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
· Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

ODONTOLOGO – 40 HORAS

· Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
· Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
· Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
· Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
· Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização;
· Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
· Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las;
· Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
· Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
· Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
· Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
· Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
· Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
· Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
· Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente;
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
· Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
· Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
· Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
· Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
· Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
· Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
· Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENGENHEIRO CIVIL

· Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
· Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
· Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
· Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
· Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
· Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
· Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
· Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
· Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
· Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
· Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
· Participar de comissões técnicas.
· Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
· Elaborar projetos de loteamentos.
· Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
· Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
· Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
· Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
· Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
· Apresentar relatórios de suas atividades.
· Desempenhar outras tarefas semelhantes.
· Zelar pela conservação do patrimônio público;
· Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
· Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
· Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
· Manter seu local de trabalho organizado;
· Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.
· Desenvolver e encaminhar projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal;
· Manusear e utilizar os sistemas online na esfera estadual e federal para encaminhamento de projetos visando captação de recursos, inclusive abrangendo a prestação de contas dos referidos convênios;

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

· Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério , as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
· Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
· Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginósas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
· Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
· Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
· Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
· Biologia, química e física do solo;

· Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
· Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
· Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
· Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
· Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
· Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
· Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
· Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
· Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
· Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
· Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
· Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
· Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
· Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
· Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
· Investigações sobre o valor fito sanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
· Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
· Execução de serviços de desinfecção fito sanitária;
· Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
· Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fito sanitária;
· Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
· Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
· Programas de investimentos no setor agrícola;
· Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
· Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
· Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
· Mecanização agrícola;
· Avaliação agrícola;
· Construções rurais;
· Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
· Topografia e foto-interpretação;
· Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
· Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
· Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
· Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
· Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
· Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
· Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
· Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor.
· Apresentar relatórios periódicos.
· Desempenhar tarefas semelhantes.

CONTADOR

· Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
· Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
· Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
· Classificar a receita.
· Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.
· Relacionar notas de empenho, subempenhos e estornos emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
· Efetuar balanço e balancete.
· Elaborar termo de conferencia de caixa e demonstração de saldo.
· Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
· Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
· Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes.
· Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
· Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
· Manter atualizada as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis.
· Conferir boletim de caixa.
· Elaborara guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.

· Controlar a execução orçamentária.
· Relacionar restos a pagar.
· Reparar recursos financeiros.
· Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
· Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
· Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
· Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro.
· Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
· Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
· Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
· Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
· Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
· Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
· Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.
· Desempenhar outras tarefas semelhantes.
· Assinar balanços e balancetes.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

· Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
· Verificar a legalidade e reavaliar os resultados, quanto a eficácia,eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
· Exercer o controle externo das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
· Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
· Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
· Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
· Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
· Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
· Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
· Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;
· Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
· Realizar o controle d a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;
· Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
· Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº. 14/1998 nº. 29/2000, respectivamente;
· Acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer titulo, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder publico municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
· Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
· Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
· Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

MÉDICO VETERINÁRIO

· Executar serviços de clinica médica, clínica cirúrgica, patológica, toxicológica e de reprodução animal;
· Gerar e difundir tecnologias para a exploração de animais de interesse econômico e social do município;
· Executar e desenvolver atividades de medicina veterinária preventiva de doenças animais e em pesquisas genéticas e de produção de vacinas;
· Realizar quando solicitado inspeções de produtos animais quanto a sua sanidade;
· Aplicar e receitar medicamentos tanto para prevenção tanto para a cura de doenças diagnosticadas;
· Realizar visitas em propriedades quando solicitado;
· Desenvolver projetos de produção animal;
· Fazer acompanhamentos dos projetos quando implantados e em funcionamento objetivando efetivação positiva do investimento;
· Estar disponível para atender emergências com animais que necessitem auxilia veterinário em partos e em doenças repentinas.
· Realizar toda e qualquer atividade que sua área profissional e de atuação permitir;
· Manter registro em órgão competente que autoriza o exercício de suas atividades profissionais.

ADVOGADO

· Acompanhamento e assessoria jurídica nos processos licitatórios.
· Emitir o parecer jurídico em todos os processos licitatórios acusando e apontando solução para qualquer irregularidade encontrada;

· Avaliação e prestação de informações buscando fazer com que a entidade administrativa siga os princípios básicos da administração pública, os quais são: o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
· Revisão, operacionalização e desenvolvimento de projetos de lei relacionados a base legal do município.
· Executar e operacionalizar todas as defesas ou causas jurídicas efetivadas contra o município e a administração pública (entidade);
· Realizar toda e qualquer atividade que sua área profissional e de atuação permitir e que se fizer necessária;
· Manter registro em órgão competente que autoriza o exercício de suas atividades profissionais.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente;
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
· Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
· Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
· Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
· Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
· Participar a executar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
· Realizar atendimento ambulatorial;
· Participar dos Programas de atendimento a população atingida por calamidade pública;
· Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
· Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde;
· Emitir laudos e pareceres quando solicitado;
· Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da instituição;
· Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
· Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
· Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:
- diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias, educação sanitária;
· Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
· Desempenhar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA

· Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais;
· Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar;
· Prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar;
· Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral;
· Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos;
· Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
· Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
· Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo e preparo.
· Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
· Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
· Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
· Assistência e dietoterapia hospitalar/ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos;

· Avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição;
· Orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares;
· Participação e inspeção sanitária relativa a alimentos;
· Controle de qualidade na área de alimentação e nutrição;
· Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente.
· Exercer outras atividades correlatas.

MONITOR DESPORTIVO

· Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos;
· Organizar escolinhas de jogos em geral;
· Treinar grupos de crianças, adolescentes e jovens;
· Desenvolver atividades desportivas e de lazer, com crianças, jovens, adultos e idosos, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
· Estudar as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
· Elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
· Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
· Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
· Desempenhar outras tarefas afins.

ASSESSOR EM COMUNICAÇÃO

· Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura Municipal de União do Oeste;
· Criar um plano de comunicação (estabelecer a importância deste instrumento tanto no relacionamento com a imprensa como os demais públicos internos e externos);
· C laborar para a compreensão da sociedade do papel da organização;
· Estabelecer uma imagem comprometida com os seus públicos;
· Criar canais de comunicação internos e externos que divulguem os valores da organização e suas atividades;
· Detectar o que é de interesse público e o que pode ser aproveitado como material jornalístico;
· Desenvolver uma relação de confiança com os veículos de comunicação;
· Preparação de textos, sinopses, súmulas e artigos;
· Clipping de notícias (impressos, Internet e eletrônicos)
· Arquivo do material jornalístico
· Participação na definição de estratégias de comunicação.
· Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;
· Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
· Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
· Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Prefeitura;
· Manter atualizado o "Site" da Prefeitura Municipal de União do Oeste;
· Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS

· Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
· Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
· Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
· Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
· Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
· Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
· Elaborar relatório de fiscalização;
· Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
· Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
· Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;
· Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
· Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
· Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc;
· Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, relativo à Tributação e Obras.
· Elaborar relatório de fiscalização;
· Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
· Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

· Manter seu local de trabalho organizado;
· Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes, bem como contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos.
· Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à Administração Tributária.
· Difundir a legislação, atendendo a contribuintes, prestando-lhes informações, bem como proporcionar instituições atualizadas, mantendo-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.
· Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como instaurar processos administrativo-fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos.
· Assessorar autoridades superiores ou órgãos prestando-lhes assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento.
· Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, quando considerado pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação e indispensável para a conclusão da fiscalização.
· Manter-se atualizado sobre as políticas de fiscalização e administração tributária, a fim de difundir e atualizar as legislações municipais.
· Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros.
· Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica.
· Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições.
· Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional e prover a sua cobrança de acordo com a legislação vigente;
· Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente.
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
· Ministrar reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

AGENTE DE RECURSOS HUMANOS
· Elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades, relativas à área de Remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salário;
· Efetuar pesquisas salariais; tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;
· Analisar, sob orientação: relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios;
· Preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação;
· Elaborar, sob orientação do Chefe de Recursos Humanos, relatórios de adicional por progressão pro mérito, adicionais e acompanhar a execução; Controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores;
· Auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação; Executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário;
· Auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor; Elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referente a vida funcional dos Servidores Municipais;
· Elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos; Auxiliar nas demais atividades a este atribuídas;
· Acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajustes anuais; Elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
· Desempenhar outras atividades afins determinadas pela Chefia Imediata, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.
· Auxiliar na instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar quando solicitado, bem como fornecer as informações necessárias a Comissão Processante;
· Providenciar o ato e a intimação quanto a aplicação de penalidade/sanção a servidor público;
AGENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
· Efetuar serviços referentes às licitações, pregões e contratos, tais como: elaborar editais, montar os processos, controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório, controlar as publicações legais, orientar os fornecedores quanto ao procedimento licitatório, e manter cadastro dos mesmos;
· Recepcionar os concorrentes até o local designado para o processo licitatório e prestar atendimento aos licitantes;
· Observar e cumprir a legislação pertinente, às licitações, pregões e contratos e manter-se atualizado quanto à legislação atinente ao seu setor, de atuação;
· Acompanhar as aberturas de licitações, e pregões;
· Auxiliar e dar apoio técnico à Comissão de Licitações, quando solicitado;
· Digitar documentos diversos envolventes ao setor, incluindo os editais, o instrumento convocatório, contratos, convênios e Aditivos, submetendo-os à apreciação da Procuradoria Jurídica;
· Elaborar contratos, controlar seus prazos, vencimentos e publicações;

· Auxiliar no controle e gestão dos contratos em andamento;
· Fazer a entrega das correspondências relativas aos processos licitatórios;
· Arquivar processos;
· Fazer publicar editais contratos e outros atos do departamento;
· Controlar a documentação das empresas que mantém contratos com a Administração;
· Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
· Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
· Emitir ordens de fornecimento;
· Auxiliar na pesquisa de preços e elaboração de justificativa e demais atos inerentes aos processos licitatórios;
· Realizar os Contratos Administrativos e os Aditivos pertinentes ao caso;
· Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Chefia Imediata e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 174/2017/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 174/2017
Data de assinatura: 18/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CARDIOEXPRESS CLÍNICA DE CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.595.574/0001-61
Objeto: Fornecimento parcelado de consultas de especialidades médicas.
Valor global R$ 46.164,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 175/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 175/2017
Data de assinatura: 18/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: VITAL CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 07.869.713/0001-35
Objeto: Fornecimento parcelado de consultas de especialidades médicas.
Valor global R$ 47.402,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 176/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 176/2017
Data de assinatura: 18/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: LM FARMÁCIA SACCON LTDA - ME
CNPJ: 07.665.032/0001-55
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos guia da farmácia.
Valor global R$ 118.000,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 177/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 177/2017
Data de assinatura: 19/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA ME
CNPJ: 10.392.048/0001-46
Objeto: Prestação de serviços de segurança, durante a realização da festa Ritorno alle Origini, entre os dia 24 à 28/05/2017.
Valor global R$ 12.997,00
Vigência até 31/12/2017

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 58/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 01 de junho de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de filtros automotivos para os veículos e máquinas da frota municipal de Vargeão, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 58/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 19 de maio de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
PROCESSO Nº 81/2017
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "ISS SOBRE BANCOS CONTAS DO COSIF ENQUADRÁVEIS NA LISTA DE SERVIÇOS" A SER REALIZADO DE FORMA ONLINE NO DIA 23/05/2017, PARA A SERVIDORA MARIA ALICE VANZ, SENDO O CURSO MINISTRADO PELA EMPRESA MANGIERI, MELO & CIA E EDITORA LTDA -ME.
CONTRATADO: MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA – ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 19 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 54/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 2425, ANO 2007/2008, PLACA MFK 4268, FROTA 145, E VOLKSWAGEN 13130, ANO 1985, PLACA LZH 0583, FROTA 26, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 02/06/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 19 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INPREVID

BALANÇO FINANCEIRO INPREVID 2º B

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.257.540,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.089.057,28**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	358.743,28	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.085.102,18**
RECEITA PATRIMONIAL	621.951,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.047.352,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.278,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.749,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.251.567,29	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.955,10**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.955,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**49.893,11**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	49.893,11		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.353.585,37**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.359.519,16**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	169.735,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	169.953,34
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.089.077,28	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.094.792,91
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.094.772,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.094.772,91
SALDOS ANTERIORES	**180.211.300,21**	**SALDOS ATUAIS**	**181.423.743,07**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	180.064.844,49	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	181.249.425,71
BANCO C/ MOVIMENTO	146.455,72	BANCO C/ MOVIMENTO	174.317,36
TOTAL	**184.872.319,51**	**TOTAL**	**184.872.319,51**

VIDEIRA, 19/05/2017

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

REO INPREVID 2ºB

Betha Sistemas

Exercício de 2017

2 º bimestre

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2017	Bimestre Mar/Abr/2017	Total até Abr/2017
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.538.000,00	187.383,53	658.203,83	845.587,36
RECEITA PATRIMONIAL	15.207.000,00	6.753.255,47	2.426.277,13	9.179.532,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	2.301.668,50	71.784,79	2.373.453,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.445.000,00	1.131.860,78	2.378.005,29	3.509.866,07
TOTAL DA RECEITA :	31.273.000,00	10.374.168,28	5.534.271,04	15.908.439,32
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	31.273.000,00	2.146.924,98	2.331.232,76	4.478.157,74
Total da Entidade:	31.273.000,00	2.146.924,98	2.331.232,76	4.478.157,74
TOTAL DA DESPESA :	31.273.000,00	2.146.924,98	2.331.232,76	4.478.157,74

VIDEIRA, 19/05/2017

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 0007/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Materiais de consumo e permanente de enfermagem para utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de saúde, Serviço Móvel de Urgência e Unidade de Saúde 24 Horas. O recebimento das propostas será das 08h00min do dia 22 de Maio de 2017 às 07h30min do dia 12 de maio de 2017, e o início da disputa às 08h30min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br.

Xanxerê-SC, 19 de Maio de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0043/2017, tendo como objeto a Aquisição de Blocos de Concreto intertravados, destinados aos passeios públicos e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Assentamento dos Blocos, "Pavers" nas calçadas em edificações publicas de Ensino e Saúde do Município;, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Inquérito Civil nº 06.2016.00005103-0, nas quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 13/06/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 19 de Maio de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0044/2017, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, do Aeroporto de Xanxerê – SC, denominado Aeroporto Municipal João Winckler, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 01 de Junho de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 19 de maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017

AVISO DE REABERTURA PRAZO

Processo nº 0027/2017 – Tomada de Preços nº 0001/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo de abertura da Tomada de Preços n° 0001/2017, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Revitalização da Praça sobre o Antigo Terminal Urbano de Xanxerê, em virtude de adequações finais dos Projetos da Engenharia. O recebimento das propostas será até às 09h45min, do dia 20 de Junho de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br, ou no Setor de licitações da Prefeitura. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 19 de Maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

LEI Nº AM 3916/2016

LEI Nº AM 3916/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM016/2017)

DENOMINA RUA DO DISTRITO INDUSTRIAL PEDRO BORTOLUZZI DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada de "ATILIO CEZAR GUINZELLI", a rua localizada no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, atual Rua "B", conforme croqui em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Maio de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 3917/2017

LEI Nº AM 3917/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM020/2017)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso

das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº HW 1.643/89 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Maio de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 248/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 248/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 23.05.2017 a 11.06.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLECI SALETE DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 17/R-1.783.884 e CPF n.º 736.398.009-82, nomeada conforme Decreto n.º JB 31/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001857/2017 datado de 18.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
17.02.1999 a 16.02.2004 – 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23.05.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 249/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 249/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 162 (cento e sessenta e dois) dias a partir de 05.06.2017 a 13.11.2017 a Servidora Pública Municipal, Srª. NEIDE MARY RECH, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.422.139, CPF n.º 251.165.099-15, nomeada conforme Decreto n.º JB 399/94 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001830/2017 datado de 17.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.07.1994 a 05.07.1999 = 72 dias.
06.07.1999 a 05.07.2004 = 90 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 250/2017

PORTARIA Nº RH-AM 250/2017

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.076.982-2 e inscrita no CPF sob o nº 745.710.019-91, nomeada conforme Decreto nº AM 106/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta redução vigore no período de 22.05.2017 até 21.11.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Passando a

vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 22.05.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 251/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 251/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de 19.06.2017 a 06.07.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROZANE TEREZINHA DA CUNHA ZOCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 12C-3.451.560 e CPF n.º 456.117.699-34, nomeada conforme Decreto n.º JB 106/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001861/2017 datado de 18.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.07.2006 a 08.06.2009 – 18 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 19.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANXERÊ – SANTA CATARINA

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo I
Do Conselho e da sua Natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação (COMED), do Município de Xanxerê/SC, instituído pela Lei JB Nº 1975/1993, alterado pela Lei Complementar Municipal N° BLB 3218/10 e pela Lei Complementar Municipal Nº 3900/2016, alterado pela Lei Complementar Nº 3910/2017, possui caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador sobre matérias relacionadas ao ensino deste município, que se regerá pelo presente Regimento Interno, observadas as disposições fixadas em Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado autônomo, de deliberação coletiva e permanente, do Sistema Municipal de Ensino, cuja função dos membros titulares e suplentes é considerada como serviço público relevante.

Capítulo II
Das Competências do Conselho

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – alterar o seu regimento interno com aprovação de pelo menos dois terços dos conselheiros;
II – exercer função normativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
III – interpretar e deliberar sobre a aplicação da legislação educacional;
IV – propor sugestões de aperfeiçoamento da Educação Escolar;
V – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
VI – supervisionar o censo educacional e o processo de chamada para matrícula, o acesso e permanência da população em idade escolar, inclusive dos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria;
VII – acompanhar e assessorar as Conferências Municipais de Educação;
VIII – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para a área da educação;
IX – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à Educação;
X – manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou iniciativa privada, que gerem ônus para o município, sejam eles por contrapartida ou cessão de estrutura;
XI – participar da elaboração de Planos Municipais de Educação, bem como acompanhar e avaliar a sua implementação;
XII – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências educacionais vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;
XIII – contribuir na articulação e colaboração entre o Sistema Municipal de Ensino e os demais Sistemas de Ensino;
XIV – realizar investigações e inquéritos sobre a situação do ensino em qualquer parte do território municipal;
XV – desempenhar outras funções relativas à educação escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que lhe forem atribuídas em decorrência de lei ou regulamento;
XVI – solicitar, ao órgão competente, recursos necessários para o funcionamento do Conselho, incluídos os referentes a pessoal e material;
XVII – comunicar, às autoridades competentes, as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que necessitam providências.

Parágrafo único. O Conselho deliberará por meio de resoluções e pareceres.

Capítulo III
Da Composição e Estrutura do Conselho

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação do Município de Xanxerê é composto por 19 (dezenove) conselheiros titulares, homologados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – um professor do magistério público municipal, representante das instituições de educação infantil;
III – um professor do magistério público municipal, representante do ensino fundamental;
IV – um professor do magistério público municipal, representante do pessoal de assessoria pedagógica em exercício;

V – um representante dos gestores das instituições de ensino da rede pública municipal;
VI – um representante do Governo do Estado de Santa Catarina da Gerência de Educação em Xanxerê, ou órgão equivalente;
VII – um professor do magistério público estadual representante do ensino fundamental;
VIII – um professor do magistério público estadual representante do ensino médio;
IX – um professor do magistério público representante da educação de jovens e adultos;
X – um professor representante do ensino público federal;
XI – um professor representante das instituições de educação básica (fundamental ou médio) da rede privada de ensino;
XII – um professor representante das instituições de educação infantil da rede privada de ensino;
XIII – um professor representante da educação superior das instituições privadas;
XIV – um professor representante da educação superior das instituições comunitárias;
XV – um representante de pais de alunos matriculados em instituições educacionais da rede municipal de ensino;
XVI – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê;
XVII – um profissional membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), Subseção de Xanxerê;
XVIII – um professor representante da Educação Especial, vinculado à APAE;
XIX – um profissional pertencente ao Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. Somente serão admitidos como conselheiros professores que tiverem cinco anos ou mais de experiência docente.
§ 2º. Para cada conselheiro titular, deverá ser indicado um conselheiro suplente, para, na ausência ou impedimento do titular, substituí-lo.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura em sua mesa diretora:
I – o Conselho Pleno;
II – a Presidência;
III – a Vice-Presidência;
IV – a Secretaria;
V – as Câmaras e Comissões:
a) Câmara de Ensino;
b) Câmara de Legislação e Normas;
c) Câmara de Gestão e Finanças;
d) Comissões Especiais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação contará com apoio de um assistente administrativo (servidor efetivo da Rede Municipal de Educação) e de assessores técnicos, quando for o caso.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E OUTROS ASSUNTOS

CAPÍTULO I
Do Conselho Pleno

Art. 6º. Além de atender aos dispositivos inerentes ao Conselho Municipal de Educação, constantes no artigo 3°, compete ao Conselho Pleno:
I. Deliberar sobre assuntos do Conselho Municipal de Educação;
II. Deliberar sobre os assuntos encaminhados pela Presidência ou pelas Câmaras e Comissões;
III. Dispor sobre normas e baixar os atos ao seu funcionamento, na forma de sua competência.

Seção I
Das Reuniões e das Sessões

Art. 7º. O Conselho Pleno é composto por todos os conselheiros titulares que formam a estrutura do Conselho Municipal de Educação e se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do Conselho Municipal de Educação ou em decorrência de requerimento de uma das Câmaras, sendo exigida, para deliberações e votações, a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1°. Reunião é o período em que o Conselho Pleno, Câmaras e Comissões realizam sessões para discussão de temas e deliberação de matérias relacionadas com a sua área de atuação.

§ 2°. O presidente do Conselho Municipal de Educação presidirá as sessões do Conselho Pleno.

§ 3°. Todos os membros titulares do Conselho Municipal deverão participar das sessões a que forem convocados, salvo no caso de impedimento ou ausência, momento em que deverá participar o seu conselheiro suplente.

§ 4°. É de responsabilidade do conselheiro titular comunicar sua impossibilidade ou impedimento ao seu conselheiro suplente.

§ 5º. Em caso de impossibilidade ou impedimento de participação em sessão, deverá o conselheiro, titular ou suplente, justificar sua ausência antes da realização da sessão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º. A convocação para as sessões do Conselho e das Câmaras será feita por ofício-circular ou meio eletrônico, pelo presidente do Conselho, com pelo menos cinco dias de antecedência.
§ 1°. Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser menor, a critério do presidente do Conselho, mediante as justificações cabíveis.
§ 2°. Com a convocação, será encaminhada a pauta da reunião.
§ 3°. A votação sobre assunto não incluído em pauta, assim como a votação em regime de urgência ou preferência, dependem de aprovação da maioria dos membros presentes.

CAPÍTULO II
Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho, exercida pelo presidente eleito, assistida pelo vice-presidente e auxiliada pelos titulares dos órgãos, compete basicamente exercer a direção superior do Conselho.

Parágrafo único. O presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Conselho Pleno.

Art. 10. São atribuições da Presidência:
I – presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
II – presidir e dirigir as sessões do Conselho Pleno;
III – convocar as reuniões e sessões do Conselho Pleno;
IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
V – tomar providências necessárias para regular o funcionamento do Conselho;
VI – estabelecer a pauta de cada sessão plenária e aprová-la;
VII – resolver questões de ordem;
VIII – exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
IX – baixar portarias e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
X – aprovar o plano de trabalho do Conselho e encaminhar sua proposta orçamentária e seu relatório anual de atividades ao

secretário municipal de Educação;
XI – viabilizar as funções necessárias para o acompanhamento dos programas educacionais vigentes;
XII – representar o Conselho e/ou delegar representação;
XIII – comunicar ao Poder Executivo a perda ou término do mandato dos membros do Conselho;
XIV – conceder licença de afastamento aos membros do Conselho, em prazo não superior a 30 dias;
XV – organizar a distribuição dos membros do Conselho, constituir e designar as Câmaras e/ou Comissões permanentes e as Comissões Especiais, bem como distribuir os trabalhos inerentes a cada qual;
XVI – coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XVII – desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo;
XVIII – solicitar, ao órgão competente, recursos e providências necessárias ao funcionamento do Conselho, incluídos os referentes a pessoal e material;
XIX – comunicar, às autoridades competentes, as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam anteriores providências;
XX – impedir debates durante o período de votação;
XXI – determinar a verificação da presença;
XXII – organizar e aprovar a Ordem do Dia e a pauta da Sessão Plenária, com auxílio do secretário;
XXIII – submeter a Ata da Reunião Plenária anterior à votação;
XXIV – dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento, orientação e encaminhamento de conclusões objetivas e sucintas;
XXV – manter a ordem nas reuniões e sessões plenárias, podendo tomar atitudes que garantam seu regular andamento;
XXVI – publicar editais para assuntos de interesse do Conselho;
XXVII – solicitar, quando necessário, assessoramento técnico, cujas atribuições serão delimitadas no ato da solicitação.

CAPÍTULO III
Da Vice-Presidência

Art. 11. Compete à Vice-Presidência:
I – substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;
II – assistir o presidente, na forma do artigo anterior deste Regimento;
III – participar das Câmaras e Comissões.

CAPÍTULO IV
Da Secretaria

Art. 12. Compete à Secretaria o assessoramento da Presidência, tendo como atribuições:
I – distribuir os trabalhos para as Câmaras e Comissões, quando houver delegação pelo presidente, assessorando-as, quando solicitada;
II – secretariar as Reuniões Plenárias, auxiliando o presidente e prestando esclarecimento e informações;
III – assessorar o presidente na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência, quando solicitada;
IV – auxiliar o preparo da pauta das Reuniões Plenárias;
V – supervisionar a organização da correspondência do órgão e de seus arquivos e documentação;
VI – fazer cumprir as diligências requeridas pela Presidência, pelas Câmaras e Comissões;
VII – comparecer às sessões plenárias, elaborar atas e demais assessoramentos;
VIII – submeter a despacho e assinatura do presidente o expediente e demais documentos;
IX – encaminhar aos órgãos responsáveis os processos já despachados pelo Conselho;
X – encaminhar as decisões formalizadas pelo Conselho para a devida publicação;
XI – organizar todo o controle e manter a guarda dos documentos do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação contará com apoio técnico burocrático, a quem caberá, quando delegado pelo presidente, desempenhar as competências mencionadas neste artigo.

CAPÍTULO V
Das Câmaras e Comissões

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. As Câmaras e Comissões a que se refere o inciso V do artigo 5° deste Regimento são compostas, cada uma, por um mínimo de dois conselheiros, que poderão colocar seus nomes à disposição ou ser indicados pelo Conselho Pleno, sendo designados pelo presidente do Conselho.

Parágrafo Único. A cada Câmara ou Comissão, será designado um relator, pelo presidente do Conselho, durante o período de seu mandato, podendo ser substituído a qualquer tempo.

Art. 14. As Câmaras e Comissões reúnem-se com a maioria de seus membros e deliberam por maioria simples.

Art. 15. Todos os pronunciamentos deliberativos das Câmaras e Comissões serão submetidos à aprovação do Conselho Pleno.

Art. 16. Cabe aos relatores das Câmaras e Comissões encaminhar ao presidente do Conselho pedido de modificação ou ampliação da respectiva Câmara e Comissão.

Art. 17. Cabe ao conselheiro relator emitir parecer sobre matéria a ele submetida, no prazo a ele conferido pelo presidente, apresentando-o à respectiva Câmara ou Comissão Especial.

Parágrafo único. Em caso de não emissão do parecer no prazo designado ou após sua prorrogação, o presidente do Conselho poderá nomear novo relator.

Art. 18. Compete a cada Câmara e Comissões:
I – apreciar e deliberar os processos que lhe forem distribuídos, emitindo Parecer que será objeto de decisão do Conselho Pleno;
II – responder a consultas encaminhadas pelo presidente do Conselho;
III – promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
IV – elaborar normas e instrução a serem aprovadas em Conselho Pleno.

Art. 19. As Câmaras e Comissões poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que requisitado pelo seu relator ou subscrito pela maioria de seus membros ao presidente do Conselho, que fará a convocação.

Subseção I
Das Atribuições do Relator das Câmaras e Comissões

Art. 20. A cada relator de Câmara e de Comissões incumbe:
I – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;
II – presidir as reuniões e sessões da respectiva Câmara ou Comissão;
III – estabelecer a pauta de cada sessão;

IV – resolver questões de ordem;
V – solicitar, à Presidência do Conselho, convocação para sessão extraordinária dos membros das respectivas Câmaras ou Comissões;
VI – apresentar ao Conselho Pleno o trabalho realizado por suas Câmaras ou Comissões, para discussão e aprovação;
VII – articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Conselho Pleno.

Seção II
Da Câmara de Ensino

Art. 21. Compete à Câmara de Ensino:
I – incentivar a capacitação dos profissionais da educação;
II – promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
III – organizar eventos/encontros de estudos;
IV – propor parcerias com a expansão de programas para a melhoria da qualidade de ensino;
V – apreciar os processos de criação de unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Educação;
VI – apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer conclusivo que será objeto de decisão do Conselho Pleno.

Seção III
Da Câmara de Legislação e Normas

Art. 22. Compete à Câmara de Legislação e Normas:
I – pronunciar-se sobre matéria que envolva a interpretação e aplicação de textos legais;
II – opinar, quando consultada, em processos que envolvam sindicância, inquérito e cessação de atividades de estabelecimentos de ensino;
III – examinar o Plano Municipal de Educação e apresentar as sugestões que se fizerem pertinentes;
IV – propor e emitir parecer sobre programas e projetos a serem executados em convênios ou acordos com outras esferas do governo ou com entidades públicas ou particulares, analisando, inclusive, os termos em que são firmados os compromissos assumidos pelas partes.
V – apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer conclusivo que será objeto de decisão do Conselho Pleno.

Seção IV
Da Câmara de Gestão e Finanças

Art. 23. Compete à Câmara de Gestão e Finanças:
I – analisar o anteprojeto de proposta orçamentária anual para Educação e opinar sobre sua compatibilidade com o Plano Municipal de Educação;
II – apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer conclusivo que será objeto de decisão do Conselho Pleno.

Seção V
Comissões Especiais

Art. 24. Poderão ser constituídas Comissões Especiais, julgadas necessárias para o estudo de assuntos ou atribuições não previstos no presente Regimento Interno, bem como para auxiliar os trabalhos de qualquer das Câmaras, Comissões, Presidência e Conselho Pleno.

Parágrafo Único. As Comissões Especiais poderão ser permanentes ou transitórias, dependendo do fim a que serão destinadas.

TÍTULO III
DA ELEIÇÃO E DOS MANDATOS

CAPÍTULO I
Da Eleição e Designações da Estrutura do Conselho

Art. 25. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, a se iniciar na 1ª quinzena de abril, sendo que, a cada 2 (dois) anos, poderão ser substituídos 50% (cinquenta por cento) dos membros.

§ 1°. Considerando a regra de transição, o primeiro mandato será de 4 anos, para todos os conselheiros;

§ 2°. Ao final do primeiro mandato, serão substituídos todos os conselheiros titulares dos itens ímpares, assumindo como titulares seus respectivos suplentes, e serão substituídos todos os conselheiros suplentes dos itens pares; dois anos após, serão substituídos todos os conselheiros titulares dos itens pares, assumindo como titulares seus respectivos suplentes, e serão substituídos todos os conselheiros suplentes dos itens ímpares descritos no Art. 4º do presente Regimento.

§ 3°. O ingresso no Conselho Municipal de Educação dar-se-á, sempre, por eleição/indicação a cada dois anos, na condição de suplente, assumindo a titularidade dois anos após assumir a suplência;

§ 4°. A substituição será feita a qualquer tempo, considerando os pedidos de afastamento dos conselheiros, passando a assumir seu suplente, e a entidade poderá indicar um novo suplente para a conclusão do mandato iniciado pelo titular.

Art. 26. Dentre os conselheiros titulares nomeados, far-se-á à eleição do presidente, do vice-presidente e do secretário, tendo direito a voto apenas os conselheiros titulares, ou os suplentes, na ausência de seus titulares.

Parágrafo único. Para a realização da eleição, é necessário o quórum mínimo de dois terços do Colegiado, adiando-se a votação quando este não for obtido. Consideram-se eleitos os candidatos que obterem a maioria simples dos votos.

Art. 27. Após a votação de que trata o artigo anterior, o presidente eleito designará os conselheiros que integrarão as demais áreas relativas à estrutura do Conselho Municipal de Educação, observando, preferencialmente, a relação de atividades exercidas por cada conselheiro e suas disposições de tempo.

CAPÍTULO II
Da Forma da Eleição da Mesa Diretora

Art. 28. Com antecedência de pelo menos sete (7) dias corridos antes da sessão ordinária da eleição, será formalizada a convocação, através de Edital, de conselheiros titulares interessados a concorrer à vaga dos cargos de presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 29. Os conselheiros interessados deverão formalizar intenção de candidatura em até dois (2) dias anteriores à data da eleição.

Parágrafo único. Não havendo candidaturas formalizadas, poderá qualquer conselheiro titular colocar seu nome à disposição, após abertura da sessão ordinária de eleição.

Art. 30. Havendo mais de um conselheiro habilitado para concorrer a qualquer dos cargos, a votação dar-se-á por escrutínio. Havendo candidatura única, o voto será por aclamação.

CAPÍTULO III
Dos Mandatos

Art. 31. A duração do mandato do presidente, do vice-presidente e do secretário será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
Do Impedimento e da Vacância

Art. 32. Em havendo ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente, e este, na mesma situação daquele, subsequentemente pelo relator da Câmara de Ensino, Legislação e Normas, ou pelo relator da Câmara de Gestão e Finanças.

Art. 33. Na vacância da Presidência ou da Vice-Presidência, será eleito um substituto dentre os membros titulares do Conselho, que completará o período até o término do mandato. No caso dos demais conselheiros titulares, assume o respectivo suplente.

Parágrafo Único: A substituição narrada no caput deverá acontecer no prazo de até 30 dias contados da vacância do referido cargo.

Art. 34. Considera-se vacante para qualquer cargo a ausência do titular que não puder mais exercer suas funções, de forma justificada, em que o período para completar o término de seu mandato resultar de prazo superior a 25% (vinte e cinco por cento).

TÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. 35. A cada membro do Conselho incumbe:
I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
II – formular indicações ao Conselho Pleno ou às Câmaras, que lhe pareçam do interesse da educação;
III – requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV – desempenhar outras responsabilidades que lhe competem, na forma da Lei.

Art. 36. O conselheiro ausente nas reuniões ou sessões previstas no calendário anual ou nas reuniões extraordinárias deverá apresentar justificativa fundamentada (correspondência física ou eletrônica), ao presidente do Conselho.

Parágrafo único. Ressalvados os casos justificados, perderá o mandato o conselheiro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 37. A perda do mandato de conselheiro será declarada por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Pleno e comunicada à Entidade de Representação, para tomada das providências necessárias à sua substituição.

TÍTULO IV
DOS ATOS LEGAIS E SUA PUBLICAÇÃO

CAPÍTULO I
Dos Atos Legais

Art. 38. Os atos apreciados e aprovados pelo Conselho Pleno serão registrados na forma de indicação, parecer, resolução ou emendas, assinados pelo presidente.

Art. 39. Considera-se:
I – Indicação – ato propositivo subscrito por um ou mais conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do COMED;
II – Parecer – ato pelo qual o Conselho Pleno ou qualquer das Câmaras ou Comissões pronuncia-se sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O parecer pode ser de natureza decisória ou visando ao esclarecimento público sobre a matéria em pauta. Deve ser elaborado por membro titular do Conselho e apreciado pela plenária, recebendo numeração sequencial própria, renovada anualmente, e devendo conter:
a) Objeto de análise;
b) Histórico;
c) Análise;
d) Considerações do relator;
e) Voto e assinatura do relator;
f) Voto e assinatura da Plenária do Conselho;
g) Assinatura do presidente do Conselho.

III – Resolução – ato que materializa a decisão plenária sustentada por pareceres quando de natureza decisória do Conselho.

Parágrafo único. As resoluções devem ser assinadas pelo presidente do Conselho, com base nas decisões da plenária, emitidas com numeração sequencial própria, renovada anualmente.

IV – Emenda é a proposta apresentada por conselheiro/conselheiros, Câmara ou Comissão, podendo ser:
a) Supressiva – erradica parte de outra proposição;
b) Substitutiva – substitui outra proposição ou parte dela;
c) Aditiva – acrescenta parte a outra proposição;
d) De Redação – corrige falhas de redação, absurdos manifestos ou correções de linguagem.

Art. 40. Todos os atos a que se refere o artigo anterior deverão ser apresentados por escrito e assinados pelos seus autores, salvo se, por sua simplicidade, puder ser reduzido a termo em assembleia, com autorização do presidente.

Art. 41. Na distribuição das matérias, o presidente do Conselho e os relatores das Câmaras e Comissões observarão, juntamente com a ordem cronológica de entrada, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridades:
I – demandas da Secretaria Municipal de Educação;
II – questões relativas a normas que afetem os Sistemas de Educação;
III – questões relativas a procedimentos que afetem o processo decisório no âmbito do próprio Conselho Pleno.

Parágrafo único. A relevância ou urgência de outros assuntos, não referidos neste artigo, será decidida pelo Conselho Pleno ou pelas Câmaras, conforme o caso.

Art. 42. As Câmaras e Comissões terão autonomia para a realização de seus trabalhos e estudos, devendo, no entanto, serem levadas ao Conselho Pleno para aprovação.

Art. 43. Os pareceres serão apresentados à deliberação pelo relator designado pelo presidente do Conselho ou da Câmara.

§ 1°. No Conselho Pleno, quando o processo tiver origem em uma das Câmaras ou Comissões, será relator o mesmo conselheiro que houver relatado o processo anteriormente, salvo se ausente, caso em que o parecer será apresentado por conselheiro que tenha participado da sessão na qual a matéria houver sido examinada, segundo designação do respectivo relator.

§ 2°. O relator poderá determinar diligência, por despacho, com prazo determinado, encaminhada para o presidente do Conselho, que dará encaminhamento à instituição ou ao órgão da Secretaria Municipal da Educação, responsável pelo relatório original, para as providências indicadas.

§ 3°. Não sendo atendidas as diligências do relator, no prazo fixado, o processo retornará ao Conselho para decisão final.

Art. 44. As sessões do Conselho Pleno serão ordinariamente públicas, e as das Câmaras, ordinariamente privativas de seus membros, exceto deliberação diversa das respectivas Câmaras ou Comissões.

Seção I
Da Ordem do Dia

Art. 45. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:
I – aprovação da pauta;
II – aprovação da ata da reunião anterior;
III – expediente;
IV – apresentação, discussão e votação dos pareceres.

Art. 46. Durante a discussão da ata, os conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

§ 1°. Encerrada a discussão, a ata será posta em votação, sem prejuízo de destaques.

§ 2°. Os destaques, se solicitados, serão discutidos e, a seguir, votados.

Art. 47. No expediente, serão apresentadas as comunicações do presidente e dos conselheiros inscritos.

§ 1°. Cada conselheiro terá a palavra por tempo não superior a cinco minutos.

§ 2°. A matéria apresentada no expediente não será objeto de votação, exceto se requerida para inclusão na pauta e para tanto aprovada.

Art. 48. Na apresentação, discussão e votação dos pareceres, serão observados os seguintes procedimentos:
I – a votação poderá ser por escrutínio em decisão sobre qualquer matéria, se requerida por conselheiro, justificadamente e deferida pela Presidência;
II – a votação será por aclamação nos demais casos, podendo ser nominal, se requerida por conselheiro;
III – qualquer conselheiro poderá apresentar seu voto, por escrito, para que conste da ata e do parecer votado;
IV – o resultado constará de ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 49. A pauta poderá ser alterada por iniciativa do presidente ou por solicitação de conselheiro, se deferida pela mesa.
§ 1°. Nas discussões dos pareceres, os conselheiros terão a palavra por três minutos, prorrogáveis por mais dois minutos, a critério do presidente.
§ 2°. Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seu tempo e vedadas as discussões paralelas.
§ 3°. Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

Art. 50. O quórum para votação nas sessões do Conselho Pleno e das Câmaras será o da maioria simples.
§ 1°. A abstenção ou o voto em branco não altera o quórum de presença.
§ 2°. O conselheiro poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação, sendo, neste caso, computada sua presença para efeito de quórum.
§ 3°. O conselheiro poderá declarar voto em separado, por escrito.

Art. 51. Do conteúdo das sessões, o secretário lavrará ata sucinta, submetida à aprovação do Conselho Pleno, que, lida e aprovada, será assinada pelo presidente e respectivos membros presentes.
§ 1°. Da ata, constarão:
I – a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
II – os nomes dos conselheiros presentes, bem como dos que não compareceram, justificando ou não sua ausência;
III – a discussão, porventura havida, a propósito da ata da sessão anterior, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas à mesa, por escrito;
IV – os fatos ocorridos no expediente;
V – a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;
VI – os votos declarados por escrito;
VII – as demais ocorrências da sessão.
§ 2°. Pronunciamentos pessoais de conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

Art. 52. O presidente do Conselho e os relatores das Câmaras e Comissões poderão retirar matéria de pauta de suas respectivas atribuições:
I – para instrução complementar;
II – em razão de fato novo superveniente;
III – para atender ao pedido de vista;
IV – mediante requerimento do relator ou de conselheiro.

Art. 53. Quando entender necessário, uma Câmara ou Comissão poderá solicitar a audiência de outra ou, se julgar relevante à matéria, submeter ao Conselho Pleno processo de sua competência terminativa.

Seção II
Do Pedido de Vista

Art. 54. Qualquer conselheiro titular terá direito a pedido de vista de processo incluído na pauta de uma sessão, do Conselho Pleno ou da respectiva Câmara ou Comissão, desde que antes da votação ou fechamento dos trabalhos.
§ 1°. O conselheiro poderá justificadamente requerer, por uma vez, prorrogação do prazo do pedido de vista, cabendo a decisão ao Conselho Pleno ou à Câmara onde o processo estiver tramitando.
§ 2°. Nas deliberações que envolvam pedidos de vistas, terá precedência o voto do relator do processo.

CAPÍTULO II
Da Publicação

Art. 55. Para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei, todos os atos emanados pelo Conselho Municipal de Educação serão publicados.

Art. 56. São meios de publicação dos atos oficiais do Conselho Municipal de Educação:
I – os murais de acesso ao público na Secretaria Municipal de Educação;
II – no mural do Conselho Municipal de Educação;
III – os jornais do município ou da região;
IV – internet.

Art. 57. Cabe ao presidente do Conselho Municipal de Educação escolher uma ou mais formas de dar publicidade dos atos emanados pelo Conselho.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo Conselho Pleno e com base na legislação vigente.

Art. 59. O presente Regimento só poderá ser alterado por votação de pelo menos dois terços dos conselheiros titulares sobre a proposta apresentada por escrito em reunião anterior à da votação.

Art. 60. O comparecimento dos conselheiros às reuniões do Conselho Pleno, Câmaras ou de Comissões serão comprovados pela assinatura em ata ou lista de presença.

Art. 61. Os conselheiros obedecerão a um cronograma de reuniões no decorrer do ano letivo, com recesso nos meses de janeiro e julho, exceto convocações extraordinárias de urgência.

Art. 62. A Secretaria do Conselho Municipal de Educação funcionará em caráter permanente, salvo durante o período de recesso de janeiro.

Art. 63. Este Regimento entra em vigor após aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pelo decreto do Poder Executivo Municipal.

Registre-se e publique-se.

Xanxerê (SC), em 24 de fevereiro de 2017.
Prof. Claudio Luiz Orço
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Xanxerê – Santa Catarina

Xavantina

Prefeitura

ATA 025/2017 XAVANTINA MADEIRAS LTDA
TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI, e a empresa XAVANTINA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.262.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. MAURO CESAR SUZANA, portador do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2	1.000,00	HRS	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 115 HP, EQUIPADA COM CONCHA DE NO MÍNIMO DE 0,9 M³.	183,00	183.000,00
3	1.000,00	HRS	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 130 HP, EQUIPADA COM CONCHA DE NO MÍNIMO DE 1,2 M³.	200,00	200.000,00
TOTAL					383.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Givanildo de Biasi.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 19 de maio de 2017.

XAVANTINA MADEIRAS LTDA MAURO CESAR SUZANA Representante legal da Detentora da Ata	CLAUDI BABINSKI Prefeito Municipal em Exercício

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Fiscal da ata

ATA 026/2017 FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI, e a empresa FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.578.981/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. ARISTEU FERRAZZO, portador do CPF n° 854.138.449-72, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
4	1.000,00	HRS	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 130 HP, EQUIPADA COM LÂMINA DIANTEIRA ARTICULADA E ESCARIFICADOR.	189,00	189.000,00
TOTAL					189.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Givanildo de Biasi.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 19 de maio de 2017.

FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA ARISTEU FERRAZZO Representante legal da Detentora da Ata	CLAUDI BABINSKI Prefeito Municipal em Exercício

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Fiscal da ata

ATA 027/2017 DANIOR ISRAEL ZILIO ME

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI, e a empresa DANIOR ISRAEL ZILIO ME, inscrita no CNPJ nº 27.154.638/0001-33, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. DANIOR ISRAEL ZILIO, portador do CPF n° 040.677.449/86, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	HRS	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 120 HP, EQUIPADA COM CONCHA DE NO MÍNIMO DE 0,55 M³.	148,00	148.000,00
5	1.000,00	HRS	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 125 HP, EQUIPADA COM LÂMINA DIANTEIRA ARTICULADA E ESCARIFICADOR.	155,00	155.000,00
TOTAL					303.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Givanildo de Biasi.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 19 de maio de 2017.

DANIOR ISRAEL ZILIO ME DANIOR ISRAEL ZILIO Representante legal da Detentora da Ata	CLAUDI BABINSKI Prefeito Municipal em Exercício

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Fiscal da ata

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Fonoaudiólogo | Ensino Superior

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Língua Portuguesa		Matemática e Raciocínio Lógico		Informática		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota Prova
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1º	593999	Ana Paula Castro Silva Funai	4	1,00	3	0,75	4	1,00	3	0,75	20	5,00	34	8,50
2º	611248	Stefano Reusch Cunha	4	1,00	3	0,75	4	1,00	4	1,00	17	4,25	32	8,00
3º	610821	Melaine Czerminski Larré	5	1,25	3	0,75	1	0,25	4	1,00	16	4,00	29	7,25
4º	605757	Nadia Cristina Da Motta	5	1,25	4	1,00	5	1,25	1	0,25	14	3,50	29	7,25
5º	597106	Marcela Renostro Biasus	2	0,50	1	0,25	1	0,25	3	0,75	18	4,50	25	6,25
6º	601796	Patricia Sauri Otake	4	1,00	3	0,75	2	0,50	2	0,50	14	3,50	25	6,25

Médico | Ensino Superior

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Língua Portuguesa		Matemática e Raciocínio Lógico		Informática		Conhecimentos Gerais e Atualidades		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota Prova
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1º	598380	Daniel Mattos	5	1,25	5	1,25	4	1,00	4	1,00	14	3,50	32	8,00
2º	596546	Francielle Sordi Veiga	5	1,25	4	1,00	4	1,00	4	1,00	14	3,50	31	7,75
3º	597406	Tarciso Melez Martins	5	1,25	5	1,25	4	1,00	1	0,25	15	3,75	30	7,50
4º	598530	Vagner Borges De Aquino	5	1,25	5	1,25	4	1,00	3	0,75	12	3,00	29	7,25
5º	602323	Charles Damian Preve	5	1,25	4	1,00	1	0,25	4	1,00	13	3,25	27	6,75
6º	598396	Luiz Henrique Dall Asta Lazzari	3	0,75	2	0,50	5	1,25	4	1,00	13	3,25	27	6,75
7º	610099	Ana Claudia Cazzuni	5	1,25	5	1,25	1	0,25	4	1,00	12	3,00	27	6,75
8º	609942	Hellen Katya Wiebbelling	5	1,25	5	1,25	2	0,50	3	0,75	12	3,00	27	6,75
9º	595834	Magalys Cuza Puig	3	0,75	3	0,75	2	0,50	3	0,75	15	3,75	26	6,50
10º	611129	Marcela Alzyra Rodrigues Dos Santos	4	1,00	4	1,00	1	0,25	3	0,75	14	3,50	26	6,50
11º	596283	Kamilla Goralski Bongiovani	3	0,75	4	1,00	4	1,00	3	0,75	11	2,75	25	6,25
12º	610750	Renata Szuparits Simoes	3	0,75	5	1,25	1	0,25	3	0,75	12	3,00	24	6,00
13º	610375	Caroline Willers Saurin	4	1,00	5	1,25	3	0,75	3	0,75	9	2,25	24	6,00

• Aplicado critérios de desempate conforme item 5.1.21 e 5.22.1, 5.1.22.2, do Edital.

Xavantina – SC, 19 de Maio de 2017.

COMISSÃO COORDENADORA

Xaxim

Prefeitura

Decreto 224

DECRETO Nº. 224/2017.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de maio de 2017, o servidor municipal CARLOS ALBERTO RISSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da matrícula 2286, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.0037/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: LENUIR ANTONIO BOSCHETTI
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Rua Canario, nº 79, no Bairro Flor, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Matricula nº 17.403, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC. A locação do imóvel em questão será destinada ao beneficiário: CLAUDIA BRISCH, inscrita no CPF/MF sob n° 104.007.979-25 e portadora da cédula de identidade nº 6047279.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil reis)
Vigência: 12/05/2017 à 12/11/2017
Dotações: 3.3.90.36.15.00.00.00 (02/2017)
Xaxim/SC, 19 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.0038/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 038/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Linha Cachoerinha, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Matricula nº 16.277, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC. O aluguel do imóvel em questão será destinado a beneficiaria: JANETE BRISCH, inscrito no CPF/MF sob n° 933.357.849-87 e portador de cédula de identidade nº 14/ C- 3.185.700.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil reis)
Vigência: 12/05/2017 á 12/11/2017
Dotações: 3.3.90.36.15.00.00.00 (02/2017)
Xaxim/SC, 19 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.0039/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 039/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: IRENE ANA PRUENCIO
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Linha Cachoerinha São Jose, s/n, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Matricula nº 15.245, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC. O aluguel do imóvel em questão será destinado a beneficiaria: SALETE MARINHO DE MELLOS, inscrita no CPF/MF sob n° 039.256.719-94 e portadora da cédula de identidade nº 3.343.046.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil reis)
Vigência: 12/05/2017 á 12/11/2017
Dotações: 3.3.90.36.15.00.00.00 (02/2017)
Xaxim/SC, 19 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.0040/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0040/2017

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LÍRIO DAGORT, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representada por ELIETE TANIA GABIATTI, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado, MARLI BOIANI DUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 014.577.019-28 e portador da cédula de identidade nº 3.288.780, doravante denominada simplesmente LOCADOR, de comum acordo e amparados na Lei Municipal nº 3.889/2013, a qual institui a figura do Aluguel Social, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação do imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, e o fazem através das cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Rua Luiz Lando, n. 71, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Matricula nº 17.944, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.

§ 1º. O aluguel do imóvel em questão será destinado à beneficiaria: MARLENE GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob n° 701.457.419-15 e portador de cédula de identidade nº 2.424.879.

§ 2º. Considera-se parte integrante do presente instrumento contratual, o estudo socioeconômico realizado junto à família beneficiada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A locação, objeto deste contrato, terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, tendo seu término previsto para o dia 18 de setembro de 2017.

A suspensão da locação especificada se efetivará por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da parte contrária sem que o uso dessa faculdade gere direito à indenização de qualquer espécie.

O valor ora contratado pela locação do imóvel é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o montante de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UN.	VLR. TOTAL
01	Concessão de benefício (aluguel social), previsto na Lei Municipal nº 3.889/2013, conforme estudo socioeconômico.	350,00	04	Mês	1.400,00

A despesa decorrente da execução do objeto contratual será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 21067 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Centro de Custo: 02/2017 - Secretaria de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00 (02/2017)
Projeto/Atividade: 2.37- Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor da locação não sofrerá nenhum reajuste durante o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E LOCADOR

a) O morador responsabiliza-se pelo pagamento das faturas relativas à energia elétrica e água que consumir;
b) O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento, em moeda corrente nacional, já com vencimentos determinados para o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao findado;
c) O BENEFICIÁRIO deverá zelar pelo bem locado, para quando findar o contrato, entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

Efetuar o pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, Contribuição de Melhoria, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste à Secretaria de Assistência Social de Habitação, através da servidora municipal KELEY CRISTINA MALISE BRISOLA, inscrita no CPF sob nº 022.567.459-96, Matrícula nº 4827.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município de Xaxim, mediante acordos escritos obedecidos os limites legais pertinentes;
b) Quaisquer comunicações entre as partes acerca de assuntos relacionados a este instrumento serão formalizadas, por escrito, em duas (02) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
c) Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Municipal 3.889/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões relacionadas à execução deste termo, fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim (SC), 19 de Maio de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM LOCATÁRIO Lírio Dagort Prefeito Municipal	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCATÁRIO Eliete Tania Gabiatti Secretária Municipal de Assistência Social
MARLI BOIANI DUZ LOCADOR 014.577.019-28	MARLENE GONÇALVES BENEFICÁRIA 701.457.419-15

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

KELEY CRISTINA MALISE BRISOLA
022.567.459-96
Fiscal do Objeto Contratual

Ediane G. de Almeida Testemunha	Jaqueline Venturi Testemunha

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03-2017 - ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 173ª Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 31 de maio de 2017, quarta-feira, com início às 8h30min, no auditório da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30min - Abertura da Assembleia e leitura da ata da Assembleia anterior;
II- 8h40min – FECAM - Entrega do Prêmio Município Sustentável, Deliberações da Assembleia da FECAM, projetos e ações - Sr. Celso Vedana- Diretor Institucional;
III- 9h40min- Resíduos Sólidos - Encaminhamentos, propostas e definição do orçamento para o exercício de 2018- Presidente Jairo Rivelino Ebeling;
IV- 10h - Apresentação de cronograma para a realização do III Aperfeiçoamento para Merendeiras e Serventes da AMERIOS, com a Secretária de Educação de Maravilha, Rosimeri B. R. da Silva - Presidente do Colegiado de Educação e a Nutricionista Adriana F. Motter - Presidente do Colegiado de Nutricionistas;
V- 10h10min - Apresentação de convite para realização de reunião com o TCE (18/08), Participação no 13º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, nos dias 20, 21 e 22/06, em Florianópolis/SC e eventos relacionados - Sra. Janice Muller- Contadora de Modelo e Coordenadora Geral do Colegiado de Secretários de Administração e Fazenda, Contabilidade e Controle Interno;
VI- 10h20min - Definição quanto à participação no Ciclo de Estudos do TCE, dia 11/07, em São Miguel do Oeste - Presidente Jairo;
VII- 10h25min – Prestação de Contas dos meses de março e abril de 2017;
VIII- 10h30min - L2 Consultoria & Assessoria na área da Agricultura - Sr. Clair Lorenzet;
IX- 10h50min – Assuntos diversos;
X- 11h – Encerramento.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 12 de maio de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

Consórcios

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 16/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: GRÁFICA DUARTE LTDA (CNPJ: 05.813.133/0001-09)

Objeto: Aquisição de Blocos (Encaminhamento de Pacientes/Retorno, Exames Externos e Laudo Médico para Solicitação de procedimentos em BPA-I), para os prestadores de serviço que ofertam consultas ao CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

Data: Joinville, 17 de maio de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2017 - ASSEMBLEIA GERAL

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 31 de maio de 2017, quarta-feira, com início às 11h30min, no auditório da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 1130min - Abertura da Assembleia;
II- 11h35min Resíduos Sólidos - encaminhamentos, propostas e deliberação sobre orçamento para o exercício de 2018;
III- 12h – Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 12 de maio de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2017 - ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS que se realizará no próximo dia 31 de maio, quarta-feira, com início às 11h, no auditório da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 11h - Abertura da Assembleia e aprovação da ata;
II- 11h10min – CIS/AMERIOS – Credenciamentos e encaminhamentos;
I- 11h25min - Prestação de contas referente os meses de março e abril de 2017;
II- 11h30min- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 12 de maio de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã